



CONGRESSO NACIONAL

7ª LEGISLATURA — 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIIS DO SENADO

169.^a A 181.^a SESSÕES

BRASÍLIA

1º/15 OUTUBRO DE 1974

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ADALBERTO SENA

— Registrando aniversário das cidades de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, do Estado do Acre. 36

— Alertando as autoridades para o atual estado de coisas a que se acha relegada a Justiça no Brasil. 84

— Transmitindo ao Senado o registro da Chapa do MDB — Acre às eleições de novembro. 287

— Relatando o caso dos apartamentos alugados pelo Banco Central em Brasília. 337

— Projeto de Lei do Senado n.º 125/74 que mōdifica a redaçāo do art. 4.º da Lei Complementar n.º 11/75. 338

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 348

ALEXANDRE COSTA

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 166

AMARAL PEIXOTO

— Pedido que seja levado ao Ministro da Justiça fato comunicado por telegrama recebido do Deputado Jerônimo Santana do Acre. 13

— Apartes ao Sen. Jarbas Passarinho. 22

— Falando sobre a situação do norte do Estado do Rio. 47

— Aparte ao Sen. Guido Mondin. 48

— Aparte ao Sen. Danton Jobim. 55

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 59, 60, 163 e 348

— Denunciando abertura de inquérito contra jornalistas pelo procurador da Justiça Eleitoral do Ceará. 146

— Apartes ao Sen. Dinarte Mariz. 375, 377, 381

CATETE PINHEIRO

— Requerimento n.º 221/74, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 107/74. 53

— Requerimento n.º 223/74, de dispensa de publicação para discussão e votação do Projeto de Lei do Senado n.º 107/74 — DF. 97

— Emitindo parecer, pela Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 122/74. 208

— Emitindo parecer, pela Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 123/74. 214

DANTON JOBIM

— Projeto de Lei do Senado n.º 123/74. "Assegura às mulheres o ingresso no serviço Público Civil da União até os 40 anos de idade". 52

XX

— Tecendo breves considerações a respeito de pronunciamento do Presidente da República conclamando o mundo político para suscitar soluções aos problemas institucionais. 54

DINARTE MARIZ

— Fazendo referências a comentários da imprensa sobre declarações a ele atribuídas. 373

DOMÍCIO GONDIM

— Projeto de Lei do Senado n.º 126/74, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 3.689/41 — Código de Processo Penal. 364

EURICO REZENDE

— Aparte ao Sen. Jarbas Passarinho. 19

— Apartes ao Sen. Danton Jobim. 55

— Apartes ao Sen. Franco Montoro. 57, 58, 60, 61, 62, 63, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 192, 193, 194, 196, 197, 259, 260, 261, 263, 288, 292, 293, 294, 295, 318

— Respondendo aos principais tópicos de discurso pronunciado pelo Sen. Franco Montoro. 65

— Apartes ao Sen. Luiz Cavalcante. 120, 189

— Defendendo o Ministério Público Federal e fazendo relato de fatos ocorridos no Ceará. 185

— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 182/74. 201

— Apartes ao Sen. Lourival Baptista. 286, 316

— Requerimento n.º 228/74, de adiamento de discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 55/74. 302

— Interpretando nota do MDB a respeito do julgamento do Deputado Francisco Pinto. 330

— Apartes ao Sen. Dinarte Mariz. 382, 383, 384, 385

FAUSTO CASTELO-BRANCO

— Emitindo parecer pela Comissão de Finanças, sobre o Requerimento n.º 219/74. 31

— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 122/74. 209

FRANCO MONTORO

— Trazendo ao conhecimento do Senado representação que os Sindicatos de Taubaté e outras cidades do Vale do Paraíba encaminharam ao Presidente da República. 37

— Aparte ao Sen. Danton Jobim. 55

— Tecendo críticas à eleição indireta de Governadores do Estado. 57

— Apartes ao Sen. Eurico Rezende. 65, 66, 67, 68, 69, 70

— Aparte ao Sen. Milton Cabral. 115

— Defendendo e apresentando emendas (Ressalvas) ao II Plano Nacional de Desenvolvimento. 122

— Aparte ao Sen. Amaral Peixoto. 146

- Transmitindo ao Senado apelo de Sindicatos de Jundiá — SP. Abordando dados da conferência pronunciada pelo Prof. Walter Leser sobre mortalidade infantil. 148
- Aparte ao Sen. Luiz Cavalcante. 189
- Justificando representação de Sindicatos de São Bernardo do Campo. 190
- Emitindo parecer da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123/74. 212
- Tecendo críticas às declarações do Min. da Justiça sobre as eleições de Novembro. 258
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 286
- Trazendo ao conhecimento do Senado documentos relativos a atuação do Procurador da Justiça eleitoral do Ceará. 288
- Analizando a situação funcional de bancários candidatos às eleições. Homenageando a Gunhar Myrdal economista e intelectual sueco. 318
- Trazendo ao conhecimento do Senado nota expedida pelo MDB a respeito do julgamento do Deputado Francisco Pinto. 329
- Transmitindo apelo de alunos e professores do Instituto Técnico da Aeronáutica de São José dos Campos — SP. 345
- Apartes ao Sen. Dinarte Mariz. 377, 378, 379, 380, 382, 383, 384

GUIDO MONDIN

- Aparte ao Sen. Jarbas Passarinho. 25
- Requerimento n.º 219/74, de urgência para o Ofício S-27/74. 26
- Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 119/74. 30
- Requerimento n.º 220/74, de dispensa de publicação para a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/74. 35
- Assinalando o 79.º aniversário do Correio do Povo. 48
- Aparte ao Sen. Franco Montoro. 349
- Apartes ao Sen. Dinarte Mariz. 379, 380

GUSTAVO CAPANEMA

- Apartes ao Sen. Jarbas Passarinho. 21, 22

HEITOR DIAS

- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 317
- Aparte ao Sen. Franco Montoro. 319

HELVIDIO NUNES

- Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 35/74 da Comissão de Finanças. 33

ITALÍVIO COELHO

- Apartes ao Sen. Milton Cabral. 112, 113
- Juntando seus aplausos à despedida de Pelé, como profissional, dos campos de futebol. Abordando a eleição do Deputado José Garcia Neto para Governador do Estado. 136

XXII

- Aparte ao Sen. Franco Montoro. 197
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 255
- Chamando a atenção para a situação da Agricultura na conjuntura atual — abordando o lançamento do PROAGRO. 256
- Homenageando postumamente o Dr. Waldemar da Rocha Dias, Requerendo a transcrição de discurso proferido pelo Ministro do Trabalho. 331
- Requerimento n.º 229/74, de transcrição de discurso proferido pelo Ministro do Trabalho. 333

JOSÉ LENDOSO

- Requerimento n.º 230/74, de prorrogação de prazo da Comissão Especial para o Projeto de Lei do Senado n.º 105/74. 366

JARBAS PASSARINHO

- Analisando e comentando o POLAMAZÔNIA. 13

LEONI MENDONÇA

- Requer providências para o cumprimento do Código de Mineração em Pedreira de Pirenópolis — GO. 84
- Referindo-se ao reaproveitamento dos óleos lubrificantes usados através do seu terrefino. 341

LOURIVAL BAPTISTA

- Congratulando-se com o povo de Boquim — SE, pela VIII Festa da Laranja e a inauguração do Hotel Beira-Mar. 56
- Enaltecendo o General-de-Exército Humberto de Souza Melo que se afasta do cargo de Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. 147
- Requerimento n.º 224/74, de transcrição de discursos proferido pelo Presidente Ernesto Geisel e pelo General Antônio Jorge Correa. 184
- Congratulando-se com o Ministro da Previdência e Assistência Social por portaria permitindo o escalonamento de dívidas dos Municípios para com o INPS. 254
- Comunicando visita à “Festa do Livro” realizada nesta capital. 286
- Registrando o Jubileu de Prata da Escola Superior de Guerra. 315
- Apartes ao Sen. Luiz Cavalcante. 326, 327, 328
- Analisando a atuação do Governo diante do atual quadro da economia mundial. 334
- Comunicando falecimento em Brasília do Deputado Federal Estácio Souto Maior. 341
- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74. 371

LUIZ CAVALCANTE

- Apartes ao Sen. Jarbas Passarinho. 20, 25
- Fazendo referência a notícia divulgada sobre o Sr. Delfim Netto. 26
- Apartes ao Sen. Franco Montoro. 57, 125, 127, 128
- Registrando a passagem de mais um aniversário da PETROBRAS. 119

- Abordando teor da portaria do Ministério do Exército visando reduzir o consumo de gasolina naquela Pasta. 188
- Aparte ao Sen. Wilson Campos. 306
- Abordando a disputa em torno da localização do Terceiro Pólo Petroquímico Nacional. 325
- Emitindo parecer, pela Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74. 370

MILTON CABRAL

- Registrando a posse da nova Diretoria da Federação das Indústrias da Paraíba. 82
- Tecendo considerações a respeito do Documento "A Igreja, a questão demográfica e a Pastoral Familiar" do Episcopado Brasileiro. 110
- Apartes ao Sen. Luiz Cavalcante. 121
- Apartes ao Sen. Franco Montoro. 261, 262
- Pedindo modificações do sistema de incentivos fiscais ao Nordeste. 282

OSIRES TEIXEIRA

- Trazendo ao conhecimento do Senado o falecimento do Deputado Estadual Manuel Mendonça. 308
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 316

PAULO GUERRA

- Apartes ao Sen. Milton Cabral. 112, 113
- Aparte ao Sen. Luiz Cavalcante. 120
- Apartes ao Sen. Franco Montoro. 123, 124, 125, 161, 164, 165
- Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 147
- Registrando a eleição do novo Governador José Francisco de Moura Cavalcante pela Assembléia Legislativa. 148
- Apartes ao Sen. Dinarte Mariz. 373, 374, 375, 376, 377

PETRONIO PORTELLA

- Requerimento n.º 217/74, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 119/74. 12
- Requerimento n.º 218/74, de transcrição de discurso do Presidente da República proferido em Belém. 12
- Requerimento n.º 222/74, de urgência para o Ofício S-25/74. 53
- Requerimento n.º 225/74, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 122/74. 201
- Requerimento n.º 226/74, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 123/74. 201
- Requerimento n.º 227/74, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 135/74. 266
- Comunicações indicando os Senadores Luiz Cavalcante, Carlos Lindenberg e Antônio Fernandes como substitutos em Comissão Mista. 266
- Ofício n.º 48/74, indicando os Senadores Carlos Lindenberg, Alexandre Costa, Antônio Fernandes e Wilson Gonçalves para integrarem a Comissão Mista. 333

XXIV

- Requerimento n.º 231/74, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74. 367

TEOTONIO VILELA

- Apartes ao Sen. Franco Montoro. 321, 322, 323

WILSON CAMPOS

- Tecendo considerações sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento. Apelando ao Ministro dos Transportes para que acelere a construção da BR-316. 303

WILSON GONÇALVES

- Apartes ao Sen. Franco Montoro. 258, 264, 291
- Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 135/74. 280

SUMÁRIO

169.ª SESSÃO, EM 1.º DE OUTUBRO DE 1974

	Pág.
1. Abertura	1
2. Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Enviando à revisão do Senado autógrafos de Projetos de Leis n.ºs 120/74, 121/74 e 122/74	1
3. Pareceres referentes à seguinte matéria:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 107/74	9
4. Requerimentos apresentados:	
— N.º 217/74, do Sen. Petrônio Portella	12
— N.º 218/74, do Sen. Petrônio Portella	12
5. Discursos do expediente:	
— Sen. Amaral Peixoto	13
— Sen. Jarbas Passarinho	13
— Sen. Luiz Cavalcante	26
6. Requerimento apresentado:	
— N.º 219/74, do Sen. Guido Mondim	26
7. Ordem do Dia:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 111/74. Votação em turno único. Aprovado. A Sanção	27
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 18 e 20/74. Votação em turno único. Aprovado. A Comissão de Redação	28
8. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 119/74. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 217/74. A Sanção	28
— Projeto de Resolução n.º 35/74. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 219/74. A promulgação	31
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/74. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 220/74. A promulgação	34
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Adalberto Sena	36
— Sen. Franco Montoro	37
— Sen. Amaral Peixoto	47
— Sen. Guido Mondim	48
10. Encerramento	50

170.ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1974

1. Abertura	51
2 Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados	51

	Pág.
— De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal	52
3. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 123/74, do Sen. Danton Jobim	52
4. Requerimentos apresentados:	
— N.º 221/74, do Sen. Cattete Pinheiro	53
— N.º 222/74, do Sen. Petrônio Portella	53
5. Fala da Presidência:	
— Sobre término de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 34/74	54
6. Discursos do expediente:	
— Sen. Danton Jobim	54
— Sen. Lourival Baptista	56
— Sen. Franco Montoro	57
— Sen. Eurico Rezende	65
7. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 215/74. Votação em turno único. Aprovado. Será feita a anexação solicitada	71
— Projeto de Lei da Câmara n.º 77/74. Discussão em turno único. Aprovado. A Câmara dos Deputados	72
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/74. Discussão em turno único. Aprovado. A promulgação	72
— Projeto de Lei da Câmara n.º 110/74. Discussão em turno único. Aprovado. A Sanção	73
— Projeto de Lei da Câmara n.º 112/74. Discussão em turno único. Aprovado. A Sanção	74
8. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 36/74. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 222/74; de urgência para o Ofício S/n.º 25/74. A promulgação	74
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Milton Cabral	82
— Sen. Leoni Mendonça	84
— Sen. Adalberto Sena	84
10. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão extraordinária com ordem do dia que designa	84
11. Encerramento	84

171.ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 2 DE OUTUBRO DE 1974

1. Abertura	88
2. Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Enviando à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.os 123/74, 124/74, 125/74, 126/74 e 127/74	88

3. Ordem do dia:	Pág.
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/74. Discussão em turno único. Encerrada. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação	94
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/74. Discussão em turno único. Encerrada. Em votação. Aprovado. À Comissão de Redação.	94
— Projeto de Lei do Senado n.º 107/74-DF. Discussão em turno único. Encerrada. Em votação. Aprovada. À Comissão de Redação. Aprovada nos termos do Requerimento n.º 223/74. A matéria vai à sanção	98
4. Encerramento	98

172.ª SESSÃO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1974

1. Abertura	99
2. Pareceres referentes as seguintes matérias:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/74	99
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/73	103
3. Discurso do expediente:	
— Sen. Milton Cabral	110
4. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 182/74. Votação em turno único. Adiada por falta de quorum	117
— Projeto de Lei do Senado n.º 35/73. Discussão em turno único. Redação final. Encerrada. À Câmara dos Deputados	117
— Projeto de Lei do Senado n.º 63/73. Discussão em turno único. Aprovada. A sanção	118
— Projeto de Resolução n.º 33/74. Discussão em turno único. Votação adiada por falta de quorum	119
5. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Luiz Cavalcante	119
— Sen. Franco Montoro	122
— Sen. Itálvio Coelho	136
6. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão conjunta destinada a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53/74	137
7. Encerramento	137

173.ª SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1974

1. Abertura	138
2. Mensagem do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado	138
— Submetendo ao Senado a escolha, de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência	138
3. Ofício do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/74	140

XII

	Pág.
4. Discursos do expediente:	
— Sen. Amaral Peixoto	146
— Sen. Lourival Baptista	147
— Sen. Paulo Guerra	148
— Sen. Franco Montoro	148
5. Fala da Presidência:	
— Interrompendo discurso do Senador Franco Montoro	148
— De adiamento da votação das matérias constante dos itens N.ºs 1 a 4, da da ordem do dia	163
6. Discurso após a ordem do dia	
— Sen. Franco Montoro (Continuação)	163
7. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão conjunta destinada a leitura da Mensagem Presidencial n.º 70/74-CN	167
8. Encerramento	167
1.ª REUNIAO DA 4.ª SESSAO LEGISLATIVA DA 7.ª LEGISLATURA EM 7 DE OUTUBRO DE 1974	168
174.ª SESSAO EM 8 DE OUTUBRO DE 1974	
1. Abertura	169
2. Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— N.º 462/74, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 104/74	169
— Enviando à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 128 a 135/74	169
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/74	183
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/74	183
4. Requerimento apresentado:	
— N.º 224/74, dos Sens. Lourival Baptista e Ruy Santos	184
5. Fala da Presidência:	
— Prazo para recebimento de emendas dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 129, 131, 132 e 135/74	184
— Recebimento da Mensagem n.º 305/74	184
— Prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Lei n.ºs 5 e 6/74-CN	185
6. Discursos do expediente:	
— Sen. Eurico Rezende	185
— Sen. Luiz Cavalcante	188
— Sen. Franco Montoro	190
7. Requerimento apresentado:	
— N.º 226/74, do Sen. Petrônio Portella	201

	Pág.
8. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 182/74. Votação em turno único. Aprovado	201
— Requerimento n.º 188/74. Votação em turno único. Aprovado	204
— Requerimento n.º 189/74. Votação em turno único. Aprovado	205
— Projeto de Resolução n.º 33/74. Votação em turno único. Aprovado. A Comissão de Redação	207
9. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 122/74. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 225/74. A sanção	208
— Projeto de Lei da Câmara n.º 123/74. Aprovado nos termos do Requerimento n.º 226/74. A sanção	212
10. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão extraordinária com ordem do dia que designa	217
11. Encerramento	217
175.ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 8 DE OUTUBRO DE 1974	
1. Abertura	218
2. Ordem do dia:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/73. Discussão em turno único. Encerrada. Em votação. Aprovado. A Comissão de Redação	218
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/74. Discussão em turno único. Encerrada. Em votação. Aprovado. A Comissão de Redação	219
3. Encerramento	220
176.ª SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1974	
1. Abertura	221
2. Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados	221
— De agradecimento de remessa de autógrafos: n.º 315/74 referente ao Decreto Legislativo n.º 67/74; n.º 316/74, Referente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 68/74	221
3. Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:	
— N.º 128/SAP-74, encaminhando cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 78/71	222
4. Offícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Enviando à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 22 a 27/74	222
5. Discursos do expediente:	
— Sen. Lourival Baptista	254
— Sen. Itálvio Coelho	256
— Sen. Franco Montoro	258
6. Requerimento apresentado:	
— N.º 227/74, do Sen. Petrônio Portella	266

XIV

	Pág.
7. Comunicação do Líder da Maioria	
— Indicando nomes para compor a Comissão Mista que estuda o Projeto de Lei n.º 7/74-CN	266
8. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 190/74. Votação em turno único. Aprovado	267
— Requerimento n.º 191/74. Votação em turno único. Aprovado	273
— Projeto de Lei da Câmara n.º 23/73. Discussão em turno único. Encerrada. As comissões competentes em virtude das emendas de plenário	277
— Parecer n.º 351/74, da Comissão de Constituição e Justiça. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado	278
9. Matérias apreciadas após a ordem do dia	
— Requerimento n.º 227/74. Aprovado. Passa-se à apreciação das matérias	279
— Projeto de Lei da Câmara n.º 135/74. Discussão em turno único. Em votação. Aprovado. A sanção	279
10. Fala da Presidência:	
— Lapso de redação do Projeto de Resolução n.º 36/74. Providenciando sua republicação	282
11. Discurso após a Ordem dia:	
— Sen. Milton Cabral	282
12. Encerramento	284
177.ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1974	
1. Abertura	285
2. Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado	285
3. Ofício:	
— N.º 168/74, do Gabinete do Líder da ARENA. Substituições de nomes em Comissões Mistas	285
4. Discursos do expediente:	
— Sen. Lourival Baptista	286
— Sen. Adalberto Sena	287
— Sen. Franco Montoro	288
5. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 192/74, votação em turno único. Adiada para a próxima sessão, por falta de quorum	302
— Projeto de Lei da Câmara n.º 55/74. Discussão em turno único. Sobrestada até a votação do Requerimento n.º 228/74. Do Sen. Eurico Rezende	302
— Projeto de Lei do Senado n.º 64/74. Discussão em 1.º turno. A Comissão de Constituição e Justiça conforme Emenda n.º 1, de plenário	303
6. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Wilson Campos	303
— Sen. Osires Teixeira	308
7. Encerramento	309

178.ª SESSAO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1974

. Abertura	310
. Pareceres referente à seguinte matéria:	
- Projeto de Lei da Câmara n.º 7/74	310
. Projeto apresentado:	
- Projeto de Lei do Senado n.º 124/74, do Sen. Paulo Torres	313
. Offício:	
- N.º 48/74, do Sen. Petrônio Portella	315
. Discursos do expediente:	
Sen. Lourival Baptista	315
Sen. Franco Montoro	318
. Ordem do dia:	
- Requerimento n.º 192/74, votação em turno único. Adiada para a próxima por falta de quorum	324
- Projeto de Lei da Câmara n.º 55/74, discussão em turno único. Sobrestada otação de requerimento lido em sessão anterior	325
- Projeto de Lei do Senado n.º 73/74. Discussão em 1.º turno. Votação adiada a próxima sessão	325
- Projeto de Lei do Senado n.º 93/74. Discussão em 1.º turno. Votação adiada a próxima sessão	325
. Discursos após a ordem do dia:	
- Sen. Luiz Cavalcante	325
- Sen. Franco Montoro	329
- Sen. Eurico Rezende	330
- Sen. Itálvio Coelho	331
Encerramento	332

179.ª SESSAO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1974

. Abertura	333
. Requerimento apresentado:	
N.º 229/74, do Sen. Itálvio Coelho	333
. Offícios:	
- N.º 48/74, do Sen. Petrônio Portella	333
- N.º 169/74, do Dep. Célio Borja	334
. Discurso do expediente:	
- Sen. Lourival Baptista	334
. Ordem do dia:	
- Requerimento n.º 192/74. Votação em turno único. Adiada para a próxima por falta de quorum	336
- Projeto de Lei do Senado n.º 73/74. Votação em 1.º turno adiada para a pró- sessão por falta de quorum	336

XVI

	Pág.
— Projeto de Lei do Senado n.º 93/74. Votação em 1.º turno adiada para a próxima sessão por falta de quorum	336
— Projeto de Lei da Câmara n.º 55/74. Discussão em turno único. Sobrestada até a votação do Requerimento n.º 228/74	336
6. Discurso após a ordem do dia:	
— Sen. Adalberto Sena	337
7. Encerramento	338
180.ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1974	
1. Abertura	339
2. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 125/74 (Complementar), do Sen. Adalberto Sena	339
3. Ofício:	
— N.º 170/74, do Deputado Célio Borja	340
4. Discursos do expediente:	
— Sen. Lourival Baptista	341
— Sen. Leonil Mendonça	341
— Sen. Franco Montoro	345
5. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 126/74, do Sen. Domicio Gondim	364
6. Requerimentos apresentados:	
— N.º 230/74, dos Sen. José Lindoso e outros	366
— N.º 231/74, do Sen. Petrónio Portella	367
7. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 192/74. Votação em turno único. Aprovado	367
— Projeto de Lei do Senado n.º 73/74. Votação em 1.º turno. Rejeitado. Ao ar- quivo	368
— Projeto de Lei do Senado n.º 93/74. Votação em 1.º turno. Rejeitado. Ao ar- quivo	369
— Projeto de Lei da Câmara n.º 53/74. Discussão em turno único. Retirado da ordem do dia nos termos do Requerimento n.º 228/74	370
8. Matérias apreciadas após a ordem do dia:	
— Requerimento n.º 231/74. Aprovado. Passa-se a apreciação da matéria	370
— Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74. Discussão em turno único. Aprovado. A sanção	370
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Dinarte Mariz	373
10. Fala da Presidência:	
— Convocação de sessão extraordinária com ordem do dia que designa	386
11. Encerramento	386

	Pág.
1.ª SESSÃO (EXTRAORDINARIA), EM 15 DE OUTUBRO DE 1974	
Abertura	387
Assuntos referentes às seguintes matérias:	
Adoção de Resolução n.º 33/74	387
Adoção de Decreto Legislativo n.º 17/74	388
Adoção de Decreto Legislativo n.º 19/74	388
em do dia:	
Relatório da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 285/74, em sessão secreta	389
Relatório da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 304/74, em sessão secreta	389
Encerramento	390

**169.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 1.^o de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ADALBERTO SENA E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guldo Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 120, de 1974

(N.^o 2.002-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Revoga as Leis n.^{os} 1.386, de 18 de junho de 1951, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Ficam revogadas as Leis n.^{os} 1.386, de 18 de junho de 1951, que “regula a importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa”, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954, que “estende às empresas editoras ou impressoras de livros, os favores concedidos às empresas jornalísticas pela Lei n.^o 1.386, de 18 de junho de 1951, que regula a importação de papel e outros materiais de consumo de imprensa”.

Art. 2.^o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.^o 261, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Se-

nhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "revoga as Leis n.ºs 1.386, de 18 de junho de 1951, e 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954".

Brasília, 29 de maio de 1974. — **Ernesto Geisel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
SR. MINISTRO DA FAZENDA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A importação de papel de imprensa e de outros materiais destinados às empresas jornalísticas recebeu tratamento especial, a partir de 18 de junho de 1951, com a publicação da Lei n.º 1.386, que, além, de excluir do regime de licença prévia a importação de diversos materiais, assegurava prioridade para a concessão de câmbio necessário a essa operação.

As empresas interessadas deviam, contudo, apresentar ao Banco do Brasil, até 10 de outubro de cada ano, os pedidos de câmbio de que iriam necessitar no exercício seguinte, observado o limite de acréscimo de até 15% sobre as quantidades importadas no ano anterior. A Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, e posteriormente à Carteira de Comércio Exterior — CACEX, competia a fixação das respectivas quotas, de acordo com os dados fornecidos pelas empresas.

Os favores então concedidos às empresas jornalísticas foram tornados extensivos às empresas editoras ou impressoras de livros pela Lei n.º 2.186-A, de 13 de fevereiro de 1954.

Simultaneamente ao benefício estabelecido na Lei n.º 1.386/51, o Banco do Brasil concedia financiamento de 90% dos cruzeiros necessários ao fechamento do respectivo câmbio, com garantia de taxa por 180 dias.

A legislação subsequente criou novos incentivos para essas empresas. O Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, no inciso X do artigo 15, determinou a isenção do imposto de importação "aos aparelhos, máquinas, equipamentos, suas peças e sobressalentes, destinados à impressão de jornais, periódicos e livros, importados direta e exclusivamente por empresas jornalísticas ou editoras". Posteriormente os Decretos n.ºs 66.125, de 28 de janeiro de 1970, e n.º 68.555, de 28 de abril de 1971, disciplinaram o incentivo concedido pelo Decreto-Lei n.º 37/66. A essa altura, o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos gozava de imunidade tributária, de acordo com o art. 19, inciso III, da Constituição de 1967, segundo a redação que lhe deu a Emenda n.º 1/69.

É de se esclarecer que a evolução do sistema de comércio exterior brasileiro, com a inteira liberalização de divisas para importação, vem tornando ineficazes as medidas previstas nas Leis n.º 1.386/51 e n.º 2.186-A/54, de vez que, achando-se as empresas interessadas em ampla liberdade para efetuar as importações que desejarem — inclusive do ponto de vista tarifário, com alíquota zero — cresce seu desinteresse pela utilização das quotas estabelecidas, mesmo que estas sejam exigidas para se conseguir o financiamento especial do Banco do Brasil, com garantia de taxa por 180 dias.

Nessas condições, tendo em vista a pouca utilidade prática que vem tendo para o setor jornalístico a manutenção do atual sistema de quotas — o que, diga-se de passagem, obriga a manter destacados, inúmeros funcionários para a execução das tarefas de controle e fiscalização — tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que extingue a antiga sistemática, adotando-se para as importações da espécie o processamento comum que prevalece para a importação em geral, visto que qualquer matéria-prima pode ser importada a prazo de 180 dias, apenas não mais se garantindo a taxa de câmbio em vigor na data do respectivo contrato.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.**

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 121, de 1974

(N.º 2.027-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — No desenvolvimento das atividades de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural, o Ministério da Agricultura contará com os seguintes principais instrumentos básicos de caráter executivo:

I — a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), cuja instituição foi autorizada pela Lei n.º 5.851, de 7 de dezembro de 1972;

II — a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, a que se refere o art. 3.º desta lei;

III — os mecanismos criados em Unidades da Federação, pelos respectivos Governos, para execução de atividades de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural.

Art. 2.º — O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao estabelecimento de mecanismo de articulação entre as Empresas citadas no artigo anterior, visando a:

I — adequar as diretrizes referentes às atividades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural com as políticas globais relativas ao desenvolvimento do setor rural do País;

II — compatibilizar os planos e programas anuais e plurianuais da EMBRAPA e da EMBRATER;

III — acompanhar a execução dos mencionados planos e programas, avaliando seus resultados.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), vinculada ao Ministério da Agricultura, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, nos termos do art. 5.º, inciso II, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único — A EMBRATER terá sede e foro na Capital Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, atuando em forma integrada com entidades e órgãos de objetivos afins do Ministério da Agricultura ou a este vinculados e com mecanismos criados em Unidades da Federação na forma do disposto no inciso III do art. 1.º desta lei.

Art. 4.º — São objetivos da EMBRATER:

I — colaborar com os órgãos competentes do Ministério da Agricultura na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;

II — promover, estimular e coordenar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social;

III — colaborar com as Unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismos com objetivos afins aos da EMBRATER.

Art. 5.º — Poderão a EMBRAPA e a EMBRATER dar apoio financeiro a empresas sob controle estadual constituídas para os fins previstos no inciso III do art. 1.º, desde que se sujeitem estas às seguintes condições cumulativas:

I — adotar diretrizes organizacionais e critérios de escolha de dirigentes semelhantes aos estabelecidos para a EMBRAPA e a EMBRATER, conforme o caso;

II — operar em consonância com os sistemas de programação e de controle técnico e financeiro fixados pelas Empresas mencionadas no inciso anterior;

III — ajustar a metodologia de trabalho e de avaliação às normas preconizadas pelas Empresas a que forem associadas, nos termos do disposto no inciso III do referido art. 1.º;

IV — constituir-se no principal instrumento local de pesquisa agropecuária ou de assistência técnica e extensão rural, contando, em consequência, com a maior proporção de recursos destinados, a uma ou outra atividade, pelo Governo da respectiva Unidade da Federação.

Parágrafo único — Além das condições estipuladas neste artigo, o apoio financeiro da EMBRATER dependerá, em cada caso, da absorção, pela Empresa estadual pertinente, do acervo físico, técnico e administrativo e dos encargos trabalhistas do órgão integrante do Sistema Brasileiro de Extensão Rural da respectiva Unidade da Federação, salvo deliberação em contrário da Associação de Crédito e Assistência Rural interessada.

Art. 6.º — O capital inicial da EMBRATER será representado pelo valor de incorporação dos bens móveis e imóveis de propriedade da União, sob a administração do Ministério da Agricultura, no montante e na forma a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único — O Poder Executivo poderá autorizar o aumento do capital da EMBRATER mediante a incorporação de lucros, reservas e outros recursos, reavaliação e correção monetária do ativo e participação de outras pessoas jurídicas de Direito Público e de entidades da Administração Indireta, assegurada, sempre, a participação majoritária da União.

Art. 7.º — Constituirão recursos da EMBRATER:

I — As transferências consignadas nos orçamentos anuais e plurianuais da União;

II — os recursos provenientes de convênios, contratos e ajustes;

III — os créditos orçamentários abertos em seu favor;

IV — os recursos de capital, inclusive os resultados da conversão, em espécie, de bens e direitos;

V — a renda de bens patrimoniais;

VI — os recursos de operação de crédito decorrentes de empréstimos e financiamentos;

VII — as doações que lhe forem feitas;

VIII — recursos provenientes de fundos existentes ou a serem criados, destinados a promover o aumento da produção e produtividade agrícolas e a melhoria das condições de vida no meio rural;

IX — receitas operacionais;

X — outras receitas

Art. 8.º — A EMBRATER reger-se-á por esta lei, pelos Estatutos a serem aprovados por decreto do Poder Executivo e, subsidiariamente, pelas normas de direito aplicáveis.

Parágrafo único — Dos Estatutos de que trata este artigo constarão, além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta lei, seus instrumentos de integração com organismos de objetivos afins, inclusive de saúde e educação, a composição da administração e do órgão de fiscalização da empresa, as respectivas atribuições e as competências de seus dirigentes.

Art. 9.º — O Poder Executivo expedirá os Estatutos da EMBRATER, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único — O decreto que aprovar os Estatutos referidos neste artigo fixará a data de instalação da Empresa.

Art. 10 — A prestação de contas da administração da EMBRATER será submetida ao Ministro de Estado da Agricultura que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no art. 42 do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, a enviará ao Tribunal de Contas da União dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício social da Empresa.

Art. 11 — Mediante critérios fixados pelo Ministro da Agricultura, e através de prévio consentimento da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), a EMBRATER absorverá o acervo físico, técnico e administrativo da ABCAR, assumindo, em contrapartida, os encargos trabalhistas desta.

Art. 12 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) no vigente orçamento da União, para socorrer as despesas iniciais de implantação e funcionamento da EMBRATER.

Parágrafo único — A abertura do crédito autorizado neste artigo será compensada mediante anulação das dotações constantes do Orçamento para o corrente exercício, de que trata a Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

Art. 13 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 280, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Agricultura e Chefe da Secretaria de Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), e dá outras providências".

Brasília, em 6 de junho de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 8/74, DE 5 DE JUNHO DE 1974, DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A concretização de um plano de desenvolvimento agrícola, depende, basicamente, da conjugação de esforços para aumentar os níveis de produção e produtividade da nossa agricultura que, como se sabe, são ainda muito baixos. A conjugação ordenada da pesquisa, do crédito e da assistência técnica torna-se essencial aos esforços do Governo para acelerar o processo de desenvolvimento do setor agropecuário, através da incorporação maciça de tecnologia e da melhoria da produtividade da mão-de-obra no campo.

2. A situação da pesquisa foi eficazmente equacionada com a implantação definitiva da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), contribuindo para aumentar substancialmente o potencial de produção de novas tecnologias no País, valendo-se da flexibilidade administrativa pela figura de empresa pública.

3. A oferta de crédito rural vem sendo consideravelmente ampliada nos últimos anos, tendo sido aplicados, em 1973, mais de 30 bilhões de cruzeiros, o que coloca o Brasil em posição de destaque no que tange a sua decisão de apoiar o desenvolvimento do setor rural.

4. A situação da assistência técnica e extensão rural está a exigir uma maior legitimação por parte do Governo e um mecanismo de operação flexível e poderoso, capaz de atender às necessidades de informação tecnológica que tem o produtor e, ao mesmo tempo, cooperar com a pesquisa na criação de tecnolo-

gias que sejam relevantes e viáveis nas condições da agricultura brasileira, além de colaborar na formulação da política agrícola em vários níveis.

5. Tendo em vista a necessidade de criação de um organismo forte e ágil, tomamos a liberdade de informar a Vossa Excelência que o Ministério da Agricultura realizou um cuidadoso estudo da situação da assistência técnica e extensão rural no País e, examinando várias possibilidades institucionais disponíveis, optou pela criação de uma empresa pública, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — (EMBRATER), co-irmã da EMBRAPA e igualmente vinculada ao referido Ministério.

6. Com esse tipo de organismo, associado a Empresas com objetivos afins, que se organizam a nível das Unidades da Federação, o Ministério da Agricultura passa a contar com um instrumento rápido e eficiente para a execução de programas integrados, visando ao aumento de produção e produtividade assim como à promoção do homem do campo. Há casos, na agricultura brasileira, em que os produtores requerem apenas mais e melhores informações tecnológicas e, nessas circunstâncias, sobressai o esforço de assistência técnica que o Governo deve fazer para atender às suas necessidades. Há grupos, porém, que para chegar ao ponto dos primeiros, demandam a alocação de recursos para elevar o seu nível educacional e capacidade organizacional, sobressaindo-se aqui o papel dos métodos de extensão rural na promoção do homem.

7. Na verdade, os métodos da extensão rural têm se mostrado como os mais eficazes para apoiar a população rural, especialmente nos estágios iniciais de desenvolvimento. Ao destacar o aspecto de assistência técnica, inclusive na própria denominação da Empresa, o Ministério da Agricultura deseja ressaltar a importância de se apoiar o produtor rural, que já participa de uma agricultura empresarial, visando a aumentar a produção e a produtividade do setor. Entretanto, o Ministério reconhece, ainda, a necessidade de apoiar também o homem do campo, como agente e fim do desenvolvimento. Neste ponto destaca-se o papel da extensão rural como metodologia capaz de colaborar efetivamente no fortalecimento de instituições que visam à promoção humana no meio rural.

8. As tarefas de assistência técnica e extensão rural vêm sendo exercidas no Brasil por uma série de órgãos públicos e privados nos níveis federal, estadual e municipal. Dentre eles, merece especial destaque o Sistema Brasileiro de Extensão Rural, integrado pela ABCAR e por 24 Filiadas nos Estados e Territórios. O SIBER hoje em dia congrega quase 5.000 técnicos, especialmente treinados, representando a maior rede de assistência ao meio rural do País, onde vem desenvolvendo um trabalho altamente positivo para o setor. Na verdade, as Filiadas do SIBER constituem poderosos núcleos para a formação das empresas nas Unidades da Federação, através das quais a EMBRATER implementará seus programas.

9. O importante a ser enfatizado é que, com a criação da EMBRATER, o Ministério da Agricultura se revigora para exercer uma ação integrada de desenvolvimento rural: (1) a EMBRATER coordenará a execução da política federal para assistência técnica e extensão rural; (2) estará intimamente ligada à EMBRAPA e demais órgãos de pesquisa influenciando nos seus programas e difundindo os seus resultados; (3) se articulará mais intimamente ao crédito rural, orientando a sua aplicação e avaliando seus resultados; (4) e, finalmente, contará com uma estrutura suficientemente flexível para permitir uma íntima integração com os serviços de assistência técnica, mantidos pela iniciativa das metas básicas do Governo e apoiando-os com recursos humanos e financeiros, dentro de uma filosofia de que assistência técnica e extensão rural devem ser compartilhadas com o setor privado.

10. O Anteprojeto de lei ora encaminhado a Vossa Excelência faz referência ainda à necessidade de se modificarem os Estatutos da EMBRAPA, de modo a ajustá-los à nova estrutura ora proposta.

Valemo-nos no ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso profundo respeito. — Alysso Paulinelli — Ministro de Estado da Agricultura — João Paulo dos Reis Velloso — Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

(N.º 2.122-B/74, na Casa de origem)
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As instituições federais de ensino, constituídas sob a forma de autarquia de regime especial ou mantidas por fundações de direito público, poderão alienar, mediante contrato de compra e venda, os bens imóveis de sua propriedade, que se tornarem desnecessários às suas finalidades, na forma desta lei.

§ 1.º — A alienação de que trata este artigo dependerá de autorização por decreto do Presidente da República e será precedida de prévia aprovação do respectivo colegiado deliberativo máximo, decidida em reunião especialmente convocada e pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

§ 2.º — O processo de alienação obedecerá o disposto no Título XII do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º — Os imóveis de que trata esta lei poderão ainda ser objeto de:

- a) permuta, sob condições especiais;
- b) hipoteca, para garantia de empréstimos contraídos junto a estabelecimentos de crédito oficiais;
- c) locação.

§ 1.º — A permuta e a hipoteca também dependem de prévia autorização do Presidente da República, nos termos do disposto no § 1.º do artigo anterior.

§ 2.º — Somente se dará a execução da hipoteca após manifestação do Ministério da Educação e Cultura sobre o interesse na solvência do débito por outra forma que não a execução.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura apurará se houve má fé na instrução do processo que autorizou a operação ou na execução do contrato, promovendo as responsabilidades civil, criminal e administrativa respectivas, conforme o caso.

§ 4.º — A locação será realizada mediante concorrência pública, observadas as normas legais vigentes e respeitado o valor locativo respectivo, consoante as condições locais do mercado imobiliário.

Art. 3.º — O processo para alienar, permutar, gravar ou locar obedecerá normas baixadas pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 4.º — O produto das operações de que trata esta lei será empregado, necessariamente, nos campi universitários ou nas sedes das instituições, em despesas relativas a edificações, serviços de infra-estrutura, instalações, equipamentos e urbanização.

Parágrafo único. — Quando o campus ou sede for considerado completo, o produto da locação poderá ser empregado em despesas de custeio.

Art. 5.º — Em nenhuma hipótese será permitida a doação ou cessão gratuita, a qualquer título, de bens imóveis das instituições de que trata esta lei.

Art. 6.º — Em qualquer dos casos previstos nesta lei, serão sempre respeitadas as cláusulas restritivas resultantes de tombamento determinado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a utilização do imóvel deverá ser, preferentemente, em finalidades compatíveis com a sua destinação histórica.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 393, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências".

Brasília, em 22 de agosto de 1974. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 632, DE 8 DE JULHO DE 1974, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A gradual instalação dos **campi** universitários, procedida em decorrência da implantação da Reforma Universitária estabelecida pela Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, provocou a eliminação de unidades que até então funcionavam em instalações esparsas e isoladas, quase sempre em locais inadequados às suas finalidades, e que passaram a integrar, como um todo, o centro universitário. Assim é que imóveis anteriormente ocupados por faculdades ou escolas de ensino superior perderam, com a construção dos **campi**, sua utilidade e destinação, acarretando mesmo despesas supérfluas com sua conservação.

De acordo com o disposto no item III do art. 2.º do Decreto n.º 63.341, de 1.º de outubro de 1968, que estabelece critérios para a expansão do ensino superior, a concessão de financiamento para os programas de construção dos **campi** está condicionada ao estabelecimento de esquema pelo qual imóveis que estejam fora de sua área física possam ser liberados, mediante a transferência das respectivas unidades. Em tais casos os imóveis devem ser alienados de modo que o produto dessa alienação seja utilizado no financiamento de parte substancial da construção dos **campi**.

A política adotada no referido decreto todavia, não pôde ser, até agora, totalmente implantada por falta de instrumentos legais que permitam às Universidades dispor dos imóveis de maneira conveniente.

É que, segundo a interpretação dada à legislação vigente, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para a alienação de cada um desses imóveis. Tal procedimento dificulta, pela natural demora no processamento da matéria, o estabelecimento de programa adequado de construções que tenha, como fonte de financiamento, recursos decorrentes da alienação dos bens em causa.

Com o propósito de equacionar a questão, determinei a elaboração de anteprojeto de lei dispondo sobre a alienação de bens imóveis de instituições de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, constituídas sob a forma de autarquias de regime especial ou mantidas por fundações de direito público.

O anteprojeto tem, ainda, a finalidade de estabelecer diretriz quanto à disposição dos referidos imóveis.

A autorização legislativa proposta permitirá ao Poder Executivo, mediante o exame de cada caso, adotar a operação que melhor atenda à política de construção dos **campi** universitários ou das sedes das instituições indicadas.

Dessa forma, as referidas instituições poderão usar da autorização legislativa para obter maior rentabilidade do imóvel, levando em consideração as condições de uso, de localização e de comercialidade.

No anteprojeto foram incluídos dispositivos de natureza cautelar, estabelecendo os requisitos básicos que deverão ser satisfeitos para a expedição do ato autorizativo. O cumprimento de tais exigências e das normas processuais, a serem definidas em Regulamento, evitará, por certo, decisões que desvirtuem os fins colimados.

Os recursos provenientes da disposição de tais bens terão aplicação específica, isto é: destinar-se-ão à construção dos **campi** universitários ou sedes das demais

instituições, podendo ser aplicados em edificações, serviços de infra-estrutura, instalações, equipamentos e urbanização.

Excepcionalmente, entretanto, e mediante autorização expressa, os recursos provenientes da locação poderão ser aplicados em despesas de custeio, quando o campus universitário for considerado completo.

Quanto às demais instituições de ensino, a autorização, para que disponham de seus bens imóveis tem por fim, igualmente, resolver problemas surgidos pela atual localização dos prédios onde se encontram instaladas. Tal como as unidades de ensino superior, a sua localização não decorreu de plano previamente delineado. Em razão desse fato, algumas estão localizadas em áreas que, com o desenvolvimento urbano, vieram a tornar-se impróprias para a ministração de seus cursos e, ainda, em prédios que não permitem novas construções ou a instalação de modernos equipamentos, indispensáveis ao desenvolvimento de suas finalidades.

Nesse caso, a autorização legislativa poderá ser utilizada a fim de possibilitar a transferência da sede do estabelecimento para local mais apropriado e, em consequência, permitir o gradativo aumento do número de matrículas ou, ainda, a introdução de equipamentos e instalações, segundo os atuais padrões tecnológicos.

Prevê o projeto a alienação dos bens imóveis por venda ou permuta, vedada a sua doação ou cessão.

Em qualquer das hipóteses, o bem imóvel deverá ser considerado desnecessário às finalidades da entidade, em razão da transferência atual ou futura das unidades ou órgãos para o campus universitário.

O processo de alienação obedecerá, no que for aplicável, às disposições do Título XII do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 referente às licitações.

A autorização para hipotecar os bens imóveis prevê que os empréstimos somente poderão ser tomados em estabelecimentos oficiais de crédito. Estabelece, ainda, os requisitos da execução da hipoteca, no caso de inadimplemento, objetivando a impedir prejuízos para a entidade tomadora do empréstimo.

Em qualquer das hipóteses serão observadas as restrições impostas aos imóveis pela aplicação das leis que protegem o patrimônio histórico e artístico, bem como será assegurada, em caráter preferencial, a utilização dos mesmos em atividades compatíveis com sua destinação histórica.

Isto posto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências, a fim de que, merecendo aprovação, seja submetido ao exame do Congresso Nacional.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Ney Braga.

PARECERES

PARECER
N.º 470, de 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974 — DF (Mensagem n.º 432, de 1974, na Presidência da República), que “autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1974”.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Com vistas ao disposto no art. 42 V, o Senhor Presidente da República submete à nossa deliberação projeto que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

Na Exposição de Motivos, que acompanha o processado, acentua o Senhor Governador do Distrito Federal contra sua administração com superavit financeiro e com excesso de arrecadação que dependem para sua utilização da abertura de crédito suplementar, obedecidos os critérios da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Aduz, ainda, S. Ex.^a que o crédito solicitado incrementará principalmente os programas de Saúde e Saneamento, Educação e Segurança Pública e que permitirá a concretização de objetivos de grande relevância para Brasília.

Verificamos, do âmbito da competência desta Comissão, que o projeto está em condições de ser aprovado, obedecidos que foram os critérios estabelecidos no item I do art. 60, art. 57 IV e art. 45, V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1.º item III, do Diploma n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Manifestamo-nos, ante o exposto, favoravelmente à proposição.

Sala das Comissões 13 de setembro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — José Sarney.

PARECER
N.º 471, de 1974

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974—DF.

Relator: Sr. Antônio Fernandes

Com a presente Mensagem, o Senhor Presidente da República, tendo em vista o disposto no item V do art. 42, da Constituição Federal, submete à nossa deliberação projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento daquela Unidade Federativa, para 1974.

Na Exposição de Motivos que acompanha o processado, assim se expressa o Senhor Governador do Distrito Federal:

“A Receita do Tesouro do Distrito Federal, estimada em Cr\$ 1.055.238.600,00 (hum bilhão, cinqüenta e cinco milhões duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), deverá atingir a Cr\$ 1.313.958.613,00 (hum bilhão, trezentos e treze milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e treze cruzeiros), pela realização a maior de Cr\$ 258.720.013,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, setecentos e vinte mil e treze cruzeiros).”

Aduz, ainda, Sua Ex.^a:

“Aém desse excesso de arrecadação previsto para o exercício, o Governo do Distrito Federal conta com o superavit financeiro de Cr\$ 28.952.205,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e cinco cruzeiros) apurado no seu Balanço Patrimonial de 1973, que, adicionado ao excesso, atinge a importância de Cr\$ 287.672.218,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros) para financiar o presente crédito suplementar.”

Ressalta, do exposto, que tendo o Governo do Distrito Federal verificado a ocorrência de superavit financeiro de Cr\$ 28.952.205,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e cinco cruzeiros) apurado no Balanço de 1973, e de excesso de Arrecadação, em 1974, de Cr\$ 258.720.013,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, setecentos e vinte mil e treze cruzeiros) vem com vistas ao disposto nos itens I e II do § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, solicitar ao Senado, na forma prevista no inciso V do art. 45, crédito suplementar correspondente àquelas importâncias.

Verificamos, da análise do projeto, que o mencionado crédito será aplicado preferentemente em despesas com pessoal, recaindo mais de 50% de seu montante, nos Programas de Saúde e Saneamento, Educação e Segurança Pública.

A atual Lei de Meios do Distrito Federal, em seu art. 7.º, faculta ao Executivo local a abertura de créditos suplementares até um limite de 20% da Receita orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do § 1.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/64. As hipóteses previstas nos itens I e II do mencionado preceito dependerão, no entanto, da autorização legislativa.

Opinamos, assim, pela aprovação do crédito suplementar solicitado, cuja aplicação nos parece beneficiará a Capital da República.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1974. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Antônio Fernandes**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Osires Teixeira** — **Luiz Cavalcante** — **Fernando Corrêa**.

PARECER

N.º 472, DE 1974

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974-DF.

Relator: Sr. Lourival Baptista

Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Senado Federal, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, Projeto de Lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica constantes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1974.

A proposição Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal.

A Lei n.º 5.978, de 12 de dezembro de 1973, estimou a Receita do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro em Cr\$ 1.055.238.600,00 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

Levando em conta fatores econômicos, administrativos e institucionais que envolviam a fixação do nível de operacionalidade do Governo do Distrito Federal, a mencionada lei possibilitou que o atual Orçamento caracterizasse a política governamental para o exercício de 1974.

Os recursos do Distrito Federal, na ordem de 53,3%, são oriundos de transferências da União, 18,0% procedem do ICM sobre o Trigo Importado e os restantes 28,7% correspondem à sua Receita própria.

Estimada em Cr\$ 1.055.238.600,00 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros) a Receita do Tesouro do Distrito Federal deverá alcançar Cr\$ 1.313.958.613,00 (um bilhão, trezentos e treze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e treze cruzeiros), com uma realização a maior de Cr\$ 258.720.013,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte mil e treze cruzeiros).

Tal acréscimo é proveniente de aumento substancial da arrecadação do ICM sobre o Trigo Importado e das Transferências da União.

A expansão da atividade econômica do Distrito Federal responde pela evolução do próprio nível da Receita local.

Além do excesso da arrecadação estimado, o Governo de Brasília conta com um superavit financeiro de Cr\$ 28.952.205,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinco cruzeiros) apurado em seu Balanço Patrimonial de 1973.

Somados o excesso da arrecadação e o superavit financeiro, chega-se à importância de Cr\$ 287.672.218,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e dezoito cruzeiros) para financiar o presente crédito suplementar.

Esse crédito destina-se ao incremento dos seguintes Programas a cargo do Governo do Distrito Federal:

PROGRAMA	VALOR	%
Administração	131.331.779	45,66
Agropecuária	1.500.000	0,52
Assistência e Previdência	4.200.000	1,46
Defesa e Segurança	34.100.000	11,85
Educação	38.890.806	13,52
Energia	7.083.000	2,46
Habitação e Planejamento Urbano	49.549.826	17,22
Saúde e Saneamento	6.847.500	2,38
Transporte	14.169.307	4,93
Total Geral	287.672.218	100,00

É de se destacar que no Programa Administração — 45,66% do crédito — há vinculação legal ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, para aplicação mediante critérios definidos em legislação específica.

Como a Lei Orçamentária para o corrente exercício não permite a abertura de crédito suplementar utilizando o excesso da arrecadação e o superavit financeiro como fonte de recursos, o projeto de lei em exame visa a dar o arcabouço legal necessário à utilização do excesso de arrecadação e do superávit apurado.

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus arts. 42 e 43, só permite a abertura de crédito suplementar mediante Lei própria.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao projeto em exame e opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1974. — Virgílio Távora, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Alexandre Costa — Leoni Mendonça — Jarbas Passarinho — Cattete Pinheiro — Celso Ramos — Dinarte Mariz — Benjamin Farah — Tarso Dutra — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 217, DE 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1974, que prorroga o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 218, DE 1974

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requero transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, proferido em Belém, a 27 de setembro último, na reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM.

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora, de acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, como Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Como Líder da Maioria) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber um telegrama do ilustre Deputado Jerônimo Santana, de Porto Velho, comunicando o seguinte:

"Estamos praticamente cercados dentro da sede do Partido. Nossa sede partidária ocupada pela polícia. Nossas garantias de vida transformaram em garantia de escolta policial fardada, armada até os dentes e usando capacetes. Um verdadeiro aparato policial tomou conta da nossa sede. Já dispensei essa escolta, mas o Secretário de Segurança, contra nossa vontade, não atende, alegando estar cumprindo ordens do Governador. Estamos prisioneiros deste grupo policial, tanto na sede como em nossas andanças em campanha eleitoral. Estamos solicitando ao prezado companheiro e Líder urgentes providências, denunciando tantas arbitrariedades e abusos cometidos contra nossa pessoa, nesta difícil campanha eleitoral. Estamos sendo objeto das garantias solicitadas, acima do que pedimos. Abraços,

Deputado Jerônimo Santana."

Outro telegrama, assinado pelos membros da Comissão Executiva Regional do MDB, renova o apelo e confirma toda a assertiva do Deputado Jerônimo Santana.

Peço, Sr. Presidente, que o fato seja levado ao conhecimento do ilustre Ministro de Justiça para que tome as providências necessárias.

O eminente Presidente do MDB, Deputado Ulysses Guimarães, ao tomar conhecimento desses fatos, procurou o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, pedindo a sua intervenção para que seja atendido o pedido de nosso correígio-nário Jerônimo Santana.

Neste momento em todos os Estados do Brasil, estamos sentindo enorme dificuldade para a campanha eleitoral para o pleito de 15 de novembro. Em parte, Sr. Presidente, a culpa é nossa, das leis que nós mesmos fizemos e estão, agora, cerceando toda a propaganda eleitoral. É impossível somar-se a essas tanta arbitrariedade como a de que nos fala o Deputado Jerônimo Santana.

Estou certo de que o eminente Ministro da Justiça há de tomar as providências necessárias e imediatas junto ao Governador do Território, a fim de que cessem essas perseguições. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, primeiro orador inscrito.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando na sexta-feira, dia 27 de setembro, tivemos a oportunidade de saudar, aqui, a presença do Presidente da República na ilha de Marajó, e fizemos alguns comentários sobre o lançamento do projeto estadual chamado PRODEMAR e do projeto nacional chamado POLAMAZÔNIA, é evidente que ainda não conhecíamos as reações nacionais ao lançamento do último programa — o de pólos agrominerais e agropecuários da Amazônia brasileira. Havíamos decidido fazer uma análise, em profundidade, disso que parece ser uma variação na estratégia nacional da ocupação da Amazônia. E, agora, já dispondo de algumas reações — inclusive de grandes jornais brasileiros — que falam em desencontro na valorização da Amazônia, gostaríamos de voltar à tese, que aqui apenas afloramos, das várias fases que a Amazônia enfrentou na sua política de desenvolvimento.

Da fase do deslumbramento, à qual nos referimos, ficou a expressão famosa de Humboldt, de que a Amazônia é o celeiro do mundo. Nós reconhecíamos, humildemente, e até de certo modo posso dizer infelizmente, que as terras

firμες da Amazônia não são tão ricas nem tão pródigas. É um fenômeno perfeitamente conhecido de todos os estudiosos da pedologia da Amazônia, de que tão pronto se derrube a mata, a floresta portentosa, ela fica sem a sua proteção, e com a precipitação pluviométrica, extremamente intensa na Região, dá-se então, o fenômeno da lixiviação do solo e, conseqüentemente, da laterização. Ora, os lateritos não se distinguem por serem solos benéficos à atividade agrícola e, paralelamente, chamamos a atenção para a existência, entretanto, de várzeas, as várzeas inundadas uma vez por ano, que são extremamente ricas, estas sim, sobretudo porque têm um processo de colmatagem ou de sedimentação das terras aluvionárias que, ao encher o rio, vêm para as regiões chamadas de várzeas fora da calha da bacia, terras onde a agricultura é extremamente bem sucedida. Mas, restaria um problema de suma importância, que era o do controle das águas, para evitar a possibilidade de uma enchente precoce e, conseqüentemente, a perda de toda a colheita por fazer. Também não creio que não sendo esse paraíso a que alguns visitantes se referiram, também não é a Amazônia o "inferno verde" de Alberto Rangel. Entre essas concepções antípodas, vivemos alguns séculos naquela área. Em verdade, as terras altas, que têm menor produtividade, podem ser engajadas no processo de produção agrícola, com grande resultado benéfico para o País, mas exigem uma tecnologia avançada e uma pertinácia especial por parte dos homens da Amazônia. Não é, portanto, inteiramente descabida a expressão de Humboldt, quando afirma que a Amazônia pode vir a ser o celeiro do mundo. Pode vir, com sacrifícios penosos, sem dúvida, e com extrema capacidade de luta, de persistência nessa luta e na aplicação de tecnologia nova. Da fase verborrágica, ficaram os discursos, e com os discursos as imagens de um modo geral retóricas, hiperbólicas, e as promessas não satisfeitas e não cumpridas. Mas o início da política de planejamento do desenvolvimento da Amazônia se deu precisamente com a Constituinte de 1945. Aqui, fizemos referência a Leopoldo Peres e à sua emenda que proporcionava 3% da renda tributária da União a Planos de Desenvolvimento da Amazônia. Foi a primeira agência de desenvolvimento regional que se criou, a partir da Constituição de 1946. Infelizmente, as circunstâncias fizeram com que esta experiência dirigida pela Superintendência de Valorização da Amazônia, conhecida pela sigla SPVEA, não fosse bem sucedida. Creio que, em primeiro lugar, isto se deu porque havia um defeito estrutural. Eu mesmo tive oportunidade de ser técnico de planejamento na Comissão de Valorização da Amazônia. Ela se compunha de 15 pessoas, das quais 6 eram técnicos nomeados pelo Sr. Presidente da República e 9 eram representantes dos Estados, também de nomeação de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República mas, por indicação dos Estados. Ora, ocorreu fatalmente que os 9 representantes dos Estados, sendo maioria quando unidos comandavam a Comissão de Planejamento e, nela, o que importava para eles era a distribuição do orçamento, de forma que o orçamento dos Estados passou a ser acrescido de uma fatia maior ou menor segundo a capacidade de barganha ou de poder de cada representante de Estado, na Comissão de Planejamento. Foi totalmente impossível fazer qualquer tipo de planejamento global, uma vez que este era sacrificado pelo planejamento setorizado dos Estados.

Fala-se muito em perniciosa atividade política nesse período. É verdade que nenhum Presidente da República, da criação da SPVEA à sua extinção, fez pagar a esse Órgão aquilo que era mandamento constitucional, ou seja, 3% da receita tributária da União. Os pagamentos se fizeram, também, de maneira irregular. Todos os Presidentes da República — e homens notáveis — ficaram, assim, suscetíveis de se verem até processados por crime de responsabilidade. Mas, disse também, com humildade, que reconhecia que se houvessem os Presidentes mandado efetivar esses pagamentos à agência de desenvolvimento denominada SPVEA, não estava ela suficientemente aparelhada para fazer um melhor emprego desses meios. Portanto, a primeira falha clamorosa seria a ausência de planejamento global; a segunda, seria o fracionamento das verbas atomizadas para atender a interesses meramente setorizados. E, finalmente, o que cabe, também, registrar com tristeza, a SPVEA deixou atrás de si um rastro de negócios escusos, de escândalos que, infelizmente, a atingiram no cerne. Não que todas as administrações da SPVEA tivessem padecido desse mal, absoluta-

mente. Mas, como isso se transformou numa regra quase constante, a Superintendência da Valorização passou a ter uma conotação desmoralizante como gestor de dinheiros públicos. Assim é que o General Cordeiro de Farias, quando Ministro do Presidente Castello Branco, ao enviar ao Presidente um relatório, a que se deu o título de "Operação Amazônia", chamava a atenção para a necessidade imperativa de refazer a mudança da estrutura da SPVEA e de se beneficiar, também, da experiência da SUDENE, que fora criada em consequência da SPVEA — como vimos a SPVEA foi a primeira criada no País, ao tempo do Governo do Presidente Getúlio Vargas, para tratar de diminuir o desnível inter-regional. A SUDENE beneficiou-se disso, mas a sua estruturação era tão melhor que foi baseada e inspirada nela que o Ministro Cordeiro de Faria propôs a "Operação Amazônia", ou seja, a modificação da SPVEA em SUDAM, a abrangência maior dos incentivos fiscais e a maior flexibilidade na aplicação desses incentivos à semelhança do que se fazia na SUDENE. Isso foi aprovado e o Presidente Castello Branco, então, criou a SUDAM e fez a implantação desta agência de desenvolvimento segundo o modelo da SUDENE. Em verdade, não se modificou a essência; modificou-se apenas a natureza do instrumento. O instrumento que era considerado inócuo, passava a ser, a partir da injeção de novos meios e de uma nova organicidade, considerado o ideal para o desenvolvimento de uma região como a Amazônica.

Aqui cabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma pergunta: todos os planejamentos mundiais relacionados com o desenvolvimento de áreas-problemas têm, no seu desenvolvimento, um tema central. O exemplo clássico era do Tennessee, do T.V.A. Esse mesmo exemplo pode ser transposto para a problemática brasileira, em relação ao Vale do São Francisco. De fato, em relação ao Vale do São Francisco, todos nós somos capazes de identificar, desde logo, o tema do desenvolvimento. Qual é a idéia diretriz, a idéia básica? É precisamente o domínio das águas. Dominadas as águas do São Francisco, inevitavelmente ele se tornaria um rio de navegação regular, as eclusas proporcionariam uma lâmina d'água superior a dois metros e meio de altura, para permitir navegação tranquila e franca; não havendo as enchentes, as áreas ribeirinhas passavam a ser absorvidas por uma agricultura intensiva que pudesse ser praticada cientificadamente; não haveria, em consequência, também, os problemas sanitários, decorrentes muito mais da vazante do que propriamente da enchente, em suma, ficava o rio São Francisco domado e a serviço da civilização. Mas, pergunto: Qual de nós, até recentemente, poderia pensar em dominar as águas do rio Amazonas, um rio que tem uma despesa fluvial superior a 300 mil metros cúbicos de sedimento por segundo na sua foz? E que no período de enchentes salta da calha de verão de maneira a subir mais de 20 metros — já subiu 21 metros de altura — com uma despesa fluvial dessa natureza. Ninguém, no Brasil, pensou, antes, em fazer o domínio do rio Amazonas, o que parecia um trabalho ciclópico, um trabalho para héracles, a não ser para o famoso "Hudson Institute", quando, através de Panero e Herman Khan, pensou em fazer o famoso lago amazônico, em que se faria realmente o domínio das águas, assunto extremamente polêmico, que não vem ao caso debater.

É interessante fazer uma digressão a respeito do processo de colonização. Quando os portugueses chegaram àquela área — e já chegaram muito atrasados: a cidade de Belém, a minha cidade de Belém e do nobre Senador Renato Franco, foi fundada em 1916 — a política de colonização de Portugal se preocupava extremamente com o rio da Prata que, através da Colônia do Sacramento pensou chegar ao rio da Prata a tempo de fazer o balizamento do que seria o império brasileiro até o rio da Prata; não teve a menor preocupação, antes, com a embocadura do rio Amazonas. Assim é que franceses, irlandeses, ingleses e holandeses chegaram antes dos portugueses àquela região, lá estabeleceram inclusive feitorias fortificadas e foram expulsos pela bravura de um capitão — é uma pena que, na história de Portugal, nem haja, praticamente, referência a ele — o Capitão Pedro Teixeira. Também, quem dispunha de Vasco da Gama não pensava muito em Pedro Teixeira, com conquistas fluviais...

Mas, naquela ocasião, o que se notou foi um processo extremamente inteligente e interessante. Primeiro, ele está baseado numa triangulação em que se

vê, obrigatoriamente, a presença do soldado conquistador, na expansão dos territórios, do colono beneficiado por uma série de incentivos e do missionário, para fazer desde logo a conquista das almas. Através dessa triangulação se procedeu à colonização da Amazônia, rompendo os limites do Tratado de Tordesilhas, que passavam por Belém, e acabaram sendo empurrados até os limites do Javari.

A Espanha, por seu turno, não estava muito preocupada com aquela área. Ela dispunha de ouro, de prata e de uma civilização indígena bem mais elevada que a dos índios brasileiros na Amazônia — a civilização dos Incas. De modo que os colonizadores portugueses só foram esbarrar nas patrulhas avançadas espanholas já na altura do que é hoje a cidade de Tefé, no Amazonas. Com isso, eles se preocupavam em expandir a área, com a conquista de maior território e chegaram até o balizamento de fronteiras para, assegurando-se dessas fronteiras, poder trabalhar a área interior da Amazônia.

Ai houve um planejamento nítido: era a conquista de uma área, o balizamento em segurança da fronteira e a possibilidade de trabalhar o seu interior.

Quando veio a SPVEA, o que disseram seus planejadores no famoso I Plano Quinquenal, que não teve segundo — o I Plano Quinquenal que, nos 10 anos de vida da SPVEA, não conseguiu sequer ser apreciado e aprovado no Congresso Nacional, apesar dos ingentes esforços desenvolvidos pelo notável brasileiro, o historiador Arthur Reis e a sua equipe?

Eles mesmos dizem, claramente, no prefácio desse Plano, que o objetivo era fazer uma ordenação das atividades setorializadas — na Saúde, na Educação, nos Transportes, na Agricultura, na Mineração, enfim, em todas as atividades que já se realizavam em uma Amazônia pré-capitalista, onde o Banco da Amazônia vai surgir muito tempo depois, por iniciativa do Presidente Getúlio Vargas e onde o crédito era dado pelo fio de cabelo, pelo fio de bigode, fazendo com que, nessa área, essas atividades de governo fossem mais efetivas, mais eficientes.

Procurava o Plano, portanto, nessa ordenação, dar organicidade à SPVEA, para que realizasse esse trabalho, que não perdia de vista a contribuição do particular.

Era compreensível, portanto, que os planejadores da SPVEA, procurassem, através desse sistema, fazer também uma chamada "Conquista Linear" ou "Ocupação da Amazônia", ecumênica, onde não houvesse o anecúmeno, onde não houvesse as áreas intermediárias ausentes de população.

Foi, talvez, uma diretriz muito ambiciosa, um objetivo muito audacioso. Mas a verdade é que durante o Governo do Presidente Costa e Silva não se fez modificação. Quando se fala, hoje, nos desencontros da colonização da Amazônia, atribuindo a cada governo que chega a modificação dos seus objetivos, não se está dizendo estritamente a verdade. Ao Presidente Costa e Silva coube a implantação da SUDAM, a continuação daquela implantação e a sua consolidação e ela assim proseguiu durante o seu Governo e foi mantida.

Por que foi ela alterada, ou por que está sendo alterada? Porque nunca poderia passar pela cabeça de um homem da integridade moral do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco que uma legislação como aquela, feita para beneficiar a SUDAM, a exemplo daquela que beneficiava a SUDENE e, depois, outras agências de desenvolvimento regional, pudesse gerar um escuso negócio da captação de recursos, ao qual ouvimos, ainda recentemente, o Vice-Líder Virgílio Távora fazer uma candente acusação. Tão escuso que chega a tomar 40% do valor do empreendimento como prêmio para a captação de recursos em cada projeto aprovado na SUDAM.

Eis aí outra modificação que precisa e deve ser feita, e que, provavelmente, já está em curso, para que o erro com que a SUDAM teve que se defrontar não liquide a sua própria estrutura. Não devemos pôr fora, pura e simplesmente, a SUDAM. Usando uma imagem chã, não se deve pôr fora o bebê, junto com a

água do banho. É justo que se ponha a água fora, porque ela está suja, mas não o bebê. Assim, a SUDAM deve ser alterada, deve ser modificada.

Já ouvi neste Plenário, algumas vezes, falar-se na necessidade de modificação pelo menos do sistema de captação de recursos. E agora se verifica uma mudança de essência, uma mudança de natureza no Polamazôna. Antes de chegar a esta mudança de natureza, devo fazer duas referências ao sistema viário da Amazônia e mostrar que, durante o período do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a Amazônia deixou de ser a última ilha do arquipélago nacional. A ligação, por terra, de Belém com Brasília, permitiu que a área da Amazônia tivesse um pulmão através do qual pudesse respirar nos momentos de crise, como já ocorrerá no passado, quando, por exemplo, durante a II Guerra Mundial, todas as comunicações marítimas com a Amazônia foram cortadas e a região ficou em dificuldades para sobreviver.

Então, desaparecia o arquipélago e se criava, com a Belém—Brasília, uma possibilidade extraordinária de frente de colonização.

O que foi a colonização da Belém—Brasília, porém, deixa margem a censuras extremamente graves, onde figuram necessariamente acusações sobre corrupção generalizada. Isto, entretanto, não invalida, de maneira alguma, a decisão de construir-se a memorável estrada, como não invalida a tentativa, ainda no Governo do Presidente Juscelino, de construir a estrada de Brasília ao Acre, assim como a decisão admirável do Presidente Emílio Garrastazu Médici, de construir a Transamazônica, não é invalidada pelo fato de a colonização oficial na Transamazônica, segundo alguns, não ter provado bem.

Não devemos prejudicar a tese em si porque a maneira de realizá-la tenha este ou aquele defeito.

Sustento o princípio de que a Transamazônica não é, absolutamente, uma estrada comum. É mais, mesmo, do que a estrada Belém—Brasília para a Amazônia; significa mais, mesmo, do que a estrada Brasília—Acre para a Amazônia, no geral. Porque, pela primeira vez, ao se construir uma estrada que servia de via de penetração, fazia-se com que essa via tivesse seus pólos extremos conectados: um no Nordeste, outro no Extremo Oeste brasileiro. E este pólo, que estava no Nordeste, no início da construção da Transamazônica significa exatamente um pólo de sucção, pelas áreas vazias demograficamente consideradas, como a Amazônia o é, em relação às áreas com excedentes populacionais, como é o caso do Nordeste.

Quando falei aqui no saliente nordestino, esta parte do Brasil que se projeta para dentro do Atlântico, sozinho, com cerca de trinta milhões de habitantes, hoje, precisamos pensar qual é a capacidade de sustentação desse solo para resistir impunemente, ao longo dos anos, a um aumento populacional dessa natureza. E não se pensa, neste País, em fazer controle da natalidade.

Então, a opção de um estrategista nacional, a opção de um estadista brasileiro devia ser tomada exatamente como foi pelo Presidente Médici: fazer com que essa estrada pudesse carrear, naturalmente, sem violências contra o homem, um excedente populacional do Nordeste para a área da Amazônia, que é um deserto — segundo os melhores demógrafos — com menos de 2 habitantes por quilômetro quadrado, chegando a ter agora, no máximo um habitante por quilômetro quadrado.

Essas duas estradas têm, não apenas expressão sentimental para nós, da Amazônia, mas uma significação especial para a economia da Amazônia, para a sociologia amazônica e, especialmente, para a definitiva ocupação da Amazônia, em termos brasileiros.

Chega-se, agora, Sr. Presidente, ao POLAMAZÔNIA.

Disse eu que houve uma mudança de estrutura, de essência. Claro que houve. Se vimos, os início, que os colonizadores tiveram apenas a preocupação de chegar às fronteiras, barrar a penetração dos adversários, que na ocasião eram os espanhóis e depois seus descendentes, hoje o problema é diferente. Eles bar-

raram tão bem que qualquer de nós que se dê ao luxo de fazer um puoco de história militar daquela Região e verifique a localização dos fortes e das fortalezas portuguesas no período da conquista, e, se não tivesse havido Transamazônica, Brasília—Acre possivelmente qualquer um de nós collocaria os fortes nos mesmos lugares onde se encontram hoje — do Forte Príncipe da Beira até o de São José de Marabitanas —, fazendo todo aquele arqueamento oeste da Amazônia.

Antes era a fronteira que preocupava, porque o inimigo viria por terra, inimigo que seria o espanhol ou o seu descendente. Havia um tema definido. Depois, houve um largo período de estagnação, período em que vivemos o extrativismo predatório. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, podemos dizer que a Amazônia pode reclamar alguma coisa, porque, durante cerca de 50 anos — se não estou equivocado — ela deu, na pauta de produção do Brasil, o segundo grande produto, a segundo grande fonte de receita — a borracha. E não houve uma política nacional capaz de preservar essa riqueza em termos brasileiros. Queixarmo-nos hoje de que o inglês levou sementes da *hevea brasiliensis* para a Ásia, é uma queixa meramente sentimental, não tem a menor racionalidade, porque, inclusive é com tristeza que temos de confessar, fomos maus negociantes, fomos negociantes inidôneos, fomos negociantes capazes de misturar a hevea com tabatinga, barro duro, fazendo com que a defumação da borracha cobrisse essa tabatinga, esse barro duro, e vender peso, como se fosse borracha, para o estrangeiro, para o inglês, o grande comprador da ocasião quando, na verdade, estávamos vendendo núcleos de barro. Daí a laminação obrigatória da borracha posteriormente.

Ora, Sr. Presidente Srs. Senadores, os investimentos que o POLAMAZONIA pretende lançar no espaço correspondente ao mandato do Presidente Geisel, 1975/1979, perfazem quatro bilhões de cruzelros. Em termos de dinheiro, alguém poderá dizer que é muito pouco. Inclusive já ouvi comparações com aquilo que os Estados Unidos gastaram, com o Plano Marshall, na Europa depois da Segunda Guerra Mundial.

Não entendo o porquê dessa comparação. Para mim, é inteiramente sem sentido. Mas o que me parece importante que comparemos agora, e sobretudo importante para a nossa meditação, é a mudança de um tema de desenvolvimento. Em vez do desenvolvimento linear que se pretendeu até aqui, desenvolvimento ecumênico, ao que aspira o POLAMAZONIA, agora, é o desenvolvimento através de pólos selecionados, segundo critérios que não estão explícitos, mas implícitos, sobretudo dando a esses pólos uma vocação centrífuga indiscutível. São quinze pólos. O último deles é precisamente a Ilha de Marajó.

Se cada um desses pólos provar bem, ou se pelo menos a maioria deles responder bem à nova estratégia nacional para o desenvolvimento da Amazônia, teremos aquele velho princípio da "mancha de azeite": vão crescendo, pela sua vocação centrífuga, e, à proporção que crescem, vão incorporando novas áreas vizinhas a esse processo de polarização desenvolvimentista. Dentro de algum tempo — que não ousaria imaginar qual — a Amazônia inteira estaria coberta pelas áreas de desenvolvimento.

Eis porque gostaria de chamar a atenção do Senado para a mudança de essência de uma estratégia nacional. E devemos recebê-la com a nossa sinceridade de propósito, no meu caso particular como homem da Amazônia, com a preocupação de não sermos apriorísticos, de não batermos palmas desde já, e também não negarmos desde já, de imaginarmos, entretanto, que a nossa crítica deve ser feita com isenção tal que não possa negar a racionalidade desse projeto, sobretudo quando ele se 'ouve na impossibilidade provada de povoar a Amazônia, toda ela, a um só tempo. Daí, Sr. Presidente o nosso aplauso, não apenas cauteloso, mas um aplauso impregnado de entusiasmo contido e de confiança muito grande em que esta seja afinal a estratégia que conduza ao desenvolvimento definitivo da Região Amazônica.

As nossas palavras finais, Sr. Presidente, ao analisarmos perfunctoriamente o PALOMAZONIA, ao fazermos uma comparação de tema central de desenvol-

vimento, entre o que ele pretende fazer e aquillo que se pretendeu antes, nossas palavras finais foltam-se, porém, para algumas afirmativas pessimistas. Voltam-se para brasileiros, — não os qualificarei, porque, honestamente, não poderia dizer se são bons ou maus —, voltam-se para brasileiros que negam a vocação amazônica do Brasil.

Já não é bém a piada, a piada de mau gosto dizer que o melhor seria desenvolvermos o Acre à Bolívia, e o resto da Amazônia, aos espanhóis, porque o que o Brasil tem de investir lá é de tal modo grandioso que o Brasil, como um todo, seria altamente sacrificado se tivesse de desviar meios vultosos para isso.

Não se pense, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que isso é uma tese apenas de meninos de curso de 1.º grau ou 2.º grau, ou tese de café, em momentos de ócio. Infelizmente, existe escrita e dependida por alguns articulistas, sobretudo por alguns editorialistas de jornais importantes do Brasil. É o que diríamos "a tese da lesão nacional". Eles se consideram vítimas de uma lesão se o Centro-Sul tiver que desviar mais meios, como esses 4 bilhões que o POLAMAZONIA pretende investir na Amazônia, para uma área que, no entender deles, não justifica esse emprego de meios, porque: Primeiro — os meios são poucos para a grandeza da área; segundo — significaria sacrificar emprego mais útil, de maturação mais rápida e de uma rentabilidade muito mais alta no Centro-Sul do País.

Desgraçadamente somos, na Amazônia, zero vírgula. Em todas as estatísticas somos zero vírgula. Vamos melhorando um pouco. Éramos zero vírgula no Imposto de Renda e no total do Produto Nacional Bruto. Éramos zero vírgula habitantes por quilômetro quadrado — chegamos agora pelo menos a 1, já passamos de 0,7 para 1 habitantes por quilômetro quadrado. Éramos zero vírgula na representação das bancadas no Congresso...

O Sr. Eurico Rezende — E em energia elétrica.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em energia elétrica, não a potencial. É outra oportunidade que me dá — e excelente — o nobre Líder Eurico Rezende. Numa área como a Amazônia, que detém, pelo menos, um quinto do potencial hidráulico do Brasil, não há uma hidrelétrica, apesar dos projetos já apresentados, apesar da luta insana para construir uma pequenina hidrelétrica de 30.000 kw, em Santarém, em Curuá-una, e uma outra pouco maior no Amapá.

Tudo isso prova, Sr. Presidente, que essa política de considerar a Amazônia uma terra em ser e que, portanto, deve ser deixada guardada como reserva para que a Nação se preocupe com ela depois, essa política frutificou.

Há pessoas que assim pensam, há pessoas que defendem, até hoje, nitidamente, esse ponto de vista.

Por exemplo, leio em grandes jornais do País, quando se fala nesse desentendimento da valorização da Amazônia, que a construção da Belém—Brasília, como a construção da Transamazônica, foi uma insensatez. Não é princípio defendido por pessoas irresponsáveis. Ao contrário, por pessoas altamente responsáveis. Como já afirmel, não digo que essas pessoas sejam menos brasileiras do que eu, menos patrióticas do que eu. Seguramente são menos amazônicas do que eu, e talvez sejam mais brasileiras do que eu...

Sr. Presidente, não falarei aqui, mais uma vez, da famosa tese da cobiça internacional. Em verdade já me dei mal por falar nela, e me dei mal porque sobretudo procuro pautar a minha conduta em procedimento racional, e não epidérmico ou emocional.

Por exemplo, tenho comigo uma tese de que, sem dúvida, daqui para diante, haverá cada vez mais cobiça internacional em relação à Amazônia.

Mas quando se fala em cobiça internacional no passado, o meu eminente amigo, esse grande brasileiro, a quem fiz um justo elogio, que é o historiador Arthur César Reis, magoou-se comigo supondo que eu estava fazendo uma contradita à sua tese. Não. Absolutamente não. Apenas o que eu gosto de salientar quando falo sobre a cobiça estrangeira, é que aquillo que ela foi, no passado, foi

muito pouco, o foi tão insignificante que não tivemos problemas maiores para neutralizá-la. A minha pergunta é: e daqui para o futuro?

Se não abuso, Sr. Presidente, deste Senado da República e dos Srs. Senadores, eu faria uma breve incursão histórica.

Falei, ainda há pouco, em Colônia do Sacramento. Onde se aponta na história militar do Brasil um só combate — já não direi as guerras que, posteriormente, ocorreram na Província Cisplatina e na Banda Oriental, até 1851 — um só combate pela conquista da foz do rio Amazonas, equivalente à luta pela manutenção dos portugueses em Colônia do Sacramento?

Chegamos, como disse, retardados, retardados de um século e 16 anos desde a descoberta do Brasil, à foz do Amazonas e lá já se encontravam os holandeses, sobretudo holandeses adentrados mais de 400 milhas, com feitorias fortificadas produzindo a cana-de-açúcar que era, naquela ocasião, a grande moeda da época. E no entanto, um Pedro Teixeira, um Caldeira Castello Branco, uma indiada que trabalhou ao nosso lado expulsou aqueles que os portugueses, habilmente, chamavam de hereges: bastava não ser português para ser herege... Assim os holandeses foram expulsos daquelas áreas, e os franceses, inclusive, foram batidos em batalhas regulares. Incorporamos, dessa forma, essa imensa área ao Brasil.

Mais tarde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Plácido de Castro faz a anexação do Acre. E a isto alguns geopolíticos brasileiros chamam de "amalgama", para não chamar de imperialismo da República Brasileira da época.

É verdade que o Presidente da República não nos deu nenhum apoio, ao contrário, se apoiou alguém, foi a sua palavra empenhada junto aos bolivianos e destacou até um cruzador, o Cruzador Floriano, para acompanhar Paravicini, emissário boliviano, até a região do antigo Puerto Alonso para dar apoio à ocupação boliviana. Foi graças ao suporte sobretudo do Governo do Estado do Amazonas, foi graças ao apoio dos chamados "aviadores", — ainda não havia avião e é bem possível que V. Ex.^{as} se surpreendema com esta expressão, mas "aviador" no Amazonas era o capitalista que, por seu turno, financiava os seringueiros. Então como ele aviava o seringueiro, era o "aviador", e o seringueiro era o "aviado" — em consequência desse trabalho organizado, que tivemos a vitória pelas armas numa guerra irregular e incorporamos o Acre.

Quando se falou em "Bolivian Syndicate", presença do imperialismo estrangeiro, o já então nascente imperialismo americano com o decadente imperialismo inglês, mas de mãos dadas, o que nós fizemos foi pagar 100 mil libras, e com tudo isto evitar que houvesse qualquer desembarque de tropas de ocupação na área amazônica.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer ouço o nobre Senador por Alagoas.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Jarbas Passarinho, vê V. Ex.^a que estou até indeciso de como começar este aparte porque...

O SR. JARBAS PASSARINHO — A sua indecisão deve vir em meu proveito; não sei se vem.

O Sr. Luiz Cavalcante — ... é que na verdade eu conheço muito pouco, confesso, a história do seu Estado, pelo menos em relação ao muito que V. Ex.^a conhece. Mas me parece que quando V. Ex.^a diz que faltou o apoio oficial, faltou num determinado instante — se não me engano, quando o nosso Chanceler era o General Dionísio Cerqueira, mas logo em seguida isso foi corrigido porque o grande Rio Branco, este sim, foi, na verdade, o consolidador da anexação do seu Estado à nossa Pátria comum brasileira. Este o aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O reparo de V. Ex.^a prova não só, que o preâmbulo com que V. Ex.^a iniciou o seu aparte era inteiramente injustificável, porque V. Ex.^a conhece profundamente a história da área como, também, porque

V. Ex.^a está atento e fiscalizador, como é sempre, do que se passa no Plenário deste Senado, está atento, repito, à justiça que devemos fazer ao Barão do Rio Branco e fazêmo-la. Mas é preciso verificar que, quando o Barão, afinal, assinou o Tratado de Petrópolis, a guerra já estava ultimada em favor das armas acreanas, sob o comando de Plácido de Castro.

Seria, isto sim, extremamente difícil que, a partir daí, se fizesse uma expedição punitiva brasileira para expulsar, pelas Armas os brasileiros, pela segunda vez, sendo o Acre, indiscutivelmente como era, uma província de vocação brasileira porque aí, se nós nos detivermos um pouco mais na concepção geopolítica, verificaremos que era profundamente difícil, senão impossível, ao boliviano manter aquela região.

Faria um traçado provando: tome-se La Paz, no Altiplano, desça-se a região do rio Paraguai, todo o rio Paraguai; passe-se por Buenos Aires, Montevideo; suba-se o Atlântico, e ao chegar-se no paralelo do Rio de Janeiro — tinha-se a Corte ou tinha-se, neste caso já o Governo Republicano — prossegue-se; vai-se à foz do Amazonas, entra-se pela foz do Amazonas e viaja-se milhares de quilômetros para, afinal, chegar-se em Puerto Alonso.

Ora, quem trabalha em linhas exteriores como esta, não poderia evidentemente manter, do ponto de vista da logística que era fundamental à sustentação dos seus exércitos, uma tranqüila ocupação do Acre por esses exércitos bolivianos. E mais, a guerra irregular está por ser ainda devidamente estudada, a guerra de guerrilhas, que era algo completamente desconhecido para as tropas regulares da Bolívia, como o foi em Guararapes, para as tropas regulares da Holanda. De modo que, assim, ainda acho que não faço injustiça ao Barão do Rio Branco, porque ele veio realmente ultimar a ação, veio fazer a consolidação no papel, daquilo que no terreno já estava conquistado.

O Sr. Gustavo Capanema — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço com prazer o nobre Senador Gustavo Capanema.

O Sr. Gustavo Capanema — O nobre Senador Luiz Cavalcante, apartando V. Ex.^a, aponta o nome do Barão do Rio Branco, como outro herói da conquista do Acre, evidentemente sem desmerecer o papel de Plácido de Castro. O que me ocorre dizer é que, nessa conquista, a relevância da participação do Barão do Rio Branco deverá ser sempre examinada a uma luz totalmente diversa da que é preciso lançar sobre os nomes dos bravos brasileiros que, com denodo e sacrifício, na verdade conquistaram para o nosso País aquele grande espaço, hoje parte importante do território nacional. O Barão do Rio Branco foi o continuador da obra ciclópica de Alexandre de Gusmão, que, baseado no princípio do *uti possidetis*, traçou a primeira linha limítrofe do oeste do Brasil, com o Tratado de Madri de 1750. Escudado nesse princípio, o Barão deu à conquista, quando ela era ainda posta em dúvida, quando ela não tinha reconhecimento pacífico, o caráter de sacralidade jurídica. Posto o assunto nestes termos, bem se deve compreender que o nome de Rio Branco tem, no caso, o mais relevante merecimento. Para a conquista do Acre, o Brasil contou com batalhadores videntes e audazes. O papel do Barão do Rio Branco foi o do diplomata genial, que pôs ponto final à questão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex.^a sabe com que permanente respeito que tem um certo caráter utilitarista e, entretanto, não antiético, porque sempre que o faço aprendo alguma coisa. Mas, devo, com a devida vênia, tentar argumentar sobre o argumento de V. Ex.^a

Não tenho a menor dúvida que Alexandre de Gusmão, que foi o grande inspirador do Tratado de Madri, de 1750, conseguiu para nós vitórias estrondosas — e aí, sim, chamaria a atenção — na diplomacia, restaurando derrotas das armas. Olhe-se a chamada fronteira do Val-e-vêm, do Rio Grande do Sul do nobre Senador Guido Mondin, e verificar-se-á, desde logo, que houve momentos em que, derrotados pelas armas, foi junto às Cortes de Portugal e Espanha que tivemos a restauração quer de Colônia de Sacramento, durante um certo

período quer, afinal, dos limites que acabaram caracterizando a antiga Província de São Pedro. Mas, na Amazônia, meu caro Senador Gustavo Capanema, quando declarei que Plácido de Castro e os acreanos não tiveram auxílio algum, me referia, sobretudo, ao auxílio material; que nada receberam em armamentos, em munições, em mantimentos, a não ser exatamente aquilo que vinha numa conspiração silenciosa do Governo do Amazonas, em tal cautela — e compreensível cautela — que não poderia aparecer ostensivamente.

Ora, o Tratado de Madri, posteriormente modificado pelo Tratado de Santo Ildefonso, em 1777 — que V. Ex.^a conhece melhor do que eu —, fez, realmente, o balizamento da região Oeste brasileira, mas excluindo o Acre, desde logo reconhecido como terras ou bolivianas, ou de posse duvidosa.

O Sr. Gustavo Capanema — Não estou ligando uma coisa à outra.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas eu ligaria ao *uti possidetis*, porque o seu princípio, que deriva exatamente da presença de Alexandre de Gusmão na Corte de Portugal, dava a garantia do predomínio àquele que primeiro houvesse chegado à área, não fazendo mais referência e remissão ao Tratado de Tordesilhas, que fora violentado por uma ação de fato, e esta ação fora acolhida pelo Direito, através do Tratado de 1750. E a prova é — sem que isto diminua em nada, tísne em coisa alguma o justo elogio que V. Ex.^a faz, secundando o nobre Senador Luiz Cavalcante, à figura do Barão do Rio Branco —, a prova é, repito, que quando concluímos os negócios sobre o Acre, falamos em anexação e pagamento. Nós nos obrigamos a pagar dois milhões de libras esterlinas em troca da definição da fronteira. De sorte que eu não pretendia atingir o Presidente da República, na ocasião, porque creio que a Taquigrafia provará que fiz a ressalva quando disse que Sua Excelência tinha um único dever, que era o de manter a sua palavra como estadista em relação ao governo amigo. Não pretendi atingir a figura inolvidável do Barão do Rio Branco; apenas, peço que se coloque, no episódio do Acre, a figura de Plácido de Castro na mesma altura, no mínimo, que a figura do Barão do Rio Branco.

Em Petrópolis há o monumento ao Barão do Rio Branco; havia o mapa em relevo do Estado do Acre, anexado, e não havia uma referência a Plácido de Castro. Foi agora, no seu centenário, que conseguimos, através desse grande historiador, o Dr. Pedro Calmon, que também se colocasse vis a vis do busto do Barão do Rio Branco o busto de Plácido de Castro, este o conquistador de fato, o que não destrói nada do que V. Ex.^a acabou, com o brilhantismo habitual, de nos dizer.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a é ouvido com a atenção de sempre; os seus discursos honram o Senado ...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. Amaral Peixoto — ...estamos empolgados pelas suas palavras e eu tenho mais o desejo de um esclarecimento, não de um aparte que vá complementar o discurso de V. Ex.^a Em primeiro lugar, quero lembrar que, por ocasião da inauguração de Brasília, o discurso que mais me impressionou foi, no Tribunal Federal de Recursos, o do Ministro Cunha Mello, quando ele se limitou a ler o relatório de uma comissão sobre "Crescimento da População". Preocupado com a condensação populacional em determinados pontos do mundo, o Relator dizia: "Não há razão para essa preocupação, porque existem grandes áreas, com ótimo clima, inteiramente despovoadas, como o centro do Brasil". E apontava para aqui. E o que ele dizia era que a inauguração de Brasília significava a ocupação do território pelos brasileiros. Nenhum de nós, quando moço, podia imaginar que íamos viver aqui no centro do Brasil. Este é o grande significado. E será, também, a ocupação da Amazônia com todos esses empreendimentos a que V. Ex.^a se refere. O esclarecimento que eu desejava de V. Ex.^a é o seguinte: Recordo-me que, quando embalador em Washington, algumas firmas americanas estavam

empolgadas pela possibilidade da importação de madeiras da Amazônia, isto é, a exploração da floresta amazônica. E fizeram, já, como costumam fazer, grande reclame, convocando capitais americanos e compradores de madeira, para as possibilidades de exportação do Brasil. Um professor de Princeton mandou uma carta, que está nos arquivos do L'amaraty — eu mandei para o Itamaraty — chamando a atenção para o fato, e pedindo, mas com veemência: “esclareça o seu Governo sobre o perigo que isso representa...”. E essa referência que V. Ex.^a fez, no começo do seu discurso sobre a pouca fertilidade do território amazônico, ele a ela se referia, e dizia “... se vocês devastarem aquelas florestas, precisarão de séculos para providenciar, novamente, que alguma coisa semelhante apereça”. E dizia mais: “a floresta amazônica tem uma grande importância para as condições de vida no Brasil, no centro da América e no sul dos Estados Unidos”. Este perigo, V. Ex.^a que se mostra tão conhecedor da região, o que acha disso? Acha que a exploração está levando em conta esta ameaça que pode pesar sobre o nosso País e até mesmo, justificar, amanhã uma ação de outros países contra o que nós estivermos fazendo na Amazônia? Isto, o que desejava ouvir de V. Ex.^a Faço com toda a sinceridade, é este o esclarecimento que peço a V. Ex.^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — A mim muito me honra, nobre Senador Amaral Peixoto, o tom que V. Ex.^a dá ao seu aparte sobretudo a natureza que lhe empresta, de mera consulta; também me considero um homem desarmado de espírito até o momento em que chego às minhas convicções. Também não considero que minhas convicções sejam inabaláveis.

Lembro-me de um amigo, irreverente, que dizia que nós somos euclídeos, damos muito valor à linha reta. Gostamos muito de dizer — muitos de nós —, minha vida é uma linha reta. E ele acha que, nos animais, a linha reta é sinônimo da existência da toupeira. Somente a toupeira caminha sempre em linha reta e não se desvia, sequer, dos obstáculos. Não quero dizer, com isto, que sejamos todos fanáticos das curvas, mas precisamos fazer com que, em determinados momentos, a nossa linha reta modifique a sua direção, a partir do momento em que concluamos que estávamos errados no itinerário anterior.

De minha parte, usando esta linguagem metafórica, eu responderia a V. Ex.^a dizendo que não tenho ainda grande preocupação com o problema. Veja bem V. Ex.^a a cautela que pus na minha resposta: não tenho ainda grande preocupação com o problema. O problema existe.

Certa feita, sendo eu Governador do Estado do Pará — e àquela altura não dispondo de avião do Estado, voando em avião do Aeroclube — monomotor —, sobre a floresta, durante duas horas e meia, sem alternativa: ou chegava ao destino, ou teria que fazer pouso de emergência, porque não dava para voltar a Belém — como é o caso da Belém—Brasília, no Município de Paragominas — o piloto se perdeu. Passamos do local que, pela hora do relógio, de bordo já deveria ter sido o encontro com a Belém—Brasília, que todos chamavam e com razão a obra de verdadeira epopéia do Presidente Juscelino Kubitschek, em relação à Amazônia. Pois bem, Sr. Senador Amaral Peixoto: voltamos do local em que nos encontrávamos, fazendo vôo baixo, e dentro de 15 minutos mais, encontramos a trilha da Belém—Brasília. Ela, olhada de um avião chamado teco-teco, a pouco mais de dois mil pés de altura, é uma linha na floresta amazônica; exclusivamente uma linha.

Veja bem V. Ex.^a que o fato de se rasgar numa floresta uma estrada que tem a garantia entre as suas margens de um total de 60 metros lineares, não significará, jamais, esse prejuízo a que se referiu o ilustre professor americano. O problema está na ocupação marginal da estrada, nas vicinais que se fazem, na derrubada indiscriminada das árvores.

Vi, com extrema tristeza, no meu Estado, onde alguns jovens se vangloriavam de ser nacionalistas e de lá colocarem para fora a Rio Impex, dirigida por capitais alemães, que operava no Pará e em Goiás, sendo a primeira a ser expulsa daquele Estado; vi os caboclos da minha terra, nessa mesma área de onde saiu a Rio Impex, por falta de coragem nossa de fiscalizarmos a execução, fazerem queimadas de toda aquela região; queimando mogno para plantar couve, ou melhor, mandioca. Então, o problema está na fiscalização dessas atividades.

V. Ex.^a referiu-se à extração de madeiras. Aí esta uma das características mais paradoxais da Amazônia: nós somos pobres porque somos ricos. É tamanha a riqueza da floresta amazônica que num hectare se encontram cem árvores de diversos tipos, de diversas espécies. Compulsei um trabalho da FAO, quando fui técnico de valorização da Amazônia na SPVEA, em que se comparava um levantamento florestal feito na floresta do então Congo Belga. Em cento e cinquenta mil hectares do Congo Belga havia cento e vinte árvores diferentes; num hectare amazônico existem cem. Então, a grande dificuldade da exploração da madeira amazônica era exatamente essa: se se tratava de explorar um determinado tipo de madeira, como o que se encontrava na *heve brasiliensis*, num hectare nativo, de duas árvores a dez árvores, no máximo, o que tornava extremamente difícil atender às vultosas encomendas de compradores dessa madeira, exeto com uma derrubada indiscriminada da floresta. Aí V. Ex.^a volta a ter razão. Uma derrubada indiscriminada da floresta se faz, ou se fazia, nobre Senador Amaral Peixoto, desde que existe o extrativismo predatório da Amazônia, e não existiam estradas; não havia estradas, senão aquelas que Euclides da Cunha chamava aos rios: "estradas que correm". O que é preciso é corrigir este vezo brasileiro que se faz por falta de desenvolvimento, desenvolvimento inclusive de uma tecnologia agrícola.

Volto à minha tese, Sr. Presidente. E volto, agora, tirando partido do aparte que me deu o nobre Líder do MDB. A Amazônia já é agora um problema não apenas nacional. Ela está, no que se poderia dizer num certo neologismo perdoável, planetarizada.

Conhecemos o famoso episódio do Ministro da Fazenda do ex-Presidente Emílio Médici, Professor Delfim Netto, quando foi discutir, na Alemanha, projetos de empréstimos a longo prazo. Ouviu ele de seu colega, o Ministro da Fazenda da Alemanha, uma pergunta, preocupado que estava com o desflorestamento da região amazônica. Todo o Brasil conhece a resposta verdadeiramente fulminante e talentosa que o Ministro Delfim Netto deu à pergunta de seu colega alemão. A pergunta foi: "Estão vocês dispostos a acabar com a última fábrica de oxigênio do mundo?". E o Ministro Delfim Netto respondeu: "Não estamos dispostos a acabar com a última fábrica, mas estamos reclamando os royalties que vocês nunca nos pagaram por ela, por esse oxigênio do mundo".

Por outro lado, hoje há cientistas de alta envergadura que sustentam uma tese de que a própria Amazônia neutraliza a sua produção com o seu consumo, isto é, aquilo que ela produz de oxigênio é o que ela própria consome, o que tira, em grande parte, se provada, esta argumentação de planetarização da Amazônia.

Mas há um fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu reputo da maior importância, da maior gravidade, sem querer pôr tintas negras neste problema. Os Srs. Senadores verificaram que eu disse que não era contrário à tese do Professor Artur Reis. Eu apenas achei que a cobiça no passado foi minimizada. Interrompi o meu raciocínio quando mostrava, num breve e sumário histórico do Acre, que depois do episódio da anexação daquele Estado, nós tivemos, isto sim, um fato extremamente importante, e é pena que eu não veja, aqui, um representante do Estado do Amazonas. O Estado do Amazonas foi retalhado pelas concessões às companhias estrangeiras americanas, uma japonesa e uma canadense.

Imaginem, por exemplo, que só o Vale do Rio Solimões era uma dessas concessões; o Vale do Madeira inteirinho era outra concessão. Eram concessões, portanto, maiores do que muitos países da Europa. Em 1930, o Interventor do Amazonas, Nelson de Melo, então capitão do Exército Brasileiro, declarou caducas essas concessões. E não tivemos problemas. Ficou a Ford Land porque o Pará aceitou a pequena experiência da Ford na região do Tapajós.

Sem desconhecer que a cobiça sempre houve, tanto que ela é preexistente à ocupação da Amazônia pelos portugueses, insisto nisso, eu acho que o passado foi nada, comparado com o presente e com o futuro. E não quero ser alarmista. Mas, por que eu comparo com o presente e com o futuro? Exatamente por observações como a que V. Ex.^a traz a esta Casa; observação de professores, V. Ex.^a

talou num professor de Princeton — observações feitas por economistas; observações feitas por futurólogos, e observações feitas por um corajoso Ministro da Saúde da Índia que, depois, foi ser representante desse país nas Nações Unidas. Lá está, ainda hoje, nos Anais das Nações Unidas, o seu discurso, onde ele dizia que:

“nações egoístas não poderiam manter impunemente, espaços vazios, enquanto outras nações do mundo sofriam de epidemias de fome por excesso de população em suas áreas”.

E foi corajoso até certo ponto, porque ele disse quais eram esses países; nomeou-os dizendo: “São o Canadá, a Austrália, a Argentina e o Brasil”. Apenas esqueceu de colocar nesse grupo a União Soviética, que tem áreas imensas ainda despovoadas, inclusive na Sibéria, e que serve para algum povoamento duvidoso.

O Sr. Luiz Cavalcante — Esquecimento muito prudente,

O SR. JARBAS PASSARINHO — Esquecimento muito prudente, disse V. Ex.^a e eu concordo.

Mas, desses quatro países, e agora dos cinco, gostaria de chamar a atenção do Senado para o seguinte: qual deles dispõe de uma área posta à disposição da fome do mundo para a ocupação imediata? O gelo da Sibéria? O gelo do Canadá? O gelo da Terra do Fogo, da Patagônia? O deserto de areias australiano? Não; quem está à disposição imediatamente disso é um vale verde, imenso e mal tocado pelo homem, que é o vale amazônico, do qual nós, brasileiros, detemos mais de sessenta por cento. Então, dentro da Amazônia nós somos majoritários no condomínio; temos sessenta por cento disso, o que significará, ai sim, que para onde o Brasil se inclinar no processo amazônico o resto dos países amazônicos da América do Sul imediatamente se inclinará, porque será o peso da consequência de sessenta por cento do território pertencerem ao Brasil.

Ora, Srs. Senadores, o ex-Presidente Médici, numa das suas últimas falas a Nação, alertou para a necessidade de se colocar a serviço do mundo mas, sob a soberania brasileira, a última área verde nacional e a última área verde deste mundo, que é precisamente a área amazônica. Vemos o mundo cada vez mais solidário, vemos duas superpotências que se dão ao luxo de serem os condôminos do Mundo inteiro. Vemos possibilidade já provada, de que essas duas nações, pondo-se de acordo, as guerras são imediatamente acabadas, interrompidas, como se deu no Egito, por exemplo. E pergunta-se: será alarmismo supor que, se o Brasil se deixar empolgar por essa tese do “deixa-para-depois-que-será-melhor”, deixar a Amazônia como área-reserva para que o Brasil cresça primeiro e se fortaleça no sentido da sua área Centro-Sul, e mais tarde tratar da Amazônia, dificilmente manteremos nosso direito de soberania sobre essas terras, quando já somos acusados nominalmente de país egoístico? É a pergunta que eu faria.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com muito prazer, o Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Enquanto, embevecido, ouço V. Ex.^a, meu pensamento recua para 21 de abril de 1964, quando, juntamente com o nosso saudoso Senador Milton Campos, no próprio quarto em que morreu Leão XIII, conversávamos com o Papa João XXIII, e ele nos fez esta pergunta: o que é que vocês estão esperando para ocupar a Amazônia?

O SR. JARBAS PASSARINHO — O testemunho de V. Ex.^a é tão sério, que não me permite sequer uma observação a *lattere* de natureza irreverente. Porque, se permitisse eu diria que, agora, compreendo porque o Papa Paulo VI é contrário ao controle da natalidade. Porque esperar a ocupação da Amazônia, para nós, em termos nacionais, seria apenas estimular a roçada de população, e isto é que me parece a extrema vantagem da Transamazônica como decisão de um estadista e não apenas decisão de um Presidente comum.

A roçada de populações excedentes do Nordeste pode-se fazer então de maneira racional, objetiva, organizada, científica, e se há equívoco realizado nessa

colonização, se há, como nós admitimos, um descompasso entre aquilo que foi a colonização oficial e a outra, espontânea, que ultrapassou de muito a expectativa da oficial, a minha impressão é que se deve corrigir isso e não pôr fora um instrumento valioso de correção das desigualdades de distribuição populacional, como para mim é a estrada Transamazônica.

Sr. Presidente, depois de ouvir este aparte altamente esclarecedor do Senador Guido Mondin, que recolherei às minhas especulações sobre a Amazônia, porque vem de ninguém menos do que o extraordinário Papa que foi João XXIII, quero encerrar minhas palavras lembrando-me também da recente conferência demográfica realizada em Bruxelas.

A maioria das nações do Mundo negou-se a produzir uma política nacional de controle de natalidade. No Brasil isso seria descabido, pois um país com dimensão subcontinental, dispondo de 107 a 109 milhões de habitantes, ainda tem uma população escassa. O que há a corrigir é a irregularidade de distribuição dessa população. No mundo somos, hoje quatro bilhões de habitantes e, a continuar a taxa de natalidade e de crescimento vegetativo da população, como atualmente existe, é possível que se chegue ao fim deste século com seis bilhões de seres humanos povoando a Terra. E é então de perguntar: esperaremos até o fim do século, para que então façamos da Amazônia um objetivo prioritário, segundo estes negativistas dos projetos de desenvolvimento da Amazônia? Ou, ao contrário, estão certos os governos que, desde algum tempo, com ela se preocupam no sentido de colonizá-la, ocupá-la, em termos nacionais, desenvolvendo, se possível, uma tecnologia avançada, sobretudo, uma tecnologia de alimentos, para que possamos nos colocar à serviço da fome no Mundo, mas dentro de uma Amazônia brasileira?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, propala-se que o Sr. Delfim Netto estaria cogitado para exercer importante posto na representação diplomática brasileira. Faço votos, Sr. Presidente, de que tal notícia não passe de boato porque, sobre ser um dos homens mais inteligentes deste País, o Sr. Delfim Netto é, também a meu ver, um temperamental antidiplomático.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 219, de 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/27, de 1974, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20 000.000.00 (vinte milhões de dólares) para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 1.º de outubro de 1974. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — Waldemar Alcântara — Domicio Gondim — Wilson Campos — Arnon de Mello — João Calmon — Orlando Zancaner — Accioly Filho — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1974 (n.º 2.043-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar imóveis que menciona, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 426, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sido a sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 111, de 1974

(N.º 2.043-B/74, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

I — No Estado de São Paulo: os imóveis representados pelos conjuntos n.ºs 6-D, 6-F, 6-G e 7-F, dos 6.º e 7.º pavimentos do Edifício Brasilar, situado à Avenida 9 de Julho n.º 40, e respectivas frações ideais do terreno em São Paulo — Capital;

II — No Estado do Rio Grande do Sul: os imóveis representados pelos apartamentos n.ºs 11, 12, 13, 14, 24 e 25 do Edifício Condor, situado à Rua General Andrade Neves n.º 90, e respectivas frações ideais do terreno, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul;

III — No Estado do Paraná: o imóvel constituído por uma área de terras com 8.250,00 m² (oito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Zona Rústica e Pastoral de Guaira, Município da Comarca de Guaira, Estado do Paraná.

Art. 2.º — A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII, do Decreto-lei n.º 290, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º — Os bens de que trata o art. 1.º serão previamente avaliados por Comissões, nomeadas pelo Presidente do IBDF, e integradas por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

Art. 4.º — O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente, ou seu bastante procurador.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 22 de fevereiro de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 439 e 440, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores e

— de Agricultura.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sido a sua votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 18, de 1974

(N.º 156-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo a 22 de fevereiro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto da tradução do Protocolo da Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo a 22 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974 (n.º 155-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 460, 461, 462, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores;

— de Economia e

— de Agricultura.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
n.º 20, de 1974

(N.º 155-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento n.º 217/74, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 119/74.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1974 (n.º 2.192-B/74, na Casa de origem), que prorroga o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

Solicito ao nobre Sr. Senador Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CARLOS LINDENBERG (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fundamento no art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 418, de 1974, enviou ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei em estudo que visa prorrogar o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros — modelo 19.

Referido documento foi instituído no País pelo Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938, cujo art. 135 estabelece:

"Art. 135 — Fica instituída a carteira de identidade para estrangeiros, a qual será expedida pelo Instituto de Identificação, no Distrito Federal e repartições congêneres nos Estados (Modelo n.º 19), e terá valor da carteira de identidade ordinária".

Pelo Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, foi criada nova cédula de identidade para os estrangeiros (art. 1.º), extinguindo-se a validade das carteiras "Modelo 19", decorrido o prazo de um ano da vigência dessa lei (art. 2.º), cujo termo inicial fora fixado em 1.º de julho do mesmo ano (art. 5.º).

Todavia, pelo Decreto-Lei n.º 670, de 3 de julho de 1969, o prazo para início da vigência das novas disposições foi dilatado para 1.º de outubro daquele mesmo ano (art. 3.º).

Posteriormente, pela Lei n.º 5.587, de 2 de julho de 1970, foi dado novo prazo para a extinção da validade das carteiras de identidade "modelo 19", fixado em três anos da vigência do Decreto-lei n.º 670, de 3 de julho de 1969.

Uma nova dilatação do prazo foi concedida, por último, via da Lei n.º 5.815, de 31 de outubro de 1972, que fixou a data de 1.º de outubro de 1974 para a entrada em vigor das novas disposições que tratam da identificação dos estrangeiros residentes ou domiciliados no território nacional.

acompanha a Mensagem Presidencial n.º 418, de 1974, "apenas um terço dos
Como salienta o Senhor Ministro da Justiça, na Exposição de Motivos que

estrangeiros residentes no Brasil, como permanentes, conseguiu regularizar seus documentos, não sendo possível o atendimento ao restante do curto espaço de tempo de vigência da Lei n.º 5.815, de 1972”.

Por essa razão, pede para ser prorrogado até 1.º de outubro de 1976 o prazo estabelecido naquele diploma legal, com o que ficaria sanada a dificuldade que ora se apresenta.

De outro lado, prevê ainda o projeto a criação de taxas pelo fornecimento do original e outras vias da carteira de identidade instituída pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, o que está conforme com o texto constitucional (art. 18, item I).

Diante do exposto, e considerando que a matéria é constitucional e jurídica, somos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Solicito ao nobre Senador Guido Mondim o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. GUIDO MONDIM (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1974, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “prorroga o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros “Modelo 19”, e dá outras providências”.

A Mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, na qual Sua Excelência justifica a necessidade de ser prorrogado o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros, “modelo 19”, alegando que “o prazo de validade das mesmas está prestes a findar-se e que, pelos cálculos feitos, apenas um terço dos estrangeiros residentes no Brasil, como permanentes, conseguiu regularizar seus documentos, não sendo possível o atendimento do restante no curto espaço de tempo de vigência da Lei n.º 5.815, de 1972”.

Convém lembrar que o Decreto-lei n.º 499, de 17-3-69 (que instituiu a nova carteira de identidade para estrangeiros), alterado pelo Decreto-lei n.º 670, de 3-7-69, concedeu o prazo de validade de um ano, a partir de 1.º de outubro de 1969, às “carteiras modelo 19” expedidas na conformidade do disposto no artigo 135 do Decreto n.º 3.010, de 1948.

O supramencionado prazo foi objeto de duas prorrogações. A Lei n.º 5.587, de 2-7-70, alterando o art. 1.º do Decreto-lei n.º 499, de 1969, ampliou para 3 anos o prazo de validade das carteiras modelo 19, contados a partir de 1.º de outubro de 1969. Posteriormente a Lei n.º 5.815, de 1972, prorrogou, até 1.º de outubro de 1974, o prazo de validade do citado documento.

Não obstante todas estas dilatações de prazo, somente um terço dos estrangeiros residentes no País atenderem às exigências da nova legislação.

Procurando evitar que se crie um problema social de grandes proporções, o Governo Federal pretende, através do presente projeto de lei, conceder mais dois anos a fim de que os cidadãos de nacionalidade estrangeira providenciem a regularização dos respectivos documentos de identidade.

A proposta sob exame reflete o espírito generoso e acolhedor do povo brasileiro que sempre facilitou a entrada e a permanência, no País, de tantos quantos desejassem aqui fixar residência.

Diante do exposto, e tendo em vista a competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 119, DE 1974**

(N.º 2.192-B/74, na Casa de origem)

Prorroga o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "Modelo 19", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "Modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto n.º 3.010, de 30 de agosto de 1939, estabelecido pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, modificado pelos arts. 1.º das Leis n.ºs 5.587 e 5.815, de 2 de julho de 1970, e 31 de outubro de 1972, respectivamente fica prorrogado até 1.º de outubro de 1976, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2.º — A expedição da primeira via da carteira de identidade instituída pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 670, de 3 de julho de 1969, está sujeita ao pagamento da taxa correspondente a 1/20 (um vigésimo) do maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único — O fornecimento de outras vias do documento referido no caput deste artigo estará sujeito ao pagamento da taxa correspondente a 1/10 (um décimo) do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Vai-se passar, agora à apreciação do Requerimento n.º 219/74, de urgência para o Ofício n.º S-27/74.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco, o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Ofício n.º 793, de 1974, o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a competente autorização para que o Estado possa contratar uma operação de crédito externo.

2. A operação de crédito, esclarece o Senhor Governador do Estado terá as seguintes características:

Valor: US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares);

Prazo: o estipulado pelo Banco Central do Brasil;

Juros: à taxa permitida pelo Banco Central do Brasil;

Comissões e Despesas: as usuais no mercado financeiro internacional;

Garantia: aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;

3. Em outro tópico de seu Ofício, assim se expressa o Chefe do Executivo do Estado do Rio Grande do Sul:

"O produto deste financiamento será aplicado na construção da rodovia RS-3/97/8, trecho Santa Maria—São Pedro do Sul—São Vicente do Sul—Jaguarí—Santiago. Esta rodovia, numa extensão de 154.343 km, ligando as cidades de Santa Maria a Santiago, se constitui num elo do corredor de exportação, posto que, através da ligação Santa Maria—São Sepé—Caçapava—Canguçu—Pelotas—Rio Grande, poderá carrear toda a produção da zona de influência, própria da região e também, da área noroeste adjacente, para o Grande Porto de Rio Grande, principal estuário de exportação do Estado, compatibilizando, portanto, com o programa federal dos Corredores de Exportação."

4. Anexo ao processado, encontram-se, além do já mencionado, os seguintes documentos:

a) texto da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, que autoriza o Governo do Estado a contratar com organismos financeiros nacionais e internacionais, até o limite de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros);

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República (EM 407 de 1974), esclarecendo que o Senhor Ministro da Secretaria de Planejamento "adjudicou prioridade específica ao empreendimento" e fixando o ponto de vista favorável ao empréstimo pretendido; e,

c) autorização do Senhor Presidente da República para que a matéria fosse encaminhada ao Senado Federal, para os fins previstos no inciso IV, do art. 42 da Carta Magna.

5. Como se verifica, foram atendidas todas as exigências constitucionais regimentais e esta Comissão, nada tem a opor à referida operação, opinando, favoravelmente, à mesma, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35, DE 1974

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), para aplicação na construção de rodovia estadual.

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor limite de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) de principal, com financiador estrangeiro a ser indicado, destinado ao financiamento da construção da rodovia RS-3/97/8 — trecho Santa Maria—São Pedro do Sul—São Vicente do Sul—Jaguarí—Santiago, naquele Estado.

Art. 2.º — A operação de empréstimo realizar-se-á nos modos e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos, comissões despesas e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e as disposições da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 35, de 1974, concedendo a autorização solicitada.

Com a palavra o nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o referido projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (art. 1.º) “a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares) de principal, com financiador estrangeiro a ser indicado, destinado ao financiamento da construção da rodovia RS-3/97/8, trecho Santa Maria—São Pedro do Sul—São Vicente do Sul—Jaguarí—Santiago, naquele Estado”.

2. A Comissão de Finanças examinou amplamente todo o processado, verificando terem sido anexados os documentos indispensáveis à espécie.

3. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais (art. 42, item IV) e regimentais constantes do art. 406, alíneas a, b e c, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, vez que constitucional e jurídico.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Competada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares), para aplicação na construção de rodovia estadual.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 473, DE 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1974.

Relator: Sr. Danton Jobim

PARECER

N.º 473, de 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1974.

Relator: Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º , de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares), para aplicação na construção de rodovia estadual.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Danton Jobim, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER N.º 473, DE 1974

Redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1974

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), para aplicação na construção de rodovia estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor limite de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) de principal, com financiador estrangeiro a ser indicado, destinado ao financiamento da construção da rodovia RS-3/97/8 — trecho Santa Maria—São Pedro do Sul—São Vicente do Sul—Jaguari—Santiago, naquele Estado.

Art. 2.º — A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal a taxa de juros, prazos, acréscimos, comissões, despesas e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do Parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

PARECER

N.º 474, de 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974 (n.º 155-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Lourival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974 (n.º 155-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973.

Sala das Comissões, em 1.º de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER
N.º 474, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974 (n.º 155-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1974

Aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre o Açúcar, de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O parecer vai à publicação.

O SR. ADALBERTO SENA DEIXA A PRESIDÊNCIA, ASSUMINDO-A O SR. RUY CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 220, DE 1974

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974, (n.º 155-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973.

Sala das Sessões, 1.º de outubro de 1974. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre representante do Estado do Acre, Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, duas ressoantes festividades acabaram de reunir, em efusões de júbilo e de ardor cívico, as classes sociais e, sobretudo, as novas gerações estudiosas de uma boa parte do Estado do Acre.

Comemoraram-se, respectivamente, nos dias 25 e 28 de setembro, os aniversários da fundação das Cidades de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, aquela a princesa do Vale — Purus — Iaco, esta o que eu poderia chamar a rainha das localidades do Vale do Juruá.

Registrando esses eventos do alto desta tribuna, não o faço apenas pela razão sentimental de tratar-se de fatos da vida do meu Estado, mas, principalmente, pelo que eles representam, na sua significação histórica e, portanto, na repercussão nacional de que, inegavelmente, são merecedores.

Tanto Cruzeiro do Sul com a sua co-irmã Sena Madureira, foram marcos destrutíveis do pioneirismo nordestino que, depois da conquista da selva, levou, com as iniciativas oficiais, as primeiras sementes da civilização até aquele deserto verde, "largado de Deus e dos homens" até os últimos estertores do século passado.

Com a instituição da primeira ordem administrativa, aquelas terras que até então nada ofereciam senão as perspectivas das riquezas materiais passaram, pela formação dos conglomerados urbanos, a propiciar, pelo menos, os rudimentos da instrução primária, a eletricidade, a imprensa e, ainda mais, a proteção da Justiça, assegurada pela presença de Juizes e, depois, dos seus próprios Tribunais.

Mas os empreendimentos não foram fáceis e haviam de ter a sua face épica; e quando nesta hora nos entrelembramos e nos curvamos no culto dos seus protagonistas, não é sob a imagem da morte que os vemos como sombras que se desvaneceram "na noite sem aurora", nem como frias relíquias de que o tempo fez tábula rasa, mas tal qual os aprendemos a admirar, desde os dias da nossa infância, no esplendor da luz e na expressão da realidade.

No prestígio e no encanto das suas presenças estamos a contemplar as figuras de Thaumaturgo de Azevedo, de Siqueira de Menezes, os fundadores daquela cidade, de João Cância Fernandes, de Mancio Lima, Absolon Moreira e tantos e tantos outros que, edificando as cidades ou seguindo-as na obra de seu desenvolvimento, tornaram-se credores da eterna gratidão dos acreanos e de um lugar destacado no Panteon dos pró-homens da colonização amazônica.

E, quando trago estes fatos ao conhecimento do Senado, Srs. Senadores, nenhuma homenagem melhor me pareceu prestar àquela gente do que focalizar, aqui, uma das deficiências que ali se vão registrando, com graves prejuízos a toda a população, e, até, à boa ordem dos serviços públicos e particulares.

Quero referir-me às condições de precariedade em que estão sendo processados os serviços postais e telegráficos naquela região.

Há, aproximadamente, dois anos, quando o Ministro Hygino Corsetti anunciava o plano de que deveria resultar a distribuição da correspondência em menos de 24 horas entre duas quaisquer Capitais do Brasil, naquele momento em que S. Ex.^a, por coincidência, visitava o meu Estado, a minha voz se ergueu nesta mesma tribuna, para chamar a atenção diante de um fato, de uma resolução, tomada pelos escalões inferiores da Administração dos Correios e Telégrafos. Enquanto S. Ex.^a anunciava todas essas vantagens, a Administração Regional de Porto Velho, que superintende os serviços postais-telegráficos do Acre, estabelecia uma barreira no caminho da correspondência: a que era distribuída em malas diretas do Acre para as principais cidades que têm relações com os acreanos — Manaus, Fortaleza, Rio de Janeiro e São Paulo, sobretudo — passou a ser toda ela primeiramente canalizada para a cidade de Rio Branco para, só aí, sofrer nova distribuição para esses pontos. Bastava esse escalonamento, essa pausa no caminho da correspondência para estabelecer um atraso inevitável, o que está a reclamar providências da Administração-Geral e, sobretudo, do Ministério das Comunicações.

Infelizmente, este meu apelo não foi atendido, nem tive conhecimento de qualquer providência do Ministro das Comunicações para colir tal conjuntura. Pois bem, agora, tal como nas viagens anteriores que fiz ao Acre, verifiquei que a situação desses serviços é das mais precárias. A distribuição da correspondência chegou a tal ponto de desmoralização entre os homens que ali trabalham que, pouca gente, a não ser por necessidade, prefere colocar as suas cartas nos Correios, ou mesmo expedir seus telegramas. Não há cidadão que viaje de avião, que não seja solicitado por muita gente a levar consigo correspondências para amigos residentes em Rio Branco, Manaus e outros Estados. Isto, até com prejuízo para o Erário, porque não são todos os que entregam a correspondência a particulares depois de lhe apor o selo postal correspondente.

Agora mesmo em Cruzeiro do Sul, a minha terra, o telegrafista foi licenciado, e a Estação Telegráfica ficou paralisada, até que o Comandante do 7.º Batalhão de Engenharia e Construções, lá sediado, dispôs-se a ceder um telegrafista militar para suprir essa deficiência. Se, porém, qualquer um dos Srs. Senadores se dispuser um dia ir ao Acre e fizer o que eu fiz, isto é, procurar sondar, mediante contactos com os homens daquelas sofridas paragens, o que está ocorrendo, há de ouvir — como ouvi — revelações como estas, de cartas que levavam quatro, cinco e até seis dias, de Manaus ao Rio de Janeiro, estão levando mais de quinze, dezessete dias, quando chegam.

Tomiei conhecimento, igualmente, de um caso singularíssimo: um cidadão, residente em Goiânia, enviou, sob registro, em fevereiro, jornais destinados a um dos seus irmãos, residentes em Cruzeiro do Sul.

Essa correspondência, registrada, só a recebeu o irmão nos princípios de setembro! Exatamente na hora que eu visitava a casa comercial do Sr. Lindolfo Onofre — o destinatário — ele estava abrindo o pacote de jornais, e me chamou a atenção para o fato: “Meu irmão — disse-me ele — registrou esta correspondência em fevereiro, e só agora a estou recebendo”.

Fatos como estes não são singulares; ocorrem a todo momento. Diz-se, até, que, na própria distribuição da correspondência, aqui em Brasília, no Rio de Janeiro e em outros pontos do País, as malas já não seguem regularmente pelo CAN; vão pela aviação comercial, de acordo com as disponibilidades de transporte de seus aviões. Dai, elas vão-se acumulando; certa correspondência, talvez, tenha alguma prioridade, mas, no fim, o resultado é o que se vê.

Peço, portanto, aos Srs. Senadores anotarem entre as deficiências da Administração brasileira mais essa, sobretudo quando se trata daquelas regiões que estão mais próximas de nós, necessitadas de comunicação se a cidade de Rio Branco, no Acre, tem algum contato, porque recebe aviões, freqüentemente, e jornais e dispõe de telefone, que, pela EMBRATEL, funciona regularmente, todo o interior do Acre está sem comunicação. Se um de nós tiver a infelicidade de lá adoecer e não contar com a proteção oficial, que pode pôr à nossa disposição as folhas oficiais, que são feitas não para uso geral mas, apenas, para os serviços públicos, então a situação só se poderá resolver pelo milagre do aparecimento de um avião, no momento oportuno.

Sr. Presidente, todas essas considerações, daqui as endereço ao Sr. Ministro das Comunicações e espero que S. Ex.^a, desta vez, dê mais atenção às minhas palavras, do que já lhes deu o Sr. Hygino Corsetti, na ocasião a que me referi.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, representante do Estado de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trazemos ao conhecimento do Senado a representação que os sindicatos de Taubaté e outras cidades do Vale do Paraíba acabam de encaminhar ao Senhor Presidente da República, sobre irregularidades no atendimento do INPS e sugestões para um melhor desempenho daquele Instituto.

Trata-se de representação, acompanhada de denúncias de fatos concretos, de sugestões objetivas, formuladas pelas seguintes entidades: Sindicato dos Tra-

balhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Taubaté, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté, Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Taubaté e Caçapava.

O objetivo fundamental da representação é o de garantir aos trabalhadores e suas famílias uma assistência médica razoável e não a que atualmente vem sendo prestada aos mesmos, como indigentes. Na qualidade de segurados do INPS, consideram-se, com justa razão, no direito de terem um tratamento como pagantes e não como indigentes. Pela objetividade dos fatos apontados e a justiça das medidas pleiteadas, solicitamos ao Sr. Ministro da Previdência Social o exame atento do assunto e a adoção de medidas que possam assegurar condições razoáveis de assistência médica à população trabalhadora de Taubaté e demais cidades vizinhas do Vale do Paraíba.

O teor da representação é o seguinte:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
DE TAUBATÉ, CAÇAPAVA E PINDAMONHANGABA**

Taubaté, 10 de setembro de 1974

Exm.º Sr.
Senador Franco Montoro

Prezado Sr.

Temos a subida honra em nos dirigir a V. Ex.ª, afim de solicitar vossa colaboração no sentido de dar conhecimento a essa Casa que as entidades desta cidade enviaram ao Exm.º Sr. Presidente da República ofício no qual denunciam irregularidades que vêm sendo praticadas, no que diz respeito ao atendimento aos segurados do INPS.

Anexo a este, está a cópia do ofício enviado ao Exm.º Sr. Presidente da República, pois só assim temos certeza de que a referida denúncia chegue ao conhecimento de S. Ex.ª, o Sr. Presidente.

Contando certo com a vossa colaboração, subscrevemo-nos

Atenciosamente, José Augusto Camargo

(Pelos Sindicatos que assinam o respectivo ofício)

Taubaté, 10 de setembro de 1974

Excelentíssimo Senhor
Ernesto Giesel
DD. Presidente da República
Brasília — DF

A presente tem a finalidade de levar ao conhecimento de V. Ex.ª das irregularidades que de há tempos para cá vêm ocorrendo no Hospital de Santa Isabel, nesta cidade, com referência aos segurados do INPS.

A resolução n.º CD/DNPS — 297, de 14 de julho de 1970, em seu conteúdo diz o seguinte:

Considerando que a legislação em vigor assegura os mesmos direitos a todos os beneficiários do INPS;

Considerando que, nos termos do art. 45 da Lei n.º 3.807/60 e com as limitações nele previstas, é assegurado assistência médica aos beneficiários da Previdência Social, sem cogitar das condições econômicas de cada um;

Considerando que a mesma legislação prevê a participação dos beneficiários no custeio da assistência médica apenas quando os serviços prestados excedam, a pedido do interessado, às condições usualmente oferecidas a todos;

Considerando que são de fácil constatação as diferenças de padrões dos alojamentos propiciados aos beneficiários pelos hospitais;

Considerando que são idênticas, sem qualquer diferença, os atos cirúrgicos, bem como os cuidados pré e pós-operatórios, sendo também iguais os exames de laboratórios, os serviços dos bancos de sangue, as anestésias, as radiografias e quaisquer outros exames ou atos complementares;

Considerando que o beneficiário, ainda que faça opção por instalações superiores às que lhe são oferecidas pela Previdência Social, não pode ser considerado doente particular, uma vez que a Guia de Internação Hospitalar lhe garante o atendimento e caracteriza a sua vinculação à assistência médica do INPS;

Considerando que os médicos que cuidam, por conta do INPS, dos beneficiários, devem realizar as visitas necessárias àquela assistência resolvemos:

1 — Declarar que é vedado aos médicos que atendem aos beneficiários da Previdência Social, por conta do INPS, a qualquer título a cobrança de:

a) complementação de honorários pelo fato de estar o paciente ocupando leito de classe superior à contratada pelo INPS;

b) complementação de honorários, por consultas, exames e atos de qualquer natureza, a beneficiários não hospitalizados.

2 — Revogar todos os atos do INPS que permitiram aos médicos cobrar dos usuários complementação de honorários.

3 — Reafirmar que o profissional vinculado à prestação de serviços aos beneficiários do INPS, qualquer que seja a forma, está obrigado implicitamente a cumprir, com exatidão, as leis, regulamentos e normas que regem os serviços da Previdência Social.

4 — Nos contratos celebrados pelo INPS com hospitais deverão constar expressamente:

a) a quantidade de leitos que ficam à disposição dos beneficiários da Previdência Social;

b) que, não obstante a designação dessa quantidade de leitos, o INPS só remunerará o hospital pelos leitos efetivamente ocupados por beneficiários;

c) a obrigação do hospital manter afixado, em local visível e permanentemente atualizado, o número de leitos contratados, efetivamente ocupados além de fornecer diariamente ao INPS, o número de leitos de melhor classe ocupados por beneficiários;

d) que, não estando ocupados por beneficiários todos os leitos contratados e inexistindo vagas por estarem elas utilizadas por outros pacientes, o hospital se obriga a alojar os beneficiários em leitos de melhor classe, sem qualquer cobrança de acréscimo de despesas, até que ocorram vagas na classe contratada. — Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá. aa) Roberto Elras Furquim Werneck — Conselheiro-Relator; Godofredo Henrique Carneiro Leão — Presidente-Substituto.

Denunciamos:

Que o atendimento hospitalar no que diz respeito às internações, não vem correspondendo em virtude do número de leitos destinados aos segurados serem insuficientes, e o hospital quando o segurado solicita lhe sejam dadas melhores condições não é atendido. Outras vezes, acontece que quando o estado do beneficiário é grave, e o médico solicita internação, não havendo leito do INPS vago, o mesmo é colocado em uma enfermaria de emergência onde nem sempre tem leitos disponíveis, é colocado em macas, aguardando oportunidade até quando haja vaga, nem que seja em enfermarias destinadas a indigentes, como se esse segurado não tivesse direito a melhor comodidade e assistência.

Ora, Sr. Agente, na oportunidade estamos mencionando portaria do Ministério da Previdência, que manda que em caso de quando for solicitado em casos

urgentes o internato de um segurado ou seus dependentes, e não havendo vaga nos quartos destinados ao INPS, o mesmo deve ser colocado em quartos de melhor padrão, até que se vaguem quartos do INPS.

Mas isso não ocorre, Sr. Agente, o segurado ou seu dependente é atirado na enfermaria de emergência ou em enfermarias comuns, como se o hospital estivesse fazendo-lhe um grande favor. Mas ocorre que esse segurado tem o direito de ser bem assistido, pois ele está pagando a importância aceita pelo hospital para prestar-lhe boa assistência, como se estivesse pagando um quarto ou apartamento de boas condições.

Nesta denúncia quero citar dois casos ocorridos com pessoas ligadas aos Sindicatos desta cidade, e que teriam o imenso prazer, se fosse o caso de um inquérito, em prestar seus depoimentos.

Em 19 de outubro de 1973, foi internada a Sr.^a Maria Benedita da Conceição, em virtude do estado grave em que se encontrava. Atendida pelo médico de plantão foi solicitado o seu internamento com urgência, o que aconteceu. Foi levada para a sala de emergência e colocada em uma maca, para aguardar vaga em uma enfermaria, pois não havia quarto vago do INPS. Dias depois foi encontrada em uma enfermaria juntamente com outros doentes segurados do Instituto sob os cuidados de estudantes supervisionados pelo médico responsável. Essa é a boa assistência prestada pelo hospital.

A nosso ver o segurado tem o mesmo direito, de bom tratamento, pois ele também é pagante, não está de graça.

Se o hospital acha que o convênio que vem mantendo com o INPS não corresponde, que desfaça o convênio, mas se vem recebendo aquilo que foi aceito, cumpra com a obrigação assumida, se é pelo fato de haver um só hospital nesta cidade, e fazem o que bem entendem, fazendo imposições e dando um péssimo atendimento, não é o caso, pois sabemos perfeitamente que apesar de nos dizer do hospital ser mal remunerado pelo INPS, ainda é quem vem mantendo o mesmo, pois se o hospital for esperar só pelos pacientes que podem pagar quartos de primeira e apartamentos, temos certeza que em pouco tempo cerra suas portas.

Ainda há um caso ocorrido há um mês. O Sr. José Benedito de Barros foi internar sua esposa na maternidade, mas queria um quarto particular, propondo-se a pagar a diferença. A resposta foi taxativa: ou interna como particular ou interna pelo INPS. Na enfermaria, não há quartos vagos do INPS. Se for internada como particular pode ser atendida pelo médico de sua preferência, mas se for internada pelo INPS, tem que se sujeitar à assistência do médico de plantão e estudantes. Em vista da situação criada pelo hospital, optou então pelo atendimento pela UNIMED, aí então sim, quarto particular, pagando a diferença, e sendo atendido pelo médico da preferência. Para os segurados do INPS, não tem vez. Quanto aos serviços médicos, não há qualquer dúvida, mas o restante é bomba!!!

Vamos respeitar, certo ou errado, o ponto de vista da Direção do Hospital, mas não vamos permitir, de forma alguma que o trabalhador assistido pelo INPS, seja esbulhado em seus direitos.

Certos de que estamos colaborando com o Governo da Revolução.

Atenciosamente, subscrevemo-nos. — Sind. dos Trab. nas Ind. Met., Mec. e de Mat. Elétrico de Taubaté — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté — Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté — Sind. Trab. Ind^o de Fiação e Tecelagem de Taubaté e Caçapava

Desejamos, também, Sr. Presidente, trazer ao conhecimento do Senado documentação que acabamos de receber sobre atos da Censura em relação ao jornal **O Estado de S. Paulo**. Tenho em mãos, e encaminharei à Taquígrafia para a necessária transcrição, páginas compostas do jornal com a censura em assuntos que são realmente estranhos a qualquer coisa que diga respeito à segurança nacional ou a medidas de gravidade, que justifiquem uma providência da violência

de uma censura. Três ou quatro notícias censuradas são referentes à carne uruguaia que

"tem sido recusada sistematicamente pelos consumidores, porque o processo de descongelamento lhe confere um aspecto desagradável. Aparentemente, o mesmo não ocorre no Uruguai, onde o Governo liberou os estoques (originalmente destinados à exportação) para o mercado interno, forçado pelo fechamento do Mercado Comum Europeu. Assim, o racionamento que vigorou nos últimos dois anos será suspenso amanhã, em Montevideu, para permitir a liberação das câmaras frigoríficas."

Esta notícia, Sr. Presidente, foi proibida e não pôde ser publicada, por determinação da Censura, no jornal O Estado de S. Paulo e no Jornal da Tarde.

Outra notícia semelhante, também proibida, do seguinte teor:

"No início deste ano, quando a crise no abastecimento atingiu um ponto crítico, o Governo promoveu a importação de cinco mil toneladas de carne do Uruguai. E não conseguiu vendê-las, porque o produto foi sistematicamente rejeitado pelos consumidores. De tonalidade escura (por causa do processo de congelamento a que é submetida) a carne ficou nos armazéns da CIBRAZEM e deverá ser comercializada agora."

... Mas Luis Salomão (que é um dos entrevistados), diz que esse problema não existe mais porque a carne congelada só apresenta essa característica quando mal descongelada."

Esta notícia também foi proibida. Não tem sentido uma proibição dessa natureza.

Aponto esses fatos, para que deles tomem conhecimento a nobre Maioria, o Sr. Ministro da Justiça, o Senhor Presidente da República. Os Censores que estão realizando essas medidas estão positivamente exorbitando na sua competência! Não se compreende que a população fique privada do direito de informação em matéria dessa natureza. Se houver erro, se houver crime, se houver alguma inverdade de conseqüências graves, o jornal poderá ser responsabilizado, mas não se compreende que se introduza censura prévia na divulgação de uma notícia dessa natureza.

A notícia completa era esta:

A carne congelada está sendo vendida em São Paulo, dentro do plano de abastecimento de entressafra. Cinco redes de supermercados já pediram essa carne que ainda encontra algumas restrições das donas-de-casa."

Pois bem, a Censura proibiu as palavras: "que ainda encontra restrições das donas-de-casa". Não se compreende que a censura se imiscua em matéria que é objetiva. É sabida essa recusa, o jornal apenas noticia. Ora, é proibida a notícia na sua totalidade; há restrição a essa asserção de que as donas-de-casa estão rejeitando a carne.

Outra notícia:

"Os varejistas dizem que as donas-de-casa estavam recusando "essa carne escura". Com o tempo, afirmam eles, a situação vai se normalizar, porque não há outra carne no mercado e a população está acostumada mesmo é a comer carne de boi."

Foi proibida a notícia. Tenho em mãos toda a documentação, com o carimbo da Censura.

Outra notícia proibida:

"A aceitação, entretanto, não parece boa. Na rede de supermercados Pão de Açúcar, segundo o gerente geral de vendas, a carne foi descongelada corretamente, para apresentar bom aspecto. Mas, na Loja 6, na Brigadeiro Luis Antonio, o encarregado da seção de carnes conta que há uma certa resistência, por parte das donas-de-casa, embora a carne congelada,

quando exposta no balcão não apresente muita diferença da carne verde.”

Proibida a notícia. Há uma série de notícias que me dispense de ler, todas do mesmo teor. Uma dezena de notícias semelhantes, cuja publicação foi proibida, sem nenhuma explicação, e, positivamente, com violação do texto constitucional que assegura o direito de informação e não permite a censura prévia, mormente em assuntos desta natureza.

Outra notícia também censurada: “Denúncia faz a FUNAI investigar fato”. E se refere a notícia ao fato da FUNAI ter aberto inquérito para apurar denúncias relativas à violação da legislação sobre o tratamento dos índios. Foi proibida a divulgação de um inquérito aberto na FUNAI, que é órgão público, respeitável. Positivamente, esses Censores não estão agindo com exatidão no cumprimento do dever. Estão desrespeitando as ordens que recebem porque não se pode compreender que o Ministério da Justiça ou a Polícia Federal dêem determinações desta ordem em relação a noticiário objetivo sobre fatos concretos e até, no caso, elogioso para com um órgão do Poder Público que estabeleceu uma sindicância para apurar fatos que chegaram ao seu conhecimento.

Outra notícia proibida no **O Estado de S. Paulo** e no **Jornal da Tarde**. — “Refeição intoxica pessoal da VASP”:

“Mais de 300 funcionários da VASP tiveram que ser encaminhados ao departamento médico ou aos hospitais mais próximos, até ontem à tarde: eles estavam intoxicados por alimentos deteriorados, servidos no restaurante, anteontem. Entre outras conseqüências, o problema provocou a paralisação parcial das atividades da sede da Companhia próxima ao Aeroporto de Congonhas. Depois de devidamente instruídos a não comentarem o fato fora de seus locais de trabalho, os dois mil funcionários foram proibidos de fazer suas refeições no restaurante da organização, atendendo-se assim a ordens emanadas da própria Diretoria. A VASP decidiu fechar, provisoriamente, o restaurante.”

Foi proibida a notícia. Mas se é fato, proíbe-se a população de ter notícia de um fato objetivo, documentado?

Outra notícia é relativa à carne congelada no Rio de Janeiro:

Os açougues cariocas começarão a vender carne congelada a partir de hoje, num esquema de distribuição que será centralizado pelo Sindicato da classe, o qual aceitou a imposição da COBAL de fazer o pagamento no prazo de uma semana.

CRÍTICAS

Em Umuarama, o presidente da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, Said Silva Netto, criticou a decisão do Governo de suspender o abate, considerando a “abundância de gado gordo em todos os currais do Estado”. A oferta de gado gordo no Paraná é normal, segundo o presidente da Federação da Agricultura, Mário Stodler de Souza.

Proibida a notícia!

E seguem:

“Presos ladrões de gado em Andradina”. Proibida a notícia.

“Três homens, que estavam num Karmanghia, assaltaram ontem, ao meio-dia...” e segue a notícia relativa ao assalto. Proibida a notícia sobre o fato!

Duas notícias relativas à Censura. É proibido fazer referências à Censura. A censura existe, mas não pode ser noticiada. É o domínio da inverdade, é o domínio da impostura.

As medidas de exceção são justificadas, geralmente, por dois fundamentos: subversão ou corrupção. Será que o jornal **O Estado de S. Paulo**, nesse noticiário, na sua atuação, é acusado de corrupção ou de subversão?

Então, por que manter-se a Censura?

A notícia censurada é substituída por versos de Camões no **O Estado de S. Paulo** e por receitas culinárias no **Jornal da Tarde**.

É evidente que isto não contribui para a boa imagem do Brasil; é um desserviço que se presta ao País.

Que prejuízo haveria em divulgar essas notícias que são verdadeiras? O direito à verdade é um dos direitos fundamentais da **Declaração Universal dos Direitos do Homem**.

Quem negou o direito à verdade foi o regime nazista que, pela propaganda, pretendeu encobrir a verdade e negou esse direito, afirmado na sua plenitude, na **Declaração Universal dos Direitos do Homem**.

Pois bem, em plena normalidade, no Brasil de hoje, um jornal como **O Estado de S. Paulo**, sério, objetivo, insuspeito, tem, diariamente, suas páginas censuradas, em matéria dessa natureza.

Não é possível que calemos diante disso. É preciso que o Governo tome providências a respeito. Não compreendemos as razões ou as pressões que ainda existem para permitir uma irregularidade dessa gravidade, que desserve o País, desserve a população e desserve a imagem do Brasil. Porque esse jornal vai para o Exterior, no mundo inteiro é lido **O Estado de S. Paulo**. E todo mundo sabe que quando se publica um verso de Camões é porque o artigo foi suprimido, o jornalista teve a sua crítica cortada, ou uma notícia não pôde ser publicada.

Há uma notícia referente à declaração do Presidente do MDB, Ulysses Guimarães, em que ele dizia: "É inerente ao sistema democrático a Imprensa sem censura, o respeito às garantias dos cidadãos contra perseguições policiais e a justa remuneração do trabalhador".

Todos esses são direitos normais. Proibida a publicação. São algumas amostras de uma censura inteiramente descabida.

É preciso reafirmar, demonstrar, repetir, para que alguma providência seja tomada.

E fala-se em tranqüillidade! E fala-se em bem-estar!

Há um cartaz em São Paulo, cuja qualificação eu não poderia fazer, para não desrespeitar as normas regimentais, que diz: "Dez anos de democracia. Vote em tal partido".

Dez anos de democracia! Não encontrariam um lema mais de acordo com a realidade, mais objetivo, mais verdadeiro?

Uma amostra desta democracia é essa censura.

Quanto a uma declaração do Presidente da Ordem dos Advogados, José Ribeiro da Costa Filho, a notícia foi permitida, mas tiraram esta frase: "uma imprensa livre, mas responsável". Esta frase não pôde ser publicada. Está aqui a censura, o carimbo. Há uma falta de senso total.

Outra notícia cuja censura é de estarrecer:

JESUITA DENUNCIA FAZENDEIRO

"O missionário jesuíta Antônio Iasi Júnior encaminhou à Delegacia da Fundação Nacional do Índio em Cuiabá denúncia contra o grupo Itamaraty, liderado pelo empresário Alacyr Francisco de Moraes, que — segundo diz o missionário — se apossou de 226 mil hectares de terras dos índios parecis e de legítimos proprietários.

As terras ficam em Diamantina..."

Vem a descrição, a formulação da denúncia, denúncia feita pelo missionário ao órgão oficial. Proibida a notícia.

Estão aí alguns fatos. Poderia apresentar muitos outros, como, por exemplo, os relativos às restrições que fazem baixar o consumo, também proibidas.

Outra notícia:

"O surto aumenta, 1.842 internados — Da zero hora do dia doze a zero hora de ontem, os hospitais de vanguarda atenderam a 174 novos casos da doença e havia, nesse período, 1.842 pacientes internados, 50 a mais que no dia anterior."

Proibida a notícia.

Qual a vantagem de não se informar a população? Em mantê-la desinformada? Será esta a orientação do Governo? E se não é, porque continua sendo feita essa censura?

Certas autoridades lavam as mãos dizendo que não deram autorização, mas as censuras estão aqui. Trago duas ou três dezenas de trechos censurados. É preciso uma definição. Já temos feito outras denúncias, a Liderança da Maioria tem-nos prometido resposta e ela não vem.

Sr. Presidente, por ser muito extensa a relação, eu me dispenso de fazer referência a outros fatos de importância semelhante. Referências ao Esquadrão da Morte também são sistematicamente cortadas, pelo menos em certas partes que dizem respeito a determinadas pessoas.

Tudo isso é muito grave, é muito sério.

Em nome da liberdade de Imprensa, em nome dos direitos fundamentais da pessoa humana, entre os quais está o direito à informação não é O Estado de S. Paulo que está tendo seu direito limitado, é a população do Brasil que está tendo desrespeitado o seu direito à informação e à verdade — em nome desses princípios, formulamos o nosso protesto e encaminhamos ao Ministro da Justiça estes recortes, que serão publicados como parte integrante do nosso pronunciamento, para que S. Ex.^a dê ao Senado Federal e à Nação uma explicação sobre qual a conduta e o pensamento do Governo a esse respeito.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Documento a que se refere o Sr. Franco Montoro, em seu discurso:

DENÚNCIA FAZ A FUNAI INVESTIGAR

A FUNAI abriu inquérito para apurar denúncia de que o técnico indigenista Mário Barbosa, chefe do posto Nuhen-Krain Kern, no Sul do Mato Grosso, manteve relações sexuais com várias índias, revoltando a população indígena. Em Brasília, ontem, o presidente da FUNAI, General Ismarth de Araújo Oliveira, afirmou que a acusação ainda não foi confirmada, mas que, caso seja verdadeira, o técnico indigenista será demitido.

Segundo a denúncia, Mário Barbosa, formado no ano passado no curso de indigenismo da FUNAI, teria tentado, também, violentar uma enfermeira. O comportamento do técnico provocou uma manifestação de repúdio por parte dos índios, que queimaram as onze palhoças do posto e fugiram para a mata.

Por outro lado a FUNAI recebeu, também, um radiograma do cacique Pomba, chefe dos Gorobira, do Mato Grosso, informando que as terras indígenas estão sendo invadidas por fazendeiros, que já construíram até campo de pouso, nas proximidades do rio Inhoquem. Um funcionário da FUNAI deverá ser deslocado para a área para verificar a extensão do problema.

RESTRIÇÃO FAZ BAIXAR O CONSUMO

Como ocorreu no ano passado, o início da comercialização obrigatória da carne congelada importada pela COBAL ao Uruguai, em São Paulo, repercutindo negativamente entre os comerciantes varejistas (proprietários de açougues) e junto ao público consumidor em geral, que continua fazendo sérias restrições quanto à aparência, gosto e qualidade do produto.

Ontem, a maioria dos açougues e supermercados da Capital estava com seus balcões abarrotados de carne fresca, conseqüência da última distribuição feita pelos frigoríficos que, a partir da zero hora de hoje, não podem mais fornecê-la, de acordo com a determinação do governo. No Mercado da Lapa, os diversos açougues ali instalados têm carne fresca para vender aos seus fregueses até na segunda ou terça-feira.

Segundo os comerciantes, a carne congelada apresenta uma série de inconvenientes: vem com muito osso (a ponta de agulha faz parte de traseiro onde se encontra o filé, e não do dianteiro: é difícil de ser trabalhada por ser muito dura; exige pelo menos 48 horas de descongelamento, não podendo, portanto, ser vendida imediatamente ao consumidor e, em casa, não é aconselhável que permaneça na geladeira mais do que dois dias após ter sido preparada como bife.

Antônio Venâncio, açougueiro estabelecido na rua Heitor Penteado, 1.391, no Sumaré, e que trabalha no ramo há 20 anos. O certo seria o governo determinar a distribuição de três peças de carne fresca e uma descongelada, para compensar. Comercializar a congelada, de uma só vez, não dá, é prejuízo na certa para o comerciante. Ninguém vai desossar o dianteiro, pois ele custa Cr\$ 5,20 e está tabelado para a venda ao consumidor a Cr\$ 7,00 o quilo. Se for desossado, nós perdemos dinheiro.

De qualquer maneira, o comportamento do público consumidor só poderá ser realmente avaliado a partir de segunda ou terça-feira, quando a carne congelada, que a COBAL começa a distribuir hoje a supermercados e açougues desta Capital estará em condições de ser comercializada. Acredita-se que, nos bairros de menor poder aquisitivo, ela tenha boa aceitação pela impossibilidade de se optar por outro tipo de carne.

ASSALTO — Três homens que estavam num Karman-Ghia assaltaram ontem, ao meio-dia, o motorista Salvador Giovanelli, quando ele saía de um banco com 20.700 cruzeiros pertencentes ao seu patrão João José Furlaneto, na rua Justino Paixão, em Santo André. Este esperava o empregado em seu Opala, e os ladrões, após ferirem Salvador, roubaram o carro e fugiram. O veículo foi abandonado no Jardim da Aclimação. Os tiros disparados pelos bandidos apavoraram os funcionários da Companhia Telefônica da Berda do Campo — localizada na esquina da rua Justino Paixão com avenida Portugal — pois eles haviam recebido dois telefonemas anunciando que uma bomba iria explodir no prédio. O primeiro telefonema falava que a explosão seria às 11 horas. Depois, houve nova ameaça: a bomba iria explodir ao meio-dia. Como houve coincidência de horário, eles ficaram em pânico. A bomba não foi encontrada.

Desaparecida — A advogada Flora Strozemberg foi seqüestrada por desconhecidos entre 11 e 15 e meio-dia de quinta-feira, quando se dirigia para o Jardim de Infância "Acalanto", em Botafogo, a fim de buscar seu filho, Flora viajava em seu automóvel, o Volkswagen azul placa EB-1457, da Guanabara, que também desapareceu. Os advogados Osvaldo Mendonça e Antônio Modesto da Silveira impetraram ontem uma ordem de "habeas corpus" em seu favor, no Superior Tribunal Militar.

JESUITA DENUNCIA FAZENDEIRO

O missionário jesuíta Antônio Iasi Júnior encaminhou à Delegacia da Fundação Nacional do Índio em Cuiabá denúncia contra o grupo Itamaraty, liderado pelo empresário Alacyr Francisco de Moraes, que, diz o missionário, se apossou de 226 mil hectares de terras dos índios parecís e de legítimos proprietários. As terras ficam em Diamantino, no norte de Mato Grosso, entre os rios Juruena e Papagaio, a cerca de 500 quilômetros

de Cuiabá. "Essa ocupação contraria os direitos adquiridos de mais de seis dezenas de proprietários e atinge também de maneira arbitrária a reserva dos índios parecis, que está localizada entre a BR-364 (Cuiabá—Porto Velho), a partir do quilômetro 405, e o paralelo 14" — disse o missionário, que esteve no local, acompanhando um funcionário da FUNAI. As terras foram simplesmente tomadas de assalto" pelo grupo agropecuário, o qual, ainda segundo o Padre Iasi, usaria como justificativa a aquisição, por 5 milhões e 500 mil cruzeiros, de um título de posse que o seringalista Procópio Loureiro possuía. "Procópio Loureiro e outros seringalistas, como os tristemente célebres Arruda e Junqueira, envolvidos na chacina de índios cinta-largas, participaram com o grupo Itamaraty de uma gritagem formalizada em cartório, pois não existem provas em definitivo sobre a alegada posse das terras transacionadas".

REFEIÇÃO INTOXICA PESSOAL DA VASP

Mais de 300 funcionários da VASP tiveram que ser encaminhados ao departamento médico ou aos hospitais mais próximos, até ontem à tarde: eles estavam intoxicados por alimentos deteriorados, servidos no restaurante da empresa nas refeições de anteontem. Entre outras consequências, o problema provocou a paralisação parcial das atividades da sede da companhia, próxima ao Aeroporto de Congonhas.

Depois de devidamente instruídos a não comentarem o fato fora de seus locais de trabalho, os 2 mil funcionários foram proibidos de fazer suas refeições no restaurante da empresa visando evitar eventuais desobediências. A própria diretoria da VASP decidiu fechar provisoriamente o restaurante.

Observação: Esta mesma notícia foi publicada no **Jornal da Tarde**, com foto, no mesmo dia.

O SURTO AUMENTA, 1842 INTERNADOS

"Da zero hora do dia 12 a zero hora de ontem, os hospitais de vanguarda atenderam a 174 novos casos da doença e havia, nesse período, 1842 pacientes internados, 50 a mais que no dia anterior.

CRÍTICAS

Em Umuarama, o Presidente da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, Said Silva Netto, criticou a decisão do governo de suspender o debate, considerando a "abundância de gado gordo em todos os currais do Estado". A oferta de gado pardo no Paraná é normal, segundo o Presidente da Federação da Agricultura. Mário Stadler de Souza."

PRIMEIRA

"A carne congelada está sendo vendida em São Paulo, dentro do plano de abastecimento de entressafra. Cinco redes de supermercados já pediram essa carne que ainda encontra algumas restrições das donas-de-casa.

"A carne uruguaia, apesar de ser considerada de boa qualidade, tem sido recusada sistematicamente pelos consumidores, porque o processo de descongelamento lhe confere um aspecto desagradável.

Aparentemente, o mesmo não ocorre no Uruguai, onde o governo liberou os estoques (originalmente destinados à exportação) para o mercado interno, forçado pelo fechamento do Mercado Comum Europeu. Assim, o racionamento que vigorou nos últimos dois anos será suspenso amanhã, em Montevideu, para permitir a liberação das câmaras frigoríficas."

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Sr. Presidente Srs. Senadores, por várias vezes tenho ocupado a tribuna para falar sobre a situação do norte do Estado do Rio.

Ainda há pouco tempo, quando votamos o Projeto da Fusão, reiteradamente falei sobre aquela zona de abandono que está sendo criada no norte do Estado do Rio, que será em breve um Nordeste, talvez pior do que o Estado de V. Ex.^a, Sr. Presidente, porque aqui, pela proximidade dos grandes centros, é mais fácil a população abandonar os municípios, abandonar as atividades rurais e deslocar-se para o Rio de Janeiro e para São Paulo.

Entretanto, neste momento, a situação adquire gravidade muito maior, porque uma seca, que se prolonga há vários meses, vem perturbando todas as atividades rurais da região.

Pedem-me os pecuaristas de Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua, Campos e Bom Jesus do Itabapoana chame a atenção do Governo para o fato. Certo que o Governo não pode fazer chover, mas poderá tomar outras providências que vão ao encontro daqueles nossos patrícios que, com grande sacrifício, mantêm as suas atividades rurais: agricultores e pecuaristas.

Atualmente no extremo norte do Estado do Rio, não há alimentação para o gado. Os pastos estão inteiramente secos e os resíduos de trigo que substituem essa alimentação, allás com grande desvantagem financeira para os pecuaristas, são em quantidade muito reduzida.

Sr. Presidente, solicito a atenção do Sr. Ministro da Agricultura, para que destine a essas zonas, e a tantas outras do Brsall, maior quantidade de farelo de trigo, a fim de aliviar a situação dos rebanhos.

Sr. Presidente, informam-me os pecuaristas de Campos que, se essa situação se prolongar um pouco mais, seguramente um terço do rebanho será perdido, morrerá. E podemos avallar o que representará para a economia da região.

Por outro lado, Sr. Presidente, solicito ao Governo determine ao Banco do Brasil — allás, deva reconhecer que nosso principal estabelecimento bancário tem sido bastante liberal na cobrança dos débitos dos empréstimos rurais — que o Banco do Brasil não cumpra agora as instruções que, segundo dizem, recebeu, para exigir o pagamento pontual das dívidas vencidas. Que prolongue um pouco mais, que deixe venham as chuvas, oportunidade em que os pecuaristas irão vender o gado em melhores condições.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas são duas providências fáceis de serem tomadas, e que peço ao Governo Federal em benefício do norte do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin, como Líder do Governo.

O SR. GUIDO MONDIN (Como Líder do Governo) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, apenas vou assinalar o transcurso de um aniversário: setenta e nove anos de fundação do Correio do Povo.

Não é preciso dizer aos meus nobre Colegas que esse velho jornal gaúcho se situa numa posição muito alta na Imprensa nacional.

Em outros aniversários — e creio que no decurso desses dezesseis anos de Senado — foram muitas as vezes em que tive oportunidade de referir-me a esse órgão que tem por parte dos rio-grandenses-de-sul o maior carinho. Também muitas as vezes que aqui, nesta Casa, aniversários idênticos de outros jornais são festejados através da palavra dos nossos Colegas. Com relação ao **Correio do Povo**, nós, os gaúchos, sempre o faremos com um carinho muito especial.

Na minha casa, cinco gerações, desde a fundação desse jornal, lêem o **Correio do Povo**. Não importa saber que a Companhia Jornalística Caldas Júnior é responsável por quatro organizações — o **Correio do Povo** a **Folha da Tarde**, hoje com duas edições, a **Folha da Manhã** e a **Rádio Guaíba**, o que me importa é referir precisamente o sentido que o jornal aniversariante tem, desde há muito, na vida de cada gaúcho.

Aqui, em Brasília, a 2.400 quilômetros da Capital rio-grandense, quanta vez, quando se prolonga demais nossa ausência da terra, é o **Correio do Povo** que forma este llame, antes de mais nada sentimental, do homem com a sua plaga de origem.

Então, Sr. Presidente, não poderíamos deixar passar sem pelo menos uma breve referência a esse aniversário.

No ano próximo, quando ele festejar 80 anos de existência, aqui não estarei. Mas quero, nesta derradeira oportunidade, em relação a esse jornal, dizer mais uma vez do afeto que lhe devotamos. Também não me importa lembrar ou salientar a sua conduta, primorosa conduta, como órgão informativo, extremamente sério no seu noticiário, sempre cuidadoso na sua informação. Não são esses aspectos que me preocupam, quando ao **Correio do Povo** me refiro, mas, sim, precisamente ao que ele importa — direi, enfaticamente — ao nosso espírito de rio-grandense.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Ilustre Senador Guido Mondin, sabe V. Ex.^a dos laços afetivos que me prendem ao Rio Grande do Sul. Em certa época do ano, quando fico no Rio Grande do Sul, sou também leitor do **Correio do Povo** e ouvinte da **Rádio Guaíba**. É, para mim, um prazer associar-me em nome da Oposição, aos elogios que V. Ex.^a faz a esta grande cadeia de notícias do Rio Grande do Sul. Ano vindouro, V. Ex.^a para infelicidade nossa — não estará aqui presente, mas terei o cuidado de, ao pedir um voto de louvor pelos 80 anos do **Correio do Povo**, recordar as suas palavras de hoje e a sua exemplar dedicação às coisas do grande Estado sulino, a que me ligam tantos sentimentos de amizade, de companheirismo.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, colho este carinhoso aparte, para fazer dele como que uma homenagem global do Senado, ao ensejo do 79.º aniversário do **Correio do Povo**. E quero dizer, encerrando, que é até com emoção que eu posso, cada vez que tenho o jornal em minhas mãos, recuar no tempo e ver as mãos encrespadas de meu avô, sentado à soleira da porta, lendo o "róseo", como então era chamado o **Correio do Povo**, por isso que impresso em papel, acentuadamente, cor-de-rosa.

E hoje, com a mesma emoção, vejo os meus netos lendo o mesmo **Correio do Povo**, tão distante da cidade onde ele é editado. Mas veja — quero repetir — que ele vem formando, ao longo de cinco gerações, um llame que se faz inevitavelmente sentimental.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quero solidarizar-me às homenagens que o eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin, presta ao grande e tradicional jornal gaúcho *Correio do Povo*, de Porto Alegre. Faço-o em meu nome pessoal e no da Paraíba, que sempre recebeu tratamento simpático daquele brilhante diário do admirável Estado sulino.

O SR. GUIDO MONDIN — Agradeço as palavras de V. Ex.^a

Meus parabéns, portanto, à Empresa Caldas Júnior, em particular ao seu ilustre Diretor, o Dr. Breno Caldas. Tenho a certeza de que por muitos, por longos anos, num futuro que se projeta, nós ainda teremos oportunidade — se não eu, outros — de festejar um aniversário igual, pelo significado profundo que tem! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 19 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à leitura da Mensagem n.º 68, de 1974 — CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 215, de 1974, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, no sentido de que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.º 135, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências e n.º 119, de 1974, da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a compra e alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 463, de 1974), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1974 (n.º 1.938-C/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 49 e seus parágrafos, e ao item 7.º do art. 55 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 466, de 1974), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1974 (n.º 154/74, na Câmara dos Deputados), que aprova decisão do Senhor Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou execução do ato que concedeu promoção *post mortem* ao ex-Sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1974 (n.º 2.013-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da

República, que dispõe sobre a restituição de bens em dinheiro de súditos alemães e japoneses domiciliados no Brasil, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 454, 455, de 1974, das Comissões:

— de Economia e

— de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1974 (n.º 2.114-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Orestes Correa, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 451, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)

**170.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 2 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Pas-
sarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet —
Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson
Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Domicio Gondim —
Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz
Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Ruy Santos —
Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto
— Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco
— Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Be-
Montoro — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira —
Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Daniel Krieger — Guido Mondin
— Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta
a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

— N.º 298/74 (n.º 478/74, na origem), de 1.º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1974 (n.º 2.192-B/74, na Casa de origem), que prorroga o prazo de validade das carteiras de identidades de estrangeiros "modelo 19", e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.110, de 1.º de outubro de 1974);

— N.º 300/74 (n.º 482/74, na origem), de 1.º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1974 (n.º 1.984-B/74, na Casa de origem), que reajusta o valor de gratificações, na Justiça Eleitoral, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.111, de 1.º de outubro de 1974).
na Lei n.º 6.111, de 1.º de outubro de 1974);

— N.º 301/74 (n.º 483/74, na origem), de 1.º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1974 (n.º 1.960-B/74, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, ao Município de Rio Bonito. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.112, de 1.º de outubro de 1974);

— N.º 302/74 (n.º 484/74, na origem), de 1.º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1974 (n.º 2.009-B/74, na Casa de origem), que dispõe sobre os ex-integrantes da extinta Polícia do antigo Território do Acre e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.113, de 1.º de outubro de 1974).

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

— N.º 299/74 (n.º 481/74, na origem), de 1.º do corrente, referente a escolha do Senhor Milton Telles Ribeiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Expediente lido será publicado. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário. É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 123, de 1974

“Assegura às mulheres o ingresso no serviço público civil da União até aos 40 (quarenta) anos de idade.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É assegurado às mulheres o direito de ingressar no serviço público civil da União até aos quarenta anos de idade.

Parágrafo único — Nos casos especiais, já previstos na legislação em vigor, ou em se tratando de simples contratação para o exercício de cargos em comissão, poderá ser ultrapassado o limite de idade previsto neste artigo.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proteção especial ao trabalho da mulher é prevista na Constituição, que lhe garante, nos termos do artigo 102, I, letra “a”, a aposentadoria aos trinta anos de trabalho, com salário integral.

Por outro lado, o Estatuto do Funcionalismo Público da União prevê a idade mínima — de dezoito anos — não a máxima, para o ingresso no serviço público, variando, em cada caso, a exigência limitadora.

Não pretendemos ir ao encontro desse casuismo legal, certos de que a aptidão individual há de variar, tendo em vista a própria idade, como encontraremos exemplos no direito político: para Deputado exige-se a idade mínima de 21 anos, enquanto para Senador, tal limite inferior é de 35 anos.

Acresce a circunstância de que a legislação em vigor não prevê limite de idade para a nomeação de quem já exerce função de servidor público.

Argumentar-se-ia, porém, que, não previsto o limite de ingresso, prevêm-se, entretanto, a aposentadoria voluntária da mulher aos trinta anos de serviço e a compulsória, de todos, aos setenta anos de idade.

O projeto não elide, no entanto, o cumprimento desses parâmetros constitucionais, uma vez que, admitida aos quarenta anos, ao atingir a compulsória, teria a funcionária cumprido o limite mínimo de permanência no serviço público, ou, mesmo antes, obtida a aposentadoria voluntária, na hipótese de duas licenças-prêmio não gozadas.

Reconhecemos que, em casos especiais, e admitido o acesso ao serviço público, do não-funcionário, aos quarenta anos, como, por exemplo, nos concursos de ingresso na Magistratura. Poderá ocorrer a hipótese dessa admissão além dos quarenta anos de idade.

Dai a cautela expressa no parágrafo único do Projeto, a fim de que, em nenhuma hipótese, resulte a aplicação do pretendido no artigo 1.º, em prejuízo da candidata a emprego público.

Acreditamos que esta proposição vai ao encontro do interesse social, da especial proteção à mulher, constitucionalmente prevista, e do seu crescente en-

gajamento no mercado de trabalho, tanto mais quanto reconhecidas as crescentes dificuldades de emprego para os maiores de trinta e cinco anos.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1974. — **Danton Jobim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 102 — Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino; ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos, de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101.

§ 1.º — Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2.º — Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

§ 3.º — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei.

.....
(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O projeto que acaba de ser lido irá às comissões competentes.

O Sr. Secretário fará a leitura de requerimento apresentado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 221, de 1974

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 107/74 — DF, que autoriza o Governador do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1974. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Aprovado o Requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 222, de 1974

Requeremos urgência, nos termos do artigo 374, alínea b, do Regimento para o Ofício S/25, de 1974, do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Companhia Agropecuária Rio Araguaia — (CAPRA), quinze áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Paragominas e Concelção do Araguaia, naquele Estado.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 378, II, do Regimento Interno. Na Sessão anterior, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 34, de 1974, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a extinção da Representação do Senado Federal na Guanabara.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Nos termos regimentais, a matéria será despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senhor Senador Danton Jobim, como Líder da Minoria.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em recente pronunciamento, o mundo político — governistas e oposicionistas, esclareço bem — foi conclamado pelo eminente Presidente da República a suscitar soluções para os problemas institucionais, visando ao aperfeiçoamento da nossa estrutura política, em sugestões condicionadas pelo resguardo da segurança nacional. Temo, porém, que o apelo do Chefe do Governo tenda a cair no vácuo.

O mundo político se acha traumatizado ou, se quiserem, anestesiado por medidas de exceção que atingem a própria essência do seu papel institucional.

O mundo político se resume, ou sintetiza a vida partidária, que se projeta no Congresso e nas Assembléias.

E que são os nossos partidos senão criações artificiais, sujeitas a condicionamentos especiosamente introduzidos na legislação que os disciplina, e que tendem a dificultar o exercício de sua função de assegurar a renovação dos quadros do Poder?

O Presidente Geisel não encontra resposta ao seu surpreendente, embora louvável apelo, porque sua Maioria, no Partido Oficial, no Parlamento, é criatura do próprio esquema autoritário armado desde o segundo ato institucional.

Será porventura essa Maioria quem apóia o Governo, ou será o Governo quem apóia e sustenta essa Maioria? Seria uma tese, evidentemente, a discutir.

Essa Maioria sabe que o seu papel não é tomar iniciativas, propriamente, no seu campo específico, nem emendar, propriamente, o que o Governo envia ao Congresso. E não quer arriscar-se a alterar nada do que lhe mandam, porque sabe que, quando planos ou projetos aqui chegam, já se acham virtualmente transformados em lei.

Ou não houve um projeto importantíssimo — o da fusão, que por aqui transitou, com um dispositivo — dizia-se textualmente — que entrava em vigor antes mesmo de aprovado e sancionado, mas no dia em que a Mensagem fosse recebida nesta Casa?

O desprestígio do Congresso Nacional perante o Executivo é tão grande, Sr. Presidente, que o Diretor-Geral do DASP, simples chefe de uma assessoria administrativa da Presidência da República, se arroga o direito de censurar publicamente a sua Mesa Diretora, acusando-nos de paternalismo.

Sei que isso é risível, porque o DASP — que no caso da Classificação de Cargos provou seu apego ao velho princípio "Mateus, primeiro os teus!" — não tem autoridade para essa impertinente censura.

Quanto à Oposição, de que modo pode responder ao digno General Geisel, ela que vem sendo sistematicamente posta à margem?

Os governos da última década jamais consideraram necessária ou oportuna sua participação em planos ou projetos de importância histórica. Podemos criticar essas proposições, sem dúvida, cumprindo um dever, mas nenhum efeito produzem esses reparos no selo do Governo. Fazemo-la para marcar a nossa posição, satisfazer a nossa consciência e desempenhar, com fidelidade e vigilância, o nosso mandato.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Pois não. Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Para que V. Ex.^a não fique no monólogo, que nunca é conveniente ao regime democrático, quero me permitir salientar que o MDB, numa sinfonia de realejo, que não cessa, vem defendendo a tese no sentido da qual devemos conciliar o pressuposto de desenvolvimento com o imperativo da Democracia. Quer me parecer — e a lição do mundo está aí, escancarada, diante da nossa atenção — que o regime que nos convém é este que aí está. V. Ex.^a tenha certeza absoluta de que se alterarmos, no momento, a sistemática constitucional brasileira, abrindo mão de instrumentos de excepcionalidade democrática, poderemos marchar, estugantemente, para conseqüências imprevisíveis. Temos a vizinhança física e mental a demonstrar que o regime que nos serve, no momento, é este; e a Europa e os Estados Unidos, com aqueles acontecimentos carbonários, com aqueles episódios de violência, que já se constituem uma rotina, também estão a caracterizar que devemos ter melos de resguardar, com firmeza e determinação, a segurança nacional. Então, V. Ex.^a verifica que não é hora de alterar o regime. Ouço elementos da Oposição dizendo isto insinceramente. Mas aqueles que pensam com mais lucidez, aqueles que têm mais experiência entendem perfeitamente que seria uma imprudência, seria um crime de lesa-pátria vulnerar-se esse sistema que, cada vez mais, o mundo, pelos acontecimentos que se processam, indica que é o certo, pelo menos no momento. Nenhum de nós — é óbvio, é lógico — deseja a eternização desse regime de intervência de dispositivos constitucionais com dispositivos discricionários. Mas, aqueles que pregam a mudança agora, esses estarão — uns de boa fé, outros de má fé, porque querem que o circo pegue fogo — agindo contra os interesses nacionais.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Queria lembrar ao nobre Senador Eurico Rezende que o Presidente Marcelo Caetano pensava exatamente como S. Ex.^a E hoje, onde ele está? Exilado no Rio de Janeiro.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a uma ligeira desapropriação do seu discurso?

O SR. DANTON JOBIM — Ligeira, naturalmente...

O Sr. Eurico Rezende — Porque sei que V. Ex.^a está para decolar em busca da sua justa garimpagem eleitoral na Guanabara. Mas, serei breve. O eminente Líder do MDB, o Sr. Senador Amaral Peixoto, que tem conhecimento e também experiência de que, às vezes, é necessária a existência de regimes conjunturais, acaba de dar um argumento em favor da minha tese. O que é Portugal hoje? — Está desagregado.

O Sr. Franco Montoro — Em conseqüência do fascismo.

O Sr. Eurico Rezende — Marcha para um período realmente catastrófico e que amargura a todos nós. Formulamos os melhores votos para que se estabeleça a ordem em Portugal. Então, Portugal desejou assim, de repente, saltar de um regime ditatorial para um regime plenamente democrático. Aí está o exemplo. O que se defende no mundo de hoje, principalmente em países em desenvolvimento como o nosso, é a marcha gradualística para o regime de pleno estado de direito, e não essa marcha assim, do dia para a noite, e que causa essas rupturas que, às vezes, tão cedo, não alcançam a desejada convalescença. Agradeço ao eminente Senador Amaral Peixoto a valiosa contribuição do seu aparte.

O SR. DANTON JOBIM — Sem dúvida, estou plenamente de acordo em que essa evolução possa ser gradualista. O que eu desejo é que o processo seja desencadeado, e o Presidente da República parece que pensa do mesmo modo, porque fez um apelo a todos nós para que apresentássemos sugestões.

Pretendo terminar estas breves considerações dizendo até que estou certo de que a Oposição brasileira, a Oposição legal que representamos, aceitaria colaborar, de boa fé e com grandeza, em reformas ou revisões de instrumentos

políticos, mesmo fazendo as concessões imprescindíveis a uma saída inteligente para o impasse institucional, sem sacrifício da segurança nacional.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que a Nação precisa enfrentar, unida, os dias amargos que ainda virão, e isso não será possível sem a participação do MDB. Não o MDB dócil e submisso, sublegenda do Partido oficial, mas o MDB ativo e vigilante, embora pronto a emprestar o seu apoio às reformas e às iniciativas do Governo que consultem realmente o interesse nacional, quer quanto ao nosso desenvolvimento econômico, quer quanto à restauração das liberdades democráticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se, no último dia 27, a VIII Festa da Laranja, que anualmente se realiza em Boquim, no interior do Estado de Sergipe, que contou com a colaboração da SUDAP, ANCARSE e da ENSETUR, tendo à frente o Prefeito Horácio Fernandes Fontes.

Este ano, a Festa da Laranja teve significado e importância excepcionais para o meu Estado. É que, na ocasião, foi realizada, também, a I Exposição Agrícola da Região Citrícola, que foi aberta pelo Governador Paulo Barreto de Menezes — que muito tem feito em favor do progresso da região — dando-se maiores dimensões a essa Festa, que se tornara tradicional em Boquim. Da Exposição constaram conferências e palestras de técnicos dos mais renomados do Brasil sobre assuntos relacionados com a citricultura.

Os promotores da Festa da Laranja realizaram simultaneamente a I Exposição Agrícola da Região Citrícola composta dos Municípios de Boquim, Riachão do Dantas, Lagarto, Pedrinhas, Arauá, Itabaianinha, Salgado e Umbaúba, com a participação de diversas firmas comerciais e a COMASE, através de stands instalados para mostra de máquinas e implementos agrícolas e com a presença do Banco do Brasil e Banco do Nordeste, que prestaram assistência financeira para sua aquisição, e também a presença das cooperativas da região, que ali expuseram os produtos agrícolas dos municípios do sul do Estado.

Boquim é, incontestavelmente, a "terra da laranja", colocando, com sua safra, Sergipe como o primeiro Estado produtor do Nordeste. Produz mais de 600 milhões de laranjas, na sua imensa maioria exportadas, sobretudo para os Estados do Nordeste, e também São Paulo. Devo destacar que essa notável produção é alcançada num município em que não há latifúndios. São centenas de pequenos proprietários que, pelo seu dinamismo e capacidade, tornaram Boquim conhecido em todo o País como "terra da laranja", numa importante contribuição à economia sergipana.

Importante, ainda, é a iniciativa de se aproveitarem os dias da Festa da Laranja para a realização de palestras técnicas de enorme interesse para o Estado de Sergipe, pois permitem o permanente aprimoramento da citricultura sergipana. Assim é que o Dr. Ody Rodrigues, do Instituto Agronômico de Campinas, discorreu sobre o tema "Perspectivas da Citricultura no Brasil", levando a Boquim observações e resultados de estudos realizados em São Paulo; o Dr. Orlando Sampaio Passos, do IPEAL da Bahia, falou sobre "Pesquisa Citrícola do IPEAL" e o Dr. Charles F. Robbs, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, falou sobre "Pragas e Doenças do Citrus". As palestras desses renomados técnicos constituíram ponto importante da Festa da Laranja, realizada em Boquim, e à qual compareci, o que não poderia deixar de ser por mim aqui acentuado.

Outro acontecimento ocorreu em Sergipe no último sábado. Refiro-me à inauguração do Hotel Beira-Mar, de alto luxo, construído na belíssima Praia de Atalala, em Aracaju. Estiveram presentes à solenidade, além de numerosas outras autoridades, os Governadores Paulo Barreto de Menezes, de Sergipe, Afrânio Lages, de Alagoas, e João Walter de Andrade, do Amazonas.

O Hotel Beira-Mar foi erguido num terreno de 4.500 metros quadrados, na confluência das avenidas Rotari com Santos Dumont, local privilegiado.

Pertece ao grupo HOTESE — Hotéis de Sergipe S/A — liderados pelos empresários Valteno Menezes, Antônio Veriano de Assis e João Alves Filho. Sua construção foi prevista no plano organizado pelo Governo Sergipano com a finalidade de dotar Aracaju de hotéis de alto luxo, propiciando hospedagem confortável aos turistas que acorram ao nosso Estado, preenchendo lamentável falha, uma vez que, até anos atrás, Aracaju não dispunha de uma Rede de Hotéis capazes de atenderem às suas necessidades e muito menos darem base a qualquer plano de fomento do turismo no meu Estado.

Esta nova situação vem demonstrar o interesse do Governo do Estado em transformar Aracaju em um dos grandes Polos de Turismo do Nordeste.

Tal situação pode ser retratada através de números convincentes, pois, em 1972, existiam em Sergipe apenas 130 aposentos de categoria, hoje, menos de 3 anos passados este total ascendeu a 635 apartamentos, em hotéis de Classe "A", graças ao esforço permanente do Governo do Estado, através da Empresa Sergipana de Turismo, dirigida pelo Dr. Carlos Magalhães de Melo.

Com 73 apartamentos, o novo hotel oferece o máximo de conforto aos que lá se hospedarem: tem tudo aquilo que caracteriza os grandes hotéis. Na sua construção foram investidos seis milhões e meio de cruzeiros, numa demonstração do desenvolvimento turístico do Nordeste e do Estado de Sergipe. Este é um acontecimento de importância para Sergipe, cujo desenvolvimento se acelera a cada dia, e que tantos proveitos tem obtido dos Governos que advieram do Movimento de Março de 64, que têm tido, como uma das suas características mais positivas, a continuidade administrativa.

Sr. Presidente congratulo-me com o povo de Boquim, na pessoa de seu Prefeito, Horácio Fernandes Fontes, pelo êxito e excepcional beleza da Festa da Laranja, realizada naquele próspero Município sergipano. E o mesmo faço com os empresários que levaram a termo a construção do Hotel Beira-Mar, na mais enfática demonstração de sua confiança no progresso de Sergipe, dotando Aracaju de mais um excelente hotel de alto luxo. Finalmente, Sr. Presidente, felicito o operoso Governador Paulo Barreto de Menezes por esses eventos, de tamanha significação para o meu Estado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro, que permutou com o Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo uma brilhante tradição brasileira, a eleição de Governadores e Vice-Governadores é feita diretamente pelo povo. Respeitando essa tradição, o artigo 13, § 2.º, da atual Constituição estabelece:

"A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto."

Esta é a experiência, esta é a lei. E inúmeras razões teríamos para manter essa tradição que deu ao Brasil governadores do brilho de alguns dos mais notáveis Representantes do Povo e dos Estados neste Senado, como Magalhães Pinto, Carvalho Pinto, Virgílio Távora, Amaral Peixoto, Carlos Lindenberg, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante...

O Sr. Luiz Cavalcante — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — ... Celso Ramos, João Cleofas, Arnon de Mello, Fernando Corrêa, duas vezes reconduzido à Governança do seu Mato Grosso pelo seu povo; Ney Braga, atualmente afastado do Senado, exercendo o Ministério da Educação; Jarbas Passarinho e outros cujos nomes me escapam, mas que foram eleitos pelo povo e que tanto dignificaram a função pública.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não faça a injustiça de omitir um nome proeminente do MDB, o do nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. FRANCO MONTORO — Ruy Carneiro, brilhante Governador, que continua ainda na alma do povo da Paraíba, que o reconduzirá, vitoriosamente,

a esta Casa, mais uma vez, ele que é o mais antigo Senador pela persistência com que o povo o conduz a esta Casa.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, após essa brilhante sucessão de Governadores, eleitos em sufrágio direto pelo povo de nossa terra, deu-se, há dois anos, um passo em sentido gradualista, mas negativo: em lugar de avançarmos para uma democracia plena, houve um retrocesso. E amanhã, Sr. Presidente, para infelicidade do Brasil, numa página que será, certamente, uma das páginas negras em nossa História Política, as Assembléias Legislativas de todo o Brasil vão homologar o nome dos futuros Governadores dos Estados, numa eleição indireta que desrespeita essa brilhante tradição da vida política brasileira, que contraria disposições da Constituição Brasileira. Acabei de ler o art. 13, que diz, expressamente, que o Governador será eleito pelo povo em voto direto e secreto.

O § 1.º do art. 1.º da Constituição diz:

“Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.”

Mas, existe, Sr. Presidente, outra circunstância mais grave.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — O escrutínio oblíquo não viola a Constituição. Ao contrário, está nas Disposições Transitórias. Por outro lado, o art. 1.º da Constituição, que é o mandamento segundo o qual todo o poder emana do povo, está sendo plenamente respeitado, porque os governadores, este ano, serão eleitos pelos Representantes do Povo. Então, no instante em que se nega a presença do povo na eleição dos Governadores, está-se injuriando os Deputados Estaduais. É uma injúria. V. Ex.^a está cometendo, dando vazão ao seu sentimento oposicionista, um delito de injúria, entendendo que a escolha feita por Deputados Estaduais é o garroteamento do povo. Por outro lado, a eleição indireta é a regra geral no Mundo. Os povos de civilização política mais adiantada adotam esse tipo de escrutínio, porque o que importa, Sr. Senador, não é o processo de escolha. O que importa é o resultado da escolha e esse resultado, de um modo geral, tem sido benéfico para o País.

O SR. FRANCO MONTORO — Começamos pelo fim: o resultado tem sido nefasto! A eleição indireta trouxe como resultado aquilo que o Senado tem ouvido todos os dias — críticas terríveis aos governadores nomeados. Um deles teve que ser demitido, e de uma forma impressionante; apesar da prática de delito publicamente reconhecido, não foi sequer processado, numa imunidade que é um escândalo e isto, sim, é uma injúria ao senso de justiça do Brasil! Os pequenos ladrões são condenados todos os dias, mas o Governador que praticou um delito reconhecido e proclamado pelo próprio Governo, que o obrigou a deixar o poder, permaneceu impune. Este é um exemplo. Mas, das eleições diretas o exemplo é aquela floração de valores, com que iniciei minha oração, que honram o Congresso neste momento...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... com a sua presença maciça, Governadores eleitos pelo povo.

Mas quero, para responder ao aparte de V. Ex.^a, lembrar que a eleição indireta pode ser válida. Em várias partes do Mundo ela é realizada de uma forma correta. No Brasil ela seria admissível. Não seria, talvez, a forma mais perfeita, mas seria admissível, se a eleição se fizesse pelos Deputados que vão ser eleitos. O povo está sendo consultado agora e a eleição deveria processar-se em março, pelos Deputados que estão sendo eleitos e não por Assembléias que foram eleitas há 4 anos.

Na realidade, é preciso que se diga — e esta a função que exerço, neste momento, em nome do Movimento Democrático Brasileiro —, é preciso denunciar à Nação que não se quis introduzir a eleição indireta: o que se quis foi assegurar

à ARENA, em todos os Estados do Brasil, a escolha de um homem para ser, posteriormente, homologado pela Assembléa já constituída. Mas, aí, além do aspecto ético discutível, temos o aspecto jurídico incontestável: quando foram eleitos, os atuais Deputados Estaduais não tinham o poder de eleger Governadores. O povo os elegeu para legislar e não para eleger Governadores, porque, ao tempo das eleições dos atuais membros das Assembléas Legislativas, em todo o Brasil, a Constituição dizia no seu art. 13, § 2.º, que os Governadores seriam eleitos por sufrágio universal e voto direto e secreto pelo próprio povo. O povo não deu a esses Deputados o direito de escolher o futuro Governador. Existe aí por culpa do Governo que tomou a iniciativa, uma usurpação de poderes e não há força humana capaz de alterar a natureza das coisas. Dizia o grande Montesquieu: "As leis são relações necessárias que decorrem da natureza das coisas".

Pode ter-se a força que se quiser, mas nunca se poderá legitimar aquilo que é, essencialmente, ilegítimo.

Quando foram eleitos, há quatro anos, os Deputados Estaduais, a Constituição dava ao próprio povo o direito de escolher os Governadores. Portanto, o povo não deu a esses Deputados o direito de escolher o Governador. É ilegítima e esta ilegitimidade precisa ser proclamada claramente.

Mas, além do aspecto jurídico, existem os aspectos políticos, que é preciso também denunciar: Por que se elegem com antecedência os Governadores? Para que eles cumpram a primeira missão que lhes é dada. Todos os jornais noticiam: qual a primeira função dos futuros Governadores? É garantir a maioria da ARENA nas Assembléas Legislativas, na Câmara Federal e na eleição para o Senado. E esses governadores que vão ser ilegitimamente eleitos ou homologados, estão percorrendo todos os Estados para, em nome daquele imenso poder que tem o Governo, reivindicar a maioria para a sua legenda. E o argumento é este: o Governador, já está eleito; se elegermos maioria contrária a esse Governador, nós o impediremos de governar, de administrar.

A ilegitimidade, portanto, tem uma intenção, intenção política, que nós denunciamos.

A experiência da escolha desses Governadores, no presente a experiência da escolha indireta de Governadores, nas poucas oportunidades que houve no passado, foram sempre altamente negativas. A escolha indireta presta-se a toda sorte de manobras de bastidores — influência do poder econômico, barganhas, acordos, conchavos, prepotência. Acima de tudo, o povo, que num regime democrático — e digo mais, num regime culto e civilizado, porque democráticas são todas as nações civilizadas e cultas — deveria ser a fonte do poder, fica esquecido. Numa eleição direta, o Governador vai de cidade em cidade, de região em região, debatendo os problemas, examinando-os e se comprometendo a procurar solucioná-los. Nas eleições indiretas, os candidatos procuram, não o povo, que não vai decidir, mas os poderosos, aqueles que cercam os grupos do poder e as influências se exercem dentro dos Gabinetes, com pressões escusas, através de processos inidentificáveis e que recebem denominações diferentes.

É triste, mas é preciso, na véspera do dia 3 de outubro, dizer no Congresso Nacional o crime que se está praticando contra o desenvolvimento democrático do Brasil.

Falou-se há pouco num gradualismo, no sentido da marcha para a democracia. Pois bem, aqui temos um gradualismo em marcha à ré. Em lugar de caminharmos para a Democracia, damos, efetivamente, concretamente, irremediavelmente, um passo atrás, na marcha do nosso desenvolvimento democrático.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Amaral Peixoto — Acho, sempre, que o passado é rico de ensinamentos. A Constituição de 1943 estabeleceu a eleição indireta de governadores e até

mesmo de Senadores pelas Assembléias Legislativas, que eram eleitas, allás, com essa prerrogativa. Entretanto, o que aconteceu? Eu queria lembrar, em primeiro lugar, ao nobre Senador Eurico Rezende o exemplo do Espírito Santo: o Partido da Maioria tinha 23 Deputados, o da Minoria, 22. Era uma eleição tranqüilla. Na hora em que se apurou o pleito, a suposta Minoria elegia o governador e um dos Deputados da Minoria era eleito Senador, logo em seguida, numa visível barganha de favores. Não quero recordar o que houve no meu Estado, em que até tiros, dentro da Assembléia, foram dados, quando a Maioria oscilava, a todo momento, para um dos dois grupos: o radical e o conservador; o Almirante Protógenes Guimarães, o Sr. Corrêa e Castro, o General Gustavo Barcelos. Mas desejo ainda lembrar o que se passou no Pará, quando os Deputados do Governo do Estado se reuniram, pela manhã, na casa do Sr. Magalhães Barata, antigo Interventor e candidato a governador. Tomaram café com ele, renovaram-lhe os votos de apoio e fidelidade e dali saíram para o Quartel Federal para pedir garantias contra ele. Uma semana depois, o Sr. Magalhães Barata era fragorosamente derrotado pelos seus correlligionários, que haviam entrado em conluio com a Oposição. Os fatos de 1934 são simplesmente lamentáveis e não devem servir de exemplo. Sempre que falarmos em eleição indireta, devemos recordar esses acontecimentos de 1934. Em outros Estados, o mesmo se verificou, mas somente esses três exemplos que citei são suficientes para mostrar o perigo das eleições indiretas.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a magnífica contribuição de caráter histórico que V. Ex.^a traz.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Essa contribuição arruinou a tese de V. Ex.^a, porque essa bagunça que havia no passado, a que o Sr. Senador Amaral Peixoto faz referência, não há no presente. O discurso de V. Ex.^a ficou desidratado pelo aparte do seu Líder.

O Sr. Amaral Peixoto — Não há no presente, porque não há eleições.

O Sr. Eurico Rezende — Mas há eleições, Excelência! Indiretas, mas há. De modo que quero render a sinceridade do meu agradecimento à valiosa contribuição do eminente Líder do MDB. Ia apartear nesse sentido, mas fui vantajosamente substituído por V. Ex.^a

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a tem alguma dúvida quanto aos resultados do pleito que se realizará amanhã, em todos os Estados do Brasil?

O Sr. Eurico Rezende — Regularidade absoluta e tranqüillidade total.

O Sr. Amaral Peixoto — Homologação da decisão tomada pelo Governo.

O Sr. Eurico Rezende — O eminente Senador Franco Montoro não me concede aparte. Em seguida, falarei como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a acaba de dar o aparte e terá todos os apartes que quiser.

O Sr. Eurico Rezende — Pede-se o aparte quando V. Ex.^a está na rota das caravelas e V. Ex.^a o concede quando já estamos na rota das estrelas, quer dizer, o assunto fica para trás, a motivação desaparece, perde-se na poeira do caminho e do tempo. Tenho curso completo de V. Ex.^a É a velha técnica de prolongar a expectativa de quem está esperando o aparte...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a faz o uso da palavra e diz que eu recuso o aparte. O impressionante é isso! Não me deixa falar e diz que eu recuso o aparte!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está falando muito, mas não está dizendo nada.

O SR. FRANCO MONTORO — Depende da capacidade auditiva e compreensiva de quem o recebe...

O Sr. Eurico Rezende — Vou responder ao discurso de V. Ex.^a em seguida, e concederei apartes a V. Ex.^a.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a homenagem. V. Ex.^a tem todos os apartes que deseja, mas é evidente que não vai interromper uma frase minha, o meu pensamento, para que eu obedeça, como se costuma obedecer ao Presidente da República em alguns setores, interrompendo tudo — **Roma locuta, causa finita**. Não! Quero completar o meu pensamento e lhe dou o aparte em seguida.

Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.^a se engana ao afirmar que o aparte brilhante do Senador Amaral Peixoto invalidou a minha argumentação. Pelo contrário, ele à robusteceu, e muito. Ele demonstrou a imoralidade que acompanha normalmente a eleição indireta. E disse V. Ex.^a: "Isto não ocorre hoje". Mas como? Será que V. Ex.^a não lê os jornais? V. Ex.^a ignora, por exemplo, uma declaração feita pelo antigo Ministro da Justiça, Gama e Silva, que declarou, em tom solene, a toda Imprensa do Brasil — S. Ex.^a foi candidato numa eleição indireta: "Não logrei chegar a ser o candidato oficial na eleição indireta porque me faltava o amparo de um Banco. Se tivesse 100 milhões, teria sido governador." Declaração do Professor Gama e Silva. V. Ex.^a poderá consultar os jornais da época. Quando se discutiu a emenda, citei esse depoimento...

O Sr. Eurico Rezende — Excelência, o Sr. Gama e Silva não foi governador.

O SR. FRANCO MONTORO — Não foi governador. E ele declara que não foi, porque não tinha um Banco atrás de si, e o outro que tinha um Banco foi.

O Sr. Eurico Rezende — Podia ter até a União de Bancos.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, veja V. Ex.^a, é um Ministro da Justiça da Revolução que diz isto.

O Sr. Eurico Rezende — Aponte V. Ex.^a um banqueiro que é governador atualmente.

O SR. FRANCO MONTORO — Que foi governador?

O Sr. Eurico Rezende — Não, que é governador atualmente ou que vai ser.

O SR. FRANCO MONTORO — Laudo Natel, e, antes, Abreu Sodré.

O Sr. Eurico Rezende — Sim. Mas Laudo Natel foi eleito governador, por que é banqueiro?

O SR. FRANCO MONTORO — Falo do meu Estado...

O Sr. Eurico Rezende — O Sr. Laudo Natel disputou eleição direta para Vice-Governador e é do São Paulo Futebol Clube.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato, e S. Ex.^a também tem outras qualidades.

No entanto, o que se revela é que o processo fica sujeito a essas influências. E é evidente. Vejam os protestos que se têm feito aqui contra inúmeros dos atuais governadores, contra o processo como foi feita a eleição.

O Sr. Eurico Rezende — É um absurdo. V. Ex.^a vai-me permitir um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Citei também o exemplo de um Diretor do Banco do Estado que declarou aos jornais — publicado e divulgado amplamente — que, eleito governador de São Paulo, a primeira tarefa que lhe foi dada, depois de eleito Diretor do Banco do Estado, foi a seguinte: "Você já é o Diretor do Banco, mas a sua primeira tarefa é arranjar fundos para o nosso Partido, organizar o famoso jantar", que até deu origem a inquérito.

São fatos. Aponto alguns, alguns do meu Estado, e publicados pelos jornais. E sabe V. Ex.^a que as irregularidades que chegam até os jornais são muito

poucas. As maiores são censuradas ou ficam no silêncio das manobras de bastidores.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a agora um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — E tudo isso se passa nos bastidores. Não creio que alguém prefira o jogo dos bastidores, de onde saem os homens escolhidos, à eleição pelo povo.

É possível essa alternativa?

Nobre Senador Eurico Rezende, advirto, V. Ex.^a, no ardor de defender o Governo, vai incorrer numa tese que, como Professor de Direito, V. Ex.^a dificilmente poderá sustentar: defender o jogo de bastidores, para escolha de um governador, como tem sido feito.

Sabe V. Ex.^a que isso não é eleição indireta. O povo não está sendo ouvido, nem direta, nem indiretamente. Esses homens estão sendo escolhidos por um ou dois delegados do Presidente da República. Este é o fato. Não queira V. Ex.^a negar a evidência. Alegue, se quiser, que essa é uma contingência do momento, que a subversão nos ameaça, que outros países estão caminhando para posições difíceis, que a Revolução ainda não realizou o seu trabalho, mas não venha defender como normalmente válido e preferível um regime que tem contra si toda a tradição política brasileira, que tem contra si a Constituição Brasileira. A própria Emenda n.º 1, baixada pelos Ministros Militares, manteve a eleição direta para governadores, e apenas as Disposições Transitórias afirmaram que em 1970 essa eleição seria indireta.

Portanto, são as maiores autoridades que reconhecem que o lógico, o decente, o político, o democrático, o normal, o conveniente é a eleição direta pelo povo.

Tivemos que fazer uma exceção em 1970. Houve uma segunda exceção em 1974. Mas é preciso reconhecer que são passos negativos, são retrocessos.

Não venha V. Ex.^a, com a reta intenção de defender o Governo, comprometer-se com uma tese que o próprio Governo reconhece que não é a desejável, tanto que apresentada como solução de emergência. Asseverar o contrário será afirmar que o povo brasileiro não tem competência ou qualidade para escolher os seus governadores.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a agora vai-me permitir?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Mesmo para erradicar um pouco o seu cansaço.

O SR. FRANCO MONTORO — Não me considero cansado.

O Sr. Eurico Rezende — Não estou defendendo, em termos permanentes, o instituto da eleição indireta para governadores. Sou a favor da eleição direta. Há até um conceito lapidar que vive na memória e no aplauso de todos os presidencialistas: "A eleição direta é a voz do povo, a eleição indireta é o eco do povo". Defendo o processo indireto como um sistema conjuntural. E não me venha V. Ex.^a com esse absurdo de se admitir que, em termos de influência, se colocando um Banco na consciência do Presidente Castello Branco, um Banco na consciência do Presidente Médici, um Banco na consciência do Presidente Geisel, dali saia...

O SR. FRANCO MONTORO — É V. Ex.^a que está colocando Banco.

O Sr. Eurico Rezende — Não. V. Ex.^a citou o exemplo aí...

O SR. FRANCO MONTORO — Não falei em gerais, nem em presidentes.

O Sr. Eurico Rezende — Mas como?

Quem é que escolhe no processo indireto? Quem tem escolhido é o Presidente da República.

O SR. FRANCO MONTORO — Agora, V. Ex.^a se vê num outro...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me concedeu ou não o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Quando citei o Ministro Gama e Silva, S. Ex.^a se referia ao Diretório do seu Partido, que era quem tinha de escolher.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me concedeu ou não o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Sim. Mas dei o contra-aparte, porque o aparte era muito longo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a citou o caso de um Banco. Para citar, esse Banco...

O SR. FRANCO MONTORO — Quem citou foi o Ministro Gama e Silva, e não eu.

O Sr. Eurico Rezende — Sim, quem quer que fosse. Mas que influência teve? Ele foi escolhido? Se tivesse um Banco ao lado dele, ele seria o Governador do Estado de São Paulo?

O SR. FRANCO MONTORO — Citei as palavras do Ministro Gama e Silva.

O Sr. Eurico Rezende — Não. V. Ex.^a citou palavras, porque não pode citar fatos. V. Ex.^a não pode admitir, e ninguém neste País, que o Senhor Presidente da República...

O SR. FRANCO MONTORO — As palavras do Presidente são fatos. O grande fato é que o Ministro da Justiça diga isso.

O Sr. Eurico Rezende — O Presidente da República pode receber a influência da informação política dos seus correligionários, mas por causa de Banco, não. Aí, seria injuriar o Senhor Presidente da República; achar que o Banco é um "Cavalo de Tróia" na escolha de Governadores, por eleição indireta, neste País, quando não é verdade. A escolha vem-se processando num sistema seletivo e com absoluta austeridade. Naturalmente que não agradou a todos. Houve ferimentos, houve queimaduras, houve até incursões dignas de recrutar os recursos da Ortopedia em alguns Estados. Mas isso é problema da ARENA, não é problema de V. Ex.^a A convalescença já está-se completando...

O SR. FRANCO MONTORO — É problema do Brasil.

O Sr. Eurico Rezende — ... e V. Ex.^a aguarde o dia 15 de novembro. Aguarde e vai ver a resposta. A eleição vai ser direta — e não é indireta — de Senadores, Deputados Federais e Estaduais. O escrutínio vai ser direto. Será a voz do povo, e não o éco do povo.

O SR. FRANCO MONTORO — Disse V. Ex.^a que o assunto interessa à ARENA. Não. Interessa ao Brasil. Disse V. Ex.^a que citei palavras. Sim, mas palavras do Ministro da Justiça. O fato é que o Ministro da Justiça, ao se referir às eleições indiretas, deu o seu depoimento sobre a matéria.

O Sr. Eurico Rezende — E V. Ex.^a nunca acreditou no Ministro da Justiça. Agora está acreditando.

O SR. FRANCO MONTORO — Esse fato é notório. Não sou acusador incondicional. V. Ex.^a é um defensor incondicional. V. Ex.^a nunca fez uma restrição ao Governo e, portanto, não poderá fazê-lo à palavra do Ministro da Justiça.

Mas, disse V. Ex.^a que o assunto interessava apenas à ARENA. Não é verdade, o assunto interessa a todo o Brasil. Interessa, na medida em que é fundamental para o nosso desenvolvimento a marcha para a democracia.

E me permito responder, aqui, a um aparte de V. Ex.^a, dado ao Senador Danton Jobim, quando V. Ex.^a dizia que o Mundo estava a nos mostrar que a democracia não era a forma adequada para resolver os problemas que afligem o nosso povo. Esta afirmação vem muito a propósito do assunto de que estamos tratando. A Democracia é, na realidade, o grande caminho para o desenvolvimento. Disse V. Ex.^a que o Brasil vive feliz, tranqüilo. Essa felicidade e essa tranqüilidade são frutos da propaganda. O País vive aflito, o País vive sofrendo. De todos os pontos do País nos vêm o apelo, o grito, o protesto, contra a impossibilidade de a maio-

ria da população brasileira, da população trabalhadora, fazer face às despesas mínimas para a sua manutenção, com os salários que percebe.

As pequenas e médias empresas protestam contra o desamparo em que se encontram. A agricultura, as regiões, o Nordeste abandonado, com situação cada vez mais difícil e cuja distância em relação às outras regiões do País aumenta, em lugar de diminuir.

Quando, há pouco mais de um ano, o MDB lançou, desta Tribuna, um debate nacional sobre a repartição da renda nacional, sobre a distribuição da renda nacional e sobre a necessidade de se fortalecer o mercado interno e deixarmos um pouco, num plano acessório, esta preocupação prioritária pela exportação, pela dívida externa, pelas reservas no exterior, fomos contestados. Hoje, é o Presidente da República, é o II Plano Nacional de Desenvolvimento que nos vem dar razão quando afirma que a preocupação, agora, é a distribuição da renda, reconhecendo portanto, que essa distribuição estava mal feita.

E, por que acontece isso? É por uma razão fundamental. É porque tem faltado participação dos setores da comunidade brasileira nas decisões que lhes dizem respeito.

A agricultura não é ouvida; a indústria não é ouvida; o comércio não é ouvido; os trabalhadores não são ouvidos; os universitários não são ouvidos; os professores não são ouvidos.

Acaba de ser feito um Plano Nacional de Desenvolvimento. Alguém do Congresso ou fora do Congresso, algum setor da vida pública brasileira foi ouvido sobre o Plano? Houve alguma participação da indústria, do comércio, da agricultura, dos universitários, dos cientistas, dos trabalhadores, dos metalúrgicos, dos tecelões? Algum setor da comunidade brasileira se manifestou, teve conhecimento prévio do Plano? Não, ao contrário do que se dá em outros países, onde o planejamento é democrático.

Na França, por exemplo, cada parte do planejamento é elaborada com a assessoria e a participação de setores representativos da comunidade.

Aqui, o Plano foi feito a portas fechadas, num gabinete, por duas ou três pessoas, e vem para ser aprovado em tempo recorde, sem possibilidade de se esclarecerem, sequer, algumas dúvidas fundadas que esse Plano apresenta. Eu, por exemplo, formulei um requerimento, pedindo esclarecimento sobre uma contradição entre o I e o II Plano: o I declara que um dos objetivos do Plano é chegarmos a 1974 com quinhentos dólares de renda *per capita*"; o II Plano declara que em 1974 vamos partir de setecentos e quarenta e oito dólares, 50% mais. Por que?

Uma explicação dada numa nota: reestimativas. Mas como uma reestimativa pode trazer esse resultado, que alterará, então, todos os resultados da história econômica recente?

É preciso um esclarecimento. Fizemos um pedido, no mesmo dia em que recebemos o Plano. Amanhã ou depois terminará o prazo das emendas ou das ressalvas. Não temos nenhuma informação. Como será possível fazer-se um Plano desta maneira? Esse é um Plano realizado de forma fechada, num gabinete fechado, autoritariamente, de cima para baixo. Será um Plano de gabinete, Não um Plano Nacional.

Falta democracia: é exatamente a grande necessidade do Brasil. Os outros países estão-se desenvolvendo pela democracia.

Alega-se a subversão, o perigo da subversão. Ora, acabada a guerra, a Europa estava diante das forças da Rússia que dominavam nações atrás de nações. Onde parou o avanço comunista na Europa? Frente a nações democráticas: a Alemanha, a Itália, a Áustria, a Bélgica, a Holanda. Por que? Com a participação do povo, os problemas foram resolvidos.

Hoje, entre o diretor de uma fábrica e o porteiro, na Alemanha, a diferença de salário e de situação é muito pequena. O nível de vida dessas populações é magnífico. A forma de combater a subversão e o comunismo é fazer justiça so-

cial, e não agravando a disparidade social, agravando a miséria de uma imensa maioria e aumentando os privilégios de uma pequena minoria. Este quadro de um desenvolvimento elitista é a porta aberta para todas as formas de subversão. A democracia é o grande caminho, o grande instrumento para a promoção do desenvolvimento das nações.

Foi por via democrática que a França, a Bélgica, a Holanda, a Alemanha, a Austria, a Itália e todos os países da Europa se desenvolveram diante de um perigo muito mais iminente. Ao nosso lado, temos o exemplo da Venezuela, que, depois de algumas décadas de ditaduras militares, reconquistou a via democrática com Rómulo Betancourt, Raul Leoni, com Rafael Caldera e, agora, Carlos Andrés Pérez, numa sucessão de governos democráticos, onde o quadro se modificou totalmente. Ao tempo do ditador Pérez Jimenez, havia obras faraônicas como o famoso Círculo Militar da Venezuela, de Caracas, capaz de causar inveja ao Palácio de Versailles; lucros extraordinários das companhias petrolíferas, ao lado da miséria terrível da população. Vem o regime democrático e o que acontece? Do petróleo o que ficava na Venezuela era 1%; agora, ficam 89% e, dentro em pouco, serão nacionalizadas — por via democrática — as empresas petrolíferas da Venezuela. O seu produto bruto é de índice superior ao do Brasil: no ano passado a Venezuela foi o segundo da América Latina. O primeiro foi o Equador e o terceiro, o Brasil. A inflação da Venezuela foi de 5%; no Brasil, oficialmente foi de 15%, três vezes mais; na realidade, sabemos que foi maior. As guerrilhas, a subversão desapareceram! Elas, que vicejavam no regime totalitário, desapareceram quando Rafael Caldera apelou para os guerrilheiros e disse: "Aqueles que quiserem lutar pela Venezuela têm as portas abertas para vir apresentar a sua solução democraticamente, repudiando a força e a violência". Com isso, ele separou os agitadores daqueles que estavam sendo envolvidos pelos agitadores, porque não havia a liberdade de os patriotas se manifestarem.

E o que aconteceu com a Venezuela? Desapareceram as guerrilhas. Com opressão? Não. Por via democrática. E o Presidente Caldera acaba de passar o Governo ao seu sucessor, eleito pelo povo, seu adversário; de outro partido. Mas é próprio do regime democrático o revezamento no poder. Caldera também recebeu o poder de Leoni, que era de outro partido. Passou o Governo ao seu sucessor, eleito pelo povo, depois de governar cinco anos, sem um único dia de estado de sítio, respeitando rigorosa e normalmente os preceitos constitucionais.

Somos nós menos capazes, menos cultos, menos civilizados do que a Venezuela? Por que afastar a solução democrática, que é a de todos os países cultos e civilizados, e ficarmos com soluções de exceção, indefinidamente?...

Hoje, Sr. Presidente, na véspera do dia 3 de outubro, em que no Brasil vai perpetuar-se mais uma violência contra a Democracia, queremos deixar consignado o nosso protesto, com a esperança de que seja o último dos passos para trás dado na vida pública brasileira.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder. S. Ex.^a disporá de vinte minutos, de acordo com o Regimento.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores desejamos responder aos principais tópicos do discurso pronunciado pelo Sr. Senador Franco Montoro. S. Ex.^a, na parte jurídico-constitucional do seu pronunciamento, entende que é uma violência que se pratica contra a Constituição a eleição de Governadores pelo processo obliquo. E citou o dispositivo vestibular da Superlei que reza, no seu art. 1.^o § 1.^o:

"Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido".

S. Ex.^a, que é inquilino de vasta biblioteca e até mesmo produtor aplaudido de livros de direito...

O Sr. Franco Montoro — E que tem em V. Ex.^a um propagandista contumaz...

O SR. EURICO REZENDE — ... e que constantemente fecunda as cátedras universitárias brasileiras de São Paulo e do Distrito Federal, sabe perfeitamente que a sua afirmativa é temerária porque briga — aí sim — violentamente, com a Constituição. É preciso que se examine o § 1.º, inteiramente discricionado de passionalismo político, e chegar-se-á à conclusão de que esse parágrafo se divide em duas cláusulas, em dois conceitos meridianos:

“Todo o poder emana do povo.” — é o direito positivo, é o direito substantivo. Realmente, no instante em que Deputados e Senadores elegem o Senhor Presidente da República, o poder de investitura está emanando do povo. No momento em que Deputados Estaduais erigem candidatos à governadoria estadual, esses Deputados estão, óbvia e logicamente, dotados do poder popular, da fonte do poder popular a que se refere a Constituição.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Darei, em seguida, assim que completar o meu pensamento.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a pode escolher o momento; eu, não.

O SR. EURICO REZENDE — A outra cláusula é: “e em seu nome será exercido.” Verifica-se que a segunda cláusula não é de direito substantivo, não é de direito positivo; é de direito processual.

A fonte do poder é o povo, mas não é o povo que estabelece, para nós, o *modus faciendi*, isto é, o exercício do poder. O exercício do poder está configurado nas Constituições que elaboramos, ou que aceitamos, ou, no caso atual, da Constituição que juramos, eu, o Sr. Senador Franco Montoro e toda a geografia parlamentar do País. O exercício do poder está regulado nas leis *interna corporis*, no Regimento Interno do Senado, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Então, o exercício desse poder cabe a nós regular, porque nós somos a intermediação do povo, somos a parte legítima para praticá-lo.

Ouçó o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a fez referência à eleição do Presidente da República, e comparou com a eleição dos Governadores. Eu vou me servir do exemplo de V. Ex.^a para demonstrar a minha tese e mostrar a falta de fundamentação no caso da tese que V. Ex.^a intenta defender.

O SR. EURICO REZENDE — Eu pediria que V. Ex.^a fosse breve, porque o Presidente, que não advertiu V. Ex.^a, me advertiu seriamente de que eu disponho, apenas, de vinte minutos e dentro de poucos instantes o DETRAN Presidencial vai funcionar.

O Sr. Franco Montoro — Serei breve. Quero lembrar que quando se deu a eleição do Presidente Ernesto Geisel, o Senador Petrônio Portella, falando pela Maioria, salientou a legitimidade dessa eleição, porque, dizia ele: “quando foram eleitos os atuais Deputados, a Constituição já estabelecia a eleição indireta. Então, o povo, ao eleger os atuais Deputados Federais, Senadores e Deputados Estaduais que integram o Colégio Eleitoral, já tinha, no texto da Constituição, o direito de eleger o Presidente da República e por isso o povo foi ouvido”. Todos aplaudiram o discurso de S. Ex.^a E é exatamente esta analogia que calha perfeitamente ao caso presente. A *contrario sensu*, a eleição dos Governadores pelas atuais Assembléias não tem legitimidade. Por quê? Porque, ao tempo em que foram eleitos os atuais Deputados Estaduais, a Constituição dizia que “o Governador será eleito pelo povo”. Foi depois da eleição desses Deputados, em 1972, que se introduziu a Emenda Constitucional n.º 2. Por isso, exatamente pelas mesmas razões, num raciocínio que V. Ex.^a há de considerar perfeitamente válido, se a eleição do Presidente da República é válida, porque, ao tempo de sua eleição, os integrantes do Colégio Eleitoral — Deputados e Senadores — já tinham esse poder, a *contrario sensu* a eleição dos Governadores não é legítima, porque, ao tempo da eleição desses Deputados Estaduais, eles não tinham esse poder. O povo não foi ouvido, portanto, nem direta nem indiretamente. Não se

trata de eleição direta nem indireta; trata-se de artifício armado para a atual Assembléia e não a futura — o que seria de bom senso, se se quisesse, realmente, uma eleição indireta e se respeitar a vontade do povo, como diz o art. 1.º da Constituição, essa eleição deveria ser feita pelos Deputados que vão ser eleitos, agora, pelo povo e o povo sabendo que eles vão eleger o Governador.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, houve alguma colheita de benefício para o meu discurso.

A esta altura, o nobre Senador Franco Montoro admite, pelo menos, a legitimidade da investidura do Presidente da República, mas nega essa legitimidade no que pertine aos Governadores Estaduais. S. Ex.^a acha que a eleição dos Governadores é ilegítima, porque os Deputados, já em plena Legislatura, foram surpreendidos com a indicação do candidato. Essa tese...

O Sr. Franco Montoro — Não. Não é isto. Acho que não fui claro. Não é que eles tenham sido surpreendidos com a indicação do candidato. Eles não tinham o poder de eleger o Governador. Quando eles foram eleitos, a Constituição dizia: "O Governador será eleito pelo povo". Portanto, o povo não deu a eles o direito de eleger Governadores.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, vê o eminente Senador Franco Montoro que qualquer caminho, nessa hipótese, dá a rama da improcedência do seu argumento. Vamos admitir, Sr. Presidente, que se deixasse a eleição do futuro Governador de Estado como tarefa dos Deputados que vão ser eleitos agora, a 15 de novembro.

O Sr. Franco Montoro — Exato.

O SR. EURICO REZENDE — Eu perguntaria a S. Ex.^a: haveria modificação no resultado?

O Sr. Franco Montoro — Claro que haveria. Tanto que V. Ex.^{as} não aceitaram isso.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a há de permitir que eu desenvolva o meu raciocínio. V. Ex.^a sabe, porque até eu sei, que a regra geral, com exceção da Guanabara, é a existência de dois terços da ARENA na composição das Assembléias Legislativas.

O Sr. Franco Montoro — Eleitas por dois Governadores na forma ilegítima que estamos vendo.

O SR. EURICO REZENDE — Então, tanto faz o futuro Governador ser eleito amanhã, como ser eleito a 15 de março, isto é, na vigência da próxima Assembléia, o resultado é o mesmo.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a nega a evidência.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, nenhum de nós deseja a eternização da eleição indireta. É matéria esculpida nas Disposições Transitórias; foi uma emenda à Constituição. Nós temos uma Carta Magna em que há a intervência de dispositivos de estado de direito pleno e de dispositivos de exceção: o Ato Institucional n.º 5.

Há uma convivência desses dois tipos de dispositivo, e não se pode negar isso, porque a própria honrada Oposição jurou essa Constituição; ela foi jurada por todos nós. Então, é matéria mansa e pacífica.

Ora, uma das características fundamentais de uma revolução é o seu caráter intervencionista; e o seu caráter intervencionista se faz através de controle. Então, o Senhor Presidente da República, desejoso de manter o processo revolucionário, atua decisivamente na escolha dos Governadores dos Estados. Isto seria estranho se estivéssemos num estado pleno de direito democrático.

O Sr. Franco Montoro — Aliás, estranhamos uma porção de coisas...

O SR. EURICO REZENDE — Ninguém diria, Sr. Presidente, em parte alguma deste País, a heresia de nos encontrarmos num estado de direito plenamente

democrático. Há a excepcionalidade democrática, de natureza conjuntural, atuando em benefício do País, da ordem pública, da paz da família brasileira e, sobretudo, do portentoso desenvolvimento nacional em todas as áreas do nosso trabalho...

O Sr. Franco Montoro — Do produto bruto.

O SR. EURICO REZENDE ... e que nos coloca, Sr. Presidente, como alvo da curiosidade fascinada e do aplauso permanente do Mundo inteiro.

Mas, Sr. Presidente, apesar do caráter intervencionista da Revolução, o Governo Geisel está adotando a tese do gradualismo, em busca do estado de direito plenamente democrático.

O Presidente Médici escolheu em **prise direta** os Governadores. Não consultou mais ninguém, a não ser, possivelmente, alguns dos seus assessores, mas, principalmente, a sua consciência, e escolheu.

Já o atual, o eminente Presidente Geisel, demonstrando a sua vocação democrática — e, por via de consequência, o pleno empenho em institucionalizar definitivamente a Revolução — adotou um processo político de escolha. Foram feitas amplas consultas. O ilustre e prelúdio Presidente Petrônio Portella cumpriu uma missão árdua, ciclópica, pioneira...

O Sr. Franco Montoro — Impossível.

O SR. EURICO REZENDE — ...correu todo o País, mantendo contato amplo com as Lideranças Partidárias da ARENA; e 98% dos Governadores foram recrutados na classe política.

Ninguém pode negar que se deu um passo à frente em favor do respeito e do acatamento à classe política.

No caso do Paraná, nesse ponto, dou razão ao Sr. Senador Franco Montoro. O Governador do Paraná praticou um ato de corrupção, provado pelos órgãos de investigação, de informações e de segurança do Governo. E o Presidente da República o colocou no olho da rua, através da renúncia.

O caso deveria ter as suas consequências na órbita do Poder Judiciário. Não se fez isso. Realmente foi uma condescendência que surpreendeu a todos nós. Esperávamos que o Governador do Paraná fosse colocado como locatário no Código Penal e, por isso mesmo, capaz de responder criminalmente perante o Poder Judiciário.

Mas, Sr. Presidente, ainda há pouco, na maior Nação Democrática do Mundo, após o Presidente Nixon ter renunciado — acusado da prática de ilícito penal — recebeu ele o perdão presidencial. E quer me parecer que uma renúncia, por si só, já é um castigo supremo como se verificou, isto é, um Governador de Estado, acusado de corrupção, ter deixado o altiplano do poder, colocando-se em posição desmoralizante perante a opinião pública.

Quanto à escolha presidencial, Sr. Presidente, já disse que é própria do caráter intervencionista das revoluções. A ARENA é maioria em todos os Estados, exceto na Guanabara. E o fato de o Senhor Presidente da República, ouvidas as Lideranças, indicar o futuro Governador é ato inerente à sua condição, no regime presidencialista e revolucionário, de Chefe Supremo do Partido que lhe dá a sustentação política e ninguém tem nada com isso.

O Sr. Franco Montoro — Só a Constituição, que diz que o Brasil é uma República Federativa.

O SR. EURICO REZENDE — Disse o Sr. Senador Franco Montoro, com o exagero que lhe é peculiar, que a imoralidade acompanha a eleição indireta. É uma afirmativa temerária!

O Sr. Franco Montoro — Histórica!

O SR. EURICO REZENDE — É uma afirmativa temerária, porque, no regime revolucionário ninguém, neste País, procurou exercer tráfico de influência, poder econômico e prestígio pessoal para conseguir as indicações para Governador

de Estado. O Sr. Senador Franco Montoro não cita um caso sequer; pelo contrário, o que houve, em vários setores, foi a surpresa da opinião pública, que esperava a escolha de um político para Governador, e saiu a de outro.

O Sr. Franco Montoro — Mas, perdoe-me, eu citei dois fatos e duas autoridades: o Sr. Ministro da Justiça e o Diretor do Banco do Estado de São Paulo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a alega que o ex-Ministro Gama e Silva declara que se tivesse...

O Sr. Franco Montoro — São palavras dele, não participo da ARENA!

O SR. EURICO REZENDE — ... um Banco seria Governador de Estado...

O Sr. Franco Montoro — Teria sido escolhido.

O SR. EURICO REZENDE — Parece-me que essa afirmativa, se realmente é do Sr. Gama e Silva, briga com a realidade...

O Sr. Franco Montoro — Então, V. Ex.^a deve brigar com ele.

O SR. EURICO REZENDE — ... porque de muitos pecados a Oposição acusa o Governo, mas jamais da falta de austeridade dos Presidentes Revolucionários.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a permite um pequeno aparte?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EURICO REZENDE — O DETRAN da Mesa já está advertindo...

O Sr. Franco Montoro — Queria lembrar a V. Ex.^a que me referia às eleições anteriores, quando a escolha era feita pelos Diretórios.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, finalmente o Sr. Senador Franco Montoro faz referências ao II Plano Nacional de Desenvolvimento.

O Sr. Franco Montoro — Feito num gabinete.

O SR. EURICO REZENDE — É um documento, Sr. Presidente, que mereceu a consagração da crítica de jornais da Inglaterra, Alemanha, França, e que está sendo examinado, já com alguns elogios, por um órgão específico da Organização das Nações Unidas. É um documento, que tem, como ponto principal, a adequação da economia brasileira às condições da crise internacional. É um documento que não tem nada de otimista. É um documento realista e cauteloso, ao mesmo tempo.

S. Ex.^a alega que não foram ouvidas as classes sindicais, as classes patronais, os Professores...

O Sr. Franco Montoro — A Indústria, o Comércio, a Agricultura...

O SR. EURICO REZENDE — ... os industriários, os marceneiros, os carpinteiros, os garimpeiros...

O Sr. Amaral Peixoto — Os Representantes do Povo.

O SR. EURICO REZENDE — Ora, Sr. Presidente, neste caso o Governo Federal, para elaborar o Orçamento Anual e o Orçamento Plurianual de Investimentos, teria que ouvir todas essas classes, estabelecer ambulatórios, de modo a que o Projeto ficasse disponível a todas essas categorias sociais.

Não, Sr. Presidente, eu, pelo menos, represento, aqui no Senado todas essas classes, e o Sr. Senador Franco Montoro, o "Pantagrue", o Senador mais votado da América Latina não vai cometer, contra si próprio, a injúria, a infâmia, o delito de dizer que não tem competência, que não tem legitimidade para representá-las. O Plano foi submetido ao Congresso Nacional...

O Sr. Franco Montoro — Eu me refiro à elaboração do Plano!

O SR. EURICO REZENDE — A Comissão Mista, Sr. Presidente, que eu tenho a honra de presidir, pediu, atendendo a um requerimento do Sr. Nelson Carneiro, a prorrogação do prazo para o exame das ressalvas e restrições dos Srs. Parlamentares. Esse prazo foi prorrogado...

O Sr. Franco Montoro — Até depois de amanhã! Em lugar de dez, vinte dias...

O SR. EURICO REZENDE — E só lamento que o Sr. Senador Franco Montoro não haja apresentado uma ressalva, ainda...

O Sr. Franco Montoro — ... Há várias! estamos dentro do prazo, é preciso estudar...

O SR. EURICO REZENDE — Como Presidente, não tomei conhecimento de nenhuma proposição subsidiária de V. Ex.^a...

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a não perde por esperar. Já fiz requerimento de informações para esclarecimento e as emendas serão apresentadas, não tenha dúvida. Mas não é em 20 dias que se faz um Plano!

O SR. EURICO REZENDE — Mas não é demagogia dizer que o Senhor Presidente da República, antes de remeter um projeto ao Congresso Nacional, tenha que ouvir todas essas classes? Isso é exigir demais, isso é menosprezar o Congresso Nacional, isso é admitir que nós não temos tempo nem capacidade mental ou cultural para examinar aquele documento!

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Franco Montoro — Não faço referência a outros documentos, a projetos de lei, a orçamentos, etc. Eu me referi apenas ao Plano de Desenvolvimento. O plano de uma administração, de desenvolvimento de um país, em todo o Mundo, é acompanhado, na sua elaboração, pelos setores interessados da comunidade. É o planejamento democrático na França, na Itália, na Bélgica, na Inglaterra, onde os planos são elaborados com esse acompanhamento. No Brasil, não foi apenas este plano; o anterior, também. Ele é feito, dentro de quatro paredes, pelos técnicos incumbidos da sua elaboração, que podem, ocasionalmente, consultar um ou outro indivíduo de acordo com a sua vontade, mas não há uma estrutura de consulta à comunidade, como acontece no planejamento das nações cultas e civilizadas. É isto apenas que digo.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, mais um engano do Sr. Senador Franco Montoro. S. Ex.^a, às vezes, me homenageia com os seus cativantes equívocos... O plano é do Governo!

O Sr. Franco Montoro — Não! O plano é do Brasil! Esta, a confusão! V. Ex.^a confunde — é o erro comum — o Brasil com o Governo!

O SR. EURICO REZENDE — Eu pediria que o Sr. Senador Franco Montoro me ouvisse, e, se não tiver muita tenacidade na sua intransigência, virá a concordar comigo. O plano é do Governo, tanto assim que é do Poder Executivo!

O Sr. Franco Montoro — É o Plano de Desenvolvimento Nacional.

O SR. EURICO REZENDE — Por isso, não podemos apresentar emendas!

O Sr. Franco Montoro — Mas, nos atos do Governo, nós apresentamos emendas.

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Ex.^a não puder, Sr. Presidente, pela função que ocupa, conter o Sr. Senador Franco Montoro, que o contenha com o exercício dos seus afetos de companheirismo político. V. Ex.^a tem duas armas para conter o Sr. Senador Franco Montoro, tem a superposição de poderes: o poder presidencial e o poder político.

O Sr. Franco Montoro — Não apartearei mais V. Ex.^a

O Sr. Presidente (Adalberto Sena) — Comunico ao nobre Senador Eurico Rezende que o seu tempo já terminou há cinco minutos. Portanto, peço ao nobre Senador Franco Montoro que não aparteie mais o orador.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, vou concluir o flagrante delito em que alcancei o Sr. Senador Franco Montoro.

O orçamento plurianual de investimentos pertence à União por inteiro. O Congresso pode alterar o orçamento anual, ou qualquer projeto de lei, mas o Plano Nacional de Desenvolvimento não pode ser alterado pelo Congresso Nacional, porque é uma carta de propósitos, é um documento de intenções, vale dizer é um plano. O que o Congresso pode fazer é apresentar ressalvas e restrições, e se essas ressalvas e restrições forem aprovadas pelo Congresso, elas irão, de acordo com a lei complementar, em expediente separado para o Senhor Presidente da República. Se o Senhor Presidente da República entender que essas ressalvas e essas restrições são válidas, ou seja, se S. Ex.^a as aceitar, então, as incorporará ao Plano. Mas é o Presidente da República, sempre e sempre, o juiz exclusivo, o juiz supremo desse Plano.

Com estas considerações, Sr. Presidente, quero aqui saudar, baseado na oportunidade que me confere o pronunciamento do ilustre Senador bandeirante, a nova safra de Governadores que emergirá no dia 3 de outubro e que, a 15 de março, irá dar prosseguimento à grande luta, à grande tarefa, ao grande trabalho em favor do desenvolvimento deste País, em obséquio da nossa civilização cristã e eterna — País que Deus fez tão grande para que seus filhos não cometam nem a injustiça, nem a imprudência de torná-lo pequeno, através de discursos igualmente pequenos. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Britto — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Paulo Torres — Orlando Zancaner — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 215, de 1974, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, no sentido de que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.º 135, de 1973, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências, e n.º 119, de 1974, da Comissão do Distrito Federal que dispõe sobre a compra e alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a anexação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 463, de 1974), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1974 (n.º 1.938-C/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 49 e seus parágrafos, e ao item 7.º do art. 55 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1974 (n.º 1.938-C/74, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CCJ)

Substitua-se o art. 2.º do Projeto pelo seguinte:

"Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor a 1.º de julho de 1975."

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 466, de 1974), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1974 (n.º 154/74, na Câmara dos Deputados), que aprova decisão do Senhor Presidente da República, de 10 de abril de 1974 que ordenou execução do ato que concedeu promoção **post mortem** ao ex-Sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A redação final é considerada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1974 (n.º 154/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7.º da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º, DE 1974

Aprova decisão do Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou a execução do ato que concedeu promoção **post mortem ao ex-sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a decisão do Senhor Presidente da República, de 10 de abril de 1974, que ordenou a execução do ato que concedeu promoção **post mortem ao ex-sargento Benedicto Theodoro da Silva, do Ministério da Marinha.**

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1974 (n.º 2.013-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a restituição de bens em dinheiro de súditos alemães e japoneses domiciliados no Brasil, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 454, 455 de 1974, das (omissões:

— de Economia; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.).....

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 110, de 1974**

(Nº 2.013-B/74, na Câmara dos Deputados)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a restituição de bens em dinheiro de súditos alemães e japoneses domiciliados no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os bens em dinheiro pertencentes a alemães e japoneses, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliados ou residentes no Brasil, depositados no Banco do Brasil S.A., por força do Decreto-Lei n.º 4.166 de 11 de março de 1942, serão restituídos em espécie mediante débito direto às contas dos respectivos titulares que se habilitarem na forma prescrita nesta lei.

§ 1.º — Essa liberação não se estende aos depósitos de sócios de sociedade que o Governo haja mandado liquidar por ato especial, para o fim de serem incorporados ao Fundo de Indenizações.

§ 2.º — Não serão restituíveis os bens de pessoas que:

- a) tiverem sido condenadas por crime contra a segurança nacional;
- b) se houverem repatriado depois de republicado o Decreto-Lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942;
- c) estiverem ausentes ou vierem a ausentar-se do País, sem autorização legal de retorno.

Art. 2.º — São igualmente liberados, na forma do artigo anterior, os bens em dinheiro, de alemães, transferidos por via hereditária, até 1.º de janeiro de 1948, a brasileiros natos domiciliados no Brasil.

Art. 3.º — Os súditos referidos no art. 1.º desta Lei deverão habilitar-se à restituição junto à agência do Banco do Brasil S.A. em que tiver sido constituído o depósito de que trata o Decreto-Lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942.

Parágrafo único — Fica estabelecido o prazo improrrogável de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei, para apresentação, pelos interessados, do pedido de restituição, dispensados contudo, do cumprimento dessa exigência, que se considerará por eles já satisfeita todos aqueles que se tenham habilitado à restituição nos termos do Decreto n.º 59.661, de 5 de dezembro de 1966, independentemente do prazo fixado no art. 7.º daquele decreto.

Art. 4.º — Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do deferimento do pedido de restituição, o direito ao recebimento do depósito de que trata o art. 1.º desta lei.

Parágrafo único — Não serão abonados juros aos depósitos até a data do seu levantamento.

Art. 5.º — Ao final dos prazos estipulados no parágrafo único do art. 3.º e no art. 4.º da presente Lei, o Banco do Brasil S.A. encaminhará ao Ministério da Fazenda, para as providências de direito, relação dos depósitos dos que não se habilitaram e dos que não procederam ao levantamento dos depósitos e transferirá, no ato, os respectivos saldos para a conta "Receita da União".

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1974 (n.º 2.114-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Orestes Correa, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 451, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 112, de 1974

(N.º 2.114-B/74, na Câmara dos Deputados)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Concede pensão especial a Orestes Correa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a Orestes Correa uma pensão especial mensal no valor equivalente ao maior salário mínimo vigente no País.

Art. 2.º — A pensão de que trata esta lei é vitalícia e irreversível, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária própria consignada em Encargos Gerais da União sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento n.º 222/74, lido no Expediente, de urgência para o Ofício n.º S-25/74.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 475, de 1974

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S" — 25, de 1974 (n.º 2.050/74 — na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará solicitando autorização ao Senado Federal para alienar à Companhia Agropecuária Rio Araguaia — CAPRA 15 (quinze) áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Paragominas e Conceição do Araguaia, naquele Estado.

Relator: Sr. Renato Franco

O Senhor Governador do Estado do Pará encaminha à apreciação do Senado Federal o Ofício n.º 2.050/74, de 27 de agosto de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição no qual solicita a competente autorização para que o Estado do Pará possa alienar áreas de terras devolutas em que é adquirente a Companhia Agropecuária Rio-Araguaia (CAPRA).

2. O Chefe do Executivo do Estado do Pará esclarece que "as glebas em apreço medem um total de sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito hectares (65.328 ha), distribuídos em quinze (15) lotes, dos quais treze (13) situados no loteamento CAPIM-SURUBIJU, Município de Paragominas e dois (2) no Município de Conceição do Araguaia, todos com as áreas e confrontações constantes das relações anexas, que integram o texto desta Mensagem. Sendo os processos semelhantes, sua apreciação pode ser feita em conjunto. Apenas, para referência das folhas indicadas, tomou-se como base a numeração do processo que tramitou na Assembléia Legislativa sob o n.º 73/73, e cuja aprovação naquele órgão ficou expressa pelo Decreto Legislativo n.º 12, de 8-5-74 (D. Of. de 17-5-74 — fls. 162)".

3. Segundo o mesmo documento, "tais lotes representavam parte da integração do capital constitutivo da empresa ora compradora, que foi subscrito por um grupo de empresários paulistas, idôneos, entre os quais figuram o Banco Bradesco de Investimentos S.A. e como pessoas físicas, vários de seus dirigentes (fls. 32). Esse grupo, além de inteiramente nacional está investindo na Amazônia, onde possui vários empreendimentos, inclusive os dois de natureza agropecuária que englobam as terras objeto deste expediente".

4. Embora com aparência legítima, ficou constatado, após rigorosa revisão nos títulos de terras expedidos, que muitos deles "foram conseguidos de modo irregular ou fraudulento. Quando, entretanto, os atuais titulares eram adquirentes de boa fé com escrituras públicas inscritas no Registro de Imóveis e haviam entregue seus documentos para exame pela Secretaria de Agricultura, permitiu a Lei de Terras (Decreto-Lei n.º 57, de 22-8-69) que o Estado lhes vendesse os mesmos lotes, em regime especial, resolvendo, assim, o impasse sem aceitar as ilicitudes originárias, mas atenuando o prejuízo dos investidores que delas não haviam participado e cujos empreendimentos mereciam estímulos pela contribuição que poderiam representar para o progresso rural paraense. E como algumas vezes a própria localização constante dos títulos primitivos tornara-se impraticável, também possibilitou a Lei ao Governo que autorizasse a permuta com outras áreas devolutas, pagas naturalmente as diferenças de valor porventura verificadas".

5. E prossegue:

Foi essa, exatamente, a situação da CAPRA que adquiriu, em São Paulo, terras cuja titulação era aparentemente perfeita, entregando-a ao Governo tão logo este assim o determinou, em ato de caráter geral (Portaria 442, de 24-7-67). A empresa teve então grande parte dos seus títulos invalidada, quer de Conceição do Araguaia, quer de São Félix do Xingu e ainda alguns com incidência em reserva indígena inalienável, tendo então empregado o remédio legal

constituído de solicitações de compra em regime especial no que se refere às áreas localizadas em Conceição do Araguaia, enquanto as atinentes às terras do Xingu, requereu permuta por outras, localizadas na região do Rio Capim, Município de Paragominas, que a repartição competente declarou disponível”.

6. O Regimento Interno estabelece, em seu art. 410, verbis:

“**Art. 410** — O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa de terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos outros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1) de posselros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2) de silvícolas”.

7. Em atendimento às exigências do art. 410 do Regimento Interno, o ofício se faz acompanhar dos documentos que esclarecem a operação, resultado da longa tramitação que sofreu nos órgãos técnicos competentes do Estado e do Governo Federal; dessa forma, acham-se cumpridas todas as exigências na nossa lei interna, e, também, as disposições do Decreto-Lei n.º 57, de 22 de agosto de 1969 (Lei de Terras do Estado).

8. Conforme se conclui da leitura de todos os processos, vários aspectos foram suscitados pela Consultoria Geral do Estado. O primeiro deles é a “circunstância de estarem vários lotes requeridos pela CAPRA situados em zonas e municípios diferentes e desdobrados em vários processos de aquisição”. A Secretaria de Agricultura esclarece que tratando-se de empresa cujo capital foi “integralizado pela incorporação de lotes pertencentes aos seus diversos subscritores, compreende-se a diversidade de localização. E, tratando-se de processos de recompra, decorrentes da declaração de nulidade dos títulos originários, compreende-se que a cada título considerado inválido devesse corresponder novo processo aquisitivo, a fim de que os órgãos técnicos opinassem, especificamente, quanto a cada caso submetido ao seu exame”.

9. Um outro aspecto levantado pela Consultoria Jurídica foi a ausência de plano de aproveitamento econômico.

10. A Secretaria de Agricultura informa que “a ausência de plano de aproveitamento econômico explica-se porque o mesmo foi dispensado para as recompras pelo art. 89, do Decreto-Lei Estadual n.º 57, de 1969, vez que esses processos possuem tratamento especial pois a Lei de Terras abriu ensejo, mediante pagamento de novo preço, para que fossem readquiridas terras já compradas e ocupadas, cujos títulos primitivos o Governo considerou inválidos, embora não desejasse prejudicar os adquirentes de boa fé”.

11. Além dessa razão, a exigência do aproveitamento econômico, no caso especial da CAPRA, estaria, de qualquer maneira, suprida pela aprovação do seu projeto na SUDAM, conforme prevê a letra do art. 21 do Decreto-Lei n.º 57, de 1969.

12. Esclarece a Secretaria de Agricultura que "essa empresa implantou em Conceição do Araguaia um dos melhores empreendimentos primários existentes no Pará, com cerca de oito mil (8.000) cabeças de gado, vastos capinzais e numerosas edificações. Quanto às áreas do Rio Capim, dependia de acesso, ainda inexistente, quando a CAPRA as pleiteou. Já agora está em pleno andamento a construção de uma rodovia, com cerca de 170 km de extensão, cujo custo total deverá ser da ordem de Cr\$ 1.500.000,00, e cuja utilidade pública é tão evidente que foi incluída pelo DER-PA no Plano Rodoviário do Estado. Essa estrada ligando um ponto situado na Rodovia Belém—Brasília, 16 km além da Cidade de Paragominas, à margem direita do Rio Capim, onde se encontram os lotes da CAPRA, está sendo custeada integralmente pela empresa, embora somente os últimos 30 km atravessem suas terras".

13. Outra ponderação levantada pela Consultoria Jurídica do Estado do Pará e respondida pela Secretaria de Agricultura, refere-se ao art. 12 do Decreto-Lei n.º 57, que veda a venda de terras próprias para o extrativismo vegetal. Tal proibição não atinge as áreas em apreço, onde inexistem produtos extrativos, tais como castanha, borracha e batata, em condições que justifiquem seu aproveitamento econômico sob aquela modalidade.

14. Quanto aos atos constitutivos da CAPRA, relação completa de integrantes e especificações de dirigentes, estão apensos nos vários processos, ficando satisfeitos, desse modo, os requisitos do art. 13 do Decreto-Lei n.º 57.

15. Trata-se de sociedade anônima, cuja organização consta das Atas publicadas nos **Diários Oficiais** de 12 de janeiro de 1968 e 15 de maio de 1969, ambos anexados aos requerimentos. Essas duas publicações esclarecem vários pontos suscitados pela Consultoria: relação completa de acionistas, especificações de diretores e totalidade das terras incorporadas ao capital. Apenas, quanto a estas, e pelos motivos acima expostos os lotes situados no Xingu foram permutados por outros sítios no Capim.

16. No exame de todos os processos, observou-se que a Companhia, nos termos do art. 16, da Lei de Terras, depositou no Banco do Estado, os valores correspondentes de cada lote, com base nos cálculos efetuados pela SAGRI. Tratando-se de recompra, o pagamento prévio exigido, ao invés dos 30% normais, foi de 50%, nos termos do art. 94 do Decreto-Lei n.º 57, estando as guias apenas aos respectivos processos.

17. A última indagação da Consultoria do Estado do Pará refere-se à distância entre os lotes pretendidos pela CAPRA e a estrada Belém—Brasília.

18. Como se sabe, o Decreto-Lei n.º 1.164, de 1-4-71, transferiu para o domínio da União as terras devolutas situadas na faixa de cem (100) km. de largura de cada lado das rodovias federais, constituídas ou em construção na região Amazônica. A necessidade de aprofundar esse aspecto, retardou, por algum tempo, os processos de venda dos referidos lotes.

19. Informa a Secretaria da Agricultura que a área na qual incidem os títulos provisórios expedidos em nome da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia não está abrangida por aquela faixa, conforme mapa anexo.

20. Por fim, todos processos de alienação de cada lote, isoladamente, foram aprovados pela Assembléia Legislativa Estadual, através dos respectivos Decretos Legislativos.

21. Com essas informações, achamos esclarecidos alguns aspectos que mereciam um melhor exame.

22. Ante o exposto, julgamos plenamente justificado o pedido de alienação de terras pelo Senhor Governador do Estado do Pará e, ainda, aconselhável ao desenvolvimento de Paragominas e Conceição do Araguaia, cabendo a esta Comissão, de acordo com o disposto no art. 109, parágrafo único, do Regimento Interno, apresentar o competente projeto de resolução, visto terem sido atendidas todas as exigências do art. 410, itens a, b, d e e, da nossa lei interna.

23. Assim, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 36, de 1974

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Companhia Agro-Pecuária do Rio Araguaia — CAPRA, áreas de terras públicas localizadas naquele Estado.

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à Companhia Agro-Pecuária do Rio Araguaia — CAPRA, empresa rural, com sede na cidade de Belém — PA, áreas de terras devolutas do Estado, situadas no Município de Paragominas (loteamento “Capim Sruubiju”), constante de 13 (treze) lotes de n.ºs 13, 23, 17, 16, 09, 08, 18, 12, 15, 22, 14, 10 e 21; e no Município de Conceição do Araguaia, compreendendo 2 (dois) lotes de n.ºs 05 e 16.

Art. 2.º — A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas e demais características de cada lote, contida, respectivamente, nos Decretos Legislativos n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26, de 8 de maio de 1974 e, ainda, as disposições gerais estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 57, de 22 de agosto de 1969, que regula a venda de terras do Estado do Pará.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1 de outubro de 1974. — **Franco Montoro**, Presidente
— **Renato Franco**, Relator — **Guido Mondin** — **Eurico Rezende**.

PARECER
N.º 476, de 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 36, de 1974, da Comissão de Legislação Social, que “autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Companhia Agro-Pecuária do Rio Araguaia — CAPRA, áreas de terras públicas localizadas nos Municípios de Paragominas e de Conceição do Araguaia, naquele Estado”.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais (art. 109, parágrafo único do Regimento Interno), o presente projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Companhia Agro-Pecuária do Rio Araguaia — CAPRA, empresa rural com sede em Belém — PA, áreas de terras do Estado, situadas nos Municípios de Paragominas e Conceição do Araguaia.

2. A matéria teve origem no pedido (Ofício n.º 2.050, de 1974) do Senhor Governador do Estado, encaminhado ao Senado Federal, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição Federal.

3. O pedido de autorização vem acompanhado de documentação que esclarece perfeitamente o assunto, inclusive que as glebas em apreço medem um total de sessenta e cinco mil trezentos e vinte e oito hectares (65.328ha), distribuídos em 15 (quinze) lotes, dos quais 13 (treze) situados no loteamento Capim-Sruubiju, Município de Paragominas e 2 (dois) no Município de Conceição do Araguaia, todos com as áreas e confrontações constantes das relações anexas.

4. Na Assembléa Legislativa, a matéria foi aprovada através dos decretos legislativos a que o projeto de resolução, ora sob nossa apreciação, faz referência.

5. A matéria foi amplamente examinada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua aprovação, na forma do presente projeto de resolução, que será ainda detidamente estudado, quanto ao seu mérito, pela Comissão de Agricultura.

6. Foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais e regimentais (art. 171, parágrafo único da Constituição, art. 410, parágrafo único do Regimento Interno e art. 109, parágrafo único).

7: Ante o exposto, esta Comissão opina pela normal tramitação do presente projeto, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O parecer da Comissão de Legislação Social conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 36, de 1974, concedendo a autorização solicitada. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Solicito ao nobre Senhor Senador Ruy Carneiro o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. RUY CARNEIRO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, resultante do Ofício "S" — 25, de 1974 (n.º 2.050/74, na origem), do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à Companhia Agro-pecuária Rio Araguaia — CAPRA, quinze áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Paragominas e Conceição do Araguaia, o Projeto de Resolução n.º 36, de 1974 que vem ao exame desta Comissão foi apresentado pela Comissão de Legislação Social e considerado constitucional e jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição é instruída com todo o conjunto de documentos e processos que, durante seis anos, foram analisados, discutidos, pesquisados e aprovados pelos órgãos do Governo estadual e pela Assembléia Legislativa, que aprovou os Decretos Legislativos n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26 de 8 de maio último.

Todas as cautelas foram tomadas pela autoridade estadual, conforme demonstram os processos minuciosamente enriquecidos com instrumentos de validade comprovada e elaborados de maneira que podem servir de modelo a outros do gênero.

As terras de que trata o presente Projeto destinam-se a estabelecimentos agropecuários de empresa brasileira — o Banco BRADESCO de Investimentos S.A. — que tem projetos específicos da área de produção de alimentos.

Ora, o setor agropecuário constitui preocupação do atual Governo, que o elegeu como prioritário no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977, destinando-lhe, já no próximo exercício, Cr\$ 3.757,2 milhões, isto é, 161,9% de aumento em relação a 1974, com a participação de 5,13% na Despesa Total. No triênio, os recursos do OPI orientados para a agropecuária montam a Cr\$ 12.902,7 milhões (5,17% das despesas), sem falar nas aplicações através do PIN e do PROTERRA, do FDPI e Programas de Agroindústria do Nordeste etc.

Enquanto isso, a estratégia fixada pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento exige "muito mais do setor agropecuário", que passará a "desempenhar novo papel": contribuição mais significativa à expansão do PIB, com menor preço para o consumidor, maior renda para o agricultor e melhor padrão de vida para o trabalhador.

Para que o Brasil efetive sua "vocação de supridor mundial de alimentos, matérias-primas agrícolas e produtos agrícolas industrializados", alcançando taxas de crescimento previstas em 7% ao ano, há necessidade de expansão das lavouras, ampliando-se a fronteira agrícola e procurando-se mais produtos de origem animal, com atenção especial para os programas de carne, suinocultura, avicultura, etc. Diz o II PND:

"A ocupação de novas áreas deverá continuar, como processo importante de expansão da agricultura, dada a existência de terras relativamente férteis para deslocamento da fronteira agrícola, e tendo em vista que o gigantesco sistema viário já construído colocou à disposição do setor imensas áreas no Centro-Oeste e na Amazônia."

Depois de enfatizar que “a estratégia agrícola está orientada no sentido de criar as facilidades e dotar o setor de instrumentos para o pleno aproveitamento de seu potencial produtivo”, o II PND estabelece a política de uso da terra para fins agropecuários, assim:

“Nas áreas novas, a preocupação maior será como solucionar, no mais breve prazo, os assuntos da regularização fundiária, a fim de definir a propriedade das terras disponíveis, para expansão agropecuária e colonização.”

O presente Projeto está fundamentado na lei, cujas exigências cumpriu. Atende, por outro lado, à vontade governamental de expansão da agropecuária brasileira. Aliás, essa predisposição já fora anteriormente anunciada pelo Presidente Ernesto Geisel, quando S. Ex.^a falou em “dar ao Brasil condições efetivas para realizar plenamente sua vocação de grande supridor mundial de produtos agropecuários e agroindustriais não tradicionais”.

Quanto à incorporação de novas áreas produtivas da Amazônia e do Centroeste, agora mesmo o Governo Federal lançou o POLAMAZÔNIA (Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia) com investimentos estimados em Cr\$ 4 bilhões pelo PND, cujo objetivo é, entre outros:

“Ocupação por áreas selecionadas (e, pois, especialmente descontínuas), escolhendo as terras mais férteis e concentrando a ação; e, também setoriamente seletiva, para desenvolver vantagens comparativas evidentes.

A conjugação desses critérios leva à identificação de três tipos de programas, que não se excluem mutuamente: Programas de Aproveitamento Integrado de Vales (Tocantins-Araguaia, Tapajós, Xingu), Programas Setoriais de Base Empresarial e Programas de Colonização do Longo dos Eixos Viários (Transamazônica, Belém—Brasília e Cuiabá—Santarém).

Os principais programas setoriais a desenvolver são: pecuária de corte, extração e industrialização da madeira, mineração e indústrias eletrolíticas, lavouras selecionadas de caráter comercial e base agrônômica assegurada, pesca empresarial, turismo.”

De acordo com o que esclarece o Governador Fernando Guilhon, do Estado do Pará, o grupo adquirente das terras indicadas no presente Projeto é inteiramente nacional e “está investindo na Amazônia, onde possui vários empreendimentos inclusive os dois de natureza agropecuária, que englobam as terras objeto deste expediente”.

Quanto ao mérito, o Projeto é conveniente e interessa à política econômica do País. Incorpora novas áreas à agropecuária nacional e atende, por isso mesmo, às prioridades definidas nos planos governamentais, de produção de gêneros alimentícios e de matérias-primas especiais. Os pareceres dos órgãos do Executivo paraense, a manifestação da Assembléia nos Decretos Legislativos que aprovou, a seriedade e o rigor com que foram encarados os múltiplos detalhes do assunto, a organização dos processos que fundamentam a matéria e instruem os estudos, conferem ao legislador federal convicção do acerto das providências tomadas pelos Poderes Legislativo e Executivo do Pará.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O parecer da Comissão de Agricultura é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação..

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Companhia Agropecuária, do Rio Araguaia — CAPRA, áreas de terras públicas localizadas naquele Estado.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 477, de 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1974.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Companhia Agropecuária do Rio Araguaia — CAPRA, áreas de terras públicas localizadas naquele Estado.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Lourival Baptista.

ANEXO AO PARECER

N.º 477, DE 1974

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1974

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Companhia Agropecuária do Rio Araguaia — CAPRA, áreas de terras públicas localizadas naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à Companhia Agropecuária do Rio Araguaia — CAPRA, empresa rural, com sede na Cidade de Belém — PA, áreas de terras devolutas do Estado situadas no Município de Paragominas, (loteamento "Capim Surubiju"), constante de 13 (treze) lotes de n.ºs 13, 23, 17, 16, 09, 08, 18, 12, 15, 22, 14, 10 e 21, e no Município de Conceição do Araguaia, compreendendo 2 (dois) lotes de n.ºs 5 e 16.

Art. 2.º — A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas e demais características de cada lote, contida, respectivamente, nos Decretos Legislativos n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26, de 8 de maio de 1974 e, ainda, as disposições gerais estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 57, de 22 de agosto de 1969, que regula a venda de terras do Estado do Pará.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deverá esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerrarei a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a posse de uma diretoria de entidade de classe é, de certa forma, um fato rotineiro na vida sindical brasileira. Entretanto, a que se realizou na Paraíba a 25 de setembro último, por ocasião da posse da nova Diretoria da Federação das Indústrias do nosso Estado, assumiu relevo especial, que merece ser registrado nos anais desta Casa.

Primeiro, por ter aquela Federação completado este ano o seu Jubileu de Prata. Fundada em 1949, como resultado do esforço e pioneirismo de 4 indústrias, cujos nomes devo neste instante lembrar: Domício Veloso da Silveira, Daniel Sydenstricker, José Marques de Almeida e ue. Nós 4, na época, criamos 11 sindicatos patronais da indústria, e fundamos a Federação. O 1.º Presidente foi Domício Veloso da Silveira. Tive a honra de ter sucedido como presidente eleito, por dois períodos. Depois, assumiu a direção daquela entidade o Sr. Francisco Alves Pereira, também por alguns períodos. Em seguida, elegeu-se Agostinho Veloso da Silveira, que vem liderando, até hoje, a indústria paraibana.

Se existe uma autêntica representação do empresariado industrial é a que se fez eleger na Federação das Indústrias. Dos 12 sindicatos que a compõem, 11 solidarizaram-se com a única chapa inscrita. A Diretoria eleita, tendo à frente o industrial Agostinho Veloso da Silveira, conta com a participação de destacados empresários, legítimos representantes dos diversos setores manufatureiros, com atividades nos principais centros produtores, como: João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras.

Há que se reconhecer e proclamar a lisura, correção, e competência como vêm atuando esses industriais em defesa dos interesses dos associados. Sem intromissão na política partidária e sem admissão a ninguém, da utilização de instrumentos como o SESI e o SENAI para o culto a personalidade ou promoções pessoais, de comportamento que se faz exemplar.

A obra da Federação das Indústrias com suas instituições subordinadas, o SESI e o SENAI, está unicamente voltada para sérios problemas que ainda obstaculam o desenvolvimento social e econômico do Estado. É notável a contribuição que vem dando nesse sentido. O acervo dos empreendimentos do SESI e do SENAI constitui a maior e a mais operosa estrutura educacional e assistencial do Estado, no campo da formação e treinamento profissional e da prestação de serviço médico-social-esportivo para os trabalhadores e seus dependentes.

O SENAI paraibano vem realizando obra admirável com suas 3 grandes Escolas de Rio Tinto, Bayeux e Campina Grande. Dentro em breve, será instalado um centro de treinamento no Distrito Industrial de João Pessoa. Contam-se em dezenas de milhares os jovens que aprenderam um ofício e tornaram-se especialistas em suas oficinas bem aparelhadas. É o SENAI da Paraíba, conceituado como um dos mais eficientes entre todos os Departamentos regionais que formam, no Brasil, essa extraordinária organização fundada pelo gênio criador de Roberto Simonsen.

O SESI está implantado em João Pessoa, Bayeux, Campina Grande, Patos e Rio Tinto, com sete importantes centros sociais, sendo que, em 4 deles, são modelares as instalações esportivas.

Milhares são as famílias operárias que se beneficiam da assistência médico-dentária dos serviços sociais, e ainda gozam o prazer da salutar convivência que

a prática do esporte proporciona através de magníficas piscinas e grandiosas quadras cobertas. Em breve, a cidade de Patos receberá um desses conjuntos. O SESI está em expansão para atender a todos os centros fabris que justifiquem sua presença.

Agora, a Federação vai construir sua sede própria em apoio às suas crescentes atividades, pois não só a preocupa a assistência aos trabalhadores, como também a promoção de Seminários, Cursos, Encontros, Treinamentos para executivos, assistência para pequenos e médios empresários, e os proveitosos debates com autoridades e personalidades do mundo financeiro-econômico do País. Ainda recentemente, visitou a Paraíba o Ministro da Fazenda, a convite da Federação, para um encontro com os industriais do nosso Estado e da região nordestina. Antes do fim deste ano, novo encontro se realizará com o Presidente do Banco do Brasil.

Proveitosas têm sido estas visitas, e bons os resultados alcançados pelo diálogo entre os que comandam o País e os que estão engajados na sua construção.

Vê-se, assim, que existe naquela Federação uma atividade organizada, que procura sem alarde, e pela forma mais digna, atingir as suas finalidades estatutárias. Vivendo os problemas cotidianos, a Federação vem batalhando pelas legítimas reivindicações, levando o pensamento da classe industrial às autoridades constituídas, e ao mesmo tempo colaborando para a estabilidade social, através dos instrumentos que seus recursos proporcionam.

Evidentemente, como em toda parte, há quem divirja da atuação da entidade, e até mesmo, sobre quem deveria conduzi-la. Toda vez que surge uma eleição para a renovação do mandato da Diretoria, interessados se movimentam, e logicamente alguns ficam insatisfeitos. Desta vez não poderia ser diferente; houve uma pequena oposição, sobretudo externada após o pleito. Em verdade, a escassa manifestação dos industriais opositores à nova chapa eleita merece o nosso maior respeito, mesmo porque, na divergência, o debate é essencial e desperta a atenção dos responsáveis por uma melhor atuação.

Do pequeno, porém expressivo, grupo, declaradamente dissidente, não conheço manifestações que venham denegrir a honorabilidade pessoal dos novos integrantes e nem sobre a legitimidade dos atos que fizeram eleger a atual Diretoria. Cabe-me ao final, lamentar a exploração que se tentou fazer em torno dessas divergências.

Um Deputado Federal do MDB da Paraíba, utilizou-se da Tribuna da Câmara para transformar esses fatos que normalmente acontecem na vida das instituições em objeto de repercussão política.

Conflitantes com a realidade, a malévola distorção bem caracteriza o expediente de natureza eleitoreira, buscando sensibilizar os interesses contrariados e atraí-los a favor de sua campanha pela reeleição.

Evidentemente a injusta e descabida intervenção não encontrou acolhida de maior densidade, pois, não é só a quase totalidade do empresariado paraibano que prestigia a Federação das Indústrias, mas também, a quase totalidade dos que fazem a Imprensa, dos que dirigem as organizações sindicais dos trabalhadores, dos que governam os municípios onde a instituição está presente, e por fim as autoridades do Estado e do Governo Federal, pelos seus delegados nos setores em que a Federação, por lei, atua e aos quais está subordinada.

O que importa acima de tudo, é a contribuição dos industriais no processo de desenvolvimento do Estado, através da patriótica atuação de suas lideranças; homens ocupados que abrem mão de preciosas horas de suas atividades produtivas, para se dedicarem aos interesses da comunidade. Merecem por isso todo reconhecimento e aplauso.

Que não esmoreçam a despeito das contrariedades. É com esse tipo de pessoas que se forja uma nação. Parabéns a nova Diretoria da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, com os melhores votos de uma feliz gestão! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Leoni Mendonça.

O SR. LEONI MENDONÇA — Sr. Presidente, entende-se por pesquisa mineral a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exeqüibilidade do seu aproveitamento econômico. Tal se encontra expresso no art. 14, do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração. Nos parágrafos 1.º a 3.º, do aludido artigo, há indicação do que compreende a pesquisa mineral, a definição da jazida e da exeqüibilidade do aproveitamento econômico, que resultará da análise preliminar dos custos da produção, dos fretes e do mercado.

Pesquisa difere de lavra. Esta, de acordo com o art. 36, do Código de Mineração, é o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento as mesmas.

Logo, a pesquisa é anterior à lavra. E essa é a diretriz apontada pelo Código (art. 37), que estabelece, como exigência precípua para a lavra, que a jazida esteja pesquisada.

Pois bem: na cidade de Pirenópolis, um comerciante de pedras de quartzito obteve Alvará de pesquisa de uma jazida há muito em processo de lavra, que o Código chama de Mina Manifestada. Já me ocupei da exploração de pedras, em Pirenópolis, anteriormente, quando informei a esta Casa que seiscentos garimpeiros se achavam inquietos, porquanto, há decênios retiram o produto da pedreira, com lucro para o Erário Municipal e até do País, sabendo-se que há exportação, em fase experimental.

As autoridades do Departamento Nacional de Produção Mineral foram avisadas e informadas por sucessivos memoriais da Associação dos Garimpeiros de Pirenópolis. Um desses documentos estranha que a vistoria do DNPM se tenha completado, apenas, na tentativa de “colher assinaturas de trabalhadores da referida pedreira, num abaixo-assinado favorável à concessão da autorização de pesquisa a Roberto Jayme”. Correspondência da Associação dos Garimpeiros de Pirenópolis, que me chega às mãos, diz, a respeito:

Na realidade, nenhuma pesquisa será feita ali, pois não se precisa fazê-la. Não se despenderá dinheiro algum, nem na lavra. A pedreira é explorada há mais de cem anos. Centenas de homens ali trabalham, vendendo as lajes de pedra a quem quiser comprá-las. Com a autorização de pesquisa, o Sr. Roberto Jayme quer monopolizar a pedreira, impedindo a livre comercialização das lajes e obtendo lucro sem nada despender. Pretende lesar, ainda, a Prefeitura, que cobrava pequena taxa de arrendamento dos garimpeiros, por metro de laje retirada. Adquirindo o monopólio da produção da pedreira, o portador do Alvará poderá sujeitar os trabalhadores a regime de escravidão, fixando irredutivelmente o preço do metro de laje e sujeitar os demais compradores ao preço que desejar.

O que está acontecendo na pedreira de Pirenópolis, na verdade, precisa de providências; de vez que o Código de Mineração foi descumprido. Uma jazida em exploração é mina manifestada, que dispensa pesquisa, pois nada mais há nela, a pesquisar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, hoje, a Tribuna do Senado com a finalidade de alertar as autoridades deste País, especialmente o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro da Justiça, para as conseqüências imprevisíveis que advirão para a Nação, caso persista o atual estado de coisas a que se acha relegada a Justiça no Brasil.

Abordarei, em particular, o problema de Brasília, não só porque o que ocorre na Capital da República, pela proximidade física com as mais altas autoridades deste País, deverá servir de paradigma ao que vem sucedendo nos longínquos Es-

tados da Federação, mas, principalmente, porque o Senado Federal, constitucionalmente, é o órgão ao qual compete legislar em relação ao Distrito Federal através de Comissão Permanente, que é, em última análise, a caixa de ressonância dos problemas e dificuldades da Cidade.

Por isto, procurarei em poucas palavras descrever a grave situação a que chegamos, já que, em diversos setores da vida pública brasileira, o Governo tem procurado intervir, introduzindo modificações, produzindo reformas, adaptando as instituições à vida moderna. Esqueceu-se, entretanto, do setor — a meu ver — mais importante, a Justiça.

Por que considero de tão grande importância a distribuição da Justiça?

Porque é princípio comezinho que, sem o estado de direito, impera o estado de força. A leitura do noticiário dos jornais nos leva a compreender que aumenta, dia-a-dia, a violência nas principais cidades brasileiras. Essa violência tem origem em vários fatores, dentre eles e, principalmente, a quase garantia da impunidade, pois os criminosos contam com a certeza de uma porta aberta, a da prescrição. A máquina judiciária emperrada, aliada a um sistema policial des-preparado, conduz inexoravelmente ao roteiro da impunidade. Em Brasília, quatro varas criminais, abarrotadas de processos originados de delitos de trânsito, esbarram na impossibilidade material de processar e julgar crimes originados de uma população heterogênea, avaliada em aproximadamente setecentos mil habitantes, que se espalha através de cidades-satélites, distantes entre si dezenas de quilômetros. As autoridades policiais, quando conseguem desempenhar seu mister, esbarram na inoperância judicial e verificam, frustradas, os criminosos aguardarem, pacientemente, a prescrição de seus crimes. É comum, na justiça local, que audiências para inquirição de testemunhas sejam designadas com mais de um ano de antecedência, pois as agendas dos juizes não comportam em menor prazo a realização de tais atos processuais.

No campo cível, não é mais alentadora a situação.

A Lei n.º 5.950, de 29 de novembro de 1973, votada por esta Casa Legislativa, criou dezesseis Varas e igual número de cargos de Juiz de Direito e de Juiz Substituto para a Justiça do Distrito Federal. Por incrível que possa parecer, a Capital do Brasil, com mais de meio milhão de habitantes, só possuía, até o advento daquela lei, duas Varas Cíveis.

Decorrido quase um ano do dispositivo legal que permitiu a criação de outras Varas, apenas uma foi instalada e, assim mesmo, em condições tão precárias que, ao invés de amenizar os problemas, veio apenas agravá-lo: uma escrivã e um único funcionário receberam a pesada carga de seis mil processos, redistribuídos das outras duas Varas Cíveis. Apesar do esforço, convenhamos, é impossível fazer autuar, dar andamento, fichar e atualizar tal volume de processos, além de realizar audiências, atender às partes e receber diariamente, por distribuição direta, novos processos.

O resultado de tudo isso é o caos — o desencanto das partes e de seus patronos, o descrédito da Justiça. As outras Varas, embora hoje aliviadas de uma boa parcela de seus processos, continuam a designar audiências para meados de 1975.

Fácil é verificar os prejuízos gerais causados aos cidadãos que, desalentados, procuram dar soluções amigáveis às suas demandas. É o florescimento forçado da instituição do acordo que, nestas condições, constitui, em última análise, a falência da Justiça.

A introdução das modificações processuais, constantes do vigente Código de Processo Civil, visou a adaptar a nossa legislação adjetiva à dinâmica da vida moderna. Tornou-se, entretanto, impotente e inoperante, diante da falta de infraestrutura com que se defronta a Justiça.

Ainda tomando-se por base o que ocorre no Distrito Federal, verifica-se que — dez meses após a entrada em vigor da lei que ampliou os quadros da

Magistratura local — somente há pouco foram nomeados cinco juizes e, assim mesmo, após veemente apelos partidos dos interessados, inclusive da classe dos advogados que, através de seu Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, consubstanciado em dramático expediente dirigido ao Sr. Ministro da Justiça, pleiteou do Governo Federal o preenchimento das vagas existentes na Magistratura.

A posse dos novos juizes, entretanto, não solucionou as dificuldades. Diria, até, que veio agravar ainda mais os problemas, pois de nada vale o esforço dos Magistrados, se lhes faltam condições mínimas de trabalho, quais sejam: datilógrafos, Oficiais de Justiça, membros do Ministério Público, isto é, toda uma engrenagem capaz de levar a bom termo o processamento das ações.

Na instância superior não é menos grave a situação. Há pouco foi publicado um Acórdão de decisão que o Tribunal de Justiça adotara há três anos e quatro meses!... Como se pode explicar tão grande demora? Como podem os interessados acreditar na Justiça dos homens se, apenas para que se cumpra uma formalidade processual, de estampar no órgão oficial a notícia de uma decisão, isso leva mais de três anos?

No campo do Direito de Família, não é menos desalentador o panorama. Um só Juiz até há pouco carregava sobre seus ombros a responsabilidade de distribuir a Justiça à população do Distrito Federal. Justamente naquele setor, onde se vêem envolvidos os interesses familiares, onde pobres dependentes aguardam pacientemente pelos corredores a solução de seus problemas, é que a situação é mais grave. Como se pode aguardar por todo um ano a realização de uma audiência de separação de corpos, cuja celeridade na concessão é fator preponderante de sua própria instituição? Certamente, decorrido tão dilatado prazo, quando a medida for decretada, de nada servirá...

Por efeito da Lei n.º 5.950, de 1973, instalou-se a segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Distrito Federal. Para ela foi designado um Juiz, com incumbência de promover sua instalação. Ocorre que aquele Magistrado já estava acumulando três outras Varas. Deram-lhe três funcionários e — pasmem — cinco mil processos de uma só vez. Positivamente, é incrível que tudo isto ocorra em plena Capital da República, a alguns passos do Ministério da Justiça.

A Ordem dos Advogados do Brasil, vigilante em suas prerrogativas e obrigações legais, mantém-se em Assembléa Geral Extraordinária, procurando, dentro de suas limitações, chamar a atenção das autoridades competentes para o caos que se estabeleceu na Justiça.

Há uma Comissão oficial designada para promover os estudos tendentes à Reforma da Justiça. Não é do conhecimento público, infelizmente, o estágio em que se acha o seu trabalho.

Recentemente, realizou-se mesa redonda sob os auspícios do Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, composta de expressivas figuras dos meios jurídicos brasileiros. O Conclave destacou a necessidade de uma dinamização do aparelho judiciário, através da seleção mais adequada do pessoal — inclusive serventuários — e por melhor remuneração a Magistrados e demais servidores. Pregou-se naquele foro uma ampla reforma abrangendo, toda a estrutura do Poder Judiciário, através de emenda constitucional adequada capaz de adaptá-la às contingências da vida moderna: impõe-se a unificação e modernização da Justiça, para que ela venha atender às suas elevadas funções, fator preponderante do equilíbrio social.

Assunto controverso é o da federalização da Justiça, apresentado por alguns como a solução para as suas deficiências.

Na II Conferência Nacional de Desembargadores, realizada em Salvador, houve manifestação unânime contra essa federalização. A Justiça Federal, recentemente instituída, já padece, hoje, das mesmas deficiências da Justiça comum: processos se arrastando, anos a fio, acarrentando para a própria União Federal, — a maior interessada — entraves altamente prejudiciais.

Fator preponderante para a melhor distribuição da Justiça é a melhoria da qualificação do pessoal, cujo nível vem diminuindo paulatinamente. Os baixos padrões de vencimentos afugentam os possíveis candidatos portadores de melhores recursos intelectuais. Há juizes, por esse Brasil afora, que levam uma vida dramática. Não se pode exigir um grande Magistrado se não assegurarmos a sua sobrevivência. Alguns se vêem obrigados a lecionar em mais de um estabelecimento de ensino, para manter razoável padrão de vida. Em alguns Estados, Juizes e Desembargadores percebem vencimentos que tornam difícil a própria manutenção de suas famílias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Urge sejam tomadas medidas eficazes pelas autoridades responsáveis deste País, com vistas à modificação do quadro caótico, cujas pinceladas acabo de traçar. A persistir o atual estado de coisas, será colocada em risco a própria segurança nacional. Para conservar-se o equilíbrio de que resulta a estabilidade social, faz-se indispensável que acima dos homens exista o respeito à Justiça, à força do Direito.

Sem esse temor reverencial, as instituições perecerão e teremos regredido à idade da pedra, na qual prevalecia o direito da força.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1974 (n.º 148-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, tendo

PARECERES, sob n.ºs 468 e 469, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**, favorável, com a emenda aditiva que oferece; e
- de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto e à emenda aditiva da Comissão de Relações Exteriores.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1974 (n.º 147-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 445, 446, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores** e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 470, 471 e 472, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**;
- do **Distrito Federal**; e
- de **Finanças**.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

**171.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 2 de outubro de 1974**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Flávio Brito — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleóias — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviado à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 123, de 1974

(N.º 2.216-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O art. 32 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo art. 1.^o da Lei n.º 6.036, de 1.^o de maio de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 — A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

I — Conselho de Segurança Nacional

II — Conselho de Desenvolvimento Econômico

III — Conselho de Desenvolvimento Social

- IV — Secretaria de Planejamento
- V — Serviço Nacional de Informações
- VI — Estado-Maior das Forças Armadas
- VII — Departamento Administrativo do Pessoal Civil
- VIII — Consultoria Geral da República
- IX — Alto Comando das Forças Armadas

Parágrafo único — O Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete militar, o Chefe da Secretaria de Planejamento, o Chefe do Serviço Nacional de Informações e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas são Ministros de Estado titulares dos respectivos órgãos."

Art. 2.º — Incumbe ao Conselho de Desenvolvimento Social assessorar o Presidente da República na formulação da política social e na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano de Desenvolvimento Nacional.

Parágrafo único — No exercício da atribuição definida neste artigo, o Conselho de Desenvolvimento Social apreciará a política nacional de saúde, formulada pelo Ministério da Saúde bem como os planos setoriais dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Educação e Cultura, referentes a assistência médica e formação profissional médica e paramédica, e fixará diretrizes para sua execução.

Art. 3.º — O Conselho de Desenvolvimento Social será presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, tendo como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1.º — Outros Ministros de Estado poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

§ 2.º — Na sua ausência, o Presidente da República delegará a um Ministro de Estado o encargo de presidir as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º — São revogados o § 3.º do art. 156 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

N.º 427, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nossa evolução no importante setor previdenciário e assistencial, caracterizada pela criação de um Ministério específico para as questões nele compreendidas, impõe esforço concreto no sentido de melhor articulação entre as diferentes Secretarias de Estado que se ocupam de assuntos relacionados com o bem-estar social.

Para viabilizar esse entrosamento, pareceu-me oportuno cogitar da criação de um órgão de deliberação superior que, a exemplo do Conselho de Desenvolvimento Econômico, recentemente instituído, possa assessorar o Presidente da República na formulação da política social do Governo, segundo as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Nacional.

Com esse objetivo, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excellências, nos termos do artigo 51 da Constituição, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, e dá outras providências".

Brasília, 6 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

(As Comissões de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 124, de 1974

(N.º 2.176-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza a incorporação da Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora à Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica autorizada a incorporação da Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora, reconhecida pelo Decreto n.º 52.210, de 2 de julho de 1963, à Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2.º — Serão incorporados ao patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora, mediante escritura pública de doação e independente de qualquer indenização, todos os bens móveis e imóveis, assim como os direitos da Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora.

Art. 3.º — O pessoal em exercício na Faculdade será aproveitado na forma estabelecida na legislação em vigor, mediante proposta da Universidade.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações atribuídas à Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 5.º — A Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora deverá adaptar o seu Regimento ao Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora e submetê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias, à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 401, DE 1974, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "autoriza a incorporação da Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora a Universidade Federal de Juiz de Fora".

Brasília, em 28 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 125, DE 1974

(N.º 1.877-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) a alienar bens integrantes do seu patrimônio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) autorizada a alienar, observada a legislação pertinente, bens imóveis integrantes do seu patrimônio, mediante proposta do Superintendente aprovada pelo Conselho Deliberativo e homologada pelo Ministro de Estado do Interior.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 148, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza a

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) a alienar bens integrantes do seu patrimônio”.

Brasília, em 10 de abril de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/GM/BSB/N.º 1.036, DE 26 DE MARÇO DE 1974, DO MINISTÉRIO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, Anteprojeto de lei autorizando a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), a alienar bens do seu patrimônio.

Autorização, nesse sentido, já foi concedida, mediante o atendimento de condições expressas nas leis respectivas, à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Superintendência do Vale do São Francisco (SUVALE) e à Superintendência da Região Sul (SUDESUL). É o que dispõem, na verdade, os Decretos-Leis n.ºs 288, 292 e 301, todos de 28 de fevereiro de 1967, fazendo depender a alienação de proposta do Superintendente, da aprovação do Conselho Deliberativo e da homologação do Ministro de Estado.

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), não dispõe de autorização legislativa semelhante, indispensável à transferência de bens pertencentes às autarquias. É este, aliás, o entendimento expandido, no Parecer número 525-H, de 14 de junho de 1967, pela douta Consultoria Geral da República, cuja ementa permito-me transcrever:

“Os bens das autarquias não se confundem com os da União; a sua transferência mesmo para o patrimônio desta, depende de autorização legislativa.”

Nesta oportunidade a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste pretende alienar bens integrantes do acervo que lhe foi transferido pela Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, oriundo da extinta Fundação Brasil Central, constituído de hospitais, hotéis, estabelecimentos industriais e lotes de terrenos urbanos e rurais, cuja manutenção foge às finalidades da autarquia, além de representar considerável ônus para o seu orçamento.

Os atos alienatórios na hipótese, se permitidos, serão realizados mediante licitação, quando os interessados na aquisição forem entidades privadas, ou se poderá cuidar de doação quando os bens se destinarem a órgãos da Administração. De qualquer forma, o objetivo é atender mais convenientemente às populações das áreas onde estão situados os referidos bens.

São esses, Senhor Presidente, os ponderáveis motivos que me levam a solicitar, de Vossa Excelência, o envio de mensagem encaminhando Projeto de Lei a ser apreciado pelo Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Maurício Rangel Reis.**

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 126, DE 1974

(N.º 2.13-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, até o limite de sua participação no capital autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzelros).

Parágrafo único — O Ministério da Indústria e do Comércio subscreverá, pelo Poder Executivo, as ações de que trata este artigo.

Art. 2.º — O Poder Executivo incluirá na proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos para o período 1975/1977, e nas respectivas propostas orçamentárias anuais, os recursos necessários ao atendimento da subscrição autorizada nesta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 375, DE 1974

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, e dá outras providências".

Brasília, em 13 de agosto de 1974. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/GM/N.º 79, DE 2 DE AGOSTO DE 1974, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, a barrilha é um dos mais importantes produtos químicos de base, sendo matéria-prima essencial a inúmeras indústrias, entre as quais vale citar a produção de vidros, silicatos, cerâmica, tecidos, alimentos, celulose, papel, óleos gorduras, ceras, couros, laticínios explosivos, sabões detergentes siderurgia carbonatos diversos e sais de sódio.

No Brasil a barrilha é produzida apenas pela fábrica da Companhia Nacional de Alcalis, localizada em Cabo Frio, Rio de Janeiro, que, em 1973, aumentou sua capacidade de produção de 100.000t para 150.000t/ano. No início de 1976 deverá estar concluída nova ampliação, para uma capacidade nominal de 200.000t/ano, sendo desaconselhável, sob o ponto de vista técnico-econômico, ampliação além desse limite.

As pesquisas de mercado realizadas em 1973, permitem estimar uma demanda potencial de barrilha de 240.000t em 1974, e de 630.000t em 1980.

As condições vigentes no mercado mundial e as suas perspectivas de evolução recomenda uma política de produção de barrilha, que atenda, economicamente, aos imperativos de segurança de suprimento desse produto básico, nas quantidades e nos prazos previstos.

Dentro dessa perspectiva foram examinadas novas regiões para a instalação de fábricas de barrilha no País, tendo sido identificadas condições favoráveis no Rio Grande do Norte e em Sergipe, dependendo o empreendimento previsto para este último Estado da conclusão dos entendimentos relacionados com o aproveitamento dos sais de potássio e de sódio ali existentes.

A fábrica projetada para Macau, no Rio Grande do Norte, é beneficiada pela existência de condições que possibilitam a sua mais rápida implantação e desenvolvimento, podendo iniciar as operações em 1977/1978, com uma capacidade de 200.000t/ano e prevendo-se a sua expansão para 400.000t/ano em 1980/81.

Para a condução do projeto de Macau, pretende a Companhia Nacional de Alcalis constituir uma empresa subsidiária, com sede no estado nordestino. Além de facilitar a administração do empreendimento, a constituição da nova empresa se justifica pela possibilidade de utilização de recursos oriundos dos incentivos fiscais administrados pela SUDENE, flexibilizando, também, a eventual associação com grupo estrangeiro, detentor de know-how especializado na produção de barrilha, e que se dispõe a participar, minoritariamente, com capital de risco.

Consoantes dos estudos existente, a primeira etapa do empreendimento em causa deverá envolver investimentos estimados em US\$ 110 milhões, prevendo-se o suprimento de 30% desse total pela Companhia Nacional de Alcalis, em conjunto com o referido grupo, na proporção de dois terços e um terço, respectivamente, ficando o restante para ser coberto com incentivos fiscais e crédito a serem negociados no país e no exterior.

Tendo presentes as perspectivas limitadas de geração de recursos próprios da fábrica de Cabo Frio, bem como os compromissos envolvidos com sua expansão para 200.000 t/ano, os meios necessários à participação da Companhia Nacional de Alcalis no projeto de Macau terão de ser supridos através da elevação do capital social da empresa, o qual monta atualmente a Cr\$ 82.837.000,00.

O esforço financeiro a ser feito pela Companhia, durante o triênio 1975/77 e em correspondência à primeira etapa do projeto, calculado a valores atuais, é da ordem de Cr\$ 140.000.000,00.

Dentro porém, da excepcional conjuntura de preços que ora se observa, tanto no plano interno quanto externamente, cumpre assegurar esquema de suprimento de fundos que evite interrupções ou atrasos irreparáveis ao empreendimento, tendo em vista a delicada situação que se desenha para o mercado de barrilha no País, que poderá, inclusive, tornar imperiosa a antecipação da segunda etapa do projeto. Considera-se, por outro lado, a eventualidade de ter de ser elavada a participação acionária da Companhia Nacional de Alcalis na empresa a ser constituída, em decorrência de dificuldades supervenientes na complementação da estrutura financeira prevista, notadamente no que respeita aos incentivos fiscais e à contratação de empréstimos.

Nessas condições, equacionou-se a transformação da Companhia Nacional de Alcalis em empresa de capital autorizado, estipulando-se esse capital no nível de Cr\$ 350.000.000,00 de forma a propiciar cobertura financeira copatível com a pesada responsabilidade a ser assumida com a implantação da unidade de Macau. As chamadas de capitl serão feitas estritamente em função das reais necessidades do projeto.

A parcela atribuível ao Tesouro Nacional, relativa ao exercício de 1975, no montante de Cr\$ 37.240.000,00, já foi prevista na proposta orçamentária deste Ministério.

Ante o exposto tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, até o montante indicado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Severo Fagundes Gomes.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 127, de 1974

(N.º 308-B/71, na Casa de origem)

Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É válido em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito, a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional.

Art. 2.º — Os créditos dos órgãos referidos no artigo anterior serão exigíveis pela ação executiva processada perante a Justiça Federal.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Expediente lido vai à publicação.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1974 (n.º 148-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, tendo PARECERES, sob n.ºs 468 e 469, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**, favorável, com a emenda aditiva que oferece; e
- de **Educação e Cultura**, favorável ao projeto e à emenda aditiva da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 13, de 1974

(N.º 148-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam aprovados os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1974 (n.º 147-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 445, 446, de 1974, das Comissões:

- de **Relações Exteriores** e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 17, de 1974

(N.º 147-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Convênio sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluído em Londres, a 20 de outubro de 1972.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 470, 471 e 472, de 1974, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- do Distrito Federal; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 107/74-DF, aprovada na Ordem do Dia da presente Sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 478, de 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974—DF.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974—DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suple-

mentar em reforço de dotações que especifica constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

Sala das Comissões 2 de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Lourival Baptista.

ANEXO AO PARECER
N.º 478, DE 1974

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974—DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1974, até o limite de Cr\$ 237.672.218,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros) em reforço de dotações consignadas às Unidades Orçamentárias, constantes da discriminação do Anexo II a que se refere a Lei n.º 5.978, de 12 de dezembro de 1973, conforme a seguinte especificação:

I — Secretaria do Governo

	Cr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	223.534.218 00

II — Secretaria de Administração

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	11.638.000,00

III — Secretaria de Serviços Sociais

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	
3.2.1.4 — Instituições do Distrito Federal	
— Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	
01 — Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000,00

IV — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	4.000.000,00

V — Polícia Militar do Distrito Federal

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	16.000.000,00

VI — Secretaria de Segurança Pública

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	5.000.000,00

VII — Secretaria de Educação e Cultura

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	
3.2.1.4 — Instituições do Distrito Federal	
— Fundação Educacional do Distrito Federal	
01 — Pessoal e Encargos Sociais	17.000.000,00

VIII — Secretaria de Saúde

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	
3.2.1.4 — Entidades do Distrito Federal	
— Fundação Hospitalar do Distrito Federal	
01 — Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00

IX — Secretaria de Viação e Obras

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	3.000.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.4 — Entidades do Distrito Federal	
— Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	
01 — Pessoal e Encargos Sociais	2.000.000,00

Art. 2.º — É o Governador do Distrito Federal autorizado a distribuir a importância prevista no inciso I, do artigo anterior, mediante créditos suplementares às Unidades Orçamentárias constantes da Lei n.º 5.978, de 12 de dezembro de 1973.

Parágrafo único — A autorização deste artigo é acrescida à constante do art. 7.º, da referida Lei.

Art. 3.º — Para o atendimento do crédito suplementar autorizado nesta Lei, serão utilizados os recursos de que tratam os incisos I e II do § 1.º do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na forma abaixo especificada:

Cr\$

I — Superavit Financeiro, apurado no Balanço de 1979	28.952.205,00
II — Excesso de Arrecadação	258.720.013,00

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 223, de 1974

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 107/74—DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1974. — **Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1974—DF.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Peirão Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA, ao Palácio da Alvorada.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 464, de 1974), do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço em prejuízo do salário.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 433, de 1974) do Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1973, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o art. 14 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**127.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 3 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. RUY CARNEIRO.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Flávio Britto — José Esteves — Catele Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 479, de 1974

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (n.º 157-B, de 1974, na Câmara), que "aprova o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT)".

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Projeto de Decreto Legislativo em exame exprime a manifestação do Congresso Nacional, obedecido o que dispõe o art. 44, item I da Constituição, a respeito da participação do Brasil no Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

2. O Acordo está formalizado através de um documento básico de dezessete artigos, com dois Anexos esclarecedores sobre fatos e situações relacionadas com a matéria.

3. O GATT (General Agreement on Tariffs and Trade) é o Acordo Geral de Tarifas e Comércio, cujo funcionamento tem por base a Organização de Cooperação Comercial, um organismo encarregado de conciliar, no âmbito mundial, as distorções tarifárias na importação ou na exportação de produtos de seus países-membros. O Brasil é participante do GATT desde sua constituição em 1947, em Genebra.

4. O presente Acordo Internacional de Têxteis emerge, exatamente, na esfera de trabalho, cooperação e conciliação centralizada pelo citado Acordo Geral de Tarifas e Comércio.

5. Se o GATT tem, ou não, funcionado a contento. Se ele vem, de fato, harmonizando sob justos critérios, os sempre antagônicos interesses dos países altamente industrializados e os dos países que vivem da exportação de produtos primários. Se a participação no Acordo tem sido vantajosa, ou não, para nosso País — são questões passíveis de múltiplos enfoques e suscitadoras, por isso mesmo, de extensa e inesgotável controvérsia.

6. Não pretendemos entrar no processo dessa controvérsia. Todavia, não deixaremos de considerar válida a premissa de que, na escala em que se multiplicam no painel mundial os instrumentos disciplinadores das relações entre os Países — está sendo implantada e fortalecida a tão importante estrutura do entendimento e da paz.

7. Dentro dessa estrutura, os conflitos de interesse tendem às soluções harmonizadoras, benéficas a todos. E essas soluções marcam, sempre, o processo contínuo de uma conjugação de esforços para neutralizar, ou para minimizar, os sucessivos e diferentes problemas que a dinâmica conjuntural vai gerando.

8. Os Acordos internacionais multilaterais (o GATT entre eles) que hoje compõem a ampla e densa tessitura de relacionamento entre as Nações, evitam cada vez mais a linguagem impositiva dos compromissos rígidos e vêm adotando, nos respectivos textos, o tom cauteloso da indicação; da simples manifestação de intenções. Até nisso, inclusive, atendem melhor aos interesses particulares das Nações participantes, cabe observar.

9. Ressalte-se, a propósito, que o presente Acordo dos Têxteis diz, expressamente, no seu art. 1.º, parágrafo 4, que...

“As medidas tomadas em virtude do presente Acordo não interromperão ou desestimularão os processos autônomos de ajustamento industrial dos países participantes.”

10. Isso viria a significar, em outras palavras, que pelo fato de subscrever o Acordo, a Nação participante não abandonará o esforço em que porventura esteja ou venha a empenhar-se, rumo a atitudes e formulações que pareçam servir mais de perto à satisfação de seus interesses comerciais, numa escala de prioridade elaborada de dentro para fora do respectivo país. Resguarda-se, desse modo, a tão necessária liberdade de ação na área externa, fundamental à sobrevivência econômica das Nações.

11. Atribuímos, nesta ordem de idéias, uma significação positiva a cada novo Acordo de cooperação econômica, cultural ou política, que subscrevemos. Continuamos, assim fazendo, fiéis às boas e antigas tradições construtivas de nossa diplomacia, embora sem descuidarmos da preservação de um interesse nacional, que, como todas as Nações hoje o admitem, nos deve merecer uma invariável consideração prioritária.

12. Quanto aos aspectos formais do Acordo, sejam os relacionados com o modelo redacional, sejam aqueles relativos aos diferentes atos praticados pelos negociadores — está tudo em perfeita ordem, cumpridas, rigorosamente, as normas legais que disciplinam tais processamentos.

Tendo em vista, portanto, o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1974. — **Wilson Gonçalves**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Arnon de Mello**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Saldanha Derzi** — **Guido Mondin** — **Amaral Peixoto** — **Leoni Mendonça** — **Accioly Filho** — **Fausto Castelo-Branco**.

PARECER
N.º 480, de 1974

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974.

Relator: Sr. Renato Franco

A aprovação do texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado a 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral

sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) — é a finalidade do Projeto de Decreto Legislativo ora submetido à consideração deste Órgão Técnico.

2. O Acordo Internacional de Têxteis está formalizado através de um texto que, além de um preâmbulo, possui 17 artigos e é seguido de dois Anexos.

3. O preâmbulo caracteriza o quadro do Comércio Internacional de Têxteis, cuja problemática sugeriu a idéia básica de estabelecer um instrumento disciplinador do relacionamento entre países produtores e países importadores dessa espécie de produto. Foram aí ressaltados os seguintes aspectos principais da referida problemática:

I — Importância da produção e do comércio de produtos têxteis de lã, fibras sintéticas e artificiais e algodão para a economia de numerosos países, assim como sua particular significação para o desenvolvimento econômico e social dos países em desenvolvimento e para a expansão e a diversificação de suas receitas de exportação;

II — A situação do comércio mundial de produtos têxteis tende a ser insatisfatória; pela proliferação de medidas restritivas, discriminatórias, inclusive incompatíveis com os princípios do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio. Esse estado de coisas poderá causar a desorganização dos mercados internos dos países importadores;

III — Necessidade de uma ação de cooperação construtiva em âmbito multilateral, a fim de promover, em bases sólidas, o aumento da produção e a expansão do comércio de produtos têxteis, inclusive com a redução progressiva das barreiras ao comércio dos ditos produtos;

IV — A ação disciplinadora reclamada pelos fatos deveria visar a expansão econômica dos chamados países em desenvolvimento, que possuem os recursos materiais e técnicos necessários, abrindo a eles a possibilidade de aumentar suas receitas em divisas através da venda, nos mercados mundiais, de produtos que podem produzir eficientemente;

V — O futuro desenvolvimento harmonioso do comércio de têxteis prende-se a fatores diversos, entre os quais figuraria a redução de tarifas e o aperfeiçoamento dos sistemas gerais de preferências, de conformidade com a Declaração de Tóquio, de 1973, relativa às Negociações Comerciais Multilaterais.

4. Na parte substantiva do Instrumento onde se sucedem suas 17 cláusulas — não há, propriamente, pontos especiais a destacar. Os artigos exibem redação convencional, cautelosa, indicativa, sem compromissos rígidos que ofereçam riscos maiores aos países signatários. O que existe de mais importante em todo o texto é a idéia mesma, constante, de **cooperação**; de consultas mútuas que os países participantes, devem fazer, sempre que houver divergências a dirimir.

5. O Anexo "A" enfeixa considerações, com vistas a conceituar o que se entenderia por uma situação de **desorganização do mercado**, no universo de assuntos e de situações que o Acordo abrange.

6. O Anexo "B" estabelece critérios e sistemáticas a adotar, em diferentes casos, na eventual observância de disposições presentes no texto.

7. Acrescente-se ao que acaba de ser dito especial alusão ao fato, já por nós registrado, de que o Acordo de Têxteis se insere na mesma área do Acordo Geral de Tarifas (GATT), de que nosso País é participante, desde 1947. Há, pois, o lógico pressuposto de que o Pacto em exame, de simples objetivo setorial, não excede o outro, que é a sua matriz geradora e, assim sendo, suas disposições obedecem a uma formulação conceitual e a um tipo de tratamento de questões, já aceito pelo Brasil.

8. É pertinente ainda, antes de atingirmos a fase conclusiva, ressaltar a imensa importância hoje assumida pelo econômico, no relacionamento internacional.

9. O grande crescimento demográfico que ocorreu neste século e o imenso progresso verificado no que se refere às comunicações — criou a realidade nova, extremamente concreta, de um mundo **interdependente**.

10. Essa interdependência é marcada pelo fato de não mais existirem países auto-suficientes, dada a homogeneidade universal dos hábitos de consumo. As

produções nacionais se especializam, como todos nós sabemos, em função dos quadros geográficos em que ocorrem. Todos os países, afinal, produzem determinados bens em quantidade superior às próprias necessidades de consumo. E não dispõem de muitos outros produtos de que carecem.

11. Ao comércio internacional caberia, então, a importante função de assegurar, em termos permanentes, a transferência de excedentes entre as Nações, a fim de que cada uma delas possa suprir-se do que não produz, a fim de prosperar e de sobreviver.

12. Mas, o que parece tão simples na sua teoria, não o é. Não o é, explicamos, porque no quadro geral das trocas que as Nações precisam realizar, atuam fatores múltiplos, que dificultam ou, às vezes, impedem o desejável ajustamento de interesses entre os países que têm algo a exportar e os que precisam importar.

13. Há países que só têm, para exportar, produtos primários, muitos deles perecíveis, enquanto outros exportam produtos industriais que vão desde equipamentos pesados (turbinas para hidrelétricas, navios, aviões) até mecanismos de precisão (computadores ou aparelhos de laboratório). É claro que estes últimos dispõem de uma superioridade de posição, graças a qual estabelecem preços altos, constantes, gratificantes, para seus produtos — enquanto os primeiros são forçados a aceitar condições de preço impostas de fora, pela razão bastante simples de que a alternativa, se quisessem resistir, seria o encalhe de seus excedentes, com o óbvio esgotamento de sua capacidade de importar, o que viria a significar, para eles, a miséria e o caos.

14. O longo e histórico aviltamento de preços imposto pelas velhas Nações industrializadas às demais Nações, não-compreendidas nessa categoria, criou crônicos déficits nas balanças de pagamento dessas últimas, déficits esses, por sua vez, corrigidos através de empréstimos realizados nos próprios centros financeiros das mesmas Nações desenvolvidas ou de ajuda financeira, quase sempre vinculada à aquisição de equipamentos nos mesmos países, aumentando, em relação a eles, o grau de dependência das Nações forçadas a essa ginástica. Circulo vicioso, como se vê, que acabou consolidando um sistema de poder universal caracterizador do mundo de nosso tempo, especialmente até o início da Segunda Guerra Mundial.

15. Outras faces do processo seriam a exploração colonialista direta (felizmente em vias de extinção) e a clássica debilidade cambial dos países dependentes (fato de uma perfeita lógica, dentro do contexto existente, observe-se), hoje também condicionada e agravada pelo boom inflacionário que se alastra pelo planeta.

16. Não estamos a contar histórias de fantasmas. O exemplo muito próximo de nosso País, para os que têm memória, é bastante didático, a fim de ilustrar esta breve digressão. Não houve um só de nossos clássicos produtos primários de exportação que não sofresse, após breves períodos de ascensão, a pressão rebaixadora, exercida pelo "clube" ostensivo, ou difuso, dos importadores; um "clube" que sempre agiu com o emprego das técnicas da coação, exercida sob mil formas diferentes.

17. Bastaria lembrar o que tem sido a novela do café brasileiro, desde o Império, até agora. Novo e impressionante capítulo começa a ser vivido, nestes últimos meses, pela soja — através da ocorrência de um jogo de preços em torno do produto, realizado em aberto antagonismo ao interesse da produção nacional.

18. Esclarecemos, para evitar equívocos, que estas considerações não partem de uma visão pessimista dos problemas, porém, de um esforço de compreensão realista dos mesmos.

19. Realismo, observe-se, a propósito, é o grande fato novo no quadro das relações internacionais, neste após-guerra. A conferência de São Francisco, em 1945; a Conferência de Bandung, em 1955; as três Conferências para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD), a última das quais realizada em Santiago, em 1972; as Comissões Econômicas Regionais das Nações Unidas; o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); o Fundo Monetário Internacional, e, finalmente, a Organização de Cooperação Comercial, su-

porte do GATT — constituem algumas das diferentes e heterogêneas faces do moderno processo de relacionamento internacional, bem diverso, na essência e na forma, do que assinalava esse mesmo processo antes de 1939.

20. Evidente que as velhas práticas de dominação econômica dos pobres pelos ricos não foram, de todo, abandonadas. Em alguns casos, isolados, até, é possível que se manifestem com intensidade e amplitude maiores.

21. Todavia — e este é o aspecto positivo a ressaltar — o diálogo internacional já incide, em linguagem franca, sobre as reais situações existentes. Os problemas são equacionados com alto grau de objetividade. E as formulações que vão emergindo, os acordos negociados e os organismos implantados para que os múltiplos pactos funcionem, constituem, agora, um gigantesco mecanismo destinado a preservar a normalidade e o equilíbrio, nas relações econômicas entre as Nações.

22. Exaltamos, no caso, a consciência que se estabeleceu em torno dos crônicos problemas de desigualdade internacional, particularmente graves e presentes quando se relacionam com os desajustes comerciais. Comércio, e não ajuda (trade not aid) chegou a ser, nestes últimos anos, o slogan de luta dos subdesenvolvidos, na posição reivindicatória que assumem com frequência, frente aos desenvolvidos. Isso viria a significar, em outras palavras, justo preço para os produtos primários — em lugar de compensações, paliativos ou favores.

23. O Brasil é, hoje, um país em mudança. Ele não reflete mais aquela imagem estática e passiva do país dominado economicamente. Logramos, nos 10 últimos anos, desenvolver nossa infra-estrutura, elevar o PNB, ampliar o mercado interno, exercer uma política agressiva de exportações, diversificando a pauta de produtos e oferecendo-os a preços competitivos. Chegamos, assim, a uma fase de dinamismo e de expansão a partir da qual, certamente, nenhuma barreira, ostensiva ou não, dos sempre ativos interesses contrários nos conseguirá deter mais.

24. O reconhecimento disso, entretanto, não nos deve sugerir afastamentos ou omissões, face aos acordos multilaterais firmados para conciliar interesses ou disciplinar, em determinado setor, o comércio entre as nações. Afinal, é preciso não esquecer que somos parte de um mundo hoje envolvido, totalmente, no agitado processo de uma crise ecumênica, de profundidade e duração ainda imprevisíveis.

25. Impõe-se, assim, que mantenhamos a nossa política externa na linha invariável da cooperação e do diálogo, inclusive, porque, como ressaltamos, o atual modelo usado nos instrumentos internacionais abandonou a figura indesejada dos rígidos compromissos restritivos.

Nesta ordem de considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 157-B, de 1974, na Câmara), através do qual o Congresso Nacional, manifesta sua concordância com o Acordo de Têxteis, celebrado a 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1974. — Magalhães Pinto, Presidente — Renato Franco, Relator — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes.

PARECER
N.º 481, de 1974

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1973 (n.º 134, de 1973, na Câmara dos Deputados), que "aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1972".

Relator: Sr. Virgílio Távora

I — Relatório

I.1 — Introdução

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo — apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara

dos Deputados em decorrência dos mandamentos constitucionais e legais pertinentes —, que “aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1972”.

A tramitação da matéria teve início com a remessa, ao Congresso Nacional, de Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Gen. Emilio Garrastazu Médici, datada de 18 de abril de 1973, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, e da documentação pertinente às Contas do Governo relativas ao período mencionado. Cumprindo por, dessarte, o estabelecido no art. 81, item XX da Constituição (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, de 1972), que reza:

“Art. 81 — Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
XX — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa as contas relativas ao ano anterior.”

Seguiu-se, então, o exame da matéria pelo egrégio Tribunal de Contas da União, a quem compete a apresentação do parecer prévio. Foi Relator, naquela Corte, o ilustre Ministro Ewald Sizenando Pinheiro, cujo trabalho faz jus, pela preciosa e extensiva apreciação que realizou, ao reconhecimento de sua cultura brilhante e competência incontestes.

Recebido o Aviso n.º 395, de 20 de junho de 1973, do Tribunal de Contas da União, a Câmara dos Deputados, iniciou a apreciação da documentação encaminhada ao Legislativo e, bem assim, do Parecer Prévio, objeto daquele expediente. Coube ao nobre Deputado Eurico Ribeiro relatar a matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, resultando de seu trabalho circunstanciado estudo de todos os elementos que informam o processado e, finalmente, a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo em apreço. Em 28 de novembro de 1973, a Câmara aprovava a sua Redação Final e o remetia à apreciação do Senado Federal.

Não seria de justiça encerrarmos este breve introito sem que se colocasse em destaque — porque de pleno merecimento — o minudente estudo elaborado pelo ilustre Deputado Eurico Ribeiro e que compõe o Parecer que ofereceu à matéria quando de sua tramitação na outra Casa do Congresso. O seu trabalho, sobre cobrir em sua totalidade os aspectos fundamentais que envolvem a prestação de contas do Governo, torna de certo modo redundante e repetitiva a análise que, por diversas vezes — para honra nossa — temos tido oportunidade de fazer em circunstâncias de todo análogas. O citado Parecer honra seu preclaro autor, eleva a Comissão que o subscitou, mas, sobretudo, engrandece a Casa em que foi proferido.

I.2 — Da Arrecadação

O Orçamento Geral da União relativo ao exercício de 1972, estimou a receita em Cr\$ 32.176.800.000,00 (trinta e dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixou a despesa em igual montante. Foi previsto um déficit de Cr\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzeiros), cuja cobertura figurava no montante das Receitas de Capital, sob o título de Operações de Crédito para antecipação da receita.

A execução da Lei de Meios, contudo, resultaria em que se efetivasse uma receita de Cr\$ 39.419.929.322,00 (trinta e nove bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e dois cruzeiros), superior, portanto em Cr\$ 7.243.129.322,00 (sete bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, cento e vinte e nove mil e trezentos e vinte e dois cruzeiros) à receita estimada.

Ainda uma vez coube ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a primazia entre os institutos de receita, embora se tenha verificado em relação

a 1971, sensível declínio na participação relativa do IPI no conjunto dos demais tributos. É o que se pode observar no quadro seguinte:

	1971	1972
IPI	45,7%	41,5%
Imposto de Renda	26,7%	27,8%
Lubrificantes e Combustíveis	14,7%	12,7%
Importação	7,2%	7,4%

A arrecadação por Estado, conforme se pode verificar no quadro a seguir, mostra que a participação dos mais desenvolvidos continua praticamente inalterada. A respeito, diz o Relatório do Tribunal de Contas da União:

“A contribuição das Unidades da Federação para a receita arrecadada bem revela o desnível sócio-econômico que, malgrado o combate sistemático que vem sendo feito no sentido de pelo menos restringi-lo, ainda, infelizmente, perdura.”

Unidades da Federação	1970		1971		1972	
	Receita Arrecadada	%	Receita Arrecadada	%	Receita Arrecadada	%
São Paulo	9.131.822.644	49,14	12.915.094.905	49,36	18.473.799.467	46,86
Guanabara	3.763.679.617	19,84	5.034.055.788	19,24	9.591.118.522	24,33
R. G. do Sul	1.404.030.191	7,40	2.055.139.947	7,85	2.914.211.555	7,39
Minas Gerais	1.099.546.711	5,79	1.528.865.266	5,84	2.147.658.980	5,44
Rio de Janeiro	1.166.991.096	6,15	1.473.174.416	5,63	1.720.302.754	4,36
Total	87,32		87,12		88,38	

1.3 — Da despesa

A despesa realizada, ao contrário do exercício anterior — quando foi menor que a fixada na lei orçamentária — elevou-se a Cr\$ 38.198.338.807,00 (trinta e oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sete cruzeiros), acusando um excesso de Cr\$ 417.892.430,00 (quatrocentos e dezessete milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta cruzeiros). A documentação que informa o processado, contudo, esclarece que tal elevação deve-se, em grande parte, “ao pagamento de juros da Dívida Fundada Interna e Externa e de comissões por arrecadação”.

O quadro seguinte fornece, por programas, a evolução da despesa nos anos de 1970, 1971 e 1972.

EVOLUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS

Cr\$ 1.000

	1970		1971		1972	
	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
Administração	1.623.241	5,77	2.917.554	11,2	5.157.597	13,5
Agropecuária	404.809	1,44	444.563	1,7	598.599	1,6
Assistência e Previdência	2.990.378	10,65	3.511.431	13,4	4.613.367	12,1
Ciência e Tecnologia	170.752	0,61	228.386	0,9	371.702	1,0
Colonização e Reforma Agrária	37.092	0,13	68.870	0,3	55.862	0,1
Comércio	7.373	0,03	6.842	—	8.691	—
Comunicações	335.407	1,19	385.863	1,5	452.311	1,2
Defesa e Segurança	3.598.862	12,81	4.337.375	16,6	5.415.769	14,2
Educação	1.409.261	5,30	1.758.234	6,7	2.612.073	6,8
Energia	442.793	1,55	578.878	2,2	834.274	2,2
Habitação e Planejamento Urbano	202.864	0,72	193.533	0,7	177.982	0,5
Indústria	281.883	1,00	577.488	2,2	229.384	0,6
Política Exterior	195.363	0,69	236.676	0,9	331.490	0,9
Recursos Naturais	145.263	0,52	195.555	0,8	275.533	0,7
Saúde e Lançamento	666.459	2,37	820.117	3,1	973.181	2,5
Transportes	3.028.693	10,77	4.230.290	16,2	5.430.801	14,2
Programação a cargo dos Estados, DF e Municípios	3.038.420	10,81	3.978.633	15,2	5.540.746	14,5
Encargos Gerais	9.455.246	33,64	1.575.379	6,4	5.008.776	13,1

1.3 — Resultados

O Balanço Financeiro da União, de forma resumida, consubstancia:

Receita Orçamentária

	Cr\$
do Tesouro	39.419.929.332,00
dos Órgãos da Administração Indireta	87.022.161.763,00
Receita Extra-Orçamentária	267.357.809.043,00
Saldo do exercício anterior	7.154.951.770,00
TOTAL	400.954.851.918,00

Despesa Orçamentária

16 programas	27.538.617.045,00
Programação a Cargo dos Estados e Municípios	5.540.746.003,00
Encargos Gerais	5.008.775.759,00
Despesas não programadas	110.200.000,00
Despesas dos órgãos da Administração Indireta	84.396.472.735,00
Despesa Extra-orçamentária	266.936.966.519,00
Saldo para o Exercício seguinte	11.423.073.857,00
TOTAL	400.954.851.918,00

Sobre o Balanço Financeiro cabe assinalar:

a) na Receita Orçamentária estão incluídos Cr\$ 516.000.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões de cruzeiros), provenientes de operações de crédito;

b) O item "Despesas não programadas", no valor de Cr\$ 110.200.000,00 (cento e dez milhões e duzentos mil cruzeiros), decorre da aplicação do Decreto-lei n.º 1.226, de 26 de junho de 1972, que autorizou o Governo a promover subscrição no aumento de capital do Banco do Brasil S/A (Cr\$ 110.000.000,00), e do Decreto n.º 71.616, de 29 de dezembro de 1972, que reconheceu a existência do estado de calamidade pública no Município de Bagé (RS), e abre crédito extraordinário de 20.000.000,00.

c) no montante da receita dos órgãos da Administração Indireta estão incluídas as transferências da União, através dos Ministérios a que estão vinculadas; excluídas as subvenções (Cr\$ 8.315.665.267,70), do confronto entre a receita e a despesa daquelas entidades resulta um déficit de Cr\$ 5.689.976.219. Ressalte-se, contudo, que este resultado é parcial, eis que relativo apenas às entidades que apresentaram, em tempo hábil, os seus balanços.

d) na movimentação dos Fundos Especiais verificou-se um saldo credor de Cr\$ 1.194.185.270, modificando-se, assim, a posição observada em 1971, quando o resultado apresentava saldo devedor.

O Balanço Patrimonial, apresentado também de forma resumida, alcançou os seguintes resultados:

	Cr\$
Ativo Financeiro	34.665.123.902
Passivo Financeiro	14.327.605.417

Superavit do Ativo Financeiro	20.337.518.485
Passivo Permanente	153.196.883.292
Ativo Permanente	150.951.379.786
Passivo Permanente Descoberto	2.245.503.506
Superavit do Ativo Financeiro	20.337.518.485
Passivo Permanente Descoberto	2.245.503.506
Ativo Financeiro Líquido em 1972	18.092.014.979
Resultado Pendente (maior volume do Ativo sobre o Passivo)	2.248.227.162
Ativo Real Líquido	20.340.242.141

O superavit patrimonial em 1972 alcançou a Cr\$ 12.779.620.250:

	Cr\$
Ativo Real Líquido em 31-12-72	20.340.242.141
Ativo Real Líquido em 31-12-71	7.560.621.891
Superavit Patrimonial em 1972	12.779.620.250

Os resultados obtidos, portanto, apresentam nível perfeitamente satisfatórios.

Contudo, antes de passarmos à conclusão do Parecer, julgamos conveniente colocar em destaque o problema das entidades da Administração Indireta que não fizeram entrega de seus balanços em tempo hábil.

No Parecer desta Comissão sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1973 — que aprovou as contas do Governo relativas ao exercício de 1971 — assinalou-se:

“A inclusão dos balanços das entidades da Administração Indireta, como complemento do Balanço Geral da União, é exigência expressa do art. 109 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Ressalvando a posição das sociedades de economia mista, regidas pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 6 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas), a Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, por seu titular, consignou, com prioridade:

“Não manifestaremos nenhum receio, por outro lado, ao dizer que são realmente faltosas todas as demais entidades que não nos encaminharam, por intermédio das Inspetorias-Gerais de Finanças dos Ministérios a que se vinculam, os seus balanços. Tem havido progresso, nesse sentido, cresce anualmente o movimento de balanços recebidos de tais entidades. Mas não basta crescer. É preciso totalizar. Torna-se absolutamente necessário que todas as entidades, sem exceção, se apercebam de que sua gestão autônoma incluiu o levantamento e a apresentação dos balanços contáveis identificadores das operações realizadas em sua entrega em prazo útil, permitindo possa o Governo Federal, nun só todo, conhecer os números e os resultados de toda a Administração, Direta ou Indireta.

Urgem providências visando que tais entidades enviem prontamente seus balanços, a fim de que possamos eliminar, como desejamos, a incômoda posição em que as colocamos, como faltosas.”

Ora, segundo a relação constante dos documentos anexos, contam-se 252 entidades que deixaram de remeter ao órgão governamental competente os seus balanços relativos ao exercício de 1971. Tal realidade parece ensejar argumento incontestável em favor da efetiva regulamentação do artigo 70 da Constituição Federal.”

Tal situação tem melhorado sensivelmente no decorrer dos últimos anos; é o que se pode observar do quadro seguinte, transcrito do Parecer do Tribunal de Contas, página 62:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (*)

Ano	Enviaram Balanço	Não Enviaram Balanço	Total
1969	51	62	113
1970	55	57	112
1971	110	256	365
1972	223	145	368

Fonte: Relatório — IGF/MF

(*) Número dos órgãos que enviaram os seus Balanços e dos que não os enviaram, para serem incorporados aos Balanços Gerais da União.

(**) Note-se que, no decorrer do exercício de 1972, foram incorporados, pelas Inspetorias-Gerais de Finanças dos respectivos Ministérios, os Balanços de 178 entidades da Administração Indireta, relativos ao exercício de 1971, conforme solicitação da Câmara dos Deputados (V. pág. 65 — Relatório — 1972).

A proposição em exame, em seu artigo 2.º, estabelece que:

“Art. 2.º — Os “Diversos Responsáveis” que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União as contas do exercício de 1972, no prazo da lei, ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 53 do Decreto-lei n.º 199, de 1967, e Resoluções daquela Corte.”

Acreditamos que este dispositivo — mais uma advertência — configure elemento coercitivo adequado, já que baldados têm sido os apelos a que os órgãos da administração indireta cumpram a obrigação de apresentarem a tempo os seus respectivos balanços.

Cumpre-nos salientar ainda o fato de que, nos termos da legislação em vigor, as Contas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, são apreciadas em conjunto com as do Presidente da República. Estão, portanto, incorporadas ao processado e, sobre elas, há manifestação expressa, inserida no Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União, pela sua aprovação, voto este que ora secundamos.

II — Conclusão

A análise dos resultados apresentados — aos quais julgamos oportuno aditar os sucessos alcançados pela política econômico-financeira colocada em prática pelo Governo Federal — e, mais ainda, o reconhecimento de que foram cumpridas as exigências legais pertinentes à matéria, indicam à conclusão de que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1973, deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1974. — Dinarte Mariz, Presidente eventual — Virgílio Távora, Relator — Alexandre Costa, Celso Ramos, Benedito Ferreira, Tarso Dutra, Fausto Castelo-Branco, Lourival Baptista, Cattete Pinheiro e Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, orador inscrito. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, representante do Estado da Paraíba.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o exame analítico das questões que afetam a expansão, o preparo, o comportamento e a utilização dos recursos humanos, tendo em vista a sua valorização e eficiência, é, sem dúvida, tarefa da maior importância, sobretudo nesse histórico período da vida brasileira quando o nosso País evolui de status para situar-se entre as sociedades desenvolvidas. Em 1974 — Ano da População Mundial, assim consagrado pela ONU — esperamos que este palpitante tema desperte maior interesse no Congresso Nacional.

Avolumam-se, por toda parte, as preocupações com a explosão populacional. A formação de 6 bilhões de seres humanos que habitarão a Terra dentro de mais 26 anos — o dobro do que existe hoje — exigirá de todos os países consideráveis esforços para assegurar um mínimo de bem-estar. Com mais 50 anos serão 13 bilhões de pessoas.

O que acontecerá? Como estaremos no Brasil?

Atualmente o nosso País apresenta densidade demográfica da ordem de 12 habitantes por quilômetro quadrado. Pouco representa diante dos 228 da Inglaterra, 179 da Itália ou os 379 da Holanda. Entretanto, o grande problema, que a nosso ver existe, não está simplesmente em acelerar o povoamento dos 8,5 milhões de quilômetros quadrados. A grande questão é compatibilizar o crescimento populacional no nível que desejamos com o crescimento da economia, de forma a assegurar uma melhor qualidade de vida para todos os brasileiros. Hoje somos 104 milhões, dentro de mais 6 anos seremos 123 milhões. Na passagem do século, daqui a 26 anos, seremos 200 milhões. A cada 30 anos veremos dobrar o número de brasileiros.

Os que estão nascendo em 1974, ao atingirem a idade de 60 anos, encontrar-se-ão entre outros 400 milhões de indivíduos.

A Política Demográfica tem sido objeto de acirrados debates em todos os países, em face das conflitantes correntes de opinião, notabilizando-se os “natalistas”, que defendem a liberdade total da procriação, e os “intervencionistas”, que pregam o ostensivo planejamento familiar como forma de conter a explosão populacional.

No Brasil, as posições mais destacadas foram as assumidas pelo Governo Federal e pela Igreja Católica, motivados pela necessidade de definições diante da Conferência Mundial de População, patrocinada pela ONU, recentemente realizada em Bucareste.

O pensamento do Episcopado brasileiro foi externado através do documento “A Igreja, a questão demográfica e a Pastoral Familiar”, e fundamentado na citação do Papa Paulo VI de que o “Programa populacional deve ser posto a serviço da pessoa humana para reduzir a desigualdade, combater as discriminações, libertar o homem das escravidões que o oprimem e torná-lo capaz de ser o agente responsável de seu bem-estar material, de seu progresso moral e de sua plenitude espiritual”.

Segundo os nossos Bispos, o caminho a ser seguido é que: “toda paternidade deve ser planejada, isto é, responsável não só depois, mas antes da procriação”.

“Deve ser responsável não só em relação à sua pequena família, mas também em relação à grande família humana”. “Também o crescimento da grande família humana não pode ser um impulso biológico cego.”

“As palavras de Cristo: “crescei e multiplicai-vos” não se referem só ao aspecto numérico e, sim a um crescimento qualitativo”. “Atualmente, no caso da fecundidade, é o destino de uma nação e do mundo que está em jogo”. “Não se trata apenas de salvar direitos de indivíduos”. “A nação e o mundo tem o direito de multiplicar os seus filhos na medida em que puder alimentá-los e educá-los”. “Hoje, portanto, o valor moral da procriação resulta também de considerações de ordem econômica, social e demográfica.”

Dentre as proposições do referido documento, anotamos:

1 — A obsessiva fixação no aspecto quantitativo do problema demográfico desvia a atenção de seus aspectos qualitativos.

2 — Melhorar o teor humano das populações e incentivar as medidas tendentes a propiciar-lhes o acesso aos mais altos níveis de cultura, são exigências prioritárias que, de resto, não se implementam sem um efeito redutor sobre o próprio aspecto quantitativo.

3 — Uma política demográfica responsável não pode se limitar ao horizonte das exigências econômicas e eugênicas, mas reconhecer a superioridade de critérios éticos, sem os quais é impossível chegar a um equacionamento humano do problema.

Ao fim de sua respeitável manifestação, a Comissão representativa da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil sugere que seja amplo o debate "por representantes de todos os setores responsáveis da vida nacional para estudar e acompanhar o desenvolvimento da problemática demográfica e populacional".

A posição do Governo brasileiro foi definida pelo representante do Itamaraty, Embaixador Miguel Ozório de Almeida, na Conferência Mundial de População. Partiu S. Ex.^a do ponto de vista "de que a humanidade não está ameaçada pelo aumento do número de habitantes da Terra, pois um mundo totalmente industrializado pode produzir alimentos para todos". Bastante otimista, fez a afirmação temerária de que "o Brasil considera irrealística a crença de que os recursos naturais da Terra estão próximos do esgotamento por causa do aumento populacional". A posição do nosso Governo procura realçar a capacidade do homem em aproveitar e reaproveitar os recursos existentes e sua competência em pesquisar meios de exploração de outros recursos ainda inaproveitados. O nosso representante repeliu conceitos contidos no documento básico, preparado pela ONU, e que confrontavam com os princípios da política governamental brasileira:

a — não interferência do Governo no controle da natalidade;

b — extensão a todas as classes do atual privilégio das famílias ricas, em relação aos métodos de controle de natalidade, e informações sobre os mesmos;

c — adoção de medidas destinadas a reduzir a mortalidade e promover a integração social de grupos ainda marginalizados;

d — basear a política demográfica brasileira no domínio exclusivo e soberano do Governo do Brasil para decidir estes assuntos, sem interferência estrangeira de qualquer espécie.

O plano de ação aprovado pelos 141 países representados na mencionada Conferência Mundial de População, inclusive com a adesão do Brasil, conforme divulgação da imprensa nacional, assentou-se em três pontos principais:

1 — É indispensável o respeito à soberania de cada país de traçar seus próprios caminhos em matéria de política demográfica, sem pressões de governos ou de entidades internacionais.

2 — Na elaboração das políticas nacionais, os Estados devem se abster de intervir no direito dos casais de determinar o número de seus filhos. Além disso, os Estados devem fornecer informações e meios de planejamento familiar aos casais interessados, cuidando que a informação seja de caráter científico e acessível a todos. Uma cláusula resguarda a família como a célula fundamental da sociedade, evitando que essas informações e os meios de planejamento possam se tornar, pelo contrário, fator de desagregação familiar.

3 — O Plano dá ênfase a uma obrigação para todos os países: reduzir a mortalidade — especialmente a infantil — e tentar elevar a expectativa de vida de cada homem sobre a Terra.

Entre as recomendações adotadas, destacam-se as relativas à educação e ao trabalho; a proteção à maternidade e à infância; direitos da mulher iguais aos

do homem; assistência médica aos casais sem filhos para ajudá-los a procriarem; e outras que no conjunto procuram melhorar a qualidade de vida no mundo.

Trata-se, portanto, de um compromisso sobre diretrizes a serem seguidas, evidentemente sem obrigações de parte dos signatários.

Para muitos, o documento final, resultante do encontro entre cerca de cinco mil delegados e observadores, não passa de um plano inconsistente, inócuo, desfigurado, e mais político do que técnico.

Muito criticado, o Plano encerra sérios conflitos, pois, enquanto recomenda medidas estimulantes à propiciação e à abstenção do Estado em intervir no direito dos casais de ter o número de filhos que desejam, ao mesmo tempo reclama por medidas protecionistas à educação, ao trabalho; de desenvolvimento social, econômico, cultural, objetivando a melhor qualidade de vida sobre a Terra.

Ora, como essa melhor qualidade de vida é totalmente dependente dos recursos compatíveis com o número de pessoas a assistir, logo não se pode consciente e honestamente admitir a liberdade de uma posição sem afetar o comportamento da outra.

A posição brasileira ficou precisamente definida agora com o II PND, ao estabelecer o "respeito ao arbítrio de cada casal na fixação do número desejado de filhos, oferecida a oportunidade de informações que permitam o exame completo da questão. É facultada a opção, sem qualquer constrangimento, no sentido ampliativo ou limitativo da natalidade. Vê-se, pois, que o objetivo é garantir a liberdade de procriação.

Afirma o II PND que "as perspectivas atuais são de que a sociedade brasileira, na soma das decisões individuais das famílias (atendendo a situações de consciência moral, e levando em consideração fatores sociais e econômicos), venha a obter uma taxa de crescimento demográfico que proporcione a necessária conciliação.

Diz ainda que "é de esperar-se, ao longo desta década, a redução da taxa de aumento demográfico que, entre 1970 e 1980, se situaria entre 2,7 e 2,8%. Nas décadas seguintes continuaria a tendência declinante de forma bem mais acentuada".

Aliás, a esse respeito, o Presidente do IBGE, Sr. Isaac Kerstenetsky, afirmou há pouco que o ritmo de crescimento da população brasileira será menor nos próximos 30 anos, caindo de 2,79% em 1980/85 para 2,28% em 1995/2000. Compare-se com a estimativa do II PND para este decênio, que prevê 2,7 a 2,8%.

O Sr. Itálvio Coelho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Itálvio Coelho — Por coincidência, ainda hoje, recebi, em meu gabinete, a visita de um ilustre Deputado federal, que comentava haver estado, há poucos dias, na Cidade de Planaltina. Lá, procurando localizar alguém, pediu informações junto a populares. Acolheu, no seu carro, três meninos. Perguntou ao primeiro deles: Você tem irmão? — Tenho, sim, senhor. Vocês são quantos? — Somos onze. Perguntou ao segundo: E você? — Nós somos dez. Perguntou ao terceiro: E você? — Nós somos doze. Veja V. Ex.^a as proporções do problema que está abordando.

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado pela intervenção, que veio dar um aspecto bem curioso e ilustrativo do problema.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Quase que fui chamado ao debate pelo eminente Senador pelo Estado de Mato Grosso. Sendo S. Ex.^a de Mato Grosso, não conhece a situação do Nordeste, do nosso Nordeste, deste Nordeste sofrido. Se a conhecesse bem, verificaria que a maior riqueza do Nordeste é o filho, que é a riqueza do pobre.

O SR. MILTON CABRAL — Sem dúvida, Senador Paulo Guerra, é o acervo que as famílias do Nordeste podem ostentar. É o patrimônio. O grande patrimônio é o número de filhos.

Srs. Senadores, continuando:

A taxa de crescimento para os próximos 20 anos, como se nota, manter-se-á ainda alta, com a esperada redução de 0,6%. Se considerarmos que, a essa altura, deveremos contar com uma taxa de atividade da população em torno de 40 a 45%, contra os 31% de 1970, dos 28.000.000 de habitantes ativos em 1970, passaremos para 40 milhões em 1980 e, provavelmente, a 80 milhões dentro de 28 anos. Como estará o mercado de emprego nessas marcantes datas? Como estarão as condições gerais de preparo e proteção dos nossos recursos humanos, tendo em vista a quase triplicação do número de pessoas necessitadas de trabalho entre 1970 e o ano 2000?

O Sr. Itálvio Coelho — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Tenho o prazer de ouvir V. Ex.^a

O Sr. Itálvio Coelho — Fui citado pelo ilustre Senador Paulo Guerra como desconhecedor da situação do Nordeste. Muito pelo contrário, conheço-a muito bem, inclusive no bloco de apartamentos, onde resido, existe um rico chefe de família numerosa, meu vizinho, Senador Paulo Guerra. Rico pelos motivos citados — 13 filhos. Mato Grosso tem a sorte e a honra de agasalhar numerosas famílias oriundas do Nordeste, numerosas famílias com numerosos filhos. Esta riqueza também é uma das de que se orgulha Mato Grosso, as famílias são numerosas. Eu mesmo tenho 11 irmãos. Muito obrigado.

O SR. MILTON CABRAL — A observação de V. Ex.^a vem, realmente, salientar aspecto interessante da questão: a numerosa prole. É preciso considerar, porém, que, nas famílias abastadas, isso efetivamente não tem significação.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Se considerarmos que 70% da população brasileira ganha menos de dois salários mínimos, poderemos imaginar o drama que representa para uma família de baixo nível de renda sustentar 10, 11, 12 ou 13 filhos.

Dou o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a faz muito bem em abordar aqui o assunto. Ouvimos o aparte do eminente representante mato-grossense. Não quis ferir a sua sensibilidade de homem público, quando declarei que S. Ex.^a não conhecia bem o Nordeste, talvez eu tivesse incorrido numa injustiça, porque S. Ex.^a conhece tão bem o Nordeste, quero retificar, acrescentando que, hoje, esta sendo eleito Governador de Mato Grosso um ilustre nordestino nascido no Estado de Sergipe.

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex.^a

Srs. Senadores, como o trabalho é um pouco extenso, vou ter que me apressar, reduzindo também os debates.

Comentava que o problema crítico deve ser, mesmo, o de determinar qual a taxa ideal de crescimento da população que possibilite o desenvolvimento harmônico do País.

Interessantes são as observações que fizeram Merrick e Graham, da Ohio State University, no estudo comparativo do crescimento populacional entre o Brasil e os Estados Unidos. Ambos se igualaram no final do século XIX, no ano de 1800, em torno de 3 milhões de habitantes. As taxas médias anuais de crescimento correspondiam, na época, a 1,4 e 2,9%. Noventa anos depois, a população norte-americana era quatro vezes e meia superior à brasileira. No período de 1850 a 1900, a taxa do Brasil subia a 1,86 e a dos Estados Unidos baixava a 2,40%. De 1900 a 1950, continuava a ascensão da taxa de crescimento brasileira e decrescia a taxa de crescimento norte-americana, alcançando 1,37%. De 1950 a 1970, continuamos, no Brasil, exibindo um índice de crescimento as-

cional com a média de 2,92%, enquanto no grande país do Norte a mesma relação apontava 1,52%. Em 1970, chegamos a 98 milhões de habitantes e eles a 203 milhões de habitantes. Mostra o comportamento norte-americano, em relação ao ritmo de crescimento populacional a partir de 75 milhões de habitantes, pequenas variações entre 1,32 e 1,52% até o presente — o que significa uma estabilização na taxa de crescimento populacional, depois que eles atingiram um nível razoável de contingente populacional. O Brasil ofereceu quadro oposto, isto é, lento incremento até 1900, quando a população atingiu a 18 milhões e, a partir de 1930, e mais acentuadamente a partir de 1950, um acelerado crescimento, culminando com a média anual, no decênio, de 2,92%. Embora os dois países — Brasil e Estados Unidos — ofereçam espaço territorial aproximado, o moderado crescimento populacional norte-americano, associado à melhor preparação dos seus recursos humanos, possibilitou melhor qualidade de vida e, por conseguinte, a formação de um meio que favoreceu o surgimento da mais pujante nação do mundo.

Quando se fala em controle populacional, a primeira reação provém dos que entendem a ocupação da Amazônia e de outros espaços em aberto do nosso território como o principal argumento contrário ao referido controle.

O vazio amazônico, segundo depoimento de expressivas personalidades brasileiras e estrangeiras — e ontem, aqui, desta tribuna, tivemos a magnífica oração do nobre Senador Jarbas Passarinho, representante do Pará, em que defendia tese exatamente contrária à que estamos defendendo, da ampla liberdade de povoamento da Região Amazônica — o vazio amazônico estimula a cobiça das nações poderosas, que, em futuro não distante, serão forçadas a acomodar seus excedentes populacionais. Não damos crédito a este argumento. Temos, é verdade, naquela região, 4.871.487 km², com densidade populacional de 1,48 habitantes/km². Hoje, seus 7.200.000 habitantes representam apenas 8% do total nacional.

Poderia o imenso “inferno verde” acolher centenas de milhões de habitantes. Bastaria uma fraca densidade de 30 habitantes por km², para resultar numa população de cerca de 150 milhões de pessoas. Mas, a nosso ver, a verdadeira solução não é “encher” a Região Amazônica, para adquirirmos a segurança de sua defesa. Mais importante do que essa ocupação, baseada pelo número de cabeças, é a ocupação racional com base na qualidade, onde os indivíduos, adequadamente preparados e municiados de modernos instrumentos, possam enfrentar a adversidade do meio. Principalmente numa região onde a relativa pobreza dos solos de terra firme, e razoáveis áreas de terras com fertilidade média, ao lado de manchas de terras roxas, criam limitações à desordenada ocupação. Neste ponto, concordamos com o II PND em indicar a ocupação da Amazônia por áreas selecionadas. Muito boa a idéia do Programa Polamazônia.

Seja qual for o argumento apresentado, não há como fugir da preocupação em garantir ao povo, nos mais distantes rincões, a melhor possível qualidade de vida. O II PND não dá maior importância à significação da elevada taxa de crescimento populacional de 2,8%, e não prevê, como seria de se esperar, a estratégia para viabilizar, a longo prazo, o ajustamento entre o crescimento populacional e a capacidade efetiva do País dispor de capital e tecnologia, levando em conta, sobretudo, as projeções do mercado de trabalho, a ocupação racional do território nacional, o preparo e a proteção dos recursos humanos. Apesar disto, enfatiza que “a taxa considerada capaz de conciliar os dois ângulos — tanto fator de produção como fator de consumo — deve estar relacionada com a capacidade efetiva do País de expandir o emprego”. Apenas uma posição enfática, mas não é uma definição exata da questão.

“Na prática, convém que a taxa de crescimento demográfico seja inferior à taxa de expansão do emprego, para permitir a redução do grau de subutilização de mão-de-obra e um certo grau de redistribuição de rendas em favor das classes trabalhadoras.”

Das posições assumidas, constata-se que a Igreja e o Estado se afinam em quase todos os pontos, embora a Igreja deseje maior intervenção do Estado no

que concerne a "uma paternidade responsável e plenamente assistida". De fato não basta a informação e a garantia da liberdade de opção no sentido ampliativo ou imitativo da natalidade. É absolutamente indispensável que o Estado assegure aos casais de baixa renda — e neste quadro estão mais de 70% do nosso povo — os meios materiais que tornem factível a tão propalada opção, bem como assegure um mínimo de proteção à maternidade e à infância.

Outra verdade é que a simples taxa de emprego, por mais expressiva que seja, nem sempre traduz uma situação saudável, pois, além do emprego em si, importa a renda auferida, o poder aquisitivo que dela resulta e as gerais condições que o meio oferece.

O número de pessoas empregadas não basta como indicador de uma situação, se não for complementado com os índices de renda pessoal, estado de nutrição, saúde, escolaridade, capacitação profissional, etc.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Louvo a objetividade com que V. Ex.^a enfrenta o problema. O discurso de V. Ex.^a é uma contribuição ao Governo para que encare o problema real. Há muitos dados ilusórios. V. Ex.^a se refere agora a um deles: o número de empregos. Entre esses empregos, há muitos que os economistas denominam de subemprego e que, a rigor, não poderiam ser considerados como empregos efetivamente. V. Ex.^a atinge precisamente um dos pontos fracos do Plano. É preciso fazer o que V. Ex.^a realiza: um esforço para ir das palavras, das intenções do Plano, à realidade concreta. E V. Ex.^a fere um ponto da maior importância, presta uma magnífica contribuição ao Governo ao apontar, objetivamente, esses aspectos que não são negativos, porque são reais.

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço a oportuna intervenção do nobre representante do Estado de São Paulo, Senador Franco Montoro.

Como estava dizendo, Srs. Senadores, comentando exatamente as posições assumidas entre a Igreja e o Estado, em relação à questão populacional:

Não interessa ao Brasil a multiplicação dos marginalizados, com milhões de criatura subjugadas pela incapacidade físico-mental conseqüente de desnutrição e doenças crônicas. Nos dias atuais, apresentamo-nos marcados pela fraqueza de 40 milhões de brasileiros subalimentados. Cerca de 70% das nossas crianças entre 2 e 6 anos que viviam em 1970, ou seja, 10 milhões de criaturas, já não recebiam praticamente assistência alimentar, sanitária e o abrigo de um lar organizado. Como diz o próprio MEB, em recente documento oficial até o presente inexistem políticas e diretrizes que protejam a criança no período pré-escolar, quer no âmbito federal ou estadual.

A subnutrição faz surgir uma subraça, caracterizada no adulto pela fraca inteligência e pela indolência e, na criança, pela deformação cerebral, atraso no desenvolvimento do corpo e predisposição do organismo as doenças. As estatísticas brasileiras, no que se refere à saúde, são lamentavelmente deficientes e imprecisas. A cada dia, na Imprensa e no Congresso Nacional, comentam-se os milhões de brasileiros portadores de tuberculose, bócio, tracoma, doença de Chagas, esquistossomose, verminose, etc. e, a despeito dos numerosos programas iniciados a partir de 1964, não conseguimos ao menos conhecer a verdadeira extensão e profundidade desses males, que fazem definharem, marginalizar e matar precocemente boa parte do nosso povo.

Essa mesma parte da população, enfraquecida organicamente, vê-se agravada pela ignorância e total despreparo para enfrentar a vida. Apenas 67% entre 7 e 14 anos freqüentam a escola, e menos de 1% chega a completar a 5.^a série do primeiro grau escolar, em razão do elevado índice de evasão e reprovação. Por sua vez, o MOBRAL apenas ensina o aprendizado das primeiras letras, ficando a obra incompleta pela falta da iniciação profissional. Alfabetizar o trabalhador adulto sem dar-lhe uma profissão é o mesmo que condená-lo a perpetuar-se na limitação de renda do salário mínimo.

Por fim, o gigantesco déficit de moradias a impor a muitos milhões de brasileiros uma condição de vida subumana e a desfigurar as nossas cidades com habitações de baixo padrão, sem adequado atendimento, ou até mesmo sem nenhum, de água tratada, esgoto, coleta de lixo, transporte de massa, etc. Os 25 milhões de novas casas a serem financiadas pelo BNH, previstas no II PND para o próximo período de 5 anos, em contraposição aos 1.050.000 financiados pelo mesmo sistema financeiro em 10 anos, 1964/74, significa, sem dúvida, considerável esforço, porém não passa de uma parcela do necessário para atender o crescimento vegetativo e; ao mesmo tempo, reduzir o déficit acumulado de baixo padrão, existente no meio urbano. Portanto, não passa de uma parcela.

A observação que oferece uma idéia de grandeza das necessidades habitacionais do Brasil é a de que, mantendo-se os atuais índices de crescimento da população urbana, dentro de 20 anos veremos duplicados os tamanhos das cidades e, por isso, precisaremos de tantas casas quanto o total das existentes em 1970.

Igualmente precisaremos, na mesma proporção, dos equipamentos urbanos: água, esgoto, energia elétrica, gás, coleta de lixo, transporte de massa, vias expressas, abastecimento, hospitais, áreas de lazer, etc.

Basta ponderar que, se a população do País continuar a crescer em 2,8% ao ano, como aconteceu no decênio de 1960/70, e como admite o II PND entre 1970/80, teremos acréscimos de 2.970.000 novos habitantes em 1975, o que equivalerá à necessidade de 594.000 novas residências. Em 1979 deveremos contar com mais 3.230.000 indivíduos, totalizando, no quinquênio integrado no referido Plano, 15.290.000 novos habitantes. Isto significaria a necessidade de 3.000.000 de novas moradias, só para atender o crescimento vegetativo. E o déficit acumulado até 1974? E a substituição daqueles 30% de casas de baixo padrão, como são as favelas, mocambos, palafitas, etc... Logo, Srs Senadores, compreende-se quão importante é a taxa de crescimento populacional quando se começa medir e contar o que precisam cem milhões de pessoas hoje e 200.000.000, dentro de 26 anos.

Alguns eminentes técnicos patricios, como o Professor João Lyra Madeira, acreditam que: "o ponto crítico da capacidade demográfica do País, a longo prazo, não se estabelece em termos de limitações econômicas, mas em termos de limitações do meio físico e do ambiente sócio-cultural". Temos sérias dúvidas sobre a validade destas afirmações. Claro que o ambiente sócio-cultural depende diretamente do desenvolvimento da economia, pois a "renda per capita e a melhoria dos sistemas de educação e bem-estar, hoje em dia, se interligam intimamente, e por conseguinte, influenciam o comportamento da família, com suas variáveis de fecundidade, mortalidade, migração interna, tempo de vida, etc."

Esse aspecto da questão é encarado pelo Médico e Professor Dutra de Oliveira, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e membro do Conselho da União Internacional das Ciências da Nutrição, ao dizer que: "a educação, a saúde e a nutrição são os três elementos básicos do desenvolvimento". Todos esses fatores têm sua dinamização e amplitude diretamente dependente de nossa capacidade de investir; e esta capacidade é, por certo, um corolário do progresso da economia.

Se o objetivo central de todo esse esforço de planejamento é estruturar uma civilização de igual nível às mais avançadas, cabe reconhecer a priori a importância da relação que existe entre o número de indivíduos e as características da sociedade em formação.

Por isso, a política demográfica a ser montada no Brasil deverá fugir da utopia, repelindo, desde logo, certo ufanismo marcado pela imensidão territorial, que faz ridículas as declarações sobre nossa inesgotável potencialidade e absoluta auto-sustentação.

Como a capacidade do País em investir não é ilimitada, e como as terras são por outro lado limitadas, teremos, evidentemente, de conduzir o nosso processo de crescimento obedecendo a parâmetros realistas, sem nunca perder de vista o

mínimo de bem-estar material para cada família, o progresso moral e espiritual do povo, compatíveis com a dignidade da pessoa humana.

Ao concluir este pronunciamento, queremos esclarecer que o mesmo prende-se à análise que iremos proceder sobre a questão do emprego, tendo em mira a formulação de uma autêntica política, e para isso tivemos de começar pelo conhecimento da população. Ainda continuaremos o debate, sobre este assunto, com mais detalhes por ser o primeiro aspecto a ser considerado para a exata compreensão e seguro delineamento de uma objetiva Política de Emprego.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes 33 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974 de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos *Anais do Senado Federal*, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Petrônio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA ao Palácio da Alvorada.

Não há **quorum** para deliberação. Em consequência a votação do requerimento fica adiada para a próxima Sessão.

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 464, de 1974), do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir a matéria, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai a Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1973, que dá nova redação ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473 — O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

I — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

II — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

III — por um dia, para exames médicos no INPS, no caso de doença devidamente comprovada;

IV — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

V — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia ou acidente grave de filho, cônjuge, pai ou mãe devidamente comprovados;

VI — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VII — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

VIII — no período em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

IX — até 15 (quinze) dias, quando incapacitado para o trabalho por moléstia que lhe dê direito a percepção do "auxílio-doença" pelo INPS."

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 433, de 1974) do Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1973, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o art. 14 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1973 (n.º 1.404-B/73, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 14 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 14 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item:

"Art. 14 —

IX — disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido da circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos que ministrem instrução de 1.º e 2.º graus, na forma em que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito."

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir a matéria, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo quorum para deliberação, a votação fica adiada para a próxima Sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, representante do Estado de Alagoas.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, representantes do Estado de Alagoas, disse o Sr. Presidente, mas, na verdade, neste momento, estou representando aqui, na tribuna, o nobre Senador Ruy Carneiro, pois venho hoje registrar a passagem de mais um aniversário da PETROBRAS. Se o faço é porque o nosso Presidente eventual não pôde estar neste Plenário. Já é uma tradição que, a 3 de outubro de cada ano, Ruy Carneiro ocupe o microfone desta Casa para exaltar uma das maiores obras do seu saudoso amigo Presidente Getúlio Vargas, e não somente amigo pela saudade, pela gratidão, por ter feito Ruy Carneiro Interventor do seu Estado natal, a altiva Paraíba, no ano de 1940. É também por convicção, convicção de Ruy Carneiro na monumental obra social e material de Getúlio Vargas, sem jamais cometer a menor vacilação na solidiedade e na exaltação ao falecido Presidente.

Completa hoje a PETROBRAS sua maioridade — 21 anos — criada que foi em 1953.

Ao registrar a data, as homenagens pessoais, primeiramente, do Senador Ruy Carneiro; em segundo lugar, as minhas próprias, e posso também dizer as de todo este Plenário — os presentes e os ausentes — as homenagens ao pessoal da nossa empresa estatal, àqueles que, há muitos anos, empenham-se na labuta incessante de furar o chão nacional, na procura do famoso "ouro negro". Desde os humildes e bravos obreiros das torres de terra e do mar — estas como ilhas perdidas na imensidão do oceano — até seus diretores e presidentes, as nossas sinceras homenagens. E não somente aos diretores de hoje, ao presidente de hoje, mas aos diretores e presidente de ontem, de anteontem e de transanteontem, porque, se é grande, se é meritória a obra dos que atualmente dirigem a PETROBRAS, maior, muito maior mesmo, foi a daqueles dirigentes que fundaram a empresa, que guiaram os seus primeiros passos, a começar de Juracy Magalhães — seu primeiro Presidente, seguido de Arthur Levy, do teimoso Janary Gentil Nunes, que acreditava, mais do que ninguém, na existência do petróleo no solo do Brasil. Eles tudo fizeram para o revelá-lo e com muito sucesso, como provam os números oficiais que tenho em mãos, publicados em *Conjuntura Econômica*. Em 1953, quando fundada a PETROBRAS, extraímos apenas 145.000 m³ por ano. Hoje, estamos na casa de 10.000.000 m³. Pois bem, cinco anos depois, ou seja depois da administração Juracy Magalhães, Arthur Levy e Janary Nunes, a produção de petróleo já se elevara a 3.000.000 m³, isto é, vinte vezes mais do que há cinco anos. E sucederam-se os Presidentes: Idalio Sardenberg, Geonísio Carvalho Barroso, Francisco Bangabeira, Albino Silva, até que 10 anos depois, em 1963, aqueles 145 mil m³ iniciais haviam-se transformado em 5 milhões e 600 mil m³, ou seja, quase quarenta vezes mais do que há dez anos.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Como representante de Pernambuco, congratulo-me com V. Ex.^a pela iniciativa de registrar, nesta data, — o que faz com muita autoridade, porque V. Ex.^a tem sido aqui muito vigilante em relação à atuação da PETROBRÁS — em registrar a data da maioridade daquela empresa. Era eu Deputado federal muito jovem, em 1953, quando tive a satisfação de votar a lei criando a FETROBRÁS assisti a todos os debates e a todas as dúvidas surgidas, quando Gustavo Capanema era um dos líderes no antigo Palácio Tiradentes. Quero dizer a V. Ex.^a que, para mim, PETROBRÁS e Volta Redonda, ambas de iniciativa do Presidente Getúlio Vargas, definiram o início do processo do desenvolvimento brasileiro.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato, nobre Senador Paulo Guerra, pelo seu depoimento que, sem dúvida, é precioso subsídio para o discurso que estou fazendo em lugar do Senador Ruy Carneiro.

Para mostrar a intensidade, o acerto da ação dos primeiros Presidentes da PETROBRÁS, que em cinco anos multiplicaram por vinte a produção oficial da empresa e que em dez anos multiplicaram-na por quarenta; para mostrar o acerto da ação desses homens, basta recordar que, desde 1969, quando atingimos 10 milhões m³, embora os recursos de hoje sejam muito maiores e mais apurada a tecnologia que naquele tempo, ainda não se conseguiu reproduzir a marca dos 10 milhões m³ de cinco anos atrás.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, meu ilustre Líder.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a faz muito bem em exaltar o advento que ocorre da maioridade da PETROBRÁS e, ao fazê-lo, enumera aquelas pessoas que ajudaram a instituir no País o monopólio da PETROBRÁS. Focaliza, com muito espírito de justiça, neste particular, o saudoso Presidente Getúlio Vargas que foi quem remeteu a mensagem, conduzindo ao Congresso Nacional o projeto respectivo. Mas, logo em seguida ao Presidente Getúlio Vargas e antes dos presidentes da empresa, V. Ex.^a deveria colocar o Deputado Bilac Pinto, porque o Presidente Getúlio Vargas não propôs ao Parlamento Nacional o monopólio do petróleo assim considerado integralmente. Foi uma emenda do Deputado Bilac Pinto que assegurou o monopólio, e essa emenda conseguiu a compreensão da Liderança do PDS, da época, e aquiescência do próprio Presidente Getúlio Vargas. Então, participando do mesmo preito de justiça que caracteriza o seu pronunciamento, desejo colocar, dentro do seu discurso, a exaltação ao Deputado Bilac Pinto, realmente um grande benfeitor deste País, não apenas lutando pelo monopólio estatal, mas também sendo o primeiro parlamentar brasileiro a advertir o Governo e a Nação contra a existência de uma guerra revolucionária no Brasil.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Eurico Rezende, se eu cometi essa falha do esquecimento, não a cometeu V. Ex.^a E, assim, fica restabelecida a verdade da justiça histórica, por seu intermédio. Fico-lhe grato por isso.

Estava eu no ponto em que recordava a atuação dos primeiros Presidentes, que já se tornam esquecidos. O tempo tem fraca memória, não somente em relação ao presidente da PETROBRÁS, mas em relação a todos os presidentes. Recordo aqui, para alongar mais um pouco esta falação, um discurso do ex-Presidente Arthur Bernardes, em 1909, então Senador, quando ele contou que, ainda no tempo da Província de Minas Gerais, certa tarde, tarde de pouco movimento, já na hora crepuscular, o Presidente da Província, sem maiores afazeres, chamou o continuo, um velho continuo que servia o palácio há muitos anos, e perguntou-lhe:

— Fulano, de todos os Presidentes a quem você serviu, qual o melhor, no seu entendimento?

O contínuo astutamente respondeu: — O melhor é o atual.

E arrematou Bernardes: "Passou o contínuo, passaram os Presidentes, mas jamais passa a atualidade da resposta". O atual, seja Governador, Presidente da República ou presidente de qualquer coisa, o atual é sempre o maior.

Sr. Presidente, meus ilustres colegas, se por vezes, reiteradamente, tenho feito restrições, nesta tribuna, ao monopólio estatal, nenhuma restrição fiz nem faço à PETROBRAS. Se não temos auto-suficiência, a culpa não é da empresa, a culpa é do Brasil, que é demasiado grande para uma empresa só, mesmo que a ela seja a maior empresa nacional como é a PETROBRAS, mesmo que ela fosse a maior empresa do mundo. Porque este é um imenso continente de oito e meio milhões de quilômetros quadrados.

Lembrando a data de hoje, reverencio, primeiramente, a memória do criador da PETROBRAS, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, a quem devemos, além do imenso rol de serviços prestados ao Brasil, a feliz iniciativa da criação da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex.^a um aparte, antes de encerrar o seu pronunciamento?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito agrado.

O Sr. Milton Cabral — Quero parabenizá-lo pela iniciativa de, nesta tarde, falar sobre a data em que a PETROBRAS comemora 21 anos de fundação e de atividade. V. Ex.^a, já no final do seu pronunciamento, passou de relance sobre a questão do monopólio estatal do petróleo. Nós temos, de algum tempo, de uns dois anos para cá, feito numerosos discursos neste plenário, e os debates têm sido, de certo modo, bastante interessantes e alguns deles mostram como a classe política estava perfeitamente identificada com o problema, tanto que, antes da eclosão da grande crise, acontecida no final do ano passado — seis meses antes —, desta tribuna, V. Ex.^a e outros Senadores já apontavam a necessidade de o Governo voltar suas vistas para o maior controle dos gastos de combustíveis e incrementar a exploração do petróleo em território nacional. Mas, a despeito de tudo isso, nobre Senador, nós mantemos posições diferentes, porque enquanto V. Ex.^a admite uma maior liberdade, ou melhor, uma abertura para uma exploração do petróleo em território nacional, nós nos situamos na posição de que a PETROBRAS deve continuar absolutamente atuando dentro de rigoroso monopólio dessa exploração, conforme prevê a Lei n.º 2.004. A continuidade de crise de petróleo atual vem, mais uma vez, demonstrar o acerto dessa posição política do Brasil, porque só uma empresa estatal, e contando com o apoio total do Governo, poderá mobilizar recursos suficientes. Sabe V. Ex.^a muito bem que a exploração do petróleo é uma questão eminentemente de capacitação financeira. Havendo recursos financeiros, é possível encontrar o petróleo, ou no Brasil, ou em outras zonas em que se obtenham concessões para tanto. Portanto, com este aparte, quero apenas dizer a V. Ex.^a que a grande crise que aconteceu a partir do ano passado, no mundo inteiro, veio demonstrar o acerto da política do petróleo no Brasil, que V. Ex.^a tão bem exalta nesta tarde.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Milton Cabral, V. Ex.^a deu-me ensejo de falar no monopólio estatal. Mas, não vou falar de'e. Hoje vim à tribuna com o propósito de ser absolutamente fiel ao nobre Senador Ruy Carneiro.

Neste dia de exaltação à Empresa, não lhe cabe senão nossos aplausos.

Quero apenas dizer a V. Ex.^a que, pessoal e sinceramente, eu preferiria que os meus vaticínios, feitos aqui da tribuna, há dois anos, não se tivessem concretizado. Preferiria, mil vezes, ver o nosso País, hoje, livre dessa imensa carga de ter de despender, já com a balança comercial bastante deficitária, mais de três bilhões de dólares só com a aquisição de petróleo. Mas isso é outra história.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, representante do Estado de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo, inicialmente, declarar, em nome do Movimento Democrático Brasileiro e por expressa delegação do Líder Amarel Peixoto, a nossa inteira solidariedade a esta manifestação do nobre Senador Luiz Cavalcante, exaltando a magnífica atuação que a PETROBRAS vem tendo em favor do desenvolvimento brasileiro. É hoje a PETROBRAS a maior empresa do continente latino-americano. Tem realizado notável trabalho no sentido do progresso brasileiro, na defesa dos interesses fundamentais no campo da energia. É de rigorosa justiça prestar-se essa homenagem à grande empresa que hoje comemora 21 anos de existência.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nosso objetivo ao nos inscrevermos para falar, hoje, era o de fazer a defesa de algumas emendas dentre as que estamos apresentando ao Plano Nacional de Desenvolvimento.

Falaremos, hoje, de três dessas emendas. A primeira se liga, precisamente, ao problema do petróleo, sob outra perspectiva.

Apresentamos ao Plano Nacional de Desenvolvimento uma ressalva, no seguinte teor: diz o Plano, no seu capítulo denominado "Síntese das Conquistas Econômicas e Sociais":

"O Brasil deverá ajustar a sua estrutura econômica à situação de escassez do petróleo e ao novo estágio de sua evolução industrial."

Parece-nos perfeitamente válida a afirmação do Plano, mas corresponderia melhor às necessidades atuais do Brasil ampliar-se esta referência, não apenas para o caso do petróleo, mas para todas as medidas ligadas ao aproveitamento dos nossos recursos naturais e humanos. Neste sentido, propomos a seguinte redação para esse item:

"O Brasil deverá ajustar a sua estrutura econômica à disponibilidade interna de recursos naturais e humanos e ao novo estágio de sua evolução industrial."

O desenvolvimento das economias menos desenvolvidas adquire, em geral, características idênticas às dos grandes centros, que são freqüentemente imitados e seguidos.

A política de desenvolvimento de quase todos os países do Terceiro Mundo procura imitar o desenvolvimento dos países industrializados e avançados. É este um dos erros mais graves do nosso desenvolvimento. O problema do petróleo, a escassez do petróleo, é uma decorrência, é um epifenômeno decorrente de uma atitude fundamental de imitação. O importante não é apenas cuidar de suprir a crise ocasional de petróleo, mas de orientarmos o nosso desenvolvimento de acordo com as nossas disponibilidades naturais e de acordo com os nossos recursos humanos.

Quanto erros — poderíamos dizer: quantos crimes — se praticaram em nome do desenvolvimento brasileiro, com a abertura de estradas inúteis, a construção de milhões de quilômetros quadrados de estradas de rodagem, com o abandono da ferrovia, com o esquecimento da hidrovia, que são os meios naturais que o Brasil oferece?

O orçamento do Ministério dos Transportes, que tem sido o mais beneficiado, presta-se a grandes obras, algumas delas faraônicas, mas que dizem muito pouco com a verdadeira realidade do País, com a realidade humana do País.

O transporte rodoviário é o mais caro; acima dele, só a aviação; o ferroviário é mais barato; e o hidroviário, muito mais barato.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a fez uma afirmativa no sentido de que o Ministério dos Transportes está-se preocupando com obras faraônicas, no campo da sua jurisdição. Eu pediria que V. Ex.^a citasse pelo menos um exemplo dessa grandeza voluptuária.

O SR. FRANCO MONTORO — Não me referi ao atual Ministério dos Transportes...

O Sr. Eurico Rezende — Não, de modo geral.

O SR. FRANCO MONTORO — ... eu me referi a obras suntuárias, e aponto duas: a Transamazônica e a Ponte Rio—Niterói.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a considera, sinceramente, obras suntuárias? Não são obras necessárias, úteis?

O SR. FRANCO MONTORO — Se V. Ex.^a for ao Rio de Janeiro, verá que as barcas continuam transportando toda a população trabalhadora. A ponte Rio—Niterói serve para, nos fins de semana, os que têm automóvel fazer com mais tranqüillidade o seu week-end. Esta não é uma necessidade.

O Sr. Eurico Rezende — Perdão, Ex.^a, a ponte Rio—Niterói integra a BR-101, que liga as duas Capitais.

O SR. FRANCO MONTORO — É uma grande obra, é uma obra suntuária, mas de importância secundária. V. Ex.^a fala com mentalidade rodoviária, com mentalidade antinacional. Os outros países talvez tenham necessidade disso, mas nós, com a imensa extensão territorial, com falta de petróleo, falta de asfalto, optarmos por uma via que nos leva a uma dependência contínua, em detrimento das estradas de ferro, em detrimento das hidrovias, é esquecermos o interesse nacional.

E o problema não vem de hoje. Para ficarmos bem distantes de um problema que possa parecer apaixonante, lembro um trecho de Euclides da Cunha na sua obra famosa *A Margem da História*, um capítulo extraordinário denominado "Os Nossos Rios Abandonados". Abandonamos os rios, que são estradas feitas, permanentes. Na Europa, cada quilômetro de rio é aproveitado, mantido, retificado, porque é o transporte mais barato. E nós deixamos isso de lado para construir estradas, pontes!

Ouvi, recentemente, de homens da Amazônia, referências a quantas estradas que se abriram ao lado de um rio navegável durante o ano todo, perenemente, podendo ser percorrido através de um meio de transporte mais barato e consumindo menos energia. Dei, apenas, um exemplo. Poderia citar inúmeros outros.

Do ponto de vista econômico, hoje, e para o qual peço a atenção de todos — e esta é a ressalva que propomos —, é necessário que se ajuste a estrutura econômica do País à disponibilidade de recursos naturais e humanos e ao novo estágio da sua evolução industrial; cuidar do desenvolvimento tecnológico, adaptado à nossa realidade e não com imitação de tecnologias estrangeiras, que nos levam a uma dependência tão grande do exterior, que uma crise internacional quase paralisa a nossa vida.

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Senador Franco Montoro, V. Ex.^a sabe da admiração e da atenção que dispensei aos pronunciamentos do nobre colega nesta Casa. Não sou um estudioso como V. Ex.^a; um professor...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a é modesto.

O Sr. Paulo Guerra — ... mas permita-me que discorde em relação à Transamazônica que, a meu ver, foi uma obra pioneira, de iniciativa altamente patriótica, sem a qual não seria possível a integração do Brasil. Quero dar aqui o depoimento da eminente figura do Exército brasileiro um homem insuspeito que é o General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, atual Ministro do Superior Tribunal Militar e ex-Comandante do Exército da Amazônia. É um patriota tão dedicado às causas do Brasil quanto quem mais o for. Rodrigo Otávio, certa vez, antes de ser iniciada a Transamazônica, que é um trabalho de integração e patriotismo, dizia-me que descobriu, ou tomou conhecimento, quando comandante do Exército, de dois mil campos de aviação clandestinos na Amazônia, campos esses de propriedade de estrangeiros que, sob o pretexto de estarem ali levando a civilização ao Brasil, estavam explorando os nossos minerais.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a contribuição de V. Ex.^a, mas, ao lado do depoimento do ilustre General Rodrigo Otávio, eu oponho a opinião do não menos ilustre General Juarez Távora, que foi também Ministro da Viação e Obras Públicas do Brasil. Quando se iniciava a Transamazônica, escreveu ele páginas candentes sobre a improvisação com que foi realizada aquela obra.

E sabemos de um relatório que transpirou recentemente, e quase gerou um caso político, sobre os aspectos desastrosos, desumanos que acompanharam a construção da Transamazônica.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO — Muito menos faraônico, muito menos aparatoso, mas muito mais concreto é o plano dos pólos, da descentralização dos pólos de desenvolvimento, introduzido pelo atual Governo, porque toma os recursos normais de cada região e é isto o que queremos.

O Sr. Eurico Rezende — Pergunto: e isso seria possível sem a Transamazônica?

O SR. FRANCO MONTORO — Perfeitamente possível.

O Sr. Eurico Rezende — E o escoamento Ex.^a?

O SR. FRANCO MONTORO — A Transamazônica não serve senão a duas dessas dezenas de regiões que foram criadas. O grande meio de transporte é o rio Amazonas e seus afluentes, que são, em grande número, navegáveis. As estradas que fossem necessárias deveriam ser construídas a seu tempo. Todos sabem, a Transamazônica foi anunciada como um daqueles "projetos-impacto". Mas, imediatamente, homens do próprio Governo, como Juarez Távora, Roberto Campos e outros, cujos nomes não me lembro no momento, lembraram a gravidade de uma decisão dessa ordem e a impossibilidade de se improvisar nessa matéria: grande parte da estrada construída já está sendo, automaticamente, destruída, por não estar sendo utilizada. O mato invade a própria estrada. Esse, o depoimento que tenho ouvido de pessoas que vêm da Amazônia e que apontam a situação em que se encontra a estrada.

O Sr. Paulo Guerra — Permita V. Ex.^a mais um breve aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Sobre esta questão de obras faraônicas, é preciso situá-las no seu tempo. Quando Juscelino Kubitschek teve a coragem de construir Brasília — e sem Brasília não seria possível a integração nacional —, ele foi acusado de estar realizando obra faraônica.

O SR. FRANCO MONTORO — Não é o caso, porque era uma obra que correspondia às necessidades nacionais.

O Sr. Paulo Guerra — Naquela época não, não se dizia isso. V. Ex.^a deve estar lembrado que quando construíram a Belém—Brasília dizia-se que era uma "estrada para onças", e hoje a Belém—Brasília aí está assegurando a integração do território brasileiro. Tenho uma admiração imensa e o maior respeito pelo Marechal Juarez Távora, mas nem por isso concordo plenamente com tudo que ele diz como opinião pessoal. Em 1953, há 21 anos, na Câmara dos Deputados, ele era contra o monopólio estatal do petróleo. Portanto, suas palavras às vezes refletem um ponto de vista pessoal, embora de um eminente brasileiro a quem tanto admiro. Basta dizer que dei seu nome a um filho meu, como homenagem pelo trabalho patriótico que realizou, levando triunfalmente a Revolução de 30 para o Nordeste.

O SR. FRANCO MONTORO — É evidente que não se pretende dar infalibilidade à opinião desses homens. Apenas quis tornar claro que não se trata de uma opinião isolada ou de um ponto de vista da Oposição. São homens que foram Ministros de Governos posteriores à Revolução e que se manifestaram

contra essa matéria. Há um relatório oficial, que foi divulgado, mostrando aspectos catastróficos.

A comparação com Brasília ou com a Belém—Brasília não colhe, porque Brasília não foi improvisada. A mudança da Capital já vinha prevista em várias Constituições, há algumas décadas.

O Sr. Paulo Guerra — Mas nenhum Presidente teve a iniciativa.

O SR. FRANCO MONTORO — Juscelino Kubitschek teve a coragem e a energia de concretizar a obra, que correspondia a uma necessidade inadiável do nosso desenvolvimento. Não sou contra as grandes obras, mas defendo a realização daquelas que correspondam às nossas necessidades e condições. Em lugar de rodovias, cada vez mais numerosas, que se volte a atenção concreta e efetiva do Governo para as ferrovias e hidrovias, porque isto atende à solução dos problemas de transporte em termos de Brasil, e não de outros modelos que estejamos imitando.

Ouçõ com prazer o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Luiz Cavalcante — A propósito, nobre Senador Franco Montoro, dos informes a V. Ex.^a, de pessoas que vieram da Amazônia e lhe deram a impressão desfavorável em relação àquela rodovia, quero dar a minha própria impressão. Ainda no primeiro ano de entrada nesta Casa, numa Comissão de Senadores e Deputados — entre os colegas, lembro-me do Senador Antônio Fernandes — estivemos em Altamira, e percorremos a Transamazônica num sentido e noutro. Fomos, no sentido ocidental, a mais de 200 km de Altamira, e, para o Oriente, a 170 km. Sinceramente — perdoe-me a imodéstia da afirmação, porque grande parte da minha vida militar foi tomada em construções de rodovias nos batalhões e nas comissões do Exército brasileiro — surpreendi-me com a qualidade das estradas. E, quanto à restrição que V. Ex.^a faz no todo à Transamazônica, parece-me que neste ponto V. Ex.^a, para usar uma expressão da moda, comete um hiato no seu anelo de integração nacional. Pois temos que ocupar, de verdade, e rapidamente, a nossa Amazônia. Esta Amazônia que — e já repeti isso em aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho, há poucos dias — foi oferecida de presente a Hitler, em 1938, quando este apossava-se de quinhões de terras dos seus vizinhos. Oferecida pelo então Presidente do Conselho da França, Paulo Reynaud, o qual, em plena Assembléia francesa, pretendeu saciar a fome de terra do ditador alemão sugerindo-lhe, simplesmente, a ocupação da Amazônia. Então, não podemos, nobre Senador Franco Montoro, permitir que uma infame proposta dessa se reproduza! Temos que ocupar a Transamazônica custe o que custar. Só acho um defeito na Transamazônica: é que ela é uma só. Devíamos ter muitas transamazônicas!

O SR. FRANCO MONTORO — Estamos, nobre Senador, de pleno acordo quanto à necessidade de ocupação da Amazônia. E acabo de dizer que, para esta ocupação, é muito mais importante o programa que foi anunciado, há pouco menos de um mês, pelo atual Governo, com a criação de vários pólos de desenvolvimento na Amazônia. Assunto que foi debatido brilhantemente, aqui pelo nobre Senador Jarbas Passarinho. Esta multiplicação do centro representa uma necessidade realmente fundamental.

A objeção é a construção de uma estrada asfaltada, daquelas dimensões, com aquela improvisação e nas condições que foram referidas, inclusive, no relatório que foi publicado pelo jornais e que, depois teve a desaprovação do Ministro, com a declaração de que se tratava de um estudo técnico, mas, não representava o pensamento oficial — foi o estudo das pessoas que lá estiveram e apresentaram esses aspectos negativos.

.. **O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Tem razão V. Ex.^a, quando entende dever ser prioridade a implantação de hidrovias e de ferrovias. Mas V. Ex.^a deve saber que o Projeto de Orçamento Plurianual de Investimento e o II Plano Nacional de De-

envolvimento, ambos documentos em estudo no Congresso Nacional, dão grande incremento a essa política de ferrovias e hidrovias. Quanto a V. Ex.^a elogiar os pólos que vão ser implantados na Amazônia e condenar a Transamazônica, aí reside uma contradição pecaminosa, porque qualquer pessoa sabe que há perfeita compatibilidade, e mais do que compatibilidade, a inquestionável necessidade de se conjugar os pólos econômicos com as rodovias.

O SR. FRANCO MONTORO — Com as vias de transportes. Rodovias, necessariamente, não.

O Sr. Eurico Rezende — Rodovias, hidrovias e ferrovias. Então, o Governo resolveu fazer a Transamazônica, e fez muito bem. Agora, graças à existência da Transamazônica, já em grande parte construída, vamos encontrar condições propícias para a implantação dos pólos econômicos. De modo que pediria a V. Ex.^a que regressasse à sua habitual lucidez, e chegasse à conclusão de que a Transamazônica vive em necessária harmonia com os pólos, cuja implantação se projeta — já é decisão governamental. Quer-me parecer que um pouco de lucidez não faria mal a V. Ex.^a agora.

O SR. FRANCO MONTORO — Vou procurar elucidar V. Ex.^a sobre o ponto de vista que defendo. Houve duas observações no seu aparte: primeiro, a afirmação de que o atual Plano de Desenvolvimento e o Orçamento Plurianual já estabelecem uma preferência pela política ferroviária e hidroviária em relação à rodoviária. Então, V. Ex.^a deu inteira razão à tese que venho sustentando. O que proponho nessa emenda nessa ressalva, é precisamente isso. Não me refiro apenas ao caso do petróleo, não faço referência à Transamazônica, à ponte Rio-Niterói. Digo apenas o seguinte:

O Brasi' deverá ajustar a sua estrutura econômica à disponibilidade interna de recursos naturais e humanos e ao novo estágio de sua evolução industrial."

Não apenas uma adaptação pela crise ocasional do petróleo. A ressalva que apresentamos coloca o plano em harmonia consigo mesmo. Trata-se de dirigir a nossa política de desenvolvimento de acordo com as condições reais do País e não com os modelos importados. O segundo aspecto é quanto à necessidade da Transamazônica para complementar a introdução daquela multiplicidade de pólos de desenvolvimento. Há duas objeções a fazer a respeito. É claro que a Transamazônica vai servir em parte, mas em parte muito pequena...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a ainda concorda... já começou a voltar à velha lucidez...

O SR. FRANCO MONTORO — Não neguei isso. O que acho é que não há correspondência entre o volume de recursos ali atirados, os sacrifícios humanos que foram feitos e os resultados a serem colhidos, por duas razões: primeiro, o meio de transporte não é apenas a Transamazônica. Será na Amazônia, principalmente o meio fluvial, a hidrovia, mais do que em qualquer lugar. É que o Governo...

O Sr. Eurico Rezende — O Plano prevê isso.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente é a resposta a V. Ex.^a! Quem responde a V. Ex.^a é o Plano do Presidente da República. Não é a Transamazônica; são as hidrovias que devem ser construídas, porque esses pólos estão disseminados, não estão numa linha reta.

E outra resposta que dou a V. Ex.^a, e agora complementando a resposta que dei ao Senador Paulo Guerra: o importante, mais do que uma transversal, seria uma vertical que ligasse a Amazônia ao Centro e ao Sul, os quais serão os elementos consumidores do material ali existente. Esta é a realidade.

E nesse sentido, a Belém—Brasília talvez possa servir muito mais do que essa Transamazônica que consumiu muito mais e que não teve o mesmo planejamento.

Mas estamos de acordo quanto ao mérito.

A proposta que faço, a ressalva que proponho é que não se limite o Plano, ao se referir à escassez ocasional do petróleo, mas se estabeleça que o Brasil deverá ajustar a sua estrutura econômica à disponibilidade interna de recursos naturais e humanos e ao novo estágio de sua evolução industrial.

Que o nosso desenvolvimento se faça, em suma, de acordo com as condições do nosso meio.

O problema do petróleo é incidente. Ele estará incluído nessa solução.

Parece-nos que a emenda amplia a proposta do Governo num sentido que — como disse V. Ex.^a muito bem, Senador Eurico Rezende — se compatibiliza, se harmoniza perfeitamente com as outras partes do Plano que começam a dar essa prioridade.

Devemos, em grande parte, procurar dispensar o petróleo; usar outros meios. É sabido que todas as nações têm orientado a sua política de acordo com os seus recursos naturais.

Na fundamentação da emenda, dizemos:

“Em outros países, os recursos energéticos foram explorados em função da sua maior ou menor disponibilidade no território nacional.”

Assim, a Grã-Bretanha com o carvão — fazia tudo na base do carvão, porque ela dispunha de carvão. E já houve, no passado, muita imitação nossa também, pelo velho vezo de copiar os modelos estrangeiros e achar que o nosso desenvolvimento seria a cópia do desenvolvimento de outros países.

Os Estados Unidos, posteriormente, orientaram-se no sentido do petróleo, porque dispunham dessa reserva.

Atualmente, a Rússia insiste nas usinas hidrelétricas, porque dispõe, no seu território desses recursos.

É evidente que o Brasil deve, também, orientar a sua política energética e o seu desenvolvimento de acordo com suas necessidades reais e concretas. E aí é que se impõe o apoio ao industrial brasileiro, às pequenas e médias indústrias brasileiras que conhecem a nossa realidade. E não às multinacionais que vêm de fora, para trazer-nos necessidades que não temos. Ensinaram-nos a tomar Coca-Cola, Pepsi-Cola e uma série de outros produtos que não nos fazem falta. Pagamos hoje, ainda, royalties e assistência técnica para uso de cosméticos, de refrigerantes e de outras substâncias que são absolutamente desnecessárias, em lugar da proteção ao nosso Guaraná, às nossas frutas, às nossas possibilidades. Esta deve ser uma preocupação permanente, na medida em que o Brasil tiver a sua organização centralizada e quem decidir sobre o Brasil forem os gabinetes fechados, muito mais acessíveis às grandes empresas estrangeiras do que o pequeno, o médio agricultor, criador, produtor brasileiro — pois estes é que procuram aproveitar os nossos recursos. O nosso desenvolvimento deve ser muito mais na base de uma agroindústria, aproveitando os nossos próprios recursos.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex.^a falou nas multinacionais, como, aliás, reiteradamente, tem nelas falado aqui. Mas, como em tudo, há que distinguir o jolo do trigo. Tenho em mãos uma separata da Conjuntura Econômica de julho deste ano, que dá as 500 maiores empresas nacionais. Pois bem: tive o cuidado — eu próprio — de verificar quantas empresas relacionadas aqui em Conjuntura se localizavam-se no Estado de V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — Não tenho culpa por isso. Sou oposição a V. Ex.^a

O Sr. Luiz Cavalcante — Mas V. Ex.^a é beneficiário disso. Cento e vinte e uma localizam-se na...

O SR. FRANCO MONTORO — Mas V. Ex.^a há de permitir: eu acho que há muito mais prejuízo do que benefício.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex.^a dá aparte e logo se arrepende, Senador Franco Montoro. Posso prosseguir?

O SR. FRANCO MONTORO — Claro.

O Sr. Luiz Cavalcante — Então, agradecido.

O SR. FRANCO MONTORO — O diálogo é sempre democrático.

O Sr. Luiz Cavalcante — É, mas V. Ex.^a é mais chegado ao monólogo... — São Paulo — 290 empresas, ou seja, 58% das 500. Guanabara — 121, 24% das empresas. E, em terceiro lugar, vem Minas Gerais com 3,6%. Depois embotados, vêm Espírito Santo, do Senador Eurico Rezende; Pará, Goiás, etc. uma ou duas empresas, cada Estado. São, repito, 290 empresas no seu Estado. Pelo menos metade delas são empresas multinacionais. Se não fosse essa metade, o Estado de V. Ex.^a não arrecadaria mais ICM — para citar apenas um tributo — do que todo o restante do Brasil! Então, nobre Senador Franco Montoro, não pode V. Ex.^a, como paulista que é, condenar assim, sem mais nem menos, as multinacionais porque são um fator importantíssimo da grandeza, da riqueza do seu Estado.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a há de permitir, mas o seu argumento não prova nada o fato de existirem empresas multinacionais, em São Paulo — lá também existe uma ruma de empresas nacionais. Lá, existe talvez o maior conjunto de empresas estatais. Então, V. Ex.^a pode provar tudo.

Aliás, é comum o próprio Governo apontar os resultados de São Paulo e dizer que é fruto do Governo. Não é do Governo coisa nenhuma. O Governo não atrapalhou mais ou menos. Mas, na realidade foi esforço de trabalho, de produção. É esforço principalmente do mundo do trabalho: é esforço das fazendas no passado, e agora das empresas e indústrias. O que está acontecendo em São Paulo, e em todo o Brasil, é que essas empresas que fizeram a nossa grandeza estão sendo absorvidas pelas multinacionais.

A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul acaba de publicar um relatório sobre as empresas gaúchas que foram desnacionalizadas nos últimos meses.

Tenho em mãos este quadro:

**EMPRESAS GAÚCHAS VENDIDAS OU ASSOCIADAS NOS ÚLTIMOS
DOIS ANOS A GRUPOS ESTRANGEIROS**

Empresas	Grupo Comprador	Forma
Dreher	Heublein — EUA	Compra
Elevadores Sur	Fujitec — Japão	Compra
Metal. Silber	Ataka — Japão	Compra
Clemente Cifali	Mitsubishi — Japão	Compra
Arcil (em negociação)	Mitsubishi — Japão	Compra
Imacal	Ernest M. — Alemanha	Compra
Iclsa	CUF — Portugal	Associação
Leal Santos	CUF — Portugal	Associação
Cipergrs	Agrico — EUA	Associação
Banco Crefisul	City Bank	Associação
Máquinas Ideal	Fahr GMBH — Alemanha	Associação
Kalil Sehbe	Mitsui — Japão	Associação
Malharia Patenati	Ataka — Japão	Associação
Calçados Ortopé	Elefante — Alemanha	Associação

E segue-se a referência. É inegável o fato. V. Ex.^a não pode contestar esse dado, que é objetivo e impressionou o próprio Presidente da República que discursando como Chefe da Nação fez referência expressa às multinacionais.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa acaba de constituir um grupo de trabalho para examinar as atividades das multinacionais. Na ONU há três comissões reunidas para examinar o problema das multinacionais, e todo o plano de ação que estamos examinando, da primeira à última página, contém referências implícitas à necessidade de se dar proteção à pequena e média empresas nacionais. Esse é um problema que parece ser tranqüilo, e é diante dele que nos colocamos para sustentar a segunda das emendas, com ressalvas que apresentamos ao Plano, achando que é necessário adaptar o nosso desenvolvimento às nossas condições reais e essa adaptação só pode ser feita, em regra — pode haver exceções — por empresas nacionais que conhecem o nosso problema e têm interesse não no lucro ocasional trazido por instalações, mas no lucro permanente; conhecem a nossa realidade e não vão levar os seus recursos para o exterior; aqui ficam no País.

Esta é a primeira emenda. Penso que, quanto ao mérito, ninguém pode contestar.

Outra emenda — diz o Plano Nacional de Desenvolvimento:

“Conjugação da política de emprego (com criação, no período, de cerca de 6,6 milhões de empregos novos) com a de salários...”

E acrescentamos: “... e a tecnologia”; para permitir a progressiva criação da base para o mercado de consumo de massa.

É exatamente o texto proposto pelo Governo, com um acréscimo. Onde o Governo diz “política de emprego e de salários”, acrescentamos política tecnológica também. É preciso conjugar a política de emprego com a política de salários e a política tecnológica. Por quê? Dizemos, na justificação: a indústria moderna, nos países que costumamos imitar, obedece a um padrão profundamente diferente. O problema da Alemanha, por exemplo, é de excesso de capital e falta de mão-de-obra. Então, quando se faz o desenvolvimento tecnológico, na Alemanha, procura-se evitar mão-de-obra; quanto menos ocupar mão-de-obra — mesmo que seja mais caro — é a melhor solução. Temos tomado essas empresas, que correspondem à necessidade para a Alemanha, perfeitamente válida neste modelo, mas se o transplantarmos para o Brasil, para o Nordeste, por exemplo, como se tem feito, o que ocorre? A situação do Nordeste é exatamente oposta à da Alemanha; ali existe excesso de mão-de-obra e falta de capital. Temos, então, o resultado: o Produto Interno Bruto aumenta, porque vai ser produzido, mas o emprego fica sacrificado. É isso que temos ouvido, aqui, através dos protestos dos Senadores Virgílio Távora, Paulo Guerra e outros. Senadores que, em nome do Nordeste, têm protestado contra a situação de abandono e de dificuldades, cada vez maiores, que tem sofrido essa Região.

Parece que o importante não é apenas conjugar salários e empregos, é preciso conjugar com a política tecnológica. Aliás, até o fim deste ano, temos que optar por uma política tecnológica; teremos que definir os rumos dessa política tecnológica porque ela fundamenta, realmente, nosso desenvolvimento.

Propomos, por isso, para ter-se atenção ao problema e responder a uma situação concreta. Quantos dirigentes da SUDENE se manifestaram sobre esse problema, queixando-se de que teria sido muito melhor apoiar e aprovar planos relativos a artesanato, pequenas e médias empresas, agrícolas ou agroindustriais, do Nordeste, em lugar de conjuntos, muitas vezes de grande vulto, de grande significação tecnológica, mas significação tecnológica para o exterior, não para nós.

Esse transplante de tecnologia não corresponde à nossa necessidade; e assim como nos transplantes de coração existe o fenômeno da rejeição, os transplantes de tecnologia existe, também, esse fenômeno da rejeição.

A estrutura industrial dos países mais desenvolvidos fundou-se numa tecnologia idealizada em função da escassez de mão-de-obra, e ela é intensiva

em capital. Nós, no Brasil, temos dado todo o apoio — incentivos, isenções, créditos — ao desenvolvimento intensivo em capital, mas ao desenvolvimento intensivo em trabalho, ao emprego, temos dado não incentivos mas quase castigos,...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... através de contribuições sobre contribuições. Hoje, mais de 43% é quanto paga uma empresa por trabalhador admitido. Se ele quiser concentrar trabalho tem isenções e prêmios; se quiser empregar mão-de-obra tem penalidades e castigos, sem nenhuma restrição. Não estou culpando ninguém, individualmente. Essa desorientação vem de longa data e vem apenas se agravando. É preciso que atentemos para o problema e procuremos dar solução a esse problema.

A Previdência Social, por exemplo, em quase todo o mundo, na sua maior parte, é custeada pelos cofres públicos, aqui a contribuição do Governo é 8% teoricamente, se chega a tanto. Mas, na realidade, o Governo não tem contribuído com nada. Veja-se a conta do INPS: o grande devedor é a União, que não paga a sua cota; e tudo recai sobre o trabalho. É um problema da maior seriedade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Daí a importância de atentar para o problema. Não exijo, não peço que o Governo concorde, até o limite, com as conclusões que estou expondo, mas há de concordar em que não é possível conjugar apenas política de emprego e política de salários; é preciso complementar esta conjugação com o elemento que apresentamos — a tecnologia, com um cuidado especial de quando se instalar uma indústria no Brasil verificar quantos empregos ela vai gerar. Em vários países do mundo, existe esta exigência, e nós temos um índice de geração de trabalho dos menores do mundo inteiro.

Há dois anos, tive oportunidade de fazer um pronunciamento, aqui, no Senado, citando dados trazidos ao conhecimento da opinião pública brasileira, pelo economista Edmar Bacha. Numa tabela de comparações, verificava-se que a média internacional é de oito empregos, por unidade. No Brasil é dois, por unidade. Estávamos em último lugar dentre os trinta países por ele arrolados.

É preciso que cada tecnologia que advenha corresponda às nossas necessidades e gere trabalho; não interessa que gere lucros. O lucro não é nosso; o trabalho é que é nosso. Daí a importância desse item, para o qual peço a atenção dos Srs. Senadores, do Presidente da Comissão e do Sr. Relator. Que se preste atenção: digo apenas, na ressalva que proponho, ao lado do cuidado com os salários e o emprego, que se faça a conjugação com a política tecnológica, que se verifique o tipo da tecnologia a ser introduzida.

Ouçõ, com prazer, o aparte de V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — A tese de V. Ex.^a é fascinante, porque essencialmente nacionalista, mas permite uma observação: V. Ex.^a entende que se deva, assim como se procura limitar a natalidade, limitar também a tecnologia, para que a tecnologia muito aperfeiçoada não retire oportunidades empregatícias no País? Foi isso que eu compreendi do pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — Permita V. Ex.^a um esclarecimento. O mais aperfeiçoado deve vir entre parênteses, porque aquilo que é mais perfeito para a Alemanha não é mais perfeito para nós. Esses conceitos têm que ser aplicados aqui e agora, concretamente. Então, não se pode falar que seja mais perfeito o modelo alemão, por exemplo, numa indústria que elimina a mão-de-obra do que um modelo japonês que emprega muita mão-de-obra. Exatamente a peculiaridade, o segredo do Japão foi optar por uma tecnologia japonesa de acordo com a sua necessidade, e se transformou num dos líderes do desenvolvimento.

O Sr. Eurico Rezende — Vamos, então, citar um exemplo: todos sabemos que, depois da Suíça, a Alemanha é país campeão em matéria de produção de instrumentos de precisão. A vingar o ponto de vista de V. Ex.^a, a tecnologia de que se utiliza a Alemanha, para obter-se esses instrumentos de precisão, não deve ser

empregada no Brasil, isto é, devemos fabricar instrumentos de menor precisão, para que maior seja o número de empregos.

O SR. FRANCO MONTORO — Não é esse o meu pensamento.

O Sr. Eurico Rezende — Pediria, então, que V. Ex.^a me explicasse, pois assim estou entendendo.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex. toma um caso-limite. Eu não digo que não devemos importar, por exemplo, instrumento cirúrgico, uma tecnologia de precisão de que não dispomos. Desta, vamos utilizar-nos. Há outras, porém, das quais não precisamos.

O Sr. Eurico Rezende — Por exemplo?

O SR. FRANCO MONTORO — Por exemplo, vamos importar reatores a urânio enriquecido, que vêm na chamada "caixa preta", a qual não poderemos abrir, para posteriormente, devolvermos aos Estados Unidos a fim de que eles reconcionem e obtenham o produto de acordo com as técnicas que eles mantêm. Temos uma opção: adotar a tecnologia do urânio enriquecido e água leve, ou a de outra que podemos desenvolver, a da água pesada e do urânio natural.

O Sr. Eurico Rezende — Vamos ver um instrumento mais comum — o reator de pesquisa: não o reator de potência. Não acha V. Ex.^a que devemos operar os reatores de pesquisa, aqui no Brasil, com a melhor tecnologia que puder ser importada?

O SR. FRANCO MONTORO — Mas é claro! Não há dúvida alguma. Estamos de pleno acordo.

Quero deixar bem claro, para que não haja erro, que não sou contra a tecnologia estrangeira apenas digo que ela deva ser adaptada. Devemos recebê-la com espírito crítico. Para uma produção em massa, vamos adotar uma tecnologia que corresponda às nossas necessidades. É evidente que seria inteiramente contrário à realidade pregarmos um isolacionismo. Não queremos que o Brasil se isole; não vamos deixar de lado todas as conquistas que o mundo pode oferecer ao Brasil. Vamos receber e aproveitar essa tecnologia, mas adaptando-a à nossa realidade, e, entre duas tecnologias, verificar qual a que mais corresponde às nossas condições.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Ex.^a que me explique melhor. (Pausa.) Entendo que devemos utilizar a melhor tecnologia possível — seja a importada ou a gerada aqui no Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO — A melhor para nós.

O Sr. Eurico Rezende — Obviamente, para nós.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu acabo de demonstrar...

O Sr. Eurico Rezende — Parece-me que é matéria mansa e pacífica. Devemos importar ou produzir em tecnologia o que for melhor. Executada essa tecnologia, importada ou gerada por nós, e evidenciando inconvenientes de ordem empregatícia, vamos buscar fórmulas para corrigir. É o que ocorre com o fenômeno da poluição. Não vamos combater a poluição, apagando as chaminés. Vamos combater a poluição, deixando as chaminés operando a toda carga; a indústria se acelerando, em benefício do desenvolvimento nacional, e, como medida científica, e igualmente de tecnologia, corrigir os inconvenientes. Ademais, a tecnologia gera produtividade, e a produtividade é um item do aumento salarial, vale dizer, do aumento do poder aquisitivo do operário. V. Ex.^a faz uma comparação: numa indústria que tem tecnologia, o operário ganha mais do que o da indústria que não tem tecnologia. Entendo, assim, que é perfeitamente possível compatibilizar-se a tecnologia com as oportunidades empregatícias. Era esta a observação que eu me permitiria fazer ao discurso de V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — Mais uma vez V. Ex.^a chega, por caminho diferente, à mesma conclusão. V. Ex.^a concorda com a ressalva que apresentamos, isto é, de que deveremos conjugar a política de salário e de emprego com a política tecnológica. É só isso que diz a ressalva.

Quanto ao argumento de que poderíamos dispensar a tecnologia estrangeira, não procede porque, em momento algum, foi defendido em nosso pronunciamento. Acharmos necessária em muitos setores, mas há muitos outros onde essa tecnologia está impedindo, praticamente, o nosso desenvolvimento.

Quero citar exemplo recente. À Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados compareceu o Presidente da Central de Medicamentos, Professor João Felício Scárdua, e ele declarou que, em matéria de medicamentos, mais de 95% da tecnologia era e é estrangeira, e salientou as dificuldades imensas que ele encontrava para introduzir e defender, em matéria de medicamentos, a tecnologia nacional.

É esse aspecto concreto que é preciso ter presente. O fato de combatermos os abusos, o mau uso da tecnologia estrangeira não afasta a boa utilização, quando útil ou necessária. O importante é que criemos, com a maior brevidade possível, a tecnologia nacional.

Sr. Presidente, a última emenda refere-se finalmente à política nuclear.

Apoiando parte do programa, sugerimos algumas modificações. Passo à Tautologia o teor da emenda e da sua justificação, para não ocupar por mais tempo a atenção dos Srs. Senadores. Quero, todavia, dizer apenas que essas ressalvas que apresentamos ao programa nuclear visam a ampliar e não a amarrar o programa nuclear a urânio enriquecido, e damos as razões.

Na justificativa da ressalva, mostramos a inexatidão de uma afirmação do Plano, onde se diz que 85% dos atuais reatores são a urânio enriquecido.

Exibimos, na semana passada, um documento do Boletim da Agência Internacional de Energia Atômica, a qual o Brasil pertence, que é o órgão oficial internacional da matéria, onde se demonstra que, excluídos a Rússia e os Estados Unidos, como, aliás, é de praxe nessas referências, como faz a CBTN e o Conselho Nacional de Energia Nuclear, e o que se verifica é que a maioria dos reatores instalados e em funcionamento são a água pesada e urânio natural, e não como pretende o Governo.

Há uma inexatidão objetiva e histórica. Esta parte do Plano contradiz o boletim oficial da Agência Internacional de Energia Atômica.

Fala-se, também ali, que a tecnologia do urânio enriquecido está aberta a todo mundo. Ora, citamos, há uma semana, a declaração feita à imprensa, pelo Secretário de Estado, Henry Kissinger, de que os riscos do plutônio, decorrentes do urânio enriquecido, forcem os Estados Unidos a fechar, cada vez mais, o segredo em torno dessa matéria.

De modo que não vamos optar por um caminho que, declaradamente, está fechado por aqueles que detêm o segredo e que, evidentemente, têm todo interesse em não ampliar o conhecimento dessa tecnologia.

Finalmente, na justificativa da ressalva, juntamos dois documentos da maior atualidade, sendo o primeiro um artigo brilhante do jornalista Castelo Branco, em que, dando eco à opinião de um grupo de cientistas do Rio de Janeiro, diz o bravo jornalista:

"Advoga-se a destinação de verbas para que nossos cientistas encontrem na experiência e nos sacrifícios da pesquisa de base o estímulo para criar uma tecnologia que jamais lhes será ensinada por qualquer outra potência nuclear do mundo. Sob esse ponto de vista o II PND representou uma frustração para os cientistas que não concordam com a subordinação à política energética do problema nuclear brasileiro."

O problema é mais amplo, não pode submeter-se apenas, à produção imediata de energia. A emenda dá solução a esse problema.

De outra parte, a revista Visão, em sua edição de 9 de setembro, publica amplo e fundamentado trabalho de uma equipe de 10 jornalistas, e de alguns jornalistas científicos, sobre a política nuclear brasileira, pesquisa feita nos meios oficiais, nas universidades, nos laboratórios e nos batalhões do Exército.

Conclui o artigo:

"Cientistas que têm alguma informação sobre os planos oficiais para o futuro temem que não se conseguirá realmente transferir para o País a tecnologia da indústria nuclear e do ciclo do combustível."

Estes receios são atendidos pela formulação mais ampla que damos à política nuclear, que mantém a possibilidade de o Governo caminhar para o urânio enriquecido, mas não fecha as portas a esse apoio à investigação que os cientistas brasileiros fazem, para uma tecnologia que ainda hoje domina a maior parte dos países. Ainda recentemente, a Inglaterra, que é um dos países que no mundo lidera o desenvolvimento nuclear, optou por uma linha não de água pesada, mas de água leve, contrária à decisão tomada para a Usina de Angra dos Reis. É uma opção da maior significação pela sua importância tecnológica.

São estas as indicações que fazemos, sob a forma de ressalvas, ao Plano Nacional de Desenvolvimento, e para as quais pedimos a compreensão e o apoio da nobre Maioria. (Muito bem! Palmas.)

Documento a que se refere o Sr. Franco Montoro, em seu discurso:

RESSALVA

Ao 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento (PL-CN n.º 7/74).

No 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento, Capítulo Síntese: as conquistas econômicas e sociais, pág. 1425 do Diário do Congresso Nacional de 12-9-74,

— onde se diz:

"I — O Brasil deverá ajustar a sua estrutura econômica à situação de escassez de petróleo, e ao novo estágio de sua evolução industrial."

— diga-se:

I — O Brasil deverá ajustar a sua estrutura econômica à disponibilidade interna de recursos naturais e humanos e ao novo estágio de sua evolução industrial.

Justificação

O desenvolvimento das economias menos desenvolvidas adquire, em geral, características idênticas às dos grandes centros que são freqüentemente imitados e seguidos. Opera-se, assim, uma distorção no processo de desenvolvimento dos países menos desenvolvidos, que se tornam dependentes e caudatários, sofrendo a influência direta das crises internacionais. Essa situação representa um freio ao desenvolvimento. Daí a importância de aproveitamento dos recursos existentes no próprio meio, que possibilitam igual ou maior aproveitamento econômico.

A estrutura industrial dos países mais desenvolvidos, cuja tecnologia foi idealizada em função da escassez de mão-de-obra é intensiva em capital. Exige elevado capital e dispensa mão-de-obra. Será esse o modelo interessante para o Brasil? Permitirá ele o aproveitamento intensivo dos recursos humanos de que dispomos?

Em outros países, os recursos energéticos foram explorados em função da sua maior ou menor disponibilidade no território nacional. A Grã-Bretanha com o carvão, os Estados Unidos, posteriormente, com o petróleo, e atualmente a União Soviética com a energia elétrica.

A cada país deve corresponder um modelo de desenvolvimento econômico, adaptado às suas condições e disponibilidades internas de recursos humanos e naturais.

O Brasil dispõe fartamente do recurso terra, não só em termos agrícolas mas também florestais e minerais. Conta com elevada capacidade hidrelétrica. Recentemente, ultrapassou a barreira dos 100 milhões de habitantes, ao mesmo tempo em que mantém uma taxa de crescimento demográfico de 2,5% ao ano.

Assim a tecnologia a desenvolver no País deve ser adaptada à sua estrutura de recursos naturais e humanos. Estes representam uma vantagem comparativa básica.

A estrutura econômica deve enraizar-se nas condições reais do País. Evitar-se-ão, assim, as sucessivas crises decorrentes de fatores externos, que desequilibram nosso balanço de pagamentos.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1974. — Franco Montoro.

RESSALVA

Ao 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento (PL n.º 7/74-CN)

O 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento deve ser assim redigido, no Capítulo — Síntese: as conquistas econômicas e sociais, pág. 1427, Item VII:

“Conjugação da Política de Emprego (com criação, no período, de cerca de 6,6 milhões de empregos novos) com a de Salários e a Tecnológica, para permitir a progressiva criação da base para o mercado de consumo de massa.”

Justificação

A ressalva proposta acrescenta a expressão “e tecnológica” à redação original.

A indústria moderna é fracamente empregadora, na medida em que tecnologicamente se volta para a menor utilização de mão-de-obra, de acordo com a estrutura dos países mais desenvolvidos.

A Política de Emprego é função da Tecnológica. Da conjugação de ambas temos a Política de Salários. A elevação da renda real dos assalariados depende do aumento do emprego, e este é função da tecnologia.

Esta a função do planejamento a qualquer nível, ou seja, compatibilizar as diversas políticas a fim de obter a máxima vantagem econômica e social.

Sobretudo quando temos, no País, o exemplo do Nordeste, onde o subsídio ao capital representou, sob certos aspectos, o fracasso do planejamento regional. A criação de empregos diretos (e mesmo indiretos) no Nordeste brasileiro, com a política de incentivos fiscais, não correspondeu às expectativas por ter sido posta à margem a consideração da política tecnológica a adotar. O mesmo é possível dizer em relação ao processo de substituição de importações, cujo nível de geração de empregos esteve abaixo das necessidades do País. Tanto assim que o acelerado processo de urbanização brasileiro não foi acompanhado de acréscimo correspondente no número de empregos produtivos. Parte da população passou a viver à margem, em regime de subemprego, subnutrição e baixo nível educacional.

Uma Política de Emprego é inseparável da Tecnológica, principalmente quando se trata de estabelecer diretrizes ao crescimento econômico. É fundamental empregar produtivamente a população economicamente ativa. Se não o fizermos agravaremos o problema, transferindo cada vez mais uma questão que se torna premente.

O consumo de massa só é obtido na medida em que os salários obtêm ganhos reais. O que se consegue em primeiro lugar, pelo emprego numa atividade produtiva, além disso por um salário justo. O consumo pessoal cresce, assim, paralelamente à produtividade da economia, e a cada novo emprego corresponde um nível mais elevado de atividade industrial.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1974. — Franco Montoro.

RESSALVA

Ao 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento (PL n.º 7/74-CN)

Ao 2.º Plano Nacional de Desenvolvimento, Capítulo XIV — Política Científica e Tecnológica: Programa Nuclear, pág. 1536, do Diário do Congresso Nacional, de 12-9-74, dê-se a seguinte redação:

PROGRAMA NUCLEAR

O Programa Nuclear objetiva a implantação de uma indústria nuclear no País, cobrindo todos os aspectos desta tecnologia de vanguarda, com o objetivo de assegurar, dentro de um decênio, autonomia no Setor.

Esforço maciço será realizado na área de prospecção de minérios nucleares, para determinar as disponibilidades reais do Brasil quanto a reservas de urânio e tório.

Será instalada usina para a concentração e purificação de minérios de urânio e etapas posteriores, visando a obtenção de combustível nuclear, bem como uma usina-piloto de fabricação de água pesada em escala semi-industrial.

Deverão ser reorganizadas as atividades nucleares do País de forma a concentrar esforços no projeto, construção e operação de um protótipo de reator nuclear de potência, o que dará às equipes brasileiras experiência em todos os ramos desta tecnologia, com vista à fabricação futura de usinas nucleares no País.

Deverão ser iniciados trabalhos de reprocessamento de combustível nuclear com vistas ao aproveitamento de plutônio em reatores nucleares.

Prosseguirão os estudos de acompanhamento da tecnologia nuclear mundial, abrangendo os diversos tipos de reatores nucleares, bem como as aplicações de técnicas nucleares na Medicina, Indústria e Agricultura.

Um mínimo de 4 bilhões de cruzeiros será aplicado no programa.

Justificação

A nova redação dada ao capítulo referente ao Programa Nuclear no II PND dará maior flexibilidade ao Governo para implementar uma política nuclear que leve o País à autonomia neste setor.

Ela preserva o grande interesse do Ministério das Minas e Energia na área de prospecção de minérios nucleares. Por outro lado, não compromete o País com a assim chamada "linha do urânio enriquecido", cuja adoção irrestrita dificultaria seriamente a possibilidade de atingir auto-suficiência em combustível nuclear, mesmo num futuro distante.

Como é sabido as grandes potências — únicas fornecedoras de urânio enriquecido — estão seriamente preocupadas em impedir que as demais nações se capacitem plenamente na área nuclear. Por isso, há poucas esperanças de conseguir das mesmas grande colaboração na fabricação de urânio enriquecido localmente. A técnica de enriquecimento por ultracentrifugação, por outro lado, está ainda em fase preliminar e basear um programa nuclear na possibilidade de que ela se afirme como tecnologia confirmada é extremamente arriscado.

A nova redação proposta, dá ênfase à produção de água pesada no País e à reorganização das atividades nucleares, visando ao projeto e construção de protótipos de reatores nucleares de potência, único método que permitirá ao País dominar completamente essa tecnologia. Esta é a estratégia seguida pelo Governo na indústria aeronáutica, através da EMBRAER, e, graças a ela, o Brasil está efetivamente se tornando apto a produzir aviões de qualquer tipo.

Na estratégia proposta, a única linha viável é a utilização de urânio natural — disponível no País — e água pesada.

Finalmente a nova redação elimina o parágrafo referente às tendências mundiais no setor nuclear; a frase "mais de 85% dos reatores existentes adotam urânio enriquecido" é incorreta e não deveria constar de um documento oficial de Governo. Ainda mesmo que essa porcentagem fosse verdadeira, ela representaria apenas uma tendência de caráter comercial, uma vez que os reatores de urânio natural são técnica e economicamente tão satisfatórios como os demais, como o indica a recente decisão da Inglaterra de orientar-se nesta direção. Não vemos por que razões de preferência comercial devam ser determinantes na escolha do Brasil, num campo de interesse fundamental para o desenvolvimento e a segurança nacional.

Mal comparando, talvez, seria como abandonar qualquer esforço nacional de implantar no País uma indústria de computadores uma vez que a IBM domina o mercado mundial dos computadores.

De resto são mantidos os totais quantitativos fixados pelo Governo para o setor, bem como as pesquisas de aplicações da energia nuclear e o acompanhamento de todas as tecnologias mundiais.

Duas manifestações recentes da imprensa brasileira expressam as preocupações dos cientistas brasileiros sobre a matéria e reforçam a fundamentação da presente ressalva.

Diz Carlos Castelo Branco, em sua autorizada coluna do dia 27 de setembro, no **Jornal do Brasil**: "Advoga-se a destinação de verbas para que nossos cientistas encontrem na experiência e nos sacrifícios da pesquisa de base o estímulo para criar uma tecnologia que jamais lhes será ensinada por qualquer outra potência nuclear do mundo. Sob esse ponto de vista o II PND representou uma frustração para os cientistas que não concordam com a subordinação à política energética do problema nuclear brasileiro".

De outra parte, a revista **Visão**, em sua edição de 9 de setembro, publica amplo e fundamentado trabalho de uma equipe de 10 jornalistas sobre a política nuclear brasileira, onde se lê: "cientistas que têm alguma informação sobre os planos oficiais para o futuro temem que não se conseguirá realmente transferir para o País a tecnologia da indústria nuclear e do ciclo do combustível".

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1974. — **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho, representante do Estado de Mato Grosso.

O SR. ITALÍVIO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo juntar a minha voz a de milhões de brasileiros nos aplausos a um grande líder, cuja fibra foi demonstrada constantemente no decorrer de 18 anos de pugnas, de dedicação profissional, de espírito de equipe, de capacidade físico-mental, de coordenação de movimentos onde competiam entre si a vivacidade da inteligência e a velocidade do corpo. Refiro-me ao grande Pelé que ontem deixou, como profissional, o gramado do futebol. Ele é sem igual neste esporte do povo. Fez mais de 1.200 gols disputando 1.500 partidas. Estima um órgão de imprensa que nessas pelepas teria velozmente percorrido 5.000 quilômetros e que seu coração, bem brasileiro, bateu celeremente, na defesa das cores de seu clube, o Santos ou do Brasil nas pugnas internacionais por 1.620.000 vezes.

Pelé encerra com inigualável dignidade profissional suas atividades de futebolista.

Prestou relevantes serviços ao esporte, concorreu para projetar nosso País com muita simpatia nos diversos continentes. Agradecemos a Pelé e desejamos muitas felicidades a Edson Arantes do Nascimento.

Sr. Presidente, as Assembléias Legislativas, no desempenho legal, elegem hoje os governadores dos Estados.

Em Mato Grosso, a ARENA, por seu Diretório, suas bancadas na Assembléia Legislativa, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, foi buscar no Deputado José Garcia Netto o nome que, através da coordenação do Presidente da ARENA, Senador Petrônio Portella, e aprovação do Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, será eleito hoje governador.

Esse ilustre sergipano, formado em Engenharia, seguiu, em função profissional, para Cuiabá. Constituiu família, radicou-se e entrosou-se na vida cuiabana e mato-grossense. Foi Prefeito da Capital em pleito memorável. Foi Vice-Governador, quando dirigiu o Estado o hoje ilustre Senador Fernando Corrêa da Costa. É Deputado federal já na segunda legislatura. Deve-se ressaltar que em ambas foi o Deputado federal de maior votação.

Garcia Netto é homem íntegro, aberto ao diálogo, personalidade marcante. A representação mato-grossense em Brasília perderá sua colaboração direta, mas o povo do meu Estado e a administração estadual ganhará um grande governador. Allás, nossa terra tem sido privilegiada com os grandes governos da fase histórica iniciada em 1945-1964 e até nossos dias. Relembro com admiração os vultos dos Governadores Arnaldo Estevão de Figueiredo, João Ponce de Arruda, Fernando Corrêa da Costa em dois períodos, Pedro Pedrossian e o atual Chefe do Executivo, José Fragelli.

O progresso mato-grossense deve-se ao seu valoroso povo, mas os governantes têm dado a infra-estrutura que embasa e possibilita nosso atual estágio de grande desenvolvimento econômico e paz social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1974-CN.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã, 4 de outubro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Petrônio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA, ao Palácio da Alvorada.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante Alvaro de Rezende Rocha, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1974, por ocasião do lançamento ao mar da Fragata "Independência").

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 189, de 1974, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro Azeredo da Silveira, no dia 4 de setembro ao saudar o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, Senhor Omar Al-Saklcaf.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

**173.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 4 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Flávio Britto — José Esteves —
Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre
Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Jessé Freire — Domicio
Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz
Cavalcante — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende
— Amaral Peixoto — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães
— Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leoni Mendonça —
Osiris Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Celso Ramos —
Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

— N.º 303/74 (n.º 487/74, na origem), de 3 de outubro, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1974 (n.º 2.075-B/74, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.114, de 3 de outubro de 1974).

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

N.º 304, de 1974

(N. 488/74, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia, nos termos do art. 21 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 3 de outubro de 1974. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO
"CURRICULUM VITAE"

EMBAIXADOR LEONARDO EULALIO DO NASCIMENTO E SILVA

Nascido em 26 de março de 1915 em Paris, França (brasileiro, de acordo com o art. 69, inciso III, da Constituição de 1891). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, 1942. Membro da American Society of International Law. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

- Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1941.
- Terceiro Secretário da Embaixada em Londres, provisoriamente, 1944 a 1945.
- Terceiro Secretário da Embaixada em Londres, 1945.
- Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1945.
- Segundo Secretário da Embaixada em Londres, 1945 a 1950.
- Secretário da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão de Refugiados e Pessoas Deslocadas, Londres, 1946.
- Membro da Delegação do Brasil à V Sessão Plenária do Comitê Intergovernamental de Refugiados, Londres, 1947.
- Encarregado de Negócios em Londres, 1947.
- Observador, suplente, da Delegação do Brasil à I Reunião da Comissão Internacional de Pesca da Baleia, Londres, 1949.
- Membro da Comissão de Reparações de Guerra, 1952.
- Cônsul-Adjunto em São Francisco, 1952 a 1953.
- Encarregado do Consulado-Geral em São Francisco, 1953.
- Segundo Secretário da Embaixada em San Salvador, provisoriamente, 1954.
- Encarregado de Negócios em San Salvador, 1954.
- Promovido a Primeiro-Secretário, por antiguidade, 1954.
- Primeiro Secretário da Embaixada em Taipé, 1954 a 1956.
- Encarregado de Negócios em Taipé, 1955.
- Cônsul em Palermo, 1956 a 1958.
- Encarregado do Consulado em Veneza, 1958.
- Chefe da Divisão de Comunicações, 1959.
- Chefe, substituto, da Divisão do Cerimonial, 1959.
- À disposição do Presidente da Indonésia, em visita ao Brasil, 1959.
- Membro do Grupo de Trabalho de Transferência para Brasília, 1960.
- Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Filatélica do Ministério da Viação e Obras Públicas, 1960.
- À disposição do Primeiro-Ministro do Japão, em visita ao Brasil, 1960.
- Membro da Comissão para o Estudo do Problema de Comunicações e Arquivo, 1961.
- Conselheiro, 1961.

- Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.
- Chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo, 1962.
- Cônsul-Geral em Copenhague, 1962 a 1965.
- Embaixador em Bangkok, 1966 a 1970.
- Embaixador em Cingapura, cumulativamente, 1965 a 1970.
- Embaixador em Saigon, cumulativamente, 1966 a 1970.
- Embaixador em Kuala-Lumpur, cumulativamente, 1966 a 1970.
- Embaixador em Camberra, 1971 a 1974.
- Embaixador em Wellington, cumulativamente, 1971 a 1974.

O Embaixador Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções junto à Comunidade da Austrália e, cumulativamente, junto à Nova Zelândia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 24 de setembro de 1974.
— Octavio Rainho Neves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 21, DE 1974

(N.º 168-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional sobre Relações de Trabalho e Previdência Social Relativo aos Contratos de Trabalho dos Trabalhadores, dos Empreiteiros, Subempreiteiros de Obras e Locadores e Sublocadores de Serviços, assinado no contexto do Tratado de Itaipu, entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, a 10 de setembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o Protocolo Adicional sobre Relações de Trabalho e Previdência Social relativo aos Contratos de Trabalho dos Trabalhadores, dos Empreiteiros, Subempreiteiros de Obras e Locadores e Sublocadores de Serviços, assinado no contexto do Tratado de Itaipu, entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, a 10 de setembro de 1974.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 456, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional sobre Relações de Trabalho e Previdência Social Relativo aos Contratos de Trabalho dos Trabalhadores dos Empreiteiros e Subempreiteiros de Obras e Locadores e Sublocadores de Serviços, assinado no contexto do Tratado de Itaipu entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, a 10 de setembro de 1974.

Brasília, em 19 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NÚMERO DAM-I/DAI/339/241(B45) (B44), DE 17 DE SETEMBRO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

De acordo com a autorização que Vossa Excelência houve por bem conceder-me, tive a honra de assinar com Sua Excelência o Senhor Raul Sapena Pastor, Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, no dia 1.º do corrente, durante a visita oficial que realizei a Assunção, no contexto do Tratado de ITAIPU, o "Protocolo Adicional sobre Relações de Trabalho e Previdência Social Relativo aos Contratos de Trabalho dos Trabalhadores dos Empreiteiros e Subempreiteiros de Obras e Locadores e Sublocadores de Serviços".

2. Quando da celebração, em 11 de fevereiro do corrente ano, do Protocolo sobre Relações de Trabalho e Previdência Social referente aos empregados da ITAIPU, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 40, de 14 de maio de 1974, e promulgado pelo Decreto n.º 74.431, de 19 de agosto de 1974, os Governos brasileiro e paraguaio, por troca de notas, manifestaram a intenção de concluir o Protocolo ora assinado.

3. Tal como se deu com o Protocolo já em vigor, o documento de que me ocupo procurou estabelecer um regime justo e equitativo para disciplinar as relações de trabalho e previdência social dos trabalhadores contratados pelos empreiteiros e subempreiteiros de obras e locadores e sublocadores de serviços. Com esse objetivo, tendo em vista a natureza binacional do empreendimento e a área territorial de sua aplicação, buscou o Protocolo a adoção de um estatuto especial no qual foram conciliados os seguintes princípios de Direito Internacional:

a) isonomia salarial independentemente de nacionalidade, sexo, raça, religião e estado civil;

b) aplicação da lei do lugar da celebração do contrato de trabalho;

c) aplicação de normas diretas uniformes;

d) aplicação de normas mais favoráveis da legislação de cada uma das Altas Partes Contratantes, consideradas essas normas em conjunto para cada matéria.

4. O princípio do salário igual para trabalho de igual natureza, eficácia e duração, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, religião ou estado civil, está consagrado nos instrumentos internacionais de maior hierarquia e pela legislação interna das Altas Partes Contratantes. Daí ter sido ele adotado pelo art. 2.º do Protocolo, tornando-se inaplicável somente quando a diferença de salário resultar de promoção do empregado em quadro de carreira, acaso existente.

5. A adoção do princípio da lei do lugar da celebração do contrato de trabalho, previsto no art. 4.º, combinada com a obrigação de serem os trabalhadores brasileiros admitidos no Brasil e os paraguaios em território do Paraguai, tem por finalidade assegurar, na prática, a aplicação da lei nacional nas questões relacionadas com a capacidade jurídica e identificação profissional dos trabalhadores, formalidades e prova do contrato e instituições jurídicas cujo funcionamento pressupõe a existência de organização administrativa.

6. A previsão de normas diretas uniformes tornou-se imperiosa pela singularidade do caso, que imprime ao Protocolo o caráter de lei especial, até porque o irrestrito apelo às normas mais favoráveis de ambas as legislações oneraria demasiadamente o empreendimento.

7. Na formulação dessas normas diretas (art. 5.º), procurou-se chegar a soluções capazes de conciliar as normas pertinentes da legislação de proteção do

trabalho de cada uma das Altas Partes Contratantes, com os aspectos sociais e econômicos que devem ser preservados em obra desse porte e natureza.

8. Desde que não se imponha, pela natureza do assunto, a aplicação da lei do lugar da celebração do contrato (art. 4.º), nem pelas razões que a tornaram necessárias, dada a singularidade do caso já acentuada a aplicação das normas diretas estabelecidas (art. 5.º), rege-se o contrato de trabalho pelas normas mais favoráveis de cada legislação (art. 11). Tais normas serão consideradas em conjunto e em relação a cada matéria — única maneira de aferir-se qual o sistema mais favorável ao trabalhador.

9. Em outros dispositivos, o Protocolo determina a adoção de medidas preventivas de higiene e segurança do trabalho (art. 7.º); dispõe sobre a inspeção do trabalho (art. 8.º); institui um cartão de identificação para circulação na área delimitada para as obras (art. 10) e estabelece a responsabilidade solidária da entidade binacional ITAIPU pelas obrigações resultantes dos contratos de trabalho firmados pelos empreiteiros ou subempreiteiros de obras e locadores ou sublocadores de serviços.

10. Também os direitos e obrigações em matéria de Previdência Social não poderiam deixar de ser regidos pela lei do lugar da celebração do contrato (art. 4.º, alínea e). Mas, ainda aqui, consigna o Protocolo (art. 9.º) providência de largo alcance social, ao prescrever que serão mantidos, nos territórios de ambas as Altas Partes Contratantes, serviços médicos destinados ao atendimento dos trabalhadores e seus dependentes “qualquer que seja o lugar da celebração do contrato de trabalho”, cabendo às autoridades nacionais competentes, em acordo complementar, estabelecer o sistema de reembolso das despesas.

11. Tais são, Senhor Presidente, as principais características do ato internacional recentemente firmado em Assunção e que mereceu o beneplácito dos Senhores Ministros de Estado do Trabalho e da Previdência e Assistência Social. Graças ao referido instrumento, que obedece a uma orientação pragmática e flexível, foi possível conciliar os superiores interesses de ambas as Nações com a concessão da melhor situação à força de trabalho a ser empregada na ITAIPU, dentro de um quadro jurídico mais justo, eficiente e racional que permitirá a consecução do grande projeto hidroelétrico binacional no prazo previsto.

12. É-me assim particularmente grato submeter à alta consideração de Vossa Excelência cópia do “Protocolo Adicional sobre Relações de Trabalho e Previdência Social Relativo aos Contratos de Trabalho dos Trabalhadores dos Empreiteiros e Subempreiteiros de Obras e Locadores e Sublocadores de Serviços”, bem como o anexo projeto de Mensagem, a fim de que o instrumento assinado em Assunção, em 10 do corrente, seja encaminhado ao Congresso Nacional, caso Vossa Excelência com isso concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Azeredo da Silveira.**

TRATADO DE ITAIPU — PROTOCOLO ADICIONAL SOBRE RELAÇÕES DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL RELATIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DOS EMPREITEIROS E SUBEMPREITEIROS DE OBRAS E LOCADORES E SUBLOCADORES DE SERVIÇOS

O Congresso da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai,

CONSIDERANDO,

que em cumprimento ao Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a Foz do Rio Iguaçu, foi celebrado o Protocolo sobre relações de trabalho e previdência social dos trabalhadores contratados pela entidade binacional ITAIPU;

que esse Protocolo caracteriza um estatuto especial, tendo em vista, não apenas a natureza binacional da referida entidade, mas também a área territorial de sua ampliação;

que grande parte da mão-de-obra, a ser utilizada no aproveitamento hidroelétrico da ITAIPU, será constituída por trabalhadores dependentes de empreiteiros e subempreiteiros de obras e locadores e sublocadores de serviços;

que, na oportunidade da celebração do aludido Protocolo, as Altas Partes Contratantes concordaram, por troca de Notas, "celebrar um Protocolo Adicional destinado a regular as relações de trabalho e previdência social dos trabalhadores contratados por empreiteiros e subempreiteiros para trabalhar nas áreas que sejam delimitadas de acordo com o Artigo XVII do mencionado Tratado";

que ambos países se acham igualmente animados pelo propósito de estabelecer um regime justo e equitativo para os trabalhadores, tendo em conta as circunstâncias que condicionam a realização das obras,

RESOLVERAM

Celebrar o presente Protocolo, convido no seguinte:

Artigo 1.º

O presente Protocolo estabelece as normas jurídicas aplicáveis, em matéria de trabalho e previdência social, aos trabalhadores, independentemente de sua nacionalidade, dependentes de empreiteiros e subempreiteiros de obras e de locadores e sublocadores de serviços, ocupados nas áreas delimitadas na forma do Artigo XVII do Tratado de ITAIPU.

Parágrafo único. As normas do presente Protocolo não se aplicam:

a) à guarnição de pessoal de viaturas destinadas ao transporte de material adquirido fora dos limites das áreas mencionadas no **caput** deste Artigo, desde que se trate de pessoal contratado pelas empresas fornecedoras;

b) ao pessoal designado para prestação de serviços diversos de fiscalização ou de assistência técnica, em caráter ocasional, bem como para a instalação de equipamentos adquiridos fora dos limites das áreas referidas na alínea anterior.

Artigo 2.º

Será observado o princípio do salário igual, para trabalho de igual natureza, eficácia e duração, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, religião nem estado civil. A aplicação deste princípio não afetarà a diferenciação salarial proveniente da existência de quadro de carreira.

Artigo 3.º

Os trabalhadores brasileiros deverão ser contratados no território do Brasil e os trabalhadores paraguaios no território do Paraguai.

Parágrafo único. A contratação de trabalhadores de outras nacionalidades será feita, indiferentemente, no território de uma ou outra Alta Parte Contratante.

Artigo 4.º

Reger-se-ão pela lei do lugar da celebração do contrato individual de trabalho:

a) a capacidade jurídica dos trabalhadores;

b) as formalidades e a prova do contrato;

c) os direitos sindicais dos trabalhadores;

d) a competência dos juizes e tribunais para conhecer das ações resultantes da aplicação do presente Protocolo e dos contratos de trabalho;

e) os direitos e obrigações dos trabalhadores e dos empreiteiros, subempreiteiros, locadores e sublocadores de serviços, em matéria de previdência social, bem como os relacionados com sistemas cujo funcionamento dependa de órgãos administrativos nacionais; e

f) a identificação profissional.

Artigo 5.º

Seja qual for o lugar da celebração, aplicar-se-ão ao contrato individual de trabalho as seguintes normas especiais uniformes:

a) a jornada normal será de oito horas, com intervalo para descanso e alimentação, independentemente do sexo do trabalhador e em condições normais de execução do trabalho, salvo para os ocupantes de cargos de chefia ou da imediata confiança do empregador;

b) a jornada será de seis horas para a execução de trabalho em condições insalubres;

c) salvo para o menor de dezoito anos, para a mulher e para o trabalho executado em condições insalubres, a jornada normal poderá ser prorrogada nos trabalhos que, por sua natureza, devam ser executados por mais de uma turma de trabalhadores, até duas horas extraordinárias, mediante acordo individual ou coletivo;

d) do acordo individual ou coletivo deverá constar o valor da remuneração da hora extraordinária, que será de cinquenta por cento superior ao da hora normal. O acréscimo de salário poderá ser dispensado e, nos termos do acordo, o excesso de horas em um dia for compensado, durante a semana, pela correspondente redução em outro dia, de maneira que, no total, o número de horas de trabalho não ultrapasse quarenta e oito horas semanais, nem dez diárias;

e) a jornada normal poderá, outrossim, ser prorrogada, independentemente de acordo individual ou coletivo, além das dez horas, nos casos de força maior ou para atender à realização de trabalhos inadiáveis. Em tais casos, a remuneração das horas extras excedentes das dez horas não será inferior à da hora normal;

f) o trabalho noturno, assim considerado o que se realiza entre as vinte e uma e as cinco horas e trinta minutos, será remunerado com o salário-hora diurno com um aumento de trinta por cento;

g) o descanso remunerado será assegurado na semana, preferentemente aos domingos, e nos dias feriados: primeiro de janeiro; primeiro de maio; quatorze de maio; sete de setembro; sexta-feira da paixão; e natal;

h) o trabalho prestado em contato permanente com inflamáveis ou explosivos terá um adicional de trinta por cento;

i) no caso de rescisão, sem justa causa, de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra de sua resolução com antecedência de trinta dias. A falta do aviso prévio pelo empregador dará ao trabalhador o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantindo-lhe sempre a integração desse prazo no seu tempo de serviço. A falta do aviso prévio por parte do trabalhador acarretará para este a obrigação de pagar ao empregador importância equivalente à metade do salário que corresponda ao prazo do aviso prévio;

j) no caso de rescisão pelo empregador, sem justa causa, de contrato de trabalho por tempo indeterminado, será assegurada ao trabalhador uma indenização por tempo de serviço, na base de um mês da maior remuneração, por ano de serviço efetivo ou por ano e fração igual ou superior a seis meses; e

k) no caso de término de contrato de trabalho para obra certa, será assegurada ao trabalhador indenização por tempo de serviço, correspondente a setenta por cento da prevista na alínea j anterior.

Artigo 6.º

As disposições contempladas nas alíneas j e k do artigo anterior não se aplicarão na hipótese prevista na alínea e, in fine, do art. 4.º do presente Protocolo.

Artigo 7.º

O acordo previsto no art. 4.º do Protocolo adicional sobre relações de trabalho e previdência social dos trabalhadores contratados pela ITAIPU estipulará as medidas preventivas de higiene e segurança do trabalho, visando a eliminar ou atenuar ao máximo o efeito da insalubridade e do perigo na execução do trabalho, inclusive em relação aos trabalhadores a que se refere o presente Protocolo.

Artigo 8.º

A inspeção do trabalho será de competência da autoridade administrativa de cada Alta Parte Contratante do lugar em que se realiza o trabalho.

Artigo 9.º

As instituições de previdência social de cada um das Altas Partes Contratantes manterão, nos respectivos territórios, serviços médicos destinados a atender os trabalhadores a que se refere este Protocolo e as pessoas que deles dependam, qualquer que seja o lugar da celebração do contrato de trabalho.

Parágrafo único. As autoridades das Altas Partes Contratantes competentes em matéria de previdência social, celebrarão um acordo regulamentador deste artigo, no qual será previsto o procedimento para o reembolso das despesas dos serviços prestados pela instituição de uma Alta Parte ao segurado da instituição da outra Alta Parte, assim como a seus dependentes.

Artigo 10

Para os fins de circulação no local da execução dos trabalhos, na áreas mencionadas no art. 1.º do presente Protocolo, exigir-se-á cartão de identificação expedido pela ITAIPU.

Parágrafo único. O cartão de identificação a que se refere este artigo não constituirá prova da existência de contrato individual de trabalho.

Artigo 11

Excetuadas as disposições dos arts. 2.º, 4.º, 5.º e 6.º do presente Protocolo, o contrato individual de trabalho reger-se-á pelas normas que, consideradas em conjunto para cada matéria, sejam mais favoráveis ao trabalhador, incluídas as convenções internacionais de trabalho ratificadas por ambas Altas Partes Contratantes.

Artigo 12

A ITAIPU responderá solidariamente pelas obrigações resultantes dos contratos de trabalho celebrados pelos empreiteiros ou subempreiteiros de obras e locadores ou sublocadores de serviços.

Artigo 13

O presente Protocolo será ratificado e os respectivos Instrumentos serão trocados, o mais breve possível, na cidade de Brasília.

Artigo 14

O presente Protocolo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes adotem, a respeito, de comum acordo, decisão que estimem conveniente.

FETTO na cidade de Assunção, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo da República do Paraguai: Raul Sapena Pastor.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Amaral Peixoto, representante do Estado do Rio de Janeiro, como Líder da Minoria.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Como Líder do MDB) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ia ocupar ontem a tribuna, trazendo fatos que haviam chegado ao meu conhecimento, efetivados no Estado do Ceará, quando um Procurador da Justiça Eleitoral pediu abertura de inquérito contra jornalistas que tinham publicado notícias, na opinião de S. Ex.^a, tendenciosas sobre o pleito, fazendo propaganda subliminar de um dos candidatos da Oposição. Eu não possuía informações mais detalhadas e, por isso, resolvi esperar. Mais tarde, encontrei não só no jornal **O Estado de S. Paulo** como também no **Jornal do Brasil**, do Rio de Janeiro, notícias que confirmam plenamente as que chegaram ao meu conhecimento, pelo telefone.

Hoje, o **Jornal do Brasil** dá com mais detalhes os fatos que se verificaram na capital cearense. A situação é de tal ordem que todos os jornais resolveram não mais publicar notícias sobre o pleito a favor deste ou daquele candidato, ou Partido, tal o temor em que se acham de serem processados pelo Procurador da Justiça Eleitoral. O Sindicato dos Jornalistas Profissionais também protestou, afirmando que, se consumado fosse o fato, estaríamos com a Imprensa de tal sorte cerceada no que tange à atual campanha política, que melhor seria sobre ela silenciar completamente. Depois, os proprietários de jornais resolveram suspender, a partir de hoje, todo e qualquer noticiário a respeito da campanha eleitoral.

V. Ex.^a poderá ver, Sr. Presidente, e os Srs. Senadores também, as dificuldades com que, em breve, nos vamos defrontar, para podermos ter contato com o povo e fazer a propaganda dos candidatos do nosso Partido.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro — Na mesma linha das informações que V. Ex.^a traz ao conhecimento do Senado, desejo incorporar ao discurso de V. Ex.^a o texto de um telegrama que o Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados acaba de enviar ao jornalista Tancredo Carvalho, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará. O teor do telegrama é o seguinte:

“Jornalista Tancredo Carvalho

Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará
Fortaleza — Ceará.

O Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, reunido em assembléa geral extraordinária, decidiu hipotecar o mais irrestrito apoio aos colegas cearenses atingidos pelo ato do Procurador Eleitoral Fávila Ribeiro, que, através de processo inoportuno e indevido, tenta impedir a livre manifestação da imprensa de Fortaleza no trato de temas relacionados com a campanha para as eleições parlamentares de novembro. **Manoel Vilela de Magalhães**, Presidente — **Thomaz Coelho**, Vice-Presidente — **Alfredo Oblezine**, Secretário.”

Este telegrama vem reforçar a denúncia feita por V. Ex.^a É da maior gravidade o fato que ocorre, neste momento, no Ceará. Em nome da liberdade da campanha eleitoral, em nome da liberdade de Imprensa, é necessário que se dê paradeiro a essas ocorrências. Faz bem V. Ex.^a em trazer o assunto a esta Casa e pedir ao Ministro da Justiça, que responde por este setor da administração, que tome providências para que esta liberdade elementar seja respeitada. Não se compreende que, em período eleitoral, os jornais não possam comentar matéria política e eleitoral. Este telegrama representa apelo da maior significação porque são todos os jornalistas credenciados no Congresso que falam no mesmo sentido da denúncia formulada por V. Ex.^a

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Ex.^a, que traz uma grande colaboração ao meu discurso e o apelo do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, o órgão mais interessado na divulgação dos fatos políticos.

Dentro de algum tempo, nós, aqui mesmo, seremos cercados. Nem os nossos discursos poderão ser publicados porque a Imprensa ficará com medo de incorrer no ódio desses procuradores que, dando uma interpretação exagerada a certos dispositivos de lei, estão tomando essas atitudes.

Ontem, antes mesmo de ter conhecimento exato dos fatos, tive oportunidade de levar o que chegara ao meu conhecimento ao Sr. Ministro da Justiça, que prometeu providenciar a respeito.

Espero que S. Ex.^a, a exemplo do que já fez no caso de Rondônia cumpra o que prometeu e possa dar tranqüillidade, para que a Imprensa, que exerce papel importantíssimo na vida política do País, possa trabalhar com tranqüillidade, com segurança — tranqüillidade e segurança que nós, políticos, não temos neste momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Senador Franco Montoro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, afasta-se hoje, em virtude de dispositivo legal, do cargo de Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o General-de-Exército Humberto de Souza Melo, ilustre sergipano, depois de longa carreira a serviço da Pátria. Homenagens especiais lhe foram prestadas ontem por seus companheiros do Exército, bem como da Marinha e Aeronáutica — testemunho eloqüente da estima em que é tido e com que continuará sendo por todos distinguido.

Sua atitude de vigilância na defesa das instituições democráticas é bem conhecida de todos. E, nesta Casa, várias vezes em que foi homenageado, em merecido tributo às suas virtudes de militar, foram destacados os altos postos que ocupou em sua vida profissional.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Senador Lourival Baptista, é muito fácil e é comum mesmo se exaltarem e se registrarem acontecimentos, quando um homem ascende aos postos. Mas, V. Ex.^a, hoje, faz o contrário: está registrando a saída do serviço ativo das Forças Armadas de uma das mais representativas figuras do Exército de Caxias que, em várias oportunidades, soube pautar a sua vida com dignidade, com espírito público e, sobretudo, com energia. Amigo do General Humberto de Souza Melo desde o tempo em que exerceu o cargo de Secretário de Segurança do Estado de Pernambuco, quero juntar à sua oração as minhas palavras, em nome do meu Estado, para dizer da minha alegria em vê-lo deixar o serviço ativo do Exército, detentor do reconhecimento, da gratidão de toda a Nação brasileira e de todos os seus camaradas, pela dedicação e pelo patriotismo como sempre exerceu a sua brilhante carreira militar. O Brasil e a Revolução de Março muito devem ao soldado que hoje homenageamos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Paulo Guerra, amigo que é do General Humberto de Souza Melo, por esse aparte com que vem honrar o meu pronunciamento. Além de seu amigo também e de admirar as suas qualidades de militar e de homem público, não poderia deixar de estar aqui para fazer este elogio ao ilustre filho do meu Estado que honra o Exército Nacional. Sou muito grato a V. Ex.^a, pelo aparte que deu a este pronunciamento que faço na tarde de hoje.

Seu sucessor, General-de-Exército Antonio Jorge Correia, é um grande soldado, que possui uma folha de serviços das mais brilhantes. Exerceu entre outras importantes missões, a Presidência da Comissão de Festejos do Sesquicentenário

da Independência do Brasil, a Secretaria-Geral do Exército durante vários anos e, agora, ocupava o posto de Diretor-Geral de Ensino e Pesquisa do Exército.

Sua ascensão a Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, por ato do eminente Presidente Ernesto Geisel, é nova demonstração de que a Revolução sabe valorizar seus líderes e artífices.

Ao General Humberto de Souza Melo, que agora se retira do Serviço Ativo do Exército, a Nação será reconhecida enquanto ao General Antonio Jorge Correia todos auguramos êxito e felicidade na nova e importante missão que lhe é confiada pelo Presidente Ernesto Geisel. Tudo tem, para bem desincumbir-se da tarefa. O General Antonio Jorge Correia possui longa e brilhante carreira; exerceu postos importantes; levou a feliz termo missões delicadas, dispõe de cultura e conhecimentos necessários ao cargo e, finalmente, é homem firme, mas ao qual não falta capacidade de discernimento, tão importante em função como a que agora lhe é confiada pelo Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA — Sr. Presidente, poucas palavras, apenas para registrar, nesta Casa, a esperança e a confiança de Pernambuco, com a eleição, ontem verificada pela Assembléia Legislativa, do novo Governador, o ex-Ministro José Francisco de Moura Cavalcanti, e do arquiteto Paulo Gustavo da Cunha para Vice-Governador. É a renovação política que se processa nesta oportunidade. E ao fazer este registro, faço-o com autoridade, pois sabe esta Casa e Pernambuco que, na hora de sua escolha, não figurei entre os que sufragaram o seu nome, por motivo já plenamente divulgado pela imprensa, sem que isso implicasse em nenhuma restrição de ordem pessoal ou moral.

Trago, assim, a minha palavra de esperança e de confiança na atuação do futuro Governador de Pernambuco e de seu companheiro de chapa. Desejo registrar o fato de que, assumindo a liderança política da ARENA, na presente campanha eleitoral, tem S. Ex.^a demonstrado em todos os momentos, sensibilidade política, conhecimento das necessidades de todas as regiões visitadas, equilíbrio, espírito público e energia, sobretudo firmeza de propósito de unificar a ARENA pernambucana, para que o Estado possa retomar o seu lugar dentro do processo do desenvolvimento nordestino.

Tendo iniciado a sua vida política aos vinte e um anos de idade, como Prefeito do Município de Macaparana e, posteriormente, Procurador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, Governador do Amapá por nomeação do então Presidente Jânio Quadros, meu Secretário durante o tempo em que tive o privilégio de governar Pernambuco, Presidente do INCRA e, finalmente Ministro da Agricultura do Governo Médici. S. Ex.^a, além de ser um administrador experimentado, é, sobretudo, um político que vai, a esta hora, dirigir os destinos do Leão do Norte, tocado pelo idealismo de reintegrar Pernambuco dentro dos princípios que nortearam a Revolução de Março.

Esta Casa não poderia ficar indiferente ao fato e, por isto, eu o registro, com muita satisfação para mim e para toda a coletividade pernambucana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo transmitir ao Senado o apelo dos sindicatos da Cidade de Jundiá. Pedem eles o apoio do Senado à reivindicação que encaminharam ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de ser criada uma Junta de Conciliação e Julgamento, além da já existente na cidade. As razões que fundamentam a representação são de rigorosa objetividade. Basta mencionar o número de reclamações no último ano: 4.441 reclamações; e este ano, até setembro, se aproxima do número de 4.000 o total de reclamantes que procuraram a Justiça do Trabalho na cidade.

De acordo com o plano da cidade, prevê-se um aumento de 30 mil operários, nos próximos anos. A população da cidade é de 200 mil habitantes, contendo 700 indústrias, onde trabalham mais de 50 mil operários e, além disso, a jurisdição dessa Junta inclui Campo Limpo, Várzea Paulista, Itupeva, Vinhedo, Louveira, Itatiba e Murungaba.

Estes dados demonstram a absoluta necessidade desta ampliação da Justiça do Trabalho da cidade.

Ao atender o apelo desses sindicatos, praticamos um ato de rigorosa justiça, e apelamos ao Sr. Ministro da Justiça para que dê um rápido encaminhamento a esta reivindicação que recebeu da parte de S. Ex.^a, segundo informam os dirigentes sindicais, a mais favorável das acolhidas.

Sr. Presidente, ontem, um professor de Saúde Pública, que foi Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, Professor Walter Leser, em conferência feita na Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, apontou certos dados a respeito da mortalidade infantil e de suas causas, que serão de importância fundamental para uma reflexão, um exame de consciência dos responsáveis pelo desenvolvimento brasileiro.

São Paulo, a maior cidade do Brasil, tem um índice de mortalidade infantil em sentido ascendente no mundo inteiro. A tendência é a do progresso acelerado no campo da saúde pública. A mortalidade infantil decresce. Em São Paulo, nos últimos dez anos, a mortalidade infantil, que vinha decrescendo, estava no índice de 60 por mil, foi aumentando para 65, 70, 80, 85 e este ano — declaração feita pelo último Secretário da Saúde de São Paulo — é de aproximadamente 90 por mil; ou seja, 89,46 crianças, em cada mil crianças nascidas. Este dado, para que se tenha uma idéia da sua significação, representa seis vezes mais do que o índice de mortalidade na Suécia e o dobro da mortalidade infantil em Gana, na África. Este é o dado brutal, uma verdadeira matança de inocentes.

Mas, o grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o exame das causas dessa mortalidade. O Professor Walter Leser, uma das personalidades mais respeitáveis da medicina pública e do magistério superior, em São Paulo, declara:

“O que podemos fazer é pouco na alçada da saúde pública, porque o problema se liga a outros setores da Administração.”

E quais são essas causas? O ilustre Professor Leser aponta com toda a clareza:

“A principal das causas é a desnutrição, é a fome.”

E qual a causa dessa fome? O Professor, na superioridade do cientista, cujo único compromisso é a verdade, afirma:

“A causa da desnutrição é o salário insuficiente do pai de família.”

Ele demonstra que a redução do salário — particularmente do salário mínimo — tem para a classe mais pobre esta consequência imediata de relação à alimentação. Ele argumenta da seguinte maneira, de uma forma superior e rigorosamente objetiva, dizendo:

“Em quaisquer faixas da população, uma redução do salário traz prejuízos mas, em certas faixas, esta redução pode significar um carro, uma roupa, algum produto supérfluo, que se deixe de comprar, mas à medida que baixamos da escala social chega-se a um ponto em que a redução passa a ter outro significado.”

Ou seja, a redução do salário passa a ter outro significado.

“Os principais itens: aluguel, transporte, energia, estes não podem ser reduzidos; a roupa, também não, porque existem severas restrições ao nudismo.”

Resta apenas a alimentação que acaba sendo afetada. A redução acaba por determinar o enfraquecimento da alimentação, por isso há desnutrição, e havendo desnutrição há mortalidade infantil.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Esta a informação de um cientista falando numa sociedade científica, comunicando isso a toda opinião pública brasileira. Este dado diz respeito a nós, e não podemos ficar indiferentes diante desses fatos.

Antes de prosseguir, ouço o aparte que me foi solicitado pelo nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente não se pode negar que o índice de mortalidade infantil no Brasil é bem elevado. Mas as estatísticas revelam que, embora sem corresponder à nossa expectativa, esse índice vem diminuindo em certas regiões do País.

O SR. FRANCO MONTORO — E agravando-se em outras.

O Sr. Eurico Rezende — E talvez se agravando em outras. Este é um problema que aflige todos os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. A questão salarial, obviamente, é responsável, em grande parte, por essa infelizmente. Mas é preciso que se tenha em vista que esse é o ônus que estamos pagando por um país de dimensões continentais e que ainda não pode oferecer ao trabalhador um salário adequado, totalmente, às suas carências e necessidades. O problema não é de hoje, não é de dez anos para cá.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas se agravou de dez anos para cá.

O Sr. Eurico Rezende — O problema tem existido. V. Ex.^a diz que se agravou.

O SR. FRANCO MONTORO — Acabo de dar os documentos.

Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a sabe o que é parecer, o que é relatório?

O SR. FRANCO MONTORO — Não, é dado estatístico.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a é advogado, e sabe que temos mestres de Direito por todo o País, em São Paulo, na Guanabara, disponíveis em matéria de parecer, se a favor ou contra.

O SR. FRANCO MONTORO — Não se trata de parecer. É dado estatístico.

O Sr. Eurico Rezende — O problema existe, e a obstinação de V. Ex.^a reconhece V. Ex.^a por exemplo, que no tempo em que V. Ex.^a foi Ministro do Trabalho, ele já existia.

O SR. FRANCO MONTORO — Em outros termos.

O Sr. Eurico Rezende — Existia. V. Ex.^a não vai trazer estatística para provar que, no dia tal, assumiu o Ministério do Trabalho, e, quando deixou, o índice de mortalidade infantil caiu. V. Ex.^a não consegue trazer este registro a este Plenário.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas posso falar das medidas tomadas em relação aos salários e comparar com as de hoje.

O Sr. Eurico Rezende — Se V. Ex.^a dterminou medidas, os seus assessores e executivos não obedeceram, porque a Nação delas não teve conhecimento.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a talvez não teve conhecimento, mas a Nação teve, por que não dependeu dos burocratas. Não criou nenhuma repartição; introduziu o salário-família, que beneficiou 10 milhões de famílias de trabalhadores em todo o Brasil, sem burocracia, sem criar instituto faraônico. O salário-família foi introduzido, para ser pago diretamente pela empresa, mediante sistema de compensação, que atenda precisamente ao objetivo do problema que estou apresentando: a família mais numerosa, a família mais pobre, é que recebia o benefício do salário-família, e o recebeu sem desgaste de burocracia. Em lugar de criar um novo organismo, um grande instituto, para fazer face aos mais existentes, apenas foram utilizadas as seções de pessoal das próprias empresas, e os institutos de previdência como simples ponto de referência.

Mas, não está em discussão o que se fez há 15 anos.

É preciso que os atuais responsáveis pela política salarial respondam por isso.

Disse V. Ex.^a que somos obstinados, mas a obstinação parece ser de V. Ex.^a, que se recusa a ver a realidade. A realidade aí está, afirmada por um professor de medicina, ex-Secretário da Saúde há dois anos, em São Paulo, e afirmada em uma organização científica e com dados objetivos. Não podemos ocultar o fato, nem passar de leve sobre o tema. Precisamos — e é isso que procuro fazer — refletir sobre o problema, fazer uma reflexão, uma tomada de consciência, a fim de serem adotadas as medidas necessárias, e não no futuro, nem no passado.

Vamos aprovar, nos próximos dias, o II Plano Nacional de Desenvolvimento. Menciono-o, porque ele é o ponto de partida, o alicerce de uma série de emendas que apresentamos a esse Programa governamental, cujo objetivo é fazer com que o Governo, que diz interessar-se pelo problema, que diz pretender realizar a redistribuição de rendas, se comprometa efetivamente, não fique em intenções vagas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pretendo justificar, brevemente, quatro dessas emendas. A primeira delas diz respeito, precisamente, à política salarial. Pediria a atenção da nobre Maioria para que fizéssemos um diálogo e, tentássemos, dentro da responsabilidade que nos cabe, examinar o II PND.

Aquelas crianças que estão morrendo não podem, ao contrário do que se diz, representar o preço que se paga para a construção de outras obras.

A primeira riqueza de uma nação é a vida dos seus filhos, e este preço não pode ser pago.

Vamos demonstrar que a atual política salarial está pecando, não nas suas linhas, na sua estrutura, mas na sua aplicação. Há muitas políticas que se podem adotar em relação ao salário. O Governo adotou uma, assumiu uma responsabilidade. O que é preciso esclarecer — e nesse sentido o MDB vem afirmar aqui, como o vem fazendo na campanha — é que quando fazemos a crítica negativa, nós a acompanhamos de uma alternativa positiva: É este o mal? Qual o remédio? — O remédio é o cumprimento da política salarial, tal como foi definida pelo próprio Governo.

A primeira das emendas ao II Plano Nacional de Desenvolvimento, é relativa à política salarial, onde diz o seguinte:

“Política salarial que garanta, através dos reajustamentos salariais anuais, o aumento dos salários médios reais, com a incorporação da elevação da produtividade, este ano já elevada de 3,5% para 4%.”

Esta, a redação que o Governo colocou no Plano.

Pedimos que o Governo, dizendo o que diz, apenas tire as conseqüências e concretize; e quando fala em aumento da produtividade, diga o que é isto, usando os termos da sua própria definição de política salarial.

Propomos que esse texto seja assim redigido:

“Política salarial que garanta, através dos reajustamentos salariais anuais, o aumento dos salários médios reais, com a incorporação da taxa de elevação da produtividade...”

Até aqui, exatamente o que o Governo diz, apenas acrescentamos:

“... no ano anterior”, é o que diz a lei, “calculada pela diferença entre a taxa de crescimento do produto interno bruto e a taxa de crescimento demográfico.”

É o PIB per capita, o aumento do produto per capita; apenas a explicitação do que está implícito, e, por estar implícito, não tem sido cumprido. Assim, propomos ao Governo, como ressalva, quando se fala vagamente em aumento da produtividade, que se acrescente expressamente: “no ano anterior” calculada pela única forma técnica, defendida, também, pelo próprio Governo, que, no

seu plano de ação econômica, ao traçar, pela primeira vez, esta política, falava, inclusive, em PIB per capita, produto per capita.

A legislação sobre salários é clara no tocante à incorporação da taxa de produtividade nacional aos salários.

Se isto for cumprido, Sr. Presidente, teremos dado magnífica contribuição à elevação real dos salários; para que se cumpram os propósitos; para que não haja sofisma; para que não hajam fugas, mediante alegações de última hora. É preciso tornar claro este ponto, porque é fundamental.

Acabamos de ver a mortalidade infantil, na cidade mais populosa do Brasil — e em outras regiões o número é muito maior. Há dias, o nobre Senador Nelson Carneiro mencionou que, numa região do Nordeste, a mortalidade não é de oitenta por mil, mas, até os cinco anos de idade, em algumas regiões do Nordeste, é de 52%. De cada 2 crianças, uma morre antes dos cinco anos de idade. Este é um problema do povo brasileiro. É para isto que precisamos olhar.

A lei estabelece que deve ser incorporada a taxa de elevação da produtividade.

O art. 1.º do Decreto-lei n.º 15, de 1966, determina expressamente que, nos reajustamentos dos salários, seja incluído “o percentual referente ao aumento da produtividade nacional no ano anterior”.

O que propomos se inc'ua no Plano é o que está na lei. Entretanto, apesar da letra da lei, o Governo vem fixando esse percentual sempre abaixo da produtividade real, com violação da lei e com o sacrifício dos salários.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro da produtividade real e do índice fixado pelo Governo para fins de reajustamento salarial. Temos dois pesos e duas medidas. A produtividade anunciada para os fins é uma, para o salário é outra. Eis as diferenças:

Ano	Índice de produtividade real	Índice para cálculo de salários	Diferença
1968	6,2	2,0	4,2
1969	5,9	3,0	2,9
1970	6,4	3,5	2,9
1971	8,1	3,5	4,6
1972	7,2	3,5	3,7
1973	8,4	4,0	4,4

Notem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estou citando os dados oficiais do Ministério do Planejamento, IPEA, que podem ser lidos no **Diário do Congresso Nacional** de 24-9-74, na pág. 3.964. No ano passado, o índice de produtividade calculado pelo IPEA foi de 8,4%. Qual foi o índice de produtividade fixado pelo Governo para o reajuste salarial — e a este se refere expressamente o atual Plano? Quatro por cento. Com a diferença de 4,4% contra os trabalhadores.

Estão aí os fatos, os dados objetivos que explicam o desespero em que está a situação brasileira, em que está a população brasileira, o trabalhador, principalmente aquele que vive de salário mínimo, vivendo de fome, morrendo de fome, como acabo de demonstrar, com a palavra do Professor Walter Lezer, Secretário da Saúde de São Paulo. Pe'a forma por que está sendo fixado esse índice, desrespeitando a lei, como disse, os assalariados deixam de receber

a merecida participação no desenvolvimento econômico nacional, participação que é estabelecida por lei.

É por isso que nos últimos dez anos a produção nacional cresceu 56% e o salário mínimo — que condiciona a vida de milhões de brasileiros — caiu 55%. Isso significa que o País ficou 56% mais rico, mas a população trabalhadora que depende do salário mínimo ficou 55% mais pobre. Por isso, o povo sofre.

Cabe, portanto, estabelecer o percentual real, a fim de que possam os assalariados participar equitativamente do desenvolvimento nacional. Notem, este critério não está sendo inventado por nós. Ou nós queremos enganar? O Governo reivindica um índice de seriedade que nós lhe reconhecemos. Estamos ajudando o Governo, porque as informações que chegam ao Governo são sempre filtradas, refiltradas, trifiltradas. É preciso que o Governo ouça e confronte e responda a estas críticas fundamentais que dizem respeito ao salário. O salário é o instrumento fundamental da distribuição da renda nacional. Não nos venham falar em salário indireto como saúde, educação, habitação, porque isto em primeiro lugar é secundário, e, depois, também nestes pontos tem diminuído a aplicação de verbas, em educação, em saúde, em habitação.

Estamos construindo um Brasil de fachada, um gigante com pés de barro, e é isto que a população brasileira está sentindo, é isto que o Governo precisa sentir, e por isso precisa modificar a linha do nosso desenvolvimento. Isto é consequência da falta de democracia, da falta de debate, da falta de crítica, da falta de um exame objetivo, de uma prestação de contas...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me honra com um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Um dos poucos sindicatos que apresentou esses dados, de forma objetiva, como havia apresentado em relação ao resíduo inflacionário, há alguns anos, ao Ministro Jarbas Passarinho, que conseguiu em parte atender, foi a Confederação dos Trabalhadores Bancários, presidida por Ruy Brito, que foi aqui elogiado pelo Ministro Jarbas Passarinho e pelo Senador José Lindoso, que o conhece, porque é um amazonense. Mas quando, no último Governo, a Confederação dos Bancários apresentou esses dados, semelhantes aos que estou apresentando, qual foi a resposta do Governo? Fechou a Confederação dos Bancários, que ainda hoje está sob intervenção.

Acuso, com o mandato que o povo me deu, este Governo de não estar ouvindo a voz do povo brasileiro, de estar desrespeitando as leis que ele mesmo fez, como acabo de demonstrar, ano a ano, calculando a produtividade para efeito de salários abaixo da produtividade real, contra a lei. O Governo quer a verdade cambial, quer a verdade tributária, quer a correção monetária e ele há de querer, também — e de respeitar —, a verdade salarial. E é isto que, através de uma ressalva, nós pedimos seja incluído dentro do II Plano de Desenvolvimento Nacional.

Sem essa justificativa, talvez um pouco crítica e um pouco cáustica, mas rigorosamente fundamentada, o que pedimos é apenas que, quando o Governo fala que os salários devem aumentar de acordo com a produtividade, torne isto claro: é a produtividade nacional do ano anterior, como diz a lei. E esta só pode ser calculada pela divisão do produto, deduzido o aumento da população.

Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a afirmou aí que o crescimento nacional é de fachada e que o gigante brasileiro é de pés de barro.

O SR. FRANCO MONTORO — Tem pés de barro.

O Sr. Eurico Rezende — Desde então, aqui estou numa elaboração mental, para adjetivar a ousadia de V. Ex.^a...

O SR. FRANCO MONTORO — Vamos aos fatos, sem adjetivos. Vamos aos substantivos... V. Ex.^a nega? Quer fatos? Eu dou mais alguns.

O Sr. Eurico Rezende — Isso é uma demagogia baratíssima.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a nega os fatos?

O Sr. Eurico Rezende — ...usada em campanha eleitoral.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a não está fazendo defesa num júri, nobre Senador. Vamos verificar se os fatos são verdadeiros.

O Sr. Eurico Rezende — Ninguém nega, Ex.^a...

O SR. FRANCO MONTORO — Vamos contestar os fatos apresentados. Não se deve dizer que há demagogia...

O Sr. Eurico Rezende — Ninguém nega, neste País, inclusive os homens responsáveis do MDB e V. Ex.^a fora de campanha eleitoral, que o crescimento desta Nação, para orgulho de todos nós — porque neste ângulo não há MDB nem ARENA — é um crescimento positivo. Ninguém nega que há erros a corrigir, há deficiências a combater, há distorções a erradicar. Mas a afirmativa central, o reconhecimento sereno e responsável é de que o Brasil tem crescido. Ingressamos no bom caminho e o próprio ex-Presidente Juscelino Kubitschek, inobstante a sua amargura revoltada, porque foi proscrito da vida pública, ele só faz restrições ao regime político. Ao desenvolvimento econômico ele tece os maiores elogios. Os cassados da política brasileira também reconhecem este desenvolvimento. Agora, V. Ex.^a, no período eleitoral, é que não reconhece. Mas todos nós esperamos que, depois de 15 de novembro, V. Ex.^a retorne ao leito da normalidade emocional, do qual refugiou para a campanha política, usando slogans como este, de demagogia atrevida.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a tem memória fraca e, em lugar de refutar os dados, responde com ataques pessoais alegando demagogia, eleitoralismo, que pela primeira vez trato desses assuntos.

V. Ex.^a nega a evidência. V. Ex.^a há de estar lembrado de que, há pouco mais de dois anos, vim à tribuna para, em nome do MDB, pedir à ARENA um debate em torno da distribuição de renda nacional. Fazíamos exatamente esta crítica.

Digo mais: meu primeiro discurso, nesta Casa, foi para apontar os três desvios no desenvolvimento brasileiro e os três rumos que deveriam ser tomados para que o desenvolvimento fosse efetivo e não apenas de rótulo: primeiro, no aspecto político, a normalização democrática; segundo, no aspecto econômico, a defesa da pequena e média empresas brasileiras e um "basta" aos incentivos e apoio dados às multinacionais em detrimento das empresas brasileiras; terceiro, medidas em favor de um desenvolvimento com justiça social.

Entre no Senado falando esta linguagem e não admito que, negando a evidência, venha alguém afirmar ser este um expediente eleitoral.

Faço um apelo à Maioria e ao Governo, para que encontrem melhores argumentos. Isto é razão de quem não tem razões, é argumento de quem não tem argumentos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me honra com outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Quero saber se é ou não verdade que o índice de produtividade foi calculado, todos os anos, abaixo da realidade e contra os trabalhadores. Responda: sim ou não?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a quer que eu responda?

O SR. FRANCO MONTORO — Sim ou não?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não vai estabelecer nem cronologia, nem sistema métrico no meu aparte!

O SR. FRANCO MONTORO — Se V. Ex.^a quer discutir objetivamente, deve então tomar os fatos, negá-los ou interpretá-los de forma diferente. Mas peço a V. Ex.^a pelo menos o respeito que todos devemos à seriedade do debate parlamentar e à gravidade do problema.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite então um aparte para responder seriamente?

O SR. FRANCO MONTORO — Comecei apontando um cientista que alerta para a mortalidade infantil. Estão morrendo crianças no Brasil, porque há desnutrição, e a desnutrição é consequência da falta de salários. Quem tem contato com a realidade sabe disso. Se V. Ex.^a quer ajudar o Governo, encontre outros caminhos, talvez diferentes daqueles que aponto, mas não queira negar a evidência e, principalmente, negá-la não com argumentos, mas — permite-me a expressão — com desaforos, ataques pessoais.

A nossa responsabilidade é esta. Estamos convocados para decidir sobre o II Plano Nacional de Desenvolvimento. Apontamos o desvio e damos o remédio. V. Ex.^a vem dizer que isto é eleitoralismo, que estamos inventando. Acabo de repetir: entre os dados que apresentei aqui, talvez não haja um novo. Todos eles já foram apresentados por mim várias vezes, nesta Casa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Ex.^a, mas gostaria que confirmasse ou negasse os fatos.

O Sr. Eurico Rezende — Serei rápido. A pequena frequência da Casa e o apanhamento taquígrafico têm na memória que só aparteei V. Ex.^a, nos termos em que V. Ex.^a verbera, quando fez a afirmativa de que o crescimento nacional é de fachada e o gigante brasileiro tem pés de barro. Não combati as críticas que V. Ex.^a vinha fazendo à política salarial, à distribuição de rendas, à mortalidade infantil, que realmente apresenta índice alarmante no País. Só me insurgi — e aí não foi uma reação política, mas uma reação patriótica — quando V. Ex.^a tornou o Brasil pequeno; quando V. Ex.^a deu ao Brasil a dimensão do varejo, ao dizer que é um gigante de pés de barro e que tem um crescimento de fachada. Foi apenas nesse setor que me insurgi contra V. Ex.^a. Achei que V. Ex.^a exagerou ao afirmar isso. Quanto aos outros aspectos, não os examinei. Pode V. Ex.^a estar certo de que todos nós vínhamos respeitando o seu discurso, a sua argumentação, aliás muito lúcida, embora com ela não concordemos. Mas, quando V. Ex.^a fez uma afirmativa que minimizou o País, houve a reação de minha parte, reação justa, não como político da ARENA, mas como brasileiro. Meu comportamento seria estranhável se eu não reagisse dessa maneira. Não ofendi, não disse desaforos a V. Ex.^a. Qualifiquei de demagógica essa afirmativa, mas não qualifiquei de demagógico o discurso de V. Ex.^a por inteiro. Não vi a demagogia global; enxerguei e destaquei, para combater, a demagogia setorial que realmente foi feita, através de duas afirmativas infelizes de V. Ex.^a, que não conferem com a altitude de sua ética de brasileiro e de parlamentar.

O SR. FRANCO MONTORO — Meu único compromisso é com a verdade. Se V. Ex.^a concorda com a minha argumentação em relação à política salarial...

O Sr. Eurico Rezende — Não concordei.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a disse que acompanhava com atenção, respeitava, admirava e entendi que aceitava.

O Sr. Eurico Rezende — Entendeu assim?

O SR. FRANCO MONTORO — Entendi, Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Por favor, V. Ex.^a não me coloque...

O SR. FRANCO MONTORO — Não tem importância. Se V. Ex.^a pelo menos respeitou a comparação final, que é acessória, o importante é que os fatos por mim apontados são verdadeiros. Daí tiro esta imagem: havendo obras suntuosas e a população tendo a sua remuneração rebaixada sistematicamente, então tenho uma exterioridade muito bonita e uma realidade de base muito fraca. Vejo as multinacionais aumentarem os seus lucros todos os anos, crescerem de forma impressionante, em detrimento das empresas brasileiras. Ainda hoje recebi, dolorosamente, a notícia da falência de um parente meu, pequeno industrial, que luta desde a juventude e não pôde resistir, como dezenas de outros, a essa crise tremenda, que só não vê quem não quer ver. A pequena e média empresas brasileiras estão sendo asfixiadas. A Confederação Nacional da Indústria protestou. A Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul — demonstrei ontem — apontou uma relação de dezenas de pequenas empresas devoradas por empresas estrangeiras. O que é isso?

Temos um INPS colossal. Antigamente eram pequenos e modestos institutos: IAPB, IAPC, IAPM, IAPTEC — com os seus problemas, mas menores. Com esta preocupação das soluções do Brasil gigante, criou-se um Instituto que é o maior do mundo, mas não funciona.

Ainda ontem os jornais noticiavam que as filas do INPS continuam em todo o País e que foram destinados alguns bilhões de cruzeiros aos decoradores da residência do Ministro da Previdência e outros milhões à do seu secretário.

A preocupação com essas obras faraônicas é que chamo de gigantismo, de concentração. É um gigante com pés de barro. Porque todos os dias nós vemos — não apenas eu, os demais Senadores também — protestos, pedidos, reclamações de todo o Brasil.

O mesmo ocorre com o problema da habitação. Tínhamos trezentas entidades que cuidavam do problema. Com essa preocupação das soluções gigantescas, criamos um boom: o BNH. Eliminamos todos os outros organismos que cuidavam da matéria. É a centralização. Só um dos relatórios custou 1 bilhão de cruzeiros. Recebemos em papel couché, distribuído pelo Itamaraty ao mundo inteiro. Mas a função do BNH é construir casas para a família trabalhadora! E dos 30 bilhões de cruzeiros arrecadados pelo BNH, nestes dez anos, menos de 10% foram aplicados na construção de casas para a família trabalhadora. Mais de 90% tiveram outra destinação. E no Plano atual, nobre Senador Eurico Rezende, quando o Governo quer corrigir essa matéria, ele destina para habitações de luxo três vezes mais do que para habitações populares. Está no Plano. E mais do que isto: 7% é quanto vai ser aplicado; 93% terão outra destinação, e não por vontade deles. É porque, pelo sistema que se estabeleceu, não há capacidade aquisitiva. Isso é falso. Chamo a isso "gigante com pés de barro". Se não quiserem concordar com a comparação, dêem outra. Mas os fatos aí estão.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Preciso completar...

O Sr. Eurico Rezende — Mas democracia precisa de debate.

O SR. FRANCO MONTORO — Claro! E V. Ex.^a terá o aparte. Mas permita-me concluir esta parte do meu raciocínio.

Em relação aos salários, apresentamos duas ressalvas: a primeira, pedindo que o Governo torne claro que ao reajustar salários vai dar ao trabalhador uma participação equitativa. Se o Brasil deu dois passos à frente, todo trabalhador tem que dar dois passos à frente. Não se compreende que alguns dêem vinte passos à frente, outros, alguns passos atrás.

Quem reconhece que é isso que está acontecendo, que é isso que aconteceu nestes dez anos, é o ilustre Presidente Ernesto Geisel que, no seu famoso discurso ao Ministério, já citado por mim aqui duas ou três vezes, declara:

"Pelo censo de 1970, verifica-se que no Brasil há uma desigualdade entre salários, que é das maiores em todo o Ocidente."

E acrescenta:

"As camadas mais favorecidas são as que se beneficiaram do desenvolvimento."

É o reconhecimento do fato que aponto. No entanto, peço não fiquemos apenas no reconhecimento do fato, que coloquemos no II Plano de Desenvolvimento, como um compromisso na Nação, como proposta do Congresso: "quando for feito o reajuste de salários".

Vamos cumprir a nossa palavra. A produtividade nacional do ano anterior será calculada com absoluta exatidão. E a fórmula é esta: aumento do PIB diminuído do aumento da população. Esta é a fórmula que está definida — posso dizer até a página, que é a de n.º 83, no Plano de Ação Econômica do Governo, onde o Presidente Castello Branco, ao apresentar a política, dizia:

"A política de salários visa a assegurar não apenas a manutenção média dos salários reais nos últimos anos, mas também a elevação dos salários na rigorosa proporção do aumento da produtividade."

E, mais adiante, Sua Excelência afirma:

“Produto real per capita.”

Preciso tomar o produto real e dividi-lo pelo número de brasileiros.

Sr. Presidente, o que pedimos, em nome do MDB, é que se transforme em compromisso do Governo aquilo que está na lei. Para quê? Para que a família trabalhadora possa participar, e, com isto, aumentar nosso mercado interno. O importante para o desenvolvimento do Brasil é a criação de um mercado interno, o importante é que haja quem possa comprar, para que se possa produzir, se possa gerar o desenvolvimento interno, gerar um mercado interno, outro dos propósitos agora expressos no Plano de Ação.

Sem falsa modéstia, isto representa — assim entendemos — vitórias do MDB. Com as suas críticas, a Oposição está ajudando o Governo, porque aquilo que afirmávamos há dois anos e era contestado pela ARENA, relativamente à má distribuição da renda nacional, hoje é reconhecido pelo Governo, que diz expressamente no seu Plano de Ação: “Um dos objetivos fundamentais é corrigir a má distribuição da renda nacional”. E apresenta alguns meios.

Outro ponto em que sempre insistimos: a necessidade do fortalecimento do mercado interno, e menos atenção para com a exportação, a dívida externa ou as reservas no exterior.

E o que diz o Plano é precisamente isto: “A preocupação fundamental deve ser pelo fortalecimento do mercado interno.”

Poderia dizer — fazendo agora um sadio eleitoralismo — vitória do MDB; vitória daqueles que lutaram por isso; daqueles que não disseram que tudo estava muito bem; daqueles que apontaram o mal para que fosse corrigido. Isto é colaborar com o Governo.

É neste sentido, Sr. Presidente, que apresentamos outra ressalva na linha dos salários. Estabelecemos, entre o 4.º e o 5.º parágrafos do Plano apresentado pelo Governo, na parte relativa à Estratégia do Desenvolvimento Social, o seguinte texto:

“Do mesmo modo é possível, por intermédio do mecanismo da política salarial, redistribuir progressivamente a renda, sem redução do nível de investimentos. Os aumentos salariais deverão estar em relação inversa ao nível de renda, cabendo às camadas inferiores percentuais mais elevados, de modo a reduzir o hiato ora existente entre os grupos extremos de rendimento.”

Hoje está havendo um crescimento anômalo. O Censo de 1960, comparado com o de 1970, revela que os ricos ficaram mais ricos e os pobres, mais pobres. Todos reconhecem esse ponto. É preciso inverter esse sentido. Para isso, damos aqui algumas indicações, e lembramos — para não dizer que fazemos um eleitoralismo em véspera de eleição — que não sou candidato; tenho ainda, pelo voto que recebi, mais quatro anos de mandato. Portanto, não estou disputando outra eleição. Se estivesse, a minha voz não seria diferente. Não era por receio de ser chamado de demagogo ou de eleitoralista que deixaria de cumprir o meu dever de lutar pela justiça social em nossa terra.

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me V. Ex.ª?

O SR. FRANCO MONTORO — Antes de dar o aparte, e para completar a minha argumentação, cito o texto de uma Recomendação da ONU.

Em nome deste Congresso, Sr. Presidente — e V. Ex.ª também estive na ONU — compareci em 1972 à Assembléia-Geral da ONU, e vi os representantes do Banco Mundial do Desenvolvimento. É preciso lembrar que esse não é um Banco comercial, de interesses privados; foi criado pela ONU para financiar e ajudar o desenvolvimento. Todos os anos, esse Banco, pela sua Direção, comparece, assessorado pelos melhores economistas do mundo, para prestar contas à Assembléia-Geral das Nações Unidas. E eu, como Delegado do Congresso, representando o Brasil, ouvi relatório que, apontando fenômeno igual ao nosso em outros países do chamado Terceiro Mundo, dizia:

“A primeira coisa a fazer é estabelecer metas específicas no plano de desenvolvimento de cada país, para o crescimento da renda dos quarenta por cento mais pobres da população. A curto prazo, num período de cinco anos, o objetivo deve ser o de aumentar a renda desse setor mais pobre da sociedade, em ritmo pelo menos tão rápido quanto o da média nacional”.

E acrescenta o relatório:

“A longo prazo, num período de dez anos, o objetivo deve ser o de aumentar a renda per capita da camada mais pobre, em ritmo consideravelmente mais elevado do que a média da renda nacional”.

Senão nunca diminuiremos a atual distância entre pobres e ricos e não caminharemos no sentido de um desenvolvimento com segurança e justiça social.

Ouçó o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Meu prezado colega, arguo uma preliminar, em obsequio da defesa do bom relacionamento entre mim e V. Ex.^a, entre a ARENA e a Oposição. Em momento algum tachei V. Ex.^a de demagogo. Faria uma grande injustiça.

O SR. FRANCO MONTORO — Quem faz demagogia é demagogo.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência. Quem mata uma pessoa pode não ser criminoso, se agir em legítima defesa — diz o Código.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas quem faz demagogia é demagogo.

O Sr. Eurico Rezende — Quem derruba uma mesa não é um desordeiro; quem faz um discurso não é um orador.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas ninguém faz demagogia por acaso. Pode matar por acaso, derrubar mesa por acaso, mas fazer demagogia por acaso não.

O Sr. Eurico Rezende — O que tachei de demagógico foi uma afirmativa de V. Ex.^a Não considero V. Ex.^a demagogo. V. Ex.^a deu um escorregão, foi infeliz ao fazer aquela afirmativa que chocou a todos nós.

O SR. FRANCO MONTORO — No julgamento de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência; de todos nós.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a não recebeu delegação de ninguém. V. Ex.^a falou sozinho, e acho que ficará sozinho.

O Sr. Eurico Rezende — Que o Brasil está-se afirmando no seu desenvolvimento sócio-econômico, ninguém tem dúvida. Por outro lado, reconheço que a Oposição tem prestado relevantes serviços ao País. Muitas idéias da Oposição, às vezes, surgem em projetos de parlamentares da ARENA e, até mesmo em Mensagem do Governo, porque o Governo está atento aos debates verificados no Congresso Nacional, e aí está a colaboração da honrada Oposição. Mas, às vezes, a Oposição procura impedir boas medidas. Lembro, perfeitamente, quando o saudoso Presidente Castello Branco remeteu para o Congresso Nacional a supressão da chamada “garantia, estabilidade clássica”, substituindo-a pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — toda a Oposição ficou contra; a Imprensa toda contra; o operariado, assim estimulado, contra, achando que ia perder uma conquista. Naquela época, se se fizesse um plebiscito, a Mensagem do Presidente Castello Branco não obteria 1% na classe trabalhadora. Apresente V. Ex.^a um projeto agora, suprimindo o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e, candidate-se a Vereador de Jacareí, de São José dos Campos ou de outro qualquer município perdido no glorioso Estado de São Paulo, que V. Ex.^a será tratado de maneira draconiana pelo povo. V. Ex.^a e eu tivemos discussões acaloradas em que V. Ex.^a combatia o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e eu o defendia.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex.^a um aparte?... (Risos.)

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a disse que aquilo era a morte do trabalhador brasileiro; no entanto, foi a vida. Hoje, está todo mundo satisfeito; as empresas estão satisfeitas...

O SR. FRANCO MONTORO — Está todo mundo alegre.

O Sr. Eurico Rezende — Não digo alegre; o País está confiante.

O SR. FRANCO MONTORO — O País está triste, olhando para baixo.

O Sr. Eurico Rezende — Está confiante, e cite o caso aí.

O SR. FRANCO MONTORO — Olhando de lado.

O Sr. Eurico Rezende — Não, está confiante. É um período de sacrifício, esse período de sacrifício vai durar algum tempo ainda, porque dez anos na vida de uma Nação não é nada, mas o fato é que estamos no caminho certo, nos trilhos seguros e caminhando estugantemente para a construção de um grande País, de um País que tem sido objeto até, não só da curiosidade fascinada do Mundo, mas do receio, quando notamos os jornais da Europa advertindo os Estados Unidos para o surgimento da futura potência que é a Nação brasileira.

O SR. FRANCO MONTORO — Os estrangeiros falam isso, eles elogiam demais o Brasil, mas estou falando é do povo brasileiro. É outra coisa. Nem sempre o que é bom para os estrangeiros é bom para o Brasil. É claro que todos os Bancos internacionais elogiam...

O Sr. Eurico Rezende — Mas o objetivo do meu aparte é dizer que eu não chamei V. Ex.^a de demagogo; eu disse que V. Ex.^a, assim rapidamente, setorialmente, e em termos de exceção, porque a constante de V. Ex.^a não é essa, produziu uma afirmativa demagógica, injusta, só compreensível numa mastigação eleitoral.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço as explicações de V. Ex.^a, mas fico, sinceramente, nobre Senador Eurico Rezende, muitas vezes surpreendido com certas afirmações que V. Ex.^a faz em nome do trabalhador brasileiro. V. Ex.^a se referiu ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, à eliminação da chamada estabilidade, e deu isso como argumento decisivo do acerto das posições que V. Ex.^a defende. Eu não sei se V. Ex.^a sabe — V. Ex.^a é criminalista, lida com Direito Criminal — se V. Ex.^a lidasse com Direito do Trabalho, saberia que é reivindicação de todos os Sindicatos brasileiros, de todas as Confederações, a substituição desse regime. O Fundo de Garantia trouxe malefícios terríveis — a instabilidade, a insegurança, o desemprego. O Ministério do Trabalho acaba de constituir uma comissão especial para examinar as condições de desemprego no Brasil, decorrentes do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

E para que V. Ex.^a não veja somente argumento de Oposição, de interessados, vou citar apenas uma autoridade que é, sem favor nenhum, pela função que exerce, pela competência que tem, o maior expoente em matéria de Direito do Trabalho, hoje, no Brasil: o Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, Ministro Mozart Victor Russomano.

Passarei a V. Ex.^a, na primeira oportunidade, o livro que o Ministro Russomano escreveu, já há algum tempo, sobre os aspectos altamente nocivos desta lei que V. Ex.^a considera uma vitória. Ele a considera uma página negra, um retrocesso na história do Direito do Trabalho.

É evidente que V. Ex.^a citou este fato que nada tinha a ver com a nossa argumentação apenas para tentar encontrar alguma coisa contra a Oposição, e o que V. Ex.^a encontrou só favorece a minha tese. Lutel contra isto. Tenho um trabalho publicado em defesa da estabilidade, que é até compromisso do Brasil. Devia corrigir-se a lei, mas não eliminar a estabilidade, que é um direito da pessoa humana, é o direito de o trabalhador não ser considerado mercadoria, é o direito ao emprego, direito que o Brasil afirmou em compromissos internacionais e que não está cumprindo, com o protesto de todos — talvez eu exagere — de quase todos, pelo menos de todos os grandes professores de Direito do Trabalho. Posso citá-los: Mozart Victor Russomano, Cesarino Júnior e José Catarino. Todos eles têm artigos e trabalhos publicados, demonstrando a necessidade de uma revisão a respeito, revisão que só não foi feita porque não existe no Brasil a possibilidade de a comunidade se manifestar; só quem legisla neste País é o Governo, com seus seguidores de Gabinete.

Posso informar mais a V. Ex.^a: esta Lei que criou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço foi uma reivindicação de grupos estrangeiros, transmitida ao Brasil pelo então Ministro do Planejamento, e não pelo Ministério do Trabalho. Isso está dito em páginas de Cesarino Júnior, de Mozart Victor Russomano, de José Catarino. V. Ex.^a poderá, inclusive, encontrar documentação a respeito na Revista de Informação Legislativa, publicada pelo Senado Federal.

Mas não interessa isto ao caso, isto revela apenas o divórcio, acho que a ARENA precisa, para o bem do Brasil, porque ela é o partido majoritário, sentir o povo e representar o povo e não se colocar apenas como defensora intransigente do Governo, até quanto a evidências como a que estou apresentando neste momento.

Sr. Presidente, além dessas duas emendas em relação ao problema salarial, apresentamos outra ressalva em relação a um ponto que nos parece fundamental:

Ao apontar seus objetivos principais, diz o II Plano Nacional de Desenvolvimento, no capítulo relativo aos Objetivos e às Opções Nacionais:

“O objetivo maior de todo o planejamento nacional é o homem brasileiro nas suas diferentes dimensões e aspirações.”

Propomos que se diga isso e que se acrescente:

“com vistas à progressiva normalização do regime democrático.”

Esta é uma aspiração inegável de todo Brasil. O Presidente Médici a afirmou por todo o Brasil, numa fórmula extraordinariamente feliz e todo povo, a todo momento repete, a necessidade dessa normalização. Tanto que os atos de exceção são considerados exceção e essas normas excepcionais foram incluídas nas Disposições Transitórias. Portanto, é preciso caminhar para que o transitório seja transitório. Transitório é o que transeat, é o que passa. Então, nós queremos que se torne claro que entre as aspirações do Plano está essa.

A justificação que apresentamos é praticamente a seguinte:

“Analisando o projeto do II Plano Nacional de Desenvolvimento — porque ele é apenas projeto, só será plano efetivo quando for aprovado pelo Congresso — analisando o Projeto, não encontramos, de forma explícita, nenhuma referência ao futuro político do País.”

É evidente que entre as aspirações da Nação, em relação a seu futuro, entre os objetivos, nacionais, há de estar o objetivo político.

Um documento, que pretende estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento nacional nos próximos 5 anos, não pode omitir uma das mais importantes aspirações nacionais, que é a progressiva normalização do regime democrático.

Ainda ontem, a Liderança da Maioria falava nessa normalização gradativa, no gradualismo para essa normalização. Gradualismo, progressismo ou que outro nome tenha, o certo é que essa normalização é uma aspiração nacional e que o plano deve encaminhar-nos para lá. É o que propomos seja debatido, e vamos pedir, inclusive, a votação nominal disso, para verificar quais os do Congresso Nacional que acham devemos caminhar para a normalização e os que acham que nos devemos omitir.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pediria permissão a V. Ex.^a para completar essa justificação. Darei em seguida o aparte.

De fato, ao lado de algumas conquistas incontestáveis que a Nação vem obtendo a partir da institucionalização do sistema de planejamento de longo prazo — que é um progresso incontestável — cujo instrumento maior é o PND, cabe destacar, ao lado disso, a reduzida participação dos vários setores da comunidade nas decisões que lhe dizem respeito.

Assim, ante a diretriz de abertura política e social consignada no II PND, pela garantia — são palavras que estão no Plano. — de “participação consciente

das classes produtoras, dos trabalhadores e, em geral, de todas as categorias vitais ao desenvolvimento nas suas diferentes manifestações”, entendemos da maior conveniência a ressalva que ora oferecemos, incluindo formalmente no documento que deve constituir uma síntese dos anseios nacionais, a corajosa intenção de alcançarmos a normalidade democrática, com a plenitude do “estado de direito” presidindo a vida do País.

É o sentido dessa terceira ressalva que apresentamos ao Plano.

Ouçõ o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Tenho a impressão de que há, pelo menos, uma redundância diluída na ressalva de V. Ex.^a, porque, quando se fala em valorização do homem, se tem em vista, além de outros fatores, o gozo e o usufruto de direitos e garantias individuais, vale dizer, colocar o homem com todas as franquias democráticas. Isto é o que entendo por valorização do homem, que não deve ser só no seu aspecto social, no seu aspecto econômico; deve ser, também, no seu aspecto político não partidário, isto é, político democrático.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato. É o que está implícito...

O Sr. Eurico Rezende — Mas de qualquer maneira, essa redundância, V. Ex.^a pratica em nome da clareza e da lucidez...

O SR. FRANCO MONTORO — Folgo em saber...

O Sr. Eurico Rezende — ... e eu folgo, também, em ver restabelecido em V. Ex.^a o sorriso que faltava já há muito tempo.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço, com profunda satisfação, a intervenção de V. Ex.^a e o reconhecimento de que esta ressalva só tem o mérito de tornar explícito usar a palavra normalização democrática, que está implícita. Mas ela é muito importante e um assunto como este não deve ficar, realmente, apenas implícito.

Acho que é preciso, se alguém resiste a isso, que venha dizer ao Congresso Nacional por quê.

Falamos em progressiva normalização. Certamente, é o que o Senhor Presidente da República deseja. Todos os seus atos demonstram isso. Talvez, alguns não desejem. Mas, o Plano é exatamente a oportunidade de se fixarem os rumos que interessem...

O Sr. Eurico Rezende — Todos, Ex.^a, todos desejam.

O SR. FRANCO MONTORO — Não me refiro de modo nenhum a V. Ex.^a, que manifestou o seu ponto de vista favorável.

O Sr. Eurico Rezende — Eu, pelo menos, vejo o Brasil em primeiro lugar e, em segundo, a democracia. Se, com algum sacrifício do sistema democrático, podemos construir a grandeza do País, restabelecer a ordem pública, assegurar a tranquilidade da família brasileira, esses instrumentos de excepcionalidade democrática devem ser acionados, principalmente diante da lição do mundo, que existe, hoje, em quase todos os países. Essa lição nos aconselha a prudência necessária e caracteriza o acerto conjuntural do nosso regime.

O SR. FRANCO MONTORO — É claro que todos nós queremos o bem e o desenvolvimento do Brasil. Mas, o problema é verificar se o Brasil é melhor servido num regime de concentração de poderes ou num regime democrático.

Parece evidente que só a descentralização do poder, num país de dimensões continentais como o Brasil, é capaz de resolver os seus problemas, os problemas da base.

O Sr. Eurico Rezende — É uma tese.

O SR. FRANCO MONTORO — É a tese reforçada pelo exemplo citado ou implícito no aparte de V. Ex.^a Portugal nos dá o exemplo.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Franco Montoro, desde o início estou ouvindo silen-

ciosamente. V. Ex.^a e não posso concordar com tudo o que diz. Por exemplo: quando nega o desenvolvimento brasileiro e diz que ele é um "gigante de pés de barro", isso é uma afirmação puramente política. V. Ex.^a está querendo dar ênfase ao seu vigor oratório porque, em sã consciência, tenho a certeza de que V. Ex.^a acha que o Brasil tem progredido nos últimos anos. Entretanto, estou de pleno acordo com V. Ex.^a quando aborda, aqui, aspectos administrativos, como o da mortalidade infantil e omissões e erros da Revolução. Penso que o MDB agora, no meu entender — permita-me que assim fale — está andando no bom caminho, o da crítica administrativa. Sempre julguei oportuna a abertura administrativa, para que os Ministros não assumissem o aspecto de semi-deuses desta República. Mas, entre isso e as afirmações de V. Ex.^a, negando o desenvolvimento, há um abismo muito grande, que atenta um pouco contra a brilhante orientação de V. Ex.^a nesta Casa. Congratulo-me com V. Ex.^a por abordar aspectos administrativos, mesmo porque a Revolução brasileira não é feita por deuses, é feita por homens. Nenhuma revolução no mundo foi feita em dez anos — a Rússia ainda está fazendo a sua, a China, também: (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Temos que criticar os erros e as omissões, para fazer com que os Ministros atentem e prestigiem a palavra, a crítica do Poder Legislativo, porque é muito difícil ser Líder. O Líder representa a comunidade. Quando o Líder fala, seja no MDB ou na ARENA, ele expressa a inquietação da sua gente. É como a tampa de uma chaleira: quando a água entra em ebulição, tem que trepidar. Mas, com os exageros pessimistas de V. Ex.^a em relação ao desenvolvimento brasileiro, perdôe-me, não concordo.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a porque vai me permitir esclarecer o que, talvez, tenha sido confundido.

Evidentemente, reconheço os aspectos positivos, o valor de obras feitas, e muito dos empreendimentos foram, inclusive, elogiados por nós desta tribuna.

Mas, o que é desenvolvimento? Será que desenvolvimento é o aumento do produto bruto? Será que desenvolvimento é o aumento das exportações; será aumento das reservas no exterior? Depende do conceito de desenvolvimento. Parto de um conceito humanista: para mim, desenvolvimento é elevação do nível de vida da população. O Brasil, para mim, é o povo brasileiro. Então, só há desenvolvimento se o povo vive melhor, se a população brasileira melhorou a sua vida. Este não é um ponto de vista isolado. No painel sobre desenvolvimento, realizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento, em colaboração com a Fundação Getúlio Vargas, onde compareceram os maiores economistas do mundo, convidados pelo Brasil — o volume acaba de ser publicado pelo próprio Ministério do Planejamento — metade dos pronunciamentos, talvez, de todos os grandes mestres que nos visitaram tocavam neste ponto: "O desenvolvimento de um País mede-se pela elevação do nível de vida de sua população". Isto é que é desenvolvimento e, neste sentido, o nível de vida da população brasileira veio para trás. Quem o diz é o Governo; é o censo de 1970 que, comparado ao de 1960, revela que os ricos ficaram mais ricos e que os pobres ficaram mais pobres.

Abri minhas palavras neste momento citando, precisamente, o depoimento de um grande sanitarista e professor que, falando, ontem, em uma Associação Científica, revelava o quadro surpreendente da mortalidade infantil, em São Paulo, em consequência da desnutrição, e esta como decorrência da diminuição dos salários. É a declaração, nós estamos apontando, há duas teses em debate; a nossa tese é esta. Além de estarem ao nosso lado os economistas de maior renome, temos a sensibilidade. Todos estão sentindo que o Brasil está sofrendo; todos sabem que o Brasil não está satisfeito. Ninguém consegue, com o seu salário, fazer face à elevação dos preços. Enganam-se aqueles que pensam que o MDB vai fazer campanha, demagogicamente, contra a elevação do custo de vida.

Quando falamos da elevação, apontamos a não correspondência. Se o preço se eleva, o salário deve-se elevar também, se o custo de vida se eleva é preciso que o Governo declare honestamente: subiu tanto. O que vimos foi que o custo de vida, oficialmente proclamado...

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Faz soar a campainha.)

O SR. FRANCO MONTORO — ... para base dos salários, custo da Guanabara, e a Guanabara, no ano passado, ofereceu custo de vida elevado, 13%; Curitiba, 33%; Brasília 25% — são dados oficiais — é evidente que houve distorção. O Tribunal de Contas veio dizer-nos — isto decorreu de manipulações, de artifícios....

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — (Fazendo soar a campainha.) — Senador Franco Montoro, lamento interrompê-lo, mas o tempo de V. Ex.^a já está esgotado de há muito, assim como o período destinado ao Expediente. Contudo, se V. Ex.^a desejar continuar poderei assegurar-lhe a palavra para falar após a Ordem do Dia, de acordo com o § 4.º, do art. 184, do Regimento Interno.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado a V. Ex.^a Aguardarei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está finda a Hora do Expediente. Presentes na Casa 33 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Petrônio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA, ao Palácio da Alvorada.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 188, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante Alvaro de Rezende Rocha, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1974, por ocasião do lançamento ao mar da Fragata "Independência".

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 189, de 1974, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro Azeredo da Silveira, no dia 4 de setembro ao saudar o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, Senhor Omar Al-Sakleaf.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Não há quorum para votação das matérias constantes da Ordem do Dia que, em consequência, fica adiada para a próxima Sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, antes de recomençar, gostaria de conceder o aparte que me havia sido solicitado pelo nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Sr. Senador, a esta altura, meu aparte seria quase desnecessário, porque V. Ex.^a abordou justamente o ponto em que eu ia tocar.

O SR. FRANCO MONTORO — Peço desculpas a V. Ex.^a

O Sr. Amaral Peixoto — Não quis interferir no debate de V. Ex.^a com o Senador Eurico Rezende, para não desviar o rumo das suas considerações, estabelecendo uma discussão triangular, o que é sempre prejudicial. Mas o que

V. Ex.^a acaba de precisar é o nosso pensamento. Nós reconhecemos os resultados da ação do Governo em vários setores; reconhecemos que, realmente, o País está criando riqueza, mas o que desejamos é que essa riqueza seja distribuída por maior número possível, entre a população brasileira, o que não se está verificando. Os Senadores Paulo Guerra e Luiz Cavalcante foram, há dois dias, em minha companhia, ao Ministério da Indústria e do Comércio, acompanhando produtores de açúcar e, sobretudo, lavradores de cana. E o que os lavradores dizem? Que estão nas maiores dificuldades, não podem pagar aos seus colonos. Os lavradores que aqui vieram são grandes lavradores. Em Campos, existem doze mil pequenos fornecedores de cana-de-açúcar que atravessam séria crise e vivem atualmente uma situação difícil. Se nós falamos em nossa pregação eleitoral — que é legítima — em custo de vida, é porque sentimos que este é o desejo do povo. Recebo cartas pedindo para falar sobre o custo de vida, porque o povo não suporta mais o salário fixado com o custo de vida subindo constantemente. De modo que não podemos ser acusados de demagogia eleitoral. Estamos cumprindo a nossa obrigação de representantes do povo e, sobretudo, de homens da Oposição. Se o povo não tiver na Oposição os seus porta-vozes, quem irá falar em nome dele? Compreendemos que a Maioria, por ter compromissos com o Governo — e não digo que ficará silenciosa — não pode, muitas vezes, dizer aquilo que deseja. A atuação de V. Ex.^a é legítima; não está fazendo demagogia. Mas, mesmo que estivesse agindo do ponto de vista eleitoral, estaria cumprindo a sua obrigação.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, que veio honrar, com a sua autoridade, a linha da argumentação que vínhamos sustentando.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Eminentíssimo Senador Franco Montoro, acho que todos nesta Casa estão contra o aumento do custo de vida. Apenas julgamos que o Governo não é o responsável, porque o “general petróleo”, ou “marechal petróleo”, que tem 10 estrelas, é o maior responsável pela atual situação, não do Brasil, mas do mundo todo. Todos nós desejamos a melhoria de vida do trabalhador brasileiro. Tive a honra de comparecer, em companhia do eminentíssimo Senador e Líder do MDB, Amaral Peixoto e do Senador Luiz Cavalcante, ao gabinete do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio para tratar da situação dos produtores de açúcar. Hoje, os jornais estão anunciando o aumento do preço desse produto, em função do consumidor — o que acho um erro. O que pleiteei naquela hora, pelo menos foi esta a minha intenção, é que se fizesse o aumento do preço do açúcar para o produtor, diminuindo-se parte do Fundo de Exportação, para que não incidisse o aumento do preço do açúcar sobre o consumidor, onerando-o mais do que já está sendo onerado. Infelizmente, não sei qual a orientação do Governo neste sentido. Mas V. Ex.^a, que é de um Estado produtor de açúcar, tanto quanto o Senador Amaral Peixoto, sabe que o Instituto do Açúcar e do Alcool confisca para o Fundo de Exportação 70% do produto resultante da exportação demerara. É uma quantia fabulosa, se V. Ex.^a se der ao trabalho de verificar quantos milhões de dólares são carregados, anualmente, para o IAA, em detrimento do produtor de açúcar, do fornecedor de cana, do plantador de cana, que constitui o cinto de segurança — como eu disse — de toda a sociedade democrática e, sobretudo, do operário, do trabalhador rural, que é aquele que está embaixo da pilastra, sentindo o peso angustiante do custo de vida.

O SR. FRANCO MONTORO — Os argumentos que V. Ex.^a traz são perfeitamente válidos. A única discordância quanto à argumentação que V. Ex.^a acaba de produzir é a invocação do “general petróleo”. Acho que esse “general” foi convocado um pouco tardiamente. Os fatos que acabo de narrar vêm ocorrendo há 10 anos. Se V. Ex.^a retiver os aspectos essenciais do pronunciamento que fazemos, verá que o nosso protesto não é contra a elevação do custo de vida. É contra o fato de a remuneração não acompanhar essa elevação. Quando o custo de vida sobe 20%, o Governo declara, numa quebra de seriedade, que o custo de vida subiu apenas 13%. É contra isto que protestamos e, aí, o “general” responsável não é o petróleo — se é que há general responsável, os civis tam-

bém o são. Aliás a crítica não visa a pessoas — é toda uma política que, a nosso ver, deve ser revista.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Mas, V. Ex.^a não vai negar que a inflação é importada, em consequência do preço elevado do combustível. Ainda ontem, V. Ex.^a abordava aqui, com muita propriedade, o caso das hidrovias, das ferrovias. Então, é em consequência disto, também.

O SR. FRANCO MONTORO — Claro. Mas isso que V. Ex.^a fala de uma forma vaga, significa a política que vem sendo seguida no Brasil e que repousou, seguidamente, sobre o petróleo, dando incentivos muito acima do normal para a compra de automóveis.

Protestel aqui, várias vezes, com a reclamação da Bancada da ARENA. Para o trabalhador comprar a sua casa, ele precisa ter uma poupança prévia. Tem que pagar correção monetária e vai receber depois de vários meses de contribuição.

Para comprar um automóvel, não se precisava de nada. Pagava-se em quarenta e oito meses, com todas as facilidades de crédito fornecido às empresas.

Fiz aqui um discurso demonstrando que mais de 70% das disponibilidades para financiamento foi destinado à indústria automobilística, que evidentemente, tem aspectos positivos, mas que foi protegida muito além dos limites normais, agravando a nossa dependência em relação ao petróleo, e as desigualdades sociais.

Quantos automóveis temos no Brasil? Três milhões? Quatro milhões? Qual é a população brasileira? Cento e quatro milhões. Então, quatro milhões têm automóvel. Cem milhões não tem!

Isso é que eu chamo desenvolvimento emitista. É este erro que precisa ser corrigido. É por isso que estamos, insistentemente, pedindo ao Governo uma retificação de rumos, e nisto ele tem responsabilidade, não este ou aquele, individualmente, mas a série de governos que se sucedem, com a política econômica que vem sendo seguida.

É preciso lembrar, ainda, que o atual Ministro disse, numa reunião de todos os representantes do Sindicato da Indústria de São Paulo, que a Indústria Automobilística recebera uma proteção exagerada. Isso que acabo de dizer, que nós dizemos há dois anos, foi dito há um mês pelo Ministro. E é preciso frisar que essa indústria, que recebeu uma proteção excessiva, é na sua totalidade estrangeira.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Quando eu disse a V. Ex.^a que ouvi, com muito silêncio e respeito, estava aqui meditando em como é bom ser da Oposição, porque ela examina os fatos sem nenhum mérito. É muito fácil, é bom pela facilidade e maneira de dispor os fatos na sua generalidade, mas, se V. Ex.^a se detivesse, realmente, nas causas do aumento do custo de vida no Brasil, nas dificuldades do Governo brasileiro, da Revolução, V. Ex.^a, com o seu patriotismo e com seu espírito público, não faria as acusações que faz, com a veemência que usa nesta oportunidade. Em parte, V. Ex.^a tem razão, por exemplo, quando se refere à aquisição de automóveis e suas facilidades. Já disse eu aqui, nesta Casa, que o agricultor, para comprar um trator, passa dois meses empenhando tudo o que tem para conseguir isso, mas se V. Ex.^a ou qualquer um de nós quiser sair do Senado em um "Gálaxe", em uma ou duas horas, sai daqui dirigindo-o.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, quem concedeu essas facilidades?

O Sr. Paulo Guerra — Estamos aqui para corrigir, para criticar, para apontar os erros do Governo, mas não quer dizer que o Governo seja insensível a esses problemas. Ninguém está mais empenhado do que o Governo da Revolução em corrigir-se.

O SR. FRANCO MONTORO — Acredito, e estou inclusive fazendo referência às medidas que estão sendo tomadas neste sentido, que vêm confirmar aquele diagnóstico que fazíamos há pouco, mostrando que este crescimento tem distorções muito graves. É isto o que queríamos dizer.

Para concluir, Sr. Presidente, a última ressalva que fazemos ao Plano é uma proposta de supressão. Há um trecho do Plano, que se refere ao aumento do produto brasileiro, pág. 1430, publicação no **Diário do Congresso Nacional**, onde se diz "esse resultado representa um aumento, em termos reais, de mais de 50% em relação a 1969, e de 110% em relação a 1968".

Ora, Sr. Presidente, o Plano Nacional de Desenvolvimento estabelece aí uma comparação entre o produto interno bruto de 1973, mas feito de acordo com as reestimativas da Fundação Getúlio Vargas e os dados de 1969 e 1963, que não foram reestimados.

Estão sendo assim comparadas quantidades heterogêneas. O valor do produto em 1973 está reestimado e, por isso, majorado, o que não acontece com os índices relativos a 1969. O documento do Centro de Contas Nacionais, da Fundação Getúlio Vargas, demonstra claramente que essa reestimativa não foi feita em relação a todos os anos.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Foi feita apenas em relação aos anos de 1949, 1959 e 1970, e não se refere a outros dados. Não há reestimativa em relação aos anos referidos no Plano Nacional de Desenvolvimento. Estamos assim, dando uma impressão que não corresponde à realidade. Estamos comparando um produto reestimado e, por isso, majorado, com outro que não foi reestimado e, por isso, não foi majorado.

Concedo o aparte a V. Ex.^a, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Senador Franco Montoro, sou um admirador de V. Ex.^a, não somente pela sua capacidade de trabalho, como também pela gama de problemas nacionais que V. Ex.^a traz sempre para esta Casa. V. Ex.^a tem acompanhado minhas atividades através de quatro anos em que somos companheiros nesta Casa e em outros tantos, quando o fomos lá, na Câmara dos Deputados. Só aqui já pronunciei mais de 10 discursos sobre incentivos fiscais no Nordeste, reconhecidos pelo Governo como negativos, absolutamente negativos, em toda aquela região. Vem, agora, o II Plano Nacional de Desenvolvimento. Fala em aperfeiçoamento do Imposto de Renda e em instrumento da ação econômica e omite, inteiramente, o problema dos incentivos fiscais no Nordeste.

O SR. FRANCO MONTORO — É lamentável, não é?

O Sr. Alexandre Costa — Apresentei, como V. Ex.^a, também, uma das ressalvas que espero encontre eco, para solucionar este problema já considerado, aqui; pelos nordestinos pelos que discursam, pelo próprio Governo, como os famigerados incentivos fiscais do Nordeste. Agradeço a V. Ex.^a e peço que continue o seu trabalho.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a, e o felicito pela oportunidade da ressalva que apresenta. É exatamente este o papel do Congresso — examinar o Plano, verificar as deficiências que ele apresenta e sugerir as correções. Um dos desvios é, inegavelmente, a situação do Nordeste, que está longe de ter sido enfrentada com os meios indispensáveis para isto. V. Ex.^a faz bem em trazer esta matéria e, com isso, dá, também, uma contribuição ao atendimento dos reais problemas nacionais.

Voltando à ressalva a que nos referimos, Sr. Presidente, a nossa proposta é que não se mantenha essa referência que é um pouco na linha ufanista. Então, temos 110% de aumento em relação a 1973. Mas, acontece que, em 1973, foi majorado pela reestimativa, e 1963 ainda não foi. Então, são quantidades heterogêneas. Honestamente, ou eu comparo todos os anos com o produto reestimado ou ambos sem a reestimativa. Não posso aumentar o de 1973 e deixar como estava, sem a reestimativa, o de 1963 e o de 1969. Esta comparação não deixa bem o

Governo. Foi um lapso, certamente, e por isso, a fim de manter o corpo metodológico do Plano uniforme, sem essa discrepância de dados, e com a indispensável seriedade nas suas informações, é que propomos esta ressalva.

Com ela, Sr. Presidente, realizamos aquela tarefa que nos foi delegada de, em nome do MDB, examinar o aspecto do Plano e apresentar algumas ressalvas, que nos pareceu mais importantes, para que esse Plano corresponda, efetivamente, às necessidades do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores, a Sessão do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, é destinada à leitura da Mensagem Presidencial n.º 70/74-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de segunda-feira, dia 7 de outubro de 1974, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Petrônio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA, ao Palácio da Alvorada.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 188, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante Alvaro de Rezende Rocha, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1974, por ocasião do lançamento ao mar da Fragata "Independência".

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 189, de 1974, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro Azeredo da Silveira, no dia 4 de setembro ao saudar o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, Senhor Omar Al-Saklcaf.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

1.^a Reunião da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura, em 7 de outubro de 1974

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:
José Guilomard — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo Branco — Luis de Barros — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Em plenário, entretanto, temos apenas 7 Srs. Senadores o que, de acordo com o art. 181 do Regimento Interno, não permite que seja realizada a Sessão. Vou, pois, encerrar a presente reunião, designando, antes, para a Sessão Ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Petrólio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA, ao Palácio da Alvorada.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 188, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante Alvaro de Rezende Rocha, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1974, por ocasião do lançamento ao mar da Fragata "Independência".

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 189, de 1974, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro Azeredo da Silveira, no dia 4 de setembro ao saudar o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, Senhor Omar Al-Saklcaf.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a Reunião às 14 horas e 50 minutos.)

**174.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 8 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Gulomard — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Itálvio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— N.^o 462/74, de 7 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.^o 104, de 1974 (n.^o 2.278-B/74, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos. (Projeto enviado à sanção em 7-10-74.)

Enviando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
n.^o 128, de 1974**

(N.^o 2.140-B/74, na Casa de origem)
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Prorroga, por período indeterminado, o prazo fixado no art. 51 da Lei n.^o 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O prazo fixado no art. 51 da Lei n.^o 4.117, de 27 de agosto de 1962, para arrecadação dos recursos que constituem o Fundo Nacional de Telecomunicações, a que se refere o art. 10 da Lei n.^o 5.792, de 11 de julho de 1972, fica prorrogado por período indeterminado.

Art. 2.^o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 378, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado das Comunicações e Chefe da Secretaria de Planejamento, o anexo projeto de lei que “prorroga, por período indeterminado, o prazo fixado no art. 51 da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

Brasília, 13 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 146-B, DE 11 DE JULHO DE 1974, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que prorroga, por prazo indeterminado, o período de arrecadação do Fundo Nacional de Telecomunicações — FNT — criado pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, regulamentado pelo Decreto n.º 53.353, de 26 de dezembro de 1963, e alterado pela Lei n.º 5.792, de 11 de julho de 1972.

2. O referido Fundo é constituído essencialmente pelo produto da arrecadação de sobretarifas sobre serviços de telecomunicações, e foi colocado à disposição da EMBRATEL, para ser aplicado na forma prescrita pelo Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL, à época órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

3. A arrecadação do Fundo foi limitada, pela Lei n.º 4.117, ao prazo de 10 anos, cuja contagem iniciou-se a 1.º de março de 1967 para os serviços telefônicos interurbanos, telegráficos e de telex, e a 1.º de julho de 1967 para os serviços telefônicos locais (Decisões n.ºs 29/67, de 27 de fevereiro de 1967, e 51/67, de 20 de abril de 1967, do CONTEL).

4. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, os recursos fornecidos pelo FNT se constituíram no mais importante fator do extraordinário surto de desenvolvimento experimentado pelos serviços de telecomunicações a cargo da EMBRATEL, e que revolucionou o setor nos últimos anos.

São exemplos marcantes as implantações do Sistema Básico de Telecomunicações, interligando todas as Capitais de Estados e Territórios à Capital Federal, de um Sistema Nacional de Discagem Direta à Distância e de uma rede nacional de televisão.

5. A área de aplicação dos recursos do FNT foi ampliada, a partir de sua transferência para a TELEBRÁS, estendendo aos sistemas estaduais, de forma revolucionária, o progresso experimentado no plano nacional.

6. Desta forma, constituiu-se o FNT em fonte vital de recursos para o setor de telecomunicações, com grandes vantagens para os próprios usuários dos serviços que, em muitos casos, passaram a pagar tarifas inferiores, mesmo computadas as sobretarifas, resultantes da grande melhoria na eficiência dos serviços oferecidos, com o conseqüente aumento de sua utilização.

7. Pelos motivos mencionados, e considerando ainda a integração do FNT ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND — recentemente criado, julgamos oportuno apresentar a Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei que prevê a prorrogação, por prazo indefinido, da arrecadação do FNT, que, de outra forma, se extinguiria em 1977, privando o Governo de importante fonte de recursos para a sua política de desenvolvimento econômico e social do País.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência as expressões do nosso profundo respeito. — Euclides Quandt de Oliveira, Ministro das Comunicações; João Paulo dos Reis Velloso, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento.

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 129, de 1974

(N.º 2.181-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a efetuar transação com o Governo da Grã-Bretanha para saldar débitos provenientes de encampação e desapropriação de companhias estrangeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transação com o Governo da Grã-Bretanha, por intermédio do "Bank of England", para saldar débitos provenientes da encampação e desapropriação das companhias estrangeiras "The Manaos Harbour Ltd.", "The São Paulo (Brazil) Railway Co. Ltd." e "The Itabira Iron Ore Co.", até o valor equivalente a £ 4.295.672 (quatro milhões, duzentas e noventa e cinco mil, seiscentas e setenta e duas libras esterlinas).

Art. 2.º — Para o atendimento das despesas decorrentes da transação de que trata o art. 1.º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, em favor do Ministério da Fazenda, um crédito especial de até Cr\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros), utilizando como recurso para a sua cobertura o excesso de arrecadação do Imposto sobre a Importação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 406, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a efetuar transação com o Governo da Grã-Bretanha para saldar débitos provenientes da encampação e desapropriação de companhias estrangeiras".

Ouvida a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, opinou que a despesa, uma vez autorizada, poderá correr à conta do excesso de arrecadação do Imposto de Importação, previsto para o corrente exercício financeiro, como consignado no art. 2.º do projeto.

Brasília, 29 de agosto de 1974. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 315, DE 3 DE JULHO DE 1974, DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Desde 1944, continuam pendentes questões de extinção de arrendamento, cassação de contratos de exploração de serviços públicos, encampação e desapropriação entre o Governo brasileiro e as companhias inglesas "The Manaos Tramway and Light Co. Ltd.", "The Pará Electric Railway and Light Co. Ltd.", "The Manaos Harbour Ltd.", "The São Paulo (Brazil) Railway Co. Ltd.", "The Brazil Railway Company" e "The Itabira Iron Ore Company", na forma descrita no Processo MF-7133/74.

2. O contencioso inglês vem se arrastando por diversos anos, transferindo-se de uma para outra administração, em prejuízo do interesse brasileiro. Criando-nos dificuldades diplomáticas e comprometendo o crédito do Brasil e sua seriedade, essas pendências chegam mesmo a sacrificar negociações do interesse nacional diante da inadimplência brasileira. Impõe-se-nos, por conseguinte, uma solução imediata.

3. Mostra-nos a experiência que, em casos da espécie, a melhor solução reside sempre numa composição e negociação com os credores, por isso que as decisões judiciais, além dos inconvenientes oriundos de uma solução extremamente demorada e complexa, terminam em regra por levar a União a pagar mais caro do que poderia conseguir por vias administrativas.

4. Ademais, importa salientar que, em julho de 1944, na reunião multilateral do Clube de Paris para consolidação da dívida externa brasileira, o Brasil assumiu o compromisso de saldar seus débitos provenientes da encampação e desapropriação de companhias estrangeiras, conforme consta da Ata de Paris.

5. Nesta linha de raciocínio, o Ministério da Fazenda manteve entendimentos com a Embaixada britânica e representantes das empresas, no Rio de Janeiro, em novembro de 1972, tendo o Cônsul Geral da Grã-Bretanha apresentado a sugestão de que fosse dada uma solução global ao contencioso, ficando o Governo inglês encarregado de distribuir o montante eventualmente pago entre as diversas companhias interessadas, baseado em critério proporcional próprio. Consolidando as pretensões de indenização, apresentou-nos uma proposta segundo a qual ser-lhes-ia pago um total de £ 6.390.844 (seis milhões trezentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro libras), assim discriminado:

	£	£
— The Manaus Tramway and Light Co. Ltd.		250.000
— The Pará Electric Railway and Light Co. Ltd ...		550.000
— The Manaus Harbour Ltd.		909.600
— The São Paulo (Brazil) Railway Co. Ltd.		
Material Rodante	1.965.145	
Material de Estoque	673.412	2.638.557
— The Brazil Railway Co.		1.930.875
— The Itabira Iron Ore Co.		111.812
		<hr/>
		6.390.844

Além disso, seriam também devolvidos aos ingleses onze terrenos e parte de um outro dentre os dezessete da São Paulo Railway, descritos em relação constante do Processo n.º MF-7133/74, cujo valor, em 1949, foi estimado em £ 678.920 e, atualmente, em cerca de £ 12 milhões.

6. A proposta inglesa de solução global com contencioso é bastante conveniente, pois possibilita sejam definitivamente solucionadas as questões da "The Manaus Tramway and Light Co." (£ 250.000), "The Pará Electric Railway and Light Co. Ltd." (£ 550.000), e "The Brazil Railway Company" (£ 1.930.875), as quais o Brasil não pode reconhecer. Com efeito, as indenizações da "Manaos Tramway" e da "Pará Electric", que junto com a "Ceará Tramway" formam o Grupo da "The Northern Utilities" já foram pagas quando do acerto com a "Ceará Tramway" em decorrência de sua encampação pela ELETROBRAS. A indenização da "Brazil Railway", por sua vez, também já foi atendida quando do acerto do contencioso francês em 1964, por isso que a "Brazil Railway" entregou suas ações aos franceses em garantia de empréstimo de sua correspondente francesa "São Paulo—Rio Grande Railway Co." Obviamente não se pode admitir pagamentos em dobro. Por conseguinte, os valores supracitados deverão ser excluídos do montante a ser eventualmente pago em solução do contencioso.

7. Por outro lado, devemos também reduzir de £ 2.638.557 para £ 1.846.990 o valor das indenizações pretendidas pela "The São Paulo Railway Co. Ltd.", acatando-se proposta de redução de 30% (trinta por cento) do valor da proposta inicial constante de memorial dirigido, em 21-4-72, por advogado da empresa, ao Ministro da Fazenda da época.

8. Finalmente, com respeito aos terrenos da "The São Paulo (Brazil) Railway Co. Ltd." diante de sua utilização atual e em perspectiva, afigura-se-nos impra-

ticável sua devolução aos ingleses. A melhor solução seria se estes terrenos fossem adquiridos e, tomando-se por base o seu valor em 1949 e na data da nossa contraproposta, de 21 de maio do ano em curso, atualizá-lo de £ 678.920 para £ 1.427.270, valor esse que seria acrescido ao valor global a ser pago em solução do contencioso inglês.

9. Diante do exposto, entendemos que, para a liquidação do contencioso em causa, poderia ser oferecida a importância de £ 4.295.672 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e duas libras esterlinas), assim discriminadas:

	£
— The Manaus Harbour Ltd.	909.600
— The São Paulo (Brazil) Railway Co. Ltd.	1.846.990
— The Itabira Iron Ore Co.	111.812
— Terrenos (17) da "The São Paulo (Brazil) Railway Co. Ltd." ..	1.427.270
	<hr/>
	4.295.672

10. A matéria envolve transação, para o que há necessidade de lei. Fizemos anexar, assim, minuta de Projeto de Lei que autoriza a União a celebrar o acordo. A despesa, uma vez autorizada, poderá correr à conta do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, ouvida a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Antônio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro das Relações Exteriores — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

(*Às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 130, DE 1974

(N.º 2.191-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre doação de terreno da União à Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a transferência, por doação, para o patrimônio da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — dos imóveis de propriedade da União situados na Rua Mata Machado n.º 127, Avenida Maracanã n.º 252, Avenida Rodrigues Alves n.º 853 e Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Rua Rivadávia Correia, no Estado da Guanabara, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o n.º 0768-64.818, de 1972.

Art. 2.º — Os imóveis mencionados no art. 1.º se destinam à expansão do Programa de Abastecimento do Governo Federal.

Art. 3.º — A desocupação dos imóveis fica a cargo do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º — A doação se efetivará mediante contrato a ser lavrado em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 420, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre doação de terreno da União — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL."

Brasília, 3 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 64.818/73-376, DE 28 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, propõe o Ministério da Agricultura seja feita doação à Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — dos imóveis situados na Rua Mata Machado n.º 127, Avenida Maracanã n.º 252, Avenida Rodrigues Alves n.º 853 e Avenida Rodrigues Alves, esquina da Rua Rivadávia Correia, no Estado da Guanabara, para utilização no Programa de Abastecimento do Governo Federal.

2. O imóvel situado na Rua Mata Machado n.º 127 está ocupado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que não se opõe à medida, declarando que o Museu do Índio, ali instalado, será oportunamente transferido para outro prédio (fls. 24). O da Avenida Rodrigues Alves, esquina da Rua Rivadávia Correia, se acha ocupado pela Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) e os demais por dependências do Ministério da Agricultura, informando este já estar processando a desocupação, tanto no que se refere às suas repartições como às entidades que lhe são vinculadas (fls. 22).

3. Diante do exposto e considerando que a proposta do Ministério da Agricultura é ratificada pela atual gestão (fls. 57), opina o Serviço do Patrimônio da União, com apoio da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda, por que se autorize a doação, mediante lei.

4. Concordando com os pareceres, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projeto de mensagem ao Congresso Nacional e anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

(As Comissões de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 131, DE 1974

(N.º 2.193-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, em favor do Ministério Público da União, o crédito especial de Cr\$ 78.500,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Justiça, em favor do Ministério Público da União, o crédito especial de Cr\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender encargos com Contribuições de Previdência Social.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subnexo 20.00, a saber:

	Cr\$ 1,0
20.00 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
20.04 — Ministério Público da União	
2004.0104.2062 — Defesa dos Interesses da União em Juízo	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	78.500

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 412, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, em favor do Ministério Público da União, o crédito especial de Cr\$ 78.500,00, para o fim que especifica".

Brasília, em 30 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 190-B, DE 29 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Exmo. Sr. Ministro da Justiça, pelo Aviso n.º 000261-B, de 8 de julho de 1974, solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender encargos com Contribuições de Previdência Social.

2. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda se manifestaram favoráveis à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o art. 43, § 1.º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 132, DE 1974

(N.º 2.194-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição da sede para a Junta de Conciliação e Julgamento em Parnaíba — PI.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subnexo 0800, a saber:

	Cr\$ 1,00
0800 — JUSTIÇA DO TRABALHO	
0808 — Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região	
Projeto — 0808.0106.1002.001.47	
4.1.1.0 — Obras Públicas	300.000

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 411, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 30 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 189-B, DE 29 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Ofício STST.SCF.GP 317/74, de 24 de julho de 1974, solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região e destinado à aquisição de imóvel para a Junta de Conciliação e Julgamento em Parnaíba — PI.

2. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o art. 43, § 1.º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(A Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 133, DE 1974**

(N.º 2.243-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, e ao art. 1.º da Lei n.º 4.557, de 10 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 43 da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, é acrescido do parágrafo seguinte:

"Art. 43 —

§ 5.º — A indicação da origem dos produtos, consubstanciada na expressão "Indústria Brasileira", poderá ser dispensada em casos especiais, de conformidade com as normas que a esse respeito forem baixadas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, para atender as exigências do mercado importador estrangeiro."

Art. 2.º — O art. 1.º da Lei n.º 4.557, de 10 de dezembro de 1964, é acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1.º —
Parágrafo único. A marcação prevista neste artigo poderá ser dispensada em casos especiais, no todo ou em parte, ou adaptada de conformi-

dade com as normas que a esse respeito forem baixadas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, para atender às exigências do mercado importador estrangeiro e a segurança do produto.”

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 444, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, e ao art. 1.º da Lei n.º 4.557, de 10 de dezembro de 1964”.

Brasília, 16 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 391, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De há muito vêm os industriais brasileiros pleiteando a modificação da legislação pertinente à marcação e à rotulagem dos volumes e dos produtos destinados ao mercado externo.

2. Acontece, entretanto, que, na forma da legislação vigente no Brasil — arts. 43 e 44 da Lei n.º 4.502, de 30-11-64 e art. 1.º da Lei n.º 4.557, de 10-12-64 — não podem ser atendidas solicitações dessa natureza.

3. Com efeito, assim dispõem os mencionados dispositivos legais:

“**Art. 43** — Lei n.º 4.502, de 30-11-64: O fabricante é obrigado a rotular ou marcar seus produtos e os volumes que os acondicionarem em lugar visível, indicando a sua firma ou a sua marca registrada, a situação da fábrica produtora (localidade, rua e número), a expressão “Indústria Brasileira” e outros dizeres que forem necessários à identificação e ao controle fiscal do produto, na forma do regulamento.

§ 1.º — Os produtos isentos conterão ainda, em caracteres visíveis, a expressão — “Isento do Imposto de Consumo” — e a marcação do preço de venda no varejo quando a isenção decorrer dessa circunstância; as amostras de produtos farmacêuticos conterão a expressão “Amostra Grátis”.

§ 2.º — As indicações deste artigo e de seu § 1.º serão feitas pelos processos que o regulamento estabelecer, em cada unidade do próprio produto ou, se houver impossibilidade ou impropriedade, no recipiente, envoltório ou embalagem.

§ 3.º — O reacondicionador indicará ainda o nome do Estado ou do país produtor, conforme o produto seja nacional ou estrangeiro.

§ 4.º — A rotulagem ou marcação será feita antes da saída do produto do respectivo estabelecimento produtor.

Art. 44 — Os rótulos de produtos fabricados no Brasil serão escritos exclusivamente em idioma nacional, excetuados apenas os nomes dos produtos e outras expressões que não tenham correspondência em português, desde que constituam, aqueles nomes, marcas registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

§ 1.º — Esta disposição não se aplica aos produtos especificamente destinados à exportação, cuja rotulagem ou marcação poderá ser adaptada às exigências do mercado estrangeiro importador.

§ 2.º — Para os produtos destinados à Zona Franca de Manaus, prevalece o disposto no caput deste artigo.”

“Art. 1.º — Lei n.º 4.557, de 10-12-64: Os volumes que contiverem produtos fabricados, beneficiados ou extraídos no Brasil, destinados à exportação, serão marcados de forma a indicar a sua origem brasileira e o nome do produtor ou exportador.”

4. No que concerne à marcação e à rotulagem dos produtos, a legislação atual, de modo geral, atende às necessidades e às conveniências da política de exportação. Isso não obstante, vale registrar que há casos de produtos cujo acesso ao mercado internacional é muito difícil em razão deste se encontrar dominado pelo chamado “comércio de marcas”, ou seja, a mercadoria somente atinge a população se adquirida por organizações que detêm a distribuição e operam com “marcas” de aceitação indiscutível pelo consumidor.

5. Em muitos casos, os fabricantes de alguns desses produtos não mais existem, apenas a sua marca vem sendo colocada em produtos fabricados em diferentes países do mundo, inclusive no Brasil, que já realizou exportações nessa modalidade, ficando a critério dos produtores a aceitação ou não das condições impostas pelo importador.

6. Analisando o assunto sob o prisma da política de exportação, conclui-se pela conveniência de se manter regras flexíveis a respeito, com vistas à abertura de novos mercados aos fabricantes nacionais.

7. Necessárias se tornam, assim, no que diz respeito à marcação de volumes destinados à exportação, as seguintes ponderações:

a) a caracterização detalhada de volumes perde o sentido com a utilização mais intensa de **containers**;

b) para certas mercadorias o nome do fabricante caracteriza o produto e induz a crescentes violações e roubos em portos estrangeiros, notadamente daqueles de alto valor ou de fácil manipulação.

8. Nestas condições, penso que se deva mitigar os rigores da legislação disciplinadora da matéria, motivo pelo qual submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, que acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei n.º 4.022, de 30-11-64, e ao art. 1.º da Lei n.º 4.557, de 10-12-64.

9. A proposta ora formulada, é realmente de interesse para a economia nacional, que deve atender às condições prevaletentes no mercado internacional, a exemplo do que fazem outros países.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 134, de 1974

(N.º 2.258-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a transformação do Conselho Nacional de Pesquisas em Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É instituído, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação, vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por transformação do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2.º — O Conselho terá por finalidade auxiliar o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento no desempenho das atribuições que a este foram conferidas pelo art. 7.º, item III, da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974, principalmente quanto à análise de planos e programas setoriais de ciência e tecnologia e quanto à formulação e atualização da política de desenvolvimento científico e tecnológico, estabelecida pelo Governo Federal.

Parágrafo único — Para atender às suas finalidades, o CNPq poderá manter os Institutos subordinados ao Conselho Nacional de Pesquisas, bem como criar novos Institutos ou outros mecanismos.

Art. 3.º — O Conselho terá sede e foro no Distrito Federal e reger-se-á por estatutos a serem aprovados por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Parágrafo único — O Conselho considerar-se-á instalado na data da publicação, no **Diário Oficial**, do ato de nomeação do respectivo dirigente, na conformidade dos estatutos.

Art. 4.º — Constituirão patrimônio no Conselho:

I — bens imóveis, móveis e instalações do Conselho Nacional de Pesquisas que sejam transferidos para a nova entidade;

II — dotações consignadas no orçamento da União;

III — receitas operacionais líquidas;

IV — receitas patrimoniais líquidas;

V — doações;

VI — recursos de outras origens.

§ 1.º — Não se aplica ao Conselho o disposto nas alíneas a e b do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

§ 2.º — O decreto que aprovar os estatutos do Conselho será acompanhado de relação contendo a discriminação e caracterização dos bens imóveis de que trata o item I deste artigo, a qual servirá de título para a transcrição destes no respectivo registro de imóveis.

Art. 5.º — Fica autorizada a transferência, para o Conselho, de parcela das dotações consignadas ao Conselho Nacional de Pesquisas, no orçamento da União para o corrente exercício.

Art. 6.º — O regime jurídico do pessoal do Conselho será o da legislação trabalhista.

Art. 7.º — O Conselho poderá aproveitar integrantes do corpo técnico e administrativo do Conselho Nacional de Pesquisas.

§ 1.º — Será computado, para o gozo dos direitos da legislação trabalhista e de previdência social, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelos funcionários que forem aproveitados na forma do disposto neste artigo.

§ 2.º — A contagem do tempo de serviço a que se refere o § 1.º far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para efeito de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito haja sido adquirido sob o mesmo regime.

§ 3.º — A União custeará a parcela de aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

§ 4.º — Os funcionários que não forem aproveitados nos termos deste artigo, ou que não optarem pelo regime da legislação trabalhista, integrarão Quadro Suplementar, a ser regulado por ato do Poder Executivo.

Art. 8.º — O Poder Executivo adotará as providências necessárias à oportuna extinção do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 446, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a transformação do Conselho Nacional de Pesquisas em Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e dá outras providências”.

Brasília, em 17 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 183-B, DE 28 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O desenvolvimento científico e tecnológico está destinado a constituir no próximo estágio de desenvolvimento, um dos mais importantes componentes da estratégia de desenvolvimento.

2. Além do esforço de transferir, para o País, tecnologia moderna, será imprescindível passar a realizar, internamente, adaptações tecnológicas, e, mesmo, criar fluxo razoável de inovação tecnológica.

3. Através da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974, esta Secretaria de Planejamento recebeu a atribuição de assistir diretamente Vossa Excelência “na coordenação da política de desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente em seus aspectos econômico-financeiros, ressalvada a competência deferida à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional”.

4. É chegado o momento de, após demorados estudos, propor a Vossa Excelência o instrumental necessário à dinamização da ação global de Governo nesse campo, através do fortalecimento do Conselho Nacional de Pesquisas, pela sua transformação em Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. O anexo projeto de lei consubstancia tal proposição, que objetiva modernizar e flexibilizar a estrutura do órgão, sob a forma de fundação, solução adotada em grande número de países industrializados para o assessoramento de Governo nesse campo.

6. O novo Conselho deverá auxiliar esta Secretaria de Planejamento no desempenho das citadas atribuições, principalmente quanto à análise de planos e programas setoriais de ciência e tecnologia e quanto à formulação e atualização da política de ciência e tecnologia do Governo.

7. Desta forma, estar-se-á criando o mecanismo eficaz para consolidar o importante trabalho que o Conselho Nacional de Pesquisas vem realizando, inclusive no estímulo à atividade de pesquisa, básica e aplicada, e à formação de pessoal altamente especializado, assim como na realização de estudos e sugestão de opções e diretrizes. A integração que o atual Conselho vem promovendo, entre representantes de Governo e cientistas e tecnólogos, deverá ser mantida e ampliada, com a nova estrutura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(As Comissões de Educação e Cultura, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 135, de 1974

(N.º 2.289-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973,

até o limite de Cr\$ 7.532.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), conforme a especificação seguinte:

	Cr\$ 1,00
2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIAO	
2802 — Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	
2802.1800.1211 — Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	500.000.000
2802.1800.1054 — Financiamento de Projetos e Atividades Prioritários	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	300.000.000
2802.1800.2029 — Reserva de Contingência, inclusive novo Plano de Classificação de Cargos	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	4.732.000.000
2803 — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	
2803.1800.1042 — Projetos Especiais para o Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.900.000.000
2804 — Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
2804.0402.1130 — Apoio a Projetos de Ciência e Tecnologia	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	100.000.000
TOTAL	7.532.000.000

Art. 2.º — Para o atendimento dos créditos suplementares que forem abertos conforme a autorização desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto na forma do § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 477, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973".

Brasília, 1.º de outubro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 222-B, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974, DO SR. MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Os recursos financeiros provenientes das Receitas Correntes da União, nas previsões orçamentárias, são definidos por taxas de crescimento de variáveis econômicas que integram o modelo de comportamento de cada tributo.

2. A partir da análise dos diversos setores da economia é estabelecida matriz simples de parâmetros, básica para a previsão de cada item da receita. Esta análise, para que possa ser atendida a obrigação constitucional de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, ao Congresso Nacional, até o dia 31 de agosto, é realizada com grande antecedência, resultando, em consequência, a necessidade de constantes reestimativas.

3. Ao ser elaborada a proposta orçamentária para 1975, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda procederam a nova revisão nas estimativas de receitas para o corrente exercício, chegando à conclusão de que, até 31 de dezembro, deverá ser arrecadado um volume de recursos superior ao que foi previsto na Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, que aprovou o Orçamento vigente.

4. O excesso de arrecadação agora esperado, em montante aproximado de Cr\$ 11 bilhões, conforme consta dos quadros que acompanham o Projeto de Lei n.º 5, de 1974, (CN) possibilita recursos disponíveis na ordem de Cr\$ 7.532 milhões, uma vez que a parcela restante corresponde a receitas vinculadas.

5. Por outro lado, os dispêndios com a aceleração de certos programas básicos para a manutenção do ritmo de crescimento da economia, o aumento dos níveis de remuneração do pessoal, decorrente não só da correção salarial como, também, do início da implantação do Plano de Classificação de Cargos, aliados aos efeitos da elevação de preços verificada, em particular, no primeiro semestre, estão a exigir recursos adicionais, que poderão ser supridos com o excesso de arrecadação esperado.

6. Ao ensejo, cabe ressaltar os seguintes aspectos relacionados com a execução orçamentária:

a) para os ajustes que se fizerem necessários nas dotações fixadas na Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, as Unidades Orçamentárias têm prazo até o mês de outubro para solicitar abertura de créditos suplementares;

b) só após o referido prazo será possível estabelecer o quantitativo necessário a cada Órgão ou Programa;

c) há conveniência de encaminhamento imediato da matéria à apreciação do Congresso Nacional, tendo em vista, notadamente, o calendário especial de Sessões estabelecido para este segundo semestre;

d) a especificação e classificação da despesa deverão constar do decreto de abertura do crédito adicional, segundo determina o art. 46 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Os projetos cujas insuficiências de recursos já se encontram identificadas, notadamente os relativos a investimentos em áreas estratégicas, desenvolvimento de programas integrados e desenvolvimento científico e tecnológico, podem constar, especificamente, na lei autorizativa do crédito suplementar. Os recursos excedentes seriam alocados à Reserva de Contingência, para posterior distribuição, na forma do art. 6.º da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, aos demais Órgãos ou Programas.

8. Por todo o exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja encaminhado à apreciação do Congresso Nacional o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, até o limite de Cr\$ 7.532.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), destinados ao atendimento dos programas constantes da Lei Orçamentária vigente, utilizando como recurso o excesso de arrecadação, previsto na forma do § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, anteriormente mencionada, atendendo, desta forma, ao disposto no § 1.º do art. 61 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(A Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 482, de 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1974 (n.º 148-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Lourival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1974 (n.º 148-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Lourival Baptista, Relator — José Augusto — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER

N.º 482, de 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1974 (n.º 148-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1974

Aprova os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovados os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

N.º 483, de 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 22 de fevereiro de 1974.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — José Augusto, Relator — Lourival Baptista — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER

N.º 483, de 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1974

Aprova o texto dos Protocolos para Prorrogação da Convenção sobre o Comércio de Trigo e da Convenção sobre Ajuda Alimentar que constituem o Acordo Internacional do Trigo, 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo a 22 de fevereiro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto dos Protocolos para Prorrogação da Convenção sobre o Comércio de Trigo e da Convenção sobre Ajuda Alimentar que constituem o Acordo Internacional do Trigo, 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo a 22 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 224, de 1974

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos **Anais do Senado** dos discursos proferidos, pelo Presidente Ernesto Geisel e General Antônio Jorge Corrêa, pronunciados no dia 4 de outubro último, quando da posse, no Palácio do Planalto, do novo Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e o proferido na transmissão do cargo.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1974. — **Lourival Baptista — Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O requerimento lido, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Do Expediente lido constam os seguintes projetos que, nos termos da alínea b do inciso II do art. 142 do Regimento Interno, receberão emendas, perante a primeira Comissão a que foram distribuídos, pelo prazo de cinco sessões ordinárias:

PLC n.º 129/74, que autoriza o Poder Executivo a efetuar transação com o Governo da Grã-Bretanha para saldar débitos provenientes de encampação e desapropriação de companhias estrangeiras;

PLC n.º 131/74, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça, em favor do Ministério Público da União, o crédito especial de Cr\$ 78.500,00, para fim que especifica;

PLC n.º 132/74, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim que especifica, e

PLC n.º 135/74, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

A Presidência recebeu a Mensagem n.º 305, de 1974 (n.º 492/74, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado da Bahia

possa elevar para Cr\$ 532.000.000,00 (quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida interna consolidada, a fim de regularizar o seu limite de endividamento, permitindo a colocação de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) em Obrigações do Tesouro Estadual.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Esta Presidência, nos termos do art. 97, *caput*, do Regimento Comum, declara aberto o prazo de cinco dias para a apresentação do Requerimento a que alude o § 3.º do art. 66 da Constituição, relativamente às seguintes partes dos Projetos de Leis n.ºs 5 e 6, de 1974-CN, já devidamente publicados e distribuídos os pareceres e avulsos respectivos:

Projeto de Lei n.º 5, de 1974-CN

SUBANEXO PODER EXECUTIVO

a) Ministério do Interior:

- 1 — SUDENE
- 2 — SUDAM
- 3 — SUDECO
- 4 — SUDESUL

b) Ministério da Aeronáutica

c) Encargos Gerais da União

Projeto de Lei n.º 6, de 1974-CN

SUBANEXO PODER EXECUTIVO

a) Ministério da Aeronáutica

b) Encargos Gerais da União

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, como líder.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa ocupou-se, recentemente, da instauração de procedimento penal em termos eleitorais, em torno de fatos ocorridos no Estado do Ceará.

Em defesa do Ministério Público Federal e, sobretudo, em obséquio da verdade, desejo, neste ensejo, fazer um relato do que realmente ocorreu naquela valente unidade da Federação.

Na data estipulada no art. 250 do Código Eleitoral, como fazem sempre ao início das campanhas eleitorais, compareceram às estações de radiodifusão e televisão a Presidenta do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Desembargadora Auri Moura Costa e o Procurador Regional Eleitoral, Professor Fávila Ribeiro, acompanhados dos delegados da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, para abertura da propaganda eleitoral relativa ao pleito de 15 de novembro próximo.

Fizeram as duas autoridades, como sempre têm feito, exposição sobre a legislação vigente, exortando a que todos colaborassem para a manutenção de um saudável e elevado nível na disputa eleitoral. Ofereceram amplas explicações sobre as significativas mudanças legais e o esforço que deveria ser compartilhado por todos, para a efetiva implantação dessas inovações, que procuravam, em última análise, aprimorar e fortalecer as instituições democrático-representativas. E salientaram que o proveito social das medidas legais ficava a depender de sua aplicação, vencendo toda a sorte de dificuldades e resistências, para que o propósito reformista não figurasse apenas como obra de fachada, pomposa e inócua.

Mostraram o grande alcance dessas conquistas legislativas que estavam a depender de uma correta e decidida execução. Com o esquema legal vigorante, recebia a organização política brasileira decisivos instrumentos para a erradi-

cação de vícios crônicos, cabendo à Justiça Eleitoral a principal responsabilidade para que o progresso institucional cogitado não fosse embargado e tornado inoperante.

Dois foram os pontos apresentados ao desenvolvimento político nacional:

I) dar autenticidade e fortalecer o partido político;

II) erradicar a desfiguração do sufrágio popular pela perniciosa e avassaladora influência do poder econômico.

Coube à Presidenta do TRE focalizar o primeiro item, concernente ao partido político, ressaltando ser necessária a democratização interna do partido, a ser realizada com o processo regular de filiação de adeptos, pelas deliberações tomadas em convenções públicas e, por último, com a adoção do sistema de fidelidade partidária, ficando todos esses aspectos confiados à guarda e aplicação da Justiça Eleitoral, como matéria de interesse público e, conseqüentemente, de ação pública.

Ficou a abordagem do item II, sobre as medidas legais tendentes a conter a ação nefasta do poder econômico, ao Procurador Regional Eleitoral, que fez a seguinte distribuição:

- a) transporte;
- b) alimentação;
- c) propaganda.

Sobre os transportes, deu ampla explicação a respeito da inovação do art. 5.º da Lei n.º 6.055/74, que deixou à exclusiva responsabilidade da Justiça Eleitoral o deslocamento de eleitores das zonas rurais. Com isso, iria ser bloqueado um dos elementos mais dispendiosos dos pleitos eleitorais, que provocavam grande desnível na concorrência, favorecendo aos candidatos afortunados, abrindo as comportas para a investida e colonização da representação política pelo poder econômico.

Passando a discorrer sobre alimentação, invocou o disposto no art. 8.º da citada lei, que somente permite o seu fornecimento quando for imprescindível e em casos de absoluta carência de recursos nas zonas eleitorais. Essa providência legal somava-se à anterior para impedir outro modo de exteriorização do poder econômico.

Logo depois, passou a comentar que o mesmo diploma legal que se dispusera a fazer cessar a influência do poder econômico, incluindo a limitação ao emprego de propaganda política, prevendo, em seu art. 12, dois pontos restritivos:

- a) em relação ao rádio e à televisão, fica a propaganda circunscrita, única e exclusivamente, aos horários gratuitos supervisionados pela Justiça Eleitoral;
- b) na imprensa escrita, somente seria admitida a divulgação do *curriculum vitae*, nome, número de registro do candidato e respectiva legenda partidária.

Esses dois pontos vieram complementar, no esforço de contenção ao poder econômico, normas já vigorantes no Código Eleitoral, que previam:

- c) proibição de anúncios luminosos, faixas fixas, inscrições nos leitos das vias públicas (art. 277 do Código Eleitoral);
- d) colocação de cartazes exclusivamente em quadros e painéis fixados pelas Prefeituras Municipais (art. 246 do Código Eleitoral).

Essas restrições à liberdade de propaganda não constituíam cerceamento, pois tinham por finalidade proteger a igualdade dos candidatos no acesso aos cargos eletivos, demonstrando que o individual deveria ceder ao social, isto é, a liberdade de uns poucos devia ficar condicionada à igualdade de todos na competição pelo poder.

Impunha-se que a dimensão individualista fosse superada pela dimensão social. Ninguém mais poderia dispor de maior volume de propaganda, em razão do apoio financeiro que recebia, velada ou ostensivamente.

Projeta-se, assim, a regra da isonomia jurídica na concorrência eleitoral, não se permitindo extravazamento dos limites fixados na lei, que se faria igualmente aplicável a todos.

Conhecido o alcance da lei, era necessário que os órgãos incumbidos de sua execução não deixassem que ficasse inutilizada na prática, frustrando-se os seus relevantes objetivos sociais.

Dois tipos de controle poderiam ser considerados em matéria de propaganda: controle prévio, através de censura antecipada, ou apuração de responsabilidade pelas infrações que ocorressem.

Afastada a censura prévia, de acordo com o art. 253 do Código Eleitoral, a segurança no cumprimento à lei ficava a depender da apuração de responsabilidade penal dos transgressores.

Dando-se aplicação ao sistema de apuração de responsabilidade a posteriori, fez-se exatamente o que manda a lei, em defesa da igualdade de tratamento de candidatos e partidos políticos.

Ora, a propaganda política é de responsabilidade direta de partidos e candidatos. Não é admissível propaganda avulsa, marginal. Se o fosse, poderiam os candidatos e os partidos formular propaganda interpondo elementos estranhos, abrindo escancaradamente as portas ao poder econômico. Todos os apoios serão apresentados e anunciados como espontâneos e gratuitos, pois jamais se acreditaria que um órgão de divulgação fosse revelar ingenuamente o comprometimento econômico feito na surdina.

Mas o que é certo é que o art. 241 do Código Eleitoral somente permite a propaganda política sob a responsabilidade das agremiações partidárias e essa propaganda dos partidos sobre os seus candidatos deve ser apenas quanto à divulgação de nomes, número do registro, legenda partidária, *curriculum vitae* e, agora, por recente resolução ampliada do Tribunal Superior Eleitoral o retrato em dimensão 6 x 9.

Dessa maneira, não podem os veículos de comunicação, *motu próprio*, assumir o patrocínio de candidatos. Se o fazem, violam a lei e as instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

Em reiteradas oportunidades, por avisos e comunicados, tem a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará manifestado o seu propósito de inflexível cumprimento da lei. Mas as violações começaram a surgir e novas recomendações eram feitas sem qualquer resultado prático. Via-se a escalada do descumprimento da lei, apesar da reiteração daquelas recomendações.

Qual a providência a tomar? Promover a responsabilidade dos transgressores.

A que órgão cabia a iniciativa da promoção de responsabilidade? Ao Ministério Público, pois a Justiça não pode julgar sem que haja um regular procedimento instaurado.

O art. 255 do Código Eleitoral declara que os crimes eleitorais são de ação pública. Significa isso que o Ministério Público é o único titular da ação penal. Assim sendo, havendo infração, é dever do Ministério Público tomar a iniciativa penal correspondente.

O Tribunal Regional Eleitoral, em sua sessão de 3 de outubro, ouviu a exposição mais uma vez feita por sua Presidenta, dando oportunidade a que todos os juizes presentes pusessem em evidência o clima de desrespeito à lei, que se alastrava em matéria de propaganda, levando a que fossem designados dois juizes eleitorais para acompanhar as transmissões, por rádio e televisão, e poder adotar as medidas de imediata cessação nos casos previstos no art. 243 do Código Eleitoral.

Nessas contingências, poderia o órgão do Ministério Público, de acordo com o art. 357 do Código Eleitoral, fazer, de pronto, a instauração de ação penal,

com denúncia dos infratores. E poderia mesmo designar para fazê-lo um promotor de justiça, perante a 1.^a Instância da Justiça Eleitoral.

Revelou-se muito prudente, preferindo, preliminarmente, requisitar a abertura de inquérito, oferecendo margem a que os implicados pudessem demonstrar o seu propósito de acatamento à lei, dispondo, ao mesmo tempo, de instrumento processualmente idôneo para distender os efeitos da investigação a todos os que igualmente fossem encontrados em culpa.

Longe, pois, de comportar censura, demonstra o Procurador Eleitoral segura compreensão do dever, arrostando momentâneas e articuladas incompreensões, para garantir o respeito à lei, contendo a ostensiva e provocativa manifestação do poder econômico.

Deve ser assinalado que as autoridades estaduais e municipais ficaram tolhidas em sua ação governativa, até a expiração dos respectivos mandatos, para que não empregassem a influência do poder político em benefício dos seus próprios afeiçoados.

O poder político deu acatamento a essas inovações legais, não se podendo admitir que somente o poder econômico não se queira submeter ao império da lei.

Diante da caracterização do ilícito penal previsto no art. 347 do Código Eleitoral e em alguns casos do art. 323, cumpria ao Ministério Público promover as medidas de sua alçada para apuração de responsabilidade dos infratores.

Afinal, qual a violência cometida, qual o atentado perpetrado?

Adotou medida processual, juridicamente recomendável, constante do art. 5.^o, item II, do Código de Processo Penal, a ser aplicado subsidiariamente em consonância com o art. 364 do Código Eleitoral.

Com o inquérito policial, conforme o que resultar apurado, abrir-se-á ensejo à instauração da ação penal, estabelecendo-se o princípio democrático do contraditório processual.

Mas, a posição do Ministério Público já se revela fiel aos postulados democráticos, garantindo a aplicação do princípio da isonomia jurídica no processo eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, jornais de sábado deram-nos a conhecer o teor de portaria baixada pelo Ministro do Exército, General Sylvio Frota, visando a reduzir o consumo de combustível no âmbito de sua Pasta. Justifica a providência “a necessidade de ajustamento do Exército à situação de escassez do petróleo”.

Em conseqüência, foram drasticamente suprimidas as cotas complementares de combustível, e reduzidas para dois terços as cotas normais das unidades e organizações militares, como também as de representação e as de comando.

A Força Aérea Brasileira, por sua vez, que anteriormente já reduzira vôos de suas aeronaves, vem de tomar medidas restritivas ao uso de carros oficiais, as quais, incidentemente, têm em vista a economia de gasolina, por certo.

Quanto à Marinha, em discurso que proferi a 17 de maio último, tive oportunidade de realçar as providências que ela precursoramente tomara.

No mesmo discurso, dizia eu que “o nosso Poder Legislativo deveria adotar medidas idênticas, numa expressiva forma de harmonia e interdependência dos Poderes”.

Nestes dias em que a Nação se vê obrigada a despender quase dez milhões de dólares, em cada vinte e quatro horas, com a aquisição de derivados de petróleo, economizar combustível é dever de todos nós. Dever individual, dever das empresas públicas e privadas, dever de cada um dos três Poderes. O Executivo, Poder pagante, vem dando o exemplo. Que não lhe falte, pois, a nossa voluntária colaboração, antes que ela nos seja solicitada.

Esta é a sugestão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu, com o devido respeito, me permito reiterar à alta direção desta Casa.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro — Em relação à sugestão que V. Ex.^a faz, da economia de combustível, tivemos a oportunidade de fazer outra ao Sr. Ministro da Fazenda, por ocasião de sua visita ao Senado. Já que se pede a todos os setores da Nação uma colaboração nesse sentido, lembrávamos, com apoio em manifestações que conhecemos de inúmeras áreas de nossa vida pública, que o Governo também deveria dar o exemplo. Atualmente numa inovação bem recente, os Ministros de Estado viajam somente em avião privativo a jato. Para o transporte de uma pessoa, levanta vôo um avião de Brasília ao Rio de Janeiro, num dispêndio bastante excessivo. Seria de todo normal que se restabelecesse a velha e democrática tradição, de o Ministro viajar como viajam os Deputados, Senadores, jornalistas, chefes de empresa, representantes de categorias profissionais. Seria econômico, democrático e mais eficiente para o Serviço Público. Sabemos que um dos males que têm sido revelados e anunciados por todos é o de que as informações chegam aos Ministros filtradas pelos órgãos, como é normal. É a informação de Gabinete. O avião criaria oportunidade que S. Ex.^{as} teriam para um contato com parcelas representativas da opinião pública. Assim, sairiam daquele envolvimento em que se encontram, e ouviriam as manifestações sobre problemas e situações reais de setores da vida brasileira. O Ministro recebeu bem. Disse, de uma forma implícita, que concordava com a medida, e que a levaria aos altos órgãos da República, para uma decisão. Talvez esteja havendo alguma deliberação sobre isto. É a oportunidade, portanto, de lembrar a conveniência de uma decisão a respeito. Peço permissão a V. Ex.^a para incorporar ao seu pronunciamento esta sugestão, que atende, evidentemente, ao interesse público.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, eminente Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Entendo que é bem válida a sugestão do eminente Senador Franco Montoro no momento em que se procura, em termos nacionais, fazer uma contenção no uso da gasolina, o exemplo deveria vir de cima; os Srs. Ministros deveriam utilizar o avião de carreira e só em caso de absoluta urgência, o avião próprio do Ministério.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Disse José Martí, um patriota da independência cubana, que “a melhor maneira de dizer é fazer”. Então, parece-me que, segundo José Martí, a sugestão do Senador Franco Montoro teria muito mais força se partisse de membro de um Poder que também desse o exemplo de economia de combustível.

Concluo aqui, Sr. Presidente, o meu discurso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejamos, em cumprimento à representação que acabamos de receber do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e de Diadema, justificar, perante o Senado, representação encaminhada por esse Sindicato, com apoio de outras organizações da região, ao Sr. Ministro da Justiça.

Trata-se da sobrecarga de trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de São Bernardo, Diadema e demais Municípios da região. Para que se tenha uma idéia do movimento da Justiça do Trabalho em relação a essa zona, basta lembrar que, só na categoria dos metalúrgicos, existem cem mil empregados, cujo número cresce todos os dias, e a previsão é de que deverá chegar, em breve, a cento e cinquenta mil trabalhadores. Ocorre, entretanto, que desde 1961, portanto, há treze para quatorze anos, existe uma única Junta e o movimento aumentou numa percentagem elevadíssima.

No ano de 1972, a única Junta existente atendeu a 3.042 processos; em 1973, esse número subiu para 3.500 processos, e a previsão para este ano é de aproximadamente 5.000 processos para uma única Junta. O resultado é que o serviço se encontra praticamente paralisado.

É de justiça destacar o trabalho notável realizado por alguns juizes que têm atuado naquela região e que, para atenderem ao número de questões ligadas ao trabalho, ou questões cíveis que envolvem interesses de trabalhadores, estão recorrendo até a computadores eletrônicos da Prefeitura de São Bernardo.

Os casos de acidentes do trabalho, por exemplo, somavam 8.000 casos atrasados; isto significava 8.000 famílias, com seu chefe acidentado, aguardando o pronunciamento da Justiça.

Se a Justiça não for rápida, não é Justiça.

Um jovem magistrado tomou a iniciativa de padronizar aqueles casos repetitivos e começou a dar, como está ocorrendo, cerca de 80 a 100 sentenças por dia, que são praticamente redigidas pelo computador. Ele conseguiu encaixar as várias hipóteses em algumas categorias; a decisão cabe a ele, mas em lugar de ter que ditar a sentença, esse trabalho da feitura material da sentença é executado hoje pelo computador. Apesar de tudo isso, a sobrecarga nas questões trabalhistas é da ordem que eu acabei de apresentar.

Por isto, os trabalhadores dirigem apelo ao Sr. Ministro da Justiça; entregaram a S. Ex.^a uma solicitação para que se criassem, pelo menos, mais duas Juntas de Conciliação, eis que os padrões estabelecidos para criação de Juntas justifica esse aumento. São Bernardo contribui para os cofres da Nação numa porcentagem extraordinária, mais, talvez, do que muitos Estados reunidos, porque lá está o centro da indústria automobilística. Não é razoável que o trabalhador, que constitui o elemento gerador daquela nossa produção, esteja desamparado porque existe apenas uma única Junta, criada em 1961.

Os líderes sindicais que nos procuraram tiveram a melhor das impressões da acolhida do Sr. Ministro da Justiça. Esse nosso apelo é um reforço àquela solicitação recebida. Temos a certeza de que S. Ex.^a, com a brevidade que o caso requer, encaminhará o assunto à consideração do Congresso Nacional.

Esta é, realmente, matéria de urgência, que deveria ser tratada com a maior presteza em precedência a uma série de matérias que têm sido enviadas ao Congresso e que correspondem a um interesse, realmente, muito menor.

Desejo, também, Sr. Presidente, sem desenvolver o assunto para não sobrecarregar o tempo de nossa Sessão, subscrever representação que o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial do Estado de São Paulo, acaba de nos encaminhar, remetendo cópias da representação semelhante sobre ensino técnico de contabilidade, entregue aos Srs. Ney Braga, Ministro da Educação e Cultura e Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho, ambos representantes do Congresso Nacional.

As razões justificativas deste memorial encontram-se na representação que passo à Taquigrafia, pedindo que a mesma seja considerada parte integrante do nosso pronunciamento.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo, decorridos alguns dias, lembrar uma data que hoje é fixada por lei: o Dia Nacional dos Bancários. Categoria que se constitui num dos estelios de nossa vida econômica integrada por uma classe que tem contribuído extraordinariamente para o desenvolvimento brasileiro e, mais do que isso, para o desenvolvimento de uma consciência do mundo do trabalho. Os sindicatos dos bancários têm representado, principalmente nos momentos de maior dificuldade de nossa vida pública, postos avançados de esclarecimento, de reivindicação, de representação junto ao Governo, das grandes necessidades da população trabalhadora, não apenas dos bancários mas também a de outras categorias.

Permito-me lembrar, Sr. Presidente, duas reivindicações. A primeira, relativa ao resíduo inflacionário. A Confederação Nacional dos Trabalhadores Bancários, com apoio das federações e dos sindicatos bancários de todo o Brasil, dirigiu ao Congresso Nacional, ao Ministro do Trabalho, a esse tempo sob a direção do nosso Colega Jarbas Passarinho, uma representação fundamentada demonstrando que o cálculo do resíduo inflacionário, que deveria prever a inflação do ano seguinte, estava sendo calculado sempre com erro e sempre o erro contra os assalariados. Pediu providências, houve um longo debate a respeito e, com o apoio do Ministro Jarbas Passarinho, corrigiu-se em grande parte esse problema estabelecendo-se que nos anos seguintes seria levado em conta não o cálculo previsto, mas a inflação efetiva do ano anterior. Mas o trabalhador continuou a ser sacrificado naquele ano para o qual o cálculo foi feito com erro. No ano seguinte, os erros não são acumulados por que o novo cálculo é feito com base na inflação efetiva. O atendimento da reivindicação não foi completo, mas foi sem dúvida o atendimento de uma parcela, graças ao trabalho dos bancários em nome dos assalariados de todo o Brasil, que reivindicavam isso perante o Congresso e ao Ministério do Trabalho. O Ministro Jarbas Passarinho, de volta a esta Casa, teve oportunidade de fazer referências a esta reivindicação, a esta colaboração — porque isto é uma colaboração: o Sindicato, ao fazer esta representação, estava no exercício das funções que lhes são atribuídas pela lei e até pela Constituição. Os Sindicatos são órgãos técnicos e consultivos dos Poderes Públicos. Exercem, portanto, esta função, sempre que fazem representações aos Poderes Públicos, fundamentando reivindicações de suas categorias. Nessa oportunidade, o Ministro Jarbas Passarinho elogiou esta participação e particularmente a do Presidente dessa Confederação, Sr. Ruy Britto Pedrosa, que exercia por vários anos a Presidência da Confederação.

Mas, os bancários, permanentemente vigilantes, na defesa dos direitos do mundo do trabalho, lembraram numa nova campanha que era preciso fazer o mesmo em relação ao fator referente ao índice de produtividade.

Sabemos que pela fórmula oficial o salário é reajustado com base em três elementos: a reposição monetária do valor do salário nos últimos 24 meses; a previsão da inflação do exercício seguinte — é o chamado resíduo inflacionário; e o fator ligado ao índice de produtividade.

Diz a lei: o Governo deve incluir no reajuste dos salários o índice de produtividade nacional do ano anterior. É a lei. O objetivo é fazer com que o assalariado não apenas tenha mantido o seu poder aquisitivo, mas elevado na proporção do desenvolvimento nacional. Se o País deu dez passos à frente, é natural que o mundo do trabalho dê, também, esses dez passos à frente.

Mas, como têm sido calculados esses índices?

Tenho em mãos a tabela oficial fornecida pelo Ministério do Planejamento, através do IPEA, que é seu órgão de assessoria técnica. Os dados são os seguintes: em 1968, o índice de produtividade nacional foi 6,2%, mas, para efeito de salários, ele foi fixado em apenas 2%, com prejuízo de 4,2% em detrimento do salário. Em 1969, o índice de produtividade real foi 5,9 — dados oficiais — e o índice para cálculo de salário foi 3; diferença: 2,9 em detrimento do salário. Em 1970, o índice de produtividade real foi 6,4, o índice de salário 3,5; diferença

2,9, em detrimento dos salários. Em 1971, o índice de produtividade foi de 8,1, índice para cálculo de salário: 3,5; diferença: 4,6, em detrimento do salário. Em 1972, o índice de produtividade: 7,2; para efeito de salário: 3,5; prejuízo: 3,7 em detrimento do salário. Em 1973 o índice de produtividade nacional oficial, produto bruto per capita — como diz o Plano Estratégico de Desenvolvimento — foi 8,4. O Governo majorou; aliás, o Plano de Desenvolvimento apresenta isso como uma vantagem e, realmente, parabéns ao Governo que passou, de 3,5 para 4; aumentou em relação ao passado, mas notem V. Ex.^{as}: a lei manda que se calcule o índice de produtividade real. Esse foi 8,4; calculou-se em 4. Houve, ainda, um prejuízo de 4,4 em detrimento do trabalho.

Os bancários representaram a esse respeito ao Ministro Júlio Barata e mandaram representações às Lideranças do Governo e da Oposição, no Senado e na Câmara. Debateremos a matéria aqui. O Ministro Júlio Barata considerou uma atividade contestatória esta reivindicação dos bancários. E, como eles não se dispusessem a calar na sua campanha, deu-se um fato lamentável que mereceu o nosso protesto e de outras representações na Câmara dos Deputados e em várias Assembléas do Brasil. O Governo, em lugar de atender, ou explicar o porquê não atendia à representação, decretou intervenção na Confederação Nacional dos Bancários, e afastou o líder Ruy Brito Pedrosa. Foi um preço duro, pago por uma luta que representava um dever para essa categoria.

Quero lembrar que o Sr. Ruy Brito Pedrosa é uma dessas lideranças sindicais que mereceu, neste Plenário, o elogio do Ministro Jarbas Passarinho e do Senador José Lindoso; é um autêntico representante do trabalhador, dessas lideranças que devem ser conservadas. Ele é combatido pelos pelegos sindicais que fazem, sistematicamente, o jogo do Governo, são os homens do "sim senhor", e combatido de outro lado pelas lideranças subversivas, porque vêem nele um homem que luta pela justiça e que não quer a agitação. Ele foi afastado, mas aproveitou a oportunidade para proclamar e anunciar a este Senado que, para continuar essa luta, o líder sindical Ruy Pedrosa, afastado da Presidência da Confederação Nacional dos Bancários, é candidato a Deputado Federal, e seguramente virá com uma votação consagradora, continuar, como representante do povo de São Paulo, a sua luta na defesa da família trabalhadora. Merece destaque o espírito de luta desse homem, e merece destaque os aspectos que acabo de apresentar, porque, positivamente, deve ser desfeita a injustiça praticada em relação aos bancários.

Houve uma acusação, de que o Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro estava tendo uma orientação comunista, e o Ministro do Trabalho representou à Justiça Militar. E o que se deu? A Justiça Militar, por unanimidade, absolveu os implicados. O Ministro Júlio Barata insistiu numa nova representação, e li desta tribuna a palavra do Auditor da Justiça Militar e a decisão final da Justiça, com uma repreensão ao Ministro do Trabalho. E é de estranhar que o Ministro que deveria representar e defender os interesses dos trabalhadores vá, perante a Justiça, pretender a condenação daqueles que estão lutando pelos trabalhadores.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — E são os militares, é a Justiça Militar que diz isso ao Ministro do Trabalho; não há nenhuma demonstração, nenhuma prova, são homens que estão lutando por aquilo que é direito dos trabalhadores, e exercendo uma tarefa que constitui seu dever.

Ouçó o aparte de V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Em primeiro lugar, não houve censura do Poder Judiciário ao Sr. Ministro do Trabalho; houve uma decisão.

O SR. FRANCO MONTORO — Com uma advertência expressa. Eu li, aqui, da Tribuna.

O Sr. Eurico Rezende — Não. Agora V. Ex.^a já substitui a palavra censura por advertência. O meu aparte já se mostra prolífero, por isso, já reprodutivo. Agradeço a retificação. Foi uma advertência, não foi uma censura, mas nem advertência houve.

O SR. FRANCO MONTORO — Fico satisfeito!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a leu mal ou lhe deram algum documento falso para ler, nem advertência houve, eu conheço o documento.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu exibi a certidão, consta dos autos.

O Sr. Eurico Rezende — Por outro lado, temos que examinar que o fato de o Poder Judiciário absolver um acusado de um delito, a ele atribuído, não quer dizer que a conduta do Poder Público tenha sido ilegítima, porque a pessoa pode não ter uma atitude criminosa mas ter uma atitude inconveniente, na condução dos negócios sindicais. Por outro lado, V. Ex.^a sabe — porque até eu sei; pois está na lei, e V. Ex.^a é tratadista de Direito Público, aplaudido neste País, festejado em São Paulo e louvado pelos seus Colegas — V. Ex.^a sabe perfeitamente que isto não é matéria doutrinária, é matéria de lei. A instância administrativa é independente da instância penal. Tanto que se um funcionário público, sendo alvo de inquérito administrativo, for demitido, ele vai, depois, ao Poder Judiciário, e se o Poder Judiciário entende de absolvê-lo, por falta de provas — isto é, ficou resíduo — ele não volta para o cargo. Então, V. Ex.^a não se impressione muito com as absolvições judiciárias, porque, nem sempre quando o Governo afasta, através da intervenção, um dirigente sindical não é porque ele praticou crime, é porque o seu comportamento não reflete o interesse da vida sindical. Era esta a contribuição — e citando V. Ex.^a como tratadista — que eu desejava depositar no discurso de V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — Não há dúvida, nobre Senador Eurico Rezende, de que são independentes as instâncias. É por isso que a Justiça no caso, a Justiça Militar — absolveu estes homens e o Ministério do Trabalho mantém a intervenção. São independentes, mas não pode deixar de causar estranheza que um órgão, incumbido da Segurança Nacional, constituído de militares, ache que a atuação desses homens é correta e o Ministério do Trabalho, que deveria defender o mundo do trabalho, a considere subversiva. V. Ex.^a se baseia em presunção. Mas, contra a presunção de V. Ex.^a eu cito depoimento expresso de dois Srs. Senadores: Jarbas Passarinho e José Lindoso, que conhecem o ex-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Bancários, Ruy Britto, e afirmam que é homem de formação trabalhista, humanista, cristã, contrário aos pelegos, contrário aos subversivos, uma autêntica liderança sindical! Eis o fato incontestável. V. Ex.^a não conhece Ruy Britto; eu o conheço. Ele acaba de ser registrado, com louvores, candidato a Deputado Federal pelo Movimento Democrático Brasileiro, em São Paulo, a nosso convite. Fui ao Paraná convidá-lo para que ele continue a luta e certo de que fará um grande serviço ao Brasil. O Congresso vai conhecer esse homem. O ex-Ministro, Senador Jarbas Passarinho, agradeceu a ele, aqui, a sua colaboração para modificar a lei! E quando ele apresenta os fatos que aponto, são verdadeiros ou não, esses fatos? O índice de produtividade é maior, na realidade, e menor para efeito de salário.

Se o Governo fala em verdade tributária, em verdade cambial e em outras verdades, por que não admitir, também, a verdade salarial? Se a produtividade é uma, ela deve ser respeitada, também, para o trabalhador. A consequência é aquela que o Presidente Geisel, corajosamente, reconheceu: “As desigualdades de renda no Brasil são das mais graves do mundo ocidental”. É um problema que aí está. Como corrigir isso? Cumprindo a lei! Notem que não estou apresentando critérios nossos; são critérios estabelecidos pelo Presidente Castello Branco, mantidos pelos Presidentes que o sucederam e por uma lei aprovada pelo Congresso Nacional, que manda calcular o índice de produtividade do ano anterior.

Os trabalhadores prejudicados por essa política reclamam.

Reclamou? — Comunista.

Esta é a melhor forma de fazer propaganda do comunismo, neste País! Identificar os que lutam pela justiça, com os comunistas.

O Sr. Eurico Rezende — Honra-me V. Ex.^a com um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Dedico minha vida à luta pela justiça e considero o comunismo uma desgraça para o Brasil e para o mundo. Sei que alguns, de vez em quando, dizem: — “não, o Franco Montoro é meio comunista”. Esses prestam um péssimo serviço ao Brasil, e um grande serviço ao Partido Comunista porque, parece que dão como uma espécie de privilégio, dos comunistas, defenderem a justiça.

Estas coisas precisam passar por uma revisão.

Não são os funcionários burocráticos do Ministério do Trabalho que vão dizer se aquele homem está lutando pela justiça, e lutando com fundamento. É verdade que ele contrariou. O antigo Ministro do Trabalho foi a Genebra e disse que o Brasil era um milagre, não econômico, mas “um milagre de justiça social, porque o trabalhador brasileiro, que já tinha o 13.º salário, passou a ter então o 14.º salário com o PIS”. Foi o que disse o antigo Ministro do Trabalho; o atual não diria isso porque é homem que tem os pés na terra. — Assim foi divulgado para o mundo inteiro; todos os jornais publicaram manchetes a respeito.

Os trabalhadores diziam: — “Não é isso, nobre Ministro; a situação é diferente. Não há euforia, pelo contrário, há desespero, fome, dificuldade.”

Isto é colaborar, esta é a função dos sindicatos, previstos na Constituição, garantidos por lei e que devem ser mantidos como pessoa jurídica de Direito Público, consoante o nosso Direito.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — O Ministro Júlio Barata tem grandes serviços prestados a este País.

O SR. FRANCO MONTORO — Não costesto. E alguns desserviços, também. Aponto os desserviços neste ponto.

O Sr. Eurico Rezende — Ele homenageou a verdade...

O SR. FRANCO MONTORO — Quando falou em 14.º salário?

O Sr. Eurico Rezende — ... quando disse que a fronteira salarial do Brasil está além do 13.º salário. Já disse a V. Ex.^a e repito agora: há milhares, centenas de milhares de trabalhadores neste País que têm o 18.º salário. V. Ex.^a sabe que uma bolsa de estudos custa, em média, 350 cruzeiros. No momento em que o Governo dá ao trabalhador uma bolsa de estudos, ele está dando mais do que o 14.º salário. Gostaria que V. Ex.^a respondesse: é verdade, ou não? É Ciência Exata, é Matemática, ou V. Ex.^a acha que, no momento em que o Governo dá uma bolsa de estudos para o filho do trabalhador, no valor de 350 cruzeiros, não está ele acrescentando mais um salário?

O SR. FRANCO MONTORO — Darei a resposta a V. Ex.^a Resposta que não é minha, mas de um velhinho chamado Pio XI. S. S. numa Encíclica sobre o comunismo, chamada *Divini Redemptoris*, lembrando a responsabilidade dos cristãos pela Justiça, dizia o seguinte: “Ao trabalhador não pode ser dado sob forma de assistência, o que lhe é devido por Justiça.” Pequenas ofertas de misericórdia não dispensam os graves deveres de justiça. Por justiça o que se deve é o salário justo e é por este motivo que temos uma política nacional de salário.

É interessante que, em geral, os representantes do Governo não gostam de falar no salário. Examinávamos o Projeto que cria o Conselho de Desenvolvimento Social, da maior importância, e ali se fala de saúde, educação, mas se esquece do salário. Nada mais importante para a política social do que o salário, porque o salário é um instrumento normal de participação de cada homem no desenvolvimento nacional. Dê-se ao homem que trabalha um salário justo, e ele dispensará a bolsa de estudo, pagará o livro do filho, comprará roupas, e prescindirá daquelas ofertas de misericórdia. É próprio dos Estados paternalistas, assistencialistas, a preocupação com medidas do tipo “assistencialista”.

O normal é que, em primeiro lugar, se cumpre o dever de justiça. Por este motivo, define-se, em lei, uma política salarial. A nossa reivindicação é de que se cumpra a lei, e a lei manda calcular o índice de produtividade do ano anterior.

Nobre Senador Eurico Rezende, o Governo não tem o direito de fazer assistência, se não cumpre a justiça. A justiça é esta: o trabalhador que colabora para a produção tem o direito de receber a sua fatia também aumentada.

Isto é de bom senso.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Todas as entrevistas relativas ao futuro, por exemplo, a do Ministro Reis Velloso. S. Ex.^a declarou, recentemente, na ONU, que, nos próximos dez anos, dobrará o Produto Interno Bruto no Brasil e, conseqüentemente, irá dobrar, também, o salário dos trabalhadores, o que é de bom senso. No Plano de Ação Estratégica, em todas as mensagens, se diz que o trabalhador tem o direito de melhorar de vida, de acordo com o crescimento nacional. E uma lei diz que isto deve ser feito matematicamente. Mas, na hora de se calcular o aumento, conclui-se: Foi dez? Calcula-se cinco; o aumento foi seis, calcula-se três. Este, o fato.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência. É cálculo errado de V. Ex.^a, reiteradamente errado. V. Ex.^a citou, há pouco, o Papa Pio XI...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a está sendo leviano.

Sobre a publicação que acabo de citar, e que V. Ex.^a diz não ser verdadeira, peço a V. Ex.^a que leia: "Ministério do Planejamento." Tudo o que eu disse está lá, exceto a diferença. Está o índice de produtividade real, e o índice para cálculo de salários é publicado oficialmente. Quero que V. Ex.^a diga se é ou não verdadeira? V. Ex.^a pôs em dúvida o que afirmei.

Tenho suficiente respeito para com esta Casa, para não fazer afirmação que não corresponda rigorosamente à verdade.

Os dados que aponto estão publicados no **Diário do Congresso Nacional** do dia 24 de setembro de 1974, na página 3964 apresentados a esta Casa pelo nobre Líder da ARENA, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Eurico Rezende — E estes cálculos estão sendo aplicados.

O SR. FRANCO MONTORO — No ano passado, qual foi o índice de produtividade real? Está no documento publicado na página 3964 do **Diário do Congresso Nacional**, apresentado ao Congresso Nacional pelo nobre Senador Virgílio Távora, em nome do Governo.

Os cálculos que acabo de apontar são estes: índice de produtividade real 8,4. Índice de produtividade fixado pelo Governo para fins de salário: igual a 4! Metade! Não foi cumprida a lei. Alega-se: mas há a inflação. A lei é clara, a lei manda. Não aumenta a inflação. Pelo contrário! A forma de combater a inflação é dar melhores condições de vida ao trabalhador brasileiro, para que ele possa comprar.

Os jornais publicaram, ontem, palavras de um representante do Ministro da Fazenda, segundo as quais vai ser revista a política salarial, porque, num Congresso de Supermercados, realizado em São Paulo, verificou-se que está diminuindo a compra. Fez-se um estudo e se concluiu que, para poder comprar, é preciso aumentar o salário. Então, pensa-se em aumentar o salário! Dou parabéns ao Governo por essa mudança anunciada. Que ela se cumpra! Mas, lamento que se vá aumentar o salário, não porque o trabalhador não possa comprar, em virtude de não ter o suficiente: mas porque o supermercado não pode vender!

A preocupação governamental foi atender a uma necessidade dos supermercados, que se queixaram: "Não estamos podendo vender."

No fundo, é a mesma coisa. Mas há ênfase. E muito importante é a função dos sindicatos — e é deles que estamos tratando — órgão que fala pelo mundo do trabalho, mas quando ele fala é destituída a sua Diretoria, presos os seus integrantes, processados, enfim, decretada a intervenção no sindicato, sem nenhuma razão.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a uma intervenção?

O SR. FRANCO MONTORO — E quando uma categoria econômica afirma que os negócios estão baixando, o Governo diz: "Ah! Então precisamos aumentar, realmente, para que haja possibilidade de o trabalhador comprar."

Todos os caminhos levam a Roma. Esse caminho é válido também, porque, quando se abaixa o salário além de certo limite, diminui-se o mercado interno. Não adianta produzir, se o trabalhador não pode comprar. No caso, não cabe a nós, no momento, discutir essa política. Nós, da Oposição, a aceitamos. Quem a definiu foi o Governo. Apenas pedimos que o Governo cumpra a política que ele mesmo definiu.

Ouçõ o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Não sei se V. Ex.^a tachou algumas afirmativas minhas de levianas. Gostaria que V. Ex.^a esclarecesse.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, eu pedi que V. Ex.^a não fosse leviano, porque V. Ex.^a estava esbarrando, ia chegar lá. Interrompi. Seria levandade contestar dados que estão no **Diário Oficial**, apresentados pelo Colega de V. Ex.^a, Virgílio Távora. V. Ex.^a não chegou lá não. Foi apenas uma advertência, não chegou a ser censura.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai me permitir focalizar dois tópicos da parte final do seu discurso: primeiro, a pregação de Pio XI. V. Ex.^a precisa conciliar a pregação papal com a pregação constitucional.

O SR. FRANCO MONTORO — Falam a mesma coisa; a Constituição também diz isso, fala em justiça social.

O Sr. Eurico Rezende — Não. A Constituição torna o ensino primário gratuito e obrigatório, mas o ensino secundário não é gratuito nem obrigatório e o Governo dá, constantemente, 13.^o, 14.^o, até 18.^o salário, no campo do ensino secundário, a que ele não está obrigado. Por outro lado, V. Ex.^a citou o caso de São Paulo, uma reunião que houve lá, os supermercados se queixando de que estavam vendendo pouco. Mas V. Ex.^a adotou a política da meia-verdade. É que em todo princípio de governo há uma restrição de crédito o que os supermercados reclamaram foi o alargamento do crédito, ...

O SR. FRANCO MONTORO — Não, V. Ex.^a está enganado! Dou a V. Ex.^a o jornal...

O Sr. Eurico Rezende — ... porque, sem o alargamento do crédito, os supermercados não podiam vender e, com isso, havia prejuízo para a classe trabalhadora. Isto é o que houve na reunião de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO — É a versão de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está adotando uma meia-verdade.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, a reivindicação deles era, realmente, de que estava havendo diminuição da compra.

O Sr. Eurico Rezende — Sim, falta de crédito.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, é outra coisa! V. Ex.^a fala em outra verdade...

O Sr. Eurico Rezende — A Convenção creditícia atinge tanto a compra como a venda.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a fala em meia-verdade e eu digo que o que V. Ex.^a disse foi outra coisa — o contrário da verdade, porque o que se

tratou lá foi disto. E a conclusão do representante do Ministro, que está em manchete em todos os jornais de domingo, é esta: ...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não tem jeito.

O SR. FRANCO MONTORO — ... vai ser revista a política salarial, em virtude dessa representação.

O Sr. Eurico Rezende — Não é possível, Ex.^a V. Ex.^a é de uma teimosia... É sempre a mesma praça, o mesmo banco e o mesmo jardim. Não muda.

O SR. FRANCO MONTORO — Essa "banda" está quase que proibida de ser irradiada, como outras músicas do grande Chico Buarque de Holanda. Já se diz, hoje, que o nosso povo "tá falando de lado e olhando pro chão".

Sr. Presidente, as intervenções do nobre Senador Eurico Rezende contribuem sempre para o debate e para a oportunidade de que se esclareça, de forma mais ampla, aquilo que temos a comunicar. O nosso objetivo era muito mais modesto — apenas homenagear o trabalhador bancário, lembrar as suas lutas e nos congratular com os bancários brasileiros pela campanha que sempre sustentaram, e dizer que, em todos os Estados do Brasil, ou em quase todos, trabalhadores bancários serão candidatos a Deputado Estadual e Deputado Federal, para continuarem, no Congresso, uma luta que eles têm, nesse momento, fechada, porque a sua Confederação e inúmeros dos seus sindicatos estão sob intervenção, intervenção decretada no passado — aguarda-se a sua suspensão, mas, até agora, não efetivada.

O Sr. Itálvio Coelho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Itálvio Coelho — V. Ex.^a está proferindo brilhante discurso e enfocou dois problemas. O primeiro diz respeito a uma Junta de Conciliação e Julgamento em São Bernardo do Campo, grande Município paulista que todos admiramos. Tive oportunidade de estar, anteontem, com o Ministro da Justiça e S. Ex.^a, tratando de assunto de Junta de Conciliação e Julgamento para as cidades de Campo Grande e Dourados, em Mato Grosso, informou que há uma comissão estudando o assunto, para dar solução ampla às necessidades da Justiça do Trabalho. Dessa forma, V. Ex.^a pode estar tranqüilo que o Governo está atento e solucionará as aspirações dos trabalhadores, que são muito mais da ARENA que de outra legenda qualquer.

O SR. FRANCO MONTORO — Sendo dos trabalhadores, dou parabéns ao Governo pelo atendimento. A reivindicação não é do MDB nem da ARENA, mas dos trabalhadores.

O Sr. Itálvio Coelho — No que diz respeito à informação de V. Ex.^a, de que os bancários serão candidatos, quero dizer-lhe que mantenho vivo contato com a classe dos bancários, que tanto admiro e homenageio, e que dos bancários serão candidatos também pela ARENA, inclusive no meu Estado, brilhantes trabalhadores, chefes de famílias. No que diz respeito à questão da palavra de um representante do Ministro da Fazenda, no Congresso dos Supermercados, ele falou ao interesse das massas dos trabalhadores, porque, se os trabalhadores bancários têm o valor que todos reconhecemos, os trabalhadores que produzem, os trabalhadores que comercializam a riqueza brasileira são em maior número, mas igualmente merecedores. Dessa forma, o representante do Ministro da Fazenda falou em boa hora, no interesse dos trabalhadores brasileiros.

O SR. FRANCO MONTORO — Congratulo-me, Sr. Presidente, com este magnífico aparte. Parabéns à ARENA, que está levando para as suas fileiras, também, representantes da categoria dos bancários e de outros trabalhadores para representarem o povo brasileiro no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas. Vejo, nas palavras do ilustre Senador que acaba de me apartear, uma confirmação da justiça e do acerto do que dizia: Esta não é uma reivindicação do MDB; não é uma reivindicação da Oposição; somos apenas os porta-vozes de uma reivindicação dos trabalhadores brasileiros. Era conveniente que sempre

houvesse isso, que ao lado das reivindicações do MDB, os da ARENA dissessem também: são nossas. E procurassem ajudar o Governo.

Ouvi uma ocasião, Sr. Presidente, do Presidente Kennedy esta frase: "Governar é dirigir pressões." Ele se referia à pressão que estava sofrendo da indústria do aço, que pretendia aumentar o preço do aço. Mas, dizia ainda: "do outro lado, tenho a pressão dos sindicatos, que nos Estados Unidos são fortes, e que dizem se aumentar o preço do aço, tem que aumentar, também, o salário dos trabalhadores. E ele disse: "Pressão de um lado, pressão de outro, agora tenho liberdade para decidir. Governar é dirigir pressões".

Agora, pela excepcionalidade do momento que atravessamos, os sindicatos têm a capacidade reivindicatória muito tolhida. Os mais reivindicantes eram os bancários que estão com a intervenção decretada há alguns anos. Várias outras categorias têm esta situação: eles não podem falar. Mas os poderosos, estes têm entrada fácil nos gabinetes ministeriais, nos órgãos do Governo. Então, a pressão se faz dos grandes interesses, porque estes se fazem presentes e não há a pressão dos pequenos. Cabe a nós, Representantes do povo, da ARENA e do MDB, ajudar o Governo, pressionando-o de baixo para cima, porque ele está sendo pressionado pelos grupos poderosos, de outro lado. E, assim, o Governo decidirá com liberdade.

Assim agindo, estamos prestando ao Governo de nossa Pátria colaboração da maior importância. Estamos, em suma, cumprindo o dever do Congresso Nacional. Esta é a Casa do povo, não é a Casa do Governo. Aqui, nós colaboramos com o Governo, mas representamos o povo. O que precisamos fazer é aquilo que o nobre Senador Itálvio acaba de fazer, dizer que essa reivindicação não é do MDB, é da Arena também. E dou parabéns a S. Ex.^a Realmente, é o povo brasileiro que deve ter, nesta Casa, a sua voz sempre presente e não apenas por uma facção da representação popular, mas por todos os Senadores e todos os Deputados, porque somos representantes autênticos do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Srs. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Documento a que se refere o Sr. Franco Montoro, em seu discurso:

São Paulo, 15 de agosto de 1974.

Ao Exm.^o Sr.

Senador Dr. Franco Montoro

Brasília — DF

Prezado Senhor:

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial no Estado de São Paulo, através do seu Presidente, encaminha a Vossa Excelência, em anexo, o Memorial sobre o ensino técnico de contabilidade, entregue às Suas Excelências, Senhores Ney Braga e Arnaldo Prieto, digníssimos Ministros da Educação e do Trabalho, respectivamente.

Como se trata de assunto relevante e de interesse da Nação, este Sindicato solicita a Vossa Excelência o prestígio do seu apoio para a causa defendida no Memorial.

Esteja Vossa Excelência certo de que a manutenção do curso técnico de contabilidade, o mais antigo de todos os cursos técnicos de nível médio, é uma necessidade imperiosa sob pena de, a curto e médio prazos, nos depararmos com uma crise sem precedentes, que virá, pela falta de técnicos especializados nesse ramo.

Certo de que Vossa Excelência, como homem público, saberá compreender os objetivos propostos, evidenciando junto aos Excelentíssimos Senhores Ministros da Educação e do Trabalho, esforços no sentido da manutenção de um curso, cujos formandos têm, com eficiência por demais comprovada, prestado relevantes serviços à comunidade empresarial brasileira, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente. — Prof. José Carlos Gayotto, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial no Estado de São Paulo.

São Paulo, 7 de agosto de 1974.

Ao Ex.^{mo} Sr. Ney Braga
DD. Ministro da Educação e Cultura
Brasília — D.F.

Ex.^{mo} Senhor Ministro:

Em defesa do Técnico em Contabilidade

Movimentam-se, uma vez mais, setores da nossa vida profissional, representativos do Poder Público, um, e da iniciativa particular, outro, a fim de cuidar — como alegam — da habilitação profissional do Técnico em Contabilidade, da melhor adequação da profissão às atuais necessidades e aos interesses do País e da formação profissional do referido técnico.

De fato, na área estadual, nota-se a iniciativa do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, promovendo reuniões de Grupo de Trabalho da Habilitação do Técnico em Contabilidade, endereçando à Secretaria da Educação do Estado as conclusões a que chegou após 11 (onze) reuniões e que falam da disparidade de currículos e programas; da inadequação do ensino aos objetivos do trabalho; das deficiências de professores, geralmente improvisados; dos baixos salários pagos aos professores; da inexistência de um mínimo de condições pedagógicas e didáticas; das deficiências de alunos, notadamente quanto ao uso da linguagem e método quantitativos.

Já na área Federal, nota-se a preocupação do Conselho Federal de Contabilidade de apresentar aos Senhores Ministros do Trabalho e da Educação, anteprojeto visando a extinção da classe de técnicos em contabilidade, sob a alegação de que é o único profissional de grau médio, formado em 2.º Grau, no Brasil; de que há que superar o problema da duplicidade de profissionais — o contador e o técnico em contabilidade — atualmente detentores das mesmas prerrogativas; de que o nível médio passou a ser profundamente estimulado, enquanto o superior praticamente terá de ser marginalizado, porque o jovem, evidentemente, irá preferir uma carreira em que ele gastaria menos tempo e dinheiro, conquistando as mesmas prerrogativas do profissional superior, o contador; daí a avalanche de técnicos e a regressão de contadores.

A discussão é antiga, já aviventada há quinze anos atrás e superada, com a manutenção do curso técnico de contabilidade, reconhecidamente útil, necessário, procedente, no seu conteúdo e na sua aplicação.

O Sindicato, tomando posição, à época, defendeu a validade e a utilidade do curso. Volta hoje ao debate. Com os mesmos e com outros argumentos, estes, por coincidência, fornecidos pela Lei Federal n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971.

De fato, o Sindicato entendeu e entende que extinguir o curso técnico de contabilidade, equivale a eliminar o único curso técnico, de grau médio, que já adquiriu tradição, estruturado de maneira perfeitamente ajustada ao mercado de trabalho, com desempenho satisfatório de sua missão. A expansão desse curso, acompanhando o progressivo desenvolvimento do Brasil, revela sua adequação à necessidade do mercado: de fato, em 1970 (ano em que se tem estatística a respeito) havia aproximadamente 120.000 matriculados no curso técnico em menção.

Afirmar-se, por um lado, que para esses 120.000 técnicos existem apenas 20.000 contadores e que isso é um mal, é desconhecer a missão do técnico. A rigor, deveria haver mais técnicos ainda para esse mesmo número de contadores, eis que ao técnico cabe ser o auxiliar nato do contador, uma vez que se lhe cometem tarefas executivas dos registros dos atos e fatos da administração econômica, com o levantamento do respectivo inventário, demonstrações de contas e balanços, competindo ao contador a revisão e análise das tarefas feitas pelo técnico (trabalho de auditoria econômica, administrativa, financeira e fiscal), matéria própria e adequada a um profissional de nível superior, como, ainda, a organização dos serviços de contabilidade, a realização de perícias judiciais, a racionalização de processos de controle, a análise de balanços e tantas outras atividades de maior importância para ocupar um profissional de grau universitário. Logo, não há demasia de técnicos para contadores. Pelo contrário, há que formar mais técnicos para o mesmo número de contadores.

O Sindicato não considera de efeitos negativos a divisão dos profissionais em contabilidade nas duas categorias existentes, pois a situação atual possibilita o aprimoramento de profissionais de grau médio para as atividades terciárias, tais os técnicos em contabilidade.

O Sindicato entende que o técnico poderá vir a ser profissional em grau universitário, desde que o queira. Mas só poderá, desde que, como técnico, usufrua os proventos da profissão para custear os novos estudos.

No campo prático, a extinção do técnico em contabilidade significa privar a pequena e a média empresas (ainda dominantes no Brasil) do concurso do profissional de pretensões salariais à altura das possibilidades dessas empresas, eis que o profissional de nível universitário terá, pelo mesmo trabalho, pretensões fora do alcance dessas empresas. O que acontecerá, fatalmente, será o seguinte: o êxodo dos contadores para os grandes centros onde a grande empresa poderá remunerá-los à altura de seu grau, por um lado; por outro lado, haverá a proliferação dos leigos nos pequeno e médio centros, leigos esses que trabalharão na contabilidade dessas empresas sob a assinatura do contador de grau universitário, que emprestará o nome e a assinatura apenasmente.

O Sindicato pode prever e aqui denuncia, de ofício, a previsão do fechamento de centenas de escolas, da demissão de milhares de mestres e de funcionários administrativos escolares, desde que se estinguam os cursos técnicos de contabilidade: isto, no campo da iniciativa privada do ensino. Na esfera das finanças públicas da União, dos Estados e dos Municípios, haverá grande aumento de despesas, eis que os atuais técnicos de contabilidade passarão para o nível universitário — segundo se depreende do anteprojeto do Conselho Federal de Contabilidade — que é de padrão bem mais alto.

O Sindicato não aceita a alegação de que a Faculdade de Ciências Contábeis tem pouca receptividade porque o técnico já empregado e recebendo razoavelmente não lhe sente o chamado. Entende o Sindicato que desde que a Faculdade se promova eficientemente, atrairá o técnico, invariavelmente. O problema é da escola superior se aparelhar e vender sua imagem e convencer do conteúdo do seu currículo e apresentar devidamente a programática capaz de levar o técnico a almejar o novo "status" que se lhe propõe e oferece.

O Sindicato reafirma que acha a coexistência de profissionais em contabilidade em diversos níveis uma decorrência da própria natureza da profissão e da própria qualificação que esses profissionais recebem no sistema escolar: é uma hierarquização necessária, porque, como já se afirmou acima, para cada profissional de nível superior deve haver um número grande de técnicos de nível médio. A proporção de um contador para dez técnicos é até modesta, como se disse linhas acima.

Finalmente, o Sindicato não pode deixar de acompanhar o pensamento dominante na atual Lei que dá ao ensino de grau médio o caráter de profissionalizante, a querer significar que há absoluta necessidade de formar técnicos como o de contabilidade, já para dar uma profissão ao jovem que termina o estudo de grau médio, já para lhe dar condições econômicas de prosseguir em seus estudos, agora em nível universitário. E a tendência da profissionalização que a Lei encerra não é só brasileira: é universal.

O Sindicato, por isso, entende im procedentes as conclusões do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, eis que apressadas e desconformes com a real situação da maioria das escolas, por um lado; por outro, negadas, repelidas pela atuação dos técnicos, na vida prática, onde se consagram e se consagram como elementos indispensáveis para o contador e para a empresa.

O Sindicato, entende, também, inoportuno o anteprojeto que o Conselho Federal de Contabilidade se propõe a apresentar ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, eis que enfoca matéria superada no espaço e no tempo, contra a qual já se manifestaram as mais eminentes personalidades e órgãos do Legislativo e do Executivo, fulminando a idéia de extinção do Curso Técnico de Contabilidade de inoportuna e prejudicial aos mais altos interesses do empresariado e do País em geral.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.
— Prof. José Carlos Gayotto, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial no Estado de São Paulo.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Waldemar Alcântara — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Osires Teixeira — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO
N.º 225, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1974, que dispõe sobre alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO
N.º 226, de 1974**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1974, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Fim do período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 39 Srs. Senadores. Há **quorum** para deliberação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 182, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da saudação feita, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senhor Petrônio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Giesel, quando da visita dos dirigentes da ARENA, ao Palácio da Alvorada.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo a sua votação sido adlada por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é sempre recomendável que se transcrevam, nos **Anais** e para memória da Casa, documentos, quer de natureza privada, quer de caráter público, que tenham pertinência com o interesse nacional.

Como se sabe, o interesse nacional se reveste de isenção e, ao mesmo tempo, abarca vários aspectos, mesmo aqueles que refletem divergências e controvérsias.

Tem sido prática constante, no Senado Federal, o acolhimento de proposições de transcrição de pronunciamentos, tanto de louvor à ação governamental, como de crítica a qualquer dos três Poderes da República.

A manifestação favorável a essas medidas não estabelece nenhum compromisso ideológico, político, enfim mental, de qualquer espécie, porque o objetivo dessa providência é edificar, construir e elaborar a História do País.

O requerimento ora em processo de votação e chancelado pelo eminente Senador Lourival Baptista, por exemplo, focaliza um dos episódios mais importantes da atualidade política brasileira. O Sr. Senador Petrônio Portella, na condição de Presidente da Aliança Renovadora Nacional, acionou as suas sandálias andarilhas por toda a geografia sucessória do Brasil, numa tarefa realmente ciclópica, esmagadora e pioneira. Ofereceu ao Senhor Presidente da República o resultado da ampla consulta por ele feita às bases partidárias do maior Partido político da América Latina e, assumindo a Presidência da República, o General Ernesto Geisel, foi provocado por um discurso do *bâtonnier* do nosso Partido e fez um pronunciamento da maior repercussão neste País.

Quando o General Geisel assumiu os destinos do Brasil, formou-se uma aura de esperança, continuou-se o clima de otimismo iniciado pelos Governos Revolucionários anteriores. Mas certas correntes de opinião, até mesmo fradesmaiores da Aliança Renovadora Nacional, fixaram-se no entendimento de que o Senhor Presidente da República iria realizar uma abertura completa ou, como outros qualificam, uma distensão absoluta no processo político brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, a vizinhança imediata, geográfica e mental do Brasil; a vizinhança remota, em termos de Oriente Médio e Europa, essas duas vizinhanças estão a nos aconselhar a adotar uma política cautelar de segurança para que o País não se afaste deste ambiente de ordem pública, de harmonia da família brasileira, fatores decisivos no portentoso desenvolvimento econômico que estamos usufruindo e estendendo através de todas as frentes da perseverança e de trabalho nacionais.

O que aquelas correntes, embora de boa fé, desejavam era que se cometesse uma imprudência de conseqüências imprevisíveis para a Nação brasileira.

Lembro-me perfeitamente de uma reportagem estampada na revista *Visão*: sem ser duro no seu pronunciamento, o Presidente Geisel foi franco na sua atitude, advertindo de que o seu Governo não poderia abrir mão dos instrumentos de eficiência política e administrativa recebidos, que são outorgados pela Constituição Federal e Leis Complementares.

Daí, Sr. Presidente, revestiu-se da maior atualidade o requerimento do Sr. Senador Lourival Baptista, de transcrição, nos Anais da Casa, do discurso pronunciado pelo Sr. Senador Petrônio Portella na oportunidade em que dirigentes da ARENA visitaram o eminente Presidente Ernesto Geisel. Porque coube ao preluído Presidente Nacional do nosso Partido provocar, através do discurso motivador deste requerimento, um pronunciamento da maior importância, feito pelo Senhor Presidente da República, afastando, por completo, aquelas ilusões doiradas com que políticos brasileiros pregavam — repito — de boa fé, uma reabertura assim repentina, quando o que todos almejamos e sentimos nas atitudes e nos gestos do Chefe do Governo é a adoção de um sistema gradualista para a restauração do Estado de Direito democrático neste País.

Com este encaminhamento de votação, Sr. Presidente, louvo a iniciativa do nobre Sr. Senador Lourival Baptista, de permelo com a reiteração dos nossos agradecimentos ao Chefe da Nação, por haver adotado aquela atitude, calcada e dirigida para os superiores interesses nacionais. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)
Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

Saudação feita pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Senador Petrônio Portella, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República; General Ernesto Geisel, quando da visita dos dirigentes da ARENA ao Palácio da Alvorada, que se publica nos termos do Requerimento número 182/74, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista:

Aqui está a ARENA, Senhor Presidente, para a homenagem que não tem o mero formalismo das cortesias. Queremos mais expressivo o seu alcance, mais alto o seu sentido. É o encontro do Partido com o Chefe para dele receber os estímulos necessários às lutas democráticas que lhe justificam a existência.

Vimos, Senhor Presidente, para expressar, também, a gratidão pela mensagem da qual resultou a Lei n.º 6.091.

Muitos exaltam o regime democrático, as excelências dos seus mandamentos, poucos cuidam, todavia, de viabilizá-lo, e começar pelas origens que devem ser autênticas.

Busca-se, não raro, a aparência, o jogo formal em que se deturpa, desvia, deforma ou oblitera a vontade do povo, confinado pela desinformação, enganado pela propaganda custosa, sem meios de ver, comparar e julgar os postulantes dos cargos eletivos.

Antes, no País, se fixava um ritual oneroso. Aos candidatos se proibiam gastos, além dos limitados à propaganda. Os Partidos, sem meios materiais, não impulsionavam, eficientemente, a máquina, mas, inadiáveis corriam os prazos e chegavam, afinal, as eleições.

O poder econômico valia-se de todos os disfarces para desvirtuar o pronunciamento popular.

Urgia melhorar, para sanear. Indispensável a eliminação do que eivasse as eleições. Cabia um lugar ao Poder Público que o não assumia. Outros o usurpavam contra a lei, em nome de interesses, às vezes, legítimos.

O processo eleitoral, no qual avultam a propaganda, a arregimentação partidária, culminando com a eleição, é um complexo de atos sucessivos que devem ser disciplinados bem para que sejam preservados desses vícios que os contaminavam e comprometiam. A pureza do processo se impõe para que se guarde e assegure a autenticidade da representação política.

Eis a primeira das preocupações do seu Governo, neste ano eleitoral. Atender aos reclamos que, vindos de todos os setores, ganharam corpo, no meio político, do qual a ARENA é a expressão maior.

As idéias que a Comissão Executivo Nacional, com a contribuição de companheiros ilustres, levou a consideração de Vossa Excelência tiveram acolhida patriótica e, hoje, constituem normas legais saneadoras dos pleitos.

A democracia não é o regime que nasça da aplicação simplória de fórmulas miraculosas e acabadas. Não tem a validade garantida pelas loas que em seu louvor se teçam. Exige ação desinteressada e honesta, em favor de princípios que tenham sempre a inspiração da realidade social.

A democracia nasce do voto que deve ser livre, sem os condicionamentos e os vícios que podem e estão sendo eliminados.

Democracia é paz, assentada na vontade apurada da maioria, livre, soberana e expressa no voto secreto das urnas ou nas assembléias dos representantes que, em nome do povo, falam, discutem e decidem.

Somos, pois, gratos pela solução feliz de problemas que julgamos de primeira prioridade.

Sem o açodamento dos que, sófregos, falam desatentos da história dos nossos tempos, Vossa Excelência, como homem de Estado, penetra a intimidade da

matéria e lhe dá o provimento que é indispensável à prática do regime democrático.

Consciente da missão de aprimorar as instituições democráticas em nosso País, a salvo das surpresas que conduzem a retrocessos, tem o Chefe do Governo sob seu comando um Partido que se estrutura e renova para atender às aspirações nacionais.

Lúcido e enérgico, Vossa Excelência é o estadista providencial da hora presente, ante quem expressamos, confiantes e solidários, o apoio da maioria do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 188, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante Álvaro de Rezende Rocha, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1974, por ocasião do lançamento ao mar da Fragata "Independência".

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado o requerimento; será feita a transcrição solicitada.

Discurso proferido pelo Excelentíssimo Sr. Vice-Almirante Álvaro de Rezende Rocha, Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1974, por ocasião do lançamento ao mar da fragata "Independência", que se publica nos termos do Requerimento número 188/74, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres:

"Há 210 anos este Arsenal iniciava a primeira construção de um navio de guerra, a Nau "São Sebastião", navio de linha que, quando pronto três anos depois, integrou a Armada Real Portuguesa.

Desde então, o caminho tem sido longo e difícil. Passada a primeira fase, bastante empírica, que durou cerca de 100 anos, a construção naval no Brasil, particularmente neste Arsenal, entrou em etapa brilhante. É que, formados e incentivados pelo Governo e pela Administração Naval, engenheiros e operários entregaram-se aos trabalhos de projeto e construção de navios de guerra para a Armada Imperial, a fim de atenderem a uma grave necessidade: a guerra externa. Já o Arsenal de Marinha da Corte, como então se chamava, havia atendido antes à demanda da Armada pelos mesmos ou por outros motivos. Nesse tempo, porém, dois aspectos novos vieram justificar a 2.ª fase: a existência de engenheiros aptos à concepção de projetos essencialmente brasileiros para nossos navios — de casco e de máquinas — e a resposta positiva que deram ao desafio da técnica nova trazida pela Revolução Industrial com o vapor e o aço.

O esforço se fez e o resultado foi animador. Finalmente se projetou, se inovou, se construiu, alicerçados todos por um século de experiências e de produção industrial. Os trabalhos, entretanto, vincularam-se ao chamamento do conflito.

No começo deste século, já a construção sofrera irremediável queda. Reduziu-se a quase nada por motivos diversos e tornou-se mesmo um fenômeno intermitente, cujo pico máximo ocorreu na época da Segunda Guerra Mundial, quando novos e respeitáveis esforços nos permitiram lançar ao mar diversos navios,

de contratorpedeiros e caça-submarinos, com os quais reforçamos nossa participação naquele conflito global.

Chegamos, enfim, à idéia de um programa permanente de construção naval. As dimensões que tomou o Brasil a exigir da Marinha novas e maiores parcelas de participação, sobretudo no caminho árduo do desenvolvimento, pelo qual nos desencilharemos da dependência externa, no que for essencial.

Eis por que é preciso cuidar cada vez com mais carinho da inteligência nacional, em particular de nossas pesquisas, de nossos estudos específicos, do aperfeiçoamento de engenheiros e técnicos, da formação de nossa mão-de-obra, para que possamos responder positivamente às surpresas e aos desafios que nos apresenta a moderna tecnologia. Sem isso, seremos meros espectadores do processo internacional, meros caudatários de potências desenvolvidas, que há muito cuidam com esmero dos seus instrumentos de ação externa, dentro os quais a Marinha assume lugar de destaque:

O lançamento da Fragata "Independência" é, pois, motivo de reflexão e de júbilo, porque esse evento se insere num programa de construção naval que tem dado grande incentivo ao desenvolvimento da indústria nacional em todos os setores, particularmente nos da eletrônica e da computação.

É a continuação do trabalho iniciado por Braconnot e Level, e que é mantido com pertinácia e eficiência pelos engenheiros navais da Marinha de hoje, formados e, até mesmo, já aperfeiçoados e pós-graduados pelas Universidades nacionais, às quais em boa hora a Marinha associou-se, cooperando para o intercâmbio e transferência de tecnologia, o que permitiu a implantação e o ritmo sempre crescente do atual programa dos estaleiros nacionais.

É o trabalho dedicado do operário brasileiro, dotado de capacidade de ajustamento e de engenhosidade inigualáveis, e de um entusiasmo e lealdade que o fazem superar toda uma enorme gama de dificuldades, inclusive as de ordem material.

É o trabalho silencioso e anônimo de todos que cooperam na estrutura administrativa, elo e apoio de engenheiro ao operário, via de acesso das informações, engrenagem pequena, mas importante nesta máquina de grandes dimensões.

Trata-se, portanto, da busca de soluções brasileiras para os problemas brasileiros, a que tanto nos tem chamado a História. Trata-se de assumir com o Brasil um compromisso de honra, a fim de garantir-lhe a eficaz e imprescindível defesa marítima e fluvial, costeira e oceânica, que lhe ampliará a segurança interna e externa.

Hoje é, pois, um dia de festa para este Arsenal e para toda a Marinha. É o programa de construção naval que continua, ganhando vitalidade, para que em nossos dias e no futuro os novos navios de guerra, que daqui e de outras carreiras serão lançados, possam continuar a sustentar as palavras de Gonçalves Ledo: "Não se ouça entre vós outro grito que não seja "União"; do Amazonas ao Prata não retumbe outro eco que não seja "Independência".

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 189, de 1974, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do discurso pronunciado pelo Sr. Ministro Azeredo da Silveira, no dia 4 de setembro, ao saudar o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, Sr. Omar Al Sakkaf.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado o requerimento; será feita a transcrição solicitada.

Discurso pronunciado pelo Sr. Ministro Azeredo da Silveira, no dia 4 de setembro de 1974, ao saudar o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Arábia Saudita, Sr. Omar Al Sakkaf, que se publica nos termos do Requerimento nº 189/74, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral:

“A visita de Vossa Excelência ao Brasil nos proporciona a ocasião de aquilatar o substancial progresso que fizemos em nossas relações bilaterais. Quando, em maio de 1973, Vossa Excelência esteve pela primeira vez entre nós, o Brasil e a Arábia Saudita praticamente se desconheciam. As frutíferas conversações, então realizadas, descortinaram um extenso horizonte de cooperação e entendimento. Tomamos, primeiramente, a decisão de estabelecer relações diplomáticas diretas através de embaixadas em Jeddah e Brasília. Hoje, acham-se elas operando na tarefa de conduzir um diálogo permanente entre nossos governos. Por duas vezes, Vossa Excelência recebeu missões especiais do Brasil, que procuravam explorar os caminhos de nossa aproximação. Após a Guerra de outubro, a Arábia Saudita deu uma demonstração definitiva de seus sentimentos em relação ao Brasil, quando, desde o primeiro momento, nos incluiu na restrita lista de países amigos, para os quais o abastecimento de petróleo foi integralmente mantido nos níveis anteriores, a despeito dos substanciais cortes havidos na produção global. Esta atitude, tomada em momento de especial gravidade, foi para nós testemunho vivo de como já era ampla e sólida a amizade entre o Brasil e a Arábia Saudita.

Em suma, Senhor Ministro, creio que os 15 meses que transcorreram desde sua primeira visita foram os mais profícuos. Hoje, podemos iniciar uma nova fase, em que procuraremos traduzir em termos operacionais a vontade política já comprovada, de estreitar nossas relações. O controle crescente pela Arábia Saudita da produção e comercialização de seus recursos naturais cria, naturalmente, condições para que o intercâmbio, entre os dois países, passe a realizar-se, cada vez mais, de modo direto.

O âmbito da colaboração configura um universo de possibilidades. Cabe-nos, agora, dar substância e densidade às faixas de coincidência de nossos respectivos interesses nacionais. Creio mesmo que, dadas a identidade geral de propósitos e a complementariedade de nossas economias, o Brasil e a Arábia Saudita reúnem as condições ideais para isaugurar um tipo inédito de relação de grande significação entre países em desenvolvimento. O Brasil já atingiu um nível significativo de diversificação econômica e é produtor de uma substancial gama de bens e serviços de que a Arábia Saudita pode necessitar no processo de industrialização em que está decididamente empenhada, e essa colaboração entre as duas nações pode assumir formas ainda mais criadoras e de associação, na medida em que a Arábia Saudita tenha a seu dispor recursos financeiros que excedam a sua capacidade de utilização no seu próprio território. Podemos, assim, inaugurar um processo solidário de complementação econômica em grande escala. Estou seguro, Senhor Ministro, de que as perspectivas que juntos examinaremos se revelarão construtivas e que saberemos chegar a acordos duradouros e exemplares, porque mutuamente benéficos.

Senhor Ministro,

A aproximação entre os nossos dois países tem sido fecunda, também, em outros aspectos. O trato bilateral propicia a familiaridade com os problemas que cada parte enfrenta mais diretamente no âmbito regional e contribui, destarte, para um melhor atendimento das questões global de relevância para cada uma delas.

De nossa parte, temos acompanhado sempre com interesse a evolução do problema do Oriente Médio e, na escala do possível, procurando dar a nossa contribuição à busca de soluções efetivas para o mesmo. A mais assídua e íntima convivência com os povos árabes nos tem permitido um melhor conhecimento da diversidade e da profundidade das questões em que se encontram envolvidos. Estamos certos de que experiências semelhantes favorecerão também outros

países que, como o Brasil, buscam, honesta e fraternalmente, entender o drama vivido pelas nações árabes e que esperam, também, sinceramente, vê-las alcançar os objetivos de paz, de segurança, de soberania e de desenvolvimento econômico e social.

Surpreende-nos e preocupa-nos constatar que as atenções mundiais para o problema do Oriente Médio pareçam vicejar apenas em função das crises armadas nessa região. A nosso ver, os problemas existentes requerem atenção contínua e cooperação ininterrupta para sua solução. Dentro desse contexto, acreditamos que a desocupação de todos os territórios submetidos pela força e o reconhecimento dos direitos dos palestinos são componentes fundamentais para qualquer tratamento construtivo da questão. A objeção à guerra de conquista é uma constante na história brasileira e um princípio sempre inscrito em nossas Constituições. Nossa posição não comporta ressalvas. Consideramos absolutos o direito à integridade territorial e a obrigação de respeito à soberania. Em nosso próprio Continente, jamais poderíamos aceitar situações bélicas de fato, de que resultassem ocupações de áreas e bolsões, à sombra do equilíbrio militar nuclear.

É nossa disposição, Senhor Ministro, prestar o melhor de nossos esforços na busca de soluções para todos esses problemas. Estamos seguros de que o próprio estreitamento das relações entre nossos dois países já é uma contribuição nesse sentido.

Senhor Ministro,

Os países árabes são, hoje, detentores de considerável massa de capitais, fruto do crescente valor de seus recursos naturais. Essa disponibilidade, que estão usando para o bem-estar e o desenvolvimento de seus povos, confere-lhes, ao mesmo tempo, um papel muito especial e direto na construção da nova ordem econômica internacional. Nessa nova ordem econômica internacional, todos os demais países em desenvolvimento tem o direito, igualmente, a uma participação justa e equitativa.

O papel de singular importância reservado à Arábia Saudita, torna-a elemento essencial, quando são consideradas as graves questões do mundo atual.

A Arábia Saudita, berço da civilização islâmica, e Sua Majestade o rei Façal são depositários de tradições e valores espirituais que constituem elemento ético essencial e que lhes conferem uma autoridade singular na busca de soluções justas e duradouras para os problemas que afligem o Oriente Médio e a comunidade internacional. Os princípios éticos são também fundamentos básicos da nacionalidade brasileira e de nossa projeção no exterior.

Senhor Ministro,

Desejamos o diálogo com o mundo árabe, franco e cordial, e vemos na presença de Vossa Excelência entre nós a oportunidade de intensificá-lo, no melhor interesse dos povos que representamos."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 444, de 1974), que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33, DE 1974

Suspende a execução da Lei n.º 7.485 de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Artigo único — É suspensa execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 27 de setembro de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento n.º 225/74, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1974.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1974 (n.º 2.155-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Cattete Pinheiro o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Chefe do Governo, pela Mensagem n.º 393, de 22-8-74, submete ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura, o presente projeto de lei, que faculta às instituições federais de ensino, constituídas sob a forma de autarquia de regime especial ou mantidas por fundações de Direito Público, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, alienarem, mediante contrato de compra e venda, os bens imóveis de sua propriedade que deixarem de ser necessários às suas finalidades, dependendo a transação imobiliária de autorização do Senhor Presidente da República, após prévia aprovação do respectivo colegiado deliberativo máximo, decidida pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Ainda como medida acauteladora para a regular efetivação da alienação, determina o projeto que o seu processo obedecerá às normas previstas no Decreto-lei n.º 200/67, que dispõe sobre a Organização Administrativa Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

O art. 2.º da proposição prevê, também, a possibilidade de serem os bens imóveis das referidas instituições locados, mediante concorrência pública, ou permutados, sob condições especiais, ou, ainda, hipotecados, nos casos em que haja necessidade de garantir empréstimos contraídos junto a estabelecimentos de crédito oficiais, sendo que, tanto o direito real de hipoteca, como a permuta, precisam de prévia autorização do Senhor Presidente da República.

O projeto determina *ad cautelam* que a execução da hipoteca só poderá dar-se após parecer do Ministério da Educação e Cultura sobre o interesse na solvência do débito por outra forma que não a execução, cabendo ao mesmo Ministério apurar a existência de má fé na instrução do processo que autorizou a operação imobiliária ou na execução do contrato, devendo, ainda, conforme o caso, promover as responsabilidades civil, criminal ou administrativa.

O art. 3.º procura cercar o processo daqueles direitos reais das necessárias garantias jurídicas e de ajustá-lo aos interesses públicos, determinando que o mesmo deverá obedecer às normas baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Estabelece o art. 4.º que o produto das transações imobiliárias que forem firmadas deverá ser, necessariamente, destinado, como a seu fim primordial, a edi-

ficações, serviços de infra-estrutura, instalações, equipamentos e obras de urbanização dos campi universitários ou das sedes das instituições de ensino, podendo, porém, excepcionalmente, ser empregado em despesas de custeio, quando os mesmos não necessitarem daquelas obras.

O art. 5.º veda, expressamente, a qualquer título, a doação ou cessão gratuita dos bens imóveis das instituições universitárias.

Finalmente, o art. 6.º prescreve que serão observadas as cláusulas restritivas resultantes de tombamento decidido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, determinando, ainda, que o imóvel deverá ser utilizado em finalidades compatíveis com a sua destinação histórica.

Em sua Exposição de Motivos, o Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura justifica as providências acima enunciadas, afirmando que, em decorrência da gradual instalação dos campi universitários, prevista na Lei n.º 5.540/68, que dispõe sobre a Reforma Universitária, muitas unidades de ensino, que antes funcionavam em instalações isoladas e esparsamente, foram eliminadas, por estarem localizadas, quase sempre, em locais inadequados às suas finalidades, e que passaram a integrar, como um todo, o centro universitário. Com a construção dos campi, vários imóveis ocupados antes daquele diploma legal por faculdades ou escolas de ensino superior perderam sua destinação e conseqüente utilidade, sendo que muitos deles passaram a acarretar despesas inúteis com sua manutenção e conservação.

Por seu turno, de acordo com disposição contida no Decreto n.º 63.341, de 1.º de outubro de 1968, que "estabelece critérios para a expansão do ensino superior", a concessão de financiamento a programas de construção dos campi ficou condicionada a que os imóveis, situados fora de sua área física, pudessem ser liberados, mediante a transferência das respectivas unidades, devendo os mesmos, nesses casos, ser alienados de modo que o produto dessa operação fosse utilizado no financiamento de parte substancial da construção dos campi.

Ocorre, porém, que este preceito não pôde, até hoje, ser integralmente cumprido, por não existir medida legislativa facultando às Universidades disporem, convenientemente, de seus imóveis.

"É que, como observa o Sr. Ministro da Educação, segundo a interpretação dada à legislação vigente, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para a alienação de cada um desses imóveis. Tal procedimento dificulta, pela natural demora no processamento da matéria, o estabelecimento de programa adequado de construções que tenha, como fonte de financiamento, recursos decorrentes da alienação dos bens em causa".

O projeto, além de objetivar o atendimento de uma exigência legal, como foi dito acima, e de dirimir possíveis dúvidas de interpretação, tem o mérito de facilitar o processamento das operações imobiliárias e de conter as diretrizes indispensáveis ao processamento das formas de disposição dos imóveis pertencentes às instituições federais de ensino superior, e à política de construção dos campi universitários.

Ademais, o projeto fixa normas acauteladoras destinadas a evitar quaisquer desvirtuamentos de seus objetivos.

Diante do exposto, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o projeto seja aprovado.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com a palavra o nobre Senador Fausto Castelo-Branco, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura, que assim justifica a proposição:

“A gradual instalação dos campi universitários, procedida em decorrência da implantação da Reforma Universitária estabelecida pela Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, provocou a eliminação de unidades que até então funcionavam em instalações esparsas e isoladas localizadas, quase sempre, em locais inadequados às suas finalidades, e que passaram a integrar, como um todo, o centro universitário. Assim é que imóveis anteriormente ocupados por faculdades ou escolas de ensino superior perderam, com a construção dos campi, sua utilidade e destinação, acarretando mesmo despesas supérfluas com sua conservação.

De acordo com o disposto no item III do art. 2.º do Decreto n.º 63.341, de 1.º de outubro de 1968, que estabelece critérios para a expansão do ensino superior, a concessão de financiamento para os programas de construção dos campi está condicionada ao estabelecimento de esquema pelo qual imóveis que estejam fora de sua área física possam ser liberados, mediante a transferência das respectivas unidades. Em tais casos, os imóveis devem ser alienados de modo que o produto dessa alienação seja utilizado no financiamento de parte substancial da construção dos campi.

A política adotada no referido Decreto, todavia, não pôde ser, até agora, totalmente implantada por falta de instrumentos legais que permitam às Universidades dispor dos imóveis de maneira conveniente.

É que, segundo a interpretação dada à legislação vigente, torna-se necessária a autorização do Poder Legislativo para a alienação de cada um desses imóveis. Tal procedimento dificulta, pela natural demora no processamento da matéria, o estabelecimento de programa adequado de construções que tenha, como fonte de financiamento, recursos decorrentes da alienação dos bens em causa.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto obteve parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças opinaram, também, pela aprovação.

Objetivando equacionar o problema da alienação dos imóveis das instituições de ensino vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, o titular daquela Pasta determinou estudos que recomendaram a adoção das medidas consubstanciadas no projeto em exame. Trata-se, portanto, de autorizar o Poder Executivo, após o estudo de cada caso, a adotar a operação que melhor atenda à política de construção dos campi universitários ou das sedes das instituições referidas no projeto.

São fundações instituídas pelo poder público ou autarquias, que poderão usar a presente autorização legislativa para dar maior rentabilidade ao imóvel, atentando às condições de localização, de uso ou de comercialidade.

A iniciativa contém disposições de natureza cautelar, fixando requisitos básicos que deverão ser atendidos para a expedição do ato autorizativo.

A autorização será dada por decreto do Presidente da República e precedida de prévia aprovação do respectivo colegiado deliberativo máximo, em reunião especial e pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

O projeto prevê a alienação dos bens imóveis por venda ou permuta, vedando a sua doação ou cessão.

Serão atendidas no processo de alienação, as disposições do Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, no que se referem às licitações.

A iniciativa presidencial virá facilitar a alienação desses imóveis, pois na legislação em vigor é necessária a autorização legislativa para cada uma das alienações.

No que toca à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao projeto e opinamos pela sua aprovação.

Este o parecer, Sr. Presidente:

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 122, de 1974

(N.º 2.155-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As instituições federais de ensino, constituídas sob a forma de autarquia de regime especial ou mantidas por fundações de direito público, poderão alienar, mediante contrato de compra e venda, os bens imóveis de sua propriedade, que se tornaram desnecessários às suas finalidades, na forma desta lei.

§ 1.º — A alienação de que trata este artigo dependerá de autorização por decreto do Presidente da República e será precedida de prévia aprovação do respectivo Colegiado deliberativo máximo, decidida em reunião especialmente convocada e pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

§ 2.º — O processo de alienação obedecerá o disposto no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º — Os imóveis de que trata esta lei poderão ainda ser objeto de:

- a) permuta, sob condições especiais;
- b) hipoteca, para garantia de empréstimos contraídos junto a estabelecimentos de crédito oficiais;
- c) locação.

§ 1.º — A permuta e a hipoteca também dependem de prévia autorização do Presidente da República nos termos do disposto no § 1.º do artigo anterior.

§ 2.º — Somente se dará a execução da hipoteca após manifestação do Ministério da Educação e Cultura sobre o interesse na solvência do débito por outra forma que não a execução.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura apurará se houve má fé na instrução do processo que autorizou a operação ou na execução do contrato, promovendo as responsabilidades civil, criminal e administrativa respectivas, conforme o caso.

§ 4.º — A locação será realizada mediante concorrência pública, observadas as normas legais vigentes e respeitado o valor locativo respectivo, consoante as condições locais do mercado imobiliário.

Art. 3.º — O processo para alienar, permutar, gravar ou locar obedecerá normas baixadas pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 4.º — O produto das operações de que trata esta lei será empregado, necessariamente, nos campi universitários ou nas sedes das instituições, em despesas relativas a edificações, serviços de infra-estrutura, instalações, equipamentos e urbanização.

Parágrafo único — Quando o campus ou sede for considerado completo, o produto da locação poderá ser empregado em despesas de custelo.

Art. 5.º — Em nenhuma hipótese será permitida a doação ou cessão gratuita, a qualquer título, de bens imóveis das instituições de que trata esta lei.

Art. 6.º — Em qualquer dos casos previstos nesta lei, serão sempre respeitadas as cláusulas restritivas resultantes de tombamento determinado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a utilização do imóvel deverá ser, preferentemente, em finalidades compatíveis com a sua destinação histórica.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento n.º 226, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1974 (n.º 2.216-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Saúde).

Solicito ao nobre Senador Franco Montoro o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. FRANCO MONTORO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, trata-se de projeto enviado à Casa através da Mensagem n.º 427/74, do Senhor Presidente da República.

Este projeto altera o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, criando o Conselho de Desenvolvimento Social.

Salienta a mensagem que a evolução brasileira verificada presentemente no setor previdenciário e assistencial, com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, está a exigir esforço concreto com a finalidade de estabelecer melhor articulação entre as diversas Secretarias de Estado, encarregadas de assuntos pertinentes ao bem-estar social.

Por este projeto serão articulados no Conselho de Desenvolvimento Social os vários organismos que, dentro da administração pública, se situam no plano da política social. O projeto estabelece como objetivo desse órgão colaborar com o Senhor Presidente da República na formulação dessa política social.

O art. 2.º do projeto dispõe:

“Incumbe ao Conselho de Desenvolvimento Social assessorar o Presidente da República na formulação da política social e na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano de Desenvolvimento Nacional.”

Esses órgãos estão definidos no art. 3.º São os Ministérios da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social.

Diz o art. 3.º:

"O Conselho de Desenvolvimento Social será presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, tendo como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento."

Este órgão corresponde a uma necessidade de descentralização e de coordenação dos serviços ligados a um setor da Administração. Percebe-se que, aos poucos, está-se modificando a estrutura da Presidência da República para agrupar Ministérios de atividades afins em órgãos de assessoria e de coordenação. Na campo econômico já se constituiu o Conselho de Desenvolvimento Econômico. No plano social, incluindo as atividades ligadas à Educação, Saúde, Habitação, Trabalho, Previdência Social, é normal que se constitua, também, um conselho semelhante. Isto corresponde a um antigo esquema de organização pública brasileira, da maior importância para a descentralização e coordenação de atividades afins. O projeto merece, por isso, inteira acolhida.

Tínhamos algumas dúvidas, Sr. Presidente, que em parte foram esclarecidas pelo nobre Líder da Maioria que, gentilmente, se prontificou a trazer-nos esses esclarecimentos. As dúvidas se referem a um destaque dado pelo parágrafo único do art. 2.º ao problema da saúde.

Diz o parágrafo único:

"No exercício da atribuição definida neste artigo, o Conselho de Desenvolvimento Social apreciará a política nacional de saúde, formulada pelo Ministério da Saúde, bem como os planos setoriais dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Educação e Cultura, referentes à assistência médica, e formação profissional médica e paramédica, e fixará diretrizes para a sua execução."

Não temos nenhuma objeção a esse parágrafo, mas manifestamos a nossa estranheza, que em parte foi esclarecida pela análise feita em comum com o Sr. Líder da Maioria, sobre as consequências e os aspectos desse problema.

Por que destacar apenas a saúde nesse parágrafo único? Por que não mencionar, por exemplo, na política social, com igual destaque, o aspecto salarial, que também tem uma significação interministerial? Por que não destacar outros aspectos como o de habitação, que também tem importância fundamental?

Pareceu-nos realmente estranho que, num projeto que fica em grandes linhas, se destaque apenas a saúde, e não se destaquem outros aspectos, como habitação e educação, que têm, a nosso ver, do ponto de vista social, uma importância somada à sua importância econômica, porque, até como investimento, a educação tem um valor que deve ser destacado. Estranhamos, assim, que o projeto mencione a parte relativa à saúde e não mencione, com igual destaque, esses outros aspectos.

Dada a importância substancial da matéria e considerando o velho princípio de que, muitas vezes, o ótimo é inimigo do bom, e tratando-se de uma providência saudável, de reconhecido interesse público, um exame mais demorado poderia, talvez, contribuir para o seu aperfeiçoamento. Mas, em nada fica prejudicada a idéia, com a aprovação do projeto tal como ele se encontra. A possibilidade de apresentação de emendas, a esta altura, com a existência de uma campanha eleitoral que toma grande parte do Congresso Nacional, tornaria inviável a aprovação rápida desse projeto e o início de atividades de um setor que nos parece da maior importância.

As razões e os esclarecimentos que nos foram trazidos pela Maioria convenceram-nos de que o interesse público milita em favor da aprovação do projeto, tal como ele se encontra, e não do seu possível aperfeiçoamento, com explicitação desses outros setores.

Nada impede que o Governo, no desdobramento das atividades do Conselho, dê a importância que realmente têm esses outros aspectos que estão, aliás, incluídos nos objetivos finais. Todos esses aspectos se incluem na política social.

Ao dar o nosso parecer, destacamos esses aspectos, para que no exercício das funções desse órgão se dê a devida atenção, ao lado da saúde — que tem, inegavelmente, uma grande importância —, aos demais aspectos de salário, educação e habitação, sem prejuízo de outros que, evidentemente, se incluem na competência desse organismo.

Com essas ponderações, Sr. Presidente, o nosso parecer é favorável à aprovação do projeto.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Catete Pinheiro, para proferir o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. CATETE PINHEIRO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Mensagem n.º 427, de 6 de setembro próximo passado, o Senhor Presidente da República encaminhou à consideração do Congresso Nacional, o presente projeto que altera o art. 32 do Decreto-Lei n.º 200/67 (dispõe sobre a Organização Administrativa), alterado pela Lei n.º 6.036, de 1.º de maio do corrente ano.

O referido artigo dispõe sobre a constituição dos órgãos essenciais (Gabinetes Civil e Militar) e de assessoramento da Presidência da República.

O projeto em apreço visa a criar mais um órgão destinado a assessorar o Chefe do Governo: o Conselho de Desenvolvimento Social, com a incumbência de formular a política social e de coordenar as atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano de Desenvolvimento Nacional.

No exercício destas atribuições, o Conselho de Desenvolvimento Social deverá apreciar a política nacional de saúde, que vier a ser formulada pelo Ministério da Saúde, os planos setoriais dos Ministérios da Educação e Cultura e da Previdência e Assistência Social, referente à assistência médica e formação profissional médica e paramédica; incumbindo-lhe, ainda, fixar as diretrizes de execução.

O novo órgão terá como Presidente o próprio Chefe do Governo, o qual poderá ser substituído, por delegação, por um Ministro de Estado, e será integrado pelos Ministros da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, funcionando como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

Os outros Ministros de Estado, quando convocados, poderão participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

Em virtude da acelerada evolução que se verifica no setor previdenciário e assistencial do País, os assuntos ligados ao bem-estar social estão exigindo um crescente esforço tendente a melhorar a articulação dos serviços que entre si devem manter os diferentes Ministérios que se ocupam daqueles assuntos.

Para complementar a ação do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Governo achou de bom aviltre instituir um organismo de deliberação superior, vazado nos moldes do seu congêneres: o Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a incumbência primordial de dar assessoramento ao Presidente da República no estabelecimento da política social do Governo, de conformidade com as diretrizes gerais fixadas no Plano de Desenvolvimento Nacional.

O Brasil, como todas as nações em desenvolvimento, enfrenta asoberbantes problemas de ordem social, cujo equacionamento exige a conjugação de planos das diversas Secretarias de Estado diretamente interessadas na formulação da política social do País, bem como a existência de um órgão incumbido de viabilizar o entrosamento daqueles planos.

Diante do exposto, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o projeto em exame deve ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Luís de Barros o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. LUÍS DE BARROS (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 427, de 1974, submete à consideração do Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social.

O órgão a ser criado terá a incumbência de assessorar o Presidente da República, na formulação da política social do Governo, sendo presidido pelo Chefe da Nação, integrado pelos Ministros de Estado da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência Social, e tendo como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

O Conselho de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições, entre outras tarefas relevantes, apreciará a política nacional de saúde, formulada pelo Ministério da Saúde, e objetivará, primordialmente, assegurar um melhor entrosamento entre os diversos órgãos relacionados com o bem-estar social de nosso povo.

Aliás, a sua criação está em perfeita consonância com a intenção do Governo manifestada no II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), ao enfatizar que "a competência do Estado para organizar a ação social, com vistas à proteção e recuperação da saúde da população, justifica uma estratégia que visa, primordialmente, à clara definição institucional do setor, com base em mecanismos de coordenação que anulem imprecisões ou superposições de âmbitos de atuação".

Aliás, neste passo, vale destacar trecho do parecer da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, vazado nos seguintes termos:

"No setor da saúde e no da assistência social, o que se vinha observando eram esforços dispersos, descoordenados, e às vezes até conflitantes.

Os destinatários desses serviços, não raro, através de nossa palavra na Câmara e fora dela, viviam reivindicando assistência médico-social mais cuidada, mais abrangedora, mais em consonância com as necessidades ocorrentes.

Cada Ministério, cioso de suas obrigações atuava em determinado sentido, sem levar em conta o que sobre a matéria outros realizavam.

Parece-nos, agora, que a criação do Conselho de Desenvolvimento Social com a incumbência precípua de supervisionar as atividades dos Ministérios que têm atribuições específicas no setor — agindo sob a orientação geral definida no Plano Nacional — terá o dom de resgatar as apontadas deficiências."

A vista do exposto, no âmbito dos aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Saúde, recomendamos seja aprovado o presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 123, de 1974

(N.º 2.216-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Art. 32 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo art. 1.º da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 — A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento do Presidente da República:

I — Conselho de Segurança Nacional

II — Conselho de Desenvolvimento Econômico

III — Conselho de Desenvolvimento Social

IV — Secretaria de Planejamento

V — Serviço Nacional de Informações

VI — Estado-Maior das Forças Armadas

VII — Departamento Administrativo do Pessoal Civil

VIII — Consultoria-Geral da República

IX — Alto Comando das Forças Armadas

Parágrafo único. — O Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete Militar, o Chefe da Secretaria de Planejamento, o Chefe do Serviço Nacional de Informações e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas são Ministros de Estado titulares dos respectivos órgãos.”

Art. 2.º — Incumbe ao Conselho de Desenvolvimento Social assessorar o Presidente da República na formulação da política social e na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano de Desenvolvimento Nacional.

Parágrafo único — No exercício da atribuição definida neste artigo, o Conselho de Desenvolvimento Social apreciará a política nacional de saúde, formulada pelo Ministério da Saúde, bem como os planos setoriais dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Educação e Cultura, referentes à assistência médica e formação profissional médica e paramédica, e fixará diretrizes para sua execução.

Art. 3.º — O Conselho de Desenvolvimento Social será presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Educação e Cultura, do Trabalho, da Saúde, do Interior e da Previdência e Assistência Social, tendo como Secretário-Geral o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1.º — Outros Ministros de Estado poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

§ 2.º — Na sua ausência, o Presidente da República delegará a um Ministro de Estado o encargo de presidir às reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º — São revogados o § 3.º do art. 156 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Antes de encerrar os trabalhos, esta Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1973 (n.º 134/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 481, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (n.º 157-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 479 e 480, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Economia.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**175.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 8 de outubro de 1974**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1973 (n.º 134/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 481, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 45, de 1973

(N.º 134/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1972, na forma dos arts. 47, item VIII, e 83, item XVIII, da Constituição Federal, de 1967, e dos arts. 44, item VIII, e 81, item XX, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Art. 2.º — Os "Diversos Responsáveis" que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União as contas do exercício de 1972, no prazo da lei, ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 53 do Decreto-Lei n.º 199, de 1967, e Resoluções daquela Corte.

Art. 3.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (n.º 157-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs. 479 e 480, de 1974, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 19, de 1974

(N.º 157-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 190, de 1974, de autoria do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do pronunciamento feito pelo Exm.º Senhor Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, perante a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, no dia 4 de setembro.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 191, de 1974, de autoria do Senhor Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, do texto da carta enviada pelo advogado e jurista Darío de Almeida Magalhães ao Ministro Luiz Gallotti, a propósito da homenagem prestada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1973 (n.º 2.232-D/70, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-Lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 337, de 1974, da Comissão:

— de **Legislação Social**.

4

Discussão, em turno único do Parecer n.º 351, de 1974, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória a empregada gestante, seja anexado ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**176.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
'em 9 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E RUY SANTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Guiomard — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Itálvio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

- N.º 306/74 (n.º 493/74, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 107/74-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.115, de 8 de outubro de 1974.)
- N.º 307/74 (n.º 494/74, na origem), de 8 de corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 111/74 (n.º 2.043/74, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasleiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.116, de 8 de outubro de 1974.)

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:

- N.º 315/74 (n.º 502/73, na origem), de 8 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 67, de 1974, que aprova o texto da Tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973.
- 316/74 n.º 503/74, na origem), de 8 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 68, de 1974, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.339, de 20 de agosto de 1974, que autoriza a revisão de contratos de construção, nas condições que menciona, e dá outras providências.

AVISO

DO SR. MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- N.º 128-SAP/74, de 8 de outubro do corrente, encaminhando ao Senado cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, (em tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado n.ºs 57, de 1971, do Sr. Senador Benedito Ferreira, e 59, de 1971, do Sr. Senador José Lindoso), que regulam a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1974

(N.º 160-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, assinado entre a República Federativa do Brasil e a Guiana, em Georgetown, a 10 de maio de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, assinado entre a República Federativa do Brasil e a Guiana, em Georgetown, a 10 de maio de 1974.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 388, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, assinado entre o Brasil e a Guiana, em Georgetown, a 10 de maio de 1974.

Brasília, em 20 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, DTC/DAM-II/ARC/297/688 (B46) (B6), DE 16 DE AGOSTO DE 1974, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi assinado em Georgetown, a 10 de maio do corrente ano, o anexo Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativa da Guiana:

2. O Acordo em apreço foi celebrado visando a aprimorar as relações brasileiro-guluanenses no âmbito do transporte aéreo comercial, tendo substituído o Acordo Aéreo Brasil—Reino Unido de 1946, que regulava as relações aeronáuticas entre os dois países, desde a época em que a Guiana era colônia britânica. Com o advento da independência daquele país vizinho, em 1966, o Governo guluanense mostrou-se interessado em afirmar, em nome próprio, novo documento, a fim de consolidar sua personalidade jurídica na comunidade internacional.

3. O novo Acordo Aéreo representa um vínculo expressivo nas relações entre os dois países, porquanto estabelece, em caráter permanente, as bases operacionais para os respectivos serviços aéreos regulares de transporte de passageiros, carga e correio.

4. O instrumento assinado com a Guiana consubstancia os objetivos da política aeronáutica brasileira de desenvolver linhas regionais para o norte da América do Sul e para o Caribe. O seu Quadro de Rotas assegura, ao transportador brasileiro designado, plenos direitos comerciais entre os pontos intermediários na rota acordada, o que permitirá garantir a rentabilidade comercial dos serviços numa área de baixa densidade de tráfego.

5. Por outro lado, o novo Acordo incorpora princípios consagrados em documentos bilaterais de aviação civil internacional, disciplinando, assim, a transferência de receitas auferidas pelas empresas designadas, a utilização de peças sobressalentes, combustíveis e lubrificantes, o pagamento de taxas aeroportuárias e o agenciamento de serviços. Instituiu-se, também, um mecanismo para eliminar eventuais controvérsias, através de consultas periódicas e pela arbitragem.

7. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

8. Nessas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de mensagem ao Congresso Nacional, pela qual é encaminhado o texto do citado Acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVA DA GUIANA E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PARA SERVIÇOS AÉREOS ENTRE E ATRAVÉS SEUS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS.

O Governo da República Cooperativa da Guiana e o Governo da República Federativa do Brasil;

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional aberta para assinatura em Chicago, no dia sete de dezembro de 1944;

Desejando desenvolver e fortalecer suas relações recíprocas no campo da aviação civil e concluir um Acordo, na conformidade de que dispõe a citada Convenção, para o propósito de estabelecer os serviços aéreos entre e através seus respectivos territórios, nomearam para esse fim seus representantes plenipotenciários, como se segue:

— pela República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Major-Brigadeiro Edvío Caldas Sanctos, Presidente da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional;

— pela República Cooperativa da Guiana, Sua Excelência o Senhor David I. Yankana, A.A., Secretário da Guyana State Corporation;

Os quais, após terem trocado seus instrumentos de plenos poderes, achados em boa e devida forma, acordam no seguinte:

ARTIGO I

Definições

(1) Para os fins deste Acordo, a menos que o texto expresse de outra forma —

(a) o termo “a Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago, no dia sete de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado sobre aquela Convenção e quaisquer emendas na medida em que esses anexos e emendas entrem em vigor ou sejam ratificados pelas Partes Contratantes;

(b) o termo "autoridades aeronáuticas" significa no caso da Guyana o Ministro responsável pela Aviação Civil e qualquer pessoa ou órgão autorizado a exercer as funções atualmente exercidas pelo referido Ministro ou funções similares, e no caso da República Federativa do Brasil o Ministro da Aeronáutica e qualquer pessoa ou órgão autorizado a exercer as funções relativas a este Acordo;

(c) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tiver sido designada e autorizada na forma do Artigo 2 deste Acordo;

(d) o termo "tarifa" significa os valores a serem pagos para o transporte de passageiros e carga e as condições sob as quais esses valores são aplicados, mas excluindo remuneração e condições para o transporte de mala postal;

(e) o termo "território" em relação a cada Parte Contratante significa o seu território e as águas territoriais a ele adjacentes sob a soberania daquela Parte Contratante; e

(f) os termos "empresa aérea", "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", e "escala para fins não comerciais" têm os significados estabelecidos no Artigo 96 da Convenção.

(2) O Anexo e o Quadro de Rotas a este Acordo formarão parte integrante do Acordo e qualquer referência ao "Acordo" será entendido como referindo-se também ao Anexo e ao Quadro de Rotas, salvo quando estabelecido de outra forma.

ARTIGO 2

Designação de Empresas Aéreas

(1) Cada Parte Contratante terá o direito de designar por escrito para a outra Parte Contratante uma empresa aérea para os fins de operar os serviços acordados nas rotas especificadas.

(2) Ao receber tal designação, a outra Parte Contratante deverá, sem demora, observadas as disposições dos parágrafos (3) e (4) deste Artigo, conceder à empresa aérea designada a autorização de operação.

(3) As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante podem exigir que a empresa aérea designada pela outra Parte Contratante prove que preenche as condições prescritas pelas leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicados às operações de serviços aéreos internacionais por tais autoridades, na conformidade com as disposições deste Acordo e da Convenção.

(4) Cada Parte Contratante terá o direito de recusar, conceder autorização para operação referida no parágrafo (2) deste Artigo, ou impor condições tais que possam ser necessárias ao exercício, pela empresa aérea designada, dos direitos especificados na Seção I deste Acordo; em qualquer caso quando a Parte Contratante não estiver satisfeita de que parte substancial da propriedade e o efetivo controle da empresa aérea pertence à Parte Contratante designadora da empresa aérea ou a nacionais do País dessa Parte Contratante, ou quando as aeronaves em operação não forem tripuladas por nacionais de outra Parte Contratante, exceto nos casos em que as tripulações estiverem sendo treinadas.

(5) Quando uma empresa aérea tiver sido assim designada e autorizada poderá operar os serviços acordados para os quais tiver sido designada, desde que a tarifa estabelecida nos termos da Seção V deste Acordo esteja em vigor no tocante a esses serviços; e desde que a frequência e o horário dos serviços a serem operados por cada empresa aérea tenha sido aprovada pelas autoridades aeronáuticas da Parte Contratante que concedeu a autorização de operação.

ARTIGO 3

Revogação ou Suspensão da Autorização de Operação

(1) Cada Parte Contratante terá o direito de revogar uma autorização de operação ou de suspender o exercício de qualquer dos direitos especificados na

Seção I deste Acordo concedidos a uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, ou de impor as condições que possa julgar necessárias ao exercício desses direitos:

(a) no caso da empresa aérea deixar de cumprir com as leis ou regulamentos da Parte Contratante que concedeu esses direitos; ou

(b) no caso da empresa aérea de qualquer modo deixar de operar conforme as condições prescritas neste Acordo; ou

(c) em qualquer caso em que não for feita a comprovação de que parte substancial de propriedade e o efetivo controle da empresa aérea pertence à Parte Contratante designadora de empresa aérea ou a nacionais do País da referida Parte Contratante.

(2) A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições mencionadas no parágrafo (1) deste Artigo sejam essenciais para prevenir futuras infringências de leis ou regulamentos, tais direitos serão exercidos somente após consulta com a outra Parte Contratante.

ARTIGO 4

Frequência e Horário dos Serviços

A frequência e horário dos serviços a serem operados pela empresa aérea designada de uma Parte Contratante ficarão sujeitos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante.

ARTIGO 5

Isenção das Taxas sobre Equipamentos Combustíveis, Suprimento, etc.

(1) Aeronaves operadas em serviços aéreos internacionais por uma empresa aérea designada de cada Parte Contratante na entrada, na saída e no sobrevôo do território da outra Parte Contratante, em relação a combustível lubrificantes, sobressalentes, equipamento de uso regular e suprimentos de aeronaves a bordo de tais aeronaves, serão isentas de todos os direitos aduaneiros, taxas de inspeção e outras similares devidas por ocasião da importação, exportação ou trânsito de artigos, com exceção das taxas devidas por serviço prestado. Isto também deve ser aplicado aos acima mencionados artigos a bordo da aeronave consumidos durante a dita parte do serviço aéreo internacional realizado sobre o território da última Parte Contratante.

(2) Combustível, lubrificantes, suprimentos de aeronaves, sobressalentes e equipamentos de uso regular da aeronave, temporariamente importados para o território de cada Parte Contratante deve ser imediatamente ou após o armazenamento instalado na aeronave ou de outra forma embarcado na aeronave de empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, ou deve ser de qualquer forma exportado novamente do território da primeiramente citada Parte Contratante e será isenta de direitos aduaneiros, taxas de inspeção e outras taxas similares mencionadas no parágrafo (1) deste Artigo.

(3) Combustível e lubrificantes levados a bordo da aeronave de uma empresa aérea designada de qualquer Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e usados em aeronave engajada no serviço aéreo internacional, e usados em vôos destinados a pontos no território desta Parte Contratante, até que esse vôo esteja terminado ou em vôos partindo de pontos no território desta Parte Contratante, desde a hora em que esse vôo se inicie, ou em sobrevôos, embora que em todos esses vôos a aeronave possa realizar pousos intermediários no citado território, serão isentos de direitos aduaneiros e outras taxas similares mencionados no parágrafo (1) deste Artigo, desde que os regulamentos aduaneiros pertinentes sejam cumpridos.

(4) As autoridades aduaneiras de cada Parte Contratante poderão guardar os artigos mencionados nos parágrafos (1) a (3) deste Artigo sob supervisão ou controle aduaneiro.

(5) O equipamento de uso normal da aeronave, bem como os materiais e suprimentos retidos a bordo da aeronave de cada Parte Contratante poderão ser descarregados em território da outra Parte Contratante somente com a aprovação das autoridades aduaneiras daquele território. Neste caso, eles poderão permanecer sob supervisão das ditas autoridades o tempo suficiente até que sejam reexportadas, ou de qualquer forma utilizadas, de acordo com os regulamentos aduaneiros.

ARTIGO 6

Taxas aeroportuárias e similares

As taxas que uma das Partes Contratantes imponha ou permita que sejam impostas à empresa aérea designada pela outra Parte Contratante para o uso de aeroportos e outras facilidades não serão superiores àquelas que seriam pagas pelo uso de tais aeroportos e facilidades por suas aeronaves da sua bandeira empregadas em serviços internacionais semelhantes.

ARTIGO 7

Representação de Empresa Aérea

A empresa aérea designada por uma Parte Contratante está autorizada, sujeita às leis e regulamentos relativos à imigração e residência de outra Parte Contratante, a trazer e manter no território desta Parte Contratante seus próprios representantes juntamente com o grupo técnico e comercial que for necessário para o atendimento dos serviços aéreos.

ARTIGO 8

Transferência de Lucros

(1) Cada Parte Contratante de acordo com seus regulamentos de controle de câmbio aplicáveis, concede à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de transferir o lucro obtido por aquela empresa aérea no seu território, proveniente do transporte de passageiros, mala postal e carga. Tal transferência deverá ser feita à taxa de câmbio oficial, quando tal taxa existir, ou de outra forma, a uma taxa equivalente àquela em que a receita for obtida.

(2) Onde o sistema de Câmbio de moedas estrangeiras for regulado por acordo especial entre as Partes Contratantes, este acordo especial será aplicado.

ARTIGO 9

Consulta

(1) Com o espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão periodicamente com vistas a assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das disposições deste Acordo e consultar-se-ão quando conveniente para introduzir modificações que se fizerem necessárias.

(2) Cada Parte Contratante poderá solicitar consulta, a qual poderá ser realizada pessoalmente ou por correspondência e se iniciará dentro de um período de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da solicitação, a menos que ambas as Partes Contratantes concordem com a modificação deste período.

ARTIGO 10

Solução de Divergências

(1) Se qualquer divergência surgir entre as Partes Contratantes relativamente à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes envidarão em primeiro lugar esforços para solucioná-la mediante negociação.

(2) Se as Partes Contratantes não obtiverem uma solução mediante negociações, elas poderão concordar em submeter a divergência à decisão de uma pessoa ou órgão; se eles não concordarem com essa solução a divergência será submetida, a pedido de qualquer das Partes, à decisão de um Tribunal de três árbitros: um a ser nomeado por cada Parte Contratante e o terceiro a ser

indicado pelos dois árbitros assim nomeados. Cada uma das Partes Contratantes, nomeará um árbitro dentro do período de 60 dias a contar da data do recebimento, de qualquer uma das Partes Contratantes, da notificação através dos canais diplomáticos do pedido de arbitramento da divergência por um Tribunal e o terceiro árbitro será indicado dentro do período posterior de 60 dias. Se qualquer das Partes Contratantes não nomeia o seu árbitro dentro do período estabelecido ou se o terceiro árbitro não é indicado dentro do período estabelecido, o Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional pode, a pedido de qualquer das Partes, indicar um árbitro, ou árbitros, segundo o caso. Em tal hipótese, o terceiro árbitro será um nacional de um terceiro Estado e funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral.

(3) As Partes Contratantes envidarão seus melhores esforços, dentro dos limites de seus poderes, para pôr em execução a decisão tomada na forma do parágrafo (2) deste Artigo.

ARTIGO 11

Aplicação da Convenção

As normas da Convenção serão aplicadas em relação aos serviços aéreos internacionais entre as Partes Contratantes que não estão reguladas por este Acordo.

ARTIGO 12

Emendas do Acordo

1) Se qualquer das Partes Contratantes desejar modificar as normas deste Acordo, pode solicitar Consulta, na conformidade do Artigo 9 deste Acordo; a modificação, acordada entre as Partes Contratantes, entrará em vigor depois de confirmada por troca de notas diplomáticas, depois de cumpridos os procedimentos constitucionais de ambas as Partes Contratantes.

2) Apesar da norma constante do parágrafo 1 deste Artigo a modificação do Anexo e do Quadro de Rotas acordadas pelas Partes Contratantes entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO 13

Denúncia do Acordo

Qualquer das Partes Contratantes pode, em qualquer momento, notificar a outra Parte Contratante da sua decisão de denunciar este Acordo, essa notificação será comunicada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. Em tal caso, o Acordo deixará de vigor doze meses depois da data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que a denúncia seja retrada mediante acordo das Partes Contratantes antes do término deste período. Na ausência de conhecimento do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante presume-se que a notificação foi recebida por essa mesma Parte Contratante quatorze dias depois do recebimento da notificação pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 14

Registro do Acordo

O Acordo será registrado na Organização de Aviação Civil Internacional, que foi criada pela Convenção.

ARTIGO 15

Derrogação do Acordo Anterior

Este Acordo, ao entrar em vigor, derroga o Acordo subscrito pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e a República Federativa do Brasil na medida em que tal Acordo se aplica ao Brasil e a Guiana, bem como qualquer ato, autorização, privilégio ou concessão anteriormente concedidos, por qualquer razão, por uma das Partes Contratantes em favor das empresas da outra Parte Contratante.

ARTIGO 16

Vigência do Acordo

Este Acordo será aplicado provisoriamente a partir da data de sua assinatura no limite dos poderes administrativos das autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante e entrará em vigor através da troca de notas diplomáticas, depois de cumpridos os procedimentos constitucionais de cada uma das Partes Contratantes.

Em testemunho de que os Plenipotenciários abaixo-assinados firmaram este Acordo.

Feito na cidade de Georgetown, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro, em dois exemplares nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Major Brigadeiro **Edivio C. Santos**.

Pelo Governo da República Cooperativa da Guiana: **David. I. Yankana**.

ANEXO

Seção I

Concessão de Direitos

1) Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os seguintes direitos no que se refere aos serviços aéreos internacionais regulares:

- a) o direito de sobrevôo sem pouso;
- b) o direito de pousar no seu território para fins comerciais;

2) Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos especificados neste Acordo para os fins de serem estabelecidos serviços aéreos internacionais regulares nas rotas especificadas na Seção apropriada do Quadro de Rotas deste Acordo. Tais serviços e rotas são a seguir denominados "os serviços acordados" e "as rotas especificadas", respectivamente. Enquanto estiver operando numa rota especificada, o transportador designado por cada Parte Contratante gozará, além dos direitos especificados no parágrafo (1) desta Seção, o direito de pousar no território da outra Parte Contratante nos pontos especificados par aquela rota no Quadro de Rotas deste Acordo, com o objetivo de embarcar e desembarcar passageiros, carga e correio.

3) Nada no parágrafo (2) desta Seção deve ser entendido como conferindo ao transportador de uma Parte Contratante o privilégio de embarcar no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga e correio comercialmente, e destinado a outro ponto do território da outra Parte Contratante.

4) As tarifas assim acordadas serão submetidas à aprovação das autoridades aeronáuticas da Parte Contratante pelo menos 60 dias antes da data da sua vigência; em casos especiais, este período pode ser reduzido desde que haja acordo das mencionadas autoridades;

5) Essas tarifas entrarão em vigor na data prevista, se nenhuma das autoridades aeronáuticas as tenha desaprovado dentro de 30 dias da data da sua apresentação, de acordo com o parágrafo (3) desta Seção. Na hipótese da redução do período da apresentação na forma constante no parágrafo (3) as autoridades aeronáuticas podem concordar em que o período dentro do qual a desaprovação é manifestada seja menor de 30 dias.

6) Se a tarifa não puder ser acordada na conformidade do parágrafo (2) desta Seção, ou se, durante o período constante do parágrafo (4) desta Seção, uma autoridade aeronáutica não aprovar a tarifa acordada na conformidade das normas do parágrafo (2) desta Seção, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes tentarão determinar a tarifa mediante mútuo entendimento.

7) Se as autoridades aeronáuticas não conseguirem pôr-se de acordo a respeito da aprovação da tarifa que lhes foi submetida, na conformidade do parágrafo (3) desta Seção, ou estabelecer qualquer tarifa na forma o parágrafo (5) a divergência será solucionada na conformidade das normas do artigo (10) deste Acordo.

7 — As tarifas estabelecidas em conformidade com o que dispõe esta Seção permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas, em conformidade com as normas desta mesma Seção.

Seção II

Princípios que Governam as Operações dos Serviços Acordados

1) Haverá plena e igual oportunidade para os transportadores de ambas as Partes Contratantes para operar os serviços acordados nas rotas especificadas no Quadro de Rotas.

2) Na operação dos serviços acordados, o transportador de cada Parte Contratante deve considerar o interesse do transportador da outra Parte Contratante de modo a não afetar, indevidamente, os serviços que o último executa no todo ou em parte da mesma rota.

3) Os serviços acordados fornecidos pelo transportador designado das Partes Contratantes terão estreito relacionamento com o interesse do público para a transporte nas rotas especificadas, e devem ter como objetivo primário o fornecimento, com razoável aproveitamento, de adequada capacidade de tráfego e previsões antecipadas razoáveis para o transporte de passageiros, carga e correio originado ou destinado ao território da Parte Contratante que designou o transportador e outros pontos especificados no Quadro de Rotas. Previsões para o transporte de passageiros, carga e correio embarcados ou desembarcados nos pontos nas rotas especificadas em territórios de Estados outros que não os dos transportadores designados, deve ser feito de acordo com os princípios gerais de modo a que a capacidade seja adaptada:

a) às necessidades do tráfego de e para o território da Parte Contratante que designou o transportador;

b) às necessidades de tráfego da área através da qual passa o serviço acordado, após considerar os outros serviços de transporte aéreo fornecidos pelas empresas dos países da área; e

c) às exigências de uma exploração econômica dos serviços considerados.

4) As autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão, a pedido de uma delas, a fim de determinar se os princípios enumerados no parágrafo (3) desta Seção estão sendo observados e, em particular, para evitar que uma proporção injusta de tráfego seja desviada de qualquer das empresas designadas.

Seção III

Dados Estatísticos

As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante devem fornecer às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido, estatísticas periódicas ou específicas, desde que os pedidos sejam razoáveis, para o fim de verificar a capacidade prevista nos serviços acordados pelo transportador designado da Parte Contratante referida primeiramente nesta Seção. Tal apresentação incluirá as informações necessárias a determinar o tráfego transportador por aquela empresa nos serviços convencionados e a origem e o destino de tal tráfego.

Seção IV

Mudança de Bitola

Na operação de um serviço autorizado na rota convencionada, a empresa designada por uma Parte Contratante pode substituir uma aeronave por outra

em uma escala do território da outra Parte Contratante somente nas seguintes condições:

- a) que a mudança se justifique devido à economia da operação;
- b) que a aeronave utilizada no trecho da rota mais distante da terminal no território da primeira Parte Contratante ofereça menor capacidade do que a utilizada no trecho mais próximo;
- c) que a aeronave utilizada no trecho mais distante operará somente em conexão e como uma extensão do serviço operado pela aeronave utilizada no trecho mais próximo e obedecerá a um horário para esse fim; essa aeronave chegará na escala de mudança de bitola para o fim de transportar o tráfego transferido ou a ser transferido da aeronave utilizada no trecho mais próximo; e a sua capacidade será determinada com esse objetivo primário;
- d) que haja um adequado volume de tráfego em trânsito;
- e) que a empresa não faça propaganda publicamente ou de qualquer outro modo indique que o serviço se origina na escala em que ocorre a mudança da aeronave;
- f) que as normas da Seção (II) deste Acordo regerão as medidas a serem tomadas para a troca de aeronave;
- g) que somente um voo pode realizar-se do território da outra Parte em conexão com qualquer um dos voos existentes no território em que a mudança de aeronave se realiza.

Seção V

Tarifas

As tarifas a serem cobradas pela empresa designada de uma Parte Contratante para o transporte do ou para o território da outra Parte Contratante serão estabelecidas em nível razoável, levando-se em consideração todos os fatores relevantes, inclusive o custo da operação, lucro razoável, características do serviço (tais como velocidade e acomodação) e as tarifas cobradas pelas outras empresas na operação de serviços similares em trechos comparáveis.

2 — As tarifas mencionadas no parágrafo (1) desta Seção serão acordadas se possível pelas empresas designadas e ambas as Partes Contratantes, depois de Consulta com outras empresas operando a totalidade ou parte da rota, e tal acordo será alcançado quando possível através do mecanismo da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA).

QUADRO DE ROTAS

Quadro de rotas a ser operado pela empresa aérea designada pelo Brasil em ambas as direções

Escalas de Partida: Brasil.

Escalas Intermediárias: Calena — Paramaribo.

Escalas na Guiana: Georgetown.

Escalas além: Port of Spain Bridgetown.

Nota: — As escalas em terceiro país podem ser operadas antes ou depois de Georgetown bem como omitidas total ou parcialmente em uma ou em todas as frequências.

Quadro de rotas a ser operado pela empresa aérea designada pela Guiana em ambas as direções.

Escalas de Partida: Guiana.

Escalas Intermediárias: Paramaribo.

Escalas no Brasil: Belém — Boa Vista — Manaus.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 23, de 1974

(N.º 161-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 19 de julho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 19 de julho de 1974.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

N.º 389, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 19 de julho de 1974.

Brasília, 20 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DCT-DAM-I/DAI/ARC/296/644 (B 46), (B 39),
DE 16 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e o Chile, assinado em Santiago, a 19 de julho de 1974, na oportunidade da III Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasileiro-Chilena.

2. O Acordo visa a sistematizar a cooperação técnica e científica entre os dois países e criar melhores condições para que o intercâmbio de experiências nos campos da Técnica e da Ciência atinjam nível compatível com o amplo grau de entendimento entre as Partes.

3. O Acordo prevê a realização de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento, a elaboração de programas de treinamento profissional, a criação e operação de instituições de pesquisa, laboratórios ou centros de aperfeiçoamento, a organização de seminários e conferências, a prestação de serviços de consultoria, o intercâmbio de informações e qualquer outra modalidade de cooperação convencionada pelas Partes.

4. O Acordo estipula que cada programa e projeto específico de cooperação técnica e/ou científica será objeto de ajuste complementar, que especificará os programas de trabalho e as obrigações, inclusive financeiras, das Partes.

5. O Acordo cria uma Comissão Mista, composta de representantes de ambas as Partes, que terá por encargo avaliar e demarcar áreas prioritárias, analisar e propor ou aprovar programas, e avaliar resultados.

6. Encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

7. Submeto, pois, projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o incluso texto do instrumento à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Azeredo da Silveira.**

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE.

O Governo da República Federativa do Brasil e do Chile.

Considerando de interesse comum promover e estimular o progresso técnico-científico e o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos países,

Reconhecendo as vantagens recíprocas que resultariam de uma cooperação técnica e científica mais ampla, em campos de interesse mútuo,

Concordam no seguinte:

Artigo 1

1 — As Partes Contratantes comprometem-se a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação técnica e científica.

2 — Os programas e projetos de cooperação técnica e científica a que faz referência o presente Acordo Básico serão objeto de ajustes complementares, que especificarão os objetivos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das Partes Contratantes.

Artigo 2

1 — Para a melhor execução do presente Acordo, uma Comissão Mista, composta de representantes das Partes Contratantes se reunirá, em princípio uma vez por ano, em Brasília ou Santiago. Será tarefa da referida Comissão Mista:

a) avaliar e demarcar áreas prioritárias em que seria viável a realização de projetos específicos de cooperação técnica e científica;

b) analisar e propor ou aprovar programas de cooperação técnica e científica;

c) avaliar os resultados da execução de projetos específicos.

2 — Sem prejuízo do previsto no item 1 deste artigo, cada uma das Partes poderá submeter à outra em qualquer momento, projetos específicos de cooperação técnica e científica para seu devido estudo e posterior aprovação no âmbito da Comissão Mista.

Artigo 3

1 — Para os fins do presente Acordo, a cooperação técnica e científica entre os dois países poderá assumir as seguintes formas:

a) realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;

b) elaboração de programas de estágio para treinamento profissional;

c) criação e operação de instituições de pesquisa, laboratórios ou centros de aperfeiçoamento;

d) organização de seminários e conferências;

e) prestação de serviços de consultoria;

f) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

g) qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes Contratantes.

2 — Na execução das diversas formas de cooperação técnica e científica poderão ser utilizados os seguintes meios:

- a) envio de técnicos;
- b) concessão de bolsas de estudo;
- c) envio de equipamento indispensável à realização de projetos específicos;
- d) qualquer outro meio convencionado pelas Partes Contratantes.

Artigo 4

As partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais na implementação e coordenação dos programas e projetos realizados no quadro do presente Acordo.

Artigo 5

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalhar no território da outra, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

Artigo 6

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro, no quadro de projetos de cooperação técnica e científica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projetos e programas de cooperação técnica e científica.

Artigo 7

1 — O presente Acordo terá validade de três anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar à outra, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

2 — Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações.

3 — Em caso de denúncia do Acordo, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo quando as Partes convierem diversamente.

O presente Acordo é firmado em quatro exemplares, sendo dois na língua portuguesa e dois na língua espanhola, fazendo todos os textos igualmente fé.

Feito na cidade de Santiago do Chile aos 19 dias do mês de julho de 1974.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio C. Câmara Canto.

Pelo Governo da República do Chile: P. Carvajal.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 24, de 1974

(N.º 162-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, em Buenos Aires, a 12 de junho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, firmado pelo Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, em Buenos Aires, em 12 de junho de 1974.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 365, DE 1974

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, em Buenos Aires, a 12 de junho de 1974.

Brasília, 30 de julho de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DAM-I/DAI/245/241 (B 28), DE 9 DE JULHO DE 1974, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado, no dia 12 de junho último, em Buenos Aires, no decorrer da VI Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, pelo Brasil, Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai o Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, cujo texto tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

2. A VI Reunião sancionou, com modificações menores de forma, projeto elaborado pelo Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (CIC) em agosto de 1973 que consubstanciava o consenso sobre a matéria, logrado ao longo de laboriosas negociações verificadas a partir de 1969. O referido documento foi objeto de Exposição de Motivos conjunta do Ministério da Fazenda e do Itamaraty, que mereceu a aprovação de Vossa Excelência.

3. Nos termos do Convênio, o Fundo é uma pessoa jurídica internacional, de duração ilimitada e tem por objeto financiar a realização de estudos, projetos, programas e obras tendentes a promover o desenvolvimento harmônico e a integração física da região, metas estas estabelecidas pelo próprio Tratado da Bacia do Prata.

4. No Capítulo III do Convênio, relativo às funções do Fundo, permito-me destacar os dispositivos que figuram nas alíneas b e c, transcritas a seguir, que distinguem, no que respeita à atuação do Fundo vinculada à obtenção de recursos externos, duas modalidades de gestões para efeitos de atribuição de responsabilidades financeiras, eximindo, no segundo caso, de qualquer obrigação os países não contratantes dos empréstimos: "b) Gestionar a obtenção de empréstimos internos e externos com a responsabilidade solidária dos Países Membros; c) Gestionar e obter recursos por solicitação de um ou mais Países-Membros. Estes recursos não obrigarão o Fundo, só obrigando os contratantes dos empréstimos assim obtidos".

5. No que se refere aos recursos do Fundo, deverão montar a US\$ 100.000.000.00 (cem milhões de dólares estadunidenses), dos quais vinte milhões serão integralizados inicialmente, cabendo ao Brasil e à Argentina o aporte de 6.670.000.00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil dólares estadunidenses) cada um, num prazo de três anos, em quotas anuais proporcionais, 50% em dólares e 50% nas moedas nacionais, com cláusulas de ajustamento ao dólar. Os restantes 6.660.000.00 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil dólares estadunidenses) serão integralizados pela Bolívia, Paraguai e Uruguai, cada um contribuindo com 2.220.000.00 (dois milhões, duzentos e vinte mil dólares estadunidenses), no prazo de dez anos, também em quotas anuais proporcionais, 50% em dólares

e 50% nas suas moedas nacionais. O Convênio prevê que a integralização dos restantes oitenta milhões de dólares será efetuada quando a Assembléia dos Governadores assim o decidir, através do voto favorável de todos os seus membros.

6. A consagração do princípio da unanimidade no referido dispositivo e em outros do Convênio resultou de iniciativa brasileira que transpôs para o âmbito do Fundo norma que prevalece para a adoção de decisões pela Reunião de Chanceleres e pelo Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC).

7. No Capítulo referente ao financiamento de obras e estudos, ficou estabelecido, também por proposta brasileira, que os vinte milhões de dólares a serem integralizados na etapa inicial se destinarão preferencialmente ao financiamento de estudos de pré-viabilidade, viabilidade e projeto final, ficando assim em segundo plano o financiamento de obras. Por outro lado, o Brasil logrou fazer aprovar ainda o Artigo 14 que dispõe que para as obras e estudos se dará prioridade à contratação de firmas consultoras e de engenharia, de profissionais e de técnicos dos países da Bacia do Prata.

8. O Convênio prevê que o Fundo será administrado por uma Assembléia de Governadores e uma Diretoria Executiva, órgãos nos quais cada um dos países estará representado e terá direito a um voto. O Artigo 19 estabelece as atribuições de exclusividade da Assembléia de Governadores, as quais não poderão, portanto, ser delegadas à Diretoria Executiva. Entre tais atribuições são de salientar as constantes das alíneas a, c, d, g, h e i, que me permiti transcrever a seguir, relacionadas com decisões a serem tomadas por unanimidade, com o que ficam resguardados os interesses de cada um dos países nas matérias de maior transcendência:

"a) Aprovar o Regulamento do Fundo;

c) Decidir sobre a interpretação do Convênio Constitutivo do Fundo e de seu Regulamento; a modificação do montante de recursos próprios e sua forma de integralização;

d) Propor aos Governos dos Países-Membros a modificação do Convênio Constitutivo do Fundo;

g) Decidir sobre a participação de outros países ou organismos no aumento dos recursos próprios do Fundo;

h) Determinar a política de alocação de fundos; e

i) Determinar a forma de liquidação do Fundo em caso de dissolução."

9. O Artigo 37 dispõe que o Fundo será dissolvido por decisão unânime dos Países-Membros ou no caso da retirada de no mínimo dois deles.

10. O Capítulo X trata das imunidades, isenções e privilégios dos bens e ativos do Fundo, das operações por ele realizadas, dos Governadores, seus suplentes e dos funcionários técnicos e administrativos.

11. No que se relaciona com a sede permanente do Fundo, o Convênio estatui que será estabelecida pelo Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (CIC). Deverá estar situada, após acordo entre a Bolívia, o Paraguai e o Uruguai, em um desses três países.

12. As disposições finais prevêem a entrada em vigor do Convênio trinta dias depois de depositado o último instrumento de ratificação junto ao Comitê Intergovernamental Coordenador e dispõem que a elaboração do Regulamento e do orçamento do Fundo estará a cargo do CIC.

13. Em consonância com a posição adotada pelo Brasil durante a VI Reunião de Chanceleres dos Países do Prata no sentido de favorecer a constituição e entrada em operação do Fundo a curto prazo, e considerando a importância do organismo financeiro para a dinamização do processo do Prata, sou de parecer que deveria o Brasil proceder à ratificação do Convênio com a brevidade possível.

14. Submeto, assim à alta apreciação de Vossa Excelência o projeto de Mensagem, em anexo, para que o texto do Convênio seja encaminhado ao Congresso Nacional, se assim decidir Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Azeredo da Silveira.**

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA

Os Governos dos Países Membros do Tratado da Bacia do Prata, no cumprimento da Recomendação n.º 4 da Ata de Santa Cruz de la Sierra; do parágrafo IV a) iii) da Ata de Brasília; das Resoluções n.º 5 (IV) e 44 (V) das Reuniões de Chancelares da Bacia do Prata e, animados pelo firme propósito de impulsionar o cumprimento dos objetivos de promoção do desenvolvimento harmônico e a integração física da Bacia do Prata e de suas áreas de influência direta e ponderável, resolvem subscrever o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Sede

Art. 1.º O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante chamado o Fundo, é uma pessoa jurídica internacional, de duração ilimitada.

Reger-se-á pelas disposições contidas no presente Convênio e seu Regulamento.

Art. 2.º O Fundo terá a sua sede permanente em um dos Países-Membros.

CAPÍTULO II

Do Objeto

Art. 3.º O objeto do Fundo será financiar, nos termos do Artigo I do Tratado da Bacia do Prata, a realização de estudos, projetos, programas e obras tendentes a promover o desenvolvimento harmônico e a integração física da Bacia do Prata, destinando para tais fins os seus recursos próprios e os que gestione e obtenha de outras fontes de financiamento, na forma prevista nas alíneas b) e c) do Artigo 4.º

CAPÍTULO III

Das Funções

Art. 4.º Serão atribuições do Fundo:

- a) Conceder empréstimos, fianças e avais;
- b) Gestionar a obtenção de empréstimos internos e externos com a responsabilidade solidária dos Países-Membros;
- c) Gestionar e obter recursos por solicitação de um ou mais Países-Membros. Estes recursos não obrigarão o Fundo, só obrigando os contratantes dos empréstimos assim obtidos;
- d) Apoiar financeiramente a realização de estudos de pré-investimentos, com o propósito de identificar oportunidades de investimento ou projetos de interesse para a Bacia, em função do que estabelece a alínea f) deste Artigo;
- e) Apoiar financeiramente a contratação de assistência e assessoramento técnicos;
- f) Exercer atividades de agente e órgão assessor do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, quando este assim o requerer; e
- g) Exercer todas as funções que sejam propícias ao melhor cumprimento de seus objetivos.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos do Fundo

Art. 5.º Os recursos próprios do Fundo montarão a cem milhões de dólares estadunidenses (US\$ 100,000,000.00).

Art. 6.º Dos recursos próprios do Fundo, serão inicialmente realizados vinte milhões de dólares estadunidenses (US\$ 20,000,000,000.00). Estes recursos destinar-se-ão preferencialmente para financiar estudos de pré-viabilidade, viabilidade e projeto final.

CAPÍTULO V

Das Formas de Integralização

Art. 7.º A integralização dos vinte milhões de dólares estadunidenses (US\$ 20,000,000.00) referida no Artigo anterior, será realizada da seguinte forma:

Argentina	US\$ 6,670,000.00
Brasil	US\$ 6,670,000.00
Bolívia	US\$ 2,220,000.00
Paraguai	US\$ 2,220,000.00
Uruguai	US\$ 2,220,000.00

US\$ 20,000,000.00

Art. 8.º As contribuições serão efetuadas 50% em dólares estadunidenses de livre conversibilidade e 50% nas moedas dos respectivos Países-Membros, com cláusulas de ajustamento às paridades do dólar estadunidense.

Art. 9.º As contribuições da Argentina e do Brasil serão efetuadas no prazo de três anos. As da Bolívia, Paraguai e Uruguai no prazo de dez anos. As contribuições efetuar-se-ão em quotas anuais proporcionais.

Art. 10. Os prazos estabelecidos no Artigo anterior serão contados a partir da data de entrada em vigor do presente Convênio.

Art. 11. A integralização dos restantes oitenta milhões de dólares estadunidenses (US\$ 80,000,000.00) será efetuada quando a Assembléia de Governadores do Fundo assim resolver, com o voto favorável de todos os seus membros.

CAPÍTULO VI

Do Financiamento de Obras e Estudos

Art. 12. O financiamento de obras será aprovado para projetos que, além de sua viabilidade técnica e econômica, interessem ao desenvolvimento harmônico e à integração física da Bacia do Prata, de acordo com o Artigo I do Tratado.

Art. 13. Será tomada em conta para a aprovação do financiamento de estudos de pré-viabilidade, viabilidade, projeto final e obras, uma distribuição geográfica harmônica entre os Países-Membros, considerando-se preferencialmente a Bolívia, o Paraguai e o Uruguai.

Com os vinte milhões de dólares estadunidenses (US\$ 20.000.000,00) inicialmente integralizados, será atendido preferencialmente de estudos de pré-viabilidade, viabilidade e projeto final, de acordo com o disposto no Artigo 6.º

Art. 14. Para as obras e estudos referidos nos arts. 12 e 13, dar-se-á prioridade de contratação às firmas consultoras e de engenharia, profissionais e técnicas dos Países da Bacia do Prata.

CAPÍTULO VII

Da Organização e Administração

Art. 15. O Fundo será administrado por uma Assembléia de Governadores e por uma Diretoria Executiva.

Art. 16. Tanto na Assembléa de Governadores como na Diretoria Executiva, cada País-Membro terá direito a um voto.

Art. 17. Os Governadores, os Diretores Executivos e seus Suplentes, serão remunerados pelos seus respectivos Governos.

TÍTULO I

Da Assembléa de Governadores

Art. 18. A Assembléa de Governadores estará integrada por cinco Membros. Cada País nomeará um Titular e um Suplente.

Art. 19. Todas as faculdades do Fundo residirão na Assembléa de Governadores, que poderá delegá-las à Diretoria Executiva, com as seguintes exceções:

- a). Aprovar o Regulamento do Fundo;
- b). Aprovar o orçamento anual do Fundo;
- c). Decidir sobre a interpretação do Convênio Constitutivo do Fundo e de seu Regulamento; a modificação do montante de recursos próprios e sua forma de integralização;
- d). Propor aos Governos dos Países-Membros a modificação do Convênio Constitutivo do Fundo;
- e). Contratar auditores externos nacionais dos Países-Membros;
- f). Considerar o relatório de auditoria, o Relatório, o Balanço Geral e o estado de Perdas e Lucros do Fundo;
- g). Decidir sobre a participação de outros países ou organismos no aumento dos recursos próprios do Fundo;
- h). Determinar a política de alocação de fundos; e
- i). Determinar a forma de liquidação do Fundo em caso de dissolução.

Art. 20. As decisões relativas às alíneas a), c), d), g), h), e i), do Artigo anterior, serão tomadas por unanimidade. Nos demais casos, a Assembléa de Governadores poderá, por unanimidade, adotar um sistema de votação distinto.

Art. 21. A Assembléa de Governadores reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na data e lugar onde for celebrada a correspondente reunião ordinária anual de Chanceleres dos Países da Baía do Prata.

Art. 22. A Assembléa, ao ser constituída, designará um Presidente, dentre os seus membros titulares, que exercerá o cargo até a reunião ordinária seguinte. A mudança de Presidente será realizada em forma rotativa, seguindo a ordem alfabética dos países.

Art. 23. Em caso de impedimento do Presidente em exercício, será o mesmo substituído interinamente pelo Governador Titular do país que lhe segue em ordem alfabética.

Art. 24. A Assembléa poderá se reunir extraordinariamente em lugar e data que a Diretoria Executiva fixar.

TÍTULO II

Da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva será integrada por cinco Membros. Cada país nomeará um Titular e poderá designar um Suplente.

Art. 26. A Presidência da Diretoria Executiva será exercida por períodos anuais, seguindo a ordem alfabética dos países.

Art. 27. Em caso de impedimento do Presidente em exercício, será o mesmo substituído interinamente pelo Diretor titular do país que lhe segue em ordem alfabética.

Art. 28. A Diretoria será responsável pela condução das operações do Fundo e para isso exercerá as faculdades que lhe são próprias e todas as que a Assembléa dos Governadores lhe delegar.

Art. 29. São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia de Governadores;
- b) conhecer e decidir sobre a concessão de empréstimos, fianças e avais, dentro dos lineamentos da política de alocação de fundos estabelecida pela Assembléia de Governadores;
- c) submeter o orçamento anual do Fundo à consideração da Assembléia de Governadores;
- d) submeter anualmente à consideração da Assembléia de Governadores, o Relatório, o Balanço Geral e o estado de Perdas e Lucros;
- e) convocar as reuniões extraordinárias da Assembléia de Governadores com o voto de pelo menos três de seus Membros;
- f) propor à Assembléia de Governadores reformas do Regulamento do Fundo; e
- g) contratar pessoal técnico e administrativo.

Art. 30. A Diretoria Executiva reunir-se-á com a freqüência que as operações do Fundo o requerem.

Art. 31. As decisões da Diretoria Executiva ajustar-se-ão ao sistema de votação que o Regulamento e a Assembléia de Governadores estabeleceram.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Financeiro, Balanço e Resultados

Art. 32. O exercício financeiro do Fundo terá períodos anuais, cuja data de início será estabelecida pela Diretoria Executiva.

Art. 33. O Balanço Geral Anual e o estado de Perdas e Lucros serão elaborados no encerramento do exercício financeiro.

Art. 34. O Fundo contratará os serviços de auditores externos nacionais dos Países-Membros, que se pronunciarão sobre o Balanço Geral e o estado de Perdas e Lucros.

Art. 35. Os resultados que o Fundo obtiver no exercício de suas operações serão incorporados aos recursos do mesmo.

CAPÍTULO IX

Da Duração e Dissolução

Art. 36. O Fundo terá duração ilimitada.

Art. 37. Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, o Fundo poderá ser dissolvido por decisão unânime dos Países-Membros. No caso de se retirarem dois ou mais Países-Membros, a dissolução dar-se-á de pleno direito.

Art. 38. Qualquer País-Membro poderá retirar-se do Fundo mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva do Fundo. A retirada efetiva se dará ao cumprir-se o prazo de um ano da referida comunicação. Mesmo depois do afastamento, o país continuará sendo responsável por todas as obrigações contraídas com o Fundo na data da entrega da notificação da retirada. A restituição das contribuições efetuar-se-á depois de canceladas todas as dívidas com o Fundo.

Art. 39. No caso de um país signatário deixar de ser Membro do Fundo, não terá nenhuma responsabilidade quanto aos empréstimos, fianças ou avais, verificados posteriormente ao depósito da denúncia.

Os direitos e obrigações do país que deixar de ser Membro serão determinados de acordo com o Balanço de Liquidação Especial que for elaborado, na data da notificação de seu desejo de retirar-se.

CAPÍTULO X

Das Imunidades, Isenções e Privilégios

Art. 40. Os bens e demais ativos do Fundo, assim como as operações por ele realizadas, em qualquer dos Países-Membros em que se encontrem, gozarão

das mesmas imunidades, isenções e privilégios que os acordados entre o Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata e seus Países-Membros.

Art. 41. Os Governadores e Diretores, seus Suplentes e os funcionários técnicos e administrativos do Fundo, que não forem nacionais do país em que desempenhem suas funções, gozarão nos mesmos de idênticas imunidades, isenções e privilégios, quanto a pessoas e bens, que as acordadas a funcionários do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 42. O presente Convênio entrará em vigor trinta dias depois de depositados os instrumentos de ratificação de todos os Países Contratantes. Os instrumentos de ratificação serão depositados na sede do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata.

Art. 43. A assinatura e ratificação do presente Convênio não poderão ser objeto de reservas.

Art. 44. No prazo de trinta dias a partir da entrada em vigor do presente Convênio, os Países-Membros comunicarão à Secretaria do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata os nomes das pessoas designadas como Governadores e Diretores Executivos.

Art. 45. No prazo de trinta dias a partir da data em que tenham sido acreditados os Governadores e Diretores Executivos dos Países-Membros, o Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata convocará a primeira reunião da Diretoria Executiva, com a finalidade de preparar o Regulamento e o Orçamento do Fundo, devendo submeter os respectivos projetos à Assembléia de Governadores, dentro de um prazo de sessenta dias.

Art. 46. A sede permanente do Fundo será estabelecida pelo Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata.

Feito na cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em dois textos autênticos nos idiomas português e espanhol.

Pelo Governo da República do Paraguai, Raul Sapeña Pastor, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

Pelo Governo da República do Paraguai, Raul Sapeña Pastor, Ministro das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, Antônio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai, Juan Carlos Blanco, Ministro das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República Argentina, Alberto Juan Vignes, Ministro de Relações Exteriores e Culto.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 25, de 1974

(N.º 163-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, no dia 20 de agosto de 1974, em Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo sobre Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, no dia 20 de agosto de 1974, em Brasília.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM
N.º 428, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Co-Produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha no dia 20 de agosto de 1974, em Brasília.

Brasília, em 9 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DDC/DE-I/DAI/ARC/320-665.18 (B46) (F36),
DE 4 DE SETEMBRO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Brasília, em 20 de agosto do corrente ano.

2. O referido acordo, celebrado durante a recente visita ao Brasil do Senhor Hansgeorg Sachs, Secretário de Estado da República Federal da Alemanha, visa a fomentar a realização de filmes em regime de co-produção e prevê modalidades de participação financeira no custeio das películas; a formação de equipes de técnicos, atores e colaboradores artísticos em bases proporcionais; a concessão de facilidades para ingresso de equipamentos, em ambos países; e a exploração comercial dos filmes co-produzidos.

3. Submeto, pois, à apreciação de Vossa Excelência, o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, o acordo internacional em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo Silveira.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE CO-PRO-
DUÇÃO CINEMATOGRAFICA.**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha convieram no seguinte:

Artigo 1.º

As Partes Contratantes procederão, com os filmes realizados em co-produção, de acordo com as legislações vigentes nos dois países e segundo os dispositivos que seguem.

Artigo 2.º

(1) De acordo com as legislações dos dois países e segundo as disposições que seguem, as Partes Contratantes considerarão como filmes nacionais os filmes realizados em co-produção, sujeitos ao presente Acordo, e concederão as autorizações necessárias conforme os respectivas legislações vigentes.

(2) O produtor receberá subvenções e demais vantagens financeiras, que são concedidas no território de uma das Partes Contratantes, conforme a respectiva legislação.

(3) Os filmes realizados em co-produção poderão ser explorados sem quaisquer restrições nos territórios de ambas as Partes Contratantes.

Artigo 3.º

Um filme de longa metragem realizado em co-produção germano-brasileira deverá satisfazer as seguintes condições:

1. O contrato de produção deverá determinar o produtor responsável pela produção do filme;

2. Ambos os produtores deverão contribuir financeira, artística e tecnicamente para a co-produção:

a) o produtor minoritário terá, obrigatoriamente, no custo de produção, a participação mínima de trinta por cento;

b) as contribuições artísticas e técnicas deverão corresponder à percentagem da participação financeira;

c) os colaboradores técnicos e artísticos deverão ser, em princípio, de nacionalidade das Partes Contratantes, pertencer ao seu perímetro cultural ou ter a sua residência permanente no território das Partes Contratantes;

d) deverão ser da nacionalidade da Parte Contratante à qual pertencer o produtor com a participação financeira minoritária, ou pertencer ao meio cultural desta Parte Contratante ou ter sua residência permanente no território dessa Parte Contratante, no mínimo o diretor ou o assistente ou um dos técnicos participantes, um autor ou adaptador de diálogo, bem como um ator principal e um número adequado de atores coadjuvantes.

3. Para filmagens de estúdio, somente poderão ser utilizados estúdios de um terceiro país se o tema exigir tomadas exteriores no mesmo; neste caso, será limitado a trinta por cento, no máximo, o total da filmagem.

Será admissível exceder-se esta quota de trinta por cento se a maior parte do filme for rodada em cenários originais de outros países.

4. As versões definitivas do filme deverão ser em idioma alemão e português, salvo trechos do diálogo para os quais o roteiro prescreva uma outra língua.

5. Para cada produtor serão extraídos um negativo ou um contratipo.

6. As cópias destinadas à exploração do filme deverão ser executadas no território da Parte Contratante em cuja língua for feita a versão.

7. O letreiro de cada cópia e a publicidade do filme deverão conter, além do nome e da sede comercial dos produtores, a indicação de que se trata de uma co-produção germano-brasileira. Esta obrigação estender-se-á, também, à apresentação do filme em programações artísticas e culturais, especialmente em festivais cinematográficos.

8. A distribuição das rendas obtidas em regiões de exploração não exclusivas deverá corresponder à participação dos produtores no custo de produção. Será garantida a livre transferência destas rendas.

9. Se um filme resultante de co-produção for exportado a um terceiro país, no qual estiver limitada numericamente a importação de filmes, o filme irá, em princípio, por conta da quota daquela Parte Contratante, em cujo território o produtor, com a participação financeira majoritária, tiver sua residência ou sua sede. Quando idêntica a participação financeira, o filme irá por conta da quota da Parte Contratante que fornecer o diretor. Caso uma das Partes Contratantes dispuser de possibilidades de importação livre no país importador, esta possibilidade será aproveitada para co-produção.

Artigo 4.º

(1) Será considerado co-produção, no sentido do presente Acordo, também um filme realizado por produtores de ambas as Partes Contratantes com produtores de terceiros países que concluíram acordo de co-produção com uma das Partes Contratantes, na medida, que forem cumpridas as condições esti-

puladas no Artigo 3.º; neste caso, o outro país também será considerado Parte Contratante.

(2) A participação financeira mínima de um produtor numa co-produção, de acordo com o item 1, poderá ser, ao contrário do que estabelece o Artigo 3.º, item 2, a, de vinte por cento, se o total do custo de produção do filme exceder DM 2.000.000,00 (dois milhões de marcos alemães).

Artigo 5.º

As Partes Contratantes examinarão a possibilidade de conceder as vantagens de co-produção também aos filmes de curta metragem.

Artigo 6.º

Se, em casos excepcionais justificados, forem contratados colaboradores, com inobservância do disposto no Artigo 3.º, item 2, c, as autoridades competentes das Partes Contratantes consultar-se-ão mutuamente a respeito. Poder-se-á dar preferência à contratação de um diretor e de um ator principal de renome internacional de um terceiro país, sempre que sua colaboração assegurar ao filme maiores possibilidades de venda no mercado internacional.

Artigo 7.º

(1) Requerimento para a concessão de uma autorização para a produção do filme, necessária segundo a legislação nacional respectiva, deverão ser apresentados à autoridade competente da Parte Contratante, no mínimo quatro semanas antes do início dos trabalhos de rodagem. O requerente deverá juntar ao requerimento os documentos constantes do Anexo ao presente Acordo.

(2) Uma segunda via do requerimento e dos documentos deverá ser remetida à autoridade da outra Parte Contratante competente para a concessão de uma autorização ou de um certificado, transmitidos na ocasião, eventuais impedimentos à realização do projeto.

Artigo 8.º

(1) As autoridades competentes de ambas as Partes Contratantes informar-se-ão periodicamente sobre a concessão, recusa, modificação e revogação das autorizações de co-produção.

(2) Antes de recusar um requerimento para a concessão de uma autorização, a autoridade competente consultará a autoridade da outra Parte Contratante.

Artigo 9.º

As disposições do presente Acordo serão aplicadas também após sua expiração a co-produções que tiverem sido autorizadas durante sua vigência.

Artigo 10

Os requerimentos de "visto" e de licença de permanência para colaboradores artísticos e técnicos numa co-produção serão examinados com espírito de tolerância. As autoridades das Partes Contratantes concederão qualquer facilidade possível para a importação e exportação do material e do equipamento técnico necessário para a produção e exploração de uma co-produção.

Artigo 11

(1) Durante a vigência do presente Acordo, a pedido de uma Parte Contratante, reunir-se-á uma Comissão Mista na República Federal da Alemanha e na República Federativa do Brasil, alternadamente. O Chefe da Delegação alemã será um membro do Ministério Federal da Economia e o Chefe da Delegação brasileira será um representante do Instituto Nacional do Cinema.

Também técnicos poderão pertencer à Comissão Mista.

(2) A Comissão Mista terá a tarefa de verificar e eliminar dificuldades na execução do presente Acordo e de, eventualmente, deliberar e propor novas resoluções.

(3) Os filmes que quanto à forma e ao elenco divergirem, substancialmente, do roteiro aprovado pelas Partes Contratantes, através de seus órgãos competentes, serão excluídos das vantagens concedidas por este Acordo.

Artigo 12

O presente Acordo será válido o "Land" Berlim, salvo se o Governo da República Federal da Alemanha se manifestar em sentido contrário junto ao Governo da República Federativa do Brasil, dentro de três meses após a entrada em vigor do Acordo.

Artigo 13

(1) O presente Acordo entrará em vigor a partir da data em que os dois Governos notificarem um ao outro o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a sua vigência.

(2) O Acordo vigorará pelo prazo de um ano e será prorrogado por períodos sucessivos de um ano, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie por escrito pelo menos três meses antes da data de sua expiração.

Feito na cidade de Brasília, aos 20 dias do mês de agosto de 1974, em dois originais, nas línguas portuguesa e alemã cada um, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Federal da Alemanha: **Hans-Georg Sachs.**

ANEXO

1. Autoridades competentes nos termos do presente Acordo são:
 - a) na República Federal da Alemanha, inclusive o "Land" Berlim, o Instituto Federal de Economia Industrial, Francfort/Meno;
 - b) na República Federativa do Brasil, o Instituto Nacional do Cinema, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
2. São documentos necessários nos termos do Artigo 7.º do presente Acordo:
 - a) roteiro;
 - b) prova da aquisição lícita dos direitos de filmagem ou uma opção correspondente, bem como prova dos direitos de exibição pela televisão;
 - c) contrato de co-produção, com a ressalva da aprovação pelas autoridades competentes, a saber, um exemplar assinado e rubricado, em original e três vias;
 - d) plano de financiamento;
 - e) relação do pessoal técnico e artístico, com indicação da nacionalidade e dos papéis previstos para os atores, em três vias, assinadas pelos co-produtores;
 - f) plano de filmagem, indicando a duração (tanto para filmagem de estúdio como para exteriores) e os lugares da mesma;
 - g) orçamento pormenorizado em duas vias.
3. Em casos excepcionais justificados, será suficiente apresentar, inicialmente:
 - a) esboço do enredo que permita um julgamento dos papéis principais confiados a atores dos territórios das Partes Contratantes do Acordo;
 - b) contrato de co-produção.
4. As autoridades competentes poderão exigir outros documentos julgados necessários para a apreciação do projeto.

5. Os documentos serão apresentados na República Federal da Alemanha em idioma alemão e na República Federativa do Brasil em idioma português — na medida do possível com traduções.

6. O contrato de co-produção conterá as seguintes indicações:

a) título do filme;

b) nome do produtor responsável pela produção do filme;

c) nome do autor ou, quando se tratar de adaptação de obra literária, o nome do adaptador;

d) nome do diretor, sendo admissível uma cláusula de reserva para sua eventual substituição;

e) montante do custo previsto para a produção;

f) as quotas das participações dos co-produtores;

g) a distribuição das rendas provenientes de regiões de exploração não exclusivas;

h) compromisso dos co-produtores de cobrirem um possível saldo devedor, decorrente do aumento do custo de produção, bem assim como de participarem de um possível saldo credor, no orçamento da produção, na proporção das respectivas contribuições, sendo admissível limitar esta participação no excesso de custos em trinta por cento do orçamento;

i) acordo financeiro entre os co-produtores, prevendo os casos de indeferimento do requerimento para a autorização da co-produção, bem como da liberação e exploração do filme no território de uma das Partes Contratantes, ou de um terceiro país;

j) data prevista para início da rodagem;

k) nome do proprietário dos direitos internacionais de distribuição.

7. O contrato de co-produção poderá sofrer modificações depois do requerimento de autorização, antes, porém, do término dos trabalhos de filmagem. Em casos excepcionais justificados poderá ser substituído um dos co-produtores constantes do contrato. Todas as modificações deverão ser apresentadas imediatamente às autoridades competentes para a aprovação devida.

8. Impreterivelmente antes do começo da filmagem, o esboço do roteiro deverá ser apresentado às autoridades competentes.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26, DE 1974

(N.º 166-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), concluído na cidade do México, a 14 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), concluído na cidade do México, a 14 de dezembro de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 422, DE 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações

Exteriores, o Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), concluído na Cidade do México, a 14 de dezembro de 1973.

Brasília, em 4 de setembro de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NÚMERO DTC/DAI/ARC/310/688(B2), DE 29 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi assinado na Cidade do México, em 14 de dezembro de 1973, durante a Segunda Conferência de Autoridades Aeronáuticas Latino-Americanas, o anexo Estatuto que criou a Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC).

2. A referida entidade, que congrega Estados da América do Sul, Central e do Caribe, foi instituída nos moldes de organismos regionais existentes, como a Comissão Européia de Aviação Civil (CEAC) e a Comissão Africana de Aviação Civil (CAFAC), com a finalidade de promover a unificação da política latino-americana no âmbito do transporte aéreo comercial.

3. A Comissão Latino-Americana de Aviação Civil visa a reunir as autoridades aeronáuticas dos Estados latino-americanos e dotá-las de estrutura adequada à discussão e ao planejamento de medidas necessárias à cooperação e coordenação das atividades de aviação civil na região, dentro dos princípios, objetivos e programas da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), com a qual a CLAC, segundo reza seu Estatuto, “manterá estreitas relações”.

4. O novo organismo atuará através de uma Assembléa e de um Comitê Executivo. A Assembléa contará com a representação de todos os Estados-Membros da Comissão e se reunirá, a cada dois anos, para, *inter alia*, formular o programa de trabalho da entidade. O Comitê Executivo será integrado por um Presidente e três Vice-Presidentes, eleitos pela Assembléa, com a incumbência específica de dirigir o programa de trabalho por ela delineado. A CLAC terá, ainda, uma Secretaria que funcionará por intermédio do Escritório Regional da OACI para a América Latina.

5. A Comissão Latino-Americana de Aviação Civil terá orçamento próprio, aprovado em cada período de sessão da Assembléa, devendo a Organização de Aviação Civil Internacional arcar com as despesas de Secretaria e de pesquisas da CLAC, bem como com seus gastos indiretos.

6. O art. 23 do apenso Estatuto estipula sua entrada em vigor definitiva, após a aprovação por doze Estados signatários, servindo a Secretaria das Relações Exteriores do México como depositária das notificações de aprovação.

7. O Brasil, na condição de país mais adiantado na América Latina em matéria de aviação civil tem especial interesse em participar das atividades da CLAC e, nesse sentido, o Senhor Ministro da Aeronáutica, em aviso que me dirigiu, recomenda a aprovação do anexo Estatuto pelo Governo brasileiro.

8. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

9. Nessas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual é encaminhado o texto do citado Estatuto à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

ESTATUTO
DA COMISSÃO LATINO-AMERICANA DE AVIAÇÃO CIVIL
(CLAC)

Capítulo I — Constituição

Art. 1. As Autoridades de Aviação Civil dos Estados participantes das deliberações da Segunda Conferência Latino-Americana de Autoridades Aeronáuticas celebrada no México, em dezembro de 1973, estabelecem pelo presente instrumento a Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, a fim de alcançar a mais ampla colaboração para resolver os problemas de aviação civil na área geográfica indicada no Artigo 2.

Artigo 2. Poderão integrar a Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, que adiante se denominará indistintamente a Comissão ou a CLAC, somente os Estados situados na América do Sul, América Central, incluindo o Panamá, México e os Estados do Caribe, área geográfica que para os fins do presente instrumento se denominará América Latina.

Artigo 3. A CLAC é um organismo de caráter consultivo e suas conclusões, recomendações e resoluções estarão sujeitas à aprovação de cada um dos Governos.

Capítulo II — Objetivos e Funções

Artigo 4. A Comissão tem como objetivo primordial prover as autoridades de aviação civil dos Estados-membros de uma estrutura adequada dentro da qual se possam discutir e planejar todas as medidas requeridas para a cooperação e coordenação das atividades de aviação civil.

Artigo 5. Para o cumprimento de seus fins, a Comissão desempenhará todas as funções necessárias, e em particular:

a) Propiciar e apoiar a coordenação e cooperação entre os Estados da Região, para o desenvolvimento ordenado e a melhor utilização do transporte aéreo dentro, para e desde a América Latina.

b) Levar a termo estudos econômicos sobre o transporte aéreo na Região.

c) Promover um maior intercâmbio de informação estatística entre os Estados-membros, mediante uma melhor e oportuna notificação dos formulários da OACI e o fornecimento de outra informação estatística que se decida compilar em base regional.

d) Encorajar a aplicação das normas e métodos recomendados pela OACI em matéria de facilidades e propor medidas suplementares para lograr um desenvolvimento mais acelerado no sentido de facilitar o movimento de passageiros, carga e correio dentro da Região.

e) Propiciar acordo entre os Estados da Região que contribua para a melhor execução dos planos regionais da OACI, para o estabelecimento das instalações e serviços de navegação aérea e a adoção das especificações da OACI em matéria de aeronavegabilidade, manutenção e operação de aeronaves, licenças do pessoal e investigação de acidentes de aviação.

f) Propiciar acordos para a instrução do pessoal em todas as especialidades da aviação civil.

g) Propiciar acordos coletivos de cooperação técnica na América Latina no campo da aviação civil, com vistas a obter a melhor utilização de todos os recursos disponíveis, particularmente aqueles providos dentro da estrutura do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Capítulo III — Relações com a OACI e Outros Organismos Internacionais

Artigo 6. A Comissão manterá relações estreitas com a OACI a fim de assegurar a harmonização e coordenação de suas atividades com os objetivos e programas da OACI.

Artigo 7. A Comissão poderá manter relações de caráter consultivo com a Organização dos Estados Americanos (OEA), a Comissão Econômica das Nações Unidas para a América Latina (CEPAL), a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (LALC), a Junta do Acordo de Cartágena (Pacto Andino), e Mercado Comum Centro-Americano (MCCA), e a Associação de Livre Comércio do Caribe (CARIFTA), a fim de cooperar com estes organismos, prestando-lhes assistência no campo da aviação civil. Também poderá estabelecer relações com a Comissão Européia de Aviação Civil (CEAC), a Comissão Africana de Aviação Civil (CAFAC), e com qualquer outra organização segundo se julgue conveniente ou necessário.

Capítulo IV — Organização e Disposições de Trabalho

Artigo 8. São órgãos da Comissão, a Assembléa e o Comitê Executivo.

Artigo 9. A Assembléa formada pelos representantes dos Estados-membros, celebrará reuniões ordinárias pelo menos uma vez cada dois anos.

Artigo 10. A Assembléa celebrará reuniões extraordinárias por iniciativa do Comitê Executivo, ou quando o referido Comitê receba solicitação subscrita pela maioria dos Estados-membros da Comissão.

Artigo 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias requerem para a realização de suas sessões um quorum da maioria dos Estados-membros.

Artigo 12. As conclusões, recomendações ou resoluções da CLAC serão tomadas por deliberação da Assembléa, na qual cada Estado terá direito a um voto. Salvo o disposto no Artigo 25, as decisões da Assembléa serão tomadas por maioria dos Estados representados.

Artigo 13. Em cada reunião ordinária, a Assembléa:

a) Elegerá seu Presidente e três Vice-Presidentes, levando em consideração uma representação geográfica adequada.

b) Estabelecerá o programa de trabalho a ser executado até o final do ano em que se espera terá lugar a Assembléa Ordinária seguinte.

Artigo 14. A Assembléa determinará sua própria organização interna, disposições e procedimentos de trabalho, podendo constituir comitês e grupos de trabalho e de peritos para estudar aspectos específicos dos assuntos de que tratam os Artigos 4 e 5 deste Estatuto. Poderá também constituir grupos de trabalho para estudar e discutir aqueles dos referidos assuntos que sejam somente de interesse para um grupo determinado de Estados-membros da CLAC.

Artigo 15. O Comitê Executivo, formado pelo Presidente e Vice-Presidentes, eleitos pela Assembléa, administrará, coordenará e dirigirá o programa de trabalho estabelecido pela Assembléa, podendo formar comitês e grupos de trabalho ou de peritos, sempre que seja necessário.

Artigo 16. Haverá uma Secretaria que será organizada pelo Comitê Executivo de acordo com as normas e instruções dadas pela Assembléa e as disposições do presente Estatuto.

Artigo 17. As atuações e decisões dos órgãos da CLAC contemplarão as necessidades e aspirações particulares e comuns das sub-regiões e considerarão as propostas e confusões das comissões sub-regionais que se estabelecerem ou funcionarem para tratar de suas questões e interesses.

Artigo 18. Os Estados deverão estar representados nas reuniões da CLAC por delegados em número, nível e competência apropriados aos problemas que devam ser discutidos. Os chefes de delegação, nas Assembléas, deverão ser normalmente os funcionários de mais alto nível diretamente responsáveis pela administração de aviação civil internacional de seus respectivos países, e nas outras reuniões funcionários de aviação civil de alto nível.

Capítulo V — Questões Financeiras

Artigo 19. Em cada reunião ordinária, a Assembléa preparará e aprovará um orçamento aproximado dos gastos diretos de suas atividades, de acordo com

o programa de trabalho previsto para os anos seguintes, até o final do ano em que se espera que tenha lugar a próxima Assembléa Ordinária.

Artigo 20. O Comitê Executivo da CLAC poderá modificar este orçamento mediante consulta aos Estados-membros. No caso em que o referido orçamento deva ser aumentado, será requerida a aprovação prévia da maioria dos referidos Estados.

Capítulo VI — Assinatura, Aprovação e Emenda

Artigo 21. O presente Estatuto estará aberto à assinatura de todos os Estados mencionados no Artigo 2, a partir de 14 de dezembro de 1973, na Cidade do México, D.F.

Artigo 22. O presente Estatuto será submetido à aprovação dos Estados signatários. As notificações de aprovação serão depositadas junto à Secretaria de Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos.

Artigo 23. O presente Estatuto entrará em vigor provisoriamente a partir do dia 14 de dezembro de 1973 e em forma definitiva depois de haver sido aprovado por 12 Estados dentre os mencionados no Artigo 2.

Artigo 24. Para se retirar da Comissão o Estado interessado deverá dirigir a notificação respectiva à Secretaria de Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos, que efetuará as comunicações correspondentes à Comissão e aos Estados-membros. A retirada produzirá efeito seis meses depois de recebida a notificação.

Artigo 25. O presente Estatuto poderá ser emendado por uma maioria de dois terços dos Estados-membros.

Capítulo VII — Disposições Finais e Transitórias

Artigo 26. Os idiomas de trabalho da Comissão serão o espanhol, o português e o inglês.

Artigo 27. Sob reserva de aprovação do Conselho da OACI, os serviços de Secretaria da CLAC, para estudos, reuniões, correspondência, manutenção de arquivos e questões semelhantes, serão proporcionados pela Secretaria da OACI através do Escritório Regional Sul-Americano.

Artigo 28. Sob reserva de aprovação do Conselho da OACI, os gastos indiretos inerentes às atividades da CLAC serão custeados pela OACI. Os gastos diretos serão cobertos pelos Estados-membros da Comissão, porém a OACI poderá adiantar os fundos necessários.

Artigo 29. Os gastos diretos custeados pela OACI decorrentes das atividades da CLAC, serão distribuídos entre os Estados-membros da Comissão, proporcionalmente à percentagem de sua contribuição ao orçamento da OACI para o exercício a que correspondam os referidos gastos.

Artigo 30. Os gastos diretos em que haja incorrida a OACI de conformidade com o previsto no Artigo anterior, serão recobrados dos Estados-membros da Comissão sob forma de contribuição complementar à que os Estados-membros da Comissão pagam normalmente para cobrir os gastos da OACI.

Artigo 31. A CLAC elegerá um Presidente e três Vice-Presidentes provisórios durante a Conferência de Autoridades Aeronáuticas a que se faz referência no Artigo 1 deste Estatuto, os quais desempenharão seu mandato até o encerramento da primeira Assembléa Ordinária da CLAC.

Art. 32. A primeira Assembléa Ordinária da CLAC se realizará no local e data determinados pela Conferência de Autoridades Aeronáuticas a que se faz referência no Artigo 1 deste Estatuto, e na medida do possível, deverá realizar-se ao mais tardar no terceiro trimestre de 1974 e antes da realização do 21.º Período de Sessões da Assembléa da OACI.

Artigo 33. O Comitê Executivo constituído de conformidade com o Artigo 31, preparará um projeto de Regulamento Interno das reuniões da CLAC que será

submetido à consideração dos Estados-membros. Com base neste projeto e com as observações recebidas dos Estados-membros, o Comitê Executivo aprovará o Regulamento Interno Provisório das reuniões da CLAC que se aplicará durante a realização da primeira Assembléia Ordinária, por ocasião da qual se aprovará o Regulamento definitivo.

Artigo 34. O Comitê Executivo constituído de conformidade com o Artigo 31, preparará e submeterá à consideração da primeira Assembléia Ordinária da CLAC o programa de trabalho e o orçamento de gastos diretos correspondentes aos anos de 1975 e 1976.

Felto na Cidade do México, Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 1974. — Luís Losso, Relator.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27, de 1974

(N.º 167-B/74, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Intercâmbio de Jovens Técnicos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o Acordo de Intercâmbio de Jovens Técnicos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Intercâmbio de Jovens Técnicos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, a 24 de julho de 1974.

Brasília, em 20 de agosto de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DCT/DAI/DRCS/ARC/295/644 (B46) (B14), DE 16 DE AGOSTO DE 1974, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo entre o Brasil e o México para o estabelecimento de um Programa de Intercâmbio de Jovens Técnicos, assinado em Brasília, em 24 de julho último, por ocasião da visita ao Brasil do Presidente Luiz Echeverria Alvarez.

2. A finalidade do Acordo é a de ampliar os programas de formação de recursos humanos nos dois Países, mediante o intercâmbio de técnicos jovens.
3. O Acordo sistematiza essa modalidade de cooperação e determina as seguintes áreas de trabalho nas quais prioritariamente se efetuará o intercâmbio de técnicos.

cos: irrigação, ecologia, bioquímica, petroquímica, pesquisa agrícola, metalurgia, física do estado sólido, eletrônica, oceanografia, apoio à pequena e média empresa, assistência gerencial, administração de programas de treinamento, assessoria empresarial, bancos de desenvolvimento, normalização, registro e negociação de transferência de tecnologia, sistemas de propriedade industrial, informação técnica para a indústria e controle de qualidade.

4. Encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, para o que se faz necessária a aprovação prévia do Congresso Nacional, nos termos do Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

5. Submeto projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o anexo texto do instrumento à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS PARA ESTABELECEER UM PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS TÉCNICOS.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos concordaram, com fundamento no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica assinado em 24 de julho de 1974, em estabelecer um programa de intercâmbio de jovens técnicos brasileiros e mexicanos, com base no seguinte:

Artigo I

As Partes prepararão um programa de intercâmbio de jovens técnicos brasileiros e mexicanos visando a fortalecer e ampliar os programas de formação de recursos humanos mediante cooperação mútua.

Artigo II

1. Para fins do presente Acordo, os participantes do programa de intercâmbio deverão reunir os seguintes requisitos:

- a) ser de nacionalidade brasileira ou mexicana;
- b) ser formados por escolas tecnológicas de nível médio, estudantes universitários ou diplomados por Universidade;
- c) ter entre dezoito e trinta anos de idade;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) satisfazer os requisitos específicos da instituição onde forem realizar seu treinamento ou especialização.

2. Qualquer caso não previsto nas condições gerais acima será considerado de forma especial.

Artigo III

As áreas de trabalho, treinamento ou especialização serão, entre outras que se determinarão posteriormente, as seguintes: irrigação, ecologia, bioquímica, petroquímica, pesquisa agrícola, metalurgia, física do estado sólido, eletrônica, oceanografia, apoio à pequena e média empresa, assistência gerencial, administração de programas de treinamento, assessoria empresarial, bancos de desenvolvimento, normalização, registro e negociação de transferência de tecnologia, sistemas de prioridade industrial, informação técnica para a indústria e controle de qualidade.

Artigo IV

O período de treinamento ou especialização variará, em princípio, de quatro a doze meses para cada participante.

Artigo V

Os órgãos responsáveis pela organização e execução do programa de intercâmbio serão, por parte do Brasil, o Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores e, por parte do México, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia em coordenação com a Secretaria de Relações Exteriores.

Artigo VI

Anualmente, os órgãos responsáveis determinarão de comum acordo:

- a) o número de participantes do programa;
- b) o valor do estipêndio periódico atribuído aos participantes;
- c) o valor e as condições dos seguros de vida, médico e contra acidentes, dos participantes;
- d) as formas práticas de operação do programa.

Artigo VII

A seleção prévia dos participantes será efetuada pelo órgão responsável pelo programa no país de origem. A lista de candidatos será remetida à Embaixada da Parte que recebe para que seja encaminhada ao órgão responsável. O órgão responsável da Parte que recebe será o que dará aprovação final e se encarregará da preparação e execução do programa de treinamento ou especialização.

Artigo VIII

Serão de responsabilidade do país de origem:

- a) os gastos de transporte internacional de ida e volta de seus participantes entre o lugar de procedência e a capital do país que recebe;
- b) os gastos de estada dos participantes, incluindo hospedagem, alimentação e outros, por meio do pagamento do estipêndio periódico a que se refere o inciso b) do artigo VI do presente Acordo.

Artigo IX

Serão de responsabilidade do país que recebe:

- a) os gastos com a organização e com a execução dos programas de treinamento e especialização dos participantes, inclusive taxas acadêmicas ou de outra natureza;
- b) os gastos com transporte interno dos participantes, necessários ao cumprimento do programa aprovado;
- c) os gastos com assistência médica, serviço dentário de emergência, seguros de vida e contra acidentes.

Artigo X

Ambas as Partes facilitarão aos participantes o maior contato possível com manifestações culturais do país que visitam.

Artigo XI

Os órgãos responsáveis pela execução do programa de intercâmbio supervisionarão periodicamente o seu desenvolvimento, com o objetivo de garantir a obtenção dos melhores resultados possíveis.

Artigo XII

Outros pormenores e aspectos práticos do programa não mencionados no presente Acordo serão resolvidos por consulta entre os órgãos responsáveis pela execução do programa, por via diplomática.

Artigo XIII

Cada uma das Partes notificará a outra da conclusão das formalidades legais necessárias à vigência deste Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações.

Artigo XIV

O presente Acordo vigorará inicialmente por três anos e poderá ser tacitamente prorrogado por igual período, salvo denúncia por qualquer uma das Partes mediante notificação à outra com seis meses de antecedência.

Artigo XV

O presente Acordo é firmado em quatro exemplares, dois em língua portuguesa e dois em língua espanhola, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1974.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos: **Emilio O. Rabasa.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as seguintes Mensagens Presidenciais submetendo ao Senado Federal propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que

- N.º 308/74 (n.º 495/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Barra Bonita (SP) possa elevar em Cr\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;
- N.º 309/74 (n.º 496/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Casa-Branca (SP) possa elevar em Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;
- N.º 310/74 (n.º 497/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil (SP) possa elevar em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;
- N.º 311/74 (n.º 498/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Braúna (SP) possa elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;
- N.º 312/74 (n.º 499/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) possa elevar em Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A;
- N.º 313/74 (n.º 500/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) possa elevar em Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;
- N.º 314/74 (n.º 501/74, na origem), a Prefeitura Municipal de Marau (RS) possa elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto ao Banco Crefisul de Investimentos S/A.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em outubro de 1971. ocupal esta tribuna por duas vezes, a fim de analisar a situação de numerosos municípios brasileiros, que têm dívidas para com o INPS. Este é um problema antigo e que permanecia sem solução, a despeito dos esforços já realizados visando resolvê-lo.

No dia 11 de outubro de 71, aplaudi portaria baixada pelo ex-Ministro do Trabalho, Dr. Júlio Barata, com a finalidade de resolver a questão. Na ocasião fiz vários comentários a propósito do assunto, acentuando a necessidade de uma posição realista por parte do Governo Federal. Dias após voltava ao mesmo tema, recebendo, nas duas ocasiões, substanciosos apartes dos nobres Senadores José Lindoso e Antônio Carlos.

Infelizmente, esse problema do endividamento de municípios para com o INPS é antigo e necessita de solução definitiva. Bem sei que não será ela fácil, o que, a meu ver, mais urgente torna a sua solução.

Os jornais do último dia 21 noticiaram ter o Ministro da Previdência Social, Dr. Luís Gonzaga do Nascimento e Silva, assinado portaria permitindo o escalonamento dessas dívidas até em cem meses. Vemos, assim, a preocupação do Ministro em encontrar solução para questão que, infelizmente, vem-se arrastando e cria dificuldades de toda espécie para grande parte de nossas municipalidades. A iniciativa do Ministro Nascimento e Silva é de evidente importância e abriu possibilidades para que o problema venha a ser solucionado em muitas localidades. A portaria ministerial permite o escalonamento dessas dívidas por prazo longo e, simultaneamente, prevê sistema que defende os interesses do INPS, uma vez que, além das assinaturas de termo de confissão de dívida, a portaria visa obter a inclusão de verba para tal fim no programa de aplicação dos recursos do Fundo de Participação.

A medida merece todo aplauso. Sua significação é evidente para todos que, como nós, têm conhecimento das dificuldades resultantes para inúmeros municípios em decorrência de velhas dívidas para com o INPS.

Sr. Presidente, devo, ainda, reiterar observações que fiz nos pronunciamentos anteriores sobre esse assunto. Desde 1964, notável esforço tem sido realizado no sentido de se alcançar um relacionamento entre os poderes municipal, estadual e federal, indispensável ao rápido desenvolvimento do País e, sobretudo, à solução de numerosos problemas do nosso hinterland. Tudo se tem feito para que alcancemos necessária soma de esforços entre esferas administrativas, da qual benefícios imensos decorreriam para todos. E é necessário reiterar que muito alcançamos nesse sentido. A ação conjugada de governos estaduais, municipais e federal muito contribuiu para o espetacular surto de desenvolvimento destes últimos anos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está suspensa a sessão, por alguns minutos, até que retorne a energia elétrica.

(Suspensa às 14 horas e 50 minutos, a Sessão é reaberta às 14 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está reaberta a Sessão.

Continua com a palavra o nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — O problema do endividamento dos municípios é, portanto, de relevância. Acertado andou, assim, o ilustre Ministro Nascimento e Silva, ao baixar a portaria a que nos referimos, na qual concede ainda aos municípios um razoável prazo de carência para o início do pagamento de suas dívidas com o INPS, através de novo escalonamento.

Mas, necessário é que medidas paralelas sejam adotadas a fim de que a portaria tenha os resultados almejados pelo Ministro. É preciso que, em muitos casos, o INPS proceda a uma revisão do levantamento dessas dívidas, eliminando erros de cálculo, apurando com segurança o exato valor dessas dívidas. Por outro lado, é preciso examinar casos que devem ser apreciados isoladamente, elimi-

nando juros, multas e correção monetária, pois existem numerosos casos em que a dívida alcança somas que jamais poderão ser salgadas por municípios cujas rendas são ínfimas. Há necessidade de realismo no trato do problema, sem o que permanecerá ele sem solução, agravando-se sempre mais a situação.

De forma alguma deve haver uma guerra entre o INPS e municípios, ou entre estes e aquele. Somente através da harmonia e da boa vontade o assunto poderá vir a ser realmente resolvido, de uma vez por todas. Inútil será manter dívidas que sofrem fundamentada contestação, ou que atingem somas insaldáveis em face da escassez de recursos dos municípios. Não há vantagem alguma em manter essa situação, que precisa ser resolvida de uma vez por todas. Mas isso só será possível se, em muitos casos, o INPS reexaminar o assunto, inclusive reduzindo as dívidas, delas abatendo juros, multas e correção monetária. Do contrário, o problema jamais será resolvido, perdurando como uma bola de neve, os municípios inteiramente impossibilitados de pagarem suas dívidas e estas aumentando a cada mês.

O Sr. Itálvio Coelho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho — V. Ex.^a examina o assunto com perfeito conhecimento. Quero testemunhar que esse problema atinge, principalmente, os pequenos municípios, de rendas insignificantes, eis que, na distribuição de rendas estabelecida pela nossa Constituição, o Imposto Predial é a principal fonte da receita municipal, e os pequenos municípios não dispõem, quase, de renda do Imposto Predial. O fator multiplicador que torna as dívidas ao INPS insaldáveis decorre da atual legislação, que se assemelha, também, ao Imposto sobre a Renda. Quando o contribuinte é colhido em cochilo, é castigado violentamente. O valor da dívida acrescida de juros e da correção monetária, tem um crescimento geométrico. Há necessidade de se corrigir a atual legislação. Ela foi estabelecida em muito boa hora, quando, naquele antigo regime brasileiro inflacionário, a inflação e a sonegação campeavam livremente. Havia necessidade, e por isso foi promulgada uma lei muito rigorosa. Os tempos são outros, a administração pública é honesta, é tranqüilla, é cumpridora de seus deveres, e pode-se, perfeitamente, abrandar a punição ao contribuinte colhido em falta. Era o que eu tinha a declarar.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Itálvio Coelho, por esse aparte com que honra o meu pronunciamento. O seu depoimento, muito valioso, vem enriquecê-lo bastante.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Ministro Nascimento e Silva pela Portaria por ele baixada. As observações que acabo de fazer visam apenas a uma colaboração com Sua Excelência, pois é patente seu propósito de pôr fim a um problema já velho e que tantos prejuízos acarreta ao INPS e a tantos municípios, sobretudo aqueles de rendas insuficientes para a cobertura de despesas essenciais, como se dá, por exemplo, no Estado de Sergipe.

Evidente que os municípios devem honrar compromissos e, acima de tudo, cumprir determinação legal. Não podem reter contribuições devidas ao INPS, descontadas de servidores seus. Mas, de outro lado, é indispensável que o Instituto aja com realismo e justiça, reexaminando casos em que erros são incontestáveis, bem como abrindo mão de juros, multas e correção monetária, que tornam insanável a solução do problema.

Sr. Presidente!

Já tendo sido prefeito do Município de São Cristóvão, no meu Estado, e praticamente tendo iniciado minha vida pública enfrentando as dificuldades de administração municipal que, àquela época, eram ainda bem maiores, bem sei dos problemas que enfrentam os prefeitos do interior; bem sei da abnegação, e muitas vezes dos sacrifícios até mesmo de ordem pessoal que são necessários para que se possa, com honradez, conduzir a bom termo o mandato de prefeito

municipal. Quero, por isso, e acreditando interpretar os sentimentos de grande número de prefeitos de municípios brasileiros, congratular-me com o Ministro Nascimento e Silva, pela providência lúcida e oportuna que acaba de adotar, contribuindo para solucionar um problema que a cada dia mais se agravava, dificultando o andamento normal da administração em vários municípios e, ao mesmo tempo, deixando o INPS sem perspectivas de ressarcimento das dívidas pendentes, afirmando minha convicção de que tudo isso será alcançado, uma vez que o Ministro Luís Gonzaga do Nascimento e Silva — em cuja atuação confiamos — acaba de dar demonstração enfática do seu propósito de resolver problema que vem se arrastando através dos anos! (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho.

O SR. ITALÍVIO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, traz-me a ocupar a digna atenção dos Srs. Senadores a situação da Agricultura, na conjuntura atual.

Venho há tempos preocupado com esse setor, de resto de importância fundamental para a caminhada de progresso e paz social deliberada pelo povo brasileiro e permanentemente objetivada pelo Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel.

Estamos informados de que o Conselho Monetário Nacional liberou a vultosa soma de três bilhões de cruzeiros para o crédito rural. Dessa parcela seriam destacados duzentos milhões de cruzeiros para fazer face às dificuldades que atualmente agricultores experimentam em saldar seus compromissos bancários.

Seria assim destinada a elevada importância de 2 bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros para investimentos e custeio rurais. Temos, a nosso ver, uma orientação correta em destinar os créditos necessários à produção rural. Desejo, porém, manifestar minha convicção de que o Conselho Monetário Nacional tratou nesse caso de amparo a toda atividade rural, isto é, à agrícola, *stricto sensu*, e à pecuária.

Neste capítulo desejo focar de modo especial a situação do Estado que tenho a honra de representar, esse Mato Grosso berço de gente boa e esperança de tantos brasileiros. Ocorreu um período de chuvas prolongado que provocou principalmente no Pantanal enchentes altamente danosas ao rebanho e às benfeitorias rurais. O prejuízo foi grande e está, ainda agora, sendo verificado. Não houve, até o momento, nenhum recurso financeiro para atender diretamente aos produtores rurais prejudicados.

Ocorreu, porém, em decorrência das cheias, um outro dano, não menos grave: a paralisação quase total da comercialização regular da produção pecuária durante seis meses, de janeiro a junho. Houve, é verdade, vendas, ao atropelo das águas, de partes de rebanhos, salvos das cheias. Nesse caso, as perdas, por fraqueza e doença, eram significativas e os preços alcançados, seriamente, aviltados. Torna-se necessário esclarecer que cerca de 30% do rebanho mato-grossense foram sujeitos a esse fenômeno pluviométrico.

Baixadas as águas, foram necessários alguns meses para a recuperação física e sanitária do rebanho e de sua desfalcada produção.

Surgia, no entretanto, como surge praticamente todos os anos nos grandes centros a preocupação do fornecimento de carne a estressafrã. Fez-se substancial estocagem de carne congelada, medida executada para suplementar a parte desfalcada pelo período da entressafrã.

Acontece que os órgãos responsáveis pelo problema deliberaram suspender o abate nos frigoríficos do chamado Brasil Central. Nesse momento, e em consequência dessa providência, houve paralisação expectante no fluxo dos negócios pecuários em toda área. Deve-se ressaltar que Mato Grosso tem sua principal atividade econômica calcada na pecuária. Que parte do setor estava e está seriamente prejudicado pelas enchentes e suas prolongadas consquências. O es-

forço elogiável de contenção de preços da carne atingiu de forma profunda a pecuária daquele Estado.

Desejo, assim, declarar que o restabelecimento do crédito à pecuária, ao lado do necessário financiamento à nova safra agrícola, é medida necessária e acertada. Merece todo nosso apelo.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está suspensa a Sessão, por falta de energia elétrica.

(Suspensa às 15 horas e 3 minutos, é a Sessão reaberta às 15 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está reaberta a Sessão.

Continua com a palavra o nobre Senador Itálvio Coelho.

O SR. ITALÍVIO COELHO — Torna-se, também, conveniente destinação específica à área do Pantanal de parte dos 200 milhões de cruzeiros para os produtores agropecuários em atraso com seus compromissos bancários, além do indispensável suprimento de crédito aos que, com ingentes sacrifícios, mantêm em dia seus compromissos bancários, mas carecem de recursos que amparem suas atividades e atendam suas prementes necessidades.

Visitei, há poucos dias, numerosos municípios em companhia do futuro Governador, Deputado Federal José Garcia Neto.

Verificamos a determinação dos produtores rurais no perfeito amanho da terra, no apascentar dos rebanhos, na melhoria da qualidade, através de ganho de peso com precocidade, na introdução da inseminação artificial para maior rapidez e economia na seleção do rebanho.

Desejo exemplificar, como espírito de trabalho e confiança, as reivindicações ouvidas dos produtores de cereais que pediram mais vagões granaleiros, financiamento para 80 caminhões também graneleiros, com capacidade, por veículo, de 45 toneladas brutas e ao custo de quatrocentos mil cruzeiros. Comunicaram os entendimentos com o Ministério da Agricultura e Banco do Brasil para a construção de silos e armazéns com capacidade para seis milhões de sacos de cereais.

Congratulo-me, dessa forma, com o Conselho Monetário Nacional, com o Ministério da Agricultura e com os Bancos Central e do Brasil pela destinação, em hora tão oportuna, de financiamentos adequados à produção agrícola e pecuária.

A fartura é uma das formas de se combater a inflação. O estímulo demasiado à produção ou à demanda são contra indicados. O tratamento de choque ao eventual surto inflacionário não deve ultrapassar a capacidade de suporte do setor objetivado.

Sinto estar na hora de proporcionar aos produtores rurais, incluindo os pecuaristas, o desafogo do crédito e a oportunidade de comercialização de seus produtos.

Confio no alto tirocínio, na capacidade técnica e na sensibilidade dos Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura, dos quais tanto esperam os brasileiros e, em especial, a gente de minha terra.

Sr. Presidente, este meu resumido trabalho achava-se concluído, quando tomei conhecimento do lançamento do PROAGRO pelo ilustre Presidente da República, na próxima quinta-feira, no Estado do Paraná.

Entre outras finalidades destinar-se-á o PROAGRO, já com uma dotação de quinhentos milhões de cruzeiros, a "exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações típicas de crédito rural, de custeio e investimento, cujo pagamento seja dificultado pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atingem bens, rebanhos e plantações".

A aplicação do PROAGRO pode começar imediatamente no Pantanal Matogrossense. Deve-se ainda aliar-se ao mesmo uma linha específica de crédito para amparo aos produtores que, embora não tenham financiamentos pendentes, sofreram graves prejuízos em seus rebanhos e benfeitorias rurais.

Em boa hora, o Senhor Presidente da República virá ao encontro das necessidades daquela parcela de produtores rurais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 15 de novembro, o Governo terá oportunidade de ouvir a voz da população brasileira. E o que se pode sentir, desde já, é que, apesar da poderosa organização do Partido Oficial, o apoio aos candidatos da Oposição, especialmente ao Senado, cresce de forma impressionante em todos os Estados.

Diante desse quadro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, soaram mal as palavras do Ministro da Justiça, no Ceará, ao declarar — depois de uma anunciada ida a esse Estado e uma esperada declaração sobre o momento nacional — que “a Revolução foi, é e será fato histórico permanente e, como tal, insucetível de recuos e capitulações suicidas”.

Qual o sentido dessas palavras? Quererá o Ministro insinuar que a ARENA não pode perder e o MDB não pode ganhar?

Como observou o editorial de ontem do **Jornal do Brasil**, “o conteúdo óbvio da frase, em vista das circunstâncias eleitorais, adquire o sentido de advertência. E, como a idéia determinante de 1964 não estará em causa nas urnas de novembro, a própria advertência é suscetível de ser tomada como atitude eleitoral”.

Esta dúvida não pode permanecer.

O intimidamento dos eleitores e dos candidatos está longe de ser uma contribuição para a fase de desenvolvimento político que todos pretendemos.

É preciso esclarecer o sentido e as intenções dessas palavras. E tornar claro que o Movimento Democrático Brasileiro é um partido que atua com plena legitimidade e concorre às eleições para expor as suas idéias e eleger os seus candidatos.

É o que fez, aliás, o Presidente da República recentemente, ao condenar o sistema de partido único e reconhecer expressamente a existência do MDB, de um partido de oposição, como essencial ao estilo de vida representativo e democrático.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Wilson Gonçalves — No que V. Ex.^a se refere à presença do Ministro Armando Falcão no Ceará, posso dar meu testemunho de que S. Ex.^a não exerceu qualquer pressão eleitoral no Estado. O Ministro foi, como objetivo principal, representar o Presidente da República na inauguração de uma grande avenida aberta pelo Prefeito de Fortaleza, e, como era natural, teve contatos políticos com os correligionários da ARENA. Mas, até segunda-feira, quando regresssei de Fortaleza, não tinha conhecimento de que S. Ex.^a tivesse pressionado a quem quer que fosse para votar fora dos seus compromissos ou deveres partidários. Quanto à indagação de V. Ex.^a sobre o sentido da frase, evidentemente, só o Ministro poderá responder, porque não sou intérprete de S. Ex.^a e não conheço o texto que V. Ex.^a acaba de ler. No entanto, com respeito ao comportamento do Ministro em Fortaleza, digo-lhe que não houve, absolutamente, pressão de forma nenhuma, e o Partido de V. Ex.^a continua fazendo a sua pregação com a mais ampla liberdade, em todos os sentidos.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a informação prestada por V. Ex.^a, especialmente no tocante ao fato de o Ministro não ter exercido nenhuma pressão em relação às próximas eleições. Não fiz referência a pressões exercidas pelo Sr. Ministro, mas que as pressões poderiam ser a decorrência do pronunciamento de S. Ex.^a. Atime-me apenas àquilo que conheço. O pronunciamento do Sr. Ministro foi anunciado como algo que teria grande significação para todo o Brasil. Os jornais de todo o País anunciaram este pronunciamento, exatamente nos termos em que acabo de ler.

“A Revolução foi, é e será fato histórico permanente e, como tal, insuceptível de recuos e capitulações suicidas.”

Em plena campanha eleitoral, o Sr. Ministro da Justiça, com essa preparação de um pronunciamento, afirma isso. Estamos vivendo um momento eminentemente eleitoral, e parece que as palavras de S. Ex.^a devem-se aplicar à realidade e às circunstâncias atuais da vida pública brasileira. Esta, a dúvida.

O objetivo de nossa intervenção é precisamente obter o esclarecimento desta expressão, e que a imprensa a divulgue, para que não soe como ameaça o retorno de fechamento democrático, de perseguições, à eventual vitória dos candidatos do MDB.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — A afirmativa atribuída ao Sr. Ministro da Justiça, e reproduzida agora por V. Ex.^a, vem sendo uma constante em todos os Srs. Ministros da Justiça deste País. A Revolução, realmente, é um fato histórico permanente. O processo revolucionário é que, com o tempo, tende a desaparecer, para dar lugar à restauração completa do estado de Direito Democrático. Mas, os princípios revolucionários ficarão — e ficarão não somente nos textos legais, porém na seqüência das gerações, porque os resultados eleitorais que a Revolução vem obtendo estão consagrando esses princípios. Quando a ARENA vence para as Casas Legislativas e no preenchimento da quase totalidade dos lugares no Senado e na Câmara é porque há identificação da ARENA com o sentimento nacional. Creio que o eleitorado está votando na intermediação dos princípios revolucionários que, obviamente, são representantes do povo. Ademais, o Sr. Ministro da Justiça, cuja tarefa principal é resguardar a ordem jurídica interna, foi muito feliz quando defendeu o instituto da fidelidade partidária. Nisso defendeu a ARENA e o MDB, porque defendeu a lei por nós votada. Então, que a Revolução é um fato histórico permanente, queira V. Ex.^a ou não queira V. Ex.^a, é indiscutível. A História há de registrar essa fato, que tem sido altamente auspicioso para o País. O Sr. Ministro da Justiça merece o nosso louvor e a nossa solidariedade e deve, semanalmente, reafirmar isso porque, às vezes a memória de alguns é muito escassa.

O SR. FRANCO MONTORO — Vou fazer o possível para reavivar a memória de V. Ex.^a. A Revolução foi feita inclusive pelo Congresso Nacional. Não havia ARENA. Identificar a ARENA com a Revolução é cometer uma inverdade histórica.

O Presidente Castello Branco foi eleito, praticamente, pela unanimidade dos Deputados e dos Senadores. Tínhamos lançado a candidatura do General Juarez Távora; ele nos reuniu e pediu que votássemos em Castello Branco. O PSD foi reunido por Juscelino Kubistchek, que pedia se votasse em Castello Branco. e uma das razões da Revolução foi uma frase histórica do Sr. Leonel Brizzola que dizia: “É preciso fechar o Congresso!” Antes de 1964, era contra o Congresso.

É preciso não esquecer os aspectos históricos. Foi o Congresso que declarou ausente o Senhor Presidente da República e deu posse ao seu sucessor. Foi o Congresso que elegeu Castello Branco. Essa é a revolução histórica.

V. Ex.^a fala em memória; eu apelo para a sua, para lembrar que a vitória da Revolução não é privilégio de alguns, ou de um partido: foi o Brasil que

pediu, como disse o Presidente Castello Branco no plenário do Congresso, o respeito à Lei.

O Presidente do Congresso, Senador Auro de Moura Andrade, num discurso histórico e famoso dizia: "Dentro da Lei, sim; se não, não!"

A Revolução de 1964 foi feita em nome da Lei contra as ameaças de subversão para uma ditadura de esquerda, e não para a sua substituição por uma ditadura de direita. Esta é a História e é preciso que ela seja lembrada, aberta. E o MDB, que nasceu muito depois de 1964 — ao contrário do que tentam insinuar, numa propaganda pequena alguns dos nossos adversários — não pretende voltar a antes de 1964. Somos um Movimento organizado para a frente, pensamos no futuro. E, que autoridade teria um partido para falar em temer a volta a 64, quando apresenta brilhantes candidatos, mas que foram do Governo antes de 64? Companheiros nossos que foram Ministros de Estado e Governadores de Estado antes de 1964.

Não queiramos estabelecer uma confusão a este respeito. O que é preciso ter presente, com a grandeza que a causa pública exige, é que o regime bipartidário opõe-se radicalmente ao sistema do partido único, — como lembrou o Senhor Presidente da República — ou, mesmo à idéia de um partido que seja sempre governo e, outro, sempre oposição.

Há uma tentativa de confusão que se quer estabelecer. Ao contrário disso, é preciso lembrar que o sistema bipartidário, introduzido no Brasil, foi expressamente inspirado nos modelos americano e inglês e está necessariamente ligado à idéia da alternância no Poder. Estados Unidos, Inglaterra, expressamente invocados para o bipartidarismo que se introduziu no Brasil, têm dois partidos dominantes: Estados Unidos — Republicano e Democrático; Inglaterra — Trabalhista e Conservador, que se alternam no poder, com todas as vantagens de uma fiscalização mais atenta, de uma administração mais responsável, de uma crítica mais objetiva — porque aqueles que criticam hoje serão governo amanhã, e aqueles que são governo hoje terão, naquele mesmo lugar, os adversários de ontem que irão fiscalizar os seus atos. Daí a importância desse jogo que o bipartidarismo realiza, com grande proveito, nos Estados Unidos e na Inglaterra.

Introduziu-se esse regime no Brasil. É lei, nós a aceitamos. Mas façamos o jogo 'impo. É bipartidarismo! Não é monopartidarismo com um adendo a coonestar um partido único.

O MDB caminha para conquistar Governo. Abram eleições. E isto é o compromisso assumido por todos os homens de bem, responsáveis, que introduziram no Brasil um regime bipartidário inspirados nos Estados Unidos e na Inglaterra. Não foi um exemplo russo ou um exemplo mexicano ou um exemplo chinês, onde existe um partido único que faz a maioria em todos os setores e um ou dois pequenos partidos para coonestar uma aparente eleição.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Em primeiro lugar, desejo retificar a lição de historicidade política, que V. Ex.^a procurou dar-me. Não fiz referência à ausência da participação do Congresso no processo revolucionário, nem o assunto estava em debate. Sustentei a tese doutrinária de que os princípios revolucionários serão permanentes. E fui até claro: o processo revolucionário é que não pode eternizar-se mas, os princípios são permanentes. Isso deve estar até no Tratado de V. Ex.^a, sobre Direito Público. Agora, quanto à alternância partidária no poder, tal não cabe a mim, nem a V. Ex.^a: cabe ao povo. E o processo eleitoral está aí. V. Ex.^{as} conquistem, agora, as cadeiras, a maioria na Câmara e um reforço aqui no Senado, e poderão, então, participar do Governo, ser o Executivo. Mas, a mudança não cabe a nós; a eleição é direta, escrutínio secreto, universal. Então, V. Ex.^a com isto está com o endereço errado. É agora, dia 15 de novembro. Dia 15 de novembro o povo vai decidir se deve manter a maioria

parlamentar para o Governo ou dar essa maioria parlamentar à Oposição. Mas aí não adianta, porque se vai dizer; "Não, a ARENA ganhou a eleição por causa da pressão, por causa da superposição governamental, porque o povo ficou intimidado" — Surge, logo, essa choramingueira habitual após cada justo fracasso eleitoral da Oposição. Mas faço votos, sinceramente — excluído o meu Estado, obviamente — que o MDB até cresça no Senado, senão muitos aqui ficaremos sujeitos a uma ociosidade condenável. Mas isso não cabe a nós; cabe ao povo. E cabe principalmente ao MDB, realizar a grande tarefa, se possível, de identificar-se com o verdadeiro sentimento nacional.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço as palavras de V. Ex.^a, e folgo em ouvir essa declaração, que é o reconhecimento das decorrências do regime que adotamos.

V. Ex.^a, como Líder do Governo, reafirma aquilo que dissemos: O MDB pode ganhar governos na esfera municipal, estadual e, até, federal. A vitória do MDB não pode, de forma nenhuma, ser apresentada, como começa a ser, como uma espécie de volta ao passado, como derrota da Revolução ou mesmo, como se diz, freqüentemente, uma derrota do Senhor Presidente da República.

O Senhor Presidente da República não está em jogo nessas eleições. Quem está em jogo é a ARENA. A derrota da ARENA será da ARENA e não do Presidente da República, como a vitória da ARENA será a vitória deste partido. É preciso não fazer certo tipo de confusão.

O Sr. Milton Cabral — Dá licença para um aparte, nobre Senador Franco Montoro?

O Sr. Eurico Rezende — Ai não, Excelência. Se nós perdermos o Presidente da República vai perder também, porque não concordo em ser derrotado sozinho. Isso é covardia!

O SR. FRANCO MONTORO — Não. V. Ex.^a se quiser interpretar bem o resultado das urnas, aquilo que estamos vendo, verá que elas vão revelar uma repulsa, uma rejeição ao modelo de desenvolvimento brasileiro, em que está havendo a falta de participação da população brasileira nos frutos do desenvolvimento.

O Presidente da República atual começa agora a administração. Se algum Governo será julgado, não será este, que começa a sua administração; a se admitir a extensão do julgamento ao próprio Governo serão julgados os governos passados.

Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a, Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Franco Montoro, queria fazer uma pequena observação. Essa posição a que V. Ex.^a se refere, em respeito do MDB, a culpa é dos próprios candidatos do MDB, e dou o testemunho do meu Estado. A campanha do MDB ia muito bem, até que houve a radicalização dos candidatos do MDB, na tentativa de querer mostrar os fracassos da Revolução, os fracassos do Governo Federal, os fracassos do Governo do Estado, negar as obras que têm sido feitas neste País, sem reconhecer os imensos obstáculos que se antepõem, querendo mostrar que a Revolução não está dando solução aos grandes problemas nacionais. Então, a situação de que V. Ex.^a se queixa, de se querer debitar ao MDB a posição que V. Ex.^a está enfocando, ela, na minha opinião, é mais consequente da própria posição dos candidatos do MDB, na campanha atual.

O SR. FRANCO MONTORO — Infelizmente, não estou informado do tom ou das afirmações que estão sendo feitas pelos candidatos do MDB no Estado. Mas o fato de eles criticarem os governos federal, estaduais, ou municipais, não permite a ninguém afirmar que isto seja radicalização, porque a eleição é, exatamente, a oportunidade de um julgamento. Cada partido apresenta as suas idéias, os seus programas, a sua posição, a sua luta, e o povo decide-se por uma ou outra alternativa.

É normal que, com toda a liberdade, a crítica seja feita. Não se pode pretender que um candidato tenha a sua possibilidade de crítica limitada a este ou àquele setor. Entretanto, dou esta resposta em tese, porque não conheço os fatos concretos a que V. Ex.^a se refere.

O Sr. Milton Cabral — Também somos favoráveis à crítica.

O SR. FRANCO MONTORO — Quero acrescentar, ainda, que se houver radicalização nesse sentido, serão igualmente culpados aqueles nossos companheiros que estiverem caminhando para isso. Porque o interesse do MDB, o interesse da ARENA e o interesse do Brasil é que não haja essa radicalização; é que se dispute o pleito numa campanha elevada em que se discuta um problema e em que candidatos se apresentem com um programa de realizações, em face da nossa realidade.

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Franco Montoro, o problema não é de crítica. Todos nós somos favoráveis à crítica, ao debate. Infeliz o país onde a crítica não seja possível. O problema não é esse. Quando falo em radicalização, refiro-me ao tom agressivo de desafio, de desmoralização que certos candidatos usam. É lá no meu Estado quem está perdendo ou quem vai perder com isso é o MDB, porque o povo, que é quem nos julga, ele não aceita as críticas nos termos ou nos tons em que alguns candidatos do MDB as fazem. Daí ser a radicalização, em primeiro lugar, condenada pelo próprio povo.

O SR. FRANCO MONTORO — É evidente que essa radicalização é expressamente condenada pela própria linha que o MDB traçou para as eleições, e pelo próprio programa do MDB; se alguém estiver fugindo a eles, estará prestando mau serviço ao Partido e ao Brasil.

Sr. Presidente, a interpretação que fazemos não é apenas nossa, não é apenas de alguns líderes do MDB. Permito-me passar à Taquigrafia o primeiro editorial do **Jornal do Brasil** de ontem, que examina precisamente essa declaração do Sr. Ministro da Justiça. O editorial tem o seguinte título: "Voto sem equívoco". Nossa intervenção foi, precisamente, no sentido de desfazer esses equívocos. Os apartes que recebemos, dos nobres Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende e Milton Cabral, contribuíram para desfazer esses possíveis equívocos. Passo à Taquigrafia esse artigo, pedindo seja considerado parte integrante do meu pronunciamento.

Desejo também, Sr. Presidente, antes de encerrar, dizer algumas palavras em defesa de uma das ressalvas que apresentamos ao II Plano Nacional de Desenvolvimento. Esta ressalva refere-se ao problema da distribuição da renda por meios indiretos. Dentro da linha geral de princípios, fixada no Plano, propomos, na parte que trata, especificamente, do aperfeiçoamento do Imposto de Renda, que se acrescente um sexto item, que é o seguinte:

"6.º — Ampliação das possibilidades de abatimentos da renda bruta, permitindo-se a inclusão de gastos relativos a medicamentos e a aluguéis, tendo em vista o poder aquisitivo dos contribuintes de menor renda."

Em suma, em se querendo aperfeiçoar o instrumento tributário do Imposto de Renda, é de justiça não ficarmos em generalidades, mas assumirmos algumas posições concretas, entre outras esta que aí mencionamos: permitir que da declaração do Imposto de Renda se deduzam as despesas com medicamentos e as despesas com aluguel de casa.

São medidas de absoluta justiça. Temos projetos em andamento que estão esbarrando na preliminar da constitucionalidade. Parece-nos que é de competência nítida do Congresso legislar sobre matéria tributária. Esta não é matéria financeira, no sentido estrito; é matéria tributária. Mas, os projetos não caminham. Por isso, introduzimos, através de emenda ao II Plano Nacional de Desenvolvimento, estas duas sugestões, para que o Governo inclua, entre os seus objetivos, a dedução das despesas com medicamentos e as despesas com aluguéis, da renda bruta do contribuinte.

Não é preciso justificar essa matéria, de tal forma é evidente a sua justiça. Quanto aos medicamentos, é preciso lembrar que, no momento em que o contribuinte puder deduzir as suas despesas, com a compra de remédios, além do benefício para ele, contribuinte, principalmente para o contribuinte de menos posses, haverá uma vantagem para o Fisco, porque o contribuinte vai tratar de se munir dos comprovantes das suas despesas com medicamentos, e cada comprador de remédio será um auxiliar do Fisco, para o controle, para a fiscalização do recolhimento desse imposto.

O Governo ganhará; esta emenda trará não evasão mas aumento da renda, pelo combate mais efetivo à sonegação que, como se sabe, é muito grande nesse setor.

O abatimento dos aluguéis é outra medida de rigorosa justiça; o aluguel não é uma despesa supérflua, todos têm que pagar aluguel. É injusto não se permita deduzir, da renda recebida, o pagamento dessa despesa que é essencial: ninguém pode viver sem morar. A moradia é uma exigência essencial.

No cálculo dos fatores que integram o salário mínimo, a própria lei inclui, entre os cinco fatores — fatores mínimos —, a habitação. Por que não autorizar a dedução das despesas de aluguel no pagamento do Imposto de Renda?

Recentemente, dirigentes da Divisão do Imposto de Renda, Diretores do Ministério da Fazenda, fizeram declarações e participaram de congressos em que a matéria foi debatida. A conclusão geral foi favorável à tese.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer a V. Ex.^a que sou muito simpático a essa reivindicação de V. Ex.^a A matéria foi alvo de estudo, no princípio do Governo Méici, por parte do Ministro Delfim Netto, com quem conversei a respeito. Mas, notei que houve um recelo do Governo. Embora justa a medida, a sua execução poderia ser deturpada, por exemplo, pelo conlulo. Admitamos que José alugasse uma casa a Joaquim, efetivamente, por Cr\$ 1.000,00, mas combinaria com Joaquim colocar, no contrato, que o aluguel era de Cr\$ 3.000,00, para lesar o Imposto de Renda. Vê V. Ex.^a que o Governo já pensou no assunto.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex.^a que responda?

O Sr. Eurico Rezende — Houve estudos a respeito, mas o problema é realmente de difícil solução. Devo dizer, porém, que é bem simpática, bem atraente, a reivindicação de V. Ex.^a Resta saber se é aceitável, sem os riscos a que me referi.

O SR. FRANCO MONTORO — Parece-me que não é apenas atraente, mas de rigorosa justiça. É o que procuramos.

Recebo a objeção de V. Ex.^a como colaboração e me permito responder: em primeiro lugar, fraude pode haver em relação a qualquer lei. Não se deveria, então, permitir isenções...

O Sr. Eurico Rezende — Esta é mais fácil.

O SR. FRANCO MONTORO — ... porque, em relação a qualquer isenção, é possível a fraude. Em relação a esta, será mais fácil? Diz V. Ex.^a que seria simples um conlulo entre locador e locatário. O locador declararia ter recebido, pelo aluguel, não mil cruzeiros, mas três mil cruzeiros. V. Ex.^a há de me permitir lembrar que se ele concorda em afirmar que recebeu três mil cruzeiros, declarará essa importância no seu Imposto de Renda e pagará um imposto pesado, porque a sua renda será aumentada em virtude desse acréscimo. Vê V. Ex.^a que esta objeção não resiste a uma análise, mesmo à primeira vista.

O Sr. Eurico Rezende — Não. V. Ex.^a não deu seguimento ao seu raciocínio. O que pode ocorrer é que este que fraudou a lei tenha mais capacidade para dedução do imposto, porque pode ter mais dependentes. Há várias maneiras de se fraudar a lei, mas quero dizer a V. Ex.^a que não sou contra, estou até fazendo

votos para que se aceite dedução, pois me parece que tem um sentido de grande justiça social, mormente num setor de grande delicadeza e cujo problema ainda não pôde ser definitivamente solucionado no Brasil, que é o da casa própria.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o apoio e o interesse de V. Ex.^a com relação à medida.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Quero lembrar apenas, para não pairarem dúvidas sobre a exequibilidade da medida, que a fraude a que o nobre Senador Eurico Rezende se refere pode dar-se, atualmente, com isenção ou sem ela. Se a pessoa quiser deduzir da sua renda, poderá alegar que pagou a esse de menor renda uma importância a título de trabalho, de uma empreitada ou a qualquer outro título e, com isso, deduzir do seu Imposto de Renda.

As possibilidades de fraude são praticamente ilimitadas mas não são, positivamente, maiores em relação ao aluguel, pelo contrário, a pessoa só pode declarar um aluguel, porque só pode morar numa casa, ao contrário de outras rubricas que se poderiam prestar a uma multiplicação de operações fictícias. Além disso, o aluguel das casas é mais ou menos conhecido, ninguém pode exagerar esse valor, e os riscos que haveria de uma pequena redução na Receita do IR seriam altamente compensados pela elevada significação de justiça social que a medida representa.

Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Apenas como argumento à consideração que V. Ex.^a vem fazendo. Creio que além da repercussão no Imposto de Renda, da elevação fictícia do valor do aluguel, talvez repercutisse também no Imposto Predial.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato.

O Sr. Wilson Gonçalves — Há um critério sobre o valor do imóvel e outro sobre o valor locatário.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a, porque tal não me havia ocorrido.

O Sr. Wilson Gonçalves — Na política salarial, em que V. Ex.^a é mestre, o Governo ao fixar o salário mínimo leva em consideração certa percentagem do salário destinado à habitação.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente.

O Sr. Wilson Gonçalves — Então, para evitar a possibilidade de fraude, a que muito oportunamente faz referência o nobre Senador Eurico Rezende, o Governo poderia permitir a dedução até uma determinada percentagem, de maneira que evitaria o exagero, ou, vamos dizer, a fraude, no sentido de evitar o pagamento do Imposto de Renda.

O SR. FRANCO MONTORO — Magnífica a contribuição de V. Ex.^a Se tivéssemos que designar um relator, já estaria feita a designação. Ninguém melhor que o nobre Senador Wilson Gonçalves para dar essa redação. E vê-se como a crítica é útil. Ante uma crítica, levanta-se o problema, verifica-se o que há de precedente ou não, e se encontra, no exame da matéria, uma solução perfeitamente objetiva como a lembrada por V. Ex.^a, que afasta qualquer possibilidade de fraude

Quero declarar, que há ressalva — as emendas, no caso, têm a designação de ressalvas. A ressalva que fiz ao Plano estabelece uma forma genérica. A dedução dessas despesas, a forma por que isso vai ser feito, poderá caber a um projeto, de iniciativa do Congresso Nacional ou do próprio Poder Executivo.

De qualquer maneira, com essas emendas, tivemos em vista, Sr. Presidente, contribuir para que o II Plano Nacional de Desenvolvimento atinja os seus elevados objetivos.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Documento a que se refere o Sr. Franco Montoro, em seu discurso:

"Jornal do Brasil

VOTO SEM EQUIVOCOS

No período ascendente do interesse pelas eleições de 15 de novembro vindouro, o Ministro da Justiça, em discurso feito no Ceará, retoma um mote político que não está em causa na atualidade. Diz o Sr. Armando Falcão, com ênfase extemporânea, que a "Revolução foi, é e será fato histórico permanente" e, como tal, "insuscetível de recuos e capitulações suicidas".

O conteúdo óbvio da frase, em vista das circunstâncias eleitorais, adquire, no entanto, o sentido de advertência. E, como a idéia determinante de 1964 não estará em causa nas urnas de novembro, a própria advertência é suscetível de ser tomada como atitude eleitoral.

O intimidamento dos eleitores e dos candidatos está longe de ser contribuição para a fase de desenvolvimento político pretendida. Ainda recentemente, falando como chefe do Partido político do Governo, o Presidente Geisel fez a condenação do sistema do Partido único, embora sem concessão à idéia de multiplicidade de agremiações políticas.

A concepção bipartidária, adotada entre nós, levou o Presidente da República, na mesma ocasião, a reconhecer a existência do Partido oposicionista como essencial ao estilo de vida representativo democrático. Como o Sr. Armando Falcão falou agora, na Capital cearense, na condição alegada de representante do Presidente da República, é oportuno destacar que não faz sentido, decorrido um decênio de afirmação revolucionária, utilizar uma questão de princípio — o não retorno ao passado — em época eleitoral, quando os problemas em debate se enquadram principalmente no plano das plataformas estaduais de Governo.

Igualmente equívoca é a ótica de fazer girar o pleito de câmaras representativas em função do Presidente da República. O voto que se disputa é no plano representativo. O apoio federal de que precisará o Presidente Geisel é problema da ARENA, cujos candidatos serão mais votados ou menos votados conforme a confiança que os novos nomes consigam ou os reeleitos mantenham.

O eleitorado vai sufragar, com os matizes pessoais que os candidatos sempre oferecem, os Partidos políticos que, por suas posições, identificam o Governo ou a Oposição. É temerário e politicamente errado colocar em julgamento político o próprio Presidente da República, quando está em causa exclusivamente a representação política.

Os Partidos políticos existem para submeter-se periodicamente ao crivo das urnas. Quando o eleitorado decide alterar os pesos e as percentagens das bancadas, a tendência deve ser examinada objetivamente. No caso brasileiro, a eventual melhoria da posição, extremamente precária, do MDB, deveria ser vista como o exercício normal da atividade política, sem a menor sombra de risco, pois está sedimentada pelo sistema a convicção de que o País não comporta a volta aos padrões anteriores a 1964.

Contribuição importante é, no caso da ARENA, a responsabilidade expressa em lealdade, capaz de superar os traços de personalismo ainda remanescentes aqui e ali. O Congresso precisa de contar com uma bancada oposicionista qualificada e proporcional às necessidades do País, a fim de que o exame das questões políticas e institucionais, no próximo ano, possa redundar em efetiva melhoria no plano representativo. Uma bancada do MDM, intimidada previamente, seria contribuição insuficiente para o vulto das novas responsabilidades que teremos de assumir."

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — José Esteves — Jarbas Passarinho — Renato Franco
— Alexandre Costa — Clodomir Milet — Waldemar Alcântara — Ruy
Carneiro — Arnon de Mello — Amaral Peixoto — Danton Jobim —
Leoni Mendonça — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 227, de 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1974, de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao final da Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de outubro de 1974

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, por se encontrar ausente de Brasília o nobre Senador Virgílio Távora, em substituição, indico o nobre Senador Luiz Cavalcante para compor a Comissão Mista que estuda o Projeto de Lei n.º 7, de 1974-CN, que “dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período de 1975 a 1979”.

Atenciosamente — **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

Brasília, 9 de outubro de 1974

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, por se encontrar ausente de Brasília o nobre Senador Helvídio Nunes, em substituição, indico o nobre Senador Carlos Lindenberg para compor a Comissão Mista que estuda o Projeto de Lei n.º 7, de 1974-CN, que “dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período de 1975 a 1979”.

Atenciosamente — **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

Brasília, 9 de outubro de 1974

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, por se encontrar ausente de Brasília o nobre Senador Mattos Leão, em substituição, indico o nobre Senador Antônio Fernandes para compor a Comissão Mista que estuda o Projeto de Lei n.º 7, de 1974-CN, que “dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período de 1975 a 1979”.

Atenciosamente — **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 190, de 1974, de autoria do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, perante a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, no dia 4 de setembro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

Pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, perante a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, no dia 4 de setembro último, que se publica nos termos do Requerimento nº 190/74, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora.

"Nenhuma análise do comportamento recente da economia brasileira pode esquecer-se de um fato elementar: o de que somos parte deste planeta, e que as condições da economia mundial se deterioraram profundamente desde fins de 1973, com o advento da crise do petróleo. Desde o término da Segunda Guerra Mundial até o início da década de 1970 o mundo experimentou um processo de crescimento sem antecedentes históricos. Os melhores conhecimentos de política monetária e fiscal e a velocidade do progresso tecnológico impediam a ocorrência de qualquer crise de grande porte semelhante à que se havia verificado na década de 1930. Por certo, no final do decênio passado começaram a surgir alguns problemas na área monetária e cambial: o recrudescimento da inflação mundial, os déficits sistemáticos do balanço de pagamentos norte-americano, a crise do dólar, as sucessivas desvalorizações e revalorizações de várias moedas etc. Todos esses problemas, no entanto, pareciam caminhar para uma solução através de uma reforma monetária que consagrasse os Direitos Especiais de Saque como a principal unidade de reserva internacional. Apesar dos movimentos especulativos de capitais entre os países do bloco desenvolvido, persistia pelo menos um indicador básico de coerência no sistema de fluxos internacionais de mercadorias e serviços: os países desenvolvidos eram, no seu conjunto, superavitários em conta corrente, exportando, assim, por empréstimo e investimentos diretos, capitais que reforçavam a poupança interna dos países em desenvolvimento. O sistema bancário internacional acostumou-se, inclusive, pela prática do "roll-over", isto é, do sistema de depósitos rotativos, a tomar dinheiro a prazos curtos e médios para reemprestá-lo a prazos médios e longos. A adoção de taxas flexíveis de juros, tomando como indicador a "prime rate" de Nova Iorque ou a taxa interbancária de Londres, parecia tornar perfeitamente sadia, do ponto de vista da segurança bancária, a prática do "roll-over".

Mudança no Mundo

A crise do petróleo veio subverter de forma dramática as cifras do balanço de pagamento e a ordem monetária internacional. Em 1973 os países exportadores de petróleo apresentaram um superavit em transações correntes de 6,3 bilhões de dólares. Este ano, essa cifra deverá elevar-se, abruptamente, para nada menos do que 66 bilhões de dólares, o que corresponde a 85% do produto nacional estimado para o Brasil em 1974. Os países em desenvolvimento deverão, em conjunto, apresentar um déficit de 28 bilhões de dólares. E, o que é mais chocante, as nações desenvolvidas, tradicionalmente superavitárias na sua condição de exportadoras de capitais, irão apresentar um déficit, em conta corrente, da ordem de 38 bilhões de dólares.

Para agravar-se a crise, os exportadores de petróleo se têm revelado muito pouco propensos aos investimentos diretos e a realizar empréstimos a prazo

longos; suas preferências, fora alguns investimentos imobiliários, se concentram pesadamente na aplicação das suas reservas em depósitos a prazo curto nos bancos europeus e norte-americanos. Isso gera, para os países importadores de petróleo, três ordens de problemas: o do endividamento, o dos prazos e o da transferência de propriedade. O primeiro problema é que esses países, em 1974 e enquanto perdurar a crise do petróleo, terão que aumentar a sua dívida externa em ritmo sem precedentes. Isso está ocorrendo na Inglaterra, na França, na Itália, no Japão e, também, fatalmente, ocorrerá no Brasil. O segundo problema é que os países importadores de petróleo, por prudência na administração do seu balanço de pagamentos, desejam endividar-se a prazos médios ou longos, enquanto que os exportadores insistem em manter as suas reservas a prazos curtos.

Falências de Bancos

A conciliação cabível é o "roll-over" bancário, mas é de se convir que o volume, a concentração e a instabilidade dos depósitos envolvidos tornam as práticas de "roll-over" extremamente perigosas, já tendo originado várias insolvências bancárias no exterior. O terceiro problema é o de que, com a continuidade dos superávits em conta corrente, os ativos em poder dos países exportadores de petróleo se acumularão em cifras espantosas. Um recente estudo do presidente do Banco Mundial, Robert MacNamara, concluiu que, a persistirem as atuais tendências, as reservas dos países exportadores de petróleo chegarão, em 1985, a um trilhão e duzentos bilhões de dólares — o suficiente para comprar vários países do mundo desenvolvido.

A alta dos preços do petróleo, por sua vez, gerou um empuxo de custos que, acumulado e realimentado pelas pressões inflacionárias já existentes, levou a inflação mundial a taxas sem precedentes. Dificilmente um futurólogo, por mais ousado que fosse, seria capaz de imaginar há dois anos atrás que em 1974 as taxas inflacionárias chegariam à ordem dos 15% nos EUA, 18% na Inglaterra, 20% na França e 30% no Japão. Diante da inflação e dos déficits no balanço de pagamentos em conta corrente, os países desenvolvidos vêm apelando para as medidas clássicas de contenção monetária e, em maior ou menor escala, para um certo recrudescimento do protecionismo.

Ineficiência da Contenção

Contudo, quando há fortes tensões de custo, a contenção monetária antes de abrandar a inflação gera um período de transição mais ou menos longo, o declínio da atividade econômica e a alta da taxa de juros. E quando todo o mundo tenta aumentar as exportações e reduzir as importações não há como escapar à frustração dos resultados, pois a exportação de um país, por definição, é importação de algum outro.

Em resumo, 1974 se apresenta como o ano mais negro da História Econômica desde o término da Segunda Guerra Mundial. Os países tradicionalmente exportadores de capitais passaram a apresentar déficits enormes no seu balanço em conta corrente, tendo que apelar para o endividamento externo em escala sem precedentes. A inflação mundial generalizou-se em ritmo assustador, as taxas de juros atingiram níveis surpreendentemente elevados, o sistema bancário vê a sua segurança altamente comprometida pelas práticas do "roll-over". E, em contraste com o crescimento eufórico dos últimos vinte e cinco anos, o produto real dos países desenvolvidos deverá, este ano, manter-se estagnado ou, quando muito, expandir-se a taxas minúsculas.

Como dizia Toynbee, são os grandes desafios que provocam as grandes respostas. Assim, é de se prever que dentro de alguns anos a humanidade consiga livrar-se da atual dependência em relação aos exportadores de petróleo, descobrindo novas fontes de suprimento e encontrando fontes alternativas de energia nos aproveitamentos hidrelétricos, no carvão, no xisto betuminoso, na energia nuclear, no álcool, no hidrogênio e até, possivelmente, na energia solar. Antes disso também é provável que o mercado financeiro internacional consiga uma solução adequada para a tão desejada reciclagem dos recursos árabes. O período

de transição, todavia, deverá mostrar-se extremamente penoso e nenhum analista encara com otimismo as perspectivas da economia mundial para 1975.

Repercussão no Brasil

Seria ingênuo imaginar que o Brasil pudesse escapar sem arranhões a essa reviravolta na economia internacional. De alguma forma temos a sorte de possuir 90% de geração hidráulica no nosso sistema elétrico e de não depender de energia para aquecimento doméstico. Contudo, nosso sistema de transportes foi projetado sob o postulado da existência de petróleo superabundante e barato, com a grande ênfase nas rodovias em substituição às ferrovias e à marinha mercante, e com a predominância do automóvel de passageiros como alternativa aos transportes coletivos. Assim, o petróleo e o gás respondem, atualmente, por 48% da energia que consumimos, cabendo 3% ao carvão mineral, 24% à energia elétrica e os demais 25% à lenha e aos resíduos vegetais. No total, 60% da nossa energia é produzida por fontes internas, mas 40% dependem de importações. Isso nos situa numa posição intermediária no quadro mundial de dependência energética em relação aos suprimentos externos. Nossa posição é bem menos dramática do que a do Japão e de alguns países da Europa Ocidental, mas ainda assim requer cuidados e revisões de prioridade. O que podemos pretender no atual panorama internacional é que os arranhões por nós sofridos sejam os menores possíveis, e essa é a linha do Governo Giesel.

Agravamento da Inflação

O primeiro impacto que nos trouxe a conjuntura internacional foi o agravamento das pressões inflacionárias com a ascensão dos preços a um novo patamar no primeiro semestre de 1974. Em 1973, num gesto de grande visão diante da crise iminente na economia mundial, o Governo brasileiro conseguiu um superávit de 2,3 bilhões de dólares em nosso balanço total de pagamentos, supercompensando o déficit em conta corrente de 1,3 bilhão, com ingresso líquido de 3,6 bilhões de dólares de capitais externos de empréstimo e de risco. Com isso, as nossas reservas externas subiram a 6,4 bilhões de dólares em 31 de dezembro de 1973, o que representou o mais valioso ativo que poderíamos adquirir para enfrentar os problemas de balanço de pagamentos que iriam surgir a partir de 1974. O superávit de 2,3 bilhões de dólares, no entanto, forçou o Banco Central a expandir os meios de pagamento à taxa de 46,8% em 1973, cifra muito superior à compatível com a inflação programada e o crescimento do produto real. Assim, 1974 se iniciou com todos os sintomas clássicos de um processo altista por excesso de demanda: as empresas vendiam com facilidade mas compravam com dificuldades; os tabelamentos governamentais se revelavam impotentes diante das pressões de demanda; a especulação imobiliária alcançava os níveis mais febris e a demanda de importações e a estocagem de produtos assumiam porções incontrolláveis.

A essas pressões de demanda somavam-se a dos custos dos produtos importados. Com a crise do petróleo, o preço médio em dólares das importações brasileiras, nos sete primeiros meses do ano, foi 61% superior ao correspondente a igual período de 1973.

Dieta de Emagrecimento

Diante desses fatores era inevitável a escalada dos preços nos primeiros meses de 1974. Para criar um único indicador, o índice geral de preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas pelo critério da disponibilidade interna, os seus aumentos percentuais foram de 29% em janeiro, 2,7% em fevereiro, 4,5% em março e 5,1% em abril, totalizando 16,1% no primeiro quadrimestre. É importante lembrar que a inflação se acumula a juros compostos, de modo que 16,1% num quadrimestre correspondem a 56,5% ao ano, e 5,1% ao mês a uma inflação anual de 81,6%. Era, assim, natural que o Governo atribuisse prioridade cronológica à meta antinflacionária, observando os seguintes pontos: a) o único processo eficaz para se conter uma inflação de demanda consiste em segurar a expansão dos meios de pagamento; para tanto, o Governo estabeleceu um orçamento monetário que fixava em 35% a expansão monetária durante o ano de

1974; b) um processo de contenção de inflação de procura deve ser desenvolvido em duas etapas; uma primeira, mais dura, correspondente à dieta de emagrecimento, e na qual a expansão monetária deve ser fortemente limitada; uma vez reduzido o ritmo inflacionário pode-se então passar à dieta de manutenção com apreciável melhoria dos índices de liquidez. Precisamente nessa linha, o orçamento monetário previa para os sete primeiros meses do ano uma expansão de meios de pagamento de 9,9%, deixando um desafogo de 22,8% para os cinco últimos; c) os impactos da dieta de emagrecimento sobre a produção podem ser reduzidos ao mínimo e os seus efeitos sobre a desaceleração dos preços podem ser apressados ao máximo se o Governo fornecer, ao invés de drenar recursos do sistema monetário; e se a política monetária for complementada por uma adequada vigilância dos reajustamentos de salários e preços.

Preços e Crédito

Essa política antiinflacionária vem sendo cumprida à risca, e produziu exatamente os resultados esperados. A fidelidade com que vem sendo cumprido o orçamento monetário mostra que a posição de meios de pagamentos em 31-7-74, exceda a orçada em apenas 0,03%. Com o superávit orçamentário e com as operações de "open-market" o Governo forneceu, ao invés de absorver recursos do sistema monetário, permitindo, como contrapartida menor aperto no crédito ao setor privado; a manutenção da fórmula da política salarial e os controles de preços do CIP e da SUNAB ajudaram a apressar a reversão das expectativas e a apressar o declínio do ritmo inflacionário. Assim, o aumento mensal do índice geral de preços calculado pelo critério da disponibilidade interna desceu do pico de 5,1% em abril para 3,5% em maio, 2,0% em junho e 1,2% em julho. O mesmo tipo de desaceleração se observa nos vários outros índices de preços. Medida no sentido gregoriano, isto é, de dezembro de 1973 a dezembro de 1974, a inflação brasileira apresentará um índice bastante elevado, da ordem presumivelmente dos 32%. É importante notar, todavia, que nessa cifra está embutida a alta atípica dos preços ocorrida nos primeiros meses do ano e que, como águas passadas não movem moinhos, o que importa é a inflação prospectiva e não a retrospectiva. E que, no momento, andamos pela casa do 1,5% ao mês, o que nos coloca em posição invejável diante dos outros países que não dispõem dos nossos neutralizadores semelhante à dos primeiros anos da década de 70 e em posição das distorções inflacionárias: a correção monetária e a taxa flexível de câmbio.

Tratamento não é de Choque

Uma dieta de emagrecimento inflacionário não se consegue sem certos sacrifícios na liquidez e na produção. De fato, nos últimos meses tornaram-se comuns as queixas de falta de crédito, o comércio lojista acusando uma diminuição de vendas e algumas indústrias sentindo dificuldades, como a têxtil, a de calçados e a de eletrodomésticos. Os números globais deixam claro, todavia, que nada ocorreu que possa caracterizar o atual combate à inflação como um tratamento de choque. Comparando-se os períodos correspondentes de 1973 e 1974, a produção global da indústria de transformação, de janeiro a maio havia crescido de 14,32%; a de aço em lingotes, de janeiro a julho, de 11,4%; a de veículos automotores, de janeiro a julho, de 24,4%; a de cimento, no período janeiro a junho, de 15,6%; o consumo de energia elétrica da Região SUDESTE de 14,2%; a produção de eletrodomésticos de 7,9% e a de eletrônico-domésticos de 24,9%. Em julho deste ano, no auge do aperto de liquidez, ainda se sentia enorme dinamismo em vários setores. Comparativamente ao mês de julho do ano passado, a produção de gusa cresceu de 17,7%, a automobilística de 29,6%, a de aço em lingotes de 17,4%, a de eletrônico-domésticos de 12,3%, a de petróleo de 7,4%, a de gasolina A de 8,2%, a de óleo diesel de 22,9%.

Dieta de Manutenção

Como já foi assinalado, a política monetária programada para os próximos meses é a da dieta de manutenção e não mais a da dieta de emagrecimento. O aumento de 22,8% programado para os cinco últimos meses do ano será o sufl-

ciente para restabelecer a normalidade da liquidez sem o retorno das pressões de excesso de demanda. Especial atenção está sendo conferida ao crédito agrícola. Segundo o orçamento monetário, durante o ano de 1974 o saldo dos empréstimos da CREAL deverá expandir-se de 48,8%, sendo 57,4% para custeio, 34,5% para investimentos e 74,2% para o PROTERRA. Por outro lado, a fim de agilizar as operações em questão, permitiu-se recentemente que as agências do Banco do Brasil operassem extralimite nas faixas do custeio e do financiamento de máquinas agrícolas.

A recuperação da liquidez deverá permitir um crescimento, no corrente ano, de 11 a 12% no índice global da produção industrial. O aumento da produção agrícola, por sua vez, deverá situar-se entre 8 e 10%. É, assim, de se prever que em 1974 o produto real brasileiro volte a crescer as taxas da ordem de 10%, o que constitui apreciável façanha num ano de estagnação da economia mundial.

Como em quase todos os países importadores de petróleo, o principal problema que o Brasil está enfrentando em 1974 é o do aumento do déficit do balanço de pagamentos, comercial e em conta corrente. Nos sete primeiros meses do ano, as exportações FOB se situaram em 3,7 bilhões de dólares enquanto as importações FOB subiram a 6,7 bilhões, resultando um déficit de 3 bilhões de dólares no balanço comercial. Nos próximos meses é de se esperar uma apreciável recuperação das exportações, por motivos inclusive de ordem sazonal, e um certo arrefecimento das importações como resultado das medidas tomadas há dois meses atrás em matéria de alíquotas aduaneiras e de restrições ao financiamento das compras ao exterior. Em qualquer hipótese, todavia, devemos contar com um déficit no balanço comercial entre 3 a 4 bilhões de dólares para o exercício e, acrescentando-se o déficit de serviço, com um déficit de 5 a 6 bilhões de dólares em conta corrente. É de se prever que consigamos cobrir esse déficit pelo ingresso autônomo de capitais de risco e de empréstimo sem tocar nas nossas reservas cambiais. É óbvio, porém, que teremos um acréscimo ponderável na nossa dívida externa líquida, da ordem de 4 a 5 bilhões de dólares, já que o ingresso de capitais de risco deverá situar-se na casa de um bilhão de dólares.

Essas cifras não nos devem assustar, pois o mundo de 1974 é muito diverso do mundo de 1973. Chegaremos ao fim do ano com uma dívida líquida equivalente a um ano e meio de exportações, o que representa um coeficiente perfeitamente satisfatório de solvência internacional. Mais ainda, dispomos da garantia de um bom escalonamento da amortização das dívidas, e da válvula de segurança oferecida por um nível de reservas superior a 6,4 bilhões de dólares. Apesar do alto déficit em conta corrente, o ingresso de capitais deverá manter virtualmente equilibrado o balanço de pagamentos brasileiro em 1974.

Prioridades Atuais

"O grande desafio para os próximos anos é o de conciliar a manutenção de altas taxas de crescimento do produto real com o relativo equilíbrio do balanço de pagamentos." A atual conjuntura internacional torna imprudente qualquer exercício de futurologia, mas a definição básica da política brasileira é a de conseguir o maior crescimento possível do produto real que se mostrar compatível com as restrições do comércio externo. Alguns princípios fundamentais nesse sentido são os seguintes:

a) as prioridades naturais na atual conjuntura são os projetos de substituição de importações e de expansão de exportações; na área de substituição os setores prioritários são a siderurgia, a metalurgia não ferrosa, o petróleo, e as indústrias de produtos químicos, fertilizantes e bens de capital;

b) um dólar a mais de exportação é preferível a um dólar a menos de importação, embora o efeito sobre o balanço de pagamentos seja o mesmo. Isso porque o principal indicador da sanidade do endividamento externo é a relação entre a dívida líquida e as exportações; nessa linha, e tendo em vista o crescente protecionismo internacional o Brasil precisará redobrar os seus esforços de expansão das exportações pelo aprimoramento dos atuais incentivos fiscais, creditícios e cambiais;

c) a relação entre a dívida líquida e as exportações deve manter-se dentro de limites que conservem a excelente credibilidade internacional do País; é essencial, além disso, que o País mantenha um nível prudentemente elevado de reservas externas a fim de proteger o balanço de pagamentos contra acidentes imprevistos no comércio ou no mercado financeiro internacional;

d) o déficit anual do balanço de pagamentos em conta corrente (isto é, o ingresso líquido de poupanças externas) deverá conter-se no limite máximo de 20% da formação bruta de capital. Em boa parte esse déficit provocará o aumento do endividamento externo. Este deverá ser administrado não só de modo a conservar uma adequada relação entre a dívida líquida e exportações, mas também obedecer a um esquema de amortizações prudentemente escalonado no tempo;

e) a crise do petróleo recomenda uma completa revisão da nossa política de transporte, conferindo maior ênfase à navegação e às ferrovias e ao transporte coletivo nos centros urbanos. É indispensável, contudo, que essa revisão se processe sem choques sobre a indústria automobilística, cuja expansão tem representado um dos principais motores do crescimento do produto real brasileiro. A estratégia que se recomenda, no caso, é a de dirigir grande parte da expansão da indústria, que já alcançou níveis satisfatórios de competitividade internacional, para o mercado externo.

Padrão de Vida

Equacionado o problema do crescimento é preciso que ele não represente uma simples e fria taxa de expansão do produto real, mas se transmita numa melhoria efetiva do padrão de vida de todas as classes e regiões. A melhoria da distribuição regional e pessoal de renda há, assim, que constar como uma das principais metas da ação econômica do Governo. Contudo, há que a perseguir pelos caminhos tecnicamente corretos e que não comprometam a taxa de desenvolvimento.

No âmbito regional, é intenção do Governo manter a atual política de incentivos fiscais, disciplinando os mecanismos de captação de modo a assegurar o equilíbrio automático entre a oferta e a procura desses recursos; minimizar e, se possível, eliminar as comissões de intermediação; e garantir a execução dos projetos aprovados dentro dos cronogramas previstos e tecnicamente adequados, evitando as paralisações de obras de insuficiência de captação de incentivos. É também intenção do Governo promover melhor distribuição das rendas fiscais entre Estados, possivelmente pela criação de um fundo de participação do ICM.

No que tange à distribuição pessoal de renda, o último recenseamento mostrou que ela era bastante desigual, e que as desigualdades se aguçaram entre 1960 e 1970. Um diagnóstico cuidadoso do problema revelou que o aumento dos coeficientes de concentração resultou do desajuste dos diferentes segmentos do mercado de trabalho: houve excesso de mão-de-obra não qualificada e insuficiência de qualificada, como decorrência do atraso do sistema educacional antes de 1964.

Política Salarial

Ingênuo seria pensar que a melhoria da distribuição de renda se poderia conseguir por um simples decreto ou lei tornando mais generosos os reajustes de salários nominais; mas a inflação resultante pode transformar essa aparente generosidade em cruel avareza. Em segundo lugar porque as camadas mais pobres da população os trabalhadores rurais e os autônomos dificilmente se beneficiam de qualquer disposição sobre política salarial: os seus vencimentos não escapam à lei da oferta e da procura. É importante lembrar que, no Censo de 1970, 42% da população economicamente ativa trabalhava na agricultura e 33% se enquadravam na categoria dos autônomos. Em terceiro lugar porque a prodigalidade salarial corresponderia uma restrição das oportunidades de emprego nas classes protegidas por essa política; e o resultado seria a acumulação de um maior contingente de mão-de-obra na marginalidade do emprego. A nossa experiência

anterior a 1964 e as experiências recentes de outros países desabonam definitivamente esse distributivismo emotivo.

O melhor instrumento de distribuição de renda é a valorização do trabalho humano pela procura de mão-de-obra decorrente do crescimento econômico, pela democratização do sistema educacional, pela assistência à saúde e à nutrição e pela criação de fontes institucionais de poupança pertencentes ao trabalhador, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Programa de Integração Social. Há fortes indícios de que o intenso crescimento da economia brasileira nos últimos anos, gerando ampla procura de mão-de-obra, vem beneficiando praticamente todas as camadas da população. Segundo pesquisas recentemente publicadas pelo PNAD, só entre 1970 e 1972 o número de residências possuindo bens duráveis se elevou da seguinte forma, inclusive na zona rural: Fogão (vários tipos) de 92% para 98%; fogão a gás ou elétrico de 43% para 63%; rádio de 59% para 85% geladeira de 26% para 37%; televisão de 24% para 39%; automóvel de 9% para 15%.

É de se presumir que nos dois últimos anos essas percentagens tenham aumentado ainda mais significativamente. Nesse sentido não há crise mais bendita do que a falta de mão-de-obra de que hoje se queixam muitos empresários, e a virtual impossibilidade de se conseguir, em alguns centros urbanos, quem se disponha a trabalhar ao nível do salário mínimo.

Como foi dito anteriormente, a atual conjuntura mundial torna imprudente qualquer exercício de futurologia. Estamos, contudo, preparados para enfrentar os desafios internacionais com o escudo das nossas potencialidades naturais do dinamismo do nosso empresariado e do pragmatismo de política econômica. Crescer às maiores taxas possíveis, revertendo esse crescimento em benefício de toda a população continua sendo a meta prioritária da nossa política econômica."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 191, de 1974, de autoria do Senhor Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos *Anais do Senado Federal*, do texto da carta enviada pelo advogado e jurista Dario de Almeida Magalhães ao Ministro Luiz Gallotti, a propósito da homenagem prestada pelo Supremo Tribunal Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

Texto da Carta enviada pelo advogado e jurista Dario de Almeida Magalhães ao Ministro Luiz Gallotti, a propósito da homenagem prestada a S. Ex^ª pelo Supremo Tribunal Federal, que se publica nos termos do Requerimento n.º 191/74, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1974

Meu caro e eminente amigo Ministro Luiz Gallotti

Na sessão plenária de ontem do Supremo verificou-se uma omissão que merece reparo: nenhum dos numerosos advogados presentes tomou a palavra para emprestar a solidariedade da classe à homenagem prestada ao Presidente Eurico Gaspar Dutra, a quem você rendeu um tributo consagrador através de sua emocionada e bela oração, que valeu como o mais prestigioso testemunho, com a força de um julgamento, que a Corte fez seu, ao dar-lhe a sua adesão pela palavra do emérito Presidente Eloy da Rocha.

A omissão dos advogados incorreu no pecado de injustiça exatamente no sumo Tribunal incumbido de fazer justiça. Tive ímpetos de suprir a omissão; mas, absteve-me de fazê-lo, julgando que o pronunciamento, em nome da classe, em

Brasília, deveria caber a um advogado local (sou de outra comarca, que dentro em breve será rebaixada da condição de Estado à de município); e as minhas condições de saúde na hora não me permitiam acrescentar qualquer esforço ao que já devia suportar no debate de que participaria em seguida, com o julgamento conseqüente — prova angustiosa e comburenta, que devasta os nervos dos patronos forenses, sobretudo quando se verifica ao termo de uma guerra judicial, velha, de 17 anos.

Os advogados deviam um preito público de reconhecimento — que se valorizaria manifestado perante a mais alta Corte judiciária — ao Presidente Dutra, pelo seu comportamento no Governo, marcado pelo respeito quase supersticioso à Constituição e ao regime de legalidade, e pelo acatamento à autoridade e às decisões da Justiça — como você destacou no seu nobre e exato depoimento.

O governo do Presidente Dutra já se incorporou à nossa história como o governo da lei. Que mais consagrada legenda pode perpetuar o nome de um general e impô-lo ao respeito de seus concidadãos? E se tratava de um general visceralmente vinculado à sua formação militar, e que respondeu pelo comando do Exército, com força incontrastável, durante 7 anos, em regime discricionário; e veio a ser investido na Presidência da República, pelo voto popular, numa hora de crise e convulsão políticas, sob a pressão perturbadora de forças demagógicas, e a intervenção poderosa junto às massas do partido comunista, com ponderável e eficiente representação nas assembléas legislativas.

Nada disso serviu de motivo ou pretexto para que o Presidente Dutra se desviasse do caminho da legalidade, em qualquer momento, ou afrontasse a autoridade do Judiciário. Teve ele o instinto e a clarividência de perceber que a sua verdadeira força se assentava no sistema legal, cuja defesa lhe incumbia, e que representava o verdadeiro escudo da autoridade do Chefe de Estado, que queria ser o Presidente de todos os brasileiros.

Esse comportamento modelar o redime, cabalmente, de todas as transigências ou concessões que haja feito, no curso da sua presença na vida pública, em fase tormentosa da vida nacional. Honra lhe seja por isso como credor da gratidão do Brasil!

E a propósito da figura do Presidente Dutra, como homem da lei e servo da Justiça, permito-me recordar um episódio significativo em que esteve envolvido o Ministro Luiz Gallotti, e de que participei como advogado.

Requeri mandado de segurança, em princípios de janeiro de 1951, contra ato pessoal do Presidente Dutra, que revogara licença para importação do Urugual — importação que ele mesmo autorizara — de vultosa quantidade de farinha de trigo, para abastecer o mercado, na época em falta desta matéria-prima.

A questão era de grande expressão econômica, e os interesses em jogo consideráveis, opondo-se empenhadamente à importação autorizada, e depois revogada, os moinhos de trigo aqui estabelecidos.

A questão, pelo seu valor e pelas circunstâncias que a cercavam, sobretudo pelo fato de se imputar — crelo que pela primeira vez — pessoalmente, ao Presidente Dutra — escravo da lei — a prática de um ato arguido severamente de abusivo e ilegal, despertou grande interesse e preocupação no Supremo, tendo ainda em conta a relevância do tema jurídico em debate: os limites da revogabilidade dos atos administrativos, no caso caracterizado pela administração como discricionário, e desfeito sob a justificativa do interesse público.

O relator do feito foi o insigne Ministro Hahnemann Guimarães, nomeado pelo Presidente Dutra; e o julgamento se verificou em 3 de outubro de 1951, como de tudo dá notícia a publicação que se encontra na "Revista de Direito Administrativo", vol. 35, págs. 247/271 (os votos ocupam mais de 20 páginas da revista).

Por todos os motivos, foi lançado o maior empenho na defesa do ato presidencial, destacando-se sempre que se tratava de evitar o dispêndio de vários milhões de dólares, e esmerando-se no cumprimento da sua missão o então Procurador-Geral da República, o honrado, ilustre e saudoso Plínio Travassos.

O julgamento foi memorável; e quase todos os Ministros trouxeram voto escrito pela importância que emprestavam à decisão. O relator Ministro Hahne-
mann, contra os seus hábitos, proferiu longo voto, concedendo a segurança,
sendo em seguida acompanhado por todos os seus pares, menos o Ministro Rocha
Lagoa, que pediu vista, e veio a proferir, depois de demorado estudo dos autos,
o seu pronunciamento, divergindo do relator. Ao voto divergente, seguiu-se
o do Ministro Luiz Gallotti, que estudara profundamente o caso; e realmente
veio a sustentar o debate que se abriu, em diálogo prolongado que se estabe-
leceu entre ele e o Ministro Rocha Lagoa, com as intervenções ocasionais do
Ministro relator e do Ministro Nelson Hungria. E o resultado final foi a con-
cessão da segurança, com a dissidência de apenas um voto.

Havia, não só da parte do advogado da impetrante, como de todos os que
enchiam a sala de julgamento, uma expectativa especial em torno da posição
que tomaria o Ministro Gallotti, pela circunstância de ter exercido ele, aliás
com brilho inextinguível, até havia pouco tempo, o cargo de Procurador-Geral da
República, por nomeação do Presidente Dutra, que estava pessoalmente em
causa na questão, e também o nomeara Ministro, sendo notórias as relações
de amizade que os ligavam.

Sentir-se-ia o Ministro Gallotti embaraçado para julgar o procedimento do
Presidente da República, apontado como traduzindo abuso de poder e ilegalidade?
A sua delicadeza de sentimentos o perturbaria para cumprir o seu dever de
juiz, pelo receio de ferir um amigo e o chefe do governo, justamente reputado
como guardião da legalidade? Não o embaraçaria a sua antiga posição de Pro-
curador-Geral do mesmo governo (e a propósito se havia invocado mesmo pa-
recer de sua própria lavra, sustentando-se que apoiava tese oposta à propugnada
pela impetrante)? Não preferiria ele, para fugir a qualquer constrangimento
sentimental, abster-se de participar da decisão?

Em circunstâncias tais é que o juiz sofre uma prova de fogo, verdadeiro
ordálio, padecendo intensamente as agruras do seu torturante ofício, e sujei-
tando-se às incompreensões e aos julgamentos malévolos. Precisa ele revestir-se
de serenidade, equilíbrio e impavidez para transformar-se de serenidade,
equilíbrio e impavidez para transformar-se naquele *vir constantissimus*, sobran-
ceiro a tudo e a todos. Mas o juiz não é feito de mármore, nem se compõe de
uma armadura de aço. É um ser humano, apenas investido de uma missão
quase divina; e a sua sensibilidade e a sua própria consciência podem sofrer, em
certas circunstâncias, influências que ele não domina, e nem às vezes identifica
(e tais influências geram "as premissas não declaradas", que o grande Justice
Holmes assinalou como ditando freqüentemente as decisões judiciais); e jungido
à tarefa de proferir julgamentos diários é, por sua vez, em cada um deles jul-
gado, e por julgadores movidos por interesses e paixões, pois a decisão há de,
forçosamente, contrariar a um dos litigantes.

No episódio que recordo, ocorrido há 23 anos, tudo se encerrou de maneira
perfeita, e por isso aqui o registro.

O Ministro Luiz Gallotti se esmerou em trazer ao Tribunal um estudo notá-
vel sobre a questão, analisando-a *per longum et latum*, confrontando um a um
os argumentos da impetração e da defesa, dobrando, compreensivelmente, o seu
escrúpulo pelas circunstâncias pessoais em que se encontrava, para condenar,
afinal, como o fez, como abusivo e ilegal, embora certamente inspirado em
altas razões — o ato do Presidente — colocado, no caso, na posição de réu —
seu amigo e tão justamente merecedor do seu mais alto apreço e reconheci-
mento.

E o esplêndido voto do Ministro Luiz Gallotti representou uma lúcida e
valiosa contribuição ao memorável julgamento que marcou o mais profundo
e extenso estudo que se produziu no Supremo Tribunal sobre o problema da
revogabilidade dos atos administrativos.

E o desfecho feliz da situação que o pleito suscitou se assinala pelo con-
seqüente comportamento impecável do Presidente Dutra na execução da ordem
— do *mandamus* que contra ele expediu o Supremo Tribunal, para que resta-
belesse a licença de importação que cancelaria por despacho seu, havido como

ilegítimo. E não faltaram empenhos e sugestões de autoridades administrativas graduadas, envolvidas no caso, que aconselhassem a criação de embaraços e recursos protelatórios para o cumprimento do julgado — expedientes armados na base de sofismas e cavilações, mas que produzem efeitos, muitas vezes causando graves prejuízos aos litigantes vitoriosos, ou mesmo inutilizando o direito proclamado pela decisão exequenda (e eu várias vezes enfrentei situações dessa natureza, mesmo há pouco, sob governo da revolução — feita para restaurar o regime de garantias jurídicas — só encontrando, afinal, amparo para que se cumprisse decisão unânime do Supremo Tribunal (da qual, por coincidência, foi relator o Ministro Gallotti), pela intervenção do Ministro Orlando Geisel, a quem não conheço pessoalmente, mas cuja interferência provoquei através de carta pessoal, depois de afrontada a autoridade do digno juiz Hamilton Leal).

Meu caro Gallotti: permita-me que assim lhe chame agora, lembrando a primeira vez que o encontrei, num congresso de estudantes em Belo Horizonte, eu pouco mais do que calouro, e você já proferindo conferência sobre a extensão do *habeas corpus* no direito brasileiro.

Já então se poderia prever o notável jurista que você iria ser, pelo gosto do estudo, pela argúcia da inteligência, pela agilidade da dialética e pela lucidez excepcional na análise das questões jurídicas e na formulação do seu pensamento.

Você cumpriu uma carreira gloriosa, atingindo a culminância das posições no *cursus honorum* que percorreu, merecendo sempre o respeito integral dos seus pares, dos advogados e das partes, nos 25 anos que marcam indelevelmente a sua presença na mais alta Corte judiciária do Brasil.

Os advogados são os mais severos e também os mais habilitados juizes — embora muitas vezes tocados pela paixão profissional.

Nesses 25 anos, sobretudo antes que o Supremo se transeferisse para Brasília participei, como patrono de causas as mais variadas, da vida diária da alta Corte, de maneira constante — às vezes com mais de um julgamento na mesma assentada.

Vi a composição da Corte alterar-se várias vezes; a sua existência atingida por crises e envolvidas em transes dramáticos e apaixonantes (como, para só mencionar de que participei — o mandado de segurança requerido pelo governador de Alagoas para livrar-se do processo de *impeachment*, e o recurso relativo ao assassinato do Presidente do Tribunal do Estado do Rio, morto no seu gabinete pelo chefe da Secretaria).

Invariavelmente, nos debates travados — muitas vezes calorosos — a sua voz se fazia ouvir com o peso de uma autoridade e influência que se lastreavam na sua competência e conceito moral, mesmo na fase em que você figurava como o mais moço entre os seus pares e o mais recente na investidura.

Quero, porém, ressaltar, acima de tudo, mais do que o seu altíssimo valor como magistrado, o amor e o zelo excepcionais que você dedicou à instituição. Foi inexcedível o desvelo que você pôs, com vigilância indormida, em resguardar e defender o prestígio e a reputação do Supremo Tribunal Federal perante o País, sempre em que o via em risco, em transes melindrosos, de incorrer em qualquer desvio, ou descaminho, que pudesse gerar, mesmo pela aparência, uma impressão desfavorável, de que a mais alta Corte houvesse agido por pusillanimidade ou conveniência, capitulando desastrosamente no cumprimento do seu dever e comprometendo, em consequência, a sua força e a sua autoridade perante a Nação.

Em momentos como esses, a sua pugnacidade, a sua combatividade se elevavam ao paroxismo; e você agia como o advogado do Supremo Tribunal Federal, defendendo-lhe o prestígio e a honra, que não pode, sequer, ser suspeitada. E ainda recentemente, num episódio especialmente delicado, em caso de que você era relator, marcou o seu voto com uma advertência quase patética, e que recorro com o risco de não reproduzir-lhe exatamente o texto, mas a sua substância: “O Supremo Tribunal julga muitas questões todos os dias; mas há casos em que ele é julgado pela Nação; e este é um deles.”

Certamente, o calor, a intensidade emocional que você punha nas suas intervenções nessas horas culminantes que o Supremo viveu, lhe custaram um desgaste pernicioso de suas reservas vitais. Mas o seu sacrifício foi compensado pelos serviços que você prestou à instituição, no cumprimento de um dever que deveria caber mesmo ao decano — ao guardião de suas tradições mais nobres, e pelo merecidíssimo renome e autoridade que você adquiriu, perpetuando assim o seu nome na galeria dos maiores entre os grandes juizes que elevaram o Supremo Tribunal Federal.

Em consequência da viagem profissional ao exterior, não poderei estar presente à sessão da sua despedida dos trabalhos do Supremo, para render-lhe pessoalmente as minhas homenagens. Quero por isso aqui exprimir-lhe este testemunho — que vale apenas como um testemunho de um simples e constante batalhador forense, e pelo lastro de sinceridade que carrega, pois me prezo de não ter sido nunca subserviente, nem timorato diante de juizes. E, por isso mesmo, posso significar-lhe os sentimentos que aqui traduzo de maneira efusiva, sem constrangimento, porque me dirijo a um grande juiz, que, infelizmente para a justiça brasileira, não julgará mais causas dos meus clientes, ou de qualquer outro advogado.

Devemos todos os advogados — e quase todos, como eu, várias vezes fomos contrariados nas nossas convicções e nos nossos interesses por votos seus, cujos fundamentos não nos convenceram — um especial testemunho de reconhecimento, de gratidão, pelos serviços que você prestou à Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, sem desfalecimentos, durante 25 anos.

Encerro esta carta — que adquiriu no ditado uma extensão desmesurada, e tomou o tom de discurso — sob a impressão que me fere a sensibilidade de que, quando voltar agora a postular perante o Supremo Tribunal Federal, não encontrarei, ocupando a primeira cadeira entre os juizes, aquele que, durante cinco lustros, ali deparei sempre vigilante, atento, lúcido, devotado integralmente ao seu munus glorioso, e integrado de maneira absorvente na vida da instituição, de cuja projeção histórica, por isso mesmo, a sua figura jamais se apagará.

Peço licença para distribuir cópia desta carta aos seus eminentes pares e a alguns amigos comuns, como uma homenagem, que deveria ser pública, e que lhe quero tributar nesta hora, em que considero que a Justiça brasileira está mergulhada numa grave crise, não só material, como, sobretudo, funcional e moral.

Com os meus mais afetuosos votos de felicidade, ofereço-lhe a segurança da minha sincera amizade e a mais viva admiração.”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1973 (n.º 2.232-D/70, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-Lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, tendo

**PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 337, de 1974, da Comissão:
— de Legislação Social.**

Sobre a Mesa, emendas oferecidas ao projeto que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1973, que acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista.

EMENDA N.º 1 (DE PLENÁRIO)

Ao § 3.º a que se refere o art. 1.º

Suprima-se a expressão “Previdência Social”

EMENDA N.º 2 (DE PLENÁRIO)

Ao § 3.º a que se refere o art. 1.º

Acrescente-se, in fine:

“desde que sejam filiados à Associação de Imprensa do respectivo Estado.”

Justificação

As emendas visam a atualizar o projeto, dando-lhe, ainda, redação mais consentânea aos fins a que se propõe.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

EMENDA N.º 3 (DE PLENÁRIO)

No § 3.º suprima-se a expressão:

“... exceto se nas capitais de Estado...”

Acrescente-se após o § 4.º o seguinte:

“§ 5.º — Os diretores-proprietários de empresas jornalísticas localizadas em distritos das capitais poderão igualmente obter registro, nas mesmas condições estabelecidas no § 3.º”

Justificação

Não se pode ignorar a valiosa colaboração que representa o trabalho jornalístico dos diretores de jornais de bairro, veículos que levam o povo ao hábito da leitura, contribuindo, desse modo, para sua cultura e o desenvolvimento dos distritos nas capitais dos Estados.

Esses profissionais, até alcançarem a edição e entrega domiciliar sistemática de seus jornais, enfrentam os mesmos problemas que seus colegas proprietários de jornais de Interior. Não há por que estabelecer distinção.

Reconhecendo-se a atividade de jornalista desempenhada continuamente pelos diretores de jornais de bairro, de igual forma que seus companheiros de Interior, parece-nos justo se lhes conceda a mesma oportunidade de registro, para que tenham definida a profissão que na prática já vêm exercendo há tantos anos.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1974. — **Danton Jobim.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá às comissões competentes, em virtude de recebimento de emendas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 4

Discussão, em turno único do Parecer n.º 351, de 1974, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada gestante, seja anexado ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, será feita a anexação solicitada.
É o seguinte parecer aprovado:

PARECER
N.º 351, de 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1974, que “concede estabilidade provisória à empregada gestante”.

Relator: Senador Heitor Dias

Acompanhado de bem fundamentada “Justificação”, o projeto em exame, de autoria do eminente Senador Franco Montoro, objetiva, com o acréscimo de um parágrafo único ao artigo 393, da Consolidação das Leis do Trabalho, conceder à empregada gestante uma “estabilidade provisória”:

“até 60 dias após o término do auxílio-maternidade, ou do repouso disciplinado pelo art. 395, salvo o caso de falta grave, devidamente comprovada.”

O problema da empregada gestante tem sido objeto de preocupação constante, tanto na esfera do Legislativo como do Judiciário. Aquil, não têm sido poucas as manifestações, através de projetos e discursos, visando a assegurar à mulher, naquelas condições, uma fórmula eficaz de garantia do emprego. O mesmo se vê nos votos e acórdãos dos Tribunais de Justiça do Trabalho, quando eminentes magistrados, analisando casos concretos sub judice, proclamaram a necessidade de uma providência que, realmente, garanta à empregada o seu direito de permanência no emprego, antes e após o parto, como prevê a própria Constituição.

Nesse sentido, tramitam no Senado dois projetos: n.ºs 5 e 81/73, ambos da autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, sobre os quais esta Comissão já se manifestou em pareceres favoráveis quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade.

Sucede, entretanto, que, ao serem aquelas proposições apreciadas pela douta Comissão de Legislação Social, foi decidida a sua anexação, nos precisos termos do que dispõem os arts. 283 e 284 do Regimento Interno desta Casa.

Ora, as mesmas razões que então subsistiam, prevalecem para o presente projeto, porquanto aqueles dois outros continuam em tramitação, aguardando o resultado de diligência requerida ao Ministério do Trabalho.

Assim, ao nos manifestarmos pela aprovação deste projeto, somos de parecer que ele deve ser, igualmente, anexado ao de n.º 5/73, para que, nos termos do Regimento Interno, tenham tramitação conjunta.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1974. — **Daniel Krieger, Presidente** — **Heitor Dias, Relator** — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **José Augusto** — **José Sarney** — **Accioly Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 227, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1974 (n.º 2.289-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Wilson Gonçalves o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. WILSON GONÇALVES (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que assim justifica a proposição:

“Os recursos financeiros provenientes das Receitas Correntes da União, nas previsões orçamentárias, são definidos por taxas de crescimento de de variáveis econômicas que integram o modelo de comportamento de cada tributo.

A partir da análise dos diversos setores da economia é estabelecida matriz simples de parâmetros, básica para a previsão de cada item da receita. Esta análise, para que possa ser atendida a obrigação constitucional de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, ao Congresso Nacional, até o dia 31 de agosto, é realizada com grande antecedência, resultando, em consequência, a necessidade de constantes reestimativas.

Ao ser elaborada a proposta orçamentária para 1975, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda procederam a nova revisão nas estimativas de receitas para o corrente exercício, chegando à conclusão de que, até 31 de dezembro deverá ser arrecadado um volume de recursos superior ao que foi previsto na Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, que aprovou o Orçamento vigente.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, após tramitar pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Os órgãos técnicos do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Planejamento, na elaboração da proposta orçamentária para 1975, revisaram as estimativas de receitas para o corrente exercício financeiro.

Em suas conclusões, esses órgãos dizem que o volume de recursos arrecadados até 31 de dezembro será superior ao previsto na Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, que Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974.

É esperado agora um excesso de arrecadação da ordem de Cr\$ 11 bilhões de cruzeiros. Tal excesso possibilita uma disponibilidade de Cr\$ 7.532 milhões, pois o restante corresponde a receitas vinculadas.

Os dispêndios com a aceleração de programas básicos destinados a manutenção do ritmo de crescimento econômico, a elevação dos níveis de remuneração do pessoal através da correção salarial e da implantação do Plano de Classificação de Cargos, bem como os efeitos do aumento de preços verificado no primeiro semestre, estão a exigir mais recursos a este adicional poderá ser suprido com o excesso da arrecadação que os órgãos competentes esperam obter.

O limite dos créditos suplementares é de Cr\$ 7.532.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), conforme a especificação do art. 1.º do projeto.

Até o final de outubro, as Unidades Orçamentárias poderão solicitar a abertura de créditos suplementares.

Deverão constar do Decreto da abertura do crédito adicional a especificação e classificação da despesa, consoante determina o art. 46, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto visa a dar o arcabouço legal para que o Poder Executivo fique autorizado a utilizar os recursos decorrentes do excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro.

Estão atendidos os dispositivos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

No que diz respeito a competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao projeto de lei em exame, e opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 135, de 1974**

(N.º 2.289-B/74, na origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.964, de 10 de dezembro de 1973, até o limite de Cr\$ 7.532.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), conforme a especificação seguinte:

	Cr\$ 1,00
2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	
2802 — Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.	
2802.1800.1211 — Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados.	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	500.000.000
2802.1800.1054 — Financiamento de Projetos e Atividades Prioritários.	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	300.000.000
2802.1800.2029 — Reserva de Contingência, inclusive novo Plano de Classificação de Cargos.	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	4.732.000.000
2803 — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas.	
2803.1800.1042 — Projetos Especiais para o Desenvolvimento de Áreas Estratégicas.	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.900.000.000
2804 — Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	
2804.0402.1130 — Apoio a Projetos de Ciência e Tecnologia.	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	100.000.000
TOTAL	7.532.000.000

Art. 2.º — Para o atendimento dos créditos suplementares que forem abertos conforme a autorização desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto na forma do § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esta Presidência verificou a ocorrência de um lapso na redação do Projeto de Resolução n.º 36, de 1974, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar terras públicas localizadas naquele Estado.

Deixou de constar, no art. 2.º do referido projeto, referência aos Decretos Legislativos estaduais n.ºs 24 e 25, de 8 de maio de 1974, que aprovaram as normas para alienação dos lotes n.ºs 5 e 16, do Município de Conceição do Araguaia.

Esta Presidência, nos termos da alínea c do art. 363 do Regimento Interno, não havendo objeção do Plenário, adotará as providências cabíveis ao caso, inclusive a republicação da matéria no **Diário do Congresso Nacional**. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde 1971, os representantes da Região Nordeste vêm, neste Plenário, pedindo pela modificação do sistema de incentivos fiscais.

Ao final daquele ano, as bancadas do Nordeste, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, constituídas num grande grupo de trabalho, apresentaram ao Governo uma série de proposições, dentre elas, a da reformulação dos incentivos.

A conclusão a que chegamos, na oportunidade, foi a de que a solução ideal seria a instituição de fundos de investimentos.

O tempo passou. Lamentavelmente, não tivemos êxito em nossa sugestão.

Agora, tudo indica que, no Governo do Presidente Geisel, essa sugestão, amadurecida, se transforme em realidade. Ela já vem bastante atrasada, mas em tempo de provocar uma profunda transformação no processo de desenvolvimento regional.

A inflação está afetando seriamente a implantação dos projetos em nossa região, diante, naturalmente, do aumento dos custos dos investimentos e, portanto, dos orçamentos estimados para os numerosos empreendimentos programados.

Ao mesmo tempo, o ajuste dos recursos originados do sistema 34/18 vem caindo e se admite que não representarão tais recursos mais do que 25% dos investimentos totais necessários.

Por isso, torna-se necessário e urgente a redução dos custos de captação dos incentivos fiscais e, conseqüentemente, o aumento do volume dos investimentos, pois, como é sabido, gastava-se quase 30%, ou mais, às vezes, o pagamento da intermediação e essa economia será toda, a partir de agora, aplicada no desenvolvimento regional.

O aumento dos investimentos na Região Nordeste é, sem dúvida, o ponto nevrálgico de toda a questão, porque, inquestionavelmente, os numerosos problemas que nos desafiam são dependentes do volume de investimentos carreados para a região.

A partir de 1969, a demanda de recursos ultrapassou os depósitos acumulados. Cabe lembrar as sangrias feitas no sistema para atender os Programas do PIN e PROTERRA, que chegaram a reduzir em 50% o nível atingido em 1970. Ao final de 1973, sabia-se que a diferença entre a demanda de recursos e a oferta de incentivos acusava um déficit de quase 4 bilhões de cruzeiros.

Agora o Governo deseja inverter a tendência negativa e ajustar o número e valor dos projetos a serem aprovados à realidade um orçamento previamente estimado.

Este foi um dos grandes males do nosso processo de desenvolvimento: a excessiva aprovação de projetos para os Estados nordestinos sem haver uma correspondência com a arrecadação dos incentivos fiscais.

É preciso levar em conta que, até o presente, apenas a metade dos projetos aprovados foram totalmente implantados. Isto é extremamente significativo. Assim, do total previsto de 23 bilhões de cruzeiros, correspondente aos projetos aprovados, apenas cerca de 14 bilhões foram efetivamente realizados. Outro ponto importante é que, menos de 80% — vejam bem Srs. Senadores — dos investidores detêm cerca de 80% do volume dos investimentos aplicados, o que significa uma concentração de recursos. Cabe ainda observar que a grande maioria daqueles 30% é constituída por empresas cujo controle acionário se situa fora da região. É pequena, portanto, a participação do empresariado nordestino nos benefícios que a lei concede, ao permitir a dedução do imposto de renda para aplicação no desenvolvimento regional.

Diante de tudo isso que está acontecendo, devo mais uma vez apelar ao patriotismo dos Srs. Ministros da Fazenda e do Interior, e em última instância, ao Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel para não permitirem qualquer intermediação entre os contribuintes do Imposto de Renda e as empresas em implantação com recursos do sistema 34/18, evidentemente, salvo as despesas necessárias para cobrir os custos da administração dos Fundos que irão ser criados.

Qualquer cruzeiro ou centavo economizado vale muito para a economia regional. Por outro lado, a meu ver, não há porque criar privilégios para os grandes investidores. Se os recursos originários do Imposto de Renda representam uma liberalidade do Governo, tais recursos deverão ser captados e aplicados rigorosamente em função do interesse maior, que é o harmônico desenvolvimento do País.

Daí ser imperioso que a nova política em exame seja de fato intervencionista para acabar com as distorções. A experiência, os êxitos e fracassos, ao longo desses 15 anos de vida da SUDENE, desde a aprovação da Lei n.º 3.692, é suficiente para mostrar o acerto do novo caminho a seguir.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã, dia 10 de outubro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas, tendo

FALECER, sob n.º 360, de 1974, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**177.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 10 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Italívio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

— N.^o 317/74 (n.^o 505/74, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 123, de 1974 (n.^o 2.216-B/74, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.^o 6.118, de 9 de outubro de 1974).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO LÍDER DA ARENA

Ofício n.^o 168/74

A Sua Excelência Senhor Senador Paulo Torres
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente:

Na forma regimental, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Ivo Braga, Ildélio Martins, Ary de Lima e Cid Furtado para substituírem respectivamente os Senhores Deputados Braga Ra-

mos, Braz Nogueira, Tourinho Dantas e Milton Cassel, como Membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 66/74-CN que submete à consideração do Congresso o texto do Decreto-Lei n.º 1.343, de 11 de setembro de 1974, que autoriza emissões especiais de títulos ou obrigações pelo Tesouro Nacional vinculados a operações destinadas ao pagamento de créditos fiscais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — **Prisco Viana**, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, visitei a "Festa do Livro", realizada nesta Capital entre 25 e 30 do mês findo, no Salão de Exposição do Touring Clube. Lá fui a convite da Diretoria da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado, Dr.ª Leyla Castello Branco Rangel.

Tive, nessa ocasião, grata surpresa ao ver o magnífico stand montado pelo Senado, apresentando publicações técnicas de boa execução gráfica e excelente conteúdo, num trabalho de divulgação de importância. As publicações ali expostas por iniciativa do Senado eram de indiscutível valor, úteis para todos que se interessem pelos assuntos brasileiros e, de modo especial, na solução de nossos problemas.

Evidente, Sr. Presidente, o zelo com que a responsável pela Subsecretaria de Edições Técnicas cuidou do stand, num esforço que merece ser aqui salientado.

Congratulo-me, Sr. Presidente, com V. Ex.ª pelo apoio que deu a essa iniciativa da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado, e formulo votos para que Dona Leyla Castello Branco Rangel prossiga em seu trabalho, contando sempre com o indispensável apoio da Comissão Diretora desta Casa.

Não poderia, de forma alguma, deixar de dizer também algumas palavras sobre o Centro Gráfico do Senado que desde sua fundação, vem prestando grandes serviços a esta Casa e ao Congresso Nacional. E, para isso, tem sido decisiva a ação ali desenvolvida, desde o início até hoje, por Dona Ninon Accioly Borges, grande responsável pelo que é atualmente o Centro Gráfico do Senado Federal, há alguns anos contando com a competente e eficiente contribuição do Dr. Arnaldo Gomes, seu Diretor.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Lourival Baptista, associe-me ao preito de justiça de V. Ex.ª a duas importantes repartições da Casa. Nestes últimos dias tenho tido contacto maior com o Centro Gráfico do Senado e, apoiando as suas palavras, dou o meu testemunho de que é Serviço realmente modelar. A forma, a quantidade, a qualidade do trabalho que o Centro Gráfico vem realizando representa magnífica contribuição ao Congresso Nacional e a toda vida pública brasileira.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.ª, eminente Senador Franco Montoro, por este depoimento que, em muito, vem enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Líder, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.ª faz muito bem porque, além de se tratar de louvor, é, sobretudo, um estímulo destacar o Centro Gráfico do Senado, tido

como um dos melhores do País, tanto sob o ponto de vista governamental como sob o ponto de vista privado. No instante em que V. Ex.^a exalta esse setor do Senado Federal, e concordando inteiramente com a dimensão de importância qualitativa e quantitativa objeto do aparte do ilustre Sr. Senador Franco Montoro, coloco no seu discurso, por serem oportunas as homenagens, que podem ser muitas, que podem ser tantas, mas que serão sempre poucas para caracterizar o mérito do pioneiro do Centro Gráfico do Senado, talvez o funcionário público n.º 1 do Brasil — o Dr. Isaac Brown, que, na Administração Auro Moura Andrade, realizou aquela obra que honra e dignifica o Congresso Nacional, através de permanente prestação do melhor serviço público.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Também sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Líder, Senador Eurico Rezende, pelo depoimento valioso que acaba de dar e que muito enriquece este pronunciamento que faço na tarde de hoje.

Sr. Presidente, dedicação e capacidade daqueles que labutam na Gráfica, desde seus dirigentes até o funcionário mais modesto, permitiram que aquele Serviço apresentasse, em tão poucos anos, impressionante saldo de realizações, atingindo padrão técnico que nada fica a dever às maiores gráficas do País. E, mesmo funcionando em bases industriais, todos que trabalham na Gráfica têm perfeita consciência de sua importante missão em favor do Parlamento e, portanto, do incessante progresso do Brasil.

Conhecemos a dedicação, a capacidade e inexcedível senso de responsabilidade com que Dona Ninon Accioly Borges, atual Vice-Diretora Geral Administrativa desta Casa, e Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do CEFRAF, sempre se desincumbiu das tarefas a ela confiadas. A ela muito deve o Senado. Homenageando assim aquele Serviço, exaltamos a todos que lá trabalham pelo aprimoramento incessante de um setor de tamanha utilidade para o Congresso Nacional! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Movimento Democrático Brasileiro, apesar dos percalços que sofre toda Oposição em regimes de força, está desencadeando pelo Brasil uma bela campanha.

Momentos de civismo, demonstrações de patriotismo marcam a presença dos líderes e candidatos opositoristas nos comícios e nas programações eleitorais de todos os Estados, levando uma palavra de otimismo e uma alternativa real aos eleitores brasileiros.

No que toca, particularmente, ao meu Estado do Acre, a posição assumida pelo MDB é clara e objetiva, resultando na aglutinação de todas as principais forças políticas e democráticas em torno de sua bandeira e de seus ideais — que se impõem somente pela autenticidade e pelo denodo da pregação sistemática e fundamentada.

Toda a chapa eleitoral do MDB foi aprovada e registrada pela Justiça, que não recebeu impugnação ou pedido de anulação de qualquer dos nomes propostos pela soberana Convenção Regional, reunida em memorável sessão em 17 de agosto último.

O Tribunal Regional Eleitoral deferiu o registro de todos os candidatos emdebistas, decisão ratificada ontem à noite pelo Tribunal Superior Eleitoral, não acolhendo o recurso contra um dos nomes componentes da chapa.

Face à decisão da Justiça Eleitoral, ficou assim constituída a chapa do MDB para o pleito do próximo dia 15 de novembro, no Estado do Acre:

Para Senador: Adalberto Sena, tendo como Suplente a Doutora Laélia Contreiras.

Para Deputado Federal: Clóvis Maia, Nabor Júnior, Aloísio Bezerra, João José e José Ruy Lino.

Para Deputado Estadual: Edvaldo Guedes, Omar Marques, Edson Cadaxo, Manoel Brito, Geraldo Fleming, Maria Pascoal, Adauto Teixeira, Tobias Mes-

quita, Raimundo Melo, Lourival Messias, Alberto Zaire, Francisco Teixeira, Alcino Coriolano, Francisco Thaumaturgo e Félix Pereira.

Esta notícia que ora transmito à Casa, Senhor Presidente, Senhores Senadores, visa tão-somente o registro da representação do Movimento Democrático Brasileiro, Secção do Acre, para concorrer no próximo dia 15 de novembro a um pleito decisivo para a consolidação democrática de nosso País, que encara com esperança a perspectiva de apresentar, nas urnas, sua palavra soberana e representativa de milhões de brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela significação nacional que tem o problema da liberdade de imprensa, principalmente no período eleitoral, cumpro, em nome do MDB, o dever de trazer ao conhecimento do Senado alguns documentos relativos à desastrosa atuação do Procurador Regional Eleitoral, o Sr. Fávila Ribeiro, no Estado do Ceará.

Acompanharei, Sr. Presidente, nesta exposição, alguns elementos colhidos de um depoimento de parlamentar que acaba de chegar do Ceará e que ontem, da tribuna da Câmara dos Deputados, fez relato circunstanciado dos acontecimentos que se desenvolvem naquele Estado. Trata-se de um discurso do nobre Deputado Paes de Andrade e que peço seja considerado parte integrante deste pronunciamento.

O que ocorre no Ceará neste momento, Sr. Presidente, é que o Sr. Procurador Regional Eleitoral, sabidamente ligado a um dos candidatos, está impondo a jornais daquela cidade uma série de medidas que trouxeram como consequência a decisão unânime da imprensa cearense de não dar uma única notícia sobre os acontecimentos políticos, sobre as eleições. Pensa ou pelo menos diz pensar assim, o Procurador, afirmando que a nova lei eleitoral não permite que se faça, em matéria de propaganda eleitoral, nada mais do que a utilização da programação gratuita. Entende o Procurador que a Imprensa não pode se manifestar, opinar, comentar os acontecimentos políticos.

Esta posição é estranha e é preciso condená-la claramente, porque, caso se generalize atuação semelhante, teremos uma campanha realizada em surdina, o grande órgão de debate de idéias que é o jornal, o grande órgão de informação que é a Imprensa, ficará tolhida de informar a população sobre o acontecimento político e eleitoral, precisamente na fase mais importante que é fase da eleição.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Realmente é lamentável que o Congresso Nacional não tivesse a sua atuação voltada na defesa das prerrogativas da Imprensa e dos jornalistas. O que nós fizemos, aqui, foi uma lei estabelecendo rigidamente, inflexivelmente, restritivamente, que a campanha dos candidatos, pela imprensa, só poderá ser feita em termos de publicação do currículo, do nome do candidato, da sua filiação partidária, do número da sua inscrição e, recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral, liberalizando, permitiu a publicação da fotografia. Ora, no instante em que colunas sociais ou outras colunas — e foi isto o que ocorreu no Ceará — acham que a posição do candidato "A" está muito boa, a posição do candidato "B" está má; o candidato "A" implantou o serviço de abastecimento d'água no município tal; o candidato "B" não fez nada pela sua região — isto é propaganda eleitoral, ou positiva ou negativa. Porque se não mantivermos esse dispositivo, o poder econômico, ou o poder da simpatia pessoal, ou o poder político, pode fraudar a lei. Se eu fosse candidato ao Senado, por exemplo, com os jornalistas amigos meus, eu burlaria a lei e sairia dos limites estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, e conseguiria, com o exercício de afetos particulares, que o jornal, todos os dias, falasse em mim, em termos elogiosos. Então, é lamentável, Sr. Senador Franco Montoro, que V. Ex.^a, com a responsabilidade de Senador — o Senador mais votado neste País — e sobretudo um parlamentar que votou a lei, esteja censurando o Ministério Público porque ele está cumprindo

rigorosamente a lei que votamos aqui. E quem diz isso não é o Ministério Público do Ceará, é o próprio Tribunal Superior Eleitoral que, ao responder a uma consulta-petição do Presidente da ARENA, reiterou que a divulgação dos nomes dos candidatos só poderia ser feita em termos, repito, do currículo, nome do partido, filiação partidária e inscrição. Quer-me parecer que fica muito mal para o Congresso Nacional, que votou a lei, censurar um agente do Poder Público, um agente do Estado, que está cumprindo, serenamente, a lei.

O SR. FRANCO MONTORO — O Procurador não está cumprindo, serenamente, a lei. O responsável pela lei — a iniciativa, a remessa, a aprovação — é o Partido de V. Ex.^a Mas, não é disso que se cogita, no momento.

A lei, como disse V. Ex.^a, refere-se à campanha dos candidatos. Draconianamente, está-se interpretando de forma restritiva esta campanha feita pelos candidatos. Mas não é disso que se trata, nobre Senador Eurico Rezende, não é de campanha dos candidatos; trata-se de coisa inteiramente diferente, do noticiário da imprensa, do comentário político do jornal. Tanto não é exata a interpretação de V. Ex.^a que, num único Estado do Brasil, o Ceará, isso está acontecendo.

Abra os jornais de Brasília, de São Paulo, do Rio de Janeiro, da Bahia e do Rio Grande do Sul, e V. Ex.^a verá, como não podia deixar de ser, a imprensa noticiando o acontecimento, fazendo comentários, comunicando à opinião pública o que está ocorrendo.

A argumentação de V. Ex.^a pode ser válida em relação à campanha dos candidatos. Mas o que fez esse Procurador não foi acusar algum candidato, foi processar três jornalistas. E qual foi a resposta, unânime? Vou dar a V. Ex.^a o nome do Diretor do jornal *O Estado*, do Ceará, que está apoiando o candidato da ARENA: é o jornalista Xavier Pereira.

Eis o que ele diz:

“Mas, a minha posição qual é? — Eu sou amigo do Fávila, eu o respeito e ele me respeita. Por que razão estou escrevendo este artigo? — É bem simples: se o nosso Fávila atinge homens de bem, se o nosso Fávila quer levar o desespero às famílias de Sancho, Dário e Edimar, eu fico de sobreaviso, posso ser a próxima vítima.

O Fávila sabe que eu não o temo; nós somos amigos, mas eu não aprovo a sua mania de processar todo mundo. Eu sei que ele é um Dom Quixote da Justiça, mas as antipatias, os ódios e os complexos tornam-no menos inteligente e puro. Ele, depois deste artigo, pode até resolver me processar, porque pode ficar ferido em sua vaidade, mas sabe que vai enfrentar um homem que não o teme, que o respeita, mas não lhe rende homenagem incondicional.

Mas o objetivo deste artigo não é atacar o Fávila, não é jogar a opinião pública contra o Procurador da República.”

E mais adiante, no mesmo artigo:

“O que eu quero, o que eu exijo é uma definição de meu amigo Edilson Távora, de quem fui eleitor nestes últimos 16 anos. Sim, se o Governador César Cals, o maior administrador da história do Ceará, Adauto Bezerra, Humberto Bezerra e Vicente Fialho já condenaram este inquerito — só o Senador Eurico Rezende é que defende —, eu quero, eu exijo, mais uma vez, a definição de Edilson.”

E prossegue:

“Eu sei, Edilson, que você nomeou Fávila Procurador da República no Governo de Jânio Quadros. E é por isto que eu quero sua definição difícil e dramática. Eu só posso votar num candidato que tem coragem cívica, que defende a Democracia e a liberdade de imprensa.”

É possível ter dúvida a esse respeito?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Este homem está defendendo. É um jornal oficial.

Vou ler, para completar a relação, outros pronunciamentos.

Todas as organizações se manifestaram.

Do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará:

“... Com efeito, os profissionais inquinados de transgredirem aquela legislação se têm limitado até hoje a dar à campanha eleitoral a cobertura jornalística que esse importante acontecimento cívico-político merece, noticiando fatos e comentando-os, como sempre ocorreu, para melhor orientação da opinião pública, sem jamais alimentar a pretensão de desrespeitar a lei. Não se conceberia que a imprensa, nesta hora, fosse tolhida na sua liberdade de bem informar e opinar sobre candidatos e candidaturas, como é da essência das instituições democráticas, somente porque à legislação eleitoral se pretenda oferecer interpretações rígidas e intransigentes.”

Isto é da essência das instituições democráticas.

Este é o pronunciamento do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará.

A Associação Profissional dos Proprietários de Jornais e Revistas do Estado do Ceará, também, no mesmo teor, resolveu, por unanimidade — não leio o tópico integralmente, pois é a repetição do que acabo de dizer, é a condenação do fato: ninguém o defende, no Ceará.

Ela diz:

“Resolveu ainda a Associação, também por unanimidade, que será suspensão, nos jornais, a publicação de toda e qualquer notícia relativa à campanha eleitoral, exceto as exigidas por lei, até que se delibere após os entendimentos com o Tribunal Regional Eleitoral.”

E segue a surpresa da entidade ao ser cientificada do procedimento judicial em relação à matéria noticiada pela imprensa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Permita que eu complemente a documentação e, em seguida, darei o aparte a V. Ex.^a

Outra nota:

COMITÊ DE IMPRENSA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Nota Oficial

O Comitê de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, entidade que congrega os profissionais da crônica política do Estado, sensivelmente prejudicados no exercício da sua função, vem de público prestar sua solidariedade aos companheiros que se encontram sob ameaça de procedimento de natureza penal pelo simples fato de, na prática do seu trabalho diário, divulgarem notícias sobre a evolução da campanha eleitoral no Estado.

Cabe esclarecer ainda que o propósito dos jornalistas especializados é no sentido de cumprir as determinações da legislação eleitoral vigente, sem abrir mão, contudo, do direito que lhes é assegurado, pelas leis nacionais, de bem informar à comunidade.

A Diretoria

Não se pode fazer interpretação, estendendo à Imprensa a limitação que existe em relação ao candidato. É toda a Imprensa que afirma isto.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Permita-me complementar a série de depoimentos, para não quebrar o conjunto.

Diz outra nota:

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

Nota Oficial

A Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, tomando conhecimento das dificuldades por que passam os jornalistas cearenses, no cumprimento do seu exercício profissional, agravadas mais ainda pela iniciativa da Procuradoria Regional da República daquele Estado de denunciar criminalmente jornalistas locais, vem, de público, protestar contra o procedimento daquelas autoridades.

Na oportunidade, a FNJP reconhece o dever dos profissionais em cumprir a legislação que trata sobre a liberdade de imprensa, mas não pode aceitar que essa mesma legislação venha a ter uma interpretação rígida a critério de situações particulares, como vem ocorrendo no Ceará.

Não se pode noticiar um acontecimento político quando, como acontece no Ceará, a vitória surge, patente, do MDB. Noticiar o fato é noticiar o que o MDB está ganhando, e por isso vão para a cadeia os jornalistas que assim noticiam.

No instante em que protesta contra o fato, a FNJP acredita que o sentido correto de justiça prevaleça, evitando-se o agravamento de situações que a ninguém viria beneficiar.

Diz outra nota:

CLUBE DOS CORRESPONDENTES DE IMPRENSA DO CEARÁ

Nota Oficial

O Clube dos Correspondentes de Imprensa do Ceará manifesta integral solidariedade aos jornalistas sob ameaça de processo, por iniciativa da Procuradoria Regional da República, por suposta violação da legislação eleitoral vigente.

CLUBE DE IMPRENSA DO CEARÁ

A obediência à legislação eleitoral vigente não pode significar o aviltamento da Imprensa, cuja função, da maior eminência, no concerto da sociedade, é igualmente assegurada por lei.

O CIC repudia o expediente de que se pretende lançar mão, a pretexto de se exigir o cumprimento da Lei.

E continuam, Sr. Presidente, os pronunciamentos, mas esse conjunto de notas que representam a unanimidade de vozes que podem falar em nome da imprensa, demonstra que aquilo que está acontecendo no Ceará deve ser corrigido com urgência, e não generalizar-se.

Ouçõ, com prazer, o aparte do nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Talvez V. Ex.^a saiba que, em toda a minha vida pública, tenho sido homem de espírito liberal, e não partiria de mim qualquer declaração no sentido de defender restrições de direitos, não só dos jornalistas, mas de quem quer que seja. Mas, acredito que V. Ex.^a desconhece o Dr. Fávila Ribeiro e, sem dúvida, faz acusações a S. Ex.^a baseado em informações de correligionários. Nesta hora, deveremos estar um pouco mais serenos para apreciarmos até mesmo os erros que cada um de nós possa cometer. Quero dizer a V. Ex.^a que não conheço o fato em si, porque não tive oportunidade de ver as peças fundamentais desse inquérito, mas posso, pelo menos, dar uma explicação: isto surgiu em função de decisão do Tribunal Superior Eleitoral respondendo a uma consulta da ARENA, — cuja cópia me foi dada pelo Senador Clodomir Millet — a qual dava a impressão de que, realmente, só se poderia fazer a campanha dentro daqueles limites. Pela explicação que prestou, aqui, ontem, o nobre Senador Eurico Rezende, parece-me, se não ouvi mal, que o Procurador Regional Eleitoral, no Ceará, Dr. Fávila Ribeiro, agiu em função de uma solicitação do próprio Tribunal Regional Eleitoral. Queria apenas dizer a V. Ex.^a que, conhecendo o Dr. Fávila Ribeiro, que é, realmente, homem de valor jurídico, Professor da nossa

Faculdade de Direito, não acredito que S. S.^a tenha procedido dessa maneira no sentido de agir faccionamente para servir a um candidato em detrimento de outro. Não entro no mérito do caso porque não o conheço, como disse a V. Ex.^a Mas, dou o meu testemunho de que, realmente, o Dr. Fávila Ribeiro é jurista conceituado em nossa terra e homem cumpridor, rigorosamente, do seu dever. Por isso, creio que, neste sentido, é que S. S.^a agiu. Faço esta declaração porque, conhecendo o Dr. Fávila Ribeiro, acredito que V. Ex.^a, com o entusiasmo característico da sua eloquência, tenha dado cores às suas tintas, ao pintar a fisionomia daquele meu conterrâneo. Posso afirmar a V. Ex.^a que, quando muito, se poderá dizer de S. S.^a que é Procurador rigoroso; mas, não acredito tenha ele agido em função de ajudar ou facilitar a campanha de um candidato contra outro. O Doutor Fávila Ribeiro é profissional respeitável que vem, há muitos anos, exercendo a função de Procurador, com inteligência, capacidade de trabalho e o considero acima de um procedimento menos nobre no exercício das suas altas funções.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a informação que V. Ex.^a presta sobre a idoneidade pessoal do Procurador Fávila Ribeiro. Não o conheço pessoalmente, mas conheço muito bem V. Ex.^a e o seu depoimento é de alta valia para o meu juízo.

Não fiz, aliás, nenhuma referência de caráter pessoal a uma pessoa a quem não conheço. Limitei-me a transcrever declarações e protestos contra o ato de S. S.^a que pode ser pessoa de todas as qualidades e a quem posso, inclusive, em conhecendo pessoalmente, respeitar da mesma maneira como faz V. Ex.^a, sem que isto me tire o direito, e mais do que o direito, o dever de julgar errado, desafortunado, perigoso para a vida pública brasileira o ato praticado por S. S.^a

A denúncia dos três jornalistas que noticiaram, ou que estavam noticiando os acontecimentos políticos do Ceará, representa atitude sem paralelo no Brasil. O Sr. Procurador faz confusão que é preciso desfazer. A lei proíbe é que os candidatos façam a sua propaganda por essa ou aquela forma, além de determinados limites. Mas não há uma linha sequer na lei que negue ao jornalista o direito de comentar, de noticiar e de criticar.

E quero dizer mais. Admitíssemos a ilação de que é proibida qualquer notícia, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderiam ser noticiadas as freqüentes visitas que os Ministros estão fazendo a todos os Estados, inaugurando obras, ao lado de candidatos da ARENA.

O próprio Presidente da República vai a vários Estados inaugurar obras. Agora, na véspera das eleições, o Governo noticia o envio de um projeto de lei reformando a política salarial. Quando nós criticávamos a política salarial, éramos tidos como demagogos, como precipitados, porque era preciso aguardar maior tempo. Queríamos um distribuívismo prematuro. Hoje, às vésperas das eleições, o Governo anuncia que vai rever a legislação salarial. Isto, evidentemente, tem também um efeito político, então não poderia ser noticiado.

O que não se pode admitir são dois pesos e duas medidas. É preciso que todos, no interesse da vida pública brasileira, no interesse da ARENA e do MDB, no interesse da Imprensa brasileira, no interesse do Governo, no interesse do Brasil, condenemos esta interpretação, que vai muito além da letra e do espírito da lei. Quando se aprovou a lei restringindo a propaganda dos candidatos, não houve nenhuma intenção de coibir a liberdade de Imprensa, a liberdade de crítica. A Imprensa nacional, a grande Imprensa brasileira, através dos seus maiores cronistas, está dedicando grande parte dos seus escritos precisamente à matéria eleitoral. E aí de nós se não fosse assim.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Eu leio, diariamente, os jornais de Brasília e os principais periódicos do País. Confesso a V. Ex.^a que esse paralelismo que V. Ex.^a quer estabelecer, com relação ao caso do Ceará, não procede. Eu não vi nenhum desses jornais fazer propaganda de candidatos. Não vi, não notei qualquer deles que apontasse obras, falasse em realizações...

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a me aponte o jornal do Ceará para que eu faça a comparação que V. Ex.^a deseja.

O Sr. Eurico Rezende — Eu li, ontem, aqui, um relatório sereno dos fatos ocorridos no Ceará. O Procurador e a Presidenta do Tribunal compareceram às estações de rádio e televisão e disseram quais os limites rígidos da propaganda eleitoral. Os jornalistas entenderam que estavam numa atitude legítima, fazendo referências positivas a um candidato, negativas a outro. Então, atendendo a uma solicitação do Tribunal, o Procurador, que poderia — e V. Ex.^a sabe, porque é bacharel em Direito — por uma simples *notitia criminis* denunciá-los, não os denunciou: mandou abrir um inquérito. E inquérito para quê? Pode ser até que S. S.^a esteja em dúvida, se está ou não com a razão. Porque o inquérito é que vai verificar se há tipicidade penal, se há violação da lei. E esse inquérito não prendeu ninguém. Então, no inquérito é que se vai separar o joio do trigo, para saber se a razão está com os jornalistas ou com o Procurador Regional Eleitoral. Porque V. Ex.^a sabe que o Código Eleitoral permite, com a simples *notitia criminis*, o desencadeamento da ação penal. Podia pegar aqueles jornais e oferecer a denúncia. Aí seria, realmente, um cerceamento mas, não; instaurou um órgão investigador um órgão apuratório para saber — porque é uma lei nova — de que lado da margem do rio da controvérsia está a razão. Mas, volto a dizer a V. Ex.^a, e o **Jornal do Brasil**, numa reportagem muito feliz, também já assim concluiu, por essa lei que votamos — inclusive V. Ex.^a — temos, ao lado do voto secreto, o candidato secreto.

O SR. FRANCO MONTORO — A defesa que V. Ex.^a faz do ato do Procurador torna mais difícil a situação desse Procurador. Disse V. Ex.^a: “Ele não processou; ele tem dúvidas...”

O Sr. Eurico Rezende — Não, não disse que tem dúvidas, Excelência.

O SR. FRANCO MONTORO — Consulte as notas taquigráficas.

O Sr. Eurico Rezende — Eu disse que ele pode ter dúvidas, eu não afirmei.

O SR. FRANCO MONTORO — Pois bem, pode ter dúvidas. Para início de conversa, ele começa processando jornalistas.

O Sr. Eurico Rezende — Processando, Excelência? Pode um bacharel em Direito da altitude de V. Ex.^a dizer que inquérito é processo? Inquérito não é processo, Excelência. Processo é a ação penal.

O SR. FRANCO MONTORO — É a fase preliminar.

O Sr. Eurico Rezende — Mas não é processo, Excelência! V. Ex.^a não diga essa heresia. Inquérito não é processo, nem aqui nem na Cochinchina.

O SR. FRANCO MONTORO — Por que, então, em lugar de iniciar uma ação que tem por objetivo processar jornalistas, que estão, pelo menos, sob ameaça de processo, não recorrem a um meio normal? V. Ex.^a que dá sempre lições de Direito, quase sempre são lições inaproveitáveis, porque são más lições, mas gosta de dar lições de Direito, deve saber também que entre as atribuições do Tribunal Superior Eleitoral existe uma, que é a de responder às consultas. V. Ex.^a citou inclusive uma consulta formulada pelo Partido de V. Ex.^a A dúvida se resolve não com inquéritos sobre jornalistas, mas com uma consulta dirigida ao Tribunal Superior Eleitoral, que iria dizer aquilo que todo mundo diz e todo mundo sente.

O Sr. Eurico Rezende — É optativo.

O SR. FRANCO MONTORO — A lei se refere a candidatos e a Partidos. A lei não se refere à Imprensa. A lei não tirou de nenhum jornalista do Brasil o direito de comentar as eleições e de noticiar fatos que possam ter consequência eleitoral. Essa distinção é fundamental.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a não queira negar a evidência, e não faça isso porque estará prestando um péssimo serviço ao Brasil, à Imprensa e ao Partido de V. Ex.^a Não é preciso que o resto do Brasil imite o mau precedente do

Ceará, mas sim que aquele Procurador se inspire nas lições unânimes de toda a Imprensa brasileira, que está interpretando claramente a lei. O que é proibido é o candidato fazer a sua propaganda, não o jornalista noticiar o fato. Se a notícia é falsa, o jornalista vai responder pela falsidade da notícia, porque nós temos uma lei de Imprensa, mas não se pode proibir, e mais do que proibir, iniciar um inquérito para processar três jornalistas, cuja idoneidade é afirmada pelo Presidente da sua Associação, pelo Diretor do jornal que está apoiando o candidato da ARENA. Vê V. Ex.^a que a linha de defesa deve ser outra: deve ser um apelo àquele Procurador, para que no Ceará, assim como no resto do Brasil, o jornalista possa noticiar a campanha eleitoral, — possa apresentar os fatos, possa informar. Se houver erro, aí sim, o Procurador pode ir para a ação penal e o jornalista responderá pela inverdade ou pelo excesso que praticou.

Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer a V. Ex.^a que a figura de jornalista, ou não jornalista, é secundária. Estamos sustentando uma tese: a interpretação de lei.

O SR. FRANCO MONTORO — Estamos discutindo só jornalista?

O Sr. Eurico Rezende — Não. Eu estou interpretando a lei. Entendo que essa lei, feita por nós, proíbe isso que ali no Ceará estavam fazendo. Entendo isso. Para mim seria até muito mais cômodo — como é a posição de V. Ex.^a — esse despetalamento emocional sobre jornalistas. Fica até bom, dá um bom investimento eleitoral. Mas estou examinando a lei que fizemos.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas é a lei que diz exatamente isso. V. Ex.^a acha que a lei proíbe? Responda V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a se desvia da questão.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite o aparte? Eu responderei em seguida, mas quero complementar o meu aparte. V. Ex.^a está me acusando.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu dou o aparte e V. Ex.^a não permite o diálogo, então, fale sozinho!

O Sr. Eurico Rezende — Não quero permitir é a confusão, ficar assim com uma mistura...

O SR. FRANCO MONTORO — Então, responda-me: segundo a interpretação de V. Ex.^a, a lei proíbe jornalista de noticiar, de informar e de comentar?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me concedeu o aparte... desta forma, não podemos debater, porque assim ficamos numa confusão, como já se diz, "com a imagem da Tupi e o som da Globo", e termina ninguém se entendendo... V. Ex.^a disse que tenho a mania de dar lições de Direito não quero dar lições de Direito a ninguém, embora seja Professor de Direito.

O SR. FRANCO MONTORO — Não dá, mas quer dar!

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a que conclua? V. Ex.^a errou, dizendo que o Procurador podia fazer consulta. V. Ex.^a sabe — até eu sei — que a Justiça Eleitoral, em termos de consulta, não responde a caso concreto. Uma consulta que o Procurador fizesse, o Tribunal Superior Eleitoral não tomaria conhecimento dela, porque é caso concreto. Isso não é uma lição: é um esclarecimento!

O SR. FRANCO MONTORO — O esclarecimento é perfeito, mas não se atém ao caso presente. O que estamos discutindo é a tese de se o jornal pode ou não comentar; esta é a tese sobre a qual paira dúvida, que poderia ser esclarecida sem o processamento de jornalistas.

Vê-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, realmente, a posição daquele Procurador é insustentável. Ele pode ser um homem de bem, digno, que pretenda acertar, mas errou. E há um elemento fácil para verificar o erro: é que em nenhum Estado do Brasil ocorre a mesma coisa. Toda a Imprensa está comentando e noticiando: se houvesse dúvida, o caminho era consultar o Tribunal Su-

perlor Eleitoral, em tese, e o Tribunal, certamente, daria a interpretação razoável.

A lei já é muito rígida, cheia de defeitos e imperfeições...

O Sr. Eurico Rezende — Nós a fizemos.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^{as} fizeram. Foi projeto de iniciativa de V. Ex.^{as}, que rejeitaram inúmeras emendas que apresentamos, tentando modificar, melhorar e aperfeiçoar o projeto. Mas, não é isso que se discute, não estamos discutindo a elaboração de lei, a discussão foi feita naquela ocasião. V. Ex.^{as} ganharam e nós perdemos. Estamos discutindo é o ato do Procurador do Ceará — e aquele ato é insustentável! É preciso que a ARENA e o MDB manifestem essa posição e não pretendam, por uma falsa solidariedade, defender o indefensável, sustentar uma posição que é contra o espírito da lei, contra a letra da lei, e positivamente, contra o caráter livre e democrático que deve ter uma eleição.

O protesto unânime da Imprensa brasileira, sem uma exceção, bastaria para marcar este ato. E o fato fundamental é que em todo o Brasil, o procedimento está sendo outro. Vamos fazer com que o Procurador do Ceará sinta que, talvez levado por um excesso de zelo no cumprimento do dever, tenha exagerado na interpretação da lei, e volte atrás, declarando, publicamente, que a Imprensa do Ceará, como a de todo o Brasil, tem o direito de noticiar, informar, criticar e opinar sobre as eleições. É o que está ocorrendo em todo o Brasil, e deve acontecer lá também!

Sr. Presidente, para completar um plano que havíamos traçado, devemos apenas dizer, em aditamento, duas palavras em defesa de mais duas ressalvas, dentre as doze que apresentamos ao Plano Nacional de Desenvolvimento. Uma das emendas se refere ao intercâmbio universitário internacional. Pedimos que se assegure a participação de docentes brasileiros nos programas de pós-graduação no exterior, pelo melhor aproveitamento das oportunidades oferecidas por instituições internacionais, governos e universidades estrangeiras.

Ao listar as prioridades a observar na execução da "Política Científica e Tecnológica", o II PND faz referência expressa à exportação de cérebros através da ampliação dos programas de "Cooperação Técnica Internacional".

No entanto, não menciona um aspecto que julgamos da maior relevância para acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico do País. Trata-se do intercâmbio universitário internacional, através da participação de docentes brasileiros nos programas de pós-graduação no exterior.

Foi uma omissão do II PND. Não se compreende que o Programa, falando da cooperação, fale da vinda de professores estrangeiros ao Brasil e omita um dado essencial, que é a possibilidade de os nossos cientistas irem ao exterior para conhecerem aquela tecnologia e trazê-la ao Brasil. O Programa tecnológico insiste neste ponto e o Plano omite. Pedimos que se corrija o Plano, acrescentando, expressamente, esta medida, da ida de cientistas brasileiros para curso de pós-graduação para assim trazerem para o Brasil os aperfeiçoamentos científicos e tecnológicos para o intercâmbio internacional.

Finalmente, Sr. Presidente, desejamos dizer uma palavra em defesa da última ressalva que apresentamos.

Diz o II Plano Nacional de Desenvolvimento:

"Nos setores estratégicos, definidos pelo Governo, manter-se-á o controle das empresas por capitais nacionais, através de mecanismos econômicos, e não de legislação restritiva."

Com esta afirmação, o Brasil assume o compromisso de não estabelecer nenhuma legislação restritiva às empresas estrangeiras. Por que esta afirmação?

Propomos que se dê a mesma redação, mas com uma modificação: onde se diz não, suprima-se a palavra não, e se diga: O Governo promoverá o controle das empresas de capital estrangeiro, manter-se-á o controle das empresas de capitais nacionais, através de mecanismos econômicos, e de legislação restritiva, se necessário.

E é evidente que há restrições. Há restrições para aumentar salário de trabalhador, há restrições para se fazer um acordo em relação à compra e à venda de casas — e não se pode impor uma restrição a companhias estrangeiras! Deve ter havido um lapso a este respeito. Não impomos a restrição, mas o Governo poderá fazê-lo. Estamos vendo isso a todo momento. O Governo americano acaba de impor uma legislação com restrição à importação de produtos brasileiros. Por que razão nós vamos, gratuitamente, declarar, em nosso Plano, que o Governo não poderá impor restrições ao capital estrangeiro? Pode e deve! Se o capital vem para desenvolver uma indústria que prejudica a nacional, não deve vir. Se trouxer produto que não é essencial ao nosso desenvolvimento, não deve vir, porque o peso das nossas obrigações internacionais é muito grande.

Todas as nações da Terra têm o direito e o dever de introduzir uma legislação restritiva, sempre subordinada ao interesse nacional.

Por isso, apresentamos esta ressalva, que temos a esperança de ver incluída, para que este Plano, com o debate pelo Congresso Nacional, possa corresponder, de uma forma mais objetiva, ao seu elevado propósito de promover o nosso desenvolvimento em termos de independência e de justiça social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

Documento a que se refere o Sr. Franco Montoro, em seu discurso:

DISCURSO DO DEPUTADO FEDERAL PAES DE ANDRADE

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Acabo de chegar do Ceará, onde o clima de entusiasmo cívico, que vem caracterizando a campanha política em torno da renovação do Congresso Nacional, e a intensa e espontânea participação popular, fazem prever a vitória da candidatura oposicionista ao Senado Federal, já consagrada por insopitável movimento de opinião pública.

Essa perspectiva de triunfo eleitoral do MDB no pleito majoritário começa a tornar-se intolerável para certas correntes reacionárias adversas, que entraram a praticar atos insuportáveis, quando não de pressão, pelo menos de ameaça às liberdades cívicas. O Governo Estadual, à frente da luta pela candidatura oficial ao Senado, vem usando dos instrumentos de ceder, pressionando, aliciando, atemorizando numa ostensiva participação política que visa viciar o pronunciamento popular nas urnas.

Mas isso não é tudo. E, já agora, não é o mais grave, pior do que essa acintosa participação governamental é, no momento, a atitude do Procurador Regional Eleitoral que, notoriamente vinculado à candidatura governista ao Senado, acaba de requerer a abertura de inquérito policial contra três dos mais bravos e brilhantes jornalistas cearenses, sob o pretexto de violação da legislação eleitoral.

Toma-se de falsos melindres jurídicos o órgão do Ministério Público Eleitoral, para a tentativa de apurar um delito eleitoral meramente imaginário. Mas, na realidade, o que se pretende, sob o calor de zelar pelo fiel cumprimento da nova legislação sobre a propaganda política, é fechar-se, em minha terra, a voz da imprensa livre, intimidando-a com ameaças de punições que não se justificam, pois, em verdade, nenhum crime nem excesso foi por ela praticado.

O que se objetiva, também, mas inutilmente, é suprir pela força, pela violência ou por processos de atemorização, a fragilidade do esquema deficitário que, repudiado pelas forças políticas mais ponderáveis, insiste em galvanizar uma candidatura inviável.

Cabe aqui invocar, a esse propósito, a palavra autorizada de Carlos Castelo Branco, de cuja crônica, no *Jornal do Brasil* de ontem, destacamos alguns tópicos insuspeitos e expressivos, ao reportar-se à recente visita do Ministro da Justiça ao Ceará, aos conselhos deste aos seus correligionários, à atitude que, simultaneamente com a presença ilustre, assumiu, em hora de infeliz inspiração, o Procurador da Justiça Eleitoral.

Diz o brilhante articulista:

“O Ministro Armando Falcão, segundo interpretações previamente difundidas, usou o Ceará como tribuna. O local foi adequado, pois no seu Estado o can-

didato da ARENA ao Senado se acha com sua eleição ameaçada pela defecção dos principais chefes do Partido da Revolução que veio para ficar, enquanto um Procurador Eleitoral tenta sufocar a participação da imprensa na campanha a fim de, com um apelo à intimidação, suprir a falta que fazem ao Partido do Governo os Srs. Virgílio Távora e Flávio Marçflio.

As normas legais que regulamentam a propaganda eleitoral não podem ser invocadas para cercear a liberdade de imprensa, já tão afetada pela política de Segurança Nacional. Elas não se dirigem aos jornais a não ser indiretamente e não visam a impedir que os jornais noticiem a movimentação política segundo seus próprios critérios e opinem a favor de programas ou contraprogramas, bem como se alinhem ao lado de certos candidatos e repudiem outros candidatos. Isso é da tradição brasileira e não se deve confundir a propaganda, publicação remunerada, com o livre exercício do direito de informar e opinar, que é a parte da imprensa. As limitações são os Partidos e as limitações são aos Partidos e aos candidatos, que não podem usar ostensivamente seu eventual poderio econômico em prejuízo dos concorrentes, mas não aos jornais. A imprensa brasileira sempre participou de todas as campanhas políticas e eleitorais do País."

Está aí bem definida a posição da imprensa do Ceará, que, como nos demais Estados, não pode estar ausente dos fatos políticos, nem deixar de comentá-los, sem inqualificável violência às suas prerrogativas e com grave repercussão na opinião pública e ofensa às liberdades cívicas.

O gesto do Procurador Regional, que não é fruto do amor à lei, mas se inspira provavelmente na paixão política ou no seu espírito reacionário — gesto que singulariza o Ceará, neste instante, como o único Estado onde se registra tão insólita agressão à liberdade de manifestação da imprensa — levantou contra ele a opinião pública cearense, em justo movimento de repulsa.

Esse movimento vai logrando, para conforto dos que se empenham na peleja que ora se trava em meu Estado, a solidariedade de todo o País.

Já esta Câmara, sempre vigilante na defesa das restritas áreas de liberdade que nos restam, tomou conhecimento do fato e nele reconheceu a gravidade com que se apresenta. Fez-se ouvir, nesta Casa, a palavra do Líder do meu Partido, o nobre Deputado Laerte Vieira, e mesmo o Líder da ARENA, Deputado Célio Borja, fez pronunciamento que implica na condenação da iniciativa sobre todos os títulos reprováveis.

Fortaleza está sendo palco, nos últimos dias, de manifestações inequívocas e calorosas de solidariedade aos jornalistas ameaçados pela Procuradoria Regional Eleitoral. A unanimidade dos jornais e das entidades representativas da classe repudia, com serenidade, mas de maneira enérgica, o grave atentado que está sofrendo ali a liberdade de imprensa.

Presto o meu depoimento nesta Casa e o faço para me solidarizar com os jornalistas José Afonso Sancho, Edimar Norões e Dário Macedo, todos homens de escol do jornalismo e da televisão cearenses, figuras humanas inatacáveis, sendo, ainda, José Afonso Sancho, líder proeminente das classes empresariais.

Faço minhas e as leio para que toda a Câmara tenha idéia precisa da verdade dos fatos e da extraordinária reação de todo o povo cearense à agressão injusta, as palavras das várias notas oficiais, que dão conta da posição das entidades jornalísticas diante do brutal atentado: (recorte anexo).

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO CEARÁ

Nota oficial

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Ceará, ao tomar conhecimento de que associados seus se encontram sob ameaça de processo de iniciativa da Procuradoria Regional da República, por suposta violação à lei que regula o direito de propaganda dos candidatos ao pleito de 15 de novembro próximo, vem, de público, expressar a esses companheiros a sua integral solidariedade. Com efeito, os profissionais inquinados de transgredirem aquela legislação se têm limitado até hoje a dar à campanha eleitoral a cobertura jornalística que esse importante acontecimento cívico-político merece, noticiando fatos e comentando-os, como sempre ocorreu, para melhor orientação da opinião pública, sem jamais alimentar a pretensão de desrespeitar a lei. E não se conceberia

que a imprensa, nesta hora, fosse tolhida na sua liberdade de bem informar e opinar sobre candidatos e candidaturas, como é da essência das instituições democráticas, somente porque à legislação eleitoral se pretenda oferecer interpretações rígidas e intransigentes.

Levando aos companheiros a sua palavra de integral solidariedade, este Sindicato, ao mesmo tempo em que manifesta o seu mais veemente protesto contra a ameaça de processo, espera e confia que as autoridades às quais o problema está afeto isentem de qualquer culpa os jornalistas que se deseja processar, porque, se consumado fosse esse intento, estaríamos com a imprensa de tal modo e de tal sorte cerceada, no que tange à atual campanha política, que melhor seria sobre esta inteiramente silenciar.

Fortaleza, 3 de outubro de 1974.

A Diretoria

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROPRIETÁRIOS DE JORNAIS E
REVISTAS DO ESTADO DO CEARÁ**

Nota oficial

A Associação Profissional dos Proprietários de Jornais e Revistas do Estado do Ceará, diante das dificuldades que experimentam as empresas jornalísticas para informar o público sobre o desenvolvimento da campanha eleitoral deste ano, em virtude da impermeabilidade do Estatuto legal à interpretação que coloque o profissional a salvo de suspeição, debateu longamente o problema e, por unanimidade, decidiu manter entendimento direto com o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, tendo para tanto apazado um encontro para amanhã às 15,30 horas.

Neste interregno, e com surpresa, a entidade foi cientificada de um procedimento processual, da iniciativa da Procuradoria Regional da República, o que atinge a jornalistas profissionais pertencentes à imprensa local. Na oportunidade, a Associação vem a público afirmar que o seu propósito é cumprir as determinações legais, como tem sobejamente demonstrado, mas expressa, ao mesmo tempo seu profundo desagrado pelo ocorrido, deplora-o sinceramente e coloca-se inteiramente ao lado dos jornalistas atingidos, menos pelos efeitos de um fato objetivo do que pela rígida interpretação que a legislação específica enseja.

Resolveu ainda a Associação, também por unanimidade, que será suspensa, nos jornais, a publicação de toda e qualquer notícia relativa à campanha eleitoral, exceto as exigidas por Lei, até que se delibere após os entendimentos com o Tribunal Regional Eleitoral.

Fortaleza, 3 de outubro de 1974.

A Diretoria

**COMITÊ DE IMPRENSA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**

Nota oficial

O Comitê de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, entidade que congrega os profissionais da crônica política do Estado sensivelmente prejudicados no exercício da sua função, vem de público prestar sua solidariedade aos companheiros que se encontram sob ameaça de procedimento de natureza penal pelo simples fato de, na prática do seu trabalho diário, divulgarem notícias sobre a evolução da campanha eleitoral do Estado.

Cabe esclarecer ainda que o propósito dos jornalistas especializados é no sentido de cumprir as determinações da legislação eleitoral vigente, sem abrir mão, contudo, do direito que lhes é assegurado, pelas leis nacionais, de bem informar a comunidade.

A Diretoria

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

Nota oficial

A Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais tomando conhecimento das dificuldades por que passam os jornalistas cearenses, no cumprimento do seu exercício

profissional, agravadas mais ainda pela iniciativa da Procuradoria Regional da República daquele Estado de denunciar criminalmente jornalistas locais, vem, de público, protestar contra os procedimentos daquelas autoridades.

Na oportunidade a FNJP reconhece o dever dos profissionais em cumprir a legislação que trata sobre a liberdade de imprensa, mas não pode aceitar que essa mesma legislação venha ter uma interpretação rígida a critério de situações particulares, como vem ocorrendo no Ceará.

No instante em que protesta contra o fato, a FNJP acredita que o sentido correto de Justiça prevaleça, evitando-se o agravamento de situações que a ninguém viria beneficiar.

Brasília, 3 de outubro de 1974.

A Diretoria

CLUBE DOS CORRESPONDENTES DE IMPRENSA DO CEARÁ

Nota oficial

O Clube dos Correspondentes de Imprensa do Ceará manifesta integral solidariedade aos jornalistas sob ameaça de processo, por iniciativa da Procuradoria Regional da República, por suposta violação da legislação eleitoral vigente.

Este Clube tem a convicção de que os homens de imprensa possuem o propósito de respeitar a lei, mas não podem admitir se restrinja o direito de informar o público sobre o desenvolvimento da campanha política a pretexto de uma rígida interpretação de textos legais, que importariam em impor o silêncio sobre uma matéria de alto cunho cívico, que interessa fundamentalmente à opinião pública.

A Diretoria

CLUBE DE IMPRENSA DO CEARÁ

Nota oficial

O Clube de Imprensa do Ceará por sua Diretoria, solidariza-se com os companheiros ameaçados de intolerável cerceamento no seu direito de informar a opinião pública.

A obediência à legislação eleitoral vigente não pode significar o aviltamento da Imprensa, cuja função, da maior eminência no concerto da sociedade, é igualmente assegurada por lei.

O CIC repudia o expediente de que se pretende lançar mão, a pretexto de se exigir o cumprimento da Lei, mas que representa, na verdade, e na prática, a sufocação dos mais elementares e fundamentais direitos que ela assegura, nos estados democráticos.

Os jornalistas cearenses estão certos de que a Justiça corrigirá as possíveis demasias da Procuradoria Eleitoral, quando pretende processar companheiros no estrito desempenho de sua legítima atividade profissional.

Fortaleza, 3 de outubro de 1974.

A Diretoria

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Esta comunicação não ficaria completa se não referisse palavras do bravo jornalista WeneLouis Xavier Pereira, Diretor do jornal O Estado, de Fortaleza, e que apóia a candidatura da ARENA ao Senado.

Diz ele, com a ênfase e a coragem que lhe são peculiares, em manchete de grande repercussão:

Você tem de se definir

PRAZO DE 72 HORAS PARA EDILSON TÁVORA

O jornal O Estado, que é a única razão de ser da minha vida, que é o motivo, o sonho e todos os ideais que concretizam o meu pensamento, a minha existência e toda a minha filosofia de vida, comemora hoje 38 anos de fundação, de luta e de guerra pela própria sobrevivência. Eu e o jornal somos pequenos, as nossas dificuldades financeiras são imensas, nós somos pobres, somos humildes, mas ninguém pode nos acusar de omissão,

de covardia, de fuga ao cumprimento do dever. Hoje completamos 38 anos, mas estamos tristes e todas as comemorações foram suspensas. Não há festa, a redação está vazia e eu estou sozinho. Sim eu estou só porque toda a Imprensa do Ceará está muda, amordaçada, amedrontada, acovardada e em silêncio.

O Procurador da República, senhor Fávila Ribeiro, está amedrontado, está processando José Afonso Sancho, homem digno, companheiro valente, líder dos jornalistas e condutor das classes empresariais. Por uma questão pessoal, que só Freud pode explicar, Fávila Ribeiro resolveu que Edson Queiroz é um criminoso e tem de ser combatido, humilhado. Fávila até hoje não sabe definir o crime de Edson Queiroz, ele como advogado inteligente sabe que Edson já nos deu uma Universidade, que emprega tudo o que ganha no Ceará, é um apaixonado pelo desenvolvimento de nosso Estado e do Brasil. Mas, sem que o próprio Fávila possa explicar, ele, o Procurador da República, chegou à conclusão de que Edson tem de ser combatido, humilhado, processado pelo simples fato de não ter medo de Fávila, o inquisitor, o processador, o "Procurador todo-poderoso", a quem todos temem e rendem homenagens.

Sim, Fávila acha que todos devem temê-lo e tanto Edson Queiroz o ignora, ele quer demonstrar sua força, seu poderio e sua capacidade de fazer o mal. Sancho, homem íntegro e corajoso, também não acreditou que Fávila era um inimigo perigoso, e agora vai ser processado por sua boa-fé.

Dário Macedo, um jovem puro, que venceu pelos próprios esforços, não foi "realista", ficou contra a nomeação de Fávila para Secretário de Justiça no Governo de Plácido Castelo, e por isso ganhou um inimigo. Foi obrigado a abandonar seu curso de Direito porque o Professor Fávila não perdoava sua falta de apoio ao seu nome para ser secretário. Hoje, Dário está processado pelo Procurador da República, pelo pecado de não ser empreguista e, sobretudo, porque Fávila quer demonstrar que não teme o Ministro Armando Falcão, que é amigo pessoal de Dário.

O Edilmar Norões é a grande vítima deste inquérito. Ele foi atingido pelo Fávila só porque é Diretor da televisão de Edson Queiroz. O Edilmar é um "Pessedista Mineiro do Jornalismo Cearense". Ele nunca atingiu ninguém, mas seu grande crime é ser amigo de Edson Queiroz.

Mas, a minha posição, qual é? — Eu sou amigo do Fávila, eu o respeito e ele me respeita. Por que então estou escrevendo este artigo? É bem simples: se o nosso Fávila atinge homens de bem, se o nosso Fávila quer levar o desespero às famílias de Sancho, Dário e Edilmar, eu fico de sobreaviso, posso ser a próxima vítima.

O Fávila sabe que eu o temo, nós somos amigos, mas eu não aprovo a sua mania de processar todo mundo. Eu sei que ele é um Dom Quixote da Justiça, mas as antipatias, os ódios e os complexos tornam-no menos inteligente e puro. Ele, depois deste artigo, pode até resolver me processar, porque pode ficar ferido em sua vaidade, mas sabe que vai enfrentar um homem que não o teme, que o respeita, mas não lhe rende homenagem.

Mas, o objetivo deste artigo não é atacar o Fávila, não é jogar a opinião pública contra o Procurador da República.

O que eu quero, o que eu exigo é uma definição de meu amigo Edilson Távora, de quem fui eleitor nestes últimos 16 anos. Sim, se o Governador César Cals, o maior administrador da história do Ceará, Adauto Bezerra, Humberto Bezerra e Vicente Fialho já condenaram este inquérito contra Sancho, Dário e Edilmar, eu quero, eu exijo, mais uma vez, a definição de Edilson.

Eu sei, Edilson, que você nomeou Fávila Procurador da República, no Governo de Jânio Quadros. E é por isto que eu quero sua definição difícil e dramática. Eu só posso votar num candidato que tem coragem cívica, que defende a Democracia e a liberdade de Imprensa.

Hoje eu estou viajando para o Maranhão e exijo que você, Edilson, dentro de um prazo de 72 horas, preste solidariedade a Sancho, meu pai, e aos meus irmãos Dário Macedo e Edilmar Norões. Se você, Edilson, fugir, se você negar toda a sua vida e tudo que você me ensinou de dignidade e de decência, fique certo de que meu jornal retira o apoio à sua candidatura, porque eu não tenho coragem de enfrentar meus colegas e a opinião pública do Ceará se dissesse que ainda lhe apoiaria. (Da coluna, "Sussurros", assinada por WeneLouis Xavier Pereira, na Edição de ontem de "O Estado").

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

É lamentável que, desse coro confortador de manifestações de protesto, discrepe, apenas, como voz isolada, o pronunciamento, no Senado da República, do ilustre Senador Eurico Rezende, Vice-Líder da ARENA naquela Casa. Insisto em dizer que é lamentável, mas não ousou afirmar que seja surpreendente essa atitude, pois já nos acostumamos a registrar, como canção que monotonamente se repete, os pronunciamentos reiterados do parlamentar capichaba, sempre em defesa das posições mais censuráveis e dos descertos mais clamorosos da situação dominante.

Quem se der ao esforço, por isso mesmo penoso, de ler o discurso que S. Ex.^a proferiu ontem no Senado, em torno do procedimento do Procurador Regional Eleitoral do Ceará contra a imprensa, há de pasmar diante da versão incrível que ele nos oferece de tal fato, descrito, na sua oração, até como um ato de cautela e de prudência. Franca-mente, essa pouca parcimônia no trato da verdade, subvertida de maneira tão escandalosa, enche-nos, pelo menos, de melancolia.

É assim que esse hábil representante do Espírito Santo estraga o seu talento, posto sistematicamente ao serviço das causas mais ingratas, como quando, além da tentativa de minimizar a atitude do Procurador Fávila Ribeiro, S. Ex.^a ousa, também, afirmar que, na atual campanha política as autoridades estaduais e municipais se têm mantido tolhidas em sua ação governativa, até a expiração dos respectivos mandatos, para que não empregassem a influência do poder político em benefício dos seus próprios afeiçoados.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, saiba pois o Senador Eurico Rezende que o atual Governador do Ceará não reconhece limites na ação obstinada, pertinaz, que marca sua abusiva participação nesta campanha eleitoral. Sua desenvoltura não encontra barreiras nem na lei que coíbe e pune o abuso da autoridade em desfavor da liberdade do voto, o abuso do poder da autoridade em benefício de candidato ou de partido político, conforme, preceitua o art. 237 do Código Eleitoral; não tergiversa, sequer, num gesto insólito e desabusado, em afrontar as próprias recomendações do Chefe da Nação, em cuja fala ao País se expressa o desejo de que as eleições decorram em clima de tranqüilidade e não venham a ser viciadas pelo abuso de pressões oficiais.

Assiste a opinião pública cearense, entre perplexa e revoltada, o desfilar de todo um cortejo de ameaças à liberdade do voto. Não há como admitir a presença do Governador nos bairros, nas fábricas, nos círculos operários, nos sindicatos, acompanhado da sua corte, a não ser como fator de pressão e instrumento de violência, ilegítimo e intolerável.

Com toda a veemência, denunciemos à Nação, ao Presidente da República, à Justiça Eleitoral esse inominável abuso do poder político que se constitui num atentado às precárias franquias que ainda gozamos, mais do que isso, numa ostensiva violação ao artigo 237 do Código Eleitoral.

O honrado Chefe da Nação estará, por certo, empenhado em que estas eleições decorram em clima de ordem, e assim sendo em nenhum momento deveria permitir que a lei seja desrespeitada e o pronunciamento popular conspurcado exatamente com a participação daqueles que representam nos Estados o poder central.

A lei? A que ireis reduzi-la neste pleito em minha terra que já estremece debaixo dos pés do atual Governador, transformado hoje numa espécie de novo decurião, disposto a usar de todas as armas numa tentativa desesperada de salvação do seu candidato o Senado Federal. Antes que o Governador do Ceará transforme a minha terra num imenso brazeiro político pela radicalização que comanda através dos seus prepostos, passionalizando a campanha na Capital e no interior, apelamos para o Chefe da Nação no sentido de que exija do seu representante naquela Unidade da Federação a postura de magistrado, a única que merecerá o respeito da opinião pública e não comprometerá a segurança de eleições livres oferecidas ao povo por Sua Excelência.

Vale aqui evocar Rui na sua sagrada indignação diante dos violadores da lei, dos fraudadores contumazes. Sem a lei, não há pátria. "A pátria é a lei humanada no coração dos que a cercam. A pátria é a esfera divina da consciência livre, da palavra

livre. Onde a palavra se amordaça, onde a consciência se retrai comprimida, a pátria é o exílio profanado e sem repouso sob o regime bominável da força.”

Felizmente, Senhor Presidente, essas vozes não têm ressonância que possam abafar o eco da revolta e do protesto da opinião pública, que, justamente indignada com os processos viciosos por meio dos quais se quer abafar a liberdade de expressão do pensamento, há de dar, nas urnas, nas eleições de 15 de novembro, a sua resposta inequívoca e há de manifestar a sua condenação irrecorrível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presidentes 31 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

Não há quorum para deliberação; em consequência, a votação da matéria fica adiada para a próxima Sessão.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-Lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974 das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 228, de 1974

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adlamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974, que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-Lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 8-11-74.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1974. — **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria fica sobrestada até que o requerimento seja votado.

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas, tendo

PARECER, sob n.º 360, de 1974, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 1 (de Plenário)

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1974

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Passa a vigorar como § 1.º o Parágrafo único do art. 33 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, acrescentando-se-lhe o seguinte parágrafo:

“§ 2.º — Na falta do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caberá ao INPS indenizar o beneficiário em valor igual ao que teria gasto a instituição se tivesse prestado a assistência.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao apreciar a proposição em causa, entendeu a Comissão de Constituição e Justiça, concluindo seu parecer:

“O projeto, desse modo, dando total amplitude à obrigação imposta pelo art. 33, resultaria numa elevação insuspeitada dos gastos da instituição previdenciária com esse tipo de benefício. As “tabelas” organizadas pelo Instituto, fruto de complexos cálculos atuariais, permitem prever uma despesa àquele título já lançado nos orçamentos próprios. Permitir-se a elevação dessa despesa sem a competente fonte de custeio global, que dificilmente poderá ser prevista, seria contrariar, frontalmente, o disposto no parágrafo único do art. 165, da Constituição.”

Diante dessa objeção, a redação proposta pelo Substitutivo determina que o pagamento, quando houver, da indenização, será feito de plena conformidade com as tabelas anteriormente organizadas pelo Departamento Nacional da Previdência Social e hoje a cargo da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1974. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum Sr. Senador desejar discuti-los, vou encerrar a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que declare se a emenda oferecida corrige a inconstitucionalidade argüida.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos, orador inscrito.

O SR. WILSON CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Plano Nacional de Desenvolvimento para o quadriênio 1975-1979, que acabamos de examinar no Parlamento, ao tratar do problema do Nordeste, no Capítulo V, da Integração Nacional e Ocupação do Universo Brasileiro, usa a epígrafe “Crescimento Acelerado e Transformação”, revelando, claramente, a intenção governamental de continuar na promoção do seu desenvolvimento.

Textualmente, declara o documento:

“Para reduzir o hiato econômico em relação ao resto do País, deverá o Nordeste crescer a taxas superiores a 10% ao ano. A meta é de difícil consecução, mas pode revelar-se viável em face da maturação de investimentos industriais, realizados no período anterior, e se o setor agrícola mostrar reação aos estímulos dados nos últimos dois anos. Tal viabili-

zação ocorreria com crescimento industrial da ordem de 15% e agrícola entre 6 e 7%.”

Nesse rápido comentário, pode-se depreender, desde logo, a intenção governamental de incentivar a economia nordestina mais fortemente no setor secundário, contrariando o destino eminentemente agrícola que nos pretendiam impingir, há algum tempo, alguns economistas do Centro-Sul, reservando, para sua região, maiores impulsos no sentido da industrialização.

Vocação Nacional

Os estudos demográficos no Brasil têm revelado, principalmente a partir de 1960, quando a industrialização passou a processar-se em ritmo mais acelerado, pela maturação dos investimentos na siderurgia e na indústria de base, principalmente nos setores petrolífero, automobilístico, naval, elétrico e eletrônico, uma crescente urbanização.

O desafio do crescimento das áreas metropolitanas não apenas mobilizou recursos da União, para solucionar o problema dessa explosão nas capitais, mas condicionou a complementação do texto constitucional, seja pela instituição das chamadas regiões metropolitanas, seja pela fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.

Ora, esse crescimento dos centros mais dinâmicos, onde se afirmam mais vigorosamente os setores secundário e terciário da economia, não se tem processado à custa de imigrações estrangeiras, mas pura e simplesmente pelo êxodo rural.

Tal ocorre em todas as regiões do País, principalmente no Nordeste, onde, há quase um século, isto é, a partir de 1777, deflagaram-se as grandes retiradas, provocadas pelo fenômeno cíclico das secas. Demonstramos, recentemente, numa série de pronunciamentos sobre a economia nordestina, que naquela região, como no resto do País, no último decênio, bem mais do que no decênio anterior, o deslocamento de mão-de-obra das explorações primárias para os centros urbanos e industriais.

Dai por que, numa estratégia de integração nacional, o Nordeste, que segue a vocação geral do País, deve receber o mesmo tratamento que o Centro-Sul, quanto à prioridade de investimentos.

O Pólo Petroquímico

Em pronunciamento, nesta tribuna, no primeiro semestre deste ano, tomado como base uma pesquisa, no primeiro trimestre, no Nordeste e na Amazônia Ocidental, sugerimos a implantação de uma Central de Fertilizantes no Nordeste, que aproveitaria não somente os depósitos de fosforita do litoral pernambucano, como as jazidas de calcário do Nordeste Oriental e os resíduos petrolíferos do complexo Salvador—Maceló—Aracaju.

Temos, agora, a satisfação de registrar a seguinte intenção revelada pelo Governo no PND:

“Implantação do Pólo Petroquímico do Nordeste, com a execução de Matérias-Primas, de Utilidades e de manutenção, assim como os projetos subsidiários (*downstream*). E implantação do Complexo Mineral-Petroquímico Regional, no esquema Salvador—Aracaju—Maceló.

Implantação, em articulação com esse complexo, do Pólo de Fertilizantes do Nordeste, compreendendo Fosfatados, Nitrogenados e Potássicos.”

Esperamos que essa promessa se traduza, realmente, na criação de uma Central de Fertilizantes em Pernambuco, onde se encontram os maiores depósitos de fosforita e calcário da região. Abrir-se-á, assim, não apenas a possibilidade de correção de solos secularmente agricultados na própria região, mas, também, ensejo para a distribuição do produto no próprio País, inclusive para a correção da acidez dos solos do cerrado, que se estende a partir do Oeste da Bahia e de Minas Gerais a todo o Centro-Oeste brasileiro.

Eletricidade e Não-Ferrosos

Mais de uma vez ocupamos esta tribuna, no ano passado e este ano, para discutir a respeito da indústria de alumínio em Pernambuco, indicando, na oportunidade, o aproveitamento integral do remanescente da energia produzida pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco, como, ademais, da enorme quantidade de energia ociosa da Usina de Boa Esperança, pelo acoplamento dos dois sistemas.

Salientamos, na oportunidade, que cerca de trinta por cento do custo final do alumínio, a partir da aluminita, são representados pelo insumo elétrico, advertindo, ademais, que o Maranhão, dificilmente, nos próximos dez anos, terá capacidade para absorver os largos excedentes da produção energética da sua grande barragem. Por outro lado, projeta-se uma hidrelétrica no Tocantins, que decerto destinará àquele Estado uma boa parte da sua produção.

Agora o PND, respondendo a esse apelo de todos os nordestinos, registra a promessa de implantação, no Nordeste, de um

“Complexo Metal-Mecânico e Eletro-Mecânico, abrangendo as Indústrias Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico, e as de Metais Não-Ferrosos (cobre, alumínio, magnésio metálico).”

Para o aproveitamento da aluminita, obtida com o processamento do minério da Serra dos Carajás — contendo talvez o maior depósito de bauxita do País — decerto, no que tange ao transporte, o Governo aceitará a solução que defendemos, isto é, a melhoria do porto de Goiana, para receber aquele minério, procedente de Itaqui. É que, naquela cidade do litoral pernambucano, já se encontra instalada, e operando com grande êxito, com toda a produção vendida, anualmente, Alumínio Sociedade Anônima, uma das melhores afirmações da Capacidade empresarial do homem nordestino.

Indústrias Tradicionais

O PND indica, ainda, para o Nordeste, no setor especificamente secundário da economia, o “fortalecimento pelos industriais tradicionais, principalmente dos Têxteis Confecções e Couros-Calçados”.

Se, no que tange à indústria do couro, dominado o mercado principalmente por São Paulo e pelo Rio Grande do Sul, o Nordeste praticamente se dedica a uma atividade semi-artesanal, quando a indústria têxtil continua a preciar o seu desenvolvimento na região, igualmente pioneira no setor e, desde a instalação da CHESF, sem problema energético. Principalmente no campo das confecções, tem crescido a participação de Alagoas e Sergipe, enquanto Pernambuco continua a desenvolver como pode o seu parque têxtil, aproveitando não apenas as fibras regionais, mas, também, operando os sintéticos, com fios importados.

Parece-nos que o Governo Federal não se impressionou com aquela atoarda, levantada contra a industrialização do Nordeste, sob a desculpa de insustentável concorrência com o Centro-Sul, carência de vocação empresarial e tradicional vocação agrícola.

Infelizmente não encontramos, no PND, qualquer referência ao incremento do setor mineral, especificamente assinalado, além do destaque, em três palavras, “Complexo-Metal-Mecânico”.

Não sabemos até onde essa simples indicação vai atender à exploração mais intensa das grandes reservas de metais raros do Rio Grande do Norte, onde a iniciativa privada tem demonstrado o maior dinamismo, sem o suficiente amparo governamental.

Perspectivas para a Agroindústria

Tradicionalmente, duas agroindústrias têm sido responsáveis pela sustentação da economia nordestina, principalmente no meu Estado: a do algodão e a da cana-de-açúcar, muito menor a presença das oleaginosas e algumas fibras têxteis.

Aqui, no PND, brilha pela ausência a agroindústria do açúcar.

Entretanto, forçoso ressaltar que, agora mais do que nunca, esse elemento da nossa pauta de exportação assume importância transcendental, não apenas pelo aumento da produtividade do setor e ampliação das oportunidades de colocação internacional do açúcar, mas ainda em face da crise dos combustíveis, quando se abrem amplas perspectivas à utilização do álcool-motor.

Esperamos que, preenchendo a lacuna do PND, o Instituto do Açúcar e do Alcool tenha planos elaborados para, além de prosseguir na política de modernização do parque industrial açucareiro, principalmente do Nordeste, influir no sentido de possibilitar, com a melhoria dos portos do Nordeste, maior eficiência do processamento físico das exportações.

Correlacionando com o problema da produção industrial até o da infra-estrutura viária.

No particular, o PND não cita — como desejaríamos — a melhoria da malha ferroviária do Nordeste, e ignorando a existência ali de energia bastante, principalmente das Usinas de Boa Esperança e de Paulo Afonso, se apresenta um Programa de Eletrificação de Ferrovias abrangendo apenas troncos do Centro-Sul, no eixo Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba.

Talvez o problema viário do Nordeste caiba num dos itens da política de energia: “deslocamento progressivo dos grandes transportes de massa para os setores ferroviário, marítimo e fluvial”.

Aos nordestinos interessa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no particular, o aumento da eficiência dos transportes ferroviários e marítimos, porque, como demonstramos, nesta tribuna, em outra oportunidade, o transporte rodoviário, constituindo-se em expressivo vazamento infra-estrutural, é uma apreciável fonte de deseconomia do Nordeste.

Inegável a necessidade de fortalecimento da infra-estrutura viária da nossa região, uma vez que o PND se compromete a desdobrar projetos de desenvolvimento da agroindústria do algodão, da castanha, da mamona, dos sucos de fruta e da pelotização da mandioca.

Perspectivas da Zona Semi-Árida

Numa pesquisa que acompanhamos, nos dois primeiros meses deste ano, feita por dois Assessores desta Casa, a nosso pedido e da Confederação Nacional do Comércio, assinalamos a necessidade de aplicarem-se, à exploração da zona semi-árida do Nordeste, os resultados de alguns experimentos feitos na região, no sentido do melhor aproveitamento de espécies vegetais xerófilas, capazes de sobreviver com uma precipitação pluviométrica anual entre duzentos e quinhentos milímetros.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Mais uma vez levanta-se, neste plenário, uma voz de nordestino a clamar por uma melhor situação para a região a que nossos Estados pertencem. V. Ex.^a, neste discurso, citou metas estabelecidas no II Plano Nacional de Desenvolvimento. E este II PND, reiteradamente, enfoca a meta governamental de reduzir o hiato entre o Nordeste e o Centro-Sul. A meu ver, não há nada mais eloquente para retratar este hiato de que o fato, constante de recente separata de **Conjuntura Econômica**, de que, das quinhentas maiores empresas do País, apenas 2% delas se localizam na nossa região. Prossiga portanto, nobre Colega, que V. Ex.^a tem inteira razão em pedir mais equitativa distribuição da riqueza nacional.

O Sr. Wilson Campos — Agradeço, nobre Senador, o aparte de V. Ex.^a, que tem demonstrado, nesta Casa, ser um estudioso e um homem responsável quando traz ao conhecimento da Nação as dificuldades da nossa região. Estou

aqui ao lado de V. Ex.^a, clamando por dias melhores para a nossa região que, como diz o PND, é diminuir o hiato, é fazer o progresso do Nordeste, e este é o motivo da minha presença e da de V. Ex.^a, na continuidade de dias melhores para o Nordeste.

Citam-se, nesse trabalho, árvores e arbustos autóctones, que, por um caprichoso sistema radicular, promovem o provisionamento de água em seus tubérculos subterrâneos, capaz de garantir-lhes a sobrevivência nas secas mais prolongadas.

Dentre tais espécies, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aponta-se a salvação do Rio Grande do Norte por muito tempo, qual seja o algodão-seridó, o chamado algodão "mocó" de fibra longa, e nisso podemos incluir, como sobrevivência, o faveleiro, a oiticica, a maniçoba, o murici, o umbuzeiro e a caroá.

Primorosos trabalhos do Professor Guimarães Duque, um mineiro que vive há quase quarenta anos no Nordeste e é apontado como um dos melhores agrólogos do País, demonstram, à saciedade, que o plantio racional de doze espécies vegetais nativas, mesmo sem grandes apelos à irrigação, poderá tornar autárquica a economia agrária da região.

Para felicidade nossa, temos, hoje, na atual Superintendência da SUDENE, o Engenheiro José Lins de Albuquerque, que conhece muito bem os nossos problemas e esses trabalhos e — cremos — terá oportunidade de promover o financiamento da modernização da agricultura nordestina em termos de maior aproveitamento da ecologia e com o mais amplo resultado econômico.

Vale, finalmente, ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no particular, o investimento de cerca de 250 milhões de cruzeiros por ano que, nesse setor, não engloba as aplicações decorrentes dos incentivos fiscais do sistema 34/18.

O Hiato Econômico

Revela a Mensagem do PND que o Nordeste deverá crescer a uma taxa superior a dez por cento ao ano, "para reduzir o hiato econômico em relação ao resto do País".

Mas não diz, claramente, qual a taxa desejável. Isso é o que nos preocupa. Ouvimos, recentemente, do Ministro da Fazenda, que o Brasil deverá manter sua taxa de dez por cento de crescimento.

Qual seria a taxa ideal do Nordeste? Qual o pensamento do Governo em relação ao Nordeste, para eliminar, até o fim deste século, o gap que o separa do Centro-Sul?

Nada dizem, com segurança, os economistas.

Mas o PND prevê, para a agricultura nordestina, um crescimento de 6% ou de 7%.

Cremos que, tomadas as medidas preconizadas pelo agrólogo Guimarães Duque, um quadriênio seria apenas suficiente para a implantação de algumas das espécies xerófilas que indica, em termos de racionalidade econômica e com frutos capazes de superar, de muito, aquelas taxas. Mas, num decênio, a aplicação do Plano abriria amplíssimos horizontes econômicos ao Nordeste.

Uma coisa, porém, não deve ser esquecida, desde logo: o fenômeno das secas. Basta assinalar que no triênio 67/69, o crescimento do produto bruto do Nordeste foi de cerca de nove por cento ao ano. Mas, em 1970, com a seca que assolou uma parte da região, tal crescimento foi negativo, ou seja, de menos nove décimos por cento, apesar da maturação de vários investimentos da SUDENE.

E, no triênio 1970/72, o crescimento do Nordeste foi de apenas 3,2% ao ano, enquanto o do Brasil alcançava 10,6%.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aumentou enormemente o famoso hiato econômico, principalmente depois de desviados os incentivos fiscais,

do Nordeste e da Amazônia, para a SUDEPE, a EMBRATUR e, principalmente, para o malsinado reflorestamento.

A lição tirada da seca de 1970, com sua repercussão na queda vertical do produto interno bruto do Nordeste, serve para demonstrar, mais uma vez, a ênfase a ser emprestada, num programa de desenvolvimento da região, ao setor primário.

Felizmente Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um trecho do PND que nos autoriza augurar maiores esperanças e também desejar que isto aconteça:

“A criação da CODEVASF, além da ação conjugada da SUDENE, DNOCS, Ministério da Agricultura, BNB e Banco do Brasil, deverá permitir a implantação de 130.000 hectares de lavouras irrigadas e o desenvolvimento de agroindústrias a elas associadas, prevendo-se investimentos da ordem de três bilhões e setecentos milhões de cruzeiros, exclusivo crédito rural e financiamento para a agroindústria.”

Conforta-nos essa esperança para o Vale do São Francisco.

Srs. Senadores:

Não pretendo alongar-me, hoje, mas, em outra oportunidade, voltarei, na minha modéstia, à análise do PND, no que tange à participação do Nordeste.

Aproveito o ensejo, para revelar, em nome dos nordestinos, nossa confiança de que o atual governo, principalmente o Presidente Geisel, conhecedor dos problemas da região, há de emprestar à execução do Plano Nacional de Desenvolvimento um toque de realismo e de grandeza, no sentido de integrar, realmente, o Nordeste na economia nacional, em termos de equidade na distribuição dos frutos do progresso, amparando uma região que tanto fez pela unidade da Pátria, nos primeiros séculos da nossa História. (Palmas.)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, permitam-me daqui fazer um apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, traduzido no telegrama recebido do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, nos rincões do Sertão pernambucano. S. Ex.^a pede que se interceda junto ao Ministério dos Transportes, no sentido do aceleramento da BR-316, no trecho Terra Nova—Parnamirim—Cabrobó, região de grande interesse para o meu Estado. É chamada a “zona da Cebola do São Francisco”.

A obra, segundo S. Ex.^a, resolverá grandes problemas de toda comunidade da Região São Franciscana.

Aqui fica, através desta tribuna, o meu apelo, em nome do Sertão de Pernambuco, da Região do São Francisco, ao Sr. Ministro dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira, para que se acelere a construção da BR-316. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago ao conhecimento desta Casa e da Nação um doloroso acontecimento ocorrido em meu Estado. Trata-se do falecimento do Deputado Estadual Manuel Mendonça, homem que dedicou grande parte da sua vida aos interesses da coletividade.

Advogado de profissão, inteligente, conseguiu, com essa sua inteligência aliar a cultura a perspicácia ao senso de justiça. Era um homem de denodada vontade de viver e de servir.

Há cerca de seis a sete anos, foi vítima da trajetória acidental de uma bala, que, localizando-se na sua espinha, o prostrou permanentemente, em uma cadeira de rodas, paralisando praticamente todo o seu corpo. Ao invés de a adversidade significar a sua revolta, o seu desencanto com o mundo, parece que, ao contrário, vivificou-lhe a vontade de viver, intensificou seu desejo de servir o povo. Continuando Manuel Mendonça na política, novamente voltou, no pleito de 1970, a representar o povo goiano na Assembléia Legislativa. Agora, quando

disputava a reeleição a uma cadeira naquela Casa de Leis, foi vítima de uma crise renal, fazendo com que a Assembléa Legislativa do meu Estado perdesse uma expressiva figura e o povo, um seu lídimo representante.

Quero que se registre, Sr. Presidente, por esta minha fala, o pesar do povo goiano por esse desaparecimento tão prematuro.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição, e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 228, de 1974, de adiamento da discussão.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1974, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que estabelece normas para reajustamento das tarifas de taxis no Território Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 411, de 1974, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a política de defesa do consumidor, tendo

PARECER, sob n.º 452, de 1974, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 55 minutos.)

**178.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 11 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Osires Teixeira — Itálvio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 484, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1974, (n.º 1.095-B, de 1972, na origem), que “altera a redação do item III do art. 6.º da Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, que “Regula o exercício da Odontologia”.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

Relatório

O item III do art. 6.º da Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, dispõe que compete ao cirurgião-dentista “atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros”. Projeto aceito unanimemente pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Navarro Vilela, foi aprovado naquela Casa do Congresso, para que tais atestados servissem, “inclusive, para justificação de faltas ao serviço”.

A Comissão de Saúde do Senado Federal, sendo relator o eminente Senador Fausto Castelo Branco, também por unanimidade se manifestou favorável à proposição. Em plenário, entretanto, o ilustre Senador Guido Mondim, em nome da Maioria, opinou pela rejeição do projeto, o que justificou vários debates. Por fim, o Senador Fausto Castelo-Branco evitou a recusa da iniciativa, oferecendo emenda, ora submetida à nossa aprovação, e que adita ao texto da Câmara dos Deputados as seguintes palavras: — “onde não exista médico na Instituição ou local de atendimento”.

Parecer

A emenda é constitucional e jurídica. Não me parece, entretanto, que sua aceitação seja de boa técnica legislativa, por tornar o projeto inócua ou capaz

de atender, apenas, a escassos municípios, onde existirão, se existirem, cirurgiões-dentistas sem que existam médicos. Todas as estatísticas dizem exatamente o contrário. É possível encontrar-se no interior um médico, mas muito menor é a probabilidade de achar-se um cirurgião-dentista. A esta Comissão não cumpre votar levando em conta a opinião ocasional da Maioria ou da Minoria, em plenário. Cabe-nos fazer leis objetivas, com assento na realidade nacional. Outras Comissões talvez o possam fazer à luz desse critério, eis que a emenda será ainda apreciada pelas de Saúde, Legislação Social e Serviço Público. Leis que não se cumpram, que se não podem cumprir, temos muitas. Não será com meu voto que se aprovará mais uma.

Assim, salvo melhor juízo, sou pela rejeição da emenda, que praticamente anula o projeto, que considero constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lindoso, vencido, acolho a constitucionalidade e juridicidade e voto contra a rejeição sob argumento de inocuidade — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Gustavo Capanema, vencido. Aceito o voto do Senador José Lindoso — José Augusto — Heitor Dias.

PARECER N.º 485, DE 1974

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 7, de 1974.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

Entre os atos da competência do cirurgião-dentista, previstos na Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, encontra-se este:

III — Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros.

O presente Projeto de Lei acrescenta a expressão: "... inclusive, para justificação de faltas ao emprego".

Na Câmara, a Proposição mereceu aprovação do Plenário, depois da manifestação favorável das Comissões Técnicas.

Esta Comissão, ouvida sobre a matéria, pronunciou-se pela aprovação, de acordo com o Parecer do eminente Relator, Senador Fausto Castelo-Branco.

Sucedo que, em virtude de Emenda de Plenário, o Projeto voltou às Comissões. A correção proposta ao texto original foi rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça e vem ao nosso exame.

O pronunciamento anterior desta Comissão permanece válido, íntegro e merecedor de aplauso. Na verdade, nenhuma razão pode ser levantada contra o Projeto, que pretende apenas acrescentar, à competência já estabelecida em lei, a justificação de faltas ao emprego. Ora, se o cirurgião-dentista pode atestar estados mórbidos e outros, de que seu cliente é portador, o atestado produz efeitos jurídicos em sentido amplo e se torna peça capaz e suficiente para justificar faltas ao emprego. Além disso, a Lei n.º 5.081/66 (art. 6.º) permite ao cirurgião-dentista:

VIII — Prescrever e aplicar medicação de urgência em caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX — Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necrópsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Como se observa, o profissional da Odontologia já pratica legalmente atos que se confundem com os exercitados pelo médico. E, se ele pode prescrever e aplicar medicação de urgência, em caso de doença grave, seu atestado tem plena validade. Mas ainda: no exercício da peritagem odontológica, o cirurgião-dentista pode utilizar, inclusive, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

O projeto de lei, conforme já foi assinalado nesta Comissão, é conveniente e útil. A Emenda proposta em Plenário é desprovida de razão, pois o texto

original, de clareza meridiana, melhor atende à realidade brasileira e à conjuntura social.

Somos, portanto, pela rejeição da Emenda.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1974. — **Fernando Corrêa**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Luis de Barros** — **Benjamin Farah**.

PARECER N.º 486, DE 1974

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1974.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto vem ao exame desta Comissão, por haver recebido emenda de Plenário, de autoria do eminente Senador Fausto Castelo-Branco.

Pronunciando-se sobre a emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Saúde opinaram pela sua rejeição, tendo em vista que a mesma restringe consideravelmente os objetivos do projeto, tornando-o praticamente inócuo.

Com efeito, parece-nos oportuna a faculdade conferida aos cirurgiões-dentistas de atestarem, para fins de justificação de faltas ao emprego, dentro das atribuições de sua profissão.

Na verdade, não vemos, no âmbito de competência desta Comissão, senão motivos de encômios ao projeto, que pretende, apenas, acrescentar, à competência já conferida pela lei, o poder de justificar faltas ao emprego dos pacientes submetidos a atendimento odontológico. Aliás, vale ressaltar, que as faltas assim justificadas do trabalhador não lhe prejudicam o período aquisitivo de férias.

A matéria, pois, levando-se em conta seus elevados propósitos, que se coadunam com a competência regimental desta Comissão, já que se emite parecer sobre “exercício profissional” (art. 109 do R.I.) merece nossa inteira acolhida, se não bastasse o respaldo da Comissão de Saúde.

Pelo exposto, manifestando-nos contrários à emenda de Plenário por reputá-la inoportuna, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 1.º de outubro de 1974. — **Franco Montoro**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Guido Mondin** — **Renato Franco**.

PARECER N.º 487, DE 1974

Da Comissão de Serviço Público Civil, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1974.

Relator: Sr. Leoni Mendonça

O presente projeto de lei vem a esta Comissão depois que, em Plenário, lhe foi oferecida a Emenda n.º 1. Foi-nos distribuído para que apreciemos o mérito do projeto e da referida emenda de Plenário.

Trata-se de proposição originária da Câmara dos Deputados, onde foi exaustivamente examinada pelos seus Órgãos Técnicos e, finalmente, aprovada, sem restrições, pelo Plenário daquela Casa do Congresso.

No Senado Federal, obteve amplo apoio da Comissão de Saúde, mas, no Plenário, encontrou embaraços que lhe foram opostos pela Liderança da Maioria, quando esta opinou pela rejeição do projeto.

Nessa oportunidade, surgiu a Emenda n.º 1, de autoria do nobre Senador Fausto Castelo-Branco, fazendo com que a proposição retornasse a vários Órgãos Técnicos desta Casa, inclusive a Comissão de Serviço Público Civil.

A proposição, em linhas gerais, pretende acrescentar expressões ao inciso III do art. 6.º da Lei n.º 5.081, de 14 de agosto de 1966, que regula o exercício da

Odontologia. O referido inciso III atribui à competência do cirurgião-dentista "atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros". O projeto sob nosso exame deseja acrescentar, a tal norma, as expressões "inclusive, para justificação de faltas ao emprego".

Na verdade, não lobrigamos maior relevância nesta proposição, senão a da justa preocupação do seu autor em não deixar qualquer dúvida sobre o "status" profissional do cirurgião-dentista, nem sempre bem compreendido. No nosso entender, a citada lei que regula o exercício da Odontologia já deixa bastante clara a competência do cirurgião-dentista em fornecer atestados, no setor de sua atividade profissional, sobre estados mórbidos e outros.

Tais atestados naturalmente não excluem os referentes à justificação de faltas ao emprego. Se assim não ocorre, deve-se o fato a uma interpretação restritiva e errônea do que efetivamente, pretendeu o inciso III do art. 6.º da Lei n.º 5.081, de 14 de agosto de 1966.

Nada temos, pois, contra o projeto de lei já aprovado pela Câmara dos Deputados e, em fase de revisão, apoiado por todos os Órgãos Técnicos que o vêm examinando nesta Casa.

A Emenda n.º 1, de Plenário, está sendo obstaculizada nas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Legislação Social.

A emenda propõe que às expressões já aprovadas na outra Casa do Legislativo sejam acrescentadas às palavras "onde não exista médico na Instituição ou local de atendimento".

Também concordamos em que tal emenda frustra os objetivos da proposição. Ao contrário do que pretendeu o seu autor, o nobre Deputado Navarro Vieira, a Emenda n.º 1, de Plenário, não favorece nem prestigia o cirurgião-dentista, mas até mesmo compromete a largueza de interpretação que, sem necessidade de novas normas legislativas, já se podia dar à norma vigente para tranquilamente se permitir que o odontólogo compete atestar, no setor de sua atividade profissional, atestados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego.

Os numerosos Órgãos Técnicos da Câmara e do Senado Federal, que já examinaram a matéria, fizeram-no modelarmente, não nos parecendo que devamos acrescentar nada além do que já se disse em torno da matéria.

Nestes termos, opinamos favoravelmente ao projeto de lei sob exame, manifestando-nos contrários, por inoportuna, à Emenda n.º 1, de Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1974. — Heitor Dias, Presidente eventual — Leoni Mendonça, Relator — Gustavo Capanema — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 124, DE 1974

Revigora por 1 (um) ano, o prazo previsto no art. 5.º, da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revigorado, por 1 (um) ano, o prazo previsto no art. 5.º, da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado por funcionários ou empregados à União, às Sociedades de Economia Mista e às Fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por força da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, facultou-se aos funcionários e empregados da União, das Autarquias, das Sociedades de Economia Mista e das Fundações instituídas pelo Poder Público, a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço anterior prestado a qualquer dessas entidades.

Irrecusavelmente, a medida revestiu-se de inteira justiça, por considerar, no caso, para fins de passagem à inatividade, tempo de serviço prestado à própria União ou a entidades de direito público interno a ela vinculadas, sendo lógico contar-se, para a finalidade em questão, o período em que o servidor militou em qualquer dessas instituições.

Estabeleceu, no entanto, o art. 5.º, do referido diploma legal, que os funcionários ou empregados beneficiados ficavam com o direito assegurado de requerer a contagem de tempo de serviço a incorporar, dentro exclusivamente do prazo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Portanto, os funcionários dos órgãos referidos na Lei n.º 3.841/60, que, por diversas e ponderáveis razões, deixaram de requerer, em tempo hábil, a contagem do tempo de serviço a ser incorporado, perderam esse direito.

Entretanto, temos para nós que a situação desses servidores deve ser regularizada, eis que é bastante grande o número de ex-funcionários da Administração Direta, que hoje são empregados de empresas de economia mista e que, por uma questão de justiça e equidade, devem ser amparados pela Lei n.º 3.841/60.

Consoante informações que obtivemos sobre a matéria, inúmeros empregados de empresas vinculadas à União, que anteriormente exerciam cargos ou funções públicas, ficaram bastante prejudicados por não haverem requerido a contagem de tempo de serviço no prazo estipulado pelo art. 5.º, do diploma legal em tela, eis que muitos deles trabalhavam, à época, em lugares remotos deste País, como na Amazônia e no interior dos Estados da Bahia, Sergipe, Maranhão e Piauí, tomando conhecimento do assunto somente quando o prazo de dois anos já haviam sido ultrapassado.

É de se ressaltar, ainda, que as repartições a que esses servidores pertenciam não se negam a fornecer as certidões de tempo de serviço, as quais, entretanto, não são aceitas pelo Instituto Nacional da Previdência Social, sob a alegação de haverem sido requeridas extemporaneamente.

Nessa conformidade, a nós nos parece extremamente justo que o prazo em questão seja restaurado por mais 1 (um) ano, a fim de que a situação de centenas de servidores seja regularizada, e possam eles ter incorporado em seu efetivo tempo de serviço, períodos anteriormente prestados às entidades refridas no art. 1.º, da Lei n.º 3.841/60.

Por derradeiro, submetendo à matéria à consideração de nossos nobres pares, desejamos consignar que a proposição foi inspirada em representação que nos foi dirigida por empregados da PETROBRÁS, que estão vivendo a situação aqui descrita.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1974. — Paulo Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.841, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado por funcionários à União, às Autarquias e as Sociedades de Economia Mista.

.....
Art. 5.º — Aos atuais servidores ou funcionários beneficiados por esta lei é assegurado o direito de requerer a contagem do tempo a incorporar, dentro do prazo de dois anos da data de sua publicação.

Parágrafo único — Para os casos futuros vigorará igual prazo, a ser contado da data de admissão ao trabalho.

.....
(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

OF. 48/74-LG

Em 10 de outubro de 1974
Sr. Presidente:

Nos termos do art. 65. do Regimento Interno, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senador Wilson Campos para substituir o Senador Dinarte Mariz, na Comissão Mista para apreciação do Projeto de Lei n.º 7, de 1974-CN, que dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1975 a 1979.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — **Petrônio Portella**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jubileu de prata da Escola Superior de Guerra, que ora se registra, sugere uma análise, ainda que sucinta, da extraordinária contribuição que ela tem dado à formação de uma elite pensante, cuja atuação, no cenário nacional, se tem comunicado, em termos altamente positivos, no exame, planejamento, criatividade e execução dos problemas fundamentais do País.

Ponto de convergência entre civis e militares, a Escola Superior de Guerra tem tido o mérito de remover barreiras, até então sensíveis, que insinuavam a existência de duas mentalidades estanques — uma civil e outra militar — na apreciação e dimensionamento das questões essenciais da Nação. Decorridos vinte e cinco anos de atividades ininterruptas da Escola Superior de Guerra, o Brasil testemunha um fato, sem precedente em sua História: civis e militares, no âmbito de seus quadros mais qualificados, debruçados, lado a lado, sobre o mapa físico, político, econômico, social e administrativo, examinando, com a mesma visão superior e a mesma técnica analítica as linhas mestras da segurança e do desenvolvimento do País. Deve-se à notável instituição a concepção e formulação de uma nova doutrina de segurança e desenvolvimento aplicada às condições peculiares do Brasil — a de que não pode haver segurança sem desenvolvimento e vice-versa e, ainda, que não mais é possível, no presente estágio da civilização, colocar os problemas da segurança nacional em termos setoriais, mas conferir-lhes uma ótica global abrangente de todas as áreas e de todos os cidadãos. Dentro dessa perspectiva, a segurança nacional é uma estratégia global em que tudo se engaja num apoio logístico total.

A outra parte do binômio — o desenvolvimento — reveste-se das mesmas características, com acréscimo de que o homem é o alvo supremo de todo o esforço nacional empreendido com vistas ao desenvolvimento e ao progresso da Nação. Esta ótica humanista e polarizante, que confere moldura e substância a toda a estratégia política, social e econômica do País, que proclama o Estado não fim em si mesmo, mas um meio para promover o bem-estar da coletividade, encontrou na Escola Superior de Guerra a sua mais alta interpretação. Hoje em dia, o povo brasileiro se reencontrou com seu destino, está plenamente consciente do papel que lhe compete na batalha do desenvolvimento e do progresso, tudo isso graças à assimilação progressiva dos princípios, postulados e diretrizes esposados

pela Escola Superior de Guerra e, disseminados através de diversos canais, estão chegando ao povo, moldando-lhe uma conscientização da problemática nacional.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a festeja, com muita propriedade, o 25.^o aniversário da Escola Superior de Guerra. A Escola Superior de Guerra — sem dúvida — é uma escola de líderes. V. Ex.^a se refere ao binômio segurança-desenvolvimento, binômio este que só se consegue, binômio este a que só se chega com amplo conhecimento, com conhecimento pleno e global dos grandes problemas nacionais. E os grandes problemas nacionais são tratados na Escola Superior de Guerra por homens do mais alto gabarito intelectual. É uma Escola que realmente tem prestado relevantes e extraordinários serviços à Cultura e ao desenvolvimento brasileiros sendo um ponto de integração de civis e militares na busca, através do binômio segurança-desenvolvimento, do aumento do poder de afirmação nacional. V. Ex.^a faz muito bem em festejar os 25 anos da Escola Superior de Guerra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a eminente líder Senador Osires Teixeira, por este aparte com que honra, bastante, o pronunciamento que faço na tarde de hoje no Senado Federal.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente líder Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Lourival Baptista, associe-me à manifestação gratulatória com que V. Ex.^a exalta as bodas de prata da Escola Superior de Guerra. É realmente um instituto de altos estudos culturais e, sobretudo, de permanente assessoramento ao desenvolvimento nacional em todas as áreas de atividades, e igualmente de estudo isento das várias ideologias políticas. De algum tempo a esta parte, a Escola Superior de Guerra passou a interiorizar-se, em todos os Estados, através da criação de grupos denominados ADESG. Sempre que surge um problema nacional de alta envergadura, principalmente erigido em desafio, a nossa curiosidade se volta em saber qual a opinião, qual a apreciação, qual seria a orientação política traçada pela Escola Superior de Guerra. Creio que V. Ex.^a interpreta o pensamento do Senado, rendendo esta homenagem que — como disse — se dirige por toda a geografia cultural do País, porque, graças à intermediação da Escola Superior de Guerra, através da ADESG, o brasileiro tem acesso ao conhecimento dos grandes problemas e, sobretudo, das grandes soluções nacionais. Daí por que — reiterando — desejar congratular-me com V. Ex.^a pelo seu oportuno e justo pronunciamento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Líder Senador Eurico Rezende, por este valioso depoimento, que também muito vem enriquecer o pronunciamento que estou fazendo neste momento.

Sr. Presidente, a designação Escola de Guerra Superior a esta altura se tornou restritivo e insuficiente para abarcar, em toda a sua dimensão, o gabarito cultural dessa instituição de altos estudos. Destinada, a princípio, a ministrar cursos aos oficiais das três Armas, legislação posterior conferiu-lhe maior elasticidade, que se ampliou com o tempo, e, hoje, a Escola Superior de Guerra é um centro com foros de Universidade, onde os problemas fundamentais do País são colocados em debate e se delineiam os contornos da macropolítica e da macroeconomia em que assenta a filosofia que vem presidindo a marcha dos destinos nacionais.

O ilustre General Augusto Fragozo captou a missão da Escola Superior de Guerra, quando disse que “para dirigir a comunidade política, com ponderação e sabedoria, transmitindo às gerações de amanhã razões de viver e esperar, precisam as elites ser devidamente preparadas, através essencialmente, de métodos e processos que realcem a cooperação de esforços e as atividades coletivas, em

que se permitam as experiências individuais e independentes, sem se perder contato com as realidades ambientes.”

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — Em verdade, quem acompanha a vida brasileira conhece o trabalho extraordinário desenvolvido pela Escola Superior de Guerra. É, como V. Ex.^a disse, uma espécie de universidade em que se estudam, em profundidade, os grandes problemas nacionais nos vários setores da Administração Pública; quer sob o aspecto político, quer sob o ângulo social, quer, ainda, sob a face econômica, mas todos encarados tendo em vista, também, a própria conjuntura nacional. Não poderia deixar de associar-me à homenagem que V. Ex.^a presta, neste instante, e que tem o endosso de todo o Senado, uma vez que sou, também, diplomado por essa unidade da Escola Superior de Guerra que é a ADESG. A ADESG nada mais é do que um ramo desta grande árvore, que é a Escola Superior de Guerra. Através da ADESG, pude sentir, não só o valor da organização, mas, também, aberberar-me de conhecimentos que foram trazidos por expressões da intelectualidade brasileira, quer na área civil, que na área militar. Muito justo, portanto, que V. Ex.^a, neste instante, realce essa data, que pela sua essência está, inegavelmente, ligada à própria História política, econômica e social do Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Fico muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Heitor Dias, por este aparte que honra o meu pronunciamento.

Sei que V. Ex.^a, aqui em Brasília, fez parte do 2.º curso da ADESG; sei muito bem do trabalho desenvolvido por V. Ex.^a no referido curso, chefiando um grupo de trabalho, tendo apresentado uma contribuição valiosa que mereceu o aplauso e o elogio dos seus companheiros, na conclusão final da Tese.

Também fiz parte do 1.º curso da ADESG, organizado aqui em Brasília, e muitos ensinamentos recebi e muita coisa de útil aprendi. Agradeço a V. Ex.^a o aparte que me deu, e os esclarecimentos que honraram, também, muito o pronunciamento que estou fazendo na tarde de hoje.

Têm sido essas, exatamente, as idéias-fins da Escola Superior de Guerra, realçando-se, de modo enfático, sua extraordinária atuação no fortalecimento da união entre civis e militares, procurando fixar as linhas mestras, flexíveis e objetivas, de uma doutrina política que racionalize a solução dos graves problemas da comunidade, tendo em vista os objetivos nacionais permanentes.

Ao longo de fecunda existência, tem a Escola Superior de Guerra revelado ao País grandes estadistas e notáveis administradores de que o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco foi uma das suas maiores expressões. Na cúpula militar e política como na gestão pública e empresarial do País também vamos encontrar líderes de mentalidade moderna e espírito patriótico, forjados no principal centro de estudo dos problemas brasileiros, há 25 anos criados na Praia Vermelha.

Pela sua direção emprestando-lhe o brilho da inteligência e do alto preparo de que são dotados, passaram ilustre militares, a começar pelo Marechal Cordeiro de Faria, um dos seus fundadores e a que se seguiram, o General-de-Exército Juarez Távora; Vice-Almirante Ernesto de Araújo; Major Brigadeiro Ajalmar Vieira Mascarenhas; Major Brigadeiro Vasco Alves Secco; General-de-Exército Arthur Heschet Hali; General-de-Exército José Daudt Fabricio; Almirante de Esquadra Luiz Teixeira Martins; Tenente-Brigadeiro Henrique Fleiuss; General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares; General-de-Exército Augusto Fragozo; General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos; e General-de-Exército João Bina Machado.

No momento, dirige a Escola Superior de Guerra, empossado no dia 30 de Março de 1974, o General-de-Exército Valter de Menezes Paes, ilustre filho de Sergipe, com longa folha de serviços prestados à Pátria e um dos mais prestigiosos chefes militares do nosso glorioso Exército.

Acredito que, rendendo-lhe minha homenagem como representante de Sergipe no Senado, estarei prestando à Escola Superior de Guerra preito da minha profunda admiração e respeito a uma instituição que ao longo de um quarto de século só tem prestado os mais relevantes serviços à elevação da Pátria na preparação dos seus filhos para a construção, em bases sólidas e modernas da grandeza nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inúmeros empregados de estabelecimentos bancários são candidatos às próximas eleições. Alguns deles são funcionários do Banco do Brasil. A propósito de sua situação, está ocorrendo uma irregularidade que precisa ser corrigida, para a garantia de um direito estabelecido na Constituição e na lei.

A Lei n.º 6.055, de 17 de junho de 1974, em seu art. 14, assegura:

“Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive os empregados das empresas concessionárias do serviço público, o direito à percepção da remuneração, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença para a promoção de sua campanha eleitoral.”

É uma garantia estabelecida na lei. Acontece, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Banco do Brasil, sem qualquer dúvida um órgão que se enquadra nesta ampla discriminação relativa à administração direta ou indireta, não está dando cumprimento a essa norma legal e impõe aos seus funcionários, candidatos a postos eletivos, o afastamento do serviço 3 meses antes do dia das eleições, obrigando-os a sair em férias ou a pedir licença sem vencimentos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Pediria a V. Ex.^a que relesse o dispositivo legal, por obséquio.

O SR. FRANCO MONTORO —

“Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive os empregados das empresas concessionárias do serviço público, o direito à percepção da remuneração, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença para a promoção de sua campanha eleitoral.”

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite, agora, que eu complemente o meu aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Entendo que de fato — não de direito — o Banco do Brasil está no elenco de órgãos da administração descentralizada. De direito, não; é uma sociedade de economia mista, regida por uma lei de direito privado. De modo que o Banco do Brasil, não estendendo essa prerrogativa aos seus funcionários, não está desatendendo à lei. Mas poderia, por uma questão de analogia ou de equidade, conceder esse benefício. A rigor, entretanto, o Banco do Brasil não está descumprindo a lei; o Banco do Brasil é uma sociedade anônima.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, é preciso não esquecer que reduzir o Banco do Brasil a uma sociedade anônima igual às outras, é fugir à realidade do fato e à realidade de direito. Basta lembrar que o Presidente do Banco do Brasil é nomeado pelo Presidente da República. Basta lembrar ainda uma outra

circunstância, da maior importância: em relação ao emprego, os funcionários do Banco do Brasil ficaram vinculados ao PASEP e não ao PIS. Portanto, é o Governo que reconhece que eles são servidores públicos, porque o PASEP se refere aos funcionários públicos.

Mas o aparte de V. Ex.^a me tranqüiliza porque, quanto ao mérito, V. Ex.^a está de acordo em que se dê essa orientação. É o nosso objetivo não é de argüir o Banco do Brasil de uma ilegalidade; é o de pedir à direção do Banco do Brasil que reveja essa orientação; tenha presente que o objetivo dessa lei é o de assegurar ao cidadão o direito de concorrer às eleições. Exigir, como se está pretendendo agora, que o funcionário tome férias ou tire licença sem remuneração, pode levar a conseqüências de absoluta injustiça. O funcionário pode não ter direito a férias, porque já as tirou, e pode não dispor de recursos para se afastar do serviço sem remuneração.

Trata-se de um princípio de justiça, para assegurar uma norma constitucional. Ainda ontem tivemos oportunidade de ouvir o depoimento do ilustre Senador da ARENA, Senador Itálvio Coelho, informando que inúmeros bancários estão concorrendo, também, pela ARENA, para as próximas constituições da Câmara Federal e das Assembléas Legislativas dos Estados. Vamos, então, em socorro desses homens e pedir que a eles se aplique aquilo que é lei. Se houver dúvida quanto ao estrito enquadramento, que, pelo menos, dentro do espírito da lei, se conceda a esses servidores o direito de concorrerem às eleições sem nenhuma limitação para o sustento de suas famílias, o que seria a retirada de uma licença com prejuízo de vencimentos, ou, então, sacrificar suas férias.

Este, o apelo que dirigimos ao Presidente do Banco do Brasil, pedindo a sua atenção para o problema e a urgente fixação de normas que possam corrigir essa injustiça e assegurar a esses cidadãos, que são funcionários do Banco, o direito de concorrer, sem maiores dificuldades, às próximas eleições.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Heitor Dias — O atual Presidente do Banco do Brasil, sobre ser pessoa de alta visão administrativa, é também um homem de reconhecida sensibilidade, da mesma forma que o Diretor de Pessoal, o Professor Admon Ganen. Não será que esses elementos julgaram que a licença seria *ex-officio*, e não fizeram em tempo o seu requerimento, explicando sua situação e invocando a lei que os ampara? Acredito que não se tenham mobilizado em tal sentido, daí essa falha a que V. Ex.^a se refere. Mas, estou certo de que com a intervenção dos interessados o problema será perfeitamente resolvido.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a, porque ela se une a outros pronunciamentos, reconhecendo, unanimemente, a justiça da extensão desse direito aos funcionários do Banco do Brasil.

Encaminharei ao Presidente do Banco, a quem também respeito e admiro, essa representação, para que S. Ex.^a examinando o caso, possa tomar uma medida nesta orientação.

Sr. Presidente, a Cidade de Taubaté acaba de prestar uma homenagem da maior significação a um dos seus filhos mais ilustres. Médico e cientista, José Luiz Cembranelli é um homem que se dedica à pesquisa do câncer no Brasil.

Teve os seus estudos divulgados em várias partes do mundo. A Comissão de Saúde desta Casa, por iniciativa nossa, examinou algumas contribuições desse cientista e as encaminhou ao órgão competente da administração pública, que é o Ministério da Saúde.

Houve diversas manifestações sobre a importância dessas pesquisas e, neste momento, a Cidade de Taubaté rende a esse ilustre cientista uma homenagem de reconhecimento pelos serviços prestados à cidade, à região e ao País.

Recebo, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um telegrama, assinado pelo Prefeito Municipal, Milton Alvarenga Peixoto; pelo Presidente da Câmara Municipal de Taubaté, Pedro Grandchamps; pelo Presidente da Associação Comer-

cial, Professor Osvaldo Abirached; pelo Presidente da Federação de Faculdades de Taubaté, Sr. Ameleto Marino, e por outras ilustres personalidades da cidade.

Nesse telegrama, solicitam eles que se dê notícia ao Senado Federal dessa homenagem prestada ao cientista brasileiro.

Tem o seguinte teor o telegrama que recebemos:

“Senador Franco Montoro
Congresso Nacional
Senado Federal
Brasília — DF.

As autoridades de Taubaté apelam Ilustre Senador sentido transcrição
Anais Senado Federal Ata Sétima Sessão Solene Câmara Municipal Tau-
baté homenagem cientista brasileiro taubateano José Luiz Cembranelli pt
Saudações pt

Milton Alvarenga Peixoto vg Prefeito Municipal pt Pedro Grandchamps vg
Presidente Câmara Municipal pt Vicente Fonseca Lima vg Vice-Presi-
dente Câmara Municipal pt Osvaldo Abirached vg Presidente Associação
Comercial pt Ameleto Marino vg Presidente MDB vg Federação Facul-
dade Taubaté vg Eng.º Milton Alvarenga Peixoto vg Fone: 23-993.

Outros telegramas do mesmo teor acompanham essa solicitação, a que aten-
demos, rendendo, assim, um preito de justiça ao homem que dedica a sua inte-
ligência e a sua cultura ao estudo e ao combate do câncer em nossa terra.
(Pausa.)

Sr. Presidente, uma notícia publicada por toda a imprensa mundial fala de
um prêmio conferido ao grande economista Gunnard Myrdal. É importante ren-
dermos nossa homenagem a esse economista, e tirar das suas lições, que foram
trazidas ao Brasil recentemente, o eco a que elas têm direito. Um dos jornais
de Brasília noticia, hoje, o fato, com uma circunstância muito própria daquela
observação e crítica que a imprensa deve fazer. Lerei, para conhecimento do
plenário o tópico deste “Decálogo”, o que é o seguinte:

“Em pleno apogeu do milagre brasileiro, há dois anos, estive no Brasil,
participando de um Seminário, promovido pela Fundação Getúlio Vargas
e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o economista
sueco Gunnard Myrdal uma das estrelas da moderna Economia. Em-
bora considerado mundialmente, Myrdal foi humilhante e exagerada-
mente criticado pelos jornais do Brasil, com frases de alguns economis-
tas, que desmoralizavam ou tentavam ridicularizar as suas idéias, frases
estas atribuídas a alguns economistas ligados ao então Ministro Delfim
Netto”. Acrescenta a nota: “e pode-se dizer que a sua presença passou
em brancas núvens. Ontem, entretanto, Myrdal ganhou o Prêmio Nobel
de Economia. Sem comentários.”

Mas, nós fazemos o comentário, porque ele precisa ser feito. Esta homena-
gem que é prestada, neste momento, a esse economista, representa a consagração
de uma tese do maior significado. A notícia que nos chega informa que uma das
teses destacadas no documento de concessão do título põe em relevo a sua teo-
ria e análise profunda da interdependência dos fenômenos econômicos, sociais
e institucionais.

A tese da interdependência dos fenômenos econômicos, sociais e institucio-
nais tem uma importância central para o Brasil, como o tem para os demais
países em desenvolvimento. Myrdal pode ser considerado o grande economista
do Terceiro Mundo. Ele, ao contrário de muitos outros economistas, que se têm
colocado a serviço dos grandes interesses, das grandes potências, das grandes
empresas, tem voltado a sua atenção, por sua formação humanística, para os
aspectos humanos da economia e tem demonstrado em seus trabalhos, a correla-
ção, a interdependência existente entre as instituições, a economia e a estru-
tura social do País.

Tivemos oportunidade de citar várias vezes o pensamento de Gunnard Myr-
dal, em oposição à tese dominante no Brasil. Falava-se no milagre econômico

e dizia-se: “É preciso desenvolver a economia para depois dividir as fatias do bolo. Primeiro desenvolver, para depois fazer-se a instauração democrática”.

Sustentamos sempre tese contrária. Dissemos: democracia não é sobremesa a ser servida depois do desenvolvimento. Justiça social não é uma dependência a ser acrescentada aos resultados do desenvolvimento econômico. Fazer justiça social não significa dividir as fatias de um bolo. É precisamente essa a tese de Gunnard Myrdal. Quando, neste plenário, há aproximadamente dois anos, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, levantamos a tese de que era fundamental fazer-se uma redistribuição da renda nacional, que era preciso corrigir o nosso desenvolvimento, denunciando o fato de que uma pequena minoria estava se beneficiando do desenvolvimento e uma grande maioria estava sendo marginalizada, ao fazermos aqui o debate, tivemos diversas contestações, todas elas dizendo: “Ainda não chegou a hora. Primeiro o crescimento econômico, depois a justiça social e depois a democracia.”

Um ilustre representante do Governo, na Câmara dos Deputados, dizia: “A democracia não deve vir antes de tudo mas, sim, depois de tudo.”

Pois bem, isso era dito em nome da economia, em nome de um pretenso milagre brasileiro. E o que vinha nos ensinar Gunnard Myrdal é que a economia é indissolúvelmente ligada à instituição política do País; que a economia está indissolúvelmente ligada a uma política de justiça social.

Como economista ele vinha dizer:

“Erram aqueles que sacrificam o salário, o bem estar, a saúde e a educação da população, pretendendo crescer mais depressa. Isto não é desenvolvimento.”

A tese de Myrdal foi criticada e ridicularizada. Entretanto, ele acaba de receber o Prêmio Nobel de Economia, apontando ao mundo como o primeiro dos economistas vivos.

Quero ler alguns trechos, conforme fiz desta tribuna ao tempo em que este homem era contestado com aquelas alusões ridículas ou ridicularizadoras a que se refere o artigo do jornal. Diz Gunnard Myrdal:

“Desenvolvimento é sinônimo de crescimento do nível de vida da população, e que enquanto não se incorporar a população ao desenvolvimento, teremos apenas pseudodesenvolvimento.”

Um país só cresce se ele produz, trabalha e tem um mercado interno relativamente auto-sustentável. Senão ele fica na dependência de auxílios, investimentos e empréstimos estrangeiros.

São palavras de Myrdal:

“A afirmativa de que o crescimento da produção é uma pré-condição para em seguida, haver distribuição — tese que ainda pode ser encontrada na maioria das discussões sobre planejamento nos países subdesenvolvidos — é inadmissível.”

Na realidade, ao contrário do que muitos pensam, uma inteligente distribuição de benefícios é altamente produtiva para o país.

“Quando bem planejadas, as reformas inspiradas na justiça social são geralmente produtivas: poupando aos indivíduos e à sociedade futuros gastos e aumentando a capacidade de produção da população.”

Sallenta a seguir a grande produtividade de reformas dirigidas para o bem-estar da família e da juventude, em relação à habitação, à nutrição e, em geral, a tudo o que se refere à saúde e à educação”.

E conclui com a citação do exemplo esclarecedor da própria Suécia.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Franco Montoro, estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a, e louvo a atitude que toma neste momento. Mas me permito

lembrar que o autor que V. Ex.^a está exaltando com muita precisão, já foi objeto de citação minha aqui nesta Casa, juntamente com outro não menos famoso, Harrington, Moran e tantos outros. Até naquele discurso V. Ex.^a me honrou com um grande e elogioso aparte.

O SR. FRANCO MONTORO — Merecido.

O Sr. Teotônio Vilela — Quando V. Ex.^a chama esses autores como patronos da linha de conduta do MDB, eu me confesso injustiçado. Peço permissão para estender este apoio, não apenas aos partidos, mas aos homens: porque, na verdade, há arenistas que se deitam numa certa beatitude, e também emedebistas que caem num campo quase selvático, com relação ao que se passa. A minha compreensão, permita-me V. Ex.^a, é que o momento é de transição, a minha posição é, sobretudo, a de compreender. Creio que o nosso barco, um dia, afundou, e nós amanhecemos sem vê-lo. Estamos à procura de uma maneira para reconstruí-lo, mas enquanto eu me conformo em fazê-lo com qualquer instrumento, de qualquer forma, como uma obstinação, V. Ex.^a exige um transatlântico de luxo, quer que a democracia, por um fenômeno qualquer, reapareça vestida de todas as suas galas. Quero ser, apenas, um modesto operário na construção dela ou na sua reformulação. Esta, a observação que eu gostaria de fazer.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte e o apoio de V. Ex.^a Realmente, em mais de uma oportunidade, V. Ex.^a citou também Myrdal, e outros também o citaram. Mas estava referindo-me não à posição oficialmente adotada pelo MDB nesse debate. Desta tribuna em que estou, ao abrirmos, há dois anos, o debate sobre a distribuição da renda, oficialmente a ARENA protestou. O saudoso Senador Filinto Müller, desta tribuna, nos respondeu: "V. Ex.^a nega a evidência: nós estamos diante de um milagre brasileiro, milagre até de distribuição de renda". Citou S. Ex.^a a palavra do Ministro do Trabalho, de então, que, indo a Genebra, tinha declarado: "O milagre brasileiro não é econômico: é um milagre de justiça social, porque o trabalhador brasileiro, que já tem o 13.^o salário, vai ter agora o 14.^o, que o PIS irá dar". Outro representante da ARENA, falando pela Liderança, disse: "O MDB está pleiteando um distributivismo prematuro. É preciso, primeiro, crescer para, depois, desenvolver". Outro ilustre arenista dizia: "V. Ex.^a nega uma evidência econômica, a de que a má distribuição é o preço que se paga pelo crescimento".

O MDB contestou esta tese. Portanto, quando falo em Myrdal apoiar a tese do MDB, estou dentro do plano rigorosamente histórico.

Mas V. Ex.^a me deu um argumento para ampliar essa indicação de Myrdal, o economista com Prêmio Nobel, o que vem apoiar a tese do MDB e de alguns arenistas, como V. Ex.^a e outros, que se manifestaram neste sentido. Quero dizer mais: V. Ex.^a se refere à luta pela democracia e diz que estamos querendo uma democracia perfeita, completa e ampla. Não é isto. Sustentamos que é necessário que haja um mínimo de democracia, que haja o estado de Direito, a possibilidade de os sindicatos se manifestarem, de a Imprensa criticar, porque, sem liberdade de crítica, os erros não são conhecidos. Se tivesse havido liberdade de crítica, isto que hoje é patente, a tese que V. Ex.^a defende e é defendida, inclusive oficialmente, pelo Governo, já o teria sido há mais tempo.

No novo Plano Nacional de Desenvolvimento, o Governo diz, expressamente — palavras que ontem, no debate, tive oportunidade de confrontar com palavras ditas por nós neste Plenário, contestadas pela ARENA, estão agora incorporadas ao texto, que deve ser afastada a idéia de que é preciso, primeiro, crescer para, depois, desenvolver. É perfeitamente possível o desenvolvimento com a distribuição. Não se pode falar em distributivismo prematuro.

São palavras reproduzidas de textos de discursos feitos por representantes do MDB, nesta tribuna. Mas, por que se demorou tanto tempo? Porque esse tempo significa que a injustiça se agravou, que os salários foram cada vez mais abaixados, e a capacidade aquisitiva do trabalhador brasileiro foi-se tornando cada vez menor, e que a alimentação da criança brasileira, da mãe brasileira, ficou sacrificada e, como consequência, a mortalidade infantil cresceu,

milhões de crianças morreram, talvez, em virtude da persistência e da continuidade desse erro. E ele existiu por quê? Porque a crítica que aqui era feita, morria nas quatro paredes deste plenário, o debate não ia à praça pública, a imprensa quando tentava noticiar era censurada. E lembro, a V. Ex.^a e aos Srs. Senadores, que logo depois de ser iniciado esse debate, que nós queríamos fosse nacional, nas Assembléias Legislativas, nas Câmaras Municipais, na Câmara dos Deputados, no Senado da República, houve um fechamento dos critérios da censura e foi proibida qualquer crítica a atos do Governo.

Isto beneficiou o Governo? Beneficiou a Nação? Evidentemente não.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Não se corrigiu há mais tempo porque faltou democracia. A democracia é o fenômeno do desenvolvimento.

Darei a palavra a V. Ex.^a em seguida.

Mas, gostaria de completar a citação que fazia de Gunnar Myrdal, para mostrar, com fatos concretos, que a democracia, o regime de justiça social, é a melhor — digo mais — é a única forma de realizar o verdadeiro desenvolvimento.

Gunnar Myrdal, acaba de ser considerado o economista-modelo do mundo moderno. Agora não é um outro representante do partido da oposição que fala, é um economista que recebeu o Prêmio Nobel com aplausos de todas as faculdades de economia do mundo.

O Sr. Teotônio Vilela — E com os aplausos de todos nós. Não é possível que V. Ex.^a queira excluir os Senadores da ARENA desses aplausos.

O SR. FRANCO MONTORO — Pelo contrário, fico imensamente satisfeito ao ver que, pela voz de V. Ex.^a, a ARENA se incorpora ao pensamento do grande Myrdal. Porque todos nós deixamos para trás uma página ultrapassada da história política e econômica do Brasil, aquela visão estreita de um economismo que só via o PIB — Produto Interno Bruto — esquecendo as outras dimensões econômicas, sociais e políticas.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Se não bastasse a observação do meu ilustre colega e conterrâneo, Senador Teotônio Vilela, em termos de apreciação do Congresso Nacional quanto à pessoa de Myrdal e à sua obra, se não bastasse essa ressalva, parece-me que V. Ex.^a exagera, e não exagera pouco, quando afirmou que Myrdal teve, no Brasil, generalizadas ou múltiplas alusões ridicularizadoras. Porque, se não me falha a memória, apenas uma alusão ridicularizadora foi feita ao economista premiado, agora, com o Prêmio Nobel — foi a do então Ministro da Fazenda.

O SR. FRANCO MONTORO — Sabe V. Ex.^a que esse Ministro era chefe de escola. Ele falou e o eco ressoou. Aqui, nas várias comissões vinham discípulos de S. Ex.^a repetindo aquilo que o jornal retratou. Quem fez a referência foi o jornal e digo com certeza: foi válido, mas que fosse apenas um, foi o santo do milagre.

Mas Myrdal conclui a citação dessa série de aspectos sobre o caráter eminentemente produtivo das reformas sociais e da liberdade política, com a citação do exemplo esclarecedor da própria Suécia. Disse ele:

“Aceleração de reformas igualitárias durante os últimos quarenta anos, coincidiu com a tendência de elevação do crescimento econômico.”
“De um país pobre, no começo do século, a Suécia tornou-se, agora, o mais rico país do mundo.” (Da Conferência sobre “Igualdade e Crescimento”, proferida em 31 de agosto de 1973, Rio de Janeiro, por ocasião do 25.º aniversário do BNDE).”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a campainha.) — Senador Franco Montoro, o tempo de V. Ex.^a há meia hora está esgotado.

O SR. FRANCO MONTORO — Terminarei, Sr. Presidente, fazendo uma consideração que me parece essencial.

O que mostra a lição e a vida desse economista?

Recomendaria a todos a leitura dessa conferência que acaba de ser distribuída pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e pela APEC a todos os Congressistas, num volume intitulado **Painéis sobre o Desenvolvimento Econômico**.

Ele conta como lutou na sua juventude com aqueles velhos economistas ligados aos interesses das empresas, que diziam: "É preciso promover o desenvolvimento econômico"; e ele dizia: "Não. É preciso promover a educação; é preciso reconquistar a juventude; é preciso reabilitar o criminoso." Ele mostrava que cada vez que se faz uma obra social, dando alimentação a quem tem fome, dando salário a quem trabalha para ter o suficiente para se manter, desenvolver-se e trabalhar; quando se recupera um criminoso que está sendo um consumidor e recuperado passa a ser um produtor; quando se cria um hospital infantil ou para adultos, quando se realiza qualquer obra social, na realidade está se dando um passo positivo no caminho do desenvolvimento.

Na educação — dizia Myrdal — a rentabilidade é dupla em qualquer atividade industrial.

É para isto que é preciso voltarmos os olhos. Verificar que, para o Brasil, mais do que, talvez, para qualquer outra nação, é importante ter presente esta grande lição: a da interdependência dos elementos econômicos, sociais e institucionais.

Sem liberdade de crítica, sem imprensa livre, sem Parlamento com liberdade, sem Universidade com autonomia, sem as associações de classe, com a sua autonomia dentro da lei e com a responsabilidade que lhes é imposta, sem a participação de todos esses setores, nós não teremos verdadeiro desenvolvimento nacional. Teremos, apenas, medidas de grande efeito, que poderão representar impactos de publicidade, mas que não representam passos concretos, no sentido de um crescimento efetivo.

A democracia é caminho para o desenvolvimento; a justiça social é motor, é promotora de desenvolvimento.

Esta a grande lição deste economista.

Ao render homenagem a Gunnar Myrdal, não saudamos apenas um grande economista, um grande intelectual, um homem que, pelas suas lições, pode trazer, para o Brasil, uma contribuição notável no sentido de um encaminhamento do nosso desenvolvimento, para dimensões que não sejam estritamente econômicas. Ele é talvez, do ponto de vista econômico, o melhor fundamento que poderíamos apresentar para a tese que sempre temos defendido, de um desenvolvimento com democracia, com independência e com justiça social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

Presentes, 30 Srs. Senadores. Não há **quorum** para deliberação. Em consequência, a votação do requerimento fica adiada para a próxima Sessão.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-Lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 228, de 1974, de adiamento da discussão.

Não havendo **quorum** para votação, a discussão da matéria fica sobrestada até que o requerimento de adiamento da discussão, lido na Sessão anterior, seja votado.

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1974, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que estabelece normas para reajustamento das tarifas de táxis no Território Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 411, de 1974, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação do projeto fica adiada para a próxima Sessão.

Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a política de defesa do consumidor, tendo

PARECER, sob n.º 452, de 1974, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada para a próxima Sessão.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Senhor Presidente, Srs. Senadores, começa a disputa em torno da localização do terceiro pólo petroquímico nacional. Outros optam pela duplicação imediata da Petroquímica União, central de matérias-primas do pólo paulista. Uma terceira corrente defende vários pequenos pólos, isto é, unidades petroquímicas agregadas às refinarias existentes.

O Governador Antonio Carlos Magalhães manifestou apreensão pelo risco de que venha a ser prejudicada a consolidação do Pólo Petroquímico do Nordeste se ampliada fosse antes a PTU, ou se iniciada a concretização de novo pólo.

Tenho para mim assistir razão ao combatiivo governante da Bahia, vez que ainda muito longe está a complementação do pólo nordestino. Dos oitenta produtos que ele deve gerar, cerca de vinte, apenas, estão sendo fabricados, incluindo-se nesta quarta parte as fibras acrílicas da Noracryl, da Polinor e da Rosinor, na Paraíba, e os produtos da Coperbo, da Rhodia, da Elekeiroz e da Alba Nordeste, localizadas estas em Pernambuco. Muitos projetos encontram-se ainda em fase de estudo de viabilidade, outros em planejamento e três em montagem. Alguns não têm sequer a definição do grupo empresarial.

O Pólo Petroquímico do Nordeste é de primacial importância para o desenvolvimento da região. Terá ele o patriótico condão de reduzir o hiato entre o Nordeste e o Centro-Sul, enfatizada meta do projeto do II Plano Nacional de Desenvolvimento, e, por isso mesmo, uma das mais graves preocupações do Presidente Geisel.

Além disso, em consonância com a denominação de "Pólo Petroquímico do Nordeste", é mister que a PETROQUISA promova a disseminação, nos Estados nordestinos, das empresas integrantes do Pólo, alimentadas pela central de Camaçari.

Isto, aliás, não constitui novidade. É o próprio projeto do II PND que estabelece:

"Implantação do Pólo Petroquímico do Nordeste, com a execução dos projetos das Centrais de Matérias-Primas, de Utilidades e de Manutenção, assim como dos projetos subsidiários (downstream). E implantação do Complexo Mineral-Petroquímico Regional, no esquema Salvador—Aracaju—Maceió."

Na verdade, Alagoas e Sergipe apresentam condições particularmente propícias à implantação de projetos subsidiários, ou mesmo de destilaria química, ou planta de gasolina natural.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, inicialmente, desejo felicitar V. Ex.^a por mais esse importante e oportuno pronunciamento. Aborda V. Ex.^a assunto com o qual tenho me preocupado há muitos anos. Já em 1971 proferi diversos discursos sobre o assunto, num persistente esforço de demonstração da urgência dessa iniciativa no Nordeste, abrangendo o eixo Salvador, Aracaju, Maceió e Recife. Sempre considerei fundamental, para o desenvolvimento nordestino, a implantação desse grande pólo mineral petroquímico, através do qual se poderiam aproveitar as grandes riquezas minerais daquela região. Dessa velha convicção vem a explicação para a satisfação que recebi, ainda pelos idos de 1971 e 1972, pelo fato de o ex-Presidente Garrastazu Médici implantar o Pólo Petroquímico na Bahia. E, nesta hora, quero dizer a V. Ex.^a que, sem dúvida alguma, essa foi uma das grandes vitórias do ilustre Governador Luiz Viana Filho, em favor do seu Estado, e o qual disso está auferindo vantagens e benefícios de grande valla. Quero, ainda dizer a V. Ex.^a que, para a concretização desta extraordinária obra na Bahia, devemos ressaltar o grande apoio, interesse e empenho emprestados pelo então Presidente da PETROBRAS, hoje Presidente da República, o eminentíssimo General Ernesto Geisel. Sempre considerei, eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, a medida em termos regionais, em termos de região nordestina, tanto para o beneficiamento de toda aquela área como o aproveitamento simultâneo das riquezas diversificadas dos nossos Estados. V. Ex.^a diz muito bem; em Sergipe dispomos de grandes riquezas minerais e, muitas vezes, tomo aqui a paciência dos meus ilustres Colegas em abordar esses assuntos. Temos lá — como V. Ex.^a sabe — potássio que, evidentemente, me forçou várias vezes a insistir, aqui nesta Casa, no exame da questão, com a persistência muitas vezes excessiva, para que o tivéssemos logo explorado. Devo dizer a V. Ex.^a

que foi com grande satisfação que vi no Capítulo V do II Plano Nacional de Desenvolvimento — enviado ao Congresso Nacional pelo eminente Presidente Ernesto Geisel e que V. Ex.^a, há poucos minutos, acabou de ler — a inclusão, dentro desse II Plano Nacional de Desenvolvimento, do Pólo Petroquímico do Nordeste. Sempre considere sob essa visão ampla, regional, problema que, como já disse, abordei várias vezes, desta tribuna. Aqui falei em petróleo, no gás sergipano, no potássio, na instalação de uma fábrica de soda-cáustica, na fábrica de barrilha, numa planta de gasolina natural, e no aproveitamento do nosso gás; falei, também, no oleoduto, que hoje transporta o gás sergipano para a Bahia, a fim de ser usado na Petroquímica. Agora, quero dizer a V. Ex.^a que as terríveis dificuldades do momento robustecem a urgência da criação e da ampliação desse complexo mineral da nossa região, o qual o II Plano Nacional de Desenvolvimento, muito acertadamente, consagra como uma prioridade e não tenho dúvida de que o Governo do General Ernesto Geisel, que tão bem conhece esses assuntos, tudo empreenderá para efetivação de sonhos, alguns já velhos em nossos Estados. Eminente colega e amigo, Senador Luiz Cavalcante, abusando da sua complacência neste aparte um pouco longo, congratulo-me com V. Ex.^a pelo assunto que aborda, na tarde de hoje, no Senado, com tanta propriedade e tamanho brilho. Felicito, mais uma vez, V. Ex.^a por esse importante pronunciamento, fruto do patriotismo que é uma das suas características, em mais um grande serviço que está prestando à região que temos a honra de aqui representar, nesta Casa. Aliás, V. Ex.^a já prestou e tem prestado grandes e extraordinários serviços ao seu Estado, não só como Deputado federal, como Governador. Lá deixou o seu nome gravado, podemos dizer, em todos os municípios das Alagoas, e hoje, no Senado da República, estudioso que tem sido dos problemas nacionais. Nesta hora, com a sua palavra, solicita o apoio para o Nordeste que será esta ajuda que o Governo Federal dará ao nosso Pólo Petroquímico do Nordeste, para a exploração conjunta, nacional, em termos mais econômicos, das nossas riquezas naturais. Confiamos na ação, no apoio, no interesse da expansão do Pólo Petroquímico do Nordeste e na sua ampliação, e que ali foi instalado, podemos dizer, graças à ação do então Presidente da PETROBRÁS, General Ernesto Geisel, que o estudou e tudo fez no sentido de torná-lo realidade e contou, na época, com todo o apoio do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici. Isto ouvi várias vezes do então Governador da Bahia, Professor Luiz Viana Filho, e li em declarações à imprensa. Não será jamais o eminente General Ernesto Geisel, hoje na Presidência da República, quem irá prejudicar a consolidação e expansão do Pólo Petroquímico do Nordeste, que também, não tenho dúvida, será ampliado com indústrias em Alagoas e Sergipe, pois em nossos Estados encontramos o petróleo, o gás natural e as nossas riquezas naturais, para alegria e felicidade nossa. Felicito, mais uma vez, a V. Ex.^a, eminente Senador Luiz Cavalcante, por esse pronunciamento que está fazendo na tarde de hoje e que me enche de alegria, de entusiasmo e de contentamento, por ouvir esse assunto que diz de perto ao meu Estado, pois, como V. Ex.^a, também fazemos tudo para o seu progresso e o seu desenvolvimento. Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Senador Lourival Baptista, queria eu ter a certeza de que verrei o nascimento do ano 2000, como certeza tinha de que seria apartado por V. Ex.^a, porque o eminente Senador por Sergipe, velho político de mãos limpas dos dinheiros públicos...

O Sr. Lourival Baptista — Muito grato a V. Ex.^a É isso que conforta e faz com que, cada vez mais, eu procure trabalhar pelo meu Estado e pelo Brasil.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — ... velho político de mãos limpas dos dinheiros públicos, tem, todavia, o coração sujo de petróleo, impregnado do ouro negro, uma das riquezas de Sergipe.

Os nossos dois Estados têm juntos, em números redondos, 55.000 quilômetros quadrados; o Brasil tem mais de 8.500.000 km². Portanto, a superfície do Brasil é cento e cinquenta vezes maior do que a dos nossos dois Estados. Eles dois juntos produzem, hoje, aproximadamente trinta mil barris de petróleo por dia. E o País está produzindo cento e oitenta mil barris.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — V. Ex.^a me permite? Produzimos nós dois, Alagoas e Sergipe, trinta mil barris, e o País, cento e oitenta mil. Portanto, o Brasil produzi apenas seis vezes mais do que os nossos dois Estados em conjunto.

O Sr. Lourival Baptista — Quero dizer a V. Ex.^a: trinta mil barris não, quarenta mil os nossos dois Estados, sem a plataforma continental, que dentro de alguns meses estará produzindo nos seus poços quantidade suficiente para os dois Estados ultrapassarem os cem mil barris. No litoral sergipano e alagoano atualmente existem plataformas concentradas num esforço de acelerar os trabalhos da plataforma continental. Provavelmente é a maior concentração mundial de plataformas de que se tem notícia, na história das pesquisas de petróleo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Tomemos, então, o número de V. Ex.^a, que vem a favor da minha argumentação. Sergipe e Alagoas produzem, em números redondos, hoje, 40 mil barris e o Brasil produz...

O Sr. Lourival Baptista — Em terra.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — ... 180 mil barris, ou seja, um pouco menos que cinco vezes mais do que os dois Estados, embora o País seja 150 vezes maior do que a soma da superfície de nossos dois Estados. Se o Brasil produzisse petróleo na mesma proporção que Sergipe e Alagoas, a produção nacional seria hoje de 6 milhões de barris diários. Mas ela é apenas de 180 mil barris.

Com esta comparação, quero salientar a enorme contribuição que estamos dando — Sergipe e Alagoas — para esse magno problema da produção de petróleo. Assim, se outros motivos não existissem, Alagoas e Sergipe, só por isso, merecem boas fatias na concretização desse Pólo Petroquímico, em tão boa hora inserido nas metas do II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Muito grato a V. Ex.^a pelo seu aparte que foi, de fato, o colorido que faltava ao meu discurso.

E prossigo:

Tanto no mar como na terra, cresce a produção de petróleo e de gás, e alargam-se as dimensões dos lençóis petrolíferos. Em recente visita a esta Casa, o Almirante Faria Lima revelou que o campo de Furado, em São Miguel dos Campos, em meu Estado, vai deixando de ser uma incógnita para transformar-se em magnífica realidade. Na costa alagoana, o poço de Mero, com seus dez mil barris diários, é o atual campeão brasileiro.

Em Coqueiro Seco, há também poços de gás e de petróleo, estes em ininterrupta atividade desde alguns anos. Quanto a Sergipe, como V. Ex.^a muito bem salientou, o quadro é muito mais promissor.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador, ainda uma palavra. Quero dizer a V. Ex.^a, nesta hora, que nas costas da Bahia e Sergipe, no litoral sergipano e alagoano, existem nove plataformas fazendo pesquisas para a extração do petróleo. São poucos lugares no mundo, posso dizer a V. Ex.^a, onde existem, em lugares assim tão perto, nove plataformas explorando o petróleo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Mais uma vez, muito grato pela sua preciosa informação.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a implantação de indústrias petroquímicas em plagas alagoanas e sergipanas seria decorrência natural dos recursos locais, e se me afigura a maneira mais justa de o País retribuir a apreciável participação dos dois pequenos grandes Estados na produção da mercadoria mais cobiçada hoje no mundo inteiro — o petróleo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho — Sr. Presidente, a fim de dar oportunidade ao Líder do MDB de fazer uma comunicação à Casa, solicito transferir a palavra, primeiramente, a S. Ex.^a, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO — (Como Líder) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, quero trazer ao conhecimento do Senado e da Nação a nota que acaba de ser expedida pelo Diretório Nacional do MDB e assinada pelo seu Presidente Ulysses Guimarães, a respeito do julgamento do Deputado Francisco Pinto.

É o seguinte o teor da nota do MDB:

“O Movimento Democrático Brasileiro, desde sua primeira manifestação, quando foi intentado processo contra o Deputado Francisco Pinto, identificou-o e denunciou-o como grave ofensa ao instituto da inviolabilidade parlamentar e ruínosa ameaça e pressão sobre as condições precárias de existência e atividade da Oposição no Brasil.

Da tribuna da Câmara dos Deputados, o destacado e intemorato homem público balano reproduziu críticas e as condenações universais aos acontecimentos e à situação do Chile, energeticamente verberados pelos maiores órgãos da Imprensa internacional, pela União Interparlamentar, por intervenções semelhantes enunciadas no poder legislativo das Nações democráticas, por entidades que no Mundo se dedicam à defesa dos direitos e garantias do homem, por gigantescas manifestações populares e de intelectuais na América, na Europa, no Japão, na Austrália e outros países.

Há, assim, consenso universal na reprovação.

Por registrá-la no Congresso Brasileiro, que pela Constituição Federal participa da elaboração e condução da política exterior do País, por ser de sua competência exclusiva “resolver definitivamente sobre tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República” (art. 44, inciso I) e pender de aprovação pelo Senado a nomeação dos Embaixadores (art. 42, inciso III), o Deputado Francisco Pinto foi arrastado às barras do Tribunal.

No curso do processo, o Movimento Democrático Brasileiro deu integral solidariedade e assistência ao parlamentar ameaçado em seu direito, que é essencial à Instituição a que pertence, de fundamentada e livremente expor, comentar e criticar assuntos e problemas de interesse da Nação ou situados além de suas fronteiras.

Foram reiteradas as manifestações da Direção Nacional e de seu Presidente, em Brasília e nos Estados, das lideranças no Senado e na Câmara, de senadores e deputados oposicionistas falando pelas respectivas bancadas, bem como procedeu à distribuição de memorial de defesa aos eminentes Ministros do Supremo Tribunal Federal. Foi o único parlamentar citado e enaltecido no Manual do MDB, distribuído aos milhares aos correligionários.

O Movimento Democrático Brasileiro, sem desrespeito, manifesta sua frustração e exerce a prerrogativa democrática de discordar da decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que, a um só tempo, priva o Deputado Francisco Pinto da liberdade, nega-lhe a suspensão condicional de pena, embora fosse primário o acusado, suspende-lhe os direitos políticos.

Desde que a sentença foi prolatada, a Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro examina com os eminentes e devotados patronos da histórica causa, Professor Josaphat Marinho e Paulo Brossard, suas implicações jurídicas e a viabilidade legal de concretizar sua discordância; pugnar pelo registro da candidatura no Tribunal Superior Eleitoral, de vez que a decisão não foi terminativa, e, em entendimento com o Deputado Francisco Pinto, tomará todas as medidas parlamentares, legais, políticas e de significação partidária na defesa de seu nome e de sua luta como patriota e democrata.”

Ao ler essa nota, Sr. Presidente, queremos deixar consignada a nossa tristeza pelo que essa decisão significa.

Condenar um Deputado que, no exercício do seu mandato e na Câmara dos Deputados, faz críticas a um chefe de Governo, da mesma forma que, em outros países, jornalistas e parlamentares procederam; condenar um parlamentar por esse fato e cassar o seu direito de cidadania é algo de muito grave. Significa, em primeiro lugar, desrespeito a uma tradição secular nunca interrompida em nossa vida parlamentar — a do respeito às imunidades parlamentares. Cento e cinquenta anos de Legislativo, não conhece esse período fato semelhante.

É de lamentar também, Sr. Presidente, o retrocesso jurídico, representado pela negação da suspensão condicional da pena, embora seja primário o acusado. E, finalmente, lamentáveis, para nossa terra, as conseqüências internacionais deste episódio. A cassação de um deputado, nessas condições, não beneficia a imagem do Brasil no Exterior.

O MDB, no uso legítimo dos direitos que a Constituição e as leis lhe asseguram, continuará lutando para fazer valer, não apenas o direito de um cidadão mas, acima de tudo, o direito do Congresso Nacional de agir com independência na sua função crítica e fiscalizadora. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, como líder.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, constata-se, de logo, e sem necessidade de nenhum esforço interpretativo, que a nota da honrada Oposição Brasileira reveste-se de energia serena e, por isso mesmo, é documento digno da atenção democrática.

Estabeleceu-se controvérsia entre as várias correntes parlamentares e jurídicas deste País em torno da ação penal, desencadeada pelo Ministério Público Federal, por provocação do Sr. Ministro da Justiça, contra o Sr. Deputado Francisco Pinto.

O Ministério da Justiça, com acolhimento pleno da Procuradoria Geral da República, entendeu que no discurso pronunciado por aquele ilustre parlamentar baiano havia tipicidade criminal clara. E o Supremo Tribunal Federal, órgão isento, cúpula da imparcialidade, neste País, acolheu a tese da criminalidade contra o referido parlamentar; e não aceitou o enquadramento de S. Ex.^a na Lei de Segurança Nacional, desclassificando a increpação para um delito mais leve, qual seja, a delinqüência verbal, um crime comum.

Verifica-se, então, Sr. Presidente, que o Colendo Supremo Tribunal Federal acolheu tese alternativa, argüida e sustentada pela própria defesa do Sr. Deputado Francisco Pinto, que porfiava, também, pela desclassificação do crime.

Sr. Presidente, quanto à posição do Sr. Ministro da Justiça, verificou-se, pelo julgamento de ontem, que ela era juridicamente correta e correspondia, por via de conseqüência, ao cumprimento de um grave dever.

A Revolução dispunha de instrumentos de eficiência imediata para perseguir o apenamento daquele nobre Deputado, mas preferiu percorrer os caminhos da legalidade tradicional e depositar o caso na atenção e no julgamento do Pretório Excelso, que não acolheu a tese ministerial — como disse — e considerou o Sr. Deputado Francisco Pinto como tendo praticado um delito de linguagem.

Por outro lado, é saudável observar-se, na nota oficial do Movimento Democrático Brasileiro, que a defesa do Sr. Deputado Francisco Pinto prosseguirá, quer no próprio Supremo Tribunal Federal, onde parece haver recurso regimental cabível, e também no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Verifica-se, assim, que, em instante algum, se suprimiu uma área de defesa, por menor que fosse, ao ora condenado.

Então, Sr. Presidente, a Nação, ao contrário, **data** venia, do que salientou o Sr. Senador Franco Montoro, não se intranqüilliza, porque as decisões do Poder Judiciário, sob pena de injúria grave, não podem intranqüillizar a Nação, porque esse julgamento se verificou com o respeito absoluto a todas as etapas e a todas as oportunidades oferecidas pelo Direito legislado neste País.

E mais, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal apressou esse julgamento. Havia premência de tempo porque, se alcançada a absolvição ou se mesmo — como foi — prolatada a condenação, mas através de uma desclassificação, com ausência da interdição de direitos políticos, o Sr. Deputado Francisco Pinto poderia alcançar o seu registro eleitoral com vista ao entrevero de 15 de novembro.

Sr. Presidente, faço um reparo às observações laterais do Sr. Senador Franco Montoro.

Esse episódio condenatório não projetará lá fora imagem penosa contra o Brasil, porquanto jamais se ouviu, quer nesta Casa, quer na Casa congênere, qualquer crítica, qualquer arguição de suspeição contra o Supremo Tribunal Federal. E se houver essa exploração lá fora, Sr. Presidente, estamos certos de que o próprio Sr. Senador Franco Montoro, a quem incumbe, como a todos nós, a defesa deste País, e principalmente da isenção e imparcialidade do Poder Judiciário no seu grau máximo, que é a Corte Excelsa, terá um gesto de inconformidade contra essas críticas que porventura vierem a ser feitas.

Com estas palavras, Sr. Presidente, louvamos o Movimento Democrático Brasileiro, que estimula o seu valoroso correligionário a prosseguir na sua luta em defesa dos seus alegados direitos até o fim, esgotando todos os recursos e todas as oportunidades, para demonstrar que a ação penal contra ele instaurada foi injusta.

Mas o que desejo ressaltar, sobretudo, é que o Supremo Tribunal Federal deu razão ao Sr. Ministro da Justiça e ao Ministério Público Federal, quando entendeu que o Sr. Francisco Pinto havia praticado um delito. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho.

O SR. ITALVIO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, havia-me inscrito para apresentar requerimento solicitando transcrição de discurso, nos Anais da Casa, quando recebi notícias da cidade de Paranaíba, Mato Grosso, do passamento do Dr. Waldemar da Rocha Dias, ilustre e velho médico naquela cidade.

Desejo ressaltar os relevantes serviços prestados por aquele ilustre e dedicado esculápio à região chamada do Bolsão Leste mato-grossense.

Baiano, trouxe da Boa Terra, ainda jovem, o valor profissional de médico, lá pelos idos de 1925. Integrou-se por inteiro na comunidade de então Santana de Paranaíba, clinicando, praticando obra social de larga envergadura.

Dedicou-se à política, companheiro valoroso do Senador Vespasiano Martins, brasileiro de grande valor político e moral.

Foi Prefeito de Paranaíba. Um dos fundadores da União Democrática Nacional no âmbito municipal, como Suplente do Ilustre Senador João Villas Boas exerceu por alguns meses o mandato nesta Casa no decorrer da Legislatura de 1950/54.

Na sua profissão de médico dirigiu o Posto de Saúde por longos anos até que sua avançada idade o fizesse recolher-se ao lar.

Minhas homenagens, Srs. Senadores, ao ilustre desaparecido, Dr. Waldemar da Rocha Dias; minha solidariedade ao povo de Paranaíba.

Sr. Presidente, apresento, nesta oportunidade, requerimento pedindo transcrição do discurso proferido pelo Sr. Ministro do Trabalho, Deputado Arnaldo Prieto, na instalação do 1.º Seminário Brasileiro de Ergonomia no dia 9 de setembro findo.

Justifica esta iniciativa a excelência e a oportunidade dos conceitos emitidos sobre a situação do trabalhador e do trabalho no atual estágio, bem como

os propósitos objetivados pelo governo nesse setor da maior importância para o bem-estar da população obreira, da paz social e do desenvolvimento em geral.

Enfoca o Sr. Ministro o direito do ser humano ao trabalho e à sua justa remuneração. Examina com clareza a necessária melhoria na distribuição de renda entre os que participam da produção e bem como entre as diversas regiões do País. Com razão mesma de sua presença no Simpósio, apreciou detidamente a forma de racionalização do trabalho a se processar em bases científicas, procurando diminuir o esforço, o erro e o risco. Delinea os propósitos de se fazer com que os instrumentos e os meios de trabalho assegurem melhores condições e mais conforto ao trabalhador, assegurando, ainda, substancial aumento de eficiência e produtividade.

Demonstra as diretrizes governamentais de compatibilizar o completo atendimento das aspirações dos trabalhadores com o desenvolvimento. Este promoverá novas oportunidades para que a mocidade encontre, anualmente, um milhão de empregos novos. Detém-se no problema dos acidentes do trabalho e aponta suas soluções.

Parece-me, Srs. Senadores, da maior conveniência o registro nos Anais do Senado desse magnífico pronunciamento. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, designo para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se segunda-feira, dia 14 de outubro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1974, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que estabelece normas para reajustamento das tarifas de taxis no Território, tendo
PARECER, sob n.º 411, de 1974, da Comissão:

3

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a política de defesa do consumidor, tendo

PARECER, sob n.º 452, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-Lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 228, de 1974, de adiamento da discussão.

Está encerrada a Sessão.

**179.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 14 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 229, DE 1974

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Deputado Arnaldo Prieto, por ocasião da instalação do 1.^o Seminário Brasileiro de Ergonomia, no dia 9 de setembro último, no Clube de Engenharia no Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1974. — **Italívio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com o art. 234, § 1.^o, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidos os seguintes

OFÍCIOS

OF. 48/74-LG

Em 11-10-1974

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, do Regimento Interno, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Senadores Carlos Lindenberg, Alexandre Costa, Antônio Fernandes e Wilson Gonçalves para integrarem a Comissão Mista que apreciará a Mensagem n.º 67/74 (CN), do Senhor Presidente da República, em substituição aos Senadores Arnon de Mello, Helvídio Nunes, Benedito Ferreira e Leandro Maciel.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — **Petrônio Portella, Líder do Governo.**

Ofício n.º 169/74
A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, 10-10-1974

Senhor Presidente,

Na forma regimental, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Edyl Ferraz e Célio Marques Fernandes, para substituírem respectivamente os Senhores Deputados Josias Gomes e Mário Mondino como membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 65/74, referente ao Projeto de Lei n.º 7/74 (CN), que “dispõe sobre o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1975 a 1979”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Célio Borja, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — As substituições solicitadas pelos nobres Líderes da Maioria no Senado e na Câmara serão determinadas pela Presidência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito para o período destinado ao Expediente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante do “universo de profecias sinistras” a que se referiu o Presidente Ernesto Geisel, quando do lançamento do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento, constituiu um fato encorajador constatar que o Governo, longe de adotar uma posição de timidez e retraimento, lança-se com energia e coragem à execução de importantes planos que representam uma resposta adequada, de um País confiante no futuro, às previsões desestimulantes que possam ser feitas diante do atual quadro da economia mundial.

A Campanha da Produção e Produtividade, lançada em Curitiba na última semana pelo eminente Presidente da República, pode ser vista como uma demonstração da atitude lúcida e realista assumida pelo Governo diante da conjuntura internacional.

Quando se acentua a escassez de matéria-prima e surge uma incontornável tendência de alta em seu preço, nada mais lógico e nada mais racional, para um País como o nosso, do que procurar justamente acelerar o desenvolvimento do seu setor primário.

Possuindo uma extensa área territorial, e engajado na batalha pela ampliação das suas fronteiras econômicas, o Brasil se configura como destinado a transformar-se em importante área supridora dos mercados externos cada vez mais carentes de produtos agrícolas para atender à crescente demanda.

No instante em que os países árabes, após muitos anos mantendo os preços do petróleo sem alteração, decidiram aumentá-los drasticamente, produziu-se uma profunda alteração no quadro das relações internacionais.

A preponderância exercida pelas nações industrializadas revelou-se frágil, posto que dependente do fornecimento de matérias-primas não encontradas em seus territórios.

As relações de troca que se mostraram altamente injustas para os países fornecedores de matérias-primas, principalmente desde que o mundo assistiu à chamada Revolução Industrial, foram alteradas agora, estabelecendo-se um imprescindível equilíbrio.

O Brasil, País que luta com inusitada tenacidade para colocar-se entre o privilegiado grupo de nações desenvolvidas, têm sobre essas uma vantagem considerável. País continente, dispoindo de imensas áreas ainda inexploradas, e possuindo uma potencialidade muito vasta de recursos naturais, o Brasil pode, não só criar condições para suprir plenamente o seu mercado interno, como também transformar-se em grande exportador de matérias-primas.

Considero por isto de transcendental importância para o nosso desenvolvimento as medidas recentemente anunciadas pelo Presidente Ernesto Geisel,

entre as quais a última, definida como Campanha da Produção e Produtividade, para a criação dos Pólos de Desenvolvimento na Amazônia, e ainda, o Programa Especial para Zonas Rurais no Nordeste, que deverá ser oficialmente anunciado no próximo dia 28, durante a reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, no Recife.

O programa prevê que, em meados do próximo ano, estarão concluídos pelo menos cinco projetos integrados de desenvolvimento rural, e ainda outros 28 projetos agrícolas específicos, inaugurando-se, assim, um rumo para o setor primário do Nordeste, que será desenvolvido através da criação de "Pólos".

A idéia de criar Pólos de Desenvolvimento no setor rural nordestino nasceu no Instituto de Pesquisa Econômico-Social aplicada — IPEA — órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República dirigido pelo ilustre Ministro Reis Velloso, a partir de um entendimento com o Banco Mundial, que em sua nova preocupação de reforçar o atendimento às áreas-problemas do mundo, procurou o Governo Brasileiro, vendendo a idéia de promover um programa especial de desenvolvimento rural no Nordeste. Não podemos esquecer o apoio que deram, para a concretização do projeto, o Ministro do Interior Maurício Rangel Reis e o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Dr. Nilson Holanda.

No instante em que vivemos, é imprescindível que se coloquem em ação todos os instrumentos possíveis para a dinamização do setor agropecuário, a par das medidas de amplo alcance adotadas para a expansão continuada do Parque Industrial. Vale aqui ressaltar, por dever de Justiça, que no Governo do eminente ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici, foram adotadas medidas que agora, destacadas e reconhecidas pelo Presidente Ernesto Geisel, deverão ser continuadas e ampliadas em benefício do setor rural.

Cria assim o Brasil um estímulo novo para a produção nos campos e, breve, poderemos verificar que, da mesma forma como foi possível, por exemplo, em reduzir espaço de tempo nos transformarmos em grande exportador de soja, poderemos também exportar em grande quantidade uma variada gama de produtos agrícolas, no exato momento em que a carência deles mais se acentua.

Estamos, assim, enfrentando os desafios da hora presente, nos preparando convenientemente diante daquele "universo de profecias sinistras", sem reduzir o nosso ímpeto de crescimento e sem deixar de tirar partido das oportunidades que surgem, pois, ser pragmático não consiste em saber simplesmente amoldar-se às circunstâncias, mas, sobretudo, prevê-las e preparar-se convenientemente para os constantes desdobramentos de situações que devem ser enfrentadas.

Sempre se disse que o Brasil seria o celeiro do mundo, mas quase sempre a frase ficou apenas limitada ao seu sentido ufanista. Agora, de fato, estamos nos preparando para ser, efetivamente, um dos celeiros do mundo, o que não será fácil nem simples porque exigirá um grande e continuado esforço.

Dentro dos objetivos para o setor agropecuário, vale também ser ressaltado o Programa que será posto em prática no Nordeste, a ser anunciado no próximo dia 28, no Recife.

Aquele Programa, prevendo a aplicação de um bilhão e meio de cruzeiros, tornará possível o surgimento de projetos agrícolas integrados de desenvolvimento rural, em áreas da Bahia, Sergipe, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

No Nordeste, onde a industrialização iniciada a partir da SUDENE sofreu, não podemos deixar de admitir, algumas distorções, favorecendo a sofisticação de processos de produção em detrimento das necessidades do aproveitamento da mão-de-obra, torna-se imprescindível a fixação do homem ao campo através de projetos que assegurem também o aumento da produção e da produtividade agrícola.

Esses projetos irão absorver excedente de mão-de-obra, impedindo que as cidades continuem a receber desordenadamente contingentes cada vez maiores de pessoas oriundas das zonas rurais, e o conseqüente agravamento dos problemas urbanos.

Não podíamos, por conseguinte, como Representante de Sergipe, Estado que foi incluído no Programa, deixar de enfatizar estes aspectos de uma inteligente e corajosa política que está sendo agora anunciada pelo Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Os três primeiros itens da Ordem do Dia estão em fase de votação:

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), ao Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1974, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que estabelece normas para reajustamento das tarifas de táxis no Território Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 411, de 1974, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a política de defesa do consumidor, tendo

PARECER, sob n.º 452, de 1974, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Estão presentes na Casa 33 nobres Srs. Senadores. Deste modo não há número para votação dos três primeiros itens, que ficam adiados para a próxima Sessão.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 228, de 1974, de adiamento da discussão.

Na Sessão do dia 10 de outubro de 1974, sobre esta matéria, foi pelo nobre Senhor Senador Eurico Rezende encaminhado à Mesa requerimento de adiamento da discussão. O Requerimento tomou o n.º 228/74.

Não há número para votação do requerimento. Fica, portanto, sobrestada a discussão da matéria.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O Sr. Adalberto Sena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a falta de atenção pelos direitos e pelos compromissos assumidos, quando praticada pelo cidadão comum, é punida severamente pelo Governo, implacável no zelo e na tributação de tudo e de todos os fatores de produção no Brasil.

Deixe qualquer particular de cumprir um compromisso e ver-se-á em face de pressões crescentes, até se enquadrar nos parâmetros estabelecidos pelas autoridades.

O mínimo que se poderia esperar é a retribuição, o reconhecimento pelo Governo e seus órgãos da administração, direta e indireta, dos compromissos assumidos com as pessoas físicas ou jurídicas, através de contratos, promessas e acordos perfeitamente legais.

Isso, entretanto, é constantemente esquecido — e temos hoje um exemplo em Brasília que demonstra à perfeição tal desídia: o caso dos apartamentos alugados pelo Banco Central, que passo a relatar.

Os imóveis locados pelo estabelecimento para seus funcionários transferidos tiveram seus contratos iniciais firmados dentro das normas legais, observando-se os valores justos e correntes no momento do compromisso.

Mesmo com a explosão dos valores dos aluguéis no Distrito Federal, elevando-se bastante nos últimos meses, os contratos foram cumpridos integralmente nas bases acordadas e confirmadas na época oportuna.

Com o vencimento dos contratos, os locadores aguardaram que o Banco Central se manifestasse sobre sua renovação ou sobre o encerramento do compromisso com a devolução das chaves.

Ante o mutismo inexplicável do Banco Central sobre o caso, os interessados foram procurar o setor responsável pela locação de apartamentos, onde receberam proposta para renovação dos contratos até dezembro vindouro, com um acréscimo em torno de 20% nos valores mensais.

Os proprietários aceitaram o novo contrato, oferecido pelo próprio Banco Central — e quero frisar bem este ponto, para que dele não reste a menor dúvida: a proposta para renovação dos aluguéis com o reajuste, natural em relação aos anteriores, partiu do próprio Banco, que consultava assim seus interesses e se obrigaria com os locadores, que foram instados a assinar de imediato o novo compromisso.

Ficou tudo acertado, pendente apenas da assinatura do novo contrato pela pessoa credenciada pelo Banco, fator burocrático e administrativo interno.

Com a ausência de qualquer novo aviso ou comunicado por parte do Banco, os proprietários contaram como efetivado o prosseguimento do compromisso.

Quase dois meses depois, quando foram receber os aluguéis referentes a setembro, os locadores foram surpreendidos com a mesma quantia do contrato anterior, sem o reajustamento acertado. E ao procurarem a direção do Banco Central, veio a surpresa ainda maior: uma nova orientação deu o dito pelo não dito, rasgou a palavra e o compromisso anterior e simplesmente negou a renovação nas bases oferecidas pelo próprio estabelecimento. Deu, a título de consolo, apenas a alternativa de uma prorrogação por prazo curto, indeterminado, sem o reajustamento legal e natural e sob o pretexto de haver ainda necessidade de vistoria nos imóveis, antes de sua entrega.

Isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma verdadeira desatenção à pessoa e aos direitos dos proprietários que se fiaram na palavra e na honorabilidade do Banco Central, teoricamente o fiador dos compromissos e das responsabilidades oficiais no terreno financeiro.

Quem assumiu compromissos, contando com a palavra e a assinatura do contrato proposto pelo próprio estabelecimento está hoje beirando o desespero em conseqüência do descaso, da inconstância e até mesmo da má-fé que o fato conota.

A perplexidade geral transformou-se em angústia para muitos, prejudicados pela irresponsabilidade do Banco Central no episódio da devolução dos apartamentos alugados em Brasília.

E para um Senador da República, ainda que não fosse eu integrante da Oposição, fica a desconfiança: se o próprio Banco Central não cumpre suas promessas e dá o dito pelo não dito, sem, pelo menos, a atenção de um aviso, em quem podemos confiar como padrão de honra, de respeito humano e social, ou de cumprimento da palavra dada?

Será que para o Banco Central cumprir sua palavra o cidadão precisará de um milagre — mais um dos tantos alardeados exaustivamente pela propaganda oficial?

Prefiro crer que tudo não tenha passado de um engano ou falha processual — porque seria por demais doloroso constatar a queda moral do Banco Central que, em sua essência, representa a própria moral financeira do Brasil. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1974.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1974, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que estabelece normas para reajustamento das tarifas de táxis no território nacional, tendo

PARECER, sob n.º 411, de 1974, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a política de defesa do consumidor, tendo

PARECER, sob n.º 452, de 1974, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-Lei n.º 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 228, de 1974, de adiamento da discussão.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a Sessão às 14 horas e 50 minutos.)

**180.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 15 de outubro de 1974**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ANTÔNIO CARLOS E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os (Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Pe-trônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Leoní Mendonça — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o com- parecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura de projeto de lei, que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 125, DE 1974 (COMPLEMENTAR)

“Modifica a redação do art. 4.^o, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O art. 4.^o da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.^o — A aposentadoria por velhice corresponderá a uma presta- ção mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor do País e será devida ao trabalhador rural que tiver com- pletado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino, e 60 (sessenta), se do feminino.”

Art. 2.^o — Os encargos decorrentes da modificação operada pelo artigo an- terior serão suportados pelos recursos de que trata o art. 15 da Lei Comple- mentar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 3.^o — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A aposentadoria por velhice, dos trabalhadores em geral filiados à previdên- cia social, vem regulada no art. 30 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com modificações posteriores), **verbis:**

“A aposentadoria por velhice será concedida ao segurado que, após haver realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, completar 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, quando do sexo masculino, e 60 (sessenta) anos de idade, quando do feminino.....” (grifos nossos).

Allás, essa diferença de tratamento previdenciário, ou essa vantagem etária que se concede à mulher trabalhadora quando se trate de obter aposentadoria,

quer no âmbito do serviço público ou da empresa privada, é uma conquista inestimável, baseada em motivos de ordem histórica, científica e social. A vantagem alcança tanto a aposentadoria por tempo de serviço quanto a aposentadoria por velhice.

São seus fundamentos jurídico-constitucionais os arts. 101, 102 e 165, inc. XIX, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

Todavia, a Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, que dispõe sobre a assistência ao trabalhador rural, não manteve, como devia, a mesma orientação e uniformidade de critério ao disciplinar, em seu art. 4.º, o benefício da aposentadoria por velhice dessa categoria.

Assim, pela lei atual o trabalhador rural, seja homem ou mulher, somente poderá aposentar-se por velhice após haver alcançado a idade limite de sessenta e cinco anos, o que dificilmente acontece, dadas as condições desfavoráveis em que exerce a sua atividade laboral.

Só este fato, que consubstancia uma desatenção do legislador em relação àquela mencionada uniformidade de critério, justifica amplamente a necessidade da medida preconizada no presente projeto de lei.

Cumpra assinalar, por outro lado, que tratando a proposição, simplesmente, de compatibilizar o texto da Lei Complementar n.º 11 com a preceituação expressa da Constituição Federal, não se lhe há de aplicar a disposição do parágrafo único do art. 165, da mesma Constituição.

Ademais disso, não teria o menor sentido prático ou justificação o oferecimento de novas fontes de custeio para fazer face ao benefício de que trata a presente proposição, quando os recursos do FUNRURAL já são mais do que suficientes para suportá-lo, conforme é público e notório.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1974. — Adalberto Sena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

.....
Art. 4.º — A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único — Não será devida a aposentadoria a mais de um componente da unidade familiar, cabendo apenas o benefício ao respectivo chefe ou arrimo.
.....

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O projeto de lei complementar que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Ofício n.º 170/74

Brasília, 14 de outubro de 1974.

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Torres,
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Marco Maciel, Célio Marques Fernandes, Paulino Cícero e Ozanan Coelho,

para substituírem os Senhores Deputados Ernesto Valente, Norberto Schmidt, Luiz Losso e Fernando Fagundes Neto, na Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Decreto-Lei n.º 1.344, de 16 de setembro de 1974, que autoriza o Tesouro Nacional a subscrever aumento de capital do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

Aproveito para renovar a manifestação de estima e elevado apreço. — Deputado **Célio Borja**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com a indicação do nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, serão feitas as substituições solicitadas no ofício que acaba de ser lido.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para o Expediente, o nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro o doloroso dever de comunicar ao Senado que faleceu no sábado último, aqui em Brasília, o Dr. Estácio Souto Maior, Deputado Federal em várias legislaturas, ex-Ministro da Saúde, médico e empresário.

Fui seu amigo.

Na Câmara dos Deputados sempre estivemos juntos e nele tive um aliado valoroso na defesa de emendas que apresentava ao Orçamento da União, do interesse de Sergipe.

Quando do acidente de que foi vítima um dos seus filhos, revezei-me com ele mais de uma noite, no Hospital Distrital, substituindo-o no dever de pai.

Era meu amigo, repito, e continuou privando das minhas relações até que a morte o retirou do nosso convívio.

Afastado, por motivo conhecido, da atividade política, separou-se de tudo e de todos, num isolamento a que se lançou.

Julgo, porém, do meu dever, fazer esta comunicação, externando o meu pesar à sua família e manifestando a saudade que dele guardarei. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Sr. Senador Leoni Mendonça.

O SR. LEONI MENDONÇA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, em que nossas importações de petróleo bruto vêm causando graves desequilíbrios na balança do comércio exterior do País, inúmeras medidas governamentais estão sendo adotadas no sentido de se reduzir o consumo de combustíveis e outros produtos derivados do petróleo, aos quais gostaria de aliar mais um item de vital importância para a economia de divisas da Nação, o que se refere ao reaproveitamento dos óleos lubrificantes usados através do seu rerrefino.

Os óleos lubrificantes que importamos e que são consumidos no mercado interno podem ser perfeitamente reaproveitáveis após o seu uso, com vantagens quanto à qualidade, pois os óleos rerrefinados, dentro da técnica moderna, apresentam, em seu todo, qualidades superiores ao óleo virgem, devido à alta calorimetria a que foi submetido durante o processo de rerrefinação, eliminando as moléculas instáveis do lubrificante original.

Estou me referindo à rerrefinação de óleos lubrificantes usados, processo de economia que há mais de 40 anos vem sendo empregado nos Estados Unidos e em vários países do continente europeu, inclusive na França, onde o óleo lubrificante usado é coletado exclusivamente para o rerrefino, através de amparo de medidas governamentais.

No Brasil, a importação de lubrificantes básicos é da ordem de 600 mil toneladas, isto é, óleos básicos "brights stocks", ou seja, três tipos: "light" (leve), "medium" (médio) e "Heavy" (pesado). Da mistura desses três tipos se preparam todos os tipos de lubrificantes industriais e automotivos, naturalmente adicio-

nando-se os aditivos que hoje são fabricados no Brasil e, então, fazem-se os lubrificantes para todas as finalidades em uso no País.

Do total de 600 mil toneladas de óleos básicos importados, 300 mil toneladas são usadas para fins automotivos e 300 mil toneladas para fins industriais e esse volume total, depois de usado, não perde mais do que 20% do seu volume.

Isto é, sobram 480 mil toneladas que podem ser rerrefinadas e perdem na rerrefinação de 28 a 30%, o que apuraria, ainda, do óleo rerrefinado, 340 mil toneladas que, hoje, ao custo de Cr\$ 3,20, importaria uma economia aproximada de Cr\$ 1.050.000.000,00, ou seja, US\$ 147.000.000,00 (dólar ao câmbio de Cr\$ 7,13).

Acontece que o acima exposto não se concretiza em virtude do óleo usado ser utilizado em cerca de 60% do total na queima de caldeiras nas indústrias, sobrando pouco para a rerrefinação.

A primeira providência que sugiro ao Conselho Nacional do Petróleo seria a proibição da queima desses óleos nas caldeiras, disciplinando a coleta somente para a rerrefinação.

Outra sugestão seria a de se divulgar a necessidade de se usar nas caldeiras o óleo B.T.E. (baixo teor de enxofre), do qual temos excesso de produção e que é obtido do petróleo bruto extraído dos poços do Estado da Bahia e cujo custo chega a ser até um terço do preço do óleo usado.

A propósito, existia na PETROBRÁS um plano de financiamento, a longo prazo, para a instalação de equipamentos para a queima do óleo B.T.E. em caldeiras, com juros de 5% ao ano, mais correção monetária, plano esse que vinha sendo utilizado por inúmeras empresas nacionais que antes usavam o óleo diesel com mistura 50 e, em apenas 10 meses de uso do equipamento financiado pela PETROBRÁS, praticamente já conseguiram obter resultados tão compensadores que o seu custo de instalação já foi coberto. Dada a economia encontrada na diferença de preço do óleo diesel ou mistura 50 com o óleo B.T.E., o valor aproximado de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao preço do equipamento, é facilmente alcançado nesse espaço de tempo.

Diante do exposto, se houver uma orientação a fim de se evitar a queima do óleo usado em caldeiras, sobrar, então, óleo lubrificante usado para todas as empresas rerrefinadoras existentes e licenciadas pelo Conselho Nacional do Petróleo e que hoje trabalham com apenas 50% da sua capacidade, devido à falta de óleo usado.

Outro aspecto da questão refere-se à existência de mais de 100 firmas rerrefinadoras clandestinas, ou seja, refinarias de fundo de quintal (sem condições técnicas), que produzem óleos lubrificantes rerrefinados de péssima qualidade, contaminados com ácido sulfúrico (elemento usado na rerrefinação) e de outros produtos leves (óleo diesel, tiner, querosene) e outras impurezas provenientes da lavagem de motores e máquinas, sendo que o ácido sulfúrico é corrosivo e líquido, em poucos dias, o motor de qualquer carro. Isso tudo em virtude dessas refinarias clandestinas não terem o know-how necessário e tampouco instalações adequadas para produzir lubrificantes que atendam às especificações do produto padrão exigidas pelo Conselho Nacional do Petróleo.

Urge, pois, uma providência imediata para fechamento dessas refinarias clandestinas que também tumultuam os preços do óleo usado, levando os seus preços a níveis inacessíveis.

Em virtude dessas refinarias clandestinas não terem nenhuma obrigação para com o Conselho Nacional do Petróleo, bem como pelo fato do seu óleo lubrificante rerrefinado ser de baixíssima qualidade, o óleo lubrificante rerrefinado é um produto desmoralizado. Assim, as firmas rerrefinadoras de óleos lubrificantes usados, tecnicamente aptas, sofrem as consequências dos deslizes dos rerrefinadores clandestinos, inclusive no que se refere a preços.

A esse respeito, devemos ressaltar o ótimo trabalho desenvolvido pelo Instituto de Pesos e Medidas, de São Paulo, no sentido de se coibir as atividades

desses empresas clandestinas, fechando-as à medida em que são descobertas pela sua equipe de fiscalização. Ressalte-se ainda que esse trabalho vem dando resultados satisfatórios, em virtude das rigorosas fiscalizações exercidas por aquele órgão, em convênio com o Conselho Nacional do Petróleo.

Existem, no País, aproximadamente 50 empresas autorizadas a exercer as atividades de rerrefinação de óleo lubrificante usado, autorização essa autorizada pelo Conselho Nacional do Petróleo. Entretanto, deveria haver inspeções periódicas para verificação do padrão de qualidade, de acordo com as especificações do Conselho Nacional do Petróleo, a fim de moralizar-se o setor e dar-se garantia do produto aos consumidores.

Portanto, torna-se premente regulamentar esse setor com as seguintes providências:

1 — Proibição da queima de óleos lubrificantes usados em caldeiras ou outras finalidades que não seja a rerrefinação.

2 — Eliminação das empresas rerrefinadoras clandestinas.

3 — Normalização e regulamentação das coletas de óleos lubrificantes usados, que somente poderiam ser vendidos a pessoas ou firmas credenciadas pelas rerrefinadoras portadoras de Título de Autorização do Conselho Nacional do Petróleo.

4 — Incentivo e orientação a todos os repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas do País, a manter depósitos adequados para o aproveitamento dos óleos lubrificantes usados. O volume total de óleo usado seria colocado à venda às rerrefinadoras, através de concorrência pública.

5 — Estudos de incentivos financeiros para capital de giro e equipamentos às firmas rerrefinadoras autorizadas pelo CNP.

6 — Na autorização aos novos rerrefinadores, o Conselho Nacional do Petróleo deveria fazer uma pesquisa sobre o potencial de matéria-prima (óleo usado) existente na região a fim de se saber se a área pretendida comporta mais de uma rerrefinadora, evitando-se assim que as empresas existentes fiquem com sua capacidade de produção ociosa, sujeitas a falências, como tem acontecido até agora, por falta de matéria-prima.

De tudo o que se registrou, não mandaria a lógica e o bom senso que, visando-se, principalmente, aos interesses do País, as medidas a serem tomadas seriam justamente aquelas de eliminação sumária da produção clandestina e criminoso e, em paralelo, a incrementação das indústrias tecnicamente aptas e devidamente registradas e controladas pelo Conselho Nacional do Petróleo, com uma campanha de esclarecimento público, tal como é feito em outros países?

Quanto à qualidade dos óleos rerrefinados, dentro da moderna técnica atual, não há dúvida de que a sua qualidade supera a dos óleos lubrificantes de primeira destilação (virgem) e, para comprovar o que afirmamos, estamos entregando a essa Presidência, em separado, um estudo técnico referente ao tema exposto, para que a matéria seja publicada e conste dos Anais desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

Documento a que se refere o Sr. Leoni Mendonça, em seu discurso:

Aspectos técnicos do óleo lubrificante rerrefinado

Como o próprio nome diz, "óleo rerrefinado" é um óleo lubrificante que passa por uma segunda destilação.

Composição e qualidade dos óleos rerrefinados

Como é do interesse do Conselho Nacional do Petróleo incentivar a instalação de novas unidades produtoras de óleos lubrificantes rerrefinados, submetemos à apreciação dos membros desta Comissão os aspectos técnicos dos óleos rerrefinados, com base no

“Estudo Preliminar de Utilização de Óleo Regenerado”, de autoria do Engenheiro Dr. Ronald Pinto Carreiro, e complementados com os elementos abaixo:

Óleo lubrificante à base de petróleo bruto

O óleo lubrificante, como é do conhecimento geral, tem sua origem na destilação fracionada do produto retirado dos poços de petróleo. Dessa forma, pode-se obter um óleo lubrificante que apresenta em sua estrutura molecular cadeias de moléculas naftênicas e parafínicas. As cadeias de moléculas parafínicas são quimicamente mais estáveis que as cadeias de moléculas naftênicas. A existência de moléculas instáveis em um óleo lubrificante original, sempre prontas a se oxidarem ou a se combinarem com outros elementos, provém do fato de que, nas torres de fracionamento das refinarias de petróleo, o processo denominado *cracking*, ou seja, a quebra de cadeias de moléculas naftênicas quimicamente instáveis, processa-se de maneira insuficiente, daí o fato de empresas como a Hudson, de São Paulo, e outras, rerrefinarem óleos lubrificantes usados.

Óleo lubrificante de primeira destilação

O óleo lubrificante de primeira destilação (virgem) colocado no mercado consumidor, por exemplo, no mercado automobilístico, apresenta cerca de 70 a 80% de moléculas parafínicas e as restantes moléculas que o compõem, numa proporção de 30 a 20%, são naftênicas, daí o fato de o óleo lubrificante, quando usado em motores à explosão e, conseqüentemente, sofrendo pressão e alta temperatura, na presença de catalisadores (cobre de bronzinas), sofrer, a grosso modo, transformações que resultam na decomposição das moléculas instáveis.

Rerrefino de óleos lubrificantes usados

O fato do óleo lubrificante ser formado em sua totalidade por moléculas parafínicas, que lhe dão poder de lubrificação, leva-nos à fácil compreensão de que o óleo retirado do cárter dos motores à explosão é perfeitamente reutilizável, com as vantagens de, após a rerrefinação, apresentarem de 80 a 95% de moléculas estáveis, superior, portanto, a um óleo lubrificante de primeira destilação (virgem).

Desse modo, o processo de rerrefinação de um óleo lubrificante usado consiste simplesmente na eliminação de produtos decompostos oriundos das moléculas instáveis. Isso é conseguido através das seguintes etapas:

- 1 — sedimentação e desidratação;
- 2 — decantação através de tratamento ácido;
- 3 — neutralização do tratamento ácido, através de um tratamento alcalino;
- 4 — destilação do óleo lubrificante, através de elevadas temperaturas (superiores a 260°C);
- 5 — lavagem e clarificação do óleo lubrificante, através de um tratamento de argilas especiais;
- 6 — filtragem em filtro prensa.

Vantagens de um óleo lubrificante rerrefinado

As vantagens que podem ser destacadas de um óleo lubrificante rerrefinado são:

- 1 — maior estabilidade de moléculas, permitindo, portanto, uma maior quilometragem ou um número maior de horas de serviço;
- 2 — menor tendência à formação de carbonos, depósitos e, conseqüentemente, menor tendência à formação de ácidos e desgastes do motor;
- 3 — menor tendência à oxidação;
- 4 — maior capacidade de dissolução de gomas existentes no motor;
- 5 — detergência inerente;
- 6 — maior índice de viscosidade.

E, para comprovar as vantagens acima mencionadas, apresentamos abaixo um resultado de testes de análises a que foi submetido um óleo lubrificante rerrefinado, em

comparação com óleos lubrificantes de primeira destilação (virgem), conforme anotações colhidas no trabalho de autoria do Eng.º Dr. Ronald Pinto Carreteiro:

AMOSTRAS ANALISADAS E RESULTADOS OBTIDOS

Testes	A*	B	C	D
Densidade (15,5/15,5°C)	0,888	0,887	0,887	0,883
Acidez total (mg KOH/g)	1,39	1,52	0,83	0,43
Viscosidade SUS 37,8°C	592	572	592	601
Viscosidade SUS 98,9°C	68	67	68	68
Classificação S.A.E.	30	30	30	30
Classificação A.P.I.				
Índice de Viscosidade	95	96	95	94
Ponto de Fulgor (VA)°C	224	272	264	254
Resíduo Carbono (Conradson) %	0,82	0,66	0,50	0,52
Resíduo Sulfatado, %	0,66	0,51	0,92	0,27
Corrosão Lâmina Cobre (3h/100°C)	neg.	neg.	neg.	neg.
Cor (union)	4 1/2-5	4 1/2-5	4 1/2-5	4 1/2-5

Obs.: A amostra A* refere-se a um óleo lubrificante rerrefinado.

Pelo resumo dos testes retrodemonstrados, podemos concluir que as características de um óleo lubrificante de primeira destilação do petróleo (virgem) são idênticas às de um óleo lubrificante rerrefinado e sua diferenciação pode ser constatada apenas através de uma espetofotometria.

A tudo o que foi acima exposto, temos a salientar que o óleo lubrificante rerrefinado é um produto que, pelo sistema de rerrefinação, tem as qualidades de um básico tipo Bright Sock Medium (virgem) e que é aplicável a todas as finalidades, dependendo das especificações a que se destinem, através de uma aditivação adequada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senhor Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo transmitir à Casa o apelo que vem de São José dos Campos, dos alunos e professores do Instituto Técnico da Aeronáutica, uma das Faculdades que lideram o desenvolvimento brasileiro. Acaba de ser remetido ao Congresso Nacional projeto alterando a estrutura daquela escola, transformando, praticamente, o Instituto Técnico da Aeronáutica, que é um dos grandes centros de formação tecnológica brasileira, num instituto militar, tornando obrigatória, em determinadas circunstâncias, a convocação dos alunos para a Aeronáutica.

Esta medida traz inconvenientes de ordem técnica para o desenvolvimento brasileiro, traz dificuldades de ordem pessoal para alunos e professores e poderá provocar, como consequência, a deserção daquela escola, apresentada como modelo e uma das mais procuradas do Brasil.

Nestas representações que nos chegam, uma através de uma comissão de alunos daquele estabelecimento e outra através de professores e cientistas, são apresentados, de forma objetiva, os inconvenientes dessa transformação.

Num memorial dirigido a todos os membros do Congresso Nacional, entidades culturais, associações representativas de categorias profissionais e dirigentes de institutos de tecnologia lembram certas razões que são fundamentais e que nós pretendemos resumir e, se for o caso, debater neste Plenário.

Nesta representação firmada por mais de 200 entidades e personalidades representativas da Ciência e da Tecnologia, é expressado o ponto de vista da comunidade científica brasileira a respeito do Projeto de Lei n.º 2.113, que ora tramita no Congresso Nacional, encontrando-se, atualmente, na Câmara dos Deputados.

O projeto dispõe sobre a formação do quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica da Ativa, através do aproveitamento compulsório dos engenheiros formados pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

Dizem essas personalidades e essas entidades:

“Entendemos a Universidade como elemento dinâmico da Sociedade, cuja função é direcionar o processo evolutivo nos campos cultural, social, econômico e político: é buscar sempre novos rumos, através do livre exercício do debate, do estudo e da pesquisa.

Torna-se imperiosa na realização destes objetivos a existência de autonomia da Universidade e da desvinculação desta a interesses imediatistas, bem como de garantias ao livre exercício do pensamento e da expressão.

O real acesso de todas as camadas sociais é requisito para que a sociedade tenha, na Universidade, efetiva representação na consecução dos seus objetivos. Em outras palavras, insistimos na importância do ensino gratuito como direito de todos os cidadãos.

O Projeto de Lei n.º 2.113, se aprovado, transformará um Instituto Universitário internacionalmente reconhecido numa escola militar. Os alunos, além de prestarem serviço militar obrigatório durante dois anos, terão que retribuir o ensino ministrado, prestando, após formados, dois anos de serviços como engenheiros militares, o que é uma forma de instituir o ensino pago no País.

A autonomia e liberdade acadêmicas fatalmente desaparecerão, na medida em que a escola terá que atender exclusivamente aos interesses do Ministério da Aeronáutica.

O desenvolvimento de cada nação está cada vez mais na dependência direta do progresso da Ciência e do desenvolvimento de Tecnologia nacional, e o progresso social só se fará possível quando esta Tecnologia tiver sido objetivada na solução dos problemas e necessidades de toda a população.

Tais objetivos — progresso social e desenvolvimento — estão, portanto, estreitamente vinculados à manutenção de centros de pesquisa que criem e organizem esta Tecnologia.

Também sob esse aspecto, o Projeto de Lei n.º 2.113 contraria os mais legítimos interesses nacionais ao transformar um importante Instituto Tecnológico num órgão que atenderá unicamente a interesses específicos de um Ministério, fato tanto mais significativo quando se consideram os altos custos sociais da criação e manutenção de um Centro Universitário sofisticado como o Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

Assim, considerando que a vigência de tal lei é danosa aos interesses nacionais, pelos supremos valores das liberdades individuais, do desenvolvimento técnico e progresso social, encarecemos aos Srs. Congressistas reprovem o Projeto de Lei n.º 2.113.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seguem-se mais de trezentas assinaturas de professores, cientistas, engenheiros de empresas ou de Institutos de Ciência, de Cultura e de Tecnologia, trazendo o seu ponto de vista, que deve ser recebido com a maior seriedade, porque de pessoas estreitamente ligadas ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Para se ter a medida da importância desse Instituto, basta dizer que ele já está fabricando aviões comerciais, e isso está sendo feito, não por militares obri-

gatorriamente — alguns militares participam da equipe — forçar, agora, a transformação desse Instituto num estabelecimento militar, forçar seus alunos a serem oficiais da Aeronáutica, será quebrar o ritmo desse Centro impulsionador da Tecnologia brasileira.

Desta tribuna, inúmeros Srs. Senadores da ARENA e do MDB têm exaltado as qualidades deste Instituto, cuja seriedade, cuja profundidade de pesquisas representa uma contribuição fundamental para o nosso desenvolvimento. Não se pode quebrar esta linha que está produzindo tão grandes resultados, proclamados por todos, transformando o Instituto num estabelecimento militar.

Sr. Presidente, os alunos do ITA também nos trazem um depoimento da maior gravidade: haverá uma deserção na Escola. A representação que temos em mãos, apresentada oficialmente pelo Centro Acadêmico Santos Dumont, é do seguinte teor:

Nós, alunos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), encontramos-nos bem em contato com os problemas de nossa Escola e motivados pela recente apresentação do Projeto de Lei n.º 2.113, de 1974 (Do Poder Executivo) — Mensagem n.º 358/74 — ao Congresso Nacional, que nos diz respeito diretamente, vimos apresentar a V. Ex.ªs considerações que certamente lhe serão úteis quando da apreciação do referido projeto.

O projeto procura solucionar o problema da deficiência de pessoal no Quadro de Engenheiros da Aeronáutica pelo aproveitamento compulsório de elementos formados pelo ITA, o que vai alterar totalmente o caráter da escola que, em tudo e por tudo, é um escola civil, com a participação altamente benéfica de militares.

É possível que o projeto de lei realmente consiga fornecer elementos para o Quadro do Ministério. Mas é fora de dúvida que o mesmo projeto vai prejudicar interesses maiores que são os interesses do desenvolvimento nacional. Assim sendo, seria do mais alto valor que se procurassem formas alternativas para o projeto.

Sr. Presidente, compreende-se a necessidade de elementos para os Quadros da Aeronáutica. Vamos encontrar nos debates, através das Comissões e do Plenário, outras fórmulas para fornecer esses elementos, estimulando, criando condições que favoreçam o encaminhamento, mas não determinando, praticamente, o engajamento compulsório de todos os alunos formados por essa Escola e a transformação radical de estabelecimento dedicado apenas à Ciência e à Tecnologia, no setor da Aeronáutica. O ITA tem aspecto militar, mas não é apenas militar. Essa transformação virá prejudicar gravemente o nosso desenvolvimento.

Continua a representação:

“O ITA é reconhecidamente uma das melhores escolas de Engenharia da América Latina. Alunos de todo o Brasil e de várias partes do continente latino-americano frequentam a Escola de São José dos Campos. Em sua curta existência, já formou pessoas de elevado gabarito que ocupam importantes posições na vida nacional. Seja do ponto de vista do imediato desenvolvimento econômico, onde teremos a necessidade de elementos capazes de orientar esse processo, seja sob o ponto de vista da independência nacional, onde a independência tecnológica é cada vez mais o fator preponderante e onde esta mesma só será conseguida com o desenvolvimento da nossa capacidade científica criadora, sob qualquer ponto de vista que oriente os destinos nacionais, a manutenção da qualidade de ensino dessa Escola é fator de suma importância.

De acordo com o projeto de lei, a matrícula no ITA fica condicionada ao posterior ressarcimento por meio de trabalho no Ministério da Aeronáutica ou indenização pelo ensino recebido.

Com todas essas restrições, o projeto de lei, se aprovado, afastará da Escola seu mais importante elemento — o elemento humano — e provocará a saída de professores e alunos. Em plebiscito realizado entre os atuais alunos do ITA, 87,3% deles — é praticamente a unanimidade — se declararam contra o projeto. Veja-se bem, boa parte deles não teriam entrado nessa Escola nas condições que ora se impõe.”

Revela-se uma alteração das condições e o efeito retroativo de uma lei que vai encontrar alunos em pleno curso, alunos que estão terminando uma carreira universitária orientada para importantes setores da nossa vida econômica, social e, principalmente, no campo científico e tecnológico. Agora, esses alunos terão que interromper a sua vida ou não realizar aquilo que, de acordo com a sua vocação, iniciaram, baseados na lei e nos regulamentos atualmente existentes.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Franco Montoro, não vou aqui externar uma opinião pessoal, mas apenas lembrar que este Senado, em mais de um pronunciamento, se manifestou, parece-me, em sentido capaz de uma conclusão pela inconstitucionalidade desse projeto. Creio que por duas vezes foi ventilada aqui a questão de se obrigar os médicos formados pelas nossas Faculdades de Medicina a prestar compulsoriamente pelo menos um ano de serviço no interior do Brasil, como um dos recursos para suprir a falta de médicos nos municípios interioranos. A situação é mais ou menos semelhante. Obrigava-se um diplomando de Medicina a prestar esse serviço compulsório. Era, evidentemente, uma medida simpática, porque iria resolver um grande problema nacional. Mas as duas tentativas feitas no Senado, neste sentido, foram rejeitadas, sob a alegação de inconstitucionalidade.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, porque ele encerra uma contribuição valiosa. A sua observação atinge, inclusive, a constitucionalidade do projeto. Realmente — parece-me — há necessidade de se examinar pelo menos dois aspectos: o primeiro é esse a que V. Ex.^a se referiu obrigatoriamente, que feriria o princípio constitucional da liberdade de iniciativa, da liberdade individual; o segundo: o efeito retroativo.

Um aluno que ingressou na Escola, que está em pleno curso, que prestou concurso dos mais sérios e difíceis do Brasil e agora está terminando o seu curso, tem que interromper a sua carreira para seguir uma que lhe é imposta pelo Congresso Nacional, e com efeito retroativo.

Essas medidas devem ser examinadas. E permito-me acrescentar, além do aspecto constitucional, o aspecto quanto ao mérito, que os alunos do ITA levantam sob a forma de pergunta, e que coloca em situação difícil aqueles que queiram defender intransigentemente o projeto.

Eis a pergunta dos alunos:

E aqueles que tivessem ingressado na escola, e aceitassem ingressar no Corpo de Oficiais, não poderiam prestar tão bons serviços à Nação como civis? Será necessário ao Quadro de Oficiais Engenheiros absorver toda uma elite da nossa juventude? Ou haverá muitos outros lugares onde é necessária a presença de bons engenheiros com esta tecnologia aperfeiçoada que o ITA fornece?

A pergunta é realmente fundamental.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Amaral Peixoto — Com o sistema atual, inclusive, eles poderão prestar bons serviços à Aeronáutica e muitos são contratados pelo Ministério da Aeronáutica, onde vão prestar serviços. Mas, há necessidade de tanto o Governo como o Ministério da Aeronáutica cuidarem das empresas aéreas e é o ITA que for-

rece o elemento essencial à manutenção dos serviços aéreos. Essas empresas aéreas nas quais nós viajamos quase todas as semanas ficarão desprovidas de material humano para a manutenção dos seus serviços. V. Ex.^a tem toda a razão nos elogios que faz ao Instituto Tecnológico de São José dos Campos, de renome internacional. É uma pena que, a esta altura, depois de tantos anos de funcionamento — e é uma honra para a Aeronáutica ter organizado esta Escola — depois de ter formado tantos engenheiros, ela seja inteiramente desvirtuada de seus objetivos.

O SR. FRANCO MONTORO — A observação de V. Ex.^a tem profunda validade. Esta Escola é um modelo; haverá talvez outras de nível igual, mas ela está, seguramente, entre as Escolas de melhor nível do Brasil.

É a Escola, talvez, que mais tenha contribuído para o nosso desenvolvimento. Tem recebido elogios de todos os setores. Então, por que mudar o que vai bem? Por que alterar substancialmente uma Escola que está produzindo tão notáveis resultados? Principalmente no momento em que o Brasil volta a sua atenção — como diz o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social — para o desenvolvimento tecnológico, com a prioridade que o Governo está dando, com os aplausos da Oposição, ao desenvolvimento tecnológico, científico e cultural. Porque esta é a base do desenvolvimento. O Brasil não se desenvolve pelo aumento do produto bruto, pelo aumento das reservas no exterior, pelo aumento das exportações; o Brasil se desenvolve é pela elevação da sua capacidade científica e técnica, pela elevação do nível cultural de sua população.

Temos um Instituto que é um modelo, no Brasil e no mundo, e vamos agora tirar deste Instituto a sua qualificação tradicional de um estabelecimento de ensino civil, aberto a todos? A Aeronáutica é militar, mas, também é civil e comercial.

Todos nós, como dizia o Senador Amaral Peixoto, estamos, permanentemente, nos servindo das companhias de aviação nacionais que têm no ITA o melhor suporte da sua tecnologia.

Não podemos subordinar toda a atuação desse Instituto ao interesse limitado de um Ministério. Compreendemos as necessidades, daremos toda colaboração a medida que possam contribuir para solucionar as dificuldades que a Aeronáutica sente, neste momento, mas não vamos sacrificar o elemento humano. Sei de Professores do Instituto Tecnológico da Aeronáutica que têm sido convidados para lecionar na Inglaterra, no Canadá, nos Estados Unidos, pelo elevado nível dos seus estudos. E não são militares, são civis. E eles acabam de dizer no seu memorial: se forem obrigados a se militarizarem, deixarão a Escola.

Sr. Presidente, iremos prestar um desserviço à Cultura e à Tecnologia brasileira, se permitirmos que este projeto tramite, velozmente, sem modificações, sem o debate, que é preciso ser aberto. E o objetivo de nossa intervenção é transmitir o apelo que nos vem desses cientistas, alunos, e professores cujas razões, que nos apontam, são válidas. Pedimos é que a matéria seja debatida e que se coloque, em primeiro lugar, o interesse do desenvolvimento nacional, aspecto que é dominante nas representações que recebemos.

Pela elevação, pela seriedade dos argumentos nelas contidos, requeremos, Sr. Presidente, que ambas as representações sejam consideradas parte integrante do nosso pronunciamento.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Confesso que estou tomando conhecimento do assunto agora, pelo seu discurso. Válidas são as considerações tecidas por V. Ex.^a, particularmente em torno da importância da Escola.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Guido Mondin — Na verdade, entretanto, não posso sequer partir do princípio de que proposição dessa natureza, de origem governamental, não venha

devidamente alicerçada em propósitos sérios. De sorte que me reservo para examinar o projeto já em tramitação, por certo, na Câmara dos Deputados, para verificar das razões que assistem a V. Ex.^a no protesto que traz, a priori, a este Plenário. Tenho a impressão de que não se pode, por nenhuma idéia nova, prejudicar realmente o que ali já se vem fazendo, dentro de toda a projeção assinalada por V. Ex.^a Assim, meu nobre Senador, vamos aguardar o estudo do projeto, a fim de ver que razões assistem ao Governo para esta proposição.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero proclamar que não nego, de forma nenhuma, seriedade aos propósitos, às intenções que motivaram o projeto que, sem dúvida, é mandado ao Congresso Nacional precisamente para que ele seja debatido.

O Sr. Guido Mondin — Claro.

O SR. FRANCO MONTORO — O que pedimos é isto, no que V. Ex.^a nos atende plenamente. Talvez as razões trazidas por V. Ex.^a, ou encaminhadas por outros órgãos que estão examinando o problema, possam alterar, em alguns aspectos, a visão que estamos tendo do problema, neste momento.

O objetivo de nossa intervenção é apenas pedir que a matéria não seja aprovada sem um debate amplo nas Comissões técnicas e no Plenário. Que não se invoque urgência — que, no caso, evidentemente inexistente — para a aprovação sumária de projeto dessa natureza.

É evidente que todos nós respeitamos a Aeronáutica Brasileira, e respeitamos o Ministério da Aeronáutica como um dos órgãos da Administração Pública que mais assinalados serviços têm prestado ao Brasil, e nada existe em nossa argumentação que diminua o valor, a seriedade, os serviços extraordinários prestados por esse Ministério, entre os quais este, de haver criado o ITA, o de haver sido a alma desta Escola.

A generosidade que obedeceu ao impulso inicial que foi criar uma Escola para o Brasil, não deve ser, agora, alterada, subordinando-a ao interesse apenas de um dos setores do Brasil, sacrificando aquele elemento humano, professores e alunos ali voltados para aspectos mais amplos do desenvolvimento brasileiro. V. Ex.^a permita-me dizer-lhe, honra a Liderança com a observação de que recebe com respeito as objeções, mas não as endossa de plano, porque quer ver as razões que possam existir em sentido contrário, para dar ou negar razão às ponderações que estamos fazendo. É isso que pretendemos: que a matéria seja examinada e debatida, e que a solução final corresponda àquilo que é a intenção de todos nós — dar ao Brasil meios para que ele promova o seu desenvolvimento, em todos os seus aspectos, e, para isto, dar a ênfase, a importância essencial que deve ter, no desenvolvimento, o aspecto tecnológico.

Congratulo-me com a manifestação da Maioria no sentido da abertura do debate. Isto é parlamentar. Isto nos dá a segurança de que a matéria vai ser, nos seus vários aspectos, examinada e debatida, e que teremos afinal uma lei que corresponda àqueles objetivos que nos unem a todos: promover em bases autênticas o desenvolvimento brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Documentos a que se refere o Sr. Franco Montoro, em seu discurso:

Aos

Exmos. Srs.

Membros do Congresso Nacional

Os abaixo-assinados, personalidades e entidades representativas de diversos setores da sociedade brasileira, vêm, respeitosamente expressar seu pensamento acerca do projeto de Lei n.º 2.113, ora em trâmite nessa casa, que “dispõe sobre a formação do Quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica da Ativa”, através do aproveitamento compulsório dos engenheiros formados pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Entendemos a Universidade como elemento dinâmico da sociedade, cuja função é direcionar o processo evolutivo nos campos cultural, social, econômico e político: é buscar sempre novos rumos, através do livre exercício do debate, do estudo e da pesquisa

Torna-se imperiosa na realização destes objetivos, a existência de autonomia da Universidade e da desvinculação desta a interesses imediatistas, bem como de garantias ao livre exercício do pensamento e da expressão.

O real acesso de todas as camadas sociais é requisito para que a sociedade tenha, na Universidade, efetiva representação na consecução dos seus objetivos. Em outras palavras, insistimos na importância do ensino gratuito como direito de todos os cidadãos.

O Projeto de Lei n.º 2.113, se aprovado, transformará um Instituto Universitário internacionalmente reconhecido, numa escola militar. Os alunos, além de prestarem serviço militar obrigatório durante dois anos, terão que retribuir o ensino ministrado, prestando, após formados, dois anos de serviços como engenheiros militares, o que é uma forma de instituir o ensino pago no país.

A autonomia e liberdade acadêmicas fatalmente desaparecerão, na medida em que a Escola terá que atender exclusivamente aos interesses do Ministério da Aeronáutica.

O desenvolvimento de cada nação está cada vez mais na dependência direta do progresso da ciência e do desenvolvimento de tecnologia nacional, e o progresso social só se fará possível quando esta tecnologia tiver sido objetivada na solução dos problemas e necessidades de toda a população.

Tais objetivos — progresso social e desenvolvimento — estão, portanto, estreitamente vinculados à manutenção de centros de pesquisa que criem e organizem esta tecnologia.

Também sob esse aspecto, o Projeto de Lei n.º 2.113 contraria os mais legítimos interesses nacionais ao transformar um importante Instituto Tecnológico num órgão que atenderá unicamente a interesses específicos de um Ministério, fato tanto mais significativo quando se considera os altos custos sociais da criação e manutenção de um Centro Universitário sofisticado como o Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Assim, considerando que a vigência de tal lei é danosa aos interesses nacionais, pelos supremos valores das liberdades individuais, do desenvolvimento técnico e progresso social, encarecemos aos Srs. Congressistas reprovem o Projeto de Lei n.º 2.113.

- 1) Centro Acadêmico Santos Dumont — Instituto Tecnológico de Aeronáutica.
- 2) Eng.º Jan Arpad Mihalik — Presidente do Instituto de Engenharia.
- 3) Eng.º Peter Greiner — 1.º-Secretário do Instituto de Engenharia.
- 4) Eng.º Enildo Baptista Barros — 2.º-Secretário do Instituto de Engenharia.
- 5) Eng.º Aramando de Arruda Camargo — 1.º Tesoureiro do Instituto de Engenharia.
- 6) Eng.º Antenor S. de Freitas — Membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Engenharia.
- 7) Eng.º Jullo R. Gonçalves Salvador — Diretor da Divisão de Circulação e Transportes do Instituto de Engenharia.
- 8) Eng.º Leopoldino Wilson Paganelli — Diretor da Divisão de Transportes do Instituto de Engenharia.
- 9) Eng.º Eurico — Secretário-executivo da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia.
- 10) Fernando Rebello Pessoa — Chefe da Divisão de Mecânica do ITA.
- 11) Abel Rosato — Chefe do Depto. de Física e Química do ITA.
- 12) Norberto Dachs — Chefe da Divisão de Computação do ITA.
- 13) Darwin Bassi — Prof. do Depto. de Física do ITA.
- 14) Baptista Gargione Filho — Prof. do Depto. de Física do ITA.
- 15) Roberto I. M. G. Forneris — Idem.
- 16) Yara Tavares Forneris — Idem.

- 17) Alvaro Ferreira Gomes — Idem.
- 18) Donald Chalmers Gillies — Idem.
- 19) Francisco Moral — Idem.
- 20) Gabriel Felisberto de Oliveira Freire — Idem.
- 21) Lawrence R. Holland — Idem.
- 22) Luiz Edmundo Cavalin — Idem.
- 23) Mario Alves Guimarães — Idem.
- 24) Yokio Koishi — Idem.
- 25) Pio Caetano Lobo — Chefe do Depto. de Energia do ITA.
- 26) José Alcebiades Resende Frota — Prof. da Div. Mecânica do ITA.
- 27) Paulo Ignacio Fonseca de Almeida — Idem.
- 28) Ricardo Pontieri Augusto — Idem.
- 29) Jacinto E. C. Mendes — Prof. do Depto. de Computação do ITA.
- 30) Silvio Paciornik — Idem.
- 31) Claudio Mammana — Idem.
- 32) Darcy Domingues Novo — Prof. da Div. de Eletrônica do ITA.
- 33) Antonio Maria da Silveira — Idem.
- 34) Antonio Marussig — Prof. do Depto. de Humanidades do ITA.
- 35) Rubens Chiampi — Idem.
- 36) Oswaldo do Nascimento Leal Jr. — Idem.
- 37) Oscar Sala — Diretor do Instituto de Física da USP.
- 38) Luiz Guimarães Ferreira — Vice-Diretor do Instituto de Física da USP — Prof. Titular, ex-aluno do ITA.
- 39) José Goldemberg — Prof. Titular do Instituto de Física da USP.
- 40) Giorgio Moscati — Prof. Adjunto do Instituto de Física da USP.
- 41) Ivan Cunha Nascimento — Prof. do Instituto de Física da USP.
- 42) Augusto Agostinho Neto — Idem, ex-aluno do ITA.
- 43) Silvio O. Paciornik — Idem.
- 44) Claudio Zamitti Mammana — Idem.
- 45) José R. Doria Porto — Prof. da Escola Politécnica da USP — Ex-aluno.
- 46) Carlos Americo Morato de Andrade — Prof. da Esc. Politécnica da USP.
- 47) Remi Benedito Silva — Idem e Professor da FEI.
- 48) Fernando Doria Passos — Prof. da Escola Politécnica da USP.
- 49) Sérgio P. S. Porto — Coordenador Geral dos Institutos da UNICAMP, ex-professor do ITA.
- 50) Gleb Wataghin — Patrono do Inst. de Física da UNICAMP.
- 51) Rogério C. Cerqueira Leite — Diretor do Inst. Física da UNICAMP.
- 52) José Ellis Ripper Filho — Chefe do Depto. de Física Aplicada da UNICAMP.
- 53) Waldir A. Rodrigues Jr. — Chefe do Grupo de Raios Cósmicos e Altas Energias do Inst. de Física da UNICAMP.
- 54) Wladimir — Coordenador do Ensino de Graduação do Instituto de Física da UNICAMP — ex-professor do ITA.
- 55) Rege Romeu Scarabucci — Chefe do Depto. de Eletrônica e Comunicações da Fac. de Eng. da UNICAMP.
- 56) Mauricio Prates de Campos Filho — Chefe do Depto. de Materiais da Faculdade de Engenharia da UNICAMP.
- 57) Yaro Burian Jr. — Responsável pelo Depto. de Eletrotécnica da Faculdade de Engenharia da UNICAMP.
- 59) Isaiás de Carvalho Macedo — Professor da UNICAMP, ex-professor do ITA.
- 58) Hermano Tavares — Professor da UNICAMP.

- 60) Carlos Ignácio Zamitti Mammana — Professor da UNICAMP, ex-aluno do ITA.
- 61) Miguel Taube Netto — Prof. da UNICAMP, ex-aluno do ITA.
- 62) Alcir José Monticelli — Idem.
- 63) Roberto Slang Koo — Idem.
- 64) Rui Henrique Pereira Leite de Albuquerque — Idem.
- 65) Jurandir F. R. Fernandes — Idem.
- 66) Raul Vinhas Ribeiro — Idem.
- 67) Secundino Soares Filho — Idem.
- 68) Paulo Morelato França — Idem.
- 69) Norton de Almeida — Idem.
- 70) João Lizardo Rodrigues Hermes de Araújo — Prof. Adjunto do Programa de Engenharia de Sistemas — COPPE/UFRJ — ex-aluno.
- 71) Nelson Maculan Filho — Prof. Adjunto, COPPE/UFRJ.
- 72) José Antonio Ortega — Idem.
- 73) Ysmar Vianna e Silva Filho — Idem.
- 74) Afonso Celso Del Nero Gomes — Prof. Assistente da COPPE/UFRJ.
- 75) Eugenius Kaszkurenicz — Idem.
- 76) Miguel Jonathan — Idem.
- 77) Luiz Carlos Galetti — Mestrando pela COPPE/UFRJ.
- 78) Fernando Sodré da Motta — Coordenador do Ciclo Básico da UFPE. Prof. do Inst. de Física da UFPE.
- 79) Ricardo Ferreira — Prof. Titular do Inst. de Física da UFPE.
- 80) André Luis Morelato França — Prof. do Centro de Ciências e Tecnologia da UFPB. Ex-aluno do ITA.
- 81) Evandro Conforti — Prof. do Centro de Ciência e Tecnologia da UFPB. Ex-aluno do ITA.
- 82) Gervásio Cavalcante — Idem.
- 83) José Ivan Carnaúba Acioly — Idem.
- 84) Mário Hattori — Idem.
- 85) Cláudio Afonso Junqueira — Eng.º Chefe do Depto. de Engenharia da VARIG.
- 86) Hisachi Munichika — Eng.º da VARIG, ex-aluno do ITA.
- 87) André Sandos — Eng.º da VARIG, ex-aluno do ITA.
- 88) Eduardo de B. Magnini — Eng.º da VARIG, ex-aluno do ITA.
- 89) Roberto (Ilegível)
- 90) Nils Ashaver — Chefe do Depto. de Engenharia da VASP, ex-aluno do ITA.
- 91) Kazumi Sakamoto — Chefe do Depto. de Oficinas da VASP, ex-aluno do ITA.
- 92) Paulo Cesar Silva Campos — Chefe da Divisão de Planejamento e Controle de Manutenção da VASP, ex-aluno do ITA.
- 93) Nelshio Hiloshi Haraguchi — Chefe da Div. de Controle de Qualidade da VASP, ex-aluno do ITA.
- 94) Antônio Hideto Kobayashi — Chefe do Depto. de Manutenção da VASP, ex-aluno do ITA.
- 95) Luiz Sérgio Chiessi — Eng.º do Depto. de Eng. de Operações da VASP, ex-aluno do ITA.
- 96) Caio Luiz A. Botelho — Eng.º do Depto. de Eng. da VASP, ex-aluno do ITA.
- 97) Toshio Hotta — Eng.º do Depto. de Engenharia da VASP, ex-aluno do ITA.
- 98) Joseph Covacs — Eng.º da EMBRAER.
- 99) Nicolau Barbieri Jr. — Eng.º da EMBRAER, ex-aluno do ITA.
- 100) Nédio Cavalcanti Lima — Superintendente Norte-Nordeste da EMBRATEL, ex-aluno do ITA.

- 101) Edwar Jorge Arantes — Chefe da Secção Técnica da EMBRATEL — Recife.
- 102) Hiroshi Fugino — Eng.º da EMBRATEL.
- 103) Pompilio Mercadante Neto — Chefe da Unidade Administrativa — Eng.º Aero-náutica da Hidroservice.
- 104) Tarcísio Takashi Nuta — Eng.º da Hidroservice, ex-aluno do ITA.
- 105) Ricardo Toshio Ota — Idem.
- 106) José Carlos Nunes Martinelli — Idem.
- 107) Sérgio Roberto Fuggs — Idem.
- 108) Sebastião Castro Cortez — Idem.
- 109) Walter Bartels — Eng.º da Hidroservice.
- 110) Jorge E. Leal Medeiros — Idem.
- 111) (Ilegível) Eng.º da Hidroservice.
- 112) João A. Widmer — Eng.º da Hidroservice.
- 113) Rafael Seegers Filho — Eng.º da Hidroservice, formado pela "ESA" Argentina.
- 114) Percy Balster Martins — Projetista da Hidroservice.
- 115) José Palmeira Filho — Idem.
- 116) Denis França Leite — Diretor do Depto. de Computação da PROMON, ex-aluno do ITA.
- 117) Flávio Eitor Barbieri — Coordenador de Computação da PROMON, ex-aluno do ITA.
- 118) Ademar Pereira Gomes — Gerente de Implantação da PROMON, ex-aluno do ITA.
- 119) Edison C. Guimarães — Chefe do Depto. de Projetos da PROMON, ex-aluno do ITA.
- 120) José Roberto Contrucci — Eng.º da PROMON, ex-aluno do ITA.
- 121) Kenro Matoyoshi — Idem.
- 122) Eduardo Barbosa Perra — Idem.
- 123) Ademir C. Piqueira — Idem.
- 124) Toshimassa Fujihara — Idem.
- 125) Soyltiro Futida — Idem.
- 126) Renato M. Arata — Idem.
- 127) Mitsugo Tanikawa — Idem.
- 128) Arnaldo Marangoni — Superintendente da Eng. de Produção da General Motors do Brasil, ex-professor do ITA.
- 129) Jacques Mesquita Filho — Gerente da Eng. de Projetos da G.M.B.
- 130) Lucas C. Macedo — Supervisor da Eng. de Produtos — Montagem de Veículos — G.M.B.
- 131) Altino dos Santos Magalhães — Assessor da Eng. de Projetos da G.M.B. Ex-aluno do ITA.
- 132) Shiroshi Wagatsuma — Eng.º da G.M.B. Ex-aluno do ITA.
- 133) Willis Strantman — Idem.
- 134) Flávio Macedo Salgado — Assessor de Eng. de Produção da ERICSSON, ex-aluno do ITA.
- 135) Alfred Wolkmer — Gerente de Controle de Qualidade da ERICSSON, ex-aluno do ITA.
- 136) Sergio Hideo Kubo — Eng.º do Controle de Qualidade da ERICSSON, ex-aluno do ITA.
- 137) José Maurício dos Santos Mendes — Idem.
- 138) Reginaldo S. Duarte — Idem.
- 139) Choiti Teramoto — Eng.º da ERICSSON, ex-aluno do ITA.
- 140) Harley Ramos — Idem.

- 142) Glauco Rebello — Eng.º da EATON, ex-aluno do ITA.
- 142) Glauco Rebello — Eng.º da EATON, ex-aluno do ITA.
- 143) Rogério G. Oliveira — Idem.
- 144) Pedro Daniel Gregório — Idem.
- 145) Freude Erasmo de Araújo — Eng.º da CESP.
- 146) Taiti Inenami — Eng.º do Inst. dea Energia Atômica da USP, ex-aluno do ITA.
- 147) Nelson A. Cardoso — Gerente do CPC da Alcominas.
- 148) Nelson Balster Martins — Eng. Superintendente de Produção da Companhia Petroquímica Brasileira — COPERBRAS.
- 149) Conrado Venturini Jr. — Gerente de Banco Itaú, ex-aluno do ITA.
- 150) Ezequiel Pinto Dias — Eng.º Matemático pelo IPG — Grenoble — França.
- 151) Geraldo de Araújo Lima — Eng.º da Refinaria Pres. Bernardes, ex-aluno do ITA.
- 152) Antônio Taneze — Eng.º da METRÔ, ex-aluno do ITA.
- 153) Jair Felipe Molina — Idem.
- 154) José Eduardo Valentim Fassi — Eng.º da TECNASA, ELETR. PROF. S/A. Ex-aluno do ITA.
- 155) Sapucaly R. Luís — Eng.º da TRIN-THOMPSON, ex-aluno do ITA.
- 156) Francisco Leme Galvão — Ex-aluno do ITA.
- 157) Juan Francisco Taburu — Ex-aluno do ITA.
- 158) Eng.º Sergio Tadeu Mizumoto — Ex-aluno do ITA.
- 159) Eng.º Kunio Ohara — Ex-aluno do ITA.
- 160) Eng.º José Roberto Celestino — Ex-aluno do ITA.
- 161) Eng.º José Afonso Dell'Agnolo — Ex-aluno do ITA.
- 162) Eng.º Koichi Honda — Ex-aluno do ITA.
- 163) Eng.º Amauri Marcos Barra Ferreira — Ex-aluno do ITA.
- 164) Eng.º Geraldo Pimentel Máximo de Carvalho — Ex-aluno do ITA.
- 165) Eng.º Walter de Matos — Ex-aluno do ITA.
- 166) Eng.º Alfredo Alberto Figueira Neto — Ex-aluno do ITA.
- 167) Eng.º Antônio Luiz Mesquita — Ex-aluno do ITA.
- 168) Eng.º Rui W. Matthiensen — Ex-aluno do ITA.
- 169) Eng.º Pedro Avancini.
- 170) Raimundo Rodrigues Pereira — Físico pela USP.
- 171) General Antônio Saraiva Martins.
- 172) José Carlos Rodrigues — Diretor da Faculdade de Tecnologia de São Paulo.
- 173) Fernando Gasparian — Prof. Associado da Universidade de Oxford.
- 174) Sergio Teixeira — Prof. Associado da PUC/RJ.
- 175) Mario Telles Ribeiro — Idem.
- 176) Rubens Nascimento Melo — Prof. Assistente da PUC/RJ.
- 177) Antonio de Souza Teixeira Jr. — Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André.
- 178) Marcondes Meireles — Prof. da UFRPE, Prof. da UCP, Prof. da FCHE.
- 179) Vasco Prado — Artista Plástico.
- 180) Anna Maria de Assis Ribeiro — Assessora da Escola Técnica Paulo de Aklein.
- 181) Carlos Nejar — Escritor e Poeta.
- 182) A. Carlos de Brito Villa — Médico e Professor.
- 183) Dyonelio Machado — Escritor.
- 184) Cândido Prado — Médico Farmacêutico.
- 185) Centro Acadêmico Armando Salles de Oliveira — Escola de Engenharia de São Carlos — USP.
- 186) Centro Acadêmico Horácio Lane — Escola de Engenharia Mackenzie.

- 187) Centro Acadêmico da Escola de Engenharia Mauá.
- 188) Grêmio Politécnico — Escola Politécnica da USP.
- 189) Diretório Acadêmico da Faculdade de Engenharia de Lins.
- 190) Centro de Estudos de Física e Matemática — Institutos de Física e Matemática da USP.
- 191) Centro Acadêmico Bernardo Sayão — Fac. de Eng. da UNICAMP.
- 192) Depto. de Eng. Metalúrgica do Diretório Acadêmico da Escola de Minas e Metalurgia da Univ. Fed. de Ouro Preto.
- 193) Diretório dos Estudantes da UFRRJ.
- 194) Diretório Acadêmico Galileu Galilei — PUC/RJ.
- 195) Diretório Acadêmico Adhemar Fonseca — PUC/RJ.
- 196) Diretório Acadêmico Otávio Catanhede — UFF
- 197) Diretório Acadêmico Mario Werneck — IPUC.
- 198) Diretório Acadêmico Dr. Talmir Canuto Costa — MIT Gov. Valadares.
- 199) Diretório Acadêmico dos Estudantes de Engenharia de UFMG.
- 200) Delegação de Estudantes da UFRJ presente no I SER-MG.
- 201) Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Viçosa.
- 202) Diretório Acadêmico do Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná.
- 203) Diretório Acadêmico de Ciências Exatas da U.F.P.
- 204) Diretório Acadêmico do Setor de Ciências Agrárias da U.F.P.
- 205) Diretório Acadêmico Nilo Cairo da U.F.P.
- 206) Diretório Acadêmico de Biologia e Ciências da U.F.P.
- 207) Diretório Acadêmico Rocha Pombo do Paraná — Ciências Humanas — U.F.P.
- 208) Diretório Acadêmico Visconde de Mauá da U.F.P.
- 209) Diretório Central dos Estudantes da Universidade Católica do Paraná.
- 210) Diretório Acadêmico Laís Netto dos Reys — Fac. de Enfermagem Madre Léonie da U.C.P.
- 211) Diretório Acadêmico 2 de Julho da Fac. de Direito da U.C.P.
- 212) Diretório Acadêmico de Serviço Social da U.C.P.
- 213) Diretório Acadêmico da Fac. de Ciências Sociais do Paraná.
- 214) Diretório Acadêmico Barão do Rio Branco da Fac. de Relações Internacionais do Paraná.
- 215) Diretório Acadêmico Francisco Mateus Albizu da Fac. de Educação Física do Paraná.
- 216) Centro Acadêmico Carlota Meneghel da Fundação Fac. de Agronomia Luis Meneghel — Bandeirante — PR.
- 217) Diretório Acadêmico Arnaldo Carnasciali — Fac. de Economia e Ciências Contábeis de Plácido e Silva.
- 218) Casa do Estudante Luterano Universitário.
- 219) Representante Estudantil no Conselho Universitário e Conselho de Representantes da U.F.P. — Luis Antonio Goulart.
- 220) Rep. no Conselho de Curadores da U.F.P. — Flores.
- 221) Rep. no Conselho Universitário, Rep. no Conselho de Administração e Conselho Setorial — Ricardo Gizzi.
- 222) Rep. Estudantil no Conselho de Ensino e Pesquisa, Rep. no Conselho Universitário da U.F.P. — Cleiton.
- 223) Professor Universitário, Membro do Conselho de Administração, Conselho Universitário da U.F.P. — Adhail Sprenger Passos.
- 224) Representante Estudantil do Conselho de Ensino e Pesquisa e Conselho Universitário da U.F.P. — Ditmar.
- 225) Membro do Conselho Universitário da U.C.P. — Zenaide Gracioli.

ERRATA

1) O nome completo do Secretário Executivo da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia (n.º 8) é Eurico Carruti.

2) Sílvio D. Paciornik e Cláudio Zamitti Mammana assinaram duas vezes, sendo uma vez como professores do Depto. de Computação do ITA, e outra vez como professores do Instituto de Física da USP. (Vide números 30, 31, e 43, 44).

3) O sobrenome correspondente ao nome Roberto (n.º 89) não está legível. Trata-se da assinatura do Superintendente Técnico da VASP, ex-aluno do ITA.

CENTRO ACADÊMICO SANTOS DUMONT — ITA

Senhor Deputado,

Nós, alunos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), encontramos-nos bem em contato com os problemas de nossa escola e motivados pela recente apresentação do Projeto de Lei n.º 2.113, de 1974 (Do Poder Executivo) — Mensagem n.º 358/74 — ao Congresso Nacional, que nos diz respeito diretamente, vimos apresentar a Sua Excelência considerações que certamente lhe serão úteis quando da apreciação do referido projeto.

O projeto procura solucionar o problema da deficiência de pessoal no Quadro de Engenheiros da Aeronáutica pelo aproveitamento compulsório de elementos formados pelo ITA, o que vai alterar totalmente o caráter da escola, que é, em tudo e por tudo, civil.

É possível que o projeto de lei realmente consiga fornecer elementos para o Quadro. Mas é fora de dúvida que o mesmo projeto vai prejudicar interesses maiores que são os interesses do desenvolvimento nacional. Assim sendo, seria do mais alto valor que se procurassem formas alternativas para o projeto.

O ITA é reconhecidamente uma das melhores escolas de engenharia da América Latina. Em sua curta existência, já formou pessoas de elevado gabarito que ocupam importantes posições na vida nacional. Seja sob o ponto de vista do imediato desenvolvimento econômico, onde teremos a necessidade de elementos capazes de orientar esse processo, seja sob o ponto de vista da independência nacional, onde a independência tecnológica é cada vez mais o fator preponderante e onde esta mesma só será conseguida com o desenvolvimento da nossa capacidade científica criadora, sob qualquer ponto de vista que oriente os destinos nacionais, a manutenção da qualidade de ensino dessa escola é fator de suma importância.

De acordo com o projeto de lei, a matrícula no ITA fica condicionada ao posterior ressarcimento por meio de trabalho no MAer ou indenização pelo ensino recebido.

Com todas essas restrições, o projeto de lei, se aprovado, afastará da escola seu mais importante elemento — o elemento humano — e provocará a saída de professores e alunos. Em plebiscito realizado entre os atuais alunos do ITA, 87,3% deles se declararam contra o projeto. Veja-se bem, boa parte deles não teriam entrado nessa escola nas condições que ora se impõem. E aqueles que tivessem ingressado na escola, e acetassem ingressar no Corpo de Oficiais, não poderiam prestar tão bons serviços à Nação como civis? Será necessário ao Quadro de Oficiais Engenheiros absorver toda uma elite da nossa juventude? Ou haverão muitos outros lugares onde é necessária a presença de bons engenheiros? Se deficiente, não de haver outras formas de se preencher o Quadro de Oficiais Engenheiros da FAB, por exemplo, tornando mais atrativa sua constituição.

Se o Ministério da Aeronáutica não pode arcar com a manutenção dessa Escola — fato discutível, pois que o Ministério se propõe a arcar com gastos muito maiores —, se o MAer não pode arcar com a sua manutenção, certamente haverão outros Ministérios que o queiram. O que não se pode permitir é que se invertam valores, e se abdique a um importante fator de desenvolvimento nacional.

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.113, DE 1974

Mensagem n.º 359/74

Dispõe sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A formação de engenheiros destinados ao Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica (QOEng), da Ativa, será feita através do Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA).

§ 1.º — Quando essa formação for insuficiente para o preenchimento do QOEng, poderão ser incluídos no posto inicial, voluntários, engenheiros formados por instituições de ensino de engenharia plena, oficialmente reconhecidas.

§ 2.º — A inclusão, a que se refere o parágrafo anterior, far-se-á no posto de Primeiro-Tenente e ocorrerá, somente, para os engenheiros que tenham sido aprovados e classificados em:

- a) concurso de seleção; e
- b) estágio de adaptação.

Art. 2.º — As especialidades de engenharia, para o posto inicial do QOEng, serão fixadas anualmente por Ato do Ministro da Aeronáutica.

Art. 3.º — As vagas, nas diversas especialidades de engenharia, destinadas ao re-completamento do QOEng, no posto inicial, serão fixadas, anualmente, por Ato do Ministro da Aeronáutica.

Art. 4.º — Serão incluídos no QOEng os alunos civis matriculados no ITA a partir da vigência desta Lei e que:

1 — ao completarem o Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAer SJ), ao término do 2.º Ano Fundamental, tenham requerido sua futura inclusão no QOEng;

2 — tenham sido selecionados ao concluírem com aproveitamento o Curso Fundamental do ITA;

3 — tenham sido convocados como Aspirantes-a-Oficial-Infantaria de Guarda, estagiários de engenharia ao serem matriculados no 1.º ano do Curso Profissional do ITA; e

4 — tenham concluído com aproveitamento um dos cursos de engenharia do ITA;

§ 1.º — A seleção dos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso Fundamental do ITA obedecerá às disposições de ingresso nas Forças Armadas, previstas no Estatuto dos Militares, tendo preferência na seleção, dentre os voluntários, o aluno que registrar melhor aproveitamento escolar no Curso Fundamental do ITA.

§ 2.º — A precedência hierárquica entre os Aspirantes-a-Oficial-Infantaria de Guarda, estagiários de engenharia, será estabelecida de acordo com a ordem decrescente do aproveitamento escolar no CPORAer SJ.

§ 3.º — A inclusão no QOEng far-se-á no posto de Primeiro-Tenente, a contar da data da conclusão do curso de engenharia do ITA, observada a precedência hierárquica de acordo com a ordem decrescente de aproveitamento escolar em todo o curso do ITA.

Art. 5.º — As instruções para o concurso de seleção e para o estágio de adaptação, referidos no § 2.º do artigo 1.º, serão estabelecidas na regulamentação desta Lei.

Art. 6.º — A matrícula de Oficiais da Aeronáutica no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, a partir da vigência desta Lei, ficará restrita aos Oficiais do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa, incapacitados definitivamente para as atividades aéreas.

Parágrafo único — Os Oficiais de que trata este artigo, ao concluírem com aproveitamento o Curso de Engenharia do ITA, permanecerão no seu Quadro de origem e na categoria de extranumerário em que se encontravam.

Art. 7.º — O Oficial do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, cursando o ITA ou o IME na data da publicação desta Lei, poderá ser transferido para o QOEng, obedecida a precedência hierárquica prevista no Estatuto dos Militares, mediante requerimento feito dentro do período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da diplomação.

Art. 8.º — O aluno civil, cursando o ITA na data da publicação desta Lei, também poderá ser incluído no QOEng, satisfeitas, no que couber, as exigências do artigo 4.º, mediante requerimento e na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único — Os alunos previstos neste artigo, já matriculados num dos cursos profissionais do ITA, quando da vigência desta Lei, poderão ser convocados como Aspirantes-a-Oficial-Infantaria de Guarda, estagiários de engenharia, na forma estabelecida na regulamentação desta Lei.

Art. 9.º — Os engenheiros formados pelo ITA, não incluídos no QOEng na forma do artigo 4.º, poderão ser convocados para o Serviço Ativo, por Ato do Ministro da Aeronáutica, como Aspirante-a-Oficial-Engenheiro da Reserva da Aeronáutica, por período de 2 (dois) anos, logo após a diplomação por conclusão do curso.

§ 1.º — Os Aspirantes-a-Oficial-Engenheiro de que trata este artigo serão promovidos ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Engenheiros, da Reserva, após decorridos 6 (seis) meses da data de incorporação, satisfeitas as condições fixadas no Regulamento para a Reserva da Aeronáutica.

§ 2.º — Os Segundos-Tenentes a que se refere o parágrafo anterior farão jus à promoção ao posto de Primeiro-Tenente, a contar da data de licenciamento, satisfeita as condições firmadas no Regulamento para a Reserva da Aeronáutica.

§ 3.º — Aos militares de que trata este artigo aplicar-se-ão as disposições da Lei de Remuneração dos Militares e do Estatuto dos Militares, no que couberem.

Art. 10 — O Oficial Engenheiro da Reserva da Aeronáutica, de que trata o artigo anterior, poderá requerer matrícula no estágio de adaptação referido no artigo primeiro, independente de concurso de seleção, sendo-lhe assegurada preferência sobre os demais candidatos de mesma especialidade de engenharia.

Art. 11 — Não será concedida transferência para a Reserva Remunerada ou demissão da Aeronáutica, a pedido, sem que indenize previamente o Ministério da Aeronáutica pelas despesas decorrentes do Curso de Engenharia, ao Oficial do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, que o requerer:

- 1 — durante o curso do ITA; e
- 2 — antes de decorridos 5 (cinco) anos de interrupção em qualquer um dos três anos do Curso Profissional ou da conclusão do curso do ITA.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplicar-se-á, também, ao Oficial do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, matriculado ou que venha a matricular-se no IME.

Art. 12 — Deverá indenizar o Ministério da Aeronáutica pelas despesas decorrentes do curso do ITA:

- 1 — o aluno que pedir desligamento em qualquer um dos anos do Curso Profissional;
- 2 — o engenheiro formado pelo ITA, convocado nos termos do artigo 9.º, que pedir licenciamento do serviço ativo, antes de decorridos 2 (dois) anos de sua convocação.

Art. 13 — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Lei n.º 5.728, de 5 de novembro de 1971, e sua regulamentação; o parágrafo único do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 313, de 7 de março de 1967, e demais disposições em contrário.

Brasília, em de de 1974.

MENSAGEM N.º 359, DE 1974, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Na forma do artigo 51, *caput*, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, e dá outras providências.

Brasília, DF, 30 de julho de 1974. — Ernesto Geisel

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 54/GM3, DE 17 DE JUNHO DE 1974, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa e da Reserva, e dá outras providências.

2. Justificando a presente proposta, este Ministério, com a devida vênia, passa a expor a Vossa Excelência as seguintes considerações:

— que, em parte, o ITA já desempenhou seus objetivos iniciais de reformular as bases do ensino universitário nacional nos campos da Engenharia e de preparar a mão-de-obra de nível superior necessária à implantação, em termos definitivos, da Indústria Aeronáutica Nacional;

— a grande deficiência de pessoal na Aeronáutica e, em particular, no que se refere a profissionais diplomados em Engenharia;

— que o processo de desenvolvimento sócio-econômico do país, principalmente no campo tecnológico, tende a aumentar as necessidades em mão-de-obra altamente qualificada, tornando a procura de tais profissionais cada vez mais competitiva;

— que o Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa (QOEng), embora criado há seis anos, ainda não foi preenchido, a despeito de todas as providências que vêm sendo tomadas pelos Órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica;

— que o Concurso de Seleção realizado no ano de 1973, para o ingresso no estágio de Adaptação e posterior inclusão no QOEng, evidenciou o baixo nível profissional dos candidatos inscritos, comprovado pelo aproveitamento de apenas 10% (dez por cento) dos concorrentes, não preenchendo, conseqüentemente, as vagas fixadas;

— que, como conseqüência natural não só do desenvolvimento do país como também do aprimoramento tecnológico da FAB, as necessidades relativas à mão-de-obra em Engenharia, no Ministério da Aeronáutica, aumentarão inexoravelmente;

— o elevado padrão profissional do engenheiro formado pelo ITA, traduzido de maneira inofismável pela grande procura e oferta de salários elevados, impossibilitando, na maioria das vezes, sua contratação pelo próprio Ministério da Aeronáutica;

— que há necessidade de o Ministério da Aeronáutica formar os seus próprios engenheiros, pelo menos nas especialidades mais diretamente relacionadas com suas atividades, face à intensificação da procura de engenheiros no mercado de trabalho;

— as dificuldades de obtenção de dotações orçamentárias que satisfaçam as necessidades financeiras do Ministério da Aeronáutica, conseqüência direta do próprio processo de desenvolvimento do país, o custo do engenheiro deve ser o mínimo possível e sua retribuição adequada aos investimentos realizados na sua qualificação profissional;

— que, por força do Decreto n.º 65.450, de 17 de outubro de 1969, o ITA é o estabelecimento de ensino superior incumbido de assegurar a consecução dos objetivos da Política Aeroespacial Nacional, competindo-lhe, entre outras atribuições:

“ministrar o ensino e a educação necessários à formação de profissionais de nível superior, nos setores de Ciência e Tecnologia, nas especialidades de interesse do Ministério da Aeronáutica”;

— que, pela legislação atual, nenhuma retribuição é devida ao Ministério da Aeronáutica por parte dos engenheiros formados pelo ITA.

O Ministério da Aeronáutica julga oportuna a alteração do regime atual, visando, com isso, determinar uma melhor forma de retribuição por parte dos engenheiros formados pelo mencionado Instituto, associada a um menor custo de formação dos mesmos.

3. Finalmente, Senhor Presidente, adotada a solução ora proposta, estaria o ITA formando o pessoal militar e civil de que o Ministério da Aeronáutica necessita, à semelhança das demais escolas de formação de pessoal da Aeronáutica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica.

NOTAS E INFORMAÇÕES

O Instituto Tecnológico de Aeronáutica

Por iniciativa do Ministro da Aeronáutica, o Presidente da República acaba de encaminhar ao Congresso projeto de lei dispondo sobre a formação de oficiais-engenheiros da FAB e modificando o papel que o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), localizado em São José dos Campos, teve até o presente na formação de engenheiros de alto nível no País.

O problema é delicado e necessitará, por parte do Congresso, de acurado estudo. Estão envolvidos na iniciativa não somente os interesses do Ministério da Aeronáutica como também os da nascente indústria aeronáutica, eletrônica e de telecomunicações do País, que tradicionalmente buscam nos egressos do ITA engenheiros de elevada qualificação.

Com efeito, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica, criado há mais de 20 anos, nunca se caracterizou como uma escola de oficiais militares, apesar de ter sido fundado no âmbito de um dos Ministérios militares. Desde o início teve as características próprias das universidades norte-americanas, com regime de dedicação exclusiva para professores e alunos e atividades de graduação, pós-graduação e pesquisa intimamente relacionadas. De fato, o seu isolamento geográfico — situado como está longe dos grandes centros culturais e com os alunos vivendo na própria escola — contribui para a dedicação exclusiva e para a excelência de seus cursos.

Além disso boa parte do seu corpo docente foi inicialmente integrada por professores estrangeiros, tendo sido o seu próprio Reitor, durante muitos anos, eminente matemático norte-americano.

Sob esse ponto de vista, o ITA repetiu a experiência realizada por Armando de Salles Oliveira em 1934 ao fundar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, que mudou qualitativamente o nível do ensino e da pesquisa universitária em nosso País.

Dispondo de número pequeno e limitado de vagas e conseqüentemente de exames de seleção rigorosos para escolher seus alunos, o ITA tornou-se na década dos 50 uma das nossas melhores escolas de engenharia, pela qualidade dos seus corpos docente e discente. Em tudo e por tudo, não era realmente uma escola militar, apesar de pequena fração de suas vagas ser destinada a oficiais de Aeronáutica que desejassem dedicar-se à engenharia.

Seus objetivos, fixados em lei, eram suficientemente amplos para lhe tirar o caráter de escola de adestramento militar: “ministrar o ensino e a educação necessárias à formação de profissionais de nível superior, nos setores da Ciência e Tecnológica, nas especialidades de interesse do Ministério da Aeronáutica”.

É bem verdade que nos anos mais recentes o Instituto Tecnológico de Aeronáutica tem passado por crises diversas que, aos poucos, foram esvaziando seus quadros docentes de muitos mestres nacionais e estrangeiros. Este fato merece comentário especial porque se liga ao problema geral do aviltamento da qualidade do nosso ensino universitário: o certo é que salários defasados em relação ao aumento do custo de vida — com o conseqüente abandono do regime de dedicação exclusiva —, uma compreensão menor das autoridades do Ministério da Aeronáutica sobre o verdadeiro caráter dessa modelar instituição de ensino superior, empecilhos burocráticos característicos da administração direta e outras dificuldades acabaram por provocar a queda acentuada do nível de ensino e pesquisa do ITA. Mesmo assim, ele continua a ser uma das melhores escolas de engenharia do País.

A recente proposta do Ministro da Aeronáutica contém, por isso, o risco de agravar a situação do Instituto. Partindo do reconhecimento de que o Quadro de Oficiais-Engenheiros da FAB não tem sido preenchido por oficiais da ativa, propõe-se a criação de novas restrições à saída de militares dos quadros da FAB para se dedicarem às atividades privadas. De acordo com o projeto, não será concedida a transferência para a reserva ou a demissão da carreira militar, a pedido, do oficial da Aeronáutica que a requerer durante o curso do ITA ou antes de decorridos cinco anos de sua formatura, a não ser que o interessado indenize o Ministério pelas despesas com ele feitas.

Mas a inovação fundamental do projeto de lei é o artigo que permite incluir no Quadro de Oficiais de Engenharia da Aeronáutica os alunos civis do ITA, os quais "poderão ser convocados por ato do Ministro da Aeronáutica por período de 2 (dois) anos, logo após a conclusão do curso" e que só poderão licenciar-se do serviço ativo indenizando o Ministério pelas despesas da respectiva formatura.

Essas medidas tendem, a nosso ver, a afastar muitos alunos brilhantes dos cursos de engenharia do ITA, diante da hipótese de só poderem engajar-se na atividade profissional, como engenheiros civis, após dois anos de serviço na Aeronáutica. Trata-se quase que de uma "punição" aos alunos que tenham conseguido ingressar num dos melhores e mais competitivos cursos do País. A referência "à indenização pelas despesas do curso", constante do projeto, representa aliás uma aplicação dos dispositivos do ensino superior pago que não foi, a rigor, implementado nas demais universidades brasileiras.

Prover a FAB de um Quadro de Oficiais de Engenharia constitui sério problema, mas seria melhor resolvido por meio de incentivos à adoção da carreira militar do que recorrendo a medidas que de certo modo podem ser consideradas coercitivas e que, em todo caso, serão de eficiência duvidosa.

Alunos discutem destino do ITA

"A formação de engenheiros destinados ao Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica (QOEng), da Ativa, será feita através do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

Essa é a íntegra do artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 2.113, encaminhado no dia 3 de agosto último, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional e que dispõe "sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, e dá outras providências".

De acordo com o projeto, serão incluídos no QOEng os alunos civis matriculados no ITA a partir da vigência desta Lei e que, ao completarem o Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CFOR-Aer SJ), ao término do 2.º ano Fundamental, tenham requerido sua futura inclusão no QOEng; que tenham sido selecionados ao concluírem com aproveitamento o Curso Fundamental no ITA; que tenham sido convocados como aspirantes a oficial — Infantaria de Guarda, estagiários de Engenharia, ao serem matriculados no 1.º ano do Curso Profissional do ITA; e que tenham concluído com aproveitamento um dos cursos de engenharia do ITA.

Essa seleção obedecerá "às disposições de ingresso nas Forças Armadas, previstas no Estatuto dos Militares, tendo preferência, na seleção, dentre os voluntários, o aluno que registrar melhor aproveitamento no Curso Fundamental do ITA".

INDENIZAÇÃO

Por outro lado, "não será concedida transferência para a Reserva Remunerada, ou demissão da Aeronáutica, a pedido, sem que indenize previamente o Ministério da Aeronáutica pelas despesas decorrentes do Curso de Engenharia, ao oficial do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, que requerer durante o curso do ITA e antes de decorridos cinco anos de interrupção em qualquer um dos três anos do Curso Profissional ou da conclusão do curso no ITA.

Assim, deverá indenizar o Ministério da Aeronáutica, pelas despesas decorrentes do curso do ITA, "o aluno que pedir desligamento em qualquer um dos anos do Curso Profissional; o engenheiro formado pelo ITA, não incluído no QOEng e convocado para o Serviço Ativo, como aspirante a oficial-engenheiro, que pedir desligamento do serviço ativo antes de decorridos dois anos de sua convocação.

REAÇÕES

Em plebiscito realizado a 29 de agosto último, no qual votaram 511 dos 606 alunos do ITA, foram registrados os seguintes resultados: a favor do Projeto — 46 votos (9,0%); contra o Projeto — 446 votos (87,3%); votos em branco e nulos — 19 (3,7%). O plebiscito foi promovido pelo Centro Acadêmico Santos Dumont, órgão representativo dos alunos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Em resposta à comunicação dos resultados do plebiscito, o reitor do ITA, Engenheiro Luiz Catanhede Filho, em Ofício enviado à diretoria do CASD, considerou "de alto valor educativo a realização de um plebiscito como esse, em que os votantes se manifestem livremente, depois de bem conhecer o assunto em debate, pois só o perfeito conhecimento, sem demagogia e sem pressões, poderá proporcionar uma vida estudantil democrática, ou seja, aquela em que a maioria vence pelo número, mas a minoria existe, vota e age como lhe parece melhor".

Em pesquisa realizada junto a 47 professores do ITA, acerca do Projeto de Lei n.º 2.113, que "propõe o preenchimento do Quadro de Oficiais Engenheiros da FAB pelo aproveitamento compulsório dos engenheiros formados pelo ITA" 24 docentes concordaram com a pergunta referente à queda do nível de aproveitamento do ensino ministrado pelo Instituto; 13 professores responderam que não haverá queda de nível; 12 professores não responderam a questão.

A pergunta "A efetivação do Projeto de Lei n.º 2.113 afetará a permanência de professores no ITA?", 16 responderam afirmativamente; 13, negativamente; 18 não se manifestaram.

VESTIBULAR

O ITA começou a funcionar em 1947, sob a coordenação de um dos professores do "Massachusetts Institute of Technology". Faz parte do Centro Técnico de Aeronáutica, atual Centro Tecnológico Aeroespacial (CTA). Inicialmente, eram os seguintes os objetivos do Instituto: ministrar a educação e o ensino necessários à formação de profissionais de nível superior, nas especializações de interesse da aviação em geral, e, em particular, da Força Aérea Brasileira (FAB); manter cursos de extensão universitária e pós-graduação (Mestrado e Doutorado); promover, através da pesquisa, o progresso das ciências técnicas relacionadas com a Aeronáutica.

FALTA DE PESSOAL

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial ao Congresso, o Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Joelnir Campos de Araripe Macedo, afirma entre outros considerandos, que "em parte, o ITA já desempenhou seus objetivos iniciais de reformular as bases do ensino universitário nacional nos campos da Engenharia e de preparar mão-de-obra de nível superior necessária à implantação, em termos definitivos, da indústria Aeronáutica Nacional; há grande deficiência de pessoal na Aeronáutica, em particular, no que se refere a profissionais diplomados em Engenharia; que o quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa (QOEng), embora criado há seis anos, ainda não foi preenchido, a despeito de todas as providências que vêm sendo tomadas pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica; que o concurso de seleção realizado em 1973, para o ingresso no estágio de Adaptação e

posterior inclusão no QOEng, evidenciou o baixo nível profissional dos candidatos inscritos, comprovado pelo aproveitamento de apenas 10% (dez por cento) dos concorrentes, não preenchendo, conseqüentemente, as vagas fixadas.

O documento lembra, ainda, que o elevado padrão profissional do engenheiro formado pelo ITA, “traduzido de maneira insofismável pela grande procura e oferta de salários”, tem impossibilitado, na maioria das vezes, sua contratação pelo próprio Ministério da Aeronáutica.

CUSTOS

A seguir, o documento, ao salientar “as dificuldades de obtenção de dotações orçamentárias que satisfaçam às necessidades financeiras do Ministério da Aeronáutica, consequência direta do próprio processo de desenvolvimento do País”, diz que “o custo de engenheiro deve ser o mínimo possível e sua retribuição adequada aos investimentos realizados na sua qualificação profissional”.

Depois de acentuar que, “pela legislação atual, nenhuma retribuição é devida ao Ministério da Aeronáutica, por parte dos engenheiros formados pelo ITA”, o documento prega a alteração do regime atual”, visando, com isso, a determinar uma melhor forma de retribuição por parte dos engenheiros formados pelo ITA, associada a um menor custo de formação dos mesmos”.

Segundo o Centro Acadêmico Santos Dumont, “o processo de militarização” do ITA, iniciado em 1971, alcançou seu ponto culminante em 1974. Através de resolução que condiciona o ingresso no Instituto, além da classificação no exame vestibular à aprovação em inspeção de saúde, por junta médica, que visa a verificar a aptidão física e mental do candidato, para a matrícula no ITA e no CPOR da Aeronáutica de São José dos Campos.

A matrícula no CPOR — Aer SJ é obrigatória para todos os alunos civis do ITA, excetuando-se os que já forem oficiais de reserva de uma das Forças Armadas. Os candidatos não devem sofrer de doenças infecto-contagiosas ou mentais, e nem serem “portadores de defeitos físicos que os impossibilitem de fazer normalmente os Cursos a que se candidatarem”.

Entre as condições mínimas exigidas, destacam-se: altura mínima: 1m60; índices dentários: 2/3 da superfície mastigatória, sendo admitida a prótese.

O Projeto de Lei n.º 2.113 foi encaminhado ao Congresso no dia 3 de agosto. Depois de apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, será levado a plenário, no prazo máximo de 45 dias, a contar da data do recebimento da propositura.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — Jarbas Passarinho — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — Domício Gondim — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Danton Jobim — Osires Teixeira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Não há mais oradores inscritos para o período do Expediente.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 126, DE 1974

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os arts. 440 e 494, do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal — passam a ser redigidos de forma que se segue:

Artigo 440:

A lista geral dos jurados, com a indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifí-

cio do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados com a indicação das residências em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público e de um representante da Defesa, indicado pela Ordem dos Advogados, ficarão guardados em urna fechada a chaves, sob a responsabilidade do Juiz.

Artigo 494:

De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará a ata, assinada pelo juiz pelo órgão do Ministério Público e pelo representante da Defesa. A Ata será lavrada no prazo de 48 horas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A lista geral dos jurados é, sem dúvida, dentro das características da instituição do Júri, uma peça de fundamental importância. Todos os tratadistas assinalam que, na verdade, a força dessa instituição, seu prestígio, sua importância política, decorrem da seleção dos jurados, de responsabilidade do Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Júri.

Magerinos Torres foi quem mais no Brasil assinalou o ponto acima de registrou a importância desse episódio na elaboração da justiça popular. Foi incisivo. Proclamou com veemência que o Júri é o jurado e, caber ao Juiz Presidente, responsável por aquele, um papel de indisfarçável importância.

Como registra o art. 439 do Código de Processo Penal, o alistamento dos jurados se fez mediante os critérios prescritos para esse fim “dentre cidadãos de notória idoneidade”.

No nosso sistema, não se compreende que a verificação de que nos dá notícia o art. 440 daquele Estatuto, se faça, unicamente, com a presença do órgão do Ministério Público. Acusação e Defesa se integram, como elementos que se completam em polos contrários, no interesse social.

Não se compreende Justiça sem o diálogo de Acusação e Defesa. A Constituição Federal, no capítulo referente aos direitos e garantias individuais, capítulo IV, art. 153, é de extrema clareza, no seu § 15:

“A lei assegurará aos acusados ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.”

Essa ampla defesa, constitucionalmente assegurada, tem interesse numa verificação regular, a mais completa ao lado do Ministério Público, na hipótese prevista no artigo em tela.

A balança da Justiça tem no seu equilíbrio a certeza prévia de que Acusação e Defesa deverão estar sempre presentes e juntas, naqueles momentos processuais de importância para a sociedade.

O art. 494 do Código de Processo Penal, ao prescrever que “o escrivão lavrará a ata, assinada pelo Juiz e pelo órgão do Ministério Público”, omite a Defesa. Não é possível que essa omissão encontre justificativa no sistema, quando sabemos que a ata deve ser o registro fiel dos incidentes havidos no plenário de julgamento e deve obedecer a todos os itens constantes do art. 595 do Estatuto Adjetivo. Afastar a Defesa desse episódio, é dar prevalência a uma parte em detrimento de outras. É ensejar omissões intencionais de incidentes havidos, influência não neutralizadas no processo. É, enfim, contribuir para uma probabilidade maior de irregularidades.

Todos sabemos que há julgamentos no Júri, que apaixonam a opinião pública. Neles é humanamente impossível aos personagens centrais, Acusação e Defesa, se manterem, isentos de paixões. Assim, resguarda a Justiça popular, sua dignidade e prestígio, que Promotor e Advogado assinem, com o Juiz, a ata da sessão do julgamento em que tomaram parte.

É estranha essa omissão, a do art. 494, do Código de Processo Penal. Ela destoa da tradição democrática, do sistema processual e se contrapõe ao texto constitucional. É de elementar prudência, e isso se verifica em todos os aspectos do relacionamento humano, que, para autenticar e validar os termos, estejam presentes, assinando-os, todos os interessados, pelos seus representantes.

Esse acréscimo visa a evitar que, com prejuízo da respeitabilidade da Justiça popular, se ponha em dúvida o que é afirmado no processo.

O mesmo ocorre relativamente ao prazo de 40 horas para a lavratura da ata. Primeiro, a considerar, o tempo conspira contra a exatidão e fidelidade da ata. É evidente que os incidentes havidos serão registrados com muito mais regularidade enquanto estiver bem viva a memória deles. Além disso, haverá a possibilidade, pela inexistência de prazo certo, de decorrer muito tempo entre a sessão de julgamento e a respectiva ata, de ganhar eficiência o propósito, não só de omissão de que teria havido, como da alteração do que houve. Não se compreende que, em formalidade de tanta importância, deixe de figurar o prazo, razoável, acautelador dessa importância.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1974. — **Domício Gondim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

.....
Art. 440 — A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público, ficarão guardados em urna fechada à chave, sob a responsabilidade do juiz.
.....

Art. 494 — De cada sessão de julgamento, o escrivão lavrará ata, assinada pelo juiz e pelo órgão do Ministério Público.
.....

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 230, DE 1974

A Comissão Especial, constituída para estudo e parecer do Projeto de Lei do Senado n.º 105/74 “que institui o Código de Menores”, de conformidade com o item XVII, do art. 392, do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, dos prazos determinados nos itens IV e V, bem como, ao quádruplo, o prazo do item VI do citado dispositivo legal.

N. Termos

P. Deferimento

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1974. — **José Lindoso — Daniel Krieger — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Carlos Lindenberg — Heitor Dias — Wilson Gonçalves — Italívio Coelho — Accioly Filho — José Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com o Regimento, o requerimento lido deve ser votado imediatamente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Os prazos solicitados pela Comissão Especial ficam prorrogados, conforme deliberação do Plenário e na forma solicitada.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 231, DE 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74 (n.º 2.139-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 378, número II, do Regimento Interno.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da Ordem do Dia do ilustre Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

Ordem do Dia do Sr. Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geraldo Henning, lida no dia 7 de setembro de 1974, exaltando a data da Independência do Brasil, que se publica nos termos do Requerimento n.º 192, de 1974, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista:

“Comemoramos hoje a Declaração da Independência da Pátria, resultado de longo e árduo processo de emancipação, amadurecido na vontade popular. O ato de coragem de Pedro I, às margens do Ipiranga, representou na verdade a apoteose de civismo de líderes como José Bonifácio, Diogo Feijó e Gonçalves Ledo, dentre tantos outros brasileiros que souberam lutar com amor e denodo pela nobre causa.

Proclamada a independência, com a cisplatina dividida, a Bahia e o Norte quase inteiro submetidos à Portugal, caberia a Marinha, em íntima colaboração com as forças terrestres, à magna tarefa de expulsar os reacionários e promover a unidade nacional.

Da ação da esquadra do Estuário da Prata, que culminaria com o memorável combate ao largo de Montevidéu, resultou a capitulação dos reinos que resistiam à nossa emancipação.

Na Bahia, as forças navais sob o comando do grande Cochrane, ao bloquearem o porto de Salvador, no empenho de um combate decisivo, acabaram por precipitar a derrocada das tropas do general Madeira.

A perseguição da esquadra portuguesa até às águas do Tejo constituiu o coroamento da epopéia dos patriotas baiano, liderados pelo heróico e modesto patrão-mor do arsenal da Marinha, João das Botas que, almirante da frota de frágeis saveiros, sempre soube levar de vencida as poderosas belonaves inimigas.

A ação dos navios do Brasil no Maranhão e no Pará, que integrou essas províncias à comunidade do novel Império, é o melhor testemunho da integridade e da bravura do nosso homem do mar.

A comemoração da efeméride nos surpreende em pleno esforço para o desenvolvimento nacional, dentro do ritmo de trabalho que a Revolução de 1964 facultou.

Na Marinha, o plano de renovação dos meios flutuantes visa a tornar o poder naval compatível com o progresso econômico. Ao mesmo tempo que incentiva a nossa indústria à fabricação de modernos equipamentos.

Graças ao esforço dos oficiais, operários e praças do arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, flutua imponente a recém-lançada fragata Independência, importante elemento no plano de construção naval.

Mantém-se pois o Brasil fiel à sua condição de grande nação marítima.

A nossa emancipação política, em 1822, já encontrara uma infra-estrutura naval com mais de três séculos de existência.

A Marinha do Império, herdará dos ousados nautas da Santa Cruz, esteve sempre a postos, legando-nos aquela fibra que se refletiria na atuação relevante dos marinheiros patrióticos durante as campanhas de ambos os conflitos mundiais, ao lado das nações democráticas. Em íntima comunhão com o Exército e a Aeronáutica, prossegue a Marinha hodierna na defesa das legítimas aspirações da nossa gente que, em uníssono com os povos irmãos do mundo livre, pugna para a preservação plena da independência tão duramente obtida.

Na defesa intransigente dessa independência, inspira-nos a lembrança dos bravos marujos que nos antecederam e que, através do seu devotamento nas horas de labor e sacrifício, nos apontam a rota a seguir para a condução, ao seu destino grandioso, do nosso querido Brasil.”

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), ao Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1974, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que estabelece normas para reajustamento das tarifas de táxis no Território Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 411, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 73, de 1974

Estabelece normas para reajustamento das tarifas de táxis no Território Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os órgãos competentes para o reajustamento das tarifas de táxis — bandeirada e quilômetro rodado no Território Nacional ficam obrigados a proceder a essa revisão sempre que haja aumento dos combustíveis utilizados.

Parágrafo único — A revisão de que trata este artigo deverá ser efetuada dentro dos quinze dias subseqüentes ao aumento que lhe servir de base.

Art. 2.º — Não se realizando, por motivo de força maior, o reajustamento de que se trata o artigo anterior, no prazo estipulado em seu parágrafo único, ficam os órgãos de classe autorizados a cobrar, a título precário, tarifas que mantenham a margem de lucro assegurada no último reajuste concedido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único — As tarifas provisórias previstas no caput deste artigo poderão ser cobradas até que sejam fornecidas as tabelas elaboradas de acordo com o aumento fixado pelos órgãos competentes.

Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a política de defesa do consumidor, tendo

PARECER, sob n.º 452, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de ontem, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 93, DE 1974

Dispõe sobre a política de defesa do consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Inclua-se no art. 7.º da Lei n.º 6.036, de 1974, novo item, que será o III, modificando-se a numeração dos seguintes e, no mesmo artigo, do parágrafo único. Essas disposições obedecerão à seguinte forma redacional:

“III — na formulação da política de defesa do consumidor, desde a definição de seus direitos à implementação das medidas que garantam o efetivo exercício dos mesmos.”

Parágrafo único — O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e vinte (120) dias, projeto de lei criando agência governamental, dotada de mecanismos de ação, para atendimento aos assuntos compreendidos na faixa do item III deste artigo.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1974 (n.º 633-B/72, na Casa de origem), que revigora dispositivos da Lei

n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-Lei n.º 584, de 18 de maio de 1969, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 366 e 367, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela rejeição, e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 228, de 1974, de adiamento da discussão.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sido adiada, por falta de quorum, a votação do Requerimento n.º 228/74, que solicita, nos termos do art. 311, letra c, do Regimento Interno, adiamento da discussão do projeto em exame para a Sessão a realizar-se no dia 8 de novembro do corrente ano. É subscrito pelo nobre Sr. Senador Eurico Rezende.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria é retirada da Ordem do Dia, para a ela voltar na Sessão Ordinária do próximo dia 8 de novembro.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 231, lido no Expediente, de urgência especial para o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1974 (n.º 2.139-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Luiz Cavalcante o parecer da Comissão de Economia.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Constituição, a Presidência da República submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis e dá outras providências".

Em seus artigos, o citado Projeto de Lei dispõe que:

1 — o Ministério da Indústria e do Comércio realizará, pelo Poder Executivo, a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, até o limite de sua participação no capital autorizado de Cr\$ 350.000.000,00, e

2 — os recursos necessários ao atendimento da subscrição, serão incluídos no II OPI, para o período 1975/1977, e nas respectivas propostas orçamentárias anuais.

O exame da Exposição de Motivos, do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio que acompanha a Mensagem Presidencial, nos induz aos seguintes fatos:

1 — A Companhia Nacional de Alcalis, localizada em Cabo Frio-RJ, é a única que produz a **barrilha**, produto químico de base, sendo matéria-prima essencial a inúmeras indústrias;

2 — No início de 1976, terá a sua capacidade de produção — 150.000t/ano, atualmente — do ponto de vista técnico-econômico, limitada a 200.000t/ano;

3 — A demanda potencial de barrilha está estimada em 240.000t para 1974 e 630.000t para 1980;

4 — Da necessidade de atendimento a tal demanda, pretende a CNA, constituir uma empresa subsidiária em Macau-RN, que permitirá a utilização de recursos oriundos dos incentivos fiscais administrados pela SUDENE. Prevê, outrossim, a associação com grupo estrangeiro, detentor de Know-how especializado na produção de barrilha;

5 — A subsidiária em Macau, pretende iniciar as operações em 1977/78, com uma capacidade a ser instalada de 200.000t/ano, com estimações de 400.000t/ano para 1980/81;

6 — A primeira etapa do empreendimento envolverá investimentos estimados em U\$ 100 milhões, com a seguinte previsão de fontes:

1. Companhia Nacional de Alcalis U\$ 20 milhões
2. Grupo estrangeiro U\$ 10 milhões
3. Incentivos Fiscais, Créditos Internos e Externos .. U\$ 70 milhões

7 — Sendo o esforço financeiro a ser feito pela CNA, além da ampliação de sua capacidade de 150.000t/ano para 200.000t/ano, de U\$ 20 milhões, ou aproximadamente, Cr\$ 140.000.000,00 para o projeto de Macau, foi equacionado pelo Governo, a transformação da CNA em empresa de capital autorizado, estipulando-se esse capital no nível de Cr\$ 350 milhões, de forma a dar cobertura financeira à Companhia;

8 — Sendo o Capital Social atual da CNA, de Cr\$ 82.837.000,00 o aumento é de Cr\$ 267.163.000,00, dos quais presume-se Cr\$ 140 milhões sejam estimados ao projeto Macau e Cr\$ 127.163.000,00 à ampliação de matriz da CNA;

9 — Finalmente, cabe destacar que, a parcela atribuível ao Tesouro Nacional, para o exercício de 1975, é de Cr\$ 37.240.000,00.

Do ponto de vista global, é medida essencial ao amparo de inúmeras empresas que dependem das barrilhas como matéria-prima e ao processo de crescimento econômico acelerado brasileiro.

Do ponto de vista regional a experiência tem demonstrado que o crescimento econômico nordestino, com base em subsidiárias de empresas do Centro-Sul, tem acarretado um custo social muito elevado para o Nordeste, o qual, veem seus incentivos fiscais retornarem ao ponto de origem sob a forma de lucros, dividendos, importações etc., com insignificante poder germinativo na região.

Porém, concordamos que o geral deve se sobrepor ao particular e somos pela aprovação do projeto em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista, para proferir o parecer da Comissão de Finanças sobre a mesma matéria.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorre de solicitação do Poder Executivo e visa a obter a autorização legislativa para realizar uma subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis.

Na Exposição de Motivos que acompanha o processado, o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio teve oportunidade de salientar que:

1. as perspectivas de evolução do mercado mundial recomendam uma política de aumento da produção de barrilha, pois a demanda desta matéria-prima essencial tende a crescer;

2. a barrilha é produzida em nosso país pela Companhia Nacional de Alcalis, localizada em Cabo Frio, Rio de Janeiro;
3. acontece que a mencionada fábrica deverá, no início de 1976, chegar ao seu potencial máximo de expansão razoável, com uma capacidade nominal de 200.000 t/ano;
4. sendo desaconselháveis sob o ponto de vista técnico econômico, ampliações além daquele limite, cogita o Governo de instalar em outras regiões cujas condições foram consideradas favoráveis — no Rio Grande do Norte e Sergipe — novas fábricas, construindo, assim, novas subsidiárias da Companhia Nacional de Alcalis naqueles Estados;
5. a presente solicitação objetiva prover a mencionada Companhia dos quantitativos indispensáveis a tal empreendimento.

Ressalta do exposto que o projeto visa a propiciar a Companhia Nacional de Alcalis, através de um aumento de capital a ser realizado através de subscrições de ações até o limite de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros, condições para a construção de subsidiárias no Rio Grande do Norte e Sergipe.

A Exposição de Motivos que mencionamos acima justifica claramente a necessidade e o acerto de tal empreendimento, com o qual, estamos certos, o País só terá a lucrar. Além disso, o projeto em seu art. 2.º aponta os recursos necessários ao atendimento da subscrição autorizada na lei.

Manifestamos-nos, assim, favoravelmente ao projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Casa acaba de ouvir os pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças sobre o projeto em exame.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Passa-se à discussão do projeto.

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/74, com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Economia.

Se nenhum nobre Sr. Senador desejar fazer uso da palavra para discutir a matéria, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 126, de 1974

(N.º 2.139-B/74, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia Nacional de Alcalis, até o limite de sua participação no capital autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O Ministério da Indústria e do Comércio subscreverá, pelo Poder Executivo, as ações de que trata este artigo.

Art. 2.º — O Poder Executivo incluirá na proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos para o período 1975/1977, e nas respectivas propostas orçamentárias anuais, os recursos necessários ao atendimento da subscrição autorizada nesta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concluído o exame da matéria constante da Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dinarte Mariz, inscrito para falar na presente sessão.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais registraram uma audiência que tive com o Senhor Presidente da República, quando entreguei um memorial a Sua Excelência sobre a situação dos produtores de algodão do Rio Grande do Norte. Ao sair, ouvido pela imprensa do Planalto, fiz declarações sobre o desenrolar da campanha política no Rio Grande do Norte, e acrescentei que o MDB do meu Estado, além de usar uma linguagem violenta, estava explorando, primeiro, o custo de vida e, segundo, o fato de o Governador ter recusado o aumento ao funcionalismo.

Hoje, a imprensa registra que eu estava pessimista em relação ao Rio Grande do Norte. Na realidade, o que disse, em resumo, foi que, das oito vagas que se disputam para a Câmara Federal, o meu Partido, seguramente faria seis — tenho impressão de que não há pessimismo nessa manifestação. Quanto à eleição para o Senado, era tranqüila, pois talvez, o Rio Grande do Norte esteja oferecendo, nesta oportunidade, os melhores elementos para os altos escalões da política e da representação nesta Casa, onde estão as figuras mais eminentes, homens cultos de grandes virtudes cívicas. De maneira que o meu discurso é apenas para retificar.

Quanto ao relatório que apresentei ao Senhor Presidente da República, devo dizer que vim confortado pela sensibilidade que Sua Excelência demonstrou sobre o assunto. É que, apesar da crise que estamos atravessando no principal produto da economia norte-rio-grandense, o algodão, já percorri cerca de sessenta municípios da região mais longínqua do Estado, que é o Oeste e encontrei, por parte dos homens que realmente suportam essas dificuldades, a maior confiança no Governo da Revolução. Muitos deles chegaram a manifestar que a sua esperança no Presidente Geisel se alimentava, principalmente, pelas primeiras medidas tomadas em relação ao setor da produção agrícola. Estavam confiantes em que, de acordo com as necessidades da classe que representavam, o Presidente tomaria as providências cabíveis.

Na realidade, o Partido da Oposição do meu Estado tem sido pobre em apresentar e levar ao povo uma mensagem.

O Sr. Paulo Guerra — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Senador Dinarte Mariz, verifico que V. Ex.^a faz política num Estado mais feliz do que o meu, porque V. Ex.^a disse que, no Rio Grande do Norte, somente um produto está em crise. Quero declarar, nesta oportunidade, que, em Pernambuco, todos os produtos agrícolas estão em crise permanente. O produtor vive sem esperança e apenas confiante na atitude do Presidente Geisel. Há um descompasso muito grande entre a orientação do Presidente Geisel e a do seu primeiro escalão financeiro. Enquanto Sua Excelência, em reiterados pronunciamentos, demonstra o seu cuidado, o seu carinho para o setor primário da economia do País, o que vemos é o abandono completo da assistência a respeito de crédito a todos os produtos agrícolas do Nordeste. O maior eleitor do MDB é a falta de preço do algodão, da mamona e do feijão. O açúcar está com 70% de confisco do preço conseguido no mercado exterior, o gado, sem nenhuma procura, porque o Banco do Brasil fixou em mil cruzeiros

o preço de uma matriz e em 500 cruzeiros o preço de um garrote destinado à recria para o frigorífico. É uma situação de desânimo e de confiança, apenas, no Presidente Geisel, Sinto-me no dever de fazer essa declaração, porque entendendo que aqueles que têm a responsabilidade de liderança devem também ter o direito de falar o que se passa no Estado, não com o sentido de contestar, mas, como já declarei certa vez aqui, de cooperar com o eminente Senhor Presidente da República. Sabemos que Sua Excelência não pode ter conhecimento de tudo o que se passa nos Estados. Era esta declaração que queria fazer a V. Ex.^a

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Guerra.

No meu Estado, 70% da sua economia tem o suporte no algodão. Portanto, a nossa crise maior é a desse produto. Pensei que no Estado de V. Ex.^a, que tem como suporte da sua economia a cana-de-açúcar, a crise não fosse tanta, porque, ao que me consta, um dos produtos nossos que não estão em crise é, realmente, o açúcar. Os outros, quase todos, na verdade, estão em declínio de preço.

Sr. Presidente, em vez de culpar o Governo porque os mercados de algodão, de agave e outros estão em crise, os senhores da Oposição deveriam dirigir uma mensagem — e quem sabe se eles não teriam força perante os países árabes — para conseguir uma fórmula para um problema que é universal, beneficiando assim a nossa região, ou melhor, o nosso País. Crédito propriamente em relação aos produtos agrícolas, lá no Rio Grande do Norte, não tem faltado. Estamos na entressafra de algodão, e posso garantir a todos que não faltou dinheiro ao produtor na hora necessária para a fundação da safra.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Quero dizer a V. Ex.^a que, em Pernambuco, o crédito não faltou. Agora, está faltando é possibilidade de o agricultor pagar esse crédito que recebeu.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a quer dizer, então, que houve um excesso de crédito.

O Sr. Paulo Guerra — Não houve excesso de crédito. O que não houve foi uma política de amparo à produção. O Governo declarou: "Plante, que o Governo garante". O homem do interior confiou nesta palavra: plantou e o Governo não garantiu coisa alguma. O algodão está abandonado nos campos. V. Ex.^a sabe que no Nordeste, é o algodão a cultura mais socializada, porque o homem que o planta faz isso sem computar o preço do salário-família. Por isso, ele vive contente, quando o preço é relativamente compensador. De maneira que não houve excesso de crédito, o qual foi concedido dentro da medida. O que não existiu foi preço, como aconteceu agora com a cebola. Ela estava com preço razoável, houve financiamento; entretanto, na hora da safra da cebola do São Francisco, o Governo permitiu que se importasse o produto. A cebola caiu de preço, e o homem está sem condições de pagar ao Banco do Brasil, o que faria com vantagens, se não tivesse havido a importação. De maneira que, hoje, já me dirigi ao Diretor da Carteira do Banco do Brasil da 2.^a Região, mostrando a impossibilidade de vários agricultores que tiveram a sua situação arruinada, por falta de preço da cebola e em face da importação do produto. Esta é a razão por que estamos lutando, aqui, para que o Governo acerte o passo do seu primeiro escalão. Porque o Presidente Geisel, justiça se faça, tem sido um homem até obstinado, dando uma demonstração permanente de apoio. Basta dizer que das poucas vezes, oito, dez, ou doze, que salu de Brasília, cinco ou seis foram para assistir a exposições agropecuárias. Mas, o seu primeiro escalão não está sintonizado com o pensamento governamental.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a

No meu Estado, repito, o algodão recebeu o crédito necessário para a fundação da safra. O que aconteceu foi que tivemos um dos anos mais calamitosos da história da economia norte-rio-grandense. Talvez pior do que a seca de 1970, porque naquela houve muita falta de trabalho; o Governo supriu essa

ocorrência, mandou dinheiro, que circulava. Agora ocorre o contrário: os agricultores contraíram empréstimos junto aos estabelecimentos de crédito, principalmente nos oficiais, e fundaram a safra. Vieram as chuvas e as enchentes arrasaram a semeadura; semearam pela segunda vez e, novamente, as chuvas continuaram. No Rio Grande do Norte as chuvas têm sido tão insistentes que até no Alto Oeste — e que agora não é época absolutamente de chuvas — assisti a chuvas como se estivéssemos no início do inverno.

Realmente o que tivemos lá, no Rio Grande do Norte, foi chuva demasiada.

O Sr. Paulo Guerra — E o preço?

O SR. DINARTE MARIZ — Tenho a impressão que a questão de preços relaciona-se com o comércio internacional, porque nenhum Governo pode obrigar determinado produto a sofrer alta ou baixa de preço. Toda e qualquer mercadoria que está sujeita a preços internacionais sofre os ciclos de baixa ou de alta, acompanhando as curvas de preços na sua comercialização.

O que ocorre no Rio Grande do Norte é a falta de produto. Relativamente à safra de algodão do ano passado tivemos uma diminuição de cerca de 65%. Estamos colhendo, portanto, apenas 35% da safra do ano anterior.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Um momento, nobre Senador. Desejo apenas concluir meu raciocínio.

O valor da safra foi fundado a preço de cerca de 120% acima do custeio da safra anterior, e o preço, no momento, está a 30% menos do que o do ano passado. Mas ainda tenho a esperança que o preço vá além do da safra do ano passado. O que acontece é que devido às enchentes temos tido uma diminuição de 65% na produção do ano passado.

Com muito prazer ouço V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Amaral Peixoto — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a quando declara que o Governo não pode alterar os preços do mercado internacional; tem que pagar ao produtor de acordo com as cotações internacionais. Mas é o que nós, produtores de açúcar, estamos pedindo justamente. O Senador Paulo Guerra há pouco se referiu ao açúcar. Hoje, ao chegar a Brasília, recebi um apelo dos plantadores de cana do meu Estado para que conseguisse o despacho de um memorial que está em mãos do Ministro da Indústria e do Comércio sobre o preço do açúcar. O Governo está obtendo um preço muito mais elevado e pagando aos produtores muito abaixo daquilo que ele obtém...

O Sr. Paulo Guerra — Trinta por cento apenas.

O Sr. Amaral Peixoto — Então, quando o preço cai, a responsabilidade vai para o produtor; quando o preço sobe, o Governo, os órgãos governamentais ficam com o lucro. V. Ex.^a vai verificar que não é justo isso. Querria também, se V. Ex.^a me permitir, responder a um ponto a que, se não me engano, V. Ex.^a se referiu no início do seu discurso — que ouvimos com toda a atenção — falando sobre a pregação do MDB no seu Estado. Parece que V. Ex.^a se referiu a uma propaganda no sentido da exploração do custo de vida...

O Sr. Paulo Guerra — É verdade.

O Sr. Amaral Peixoto — Certamente, é nossa obrigação, nós da Oposição e, acredito mesmo, que de V. Ex.^{as} representantes do Partido do Governo, dizermos a verdade para que o Governo sinta, para que o Senhor Presidente da República tome conhecimento da realidade e não fique surpreendido amanhã, quando explodirem movimentos populares contra a elevação dos preços. O que nós, nas nossas caminhadas pelo interior, sentimos, neste momento, é que o povo quer que os políticos chamem justamente a atenção do Senhor Presidente da República que, talvez, não esteja sendo bem informado pelos seus auxiliares sobre as dificuldades que o povo está enfrentando. Então é obrigação, não é recurso político; é obrigação nossa e — acredito também — do Partido do Governo de dizer a verdade, de dizer que o povo está vivendo com dificuldade. Não vamos colocar a culpa no Senhor Presidente da República, nesse ou naquele

Ministro; mas na situação geral do País que, em parte chego até a reconhecer, como V. Ex.^a pode ser resultante, também, de implicações de ordem internacional. Mas é preciso que providências sejam tomadas para que o povo viva em melhores condições. Não é uma exploração do MDB tocar nesse ponto tão sensível, porque ele está sendo a tônica decisiva nesta campanha. O povo precisa de alguém que defenda os seus interesses; é o que estamos fazendo.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado a V. Ex.^a

Primeiro, quero responder ao nobre Senador Paulo Guerra, e também a V. Ex.^a, sobre a questão do açúcar. Se realmente o açúcar está bem cotado internacionalmente e se estão sendo feitas normalmente as exportações e se o Governo está adotando, como já vem adotando desde muito, a política de confisco como faz com o café, o Governo também tem contrapartidas para os produtores: esse dinheiro do confisco é exatamente para financiar muitas usinas que estão em dificuldades. O confisco é a maneira que o Governo tem para assegurar a perenidade da cultura da cana-de-açúcar.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Um momento, enquanto termino o meu raciocínio.

Além do mais, Sr. Presidente, li nos jornais, hoje, que o Governo vai gastar uma soma elevada num terminal açucareiro em Alagoas, como gastou em Pernambuco. Naturalmente esse dinheiro tem que sair da renda específica do Orçamento que é a da cana-de-açúcar.

Concedo com prazer o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Senador Dinarte Mariz, não posso aceitar que um homem da tradição, da vivência de V. Ex.^a, desenvolva no Senado da República esse tipo de raciocínio. O Governo está confiscando 70% do produto do açúcar, em prejuízo fundamental do produtor de cana, do plantador de cana, sobretudo, e do operário que é o embasamento inicial da economia canavieira. O fornecedor de cana muitas vezes não está pagando o salário devido, porque o dinheiro que recebe é insuficiente para isso. E o Governo está fazendo com aquilo que é o produto do suor, do trabalho de homens que plantam a cana no Nordeste. Acho que é uma política injusta do Governo; uma espoliação que está fazendo com essa classe. É necessário que se diga isso ao Presidente da República. Estamos, aqui, para colaborar, mostrar erros. Eis aqui um ponto em que discordo do MDB. Se o MDB lutasse pela abertura administrativa, para que pudessemos mostrar os erros da administração, tenho impressão que teria êxito muito maior do que está obtendo na luta pela abertura política. O povo, como sabe V. Ex.^a, gosta do político no varejo, mas não o ama no atacado. O que nós precisamos é ter oportunidade de dizer o que estamos dizendo. O que o Governo está fazendo, o que o Instituto do Açúcar e do Alcool, precisamente está fazendo com o açúcar, é uma coisa de estarrecer; vai aniquilar com a produção! V. Ex.^a sabe que a classe média rural é o cinto de segurança de todas as sociedades capitalistas. E estão fazendo com que essa classe desapareça.

O SR. DINARTE MARIZ — Estou de acordo com V. Ex.^a em determinado ponto. Agora, V. Ex.^a quer que o Governo, no seu Orçamento, desvie o arrecadado em outros setores, para empregar no da cana-de-açúcar, não me parece justo. Parece-me que na política açucareira do Governo, todo o confisco se baseia, exclusivamente, em fazer o equilíbrio: tornar perene essa indústria, sustentá-la na crise empregando verbas como tem feito em Pernambuco...

O Sr. Paulo Guerra — Mais um aparte a V. Ex.^a Em todo o Brasil não existem, digamos, mais do que sessenta, setenta, oitenta, usineiros; existem dez mil plantadores de cana; existem quatrocentos a quinhentos mil operários empregados diretamente na agroindústria canavieira. E somente sessenta ou setenta recebem uma parcela desses 70% confiscados.

O SR. DINARTE MARIZ — Exatamente. Este é o cuidado da política do Governo: é não permitir que amanhã ou depois haja um débacle, como tem acontecido e ameaça acontecer. Quantas vezes o Governo tem interferido na

política açucareira, para evitar que todas as usinas fossem para a falência? Quantas vezes? Então, o Governo precisa ter suporte para, realmente, vir ao encontro da agricultura e da indústria açucareira, na hora em que se fizer necessário. Este é o meu ponto de vista, apreciando a grosso modo. Não sou de Estado que com grande presença na indústria açucareira, mas, analiso assim e é o que sinto na orientação do Governo.

O Sr. Paulo Guerra — Sem nenhum desejo de tocar na sensibilidade de V. Ex.^a, acho o seu ponto de vista arbóreo.

O SR. DINARTE MARIZ — Lógico, mas não deixa de ser um ponto de vista; respeito muito o dos outros e, por isso, gosto de manifestar o meu em todas as oportunidades em que for necessário.

Mas, Sr. Presidente, respondendo também ao nobre Senador Amaral Peixoto, sobre o custo de vida, tenho a impressão de que só os Governos da Revolução levaram a sério esse problema. A Revolução recebeu o País com uma inflação ao nível de 100% e não teve, ainda, um minuto sequer que não fosse a preocupação total, absoluta, de corrigir esse mal, esse câncer social. Portanto, se o MDB deseja, realmente, explorar esse assunto do custo de vida, ele deveria trazer uma mensagem sugerindo a maneira de o Governo corrigir esse problema.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — O MDB tem feito isso, através da pregação de alguns de seus candidatos e aqui nesta Casa pelos seus representantes. O nobre Senador Franco Montoro, constantemente, tem ocupado a tribuna para aconselhar e mostrar ao Governo como pode atingir isso; não se pode pensar em criar uma situação de perfeito equilíbrio, de tranqüilidade absoluta no mundo agitado de hoje, mas há medidas que podem ser tomadas em benefício do povo.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, assim o nobre Senador Franco Montoro — que foi Ministro de Estado noutros governos — quanto o Brasil lutava, as grandes dificuldades que enfrentava no sentido de conter a inflação. Governo nenhum pôde conter a inflação, a não ser os governos revolucionários.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro — A inflação nunca foi contida no Brasil. Quando o MDB coloca o problema da inflação não é no sentido de pretender fazer com que o Brasil seja uma ilha, separada de todos os outros países do mundo. Este não é slogan do MDB. Não há nenhum país que seja uma ilha, nem o Brasil. Não está no slogan do MDB: o Brasil é uma ilha. Qual a medida, diante da inflação, que é um fato universal? O atual Ministro tem um livro publicado, mostrando que a inflação é um fenômeno permanente na história econômica recente do Brasil, incluindo governos anteriores e posteriores à Revolução. Mas o problema é que havendo a elevação do custo de vida é importante que a remuneração do homem que trabalha acompanhe isto.

O SR. DINARTE MARIZ — O que V. Ex.^a quer é um mal continuado.

O Sr. Franco Montoro — Não, eu quero é que havendo um aumento do custo de vida se aumente o salário para que o trabalhador, o assalariado não pague o preço da inflação e outras classes fiquem tranqüilas. E quem pensa assim não sou eu, nobre Senador, é o Governo, em nome do qual V. Ex.^a fala, nesse momento, que determinou, por lei, — é o Decreto-Lei n.º 15 — que os reajustes de salário serão feitos de acordo com a elevação do custo de vida, e manda, ainda, que se acrescente a previsão do residuo inflacionário e o índice da produtividade. Então quanto à fórmula nós não podemos discutir, porque aquela na qual nos fundamentamos é a firmada pelo Governo, que V. Ex. defende. A fórmula está fixada; o que acontece é que o Governo não tem cumprido a fórmula que fixou, e que diz: "Deve ser calculada a elevação do custo de vida".

E com base na Guanabara é que, tradicionalmente, se fixa isso. E o que fez o Governo? Adotou expedientes para que o custo de vida na Guanabara fosse um custo de vida artificial. Assim, no ano passado — e vou dar o V. Ex.^a um dado do Banco Central — na Guanabara: custo de vida elevação: 13,7%; Curitiba: 33%. Como pode o custo de vida aumentar 13% na Guanabara e 33% em Curitiba?

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a sabe que o Governo tem tido a preocupação de fazer aquilo que nós chamamos a integração econômica e social deste País.

O Sr. Franco Montoro — Mas isso não explica, nobre Senador. Permita-me concluir a segunda parte do meu aparte. Esse dado revela uma disparidade que chamou a atenção de todo o mundo, inclusive do Tribunal de Contas que, ao mandar o seu parecer ao Congresso, declara:

“Esses índices, além de haverem ultrapassado estimativas prévias, são resultantes de contenção excessiva de preços, quando se registraram tabelamentos artificiais e subvenções.”

E o Presidente do Instituto de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Julien Magalhães Chacel, diz:

“O índice final apurado, pela Fundação, 13,7% refletiu a política do Governo anterior, de tabelamento de preços de determinados gêneros e concessões de subsídios a outros.”

Isto é, o Governo importou carne da Argentina e forneceu-a aos supermercados da Guanabara por um preço inferior. Como resultado, a tabela da Guanabara deu 13%. Mas isto é artificial. E o que acontece é que com esse tabelamento artificial é que se calcularam os salários. Então a política salarial partiu de um dado que não é sério. O que o MDB prega como solução — já que V. Ex.^a nos chamou à colação, para que viéssemos dar o nosso ponto de vista — e como remédio é o seguinte: que a política salarial, definida pelo Governo, seja cumprida pelo Governo com seriedade e não com esses artifícios denunciados pelo Tribunal de Contas.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a me perdoe, mas nunca tivemos Governo mais sério, neste País, do que durante os governos da Revolução.

O Sr. Franco Montoro — Não falamos em generalidade. Discute-se é o fato concreto. Explique V. Ex.^a essa diferença.

O SR. DINARTE MARIZ — Quero dizer a V. Ex.^a que o Governo está procurando corrigir essa diferença. V. Ex.^a tem o privilégio de ser de um Estado onde o operário é mais beneficiado neste País, pois enquanto ele tem no salário mínimo...

O Sr. Franco Montoro — O operário de São Paulo trabalha e sofre tanto quanto os outros, e é tão esmagado quanto os outros, também, e a resposta que vem vindo está nas urnas.

O SR. DINARTE MARIZ — ... uma garantia acima dos outros; nós, do Nordeste, onde a vida é mais cara, mais dura, mais sofrida, onde o mercado de trabalho é muito mais precário, temos um salário mínimo muito abaixo do salário do paulista.

O Sr. Franco Montoro — Dou razão a V. Ex.^a

O SR. DINARTE MARIZ — E onde a vida é mais barata e o mercado de trabalho é mais amplo.

O Sr. Franco Montoro — Isso mostra que o trabalhador do Nordeste sofre mais que o trabalhador de São Paulo.

O SR. DINARTE MARIZ — O Governo da Revolução sabe...

O Sr. Franco Montoro — Todos sofrem, uns mais que os outros.

O SR. DINARTE MARIZ — ... e está procurando corrigir.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Franco Montoro — São palavras. Está procurando corrigir, mas as suas medidas agravam; o salário está sendo cada vez pior, e as desigualdades de nível de vida estão-se agravando, nos últimos dez anos. Se no passado estava ruim agora ficou pior, justamente porque nesses últimos dez anos a situação piorou.

O SR. DINARTE MARIZ — Discordo inteiramente de V. Ex.^a O problema social do Brasil, hoje, é um problema tranqüilo. Vivíamos, antigamente, em tranqüilidade. No Estado de V. Ex.^a, o Governo não podia contar o número das greves que ocorriam por semana, e hoje o País todo está tranqüilo; quem quer trabalhar está trabalhando...

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — ... quem precisa de crédito para trabalhar está tendo crédito para trabalhar, para produzir. Só pode jogar pedra no regime em que nós estamos, no acerto que o País tem tido dentro do plano econômico-financeiro, aqueles que não vêem ou preferem não enxergar.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a dá o seu ponto de vista, mas contradiz o ponto de vista do Presidente da República. Vou ler a V. Ex.^a o que diz o Presidente, que é muito mais objetivo.

O SR. DINARTE MARIZ — Conheço o que o Presidente diz.

O Sr. Franco Montoro — Pedi o aparte e V. Ex.^a concedeu. Permita que insira no seu discurso, em contradição com o que V. Ex.^a acaba de dizer, a palavra do Presidente da República. Diz ele:

“O censo de 1970 revelou que as desigualdades individuais de renda se mostram muito mais acentuadas entre nós do que na maioria dos países do mundo ocidental.”

E, acrescenta:

“Os benefícios do desenvolvimento na década que vai de 1960 a 1970 foram colhidos, na sua maior parte, pela camada mais rica da população.”

É o Presidente que reconhece que os ricos estão ficando mais ricos e os pobres, mais pobres. A tese não é demagógica; é uma tese objetiva, fundada em dados concretos, que V. Ex.^a deve invalidar, mostrando que não são concretos. A pregação do MDB que V. Ex.^a criticou está sendo objetiva. Estamos apresentando os dados e pedindo que a ARENA os conteste. Não venham falar numa ilha de prosperidade e tranqüilidade, num mundo aflito, porque o povo brasileiro está tão aflito quanto o resto do mundo, senão mais.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a demonstra muita incoerência quando argumenta sobre determinados assuntos. Nunca vi tanta incoerência: V. Ex.^a atacar a política do Governo e elogiar o Presidente da República.

O Sr. Franco Montoro — Apontei incoerência de V. Ex.^a A minha preocupação não é elogiar Governo ou atacar Governo. É ver os fatos.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a elogia o Presidente da República e, ao mesmo tempo, ataca a sua política. A quem V. Ex.^a atribui essa responsabilidade? A esse Governo que está aí, ao Governo da Revolução? A responsabilidade por cada ato, pelos caminhos, pela orientação, por tudo o que significa itinerário é do Chefe da Nação. Nós, que pertencemos ao partido da Revolução...

O Sr. Franco Montoro — “Não é preciso pensar, porque o chefe pensará por ti”. Esse é um provérbio que eu não aceito. Eu não estou julgando o Presidente da República.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex.^a acha que a política está errada, mas o Presidente está certo. V. Ex.^a me perdoe, nunca vi tanta incoerência.

O Sr. Franco Montoro — Quando o Presidente está certo, dou o meu aplauso; quando ele está errado, eu o critico. Não há nenhuma incoerência, há objetividade. É disso que é preciso. Não sou um apolador incondicional, nem um crítico sistemático.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — O nobre Senador Franco Montoro é — e é ele mesmo quem se encarrega de dizer — quem afirma que somos, o Governo e nós da Aliança Renovadora Nacional, os primeiros a colocar as questões todas na sua mais absoluta realidade. Ainda há pouco ouvi, de um aparte do nobre Senador Amaral Peixoto, que só a Oposição está a referir-se a custo de vida e questões que tais. Não é exato, salvo se o Rio Grande do Sul é, por sua vez, uma ilha na campanha eleitoral, porque o nosso debate, o nosso duelo eleitoral corre, precisamente, em torno de tais questões, com a diferença de que de um lado está um derrotismo espantoso, a impressão que se tem é a de que todos estão mortos no Brasil, que todos estão podres, tudo está diluído. E nós trazemos a nossa mensagem dentro da mais absoluta realidade, porque, na verdade, nenhum homem de bom senso neste País poderá negar a política de equilíbrio que vem sendo sustentada pelo Governo revolucionário.

O SR. DINARTE MARIZ — Ninguém poderá fazê-lo.

O Sr. Guido Mondin — Então, quem vai negar também que, herdando uma inflação bárbara, no início da Revolução, conseguiu o Governo reduzi-la de muito, entretanto, é o País surpreendido numa situação internacional que não se pode negar, e da qual nós não podemos nos isolar. Imaginemos, meu nobre Senador, se esta situação internacional colhesse o Brasil noutra situação, não sob a direção de um Governo rigorosamente equilibrado, e quando parece que desequilibra aqui, nós poderemos verificar que lá adiante vamos encontrar a compensação. É precisamente, a política seguida pelo Governo revolucionário. Agora, o que é preciso dizer é que não é privativo do MDB, da Oposição, o trato destas questões. A diferença está na forma de apresentá-las. Então, respondo — embora ele não me tenha perguntado coisa alguma — ao nobre Senador Franco Montoro, que nós continuaremos a ser ufanistas, porque nós temos todos os motivos para sermos ufanistas. Estas dificuldades de hoje, que a Oposição vai buscar, na expressão do Senador Paulo Guerra, numa política de varejo, nós a superaremos. Queria que outros viessem fazer a política por atacado como nós estamos fazendo.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo seu aparte.

Gostaria de dizer aos nobres Senadores pelo MDB, nesta Casa, que o Governo que o Brasil está tendo nestes 10 anos já construiu um Brasil diferente. Nós somos o Brasil da Transamazônica, o Brasil do FUNRURAL, da aposentadoria dos velhinhos, o Brasil da construção de estradas, ligando todo este País-continente, todos os seus territórios, desde as suas capitais, são estradas procurando o interior, interiorizando este País. Estamos fazendo o que não se fez, desde o tempo da descoberta até os dias do primeiro marco da Revolução de 1964. O que se constrói, o que se faz, para aqueles que não estão muito atentos ao poder econômico que nós representávamos e que estamos representando, é, realmente, de entontecer. Eu, que conheci o Rio de Janeiro e São Paulo há tantos anos, que via as dificuldades de os Governos promoverem melhoramentos nas suas artérias urbanas, hoje a situação que se nos apresenta é outra. Chega-se ao Rio de Janeiro e o vemos transformado, cortado de túneis, facilitando o tráfego da cidade, uma ponte ligando a Cidade do Rio de Janeiro à de Niterói, uma obra que parecia um sonho. Vemos São Paulo derrubando quarteirões e mais quarteirões para facilitar o tráfego entre as suas vias de comunicação urbana. Pergunto, o que mais se poderia fazer? Quem poderia acreditar, há dez anos, num milagre da Revolução? Nem sonhando!

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Mas, fomos para a realidade, que é esta. É o País crescendo, em ordem, é a sua juventude tendo escolas, é o fim das filas, que conheci no Rio de Janeiro. Lembro-me de que, para comprar mantelga, havia filas de quilômetros.

O Sr. Amaral Peixoto — Ainda existem as filas no Rio de Janeiro. V. Ex.^a vai dar licença.

O SR. DINARTE MARIZ — Somente com boa vontade é que se podia encontrar; porque moro lá e não tenho visto.

O Sr. Amaral Peixoto — Ainda existem as filas no Rio de Janeiro: na porta do INPS e para comprar carne.

O SR. DINARTE MARIZ — Sobre a carne, houve época, no Rio de Janeiro, em que ninguém sabia onde encontrá-la a não ser por preços elevadíssimos.

O Sr. Amaral Peixoto — Há dois meses, o mesmo se repetiu.

O SR. DINARTE MARIZ — Naturalmente que todo produto tem sua crise, mas querer comparar o Rio das filas, o Rio em que faltava tudo, com o Rio de hoje, tranqüilo, desenvolvendo-se, transformando-se em uma das maiores cidades do mundo, é, realmente, procurar verificar com olhos diferentes a realidade que todos vemos.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a censurou meu partido pelo modo por que está conduzindo a campanha eleitoral. Vai permitir, agora...

O SR. DINARTE MARIZ — Critiquei no meu Estado.

O Sr. Amaral Peixoto — ... que faça uma censura ao partido de V. Ex.^a pelo menos a alguns correligionários de V. Ex.^a, que só querem ver acertos neste Governo e tudo de errado no passado. Fala-se, por exemplo, no número de automóveis produzidos, atualmente, mas se esquecem de que essa indústria automobilística começou antes da Revolução. O mesmo quanto à indústria de construção naval. Parece que, até 1964, só se errava no Brasil; nada de bom se havia feito até então. E, de repente, a vara de uma fada bateu no Brasil e tudo passou a ser acerto. Não é assim, nobre Senador. V. Ex.^a é um homem vivo, V. Ex.^a, conheceu a nossa situação no passado, conhece-a no presente e sabe que erros e acertos se registraram no passado e erros e acertos se registram hoje. Reconhecemos muitos dos acertos dos últimos governos; acreditamos nas boas intenções do eminente Presidente da República e, por isto mesmo, achamos que temos a obrigação de dizer, daqui, a verdade e, nos nossos comícios políticos, tudo aquilo que nos parece ser a verdade, para que Sua Excelência tome conhecimento da realidade brasileira e possa tomar as providências necessárias para melhorar a situação aflitiva do povo brasileiro. Permita-me V. Ex.^a alongar-me um pouco mais no aparte, mas, há pouco, li num jornal uma anedota atribuída ao saudoso Senador Milton Campos. Dizia ele que o Presidente Artur Bernardes, quando Presidente de Minas, conversando — uma noite em que se encontrava só, no Palácio — com um contínuo, referiu-se a várias figuras do passado e perguntou a opinião do contínuo: "Qual o melhor Presidente que Minas já teve?". E o contínuo, com aquela velha sabedoria mineira, respondeu: "Sempre o melhor é o atual".

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Não jogo pedras no passado, pelo contrário, até mesmo pela idade em que me encontro. Quero dizer a V. Ex.^a que respeito muito o passado. Sei que tudo se fez no passado para descobrir caminhos. Os caminhos da Revolução não foram encontrados por acaso, foram encontrados no sofrimento de uma juventude revolucionária que

vem desde de 1922, de 1924. São as reformas que o Brasil procurava, são os caminhos para o desenvolvimento que estão sendo encontrados. Nós não poderíamos, nunca, jogar pedras no passado. O que eu estou mostrando é que todo aquele trabalho dos nossos antepassados, cada um, merece mais o nosso respeito.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Um momento, nobre Senador Eurico Rezende.

Quem poderá escurecer o valor dos nossos antepassados, muito deles brilhando, levando a nossa cultura lá fora? Qual o homem público que pode jogar pedra nesse passado? Todos nós devemos ter orgulho do passado. O que eu estou afirmando é que a Revolução encontrou os caminhos que têm sido perseguidos por tantas gerações, e nós estamos continuando esses caminhos, certos de que nós iremos entregar, amanhã, a outra geração uma responsabilidade direta, para que multipliquem as possibilidades deste País-continente. Este é o meu ponto de vista. Não é jogar pedra no passado. Estou, apenas, mostrando coisas reais. Como V. Ex.^a teve a oportunidade de testemunhar, eu chegava a dizer que antigamente não havia dinheiro. Não havia mesmo. Governei um Estado e, no primeiro ano, seu orçamento, que já encontrei feito, era de cento e quarenta e sete mil cruzeiros. Era o orçamento do Estado: cento e quarenta e sete mil cruzeiros. Pois bem, o Estado hoje está com cento e oitenta milhões de cruzeiros. A situação de hoje é diferente daquela. Tive a minha luta, os caminhos que procurei, o desenvolvimento que procurei dar ao Estado, dentro das nossas limitações, o sofrimento do governante. Hoje, não. Hoje não saímos com a bandeja na mão, atrás do dinheiro que queríamos, não para fazer o desenvolvimento, mas para cumprir com compromissos já vencidos, pegar o dinheiro para pagar a outros. Hoje, até os árabes que provocaram essa crise imensa, no mundo inteiro, vêm aqui procurar saber como trazer os seus capitais para empregar no nosso País. O nosso País hoje é um país diferente. Agora, deixar de me orgulhar por ter participado de quase todas as revoluções do passado e ter-me integrado na Revolução de 1964, e verificar que os caminhos foram encontrados, V. Ex.^a me perdoe, não vai nenhuma vaidade e nenhum demérito para os membros do MDB, do partido oposicionista. Longe de mim atacar a orientação maior do MDB, principalmente das suas figuras que estão aqui e cuja convivência tanto nos honra. Dei apenas um depoimento sobre o que está ocorrendo num setor, no meu Estado. Penso que o fiz com certa correção.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Quero me inspirar no aparte do eminente Senador Amaral Peixoto para dizer: há casos em que a gente não deve atirar pedras no passado, mas há hipóteses em que a gente deve atirar bomba atômica no passado. E o endereço desse ato de terrorismo cívico seria a maldição governamental que se prolongou de 1961 a princípios de 1964. Naquela época se procurou destruir o passado dos nossos maiores, porque havia um célere processo de decomposição nacional. Mas não se procurou destruir o passado anterior a 1961, procurou-se destruir o presente de então e o futuro que estamos vivendo hoje, que realmente realiza em nosso espírito um fortíssimo e profundo sentimento de confiança. Ah! Não vamos atirar pedras no passado. Por que não? Nós temos que trazer...

O Sr. Franco Montoro — Porque elas cairiam sobre sua cabeça.

O Sr. Eurico Rezende — Pediria ao nobre Senador Franco Montoro que não se situasse na clandestinidade regimental. Estou com o aparte concedido pelo orador e tenho que atirar pedras, embora simbolicamente, no procedimento de S. Ex.^a

O Sr. Franco Montoro — Não, não. Sou da Oposição, quero lembrar àqueles que eram do Governo, que foram Ministros naquela ocasião e que hoje são can-

didatos ao Senado, que eram Governadores e hoje são Presidentes do partido governamental. V. Ex.^a veja que é muito fácil atirar pedras.

O Sr. Eurico Rezende — A ironia de V. Ex.^a pode atingir a outros, menos a mim. Pergunto ao nobre Senador Dinarte Mariz se continuo com o aparte. (*Assentimento do orador.*) O passado tem que ser examinado. É dever nosso, para o recrutamento das suas lições, trazer para as gerações de hoje os bons exemplos. Isto é pedagógico, isto é estimulante, isto compõe o sentimento e o orgulho de brasileiros. Mas temos que trazer também aqueles aspectos predatórios, aqueles gestos de traição à Pátria...

O Sr. Franco Montoro — Definindo as responsabilidades.

O Sr. Eurico Rezende — ... o processo de comunização que se verificou durante o Governo do Sr. João Goulart, em que se intranquilizou a família brasileira através da agitação nas cidades e da baderna nos campos. Em cujo processo deletério até o Banco do Brasil entrou em greve, vale dizer, a Nação entrou em greve, em termos econômicos. Então, temos que jogar pedras nesse passado, para que a seqüência das novas gerações se inspire nesses erros para poder exercer plenamente os seus deveres de vigilância. Então, baseado no aparte do eminente Senador Amaral Peixoto, entendo que houve vários Governos, antes do Sr. João Goulart, que, cada um, a seu modo, no seu estilo, mas de qualquer maneira com seu patriotismo — contribuiu para a grandeza deste País. Mas, de 1961 a 1964, foi o antigoverno, a anarquia, a baderna, a maldição. E esses vícios temos que invocar, porque, via de regra, a propaganda deletéria enfraquece a memória nacional.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Entretanto, nobre Senador Eurico Rezende, eu prefiro colher, do passado, os bons exemplos que nossos antepassados nos legaram e esquecer aquilo que, como V. Ex.^a diz, foi a maldição

Estamos num regime em que podemos oferecer ao povo brasileiro segurança, garantia e ordem. Portanto, vamos agir como aquele grande Presidente da República, General Emilio Garrastazu Médici, que, na sua pregação primeira, no contato primeiro com a classe política deste País, afirmou preferir juntar as pedras para construir um novo edifício para a Nação.

Esse é o meu ponto de vista. Não sou daqueles que gostam de jogar pedras, muito menos no passado. Mesmo porque os homens que estão reconstruindo este País já vêm de longa caminhada. Se considerarmos que esses homens são de uma geração já avançada no tempo, chegaremos à conclusão de que tudo aquilo que eles conseguiram somar dentro de si, de civismo, de patriotismo, eles devem ter ido buscar no passado, pois foi no passado que se educaram.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Não sou homem para jogar pedras no passado. Análise, confronto, levado ao debate, tenho o dever de mostrar o que existia ontem e o que existe hoje e, até dentro do tempo, nós poderemos examinar como funcionava um setor antes da Revolução e como funciona hoje. Não há nenhum demérito, nem para o passado, nem para o presente.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro — O nobre Senador Eurico Rezende, com sua palavra fácil, comete erros históricos de gravidade e atira pedras que, como disse, não seriam suportáveis para a nobre Maioria. Ele pretendeu e disse, quando do aparte, que, de 1961 em diante, o Brasil teve governos irresponsáveis, que devem ser apontados.

O Sr. Eurico Rezende — Só fiz referência a um, ao Governo do Sr. João Goulart

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a falou “de 1961 a 1964”. Folgo com a retificação. Eu fui governo, de 1961 até 1962...

O Sr. Eurico Rezende — Não fiz referência a V. Ex.^a, mas ao Sr. João Goulart. Minha intenção...

O Sr. Franco Montoro — Como não posso chegar à intenção, julgo as palavras. As palavras. Estão escritas, disseram isso. Quero lembrar que, em 1961, fez-se um governo de união nacional e o Congresso Nacional, por unanimidade, com o voto de todos os congressistas, inclusive com o voto de V. Ex.^a, com o voto do nobre Senador Dinarte Mariz e de todos os que eram parlamentares àquele tempo — e que são a maioria, talvez, do Senado, hoje — constituiu um governo parlamentarista. O Congresso constituiu um Gabinete, do qual faziam parte todos os partidos. A ARENA e o MDB não existiam a esse tempo. A UDN tinha dois representantes ilustres — Gabriel Passos e Virgílio Távora, atual Líder do Governo de V. Ex.^a Eu representava o Partido Democrata Cristão e os pequenos partidos. Vários outros parlamentares, que hoje pertencem à ARENA ou ao MDB, fizeram parte desse Governo, Governo Parlamentarista. Passado o Governo Parlamentarista, veio o Governo Presidencialista. E, aí, homens de confiança do Senhor Presidente da República, João Goulart, foram para os Ministérios. Dentre eles, alguns que a ARENA hoje aponta como candidatos a Senadores em vários Estados do Brasil. Então, veja V. Ex.^a que, se a pedra de V. Ex.^a fosse verdadeira, ela feriria muitos dos ilustres correligionários de V. Ex.^a V. Ex.^a faz mal em acusar, faz mal e comete um erro histórico, uma inverdade e uma injustiça. V. Ex.^a pode e deve dizer que houve um grupo que pretendeu promover a agitação e levar o Brasil para uma ditadura de esquerda. Contra isso o Brasil se levantou, exigindo legalidade e democracia e não a passagem para uma ditadura de direito. Esse propósito foi afirmado, unanimemente, no Congresso que elegeu Castello Branco, com o voto de todos nós.

O SR. DINARTE MARIZ — Gostaria que V. Ex.^a me permitisse terminar o meu discurso.

O Sr. Franco Montoro — Interrompo meu aparte, porque o essencial está dito. Quero apenas restabelecer a verdade: quando nós quisermos fazer acusações, façamos individualizadamente.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço muito a honra que V. Ex.^a me dá, com o aparte.

O Sr. Franco Montoro — Folgo em ver a disposição de V. Ex.^a, que me parece realmente muito mais construtiva. Olhemos os problemas do presente, que são um desafio a todos nós, para consertá-los em relação ao futuro.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei que no passado houve erros e ninguém os evitará enquanto existir um homem sobre a Terra. Todos nós somos peadores. O que vale, realmente, é a intenção, o que vale é a orientação, o que vale é a responsabilidade. Estamos tendo, realmente, dentro da Revolução um Governo responsável.

Gostaria de repetir a V. Ex.^a, nobre Senador Franco Montoro, que os caminhos que nós desbravamos foram abertos lentamente e se precipitaram com a Revolução de 1964.

Tivemos a felicidade de contar, nas nossas Forças Armadas, com homens competentes em vários setores. Sabemos que, no passado, os militares eram mais da caserna, homens mais afeitos à sua profissão. Depois, o País foi se desenvolvendo, e os problemas sociais foram aparecendo. Ouvi uma frase do Presidente Costa e Silva, antes de S. Ex.^a ser Presidente, que nunca esquecerei: “Senador estamos cansados de fazer revolução. Fazemos a revolução, entregamos o Governo aos Senhores, os Senhores não têm a habilidade ou competência necessária e, cinco anos depois, somos obrigados a fazer outra revolução, para que o País não caia na anarquia. Desta vez será diferente. Nós não iremos entregar

mais o poder aos Senhores enquanto este País não esteja absolutamente em ordem, no caminho para o seu desenvolvimento”.

Não me esqueço dessa frase.

Foi o primeiro contato que eu tive com S. Ex.^a, então Ministro do Exército.

Nós estamos atentos. Sei que o comunismo está sempre organizado. Não podemos facilitar. Não sou inocente, não sou ingênuo para ignorar que as esquerdas estão apenas adormecidas.

Pelo sistema político que adotamos, sistema político que chamo de democrático, sistema político em que contamos com o voto secreto, há rotatividade do Poder, os Presidentes se sucedem.

A esta Casa só chegam aqueles que têm apoio popular. Isto é que se chama Democracia. O resto é o cuidado com o regime; o resto é o que houve no passado.

Se tivesse havido, no passado, cuidado na defesa do sistema democrático, nós não teríamos tido as ameaças que tivemos. Portanto, o País é um só e continua, não vai parar no tempo. Ao contrário, espero que as gerações que venham depois da minha sejam beneficiárias do esforço que hoje estamos fazendo.

Nobre Senador Eurico Rezende, gostaria, que V. Ex.^a fosse breve porque, devido a compromissos que tenho, ...

O Sr. Eurico Rezende — Prometo a V. Ex.^a ser breve.

O SR. DINARTE MARIZ — Gostaria que o fosse, porque ainda hoje devo regressar ao meu Estado. V. Ex.^a está com o aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Serei breve, para dizer o seguinte: o ilustre Senador Franco Montoro deu uma interpretação, com dimensões espaciais, ao meu aparte. Quando me referi ao Governo João Goulart, não caracterizei nele a existência de um bando em termos de co-autoria, isto é, que todos fossem delinquentes. Absolutamente. O que a História registra são os governos: bons, maus, sofríveis, comunistas, democratas. Há uma generalidade no apanhamento histórico. Tivemos no Governo João Goulart homens que não compactuaram com aquele processo que se instaurou contra os interesses do País. Tivemos, por exemplo, o ex-Senador José Ermírio de Moraes que deixou o Ministério da Agricultura porque discordou da orientação presidencial. O Sr. Senador Franco Montoro, que é homem de bem, deve também ter discordado. Tivemos no PDS e no próprio PTB, que era a sustentação política do Governo João Goulart, vozes, e vozes eloqüentes, que com uma freqüência digna de aplausos, com uma pertinácia que a memória do País registra, discordaram. Então, quando denominei o Governo João Goulart de uma maldição que caiu sobre o País, não generalizei críticas a todos os condôminos desse Governo. Houve exceções, exceções honrosas e até resistências inquebrantáveis.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, a verdade é que vim à tribuna para fazer referência ao que a Imprensa comentou em relação às declarações a mim atribuídas e que, em grande parte, retratavam a realidade, e também para dar conhecimento ao País do que está ocorrendo em meu Estado as dificuldades financeiras, decorrentes da crise algodoeira.

Volto ao meu Estado hoje, e volto confortado porque encontrei por parte do Senhor Presidente da República a maior compreensão, como tem acontecido com todos os problemas que diz respeito à economia nacional. Naturalmente que os nobres Senadores que me honraram com seus apartes desviaram um pouco o roteiro do meu discurso. Mas deixo aqui registrados aqueles princípios que tenho adotado, notadamente no setor político do nosso País.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 285, de 1974 (n.º 451/74, na origem, de 18 de setembro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Miguel Alvaro Osório de Almeida, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 304/74 (n.º 488/74, na origem, de 3 de outubro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**181.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 15 de outubro de 1974**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Leoni Mendonça — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Accloly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 488, DE 1974

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974.

Relator: Sr. Lourival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974, que suspende a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1974. — **Carlos Lindenberg, Presidente** — **Lourival Baptista, Relator** — **Wilson Gonçalves** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER N.º 488, DE 1974

Redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1974

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É suspensa a execução da Lei n.º 7.485, de 2 de dezembro de 1971, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 27 de setembro de 1973, nos autos da Representação n.º 899, daquele Estado.

PARECER N.º 489, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1974 (n.º 147-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1974 (n.º 147-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER N.º 489, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1974 (n.º 147-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1974

Aprova o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 490, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (n.º 157-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (n.º 157-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER N.º 490, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1974 (n.º 157-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1974

Aprova o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis, celebrado em 20 de dezembro de 1973, em Genebra, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O Expediente lido vai à publicação.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 285, de 1974 (n.º 451/74, na origem, de 18 de setembro de 1974), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Miguel Álvaro Osório de Almeida, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 304/74 (n.º 488/74, na origem, de 3 de outubro de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação em turno único, do Requerimento n.º 196, de 1974, de autoria do Senhor Senador Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos dia 16-9-74, pelo Presidente Ernesto Giesel e pelo Premier do Japão Kakuei Tanaka, na homenagem do Governo brasileiro ao alto representante nipônico.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 202, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado Federal**, da nota de protesto do Governo brasileiro contra a imposição pelos Estados Unidos de sobretaxas às exportações de calçados do Brasil, distribuída pela Assessoria de Imprensa do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 483, de 1974), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 22 de fevereiro de 1974.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 120, de 1973, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros da empresa, tendo

PARECERES, sob n.ºs 293, 294 e 295, de 1974, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Legislação Social**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)